

# **Banco Comercial Português**

## **Demonstrações Financeiras Consolidadas**

(de acordo com o definido nos pontos i. a iii., alínea a), número 1, Artigo 3º do Aviso do Banco de Portugal nº 1/2019)

*30 de junho de 2022*

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS**  
**BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021**

	(Milhares de EUR)	
	2022	2021
<b>ATIVO</b>		
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	8,259,946	4,944,858
Ativos financeiros detidos para negociação	1,758,419	1,704,537
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	932,227	1,290,059
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	-	-
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	8,644,875	13,882,942
Ativos financeiros pelo custo amortizado	68,164,566	62,997,024
Derivados - Contabilidade de cobertura	531,459	55,853
Varição do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	443,532	436,290
Ativos tangíveis	589,113	627,545
Ativos intangíveis	151,835	242,660
Ativos por impostos	2,859,337	2,677,986
Outros ativos	3,107,462	1,599,737
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	630,736	905,016
<b>ATIVOS TOTAIS</b>	<b>96,073,507</b>	<b>91,364,507</b>
<b>PASSIVO</b>		
Passivos financeiros detidos para negociação	260,375	576,821
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	1,343,986	1,481,476
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	84,851,799	80,331,050
Derivados - Contabilidade de cobertura	1,677,170	173,690
Varição do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Provisões	503,233	499,684
Passivos por impostos	17,978	13,843
Capital social reembolsável à vista	-	-
Outros passivos	1,127,880	901,679
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-
<b>PASSIVOS TOTAIS</b>	<b>89,782,421</b>	<b>83,978,243</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
Capital	4,725,000	4,725,000
Prémios de emissão	16,471	16,471
Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	400,000	400,000
Outro capital próprio	-	-
Outro rendimento integral acumulado	(4,052,033)	(3,132,188)
Lucros retidos	834,752	767,300
Reservas de reavaliação	-	-
Outras reservas	3,494,198	3,479,885
(-) Ações próprias	-	-
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	74,509	12,266
(-) Dividendos provisórios	-	-
Interesses minoritários [Interesses que não controlam]	798,189	1,117,530
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL</b>	<b>6,291,086</b>	<b>7,386,264</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS</b>	<b>96,073,507</b>	<b>91,364,507</b>

# BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PARA OS SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO 2022 E 2021

(Milhares de EUR)

	2022	2021
Receitas de juros	1,197,782	874,496
(Despesas com juros)	212,624	106,247
(Despesas com capital social reembolsável a pedido)	-	-
Receitas de dividendos	12,873	708
Receitas de taxas e comissões	468,957	422,468
(Receitas de taxas e comissões)	81,374	69,892
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	24,277	60,665
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	(157,986)	111,515
Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	2,694	(15,513)
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	162,103	(105,270)
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	(3,673)	1,424
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	14,811	26,941
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	(1,115)	(795)
Outras receitas operacionais	50,058	49,074
(Outras despesas operacionais)	34,068	29,024
<b>Receitas Operacionais Totais, Valor Líquido</b>	<b>1,442,715</b>	<b>1,220,550</b>
(Despesas administrativas)	446,722	653,572
(Contribuições para Fundos de Resolução)	205,316	129,061
(Depreciação)	69,475	68,342
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	-	-
(Provisões ou reversão de provisões (-))	244,411	272,107
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	181,837	162,966
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	-	-
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	125,128	26,781
Goodwill negativo reconhecido nos resultados	-	-
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência	32,789	29,286
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	13,214	1,832
<b>Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação antes de impostos</b>	<b>215,829</b>	<b>67,900</b>
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	155,766	102,966
<b>Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação após dedução de impostos</b>	<b>60,063</b>	<b>(35,066)</b>
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos	1,479	4,362
<b>Lucros ou Prejuízos (-) do exercício</b>	<b>61,542</b>	<b>(30,704)</b>
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	(12,967)	(42,970)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	74,509	12,266

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS**  
**DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL**

(Milhares de EUR)

	<b>2022</b>
<b>Lucros ou prejuízos (-) do exercício</b>	<u>61,542</u>
<b>Outro rendimento integral</b>	<u>(739,490)</u>
<b>Elementos que não serão reclassificados em resultados</b>	<u>308,115</u>
Ativos tangíveis	-
Ativos intangíveis	-
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	482,380
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de entidades contabilizadas pelo método da equivalência	-
Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(8,362)
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura de instrumentos de capital próprio pelo justo valor através de outro rendimento integral, valor líquido	-
Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito	141
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	<u>(166,044)</u>
<b>Elementos que podem ser reclassificados em resultados</b>	<u>(1,047,605)</u>
Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]	3,684
Conversão cambial	32,153
Coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva]	(1,098,798)
Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados]	-
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	(389,061)
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	10
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	(40,964)
Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)	<u>445,371</u>
<b>Rendimento integral total do exercício</b>	<u>(677,948)</u>
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	(84,436)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(593,512)

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO**

(Milhares de EUR)

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Prémios de emissão	Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	Outro capital próprio	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Reservas de reavaliação	Outras reservas	(-) Ações próprias	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(-) Dividendos provisórios	Interesses minoritários		Total
												Outro Rendimento Integral Acumulado	Outros elementos	
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2021</b>	4,725,000	16,471	400,000	-	(3,384,009)	767,300	-	3,456,541	-	138,082	-	(275,206)	1,217,879	7,062,057
Emissão de ações ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de outros instrumentos de capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exercício ou expiração de outros instrumentos de capital próprio emitidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão de dívida em capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução do capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	(13,603)	-	(18,500)	-	-	-	-	(59,572)	(91,674)
Compra de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda ou anulação de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros do capital próprio para o passivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros do passivo para o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências entre componentes do capital próprio	-	-	-	-	-	81,054	-	-	-	(81,054)	-	-	-	-
Aumento ou redução (-) do capital próprio resultante de concentrações de atividades empresariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos baseados em ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	-	-	-	-	(2)	-	-	56,157	-	(57,028)	-	-	(475)	(1,348)
Rendimento integral total do exercício	-	-	-	-	(668,021)	-	-	-	-	74,509	-	(71,469)	(12,967)	(677,948)
<b>Saldo a 30 de junho de 2022</b>	4,725,000	16,471	400,000	-	(4,052,032)	834,752	-	3,494,197	-	74,509	-	(346,676)	1,144,865	6,291,086

# **Banco Comercial Português**

## **Demonstrações Financeiras Consolidadas**

(de acordo com a informação publicada institucionalmente)

*30 de junho de 2022*

## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	2	1.141.684	825.026
Juros e custos equiparados	2	(156.526)	(59.249)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>		<b>985.158</b>	<b>765.777</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	3	12.873	709
Resultados de serviços e comissões	4	387.583	352.935
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	6.810	(9.289)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	14.811	27.504
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(3.673)	1.424
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	5.238	(2.993)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	19.038	63.658
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(189.326)	(113.352)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>		<b>1.238.512</b>	<b>1.086.373</b>
Custos com o pessoal	7	284.152	372.787
Outros gastos administrativos	8	162.569	148.977
Amortizações	9	69.475	68.330
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>		<b>516.196</b>	<b>590.094</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>		<b>722.316</b>	<b>496.279</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(183.203)	(158.772)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	1.366	(4.192)
Imparidade de outros ativos	12	(125.129)	(26.674)
Outras provisões	13	(244.410)	(272.107)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>170.940</b>	<b>34.534</b>
Resultados por equivalência patrimonial	14	32.789	29.286
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	15	12.100	988
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>215.829</b>	<b>64.808</b>
Impostos			
Correntes	30	(44.930)	(49.302)
Diferidos	30	(110.836)	(52.592)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>		<b>60.063</b>	<b>(37.086)</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	16	1.479	6.381
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>		<b>61.542</b>	<b>(30.705)</b>
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco		74.509	12.266
Interesses que não controlam	43	(12.967)	(42.971)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>61.542</b>	<b>(30.705)</b>
Resultado por ação (em euros)			
Básico	17	0,007	(0,001)
Diluído	17	0,007	(0,001)

Os saldos relativos ao primeiro semestre de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operação em descontinuação no final de 2021, conforme detalhado na nota 56.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas

## DEMONSTRAÇÕES INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

	(Milhares de euros)	
	2º Trimestre 2022	2º Trimestre 2021 (reexpresso)
Juros e proveitos equiparados	627.763	421.717
Juros e custos equiparados	(107.706)	(30.722)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>	<b>520.057</b>	<b>390.995</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	11.984	679
Resultados de serviços e comissões	194.739	181.812
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(1.881)	(9.470)
Ganhos/(perdas) cambiais	12.952	7.696
Resultados de contabilidade de cobertura	(1.511)	391
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(1.139)	417
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(9.581)	39.496
Outros proveitos/(custos) de exploração	(164.028)	(89.289)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>561.592</b>	<b>522.727</b>
Custos com o pessoal	146.429	231.317
Outros gastos administrativos	79.902	72.310
Amortizações	34.864	34.325
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>261.195</b>	<b>337.952</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>	<b>300.397</b>	<b>184.775</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(92.271)	(47.864)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	968	(2.761)
Imparidade de outros ativos	(113.734)	(18.617)
Outras provisões	(92.371)	(149.787)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>2.989</b>	<b>(34.254)</b>
Resultados por equivalência patrimonial	16.581	13.934
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	4.483	2.044
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>24.053</b>	<b>(18.276)</b>
Impostos		
Correntes	(26.952)	(27.309)
Diferidos	(43.343)	(17.670)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>	<b>(46.242)</b>	<b>(63.255)</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	91	3.488
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>	<b>(46.151)</b>	<b>(59.767)</b>
Resultado líquido do período atribuível a:		
Acionistas do Banco	(38.357)	(45.549)
Interesses que não controlam	(7.794)	(14.218)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(46.151)</b>	<b>(59.767)</b>

Os saldos relativos ao primeiro semestre de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operação em descontinuação no final de 2021, conforme detalhado na nota 56.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	30 junho 2022			Atribuíveis a	
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	60.063	1.479	61.542	74.509	(12.967)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 42)</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(370.023)	–	(370.023)	(306.139)	(63.884)
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	(19.038)	–	(19.038)	(19.056)	18
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	(1.098.796)	–	(1.098.796)	(1.080.139)	(18.657)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(42.368)	–	(42.368)	(42.371)	3
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	35.836	–	35.836	40.408	(4.572)
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	1.413	–	1.413	1.413	–
Impacto fiscal	445.371	–	445.371	429.688	15.683
	(1.047.605)	–	(1.047.605)	(976.196)	(71.409)
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período (nota 42)	(8.362)	–	(8.362)	(8.287)	(75)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 42)	141	–	141	141	–
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 48)	477.917	–	477.917	477.917	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	4.463	–	4.463	4.463	–
Impacto fiscal	(166.046)	–	(166.046)	(147.137)	14
	308.113	–	308.113	327.097	(61)
Outro rendimento integral do período	(739.492)	–	(739.492)	(649.099)	(71.470)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	(679.429)	1.479	(677.950)	(574.590)	(84.437)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	30 junho 2021 (reexpresso)				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações descontinuadas	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	(37.086)	6.381	(30.705)	12.266	(42.971)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (NOTA 42)</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período	(71.027)	–	(71.027)	(49.065)	(21.962)
Reclassificação de Ganhos/(perdas) para resultados (nota 5)	(63.658)	–	(63.658)	(62.480)	(1.178)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos / (perdas) do período	(162.382)	–	(162.382)	(158.042)	(4.340)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(3.403)	–	(3.403)	(3.405)	2
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	99.005	(294)	98.711	61.064	37.647
Apliação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	(76)	–	(76)	(76)	–
Impacto fiscal	85.853	–	85.853	80.723	5.130
	(115.688)	(294)	(115.982)	(131.281)	15.299
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos / (perdas) do período (nota 42)	497	(26)	471	453	18
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados (nota 42)	(196)	–	(196)	(196)	–
Ganhos / (perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP (nota 48)	194.960	–	194.960	194.960	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	(1.826)	–	(1.826)	(1.826)	–
Impacto fiscal	(7.887)	–	(7.887)	(7.881)	(6)
	185.548	(26)	185.522	185.510	12
Outro rendimento integral do período	69.860	(320)	69.540	54.229	15.311
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	<b>32.774</b>	<b>6.061</b>	<b>38.835</b>	<b>66.495</b>	<b>(27.660)</b>

Os saldos relativos ao primeiro semestre de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operação em descontinuação no final de 2021, conforme detalhado na nota 56.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2022				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	(46.242)	91	(46.151)	(38.357)	(7.794)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(178.799)	–	(178.799)	(156.599)	(22.200)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	9.581	–	9.581	9.563	18
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(495.444)	–	(495.444)	(483.999)	(11.445)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	(31.737)	–	(31.737)	(31.738)	1
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	16.141	–	16.141	15.793	348
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	2.991	–	2.991	2.991	–
Impacto fiscal	199.838	–	199.838	193.425	6.413
	(477.429)	–	(477.429)	(450.564)	(26.865)
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(8.212)	–	(8.212)	(8.171)	(41)
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	200	–	200	200	–
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	477.917	–	477.917	477.917	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	1.872	–	1.872	1.872	–
Impacto fiscal	(166.438)	–	(166.438)	(147.523)	8
	305.339	–	305.339	324.295	(33)
Outro rendimento integral do período	(172.090)	–	(172.090)	(126.269)	(26.898)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	<b>(218.332)</b>	<b>91</b>	<b>(218.241)</b>	<b>(164.626)</b>	<b>(34.692)</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2021 (reexpresso)				
	Atribuíveis a				
	Operações em continuação	Operações em descontinuação	Total	Acionistas do Banco	Interesses que não controlam
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	(63.255)	3.488	(59.767)	(45.549)	(14.218)
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	(39.914)	–	(39.914)	(28.106)	(11.808)
Reclassificação de ganhos/(perdas) para resultados	(39.496)	–	(39.496)	(38.491)	(1.005)
Cobertura de fluxos de caixa					
Ganhos/(perdas) do período	(42.724)	–	(42.724)	(41.298)	(1.426)
Outro rendimento integral de investimentos em associadas e outros	2.855	–	2.855	2.851	4
Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo	62.879	(97)	62.782	27.993	34.789
Aplicação da IAS 29					
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	104	–	104	104	–
Impacto fiscal	34.781	–	34.781	32.059	2.722
	(21.515)	(97)	(21.612)	(44.888)	23.276
<b>ITENS QUE NÃO IRÃO SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>					
Instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral					
Ganhos/(perdas) do período	181	(25)	156	86	70
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	(76)	–	(76)	(76)	–
Ganhos/(perdas) atuariais do período					
Fundo de Pensões do Grupo BCP	194.960	–	194.960	194.960	–
Fundo de Pensões de subsidiárias estrangeiras e de associadas	(1.960)	–	(1.960)	(1.960)	–
Impacto fiscal	(7.850)	–	(7.850)	(7.834)	(16)
	185.255	(25)	185.230	185.176	54
Outro rendimento integral do período	163.740	(122)	163.618	140.288	23.330
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>	<b>100.485</b>	<b>3.366</b>	<b>103.851</b>	<b>94.739</b>	<b>9.112</b>

Os saldos relativos ao primeiro semestre de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operação em descontinuação no final de 2021, conforme detalhado na nota 56.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## BALANÇOS CONSOLIDADOS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	18	7.930.297	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	19	329.648	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	20	875.317	453.213
Crédito a clientes	21	55.187.231	54.972.401
Títulos de dívida	22	12.102.018	8.205.196
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	23	1.758.419	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	23	932.227	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	23	8.644.875	12.890.988
Derivados de cobertura	24	531.459	109.059
Investimentos em associadas	25	443.532	462.338
Ativos não correntes detidos para venda	26	630.736	780.514
Propriedades de investimento	27	2.869	2.870
Outros ativos tangíveis	28	586.244	600.721
Goodwill e ativos intangíveis	29	151.835	256.213
Ativos por impostos correntes		13.822	17.283
Ativos por impostos diferidos	30	2.845.515	2.688.216
Outros ativos	31	3.107.464	1.385.292
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>96.073.508</b>	<b>92.904.812</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	32	8.996.119	8.896.074
Recursos de clientes e outros empréstimos	33	73.190.262	69.560.227
Títulos de dívida não subordinada emitidos	34	1.114.595	2.188.363
Passivos subordinados	35	1.350.165	1.394.780
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	36	192.880	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	37	1.343.985	1.581.778
Derivados de cobertura	24	1.677.170	377.206
Provisões	38	503.232	458.744
Passivos por impostos correntes		8.746	20.427
Passivos por impostos diferidos	30	9.232	16.932
Outros passivos	39	1.396.035	1.116.983
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>89.782.421</b>	<b>85.842.755</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital	40	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	40	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	40	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	41	268.534	259.528
Reservas e resultados acumulados	42	8.383	580.304
Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco		74.509	138.082
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS ATRIBUÍVEIS AOS ACIONISTAS DO BANCO</b>		<b>5.492.897</b>	<b>6.119.385</b>
Interesses que não controlam	43	798.190	942.672
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>6.291.087</b>	<b>7.062.057</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>96.073.508</b>	<b>92.904.812</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Juros recebidos	994.514	780.770
Comissões recebidas	489.566	418.126
Recebimentos por prestação de serviços	54.615	35.294
Pagamento de juros	(176.906)	(89.817)
Pagamento de comissões	(81.609)	(66.204)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	9.678	11.447
Prémios de seguros recebidos	—	10.229
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	—	(2.995)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(686.738)	(606.613)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(21.948)	(37.443)
	<b>581.172</b>	<b>452.794</b>
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(284.855)	200.059
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	(137.119)	143.711
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(660.008)	(2.394.125)
Títulos negociáveis a curto prazo	(791.433)	(703.054)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	(21.492)	(40.838)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	160.938	237.944
Débitos para com clientes - à vista	561.424	4.192.929
Débitos para com clientes - a prazo	3.068.159	664.590
	<b>2.476.786</b>	<b>2.754.010</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas em que resulta perda de controlo (**)	—	14.525
Dividendos recebidos	57.873	16.421
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	130.326	86.592
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	6.476.803	4.659.698
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(28.847.296)	(29.874.480)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	21.629.524	21.528.279
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(40.843)	(24.881)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	7.409	5.655
Diminuição/(aumento) em outras contas do ativo	(889.755)	(413.769)
	<b>(1.475.959)</b>	<b>(4.001.960)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Emissão de dívida subordinada	—	282
Reembolso de dívida subordinada	—	(213.100)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	230	500.051
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(1.133.108)	(149.625)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	33.091	57.578
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(6.766)	(12.886)
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(59.572)	(17.516)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(18.500)	(18.500)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo e interesses que não controlam (***)	249.822	381.554
	<b>(934.803)</b>	<b>527.838</b>
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	35.836	98.711
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	101.860	(621.401)
Caixa (nota 18)	601.772	579.997
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	7.194.527	4.723.867
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	361.786	262.395
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>8.158.085</b>	<b>5.566.259</b>
Caixa (nota 18)	584.546	516.192
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 18)	7.345.751	4.172.242
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 19)	329.648	256.424
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO</b>	<b>8.259.945</b>	<b>4.944.858</b>

(\*) Em 30 de junho de 2022 a rubrica inclui o montante de Euros 213.000 (30 junho 2021: Euros 343.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.213.000 (30 junho 2021: Euros 1.329.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(\*\*) Dado que, em 2021, o Banco Privée BCP (Suisse) S.A. e a Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. passaram a ser consideradas operações descontinuadas, os respetivos valores, líquidos de operações intra-grupo, foram incorporados nos fluxos de caixa de atividades de investimento.

(\*\*\*) Em 30 de junho de 2022 esta rubrica inclui o montante de Euros 27.297.000 (30 junho 2021: Euros 21.387.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITALS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Títulos próprios	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido atribuível a acionistas do Banco	Capitais próprios atribuíveis a acionistas do Banco	Interesses que não controlam (nota 43)	Total dos capitais próprios
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020</b>	4.725.000	16.471	400.000	254.464	(40)	642.397	183.012	6.221.304	1.164.966	7.386.270
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	–	12.266	12.266	(42.971)	(30.705)
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	54.229	–	54.229	15.311	69.540
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	–	–	–	–	–	54.229	12.266	66.495	(27.660)	38.835
Apliação de resultados:										
Reserva legal	–	–	–	5.064	–	(5.064)	–	–	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	–	183.012	(183.012)	–	–	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)	–	(18.500)
Liquidação e perda de controlo de subsidiárias	–	–	–	–	–	–	–	–	(1.883)	(1.883)
Dividendos (a)	–	–	–	–	–	–	–	–	(17.516)	(17.516)
Títulos próprios	–	–	–	–	40	–	–	40	–	40
Outras reservas	–	–	–	–	–	(604)	–	(604)	(378)	(982)
<b>SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021</b>	4.725.000	16.471	400.000	259.528	–	855.470	12.266	6.268.735	1.117.529	7.386.264
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	–	125.816	125.816	(70.119)	55.697
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	(256.301)	–	(256.301)	(99.955)	(356.256)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	–	–	–	–	–	(256.301)	125.816	(130.485)	(170.074)	(300.559)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)	–	(18.500)
Aquisição de empresas subsidiárias	–	–	–	–	–	–	–	–	(23)	(23)
Liquidação e perda de controlo de subsidiárias	–	–	–	–	–	–	–	–	(4.556)	(4.556)
Outras reservas (nota 42)	–	–	–	–	–	(365)	–	(365)	(204)	(569)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>	4.725.000	16.471	400.000	259.528	–	580.304	138.082	6.119.385	942.672	7.062.057
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	–	74.509	74.509	(12.967)	61.542
Outro rendimento integral	–	–	–	–	–	(668.022)	–	(668.022)	(71.470)	(739.492)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	–	–	–	–	–	(668.022)	74.509	(593.513)	(84.437)	(677.950)
Apliação de resultados:										
Reserva legal (nota 41)	–	–	–	9.006	–	(9.006)	–	–	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	–	138.082	(138.082)	–	–	–
Dividendos distribuídos (nota 46)	–	–	–	–	–	(13.603)	–	(13.603)	–	(13.603)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	–	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)	–	(18.500)
Dividendos (b)	–	–	–	–	–	–	–	–	(59.572)	(59.572)
Outras reservas (nota 42)	–	–	–	–	–	(872)	–	(872)	(473)	(1.345)
<b>SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022</b>	4.725.000	16.471	400.000	268.534	–	8.383	74.509	5.492.897	798.190	6.291.087

(a) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.

(b) Dividendos do BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

## 1. Políticas contabilísticas

### A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco e de todas as suas subsidiárias (em conjunto "Grupo") e a participação do Grupo nas associadas para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e de 2021.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas, desde o exercício de 2005, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE). As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 5 de agosto de 2022, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do Grupo para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2021.

#### A1. Comparabilidade da informação

O Grupo adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2022. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente a todas as entidades do Grupo e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

No entanto, no final de 2021, o Grupo, no âmbito da venda de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., passou a considerar esta operação como em descontinuação, de acordo com o disposto na IFRS 5. Consequentemente, o impacto em resultados para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021 é apresentado numa só linha denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação". As demonstrações de resultados incorporadas nesta rubrica encontram-se evidenciadas na nota 56.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contábilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contábilística descrita na nota 1.Y.

## B. Bases de consolidação

A partir de 1 de janeiro de 2010, o Grupo passou a aplicar a IFRS 3 (revista) para o reconhecimento contábilístico das concentrações de atividades empresariais. As alterações de políticas contábilísticas decorrentes da aplicação da IFRS 3 (revista) são aplicadas prospectivamente.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do Banco e das suas subsidiárias (Grupo), e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

### B1. Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando detém o poder de dirigir as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e seja possível apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controle de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas desde a data em que o Grupo adquire o controle até à data em que o controle termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controle, aquando do cálculo do goodwill, a reavaliação de qualquer participação anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controle sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

### B2. Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas são registados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contábilístico da associada, o valor contábilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

### **B3. Goodwill**

As concentrações de atividades empresariais são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos cedidos e passivos incorridos ou assumidos. Os custos diretamente relacionados com a aquisição de uma subsidiária são diretamente imputados a resultados.

O goodwill positivo resultante de aquisições é reconhecido como um ativo e registado ao custo de aquisição, não sendo sujeito a amortização, estando todavia sujeito a testes de imparidade. O goodwill resultante da aquisição de participações em empresas subsidiárias e associadas é definido como a diferença entre o valor do custo de aquisição e o justo valor total ou proporcional dos ativos e passivos e passivos contingentes da adquirida, consoante a opção tomada.

Caso o goodwill apurado seja negativo, este é registado diretamente em resultados do período em que a concentração de atividades ocorre.

O goodwill não é corrigido em função da determinação final do valor do preço contingente pago, sendo este impacto reconhecido por contrapartida de resultados ou de capitais próprios, se aplicável.

Em conformidade com a IFRS 3 - Concentrações de atividades empresariais, se a contabilização inicial de uma combinação de negócios não estiver concluída até ao final do primeiro período de relato financeiro em que ocorre a combinação, esta é registada pelos respetivos valores provisórios. Estes valores provisórios poderão ser ajustados durante o período de mensuração, que não poderá exceder um ano a partir da data de aquisição. Durante este período, o Grupo deverá ajustar retrospectivamente as quantias reconhecidas provisoriamente na data de aquisição, de modo a refletir novas informações obtidas sobre factos e circunstâncias que existiam à data da aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam afetado a mensuração das quantias reconhecidas nessa data.

Durante este período, o Grupo deve também reconhecer ativos e passivos adicionais, caso sejam obtidas novas informações sobre factos e circunstâncias que existiam à data de aquisição e que, se fossem conhecidas, teriam resultado no reconhecimento desses ativos e passivos nessa data.

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual, na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o valor de mercado deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

### **B4. Aquisição e diluição de Interesses que não controlam**

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido goodwill adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

### **B5. Perda de controlo**

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

### **B6. Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro**

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua atividade. Na consolidação, o valor dos ativos e passivos, incluindo o goodwill, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Euros à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e o método de equivalência patrimonial, as diferenças cambiais, apuradas entre o valor de conversão em Euros da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de “Reservas - diferenças cambiais”. As variações de justo valor resultantes dos instrumentos que sejam designados e qualificados como de cobertura relativamente às participações expressas em moeda estrangeira são registadas em capitais próprios em “Reservas e resultados acumulados”. Sempre que a cobertura não seja totalmente efetiva, a diferença apurada é registada em resultados do exercício.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Euros a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efetuaram as transações, sendo utilizada uma média mensal tendo em conta a taxa de câmbio inicial e final de cada mês. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros do resultado líquido do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas na rubrica “Reservas e resultados acumulados - diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo”. As taxas de câmbio utilizadas pelo Grupo encontram-se discriminadas na nota 52.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira e à respetiva operação de cobertura previamente registadas em reservas são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

O Grupo aplica a IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias em demonstrações financeiras de entidades que apresentem contas em moeda funcional de uma economia em que se verifique hiperinflação.

Na aplicação desta política, os ativos e passivos não monetários são atualizados tendo em conta o índice de preços desde a data de aquisição ou data da última reavaliação até 31 de dezembro de 2021. Os valores dos ativos reexpressos são reduzidos pelo montante que excede o seu valor recuperável, de acordo com a IFRS aplicável.

As componentes de capital próprio são também atualizadas tendo em conta o índice de preços desde o início do período ou data da contribuição, caso seja anterior.

Quando a classificação como economia hiperinflacionária é aplicada em entidades associadas, os seus efeitos são integrados nas demonstrações financeiras do Grupo por via da aplicação do método de equivalência patrimonial sobre as demonstrações financeiras reexpressas em conformidade com os requisitos da IAS 29. Os efeitos da aplicação da IAS 29 com impacto nas rubricas de capital são registadas por contrapartida da rubrica “Reservas e resultados transitados”.

Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada até 31 de dezembro de 2018 como uma economia hiperinflacionária. Esta classificação deixa de ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2019.

## **B7. Transações eliminadas em consolidação**

Os saldos e transações entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transações, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transações com associadas e entidades controladas conjuntamente são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

## **C. Instrumentos financeiros (IFRS 9)**

### **C1. Ativos financeiros**

#### **C1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente**

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Grupo para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

### *Avaliação do Modelo de Negócio*

O Grupo procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Grupo;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Grupo estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados, em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais, nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

### *Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)*

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Grupo considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Grupo teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Grupo reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado) e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

### C.1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

### C.1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Grupo pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota C1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota C3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

### C.1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Grupo pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Grupo classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

#### a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

#### b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

#### c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Grupo optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

#### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados”. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação”, sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica “Passivos financeiros detidos para negociação”.

### C.1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

### C.1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

#### Princípios gerais

- i) O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
  - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
  - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Grupo transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
  - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
  - retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Grupo retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o “ativo original”), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os “destinatários finais”), o Grupo trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
  - o Grupo não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
  - o Grupo está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
  - o Grupo tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Grupo transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
  - se o Grupo transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
  - se o Grupo retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;
  - se o Grupo não transferir nem retiver substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controlo do ativo financeiro. Neste caso:
    - a) se o Grupo não reteve o controlo, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
    - b) se o Grupo reteve o controlo, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Grupo, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Grupo reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

### Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na seção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta seção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Grupo considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
  - a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
  - b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
  - c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

### Crédito abatido ao ativo (*write-off*)

O Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

#### C.1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota C1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de cash flows descontados).

### C.1.5. Perdas por imparidade

#### C.1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Grupo reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

##### C.1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

##### C.1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

##### C.1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

#### C.1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por stages

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Grupo determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três *stages* seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota C1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota C1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

#### C.1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

#### C.1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage* 3 da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

#### C.1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage</i> 2
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
  - para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em stage 2 atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
  - para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Grupo e a existência de crédito vencido;
  - a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
  - a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
  - a deterioração significativa no *rating* do cliente;
  - o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
  - a existência de credores privilegiados;
  - o montante e os prazos de recuperação estimados.
6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
  7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
  8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
  9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
    - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
    - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
  10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
  11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
  12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
- recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
  - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
  - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
  - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
  - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (*"Probability of Default"*) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

#### C.1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Grupo encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados *"low default"*: Grandes exposições *corporate* (*"Large corporate"*), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- Segmentos não *"low default"*: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (*"SME Retail"*); e Outros - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (*"Large SME"*); e Promoção imobiliária.

O Grupo efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Grupo espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Grupo espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*"Probability of Default"* - PD);
- Perda dado o Incumprimento (*"Loss Given Default"* - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (*"Exposure at Default"* - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Grupo recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Grupo estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Grupo obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Grupo tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Grupo adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em stage 2, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Grupo aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

## C.2. Passivos financeiros

### C.2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

#### C.2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

##### Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

- a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Grupo pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

*Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Grupo no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

**C.2.1.2. Garantias financeiras**

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota C1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de “Provisões”.

**C.2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado**

*Classificação*

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de “Passivos financeiros ao custo amortizado” inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

*Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e custos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva.

**C.2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros**

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

**C.2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros**

O Grupo procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

### C3. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Grupo procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em stage 3, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

### C4. Contabilidade de cobertura

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Grupo designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Grupo. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

#### C4.1. Cobertura de justo valor

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

#### C4.2. Cobertura de fluxos de caixa

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

#### C4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Grupo executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

#### C4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

### C5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota C1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

## D. Operações de securitização

### D1. Securitizações tradicionais

O Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

Tendo em conta que, por ter adquirido subsequentemente uma parte da tranche mais subordinada, o Grupo mantém o controlo sobre os ativos e passivos da Magellan Mortgages no.3, sendo esta *Special Purpose Entity* (SPE) consolidada nas demonstrações financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma SPE, sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 30 de junho de 2022, o Grupo tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4).

### D2. Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Grupo no contexto do CDS.

## E. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Grupo e os dividendos são pagos pelo Grupo numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

## **F. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra**

### **F1. Empréstimo de títulos**

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

### **F2. Acordos de recompra**

O Grupo realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

## **G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação**

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respetivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Grupo deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Grupo continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Grupo também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

As operações descontinuadas e as subsidiárias adquiridas exclusivamente com o objetivo de venda no curto prazo são consolidadas até ao momento da sua venda.

## G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)

O Grupo classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Grupo na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Grupo.

São equiparados a INAE os imóveis detidos por sociedades imobiliárias e por fundos de investimento imobiliário integrados no perímetro de consolidação do Grupo, cujo capital ou unidades de participação tenham sido adquiridos pelo Grupo em resultado de recuperação de créditos.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os princípios utilizados para determinação do justo valor líquido dos custos de venda de um imóvel aplicam-se, sempre que possível, aos imóveis equiparados a INAE detidos por Sociedades Imobiliárias e Fundos de Investimento Imobiliário para efeitos de consolidação de contas do Grupo.

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Grupo, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

## H. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Grupo optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

### Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

### Impactos na ótica do locatário

O Grupo reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um *spread* de risco do Grupo, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Grupo reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Grupo não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Grupo futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Grupo, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados consolidados:
  - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
  - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
  - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço consolidado:
  - (i) registo em “Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes”, pelo reconhecimento de ativos financeiros relativos a operações de sublocação mensurados de acordo com a IFRS 9;
  - (ii) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
  - (iii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

### Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

### Sublocações

Uma sublocação implica que o locatário estabeleça um contrato de locação com uma terceira entidade, atuando como intermediário, mantendo-se em vigor o contrato de locação com o locador original.

A IFRS 16 - Locações obriga a que o locador avalie as sublocações com referência ao direito de uso e não com referência ao ativo subjacente.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um ativo na sua demonstração financeira - um direito de uso relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um ativo financeiro, mensurado de acordo com a IFRS 9, relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como financeira).

No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

## Impacto da pandemia causada pelo vírus COVID-19

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

No âmbito da sublocação, o Banco procedeu a análise dos respetivos contratos.

### I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (*“performance obligation”*) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (*“over time”*) ou num momento exato (*“point in time”*), sendo a receita reconhecida em conformidade.

- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (*“amount of consideration”*) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (Nota C.3).

### J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

### K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

## L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Grupo. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

## M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Grupo com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de “Outros proveitos/(custos) de exploração” (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

## N. Ativos intangíveis

### N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Grupo não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

### N2. Software

O Grupo regista em ativos intangíveis os custos associados ao *software* adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Grupo não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de *software*.

## O. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

## **P. Offsetting**

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Grupo tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Grupo pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Grupo, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

## **Q. Transações em moeda estrangeira**

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

## **R. Benefícios a empregados**

### **R1. Plano de benefícios definidos**

O Grupo tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Grupo, no âmbito da sua gestão e recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Grupo tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Grupo admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Grupo, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Grupo, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Grupo procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substituiu o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Grupo como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Grupo com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Grupo relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Grupo reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Grupo, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

## **R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento**

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC - Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10 %, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 10,50. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem.

### R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Grupo são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de junho de 2022, o Grupo tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Grupo anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

### R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

### R5. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de junho de 2022, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH - *Key Function Holders*), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, ambas aprovadas para o exercício de 2022 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

São considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH), o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 3 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

## **S. Impostos sobre lucros**

O Grupo está sujeito a impostos sobre lucros em diversas jurisdições. O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Grupo procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. No primeiro semestre de 2022 e no exercício de 2021 foi mantida a aplicação do RETGS. Em 2021, foram incluídas no grupo de sociedades abrangido por este regime a Millennium bcp Participações Sociais - Sociedade Unipessoal, Lda. e a BCP África, SGPS, Lda., que passaram a estar abrangidas pelo regime geral do IRC.

## T. Relato por segmentos

O Grupo adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Grupo: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Grupo para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O Grupo controla a sua atividade através dos seguintes segmentos principais:

Atividade de negócio desenvolvida em Portugal:

- retalho, que inclui também o ActivoBank;
- Empresas, *Corporate* e Banca de investimento;
- *Private Banking*;
- Outros.

O agregado Outros (atividade em Portugal) inclui toda a atividade não alocada nas outras linhas de negócio, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo e a atividade seguradora.

Atividade de negócio desenvolvida no exterior:

- Polónia;
- Moçambique;
- Outros.

O agregado Outros (atividade no exterior) inclui a atividade desenvolvida pelas subsidiárias na Suíça e nas Ilhas Caimão e também o contributo da participação na associada em Angola. De salientar que, na sequência da alienação da operação na Suíça, concluída no dia 2 de Novembro de 2021, o resultado da subsidiária relativo a junho de 2021, bem como eventuais ajustes em 2022 à mais-valia gerada com a venda da totalidade da participação anteriormente detida no Banque Privée BCP, encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, conforme disposto na IFRS 5.

## **U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes**

### **U1. Provisões**

São reconhecidas provisões quando (i) o Grupo tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

### **U2. Ativos contingentes**

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

### **U3. Passivos contingentes**

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Grupo regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Grupo; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
  - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

## V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Grupo pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Grupo e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prêmio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contábilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

## W. Contratos de seguro

### W1. Classificação

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico afetar adversamente o segurado, é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco seguro transferido não é significativo, mas cujo risco financeiro transferido é significativo com participação nos resultados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contábilísticas aplicáveis aos contratos de seguro. Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registrado como um instrumento financeiro.

### W2. Reconhecimento e mensuração

Os prêmios de apólices de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária, e que são considerados como contratos de longa duração, são reconhecidos como proveitos quando devidos pelos tomadores de seguro. Os benefícios e outros custos são reconhecidos em simultâneo com o reconhecimento dos proveitos ao longo da vida dos contratos. Esta especialização é efetuada através da constituição de provisões/responsabilidades de contratos de seguros e contratos de investimento com participação nos resultados discricionária.

As responsabilidades correspondem ao valor atual dos benefícios futuros a pagar, líquidos de despesas administrativas associadas diretamente aos contratos, deduzidos dos prêmios teóricos que seriam necessários para cumprir com os benefícios estabelecidos e as respetivas despesas. As responsabilidades são determinadas com base em pressupostos de mortalidade, despesas de gestão ou de investimento à data da avaliação.

Relativamente aos contratos cujo período de pagamento é significativamente mais reduzido do que o período do benefício, os prêmios são diferidos e reconhecidos em resultados proporcionalmente ao período de duração da cobertura do risco. No que respeita aos contratos de curta duração, nomeadamente contratos do ramo não vida, os prêmios são registados no momento da sua emissão. O prêmio é reconhecido como proveito adquirido numa base *pro rata* durante o período de vigência do contrato. A provisão para prêmios não adquiridos representa o montante dos prêmios emitidos relativos aos riscos não decorridos.

### W3. Prémios

Os prêmios brutos emitidos são registados como proveitos no período a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contábilístico da especialização dos exercícios. Os prêmios de resseguro cedido são registados como custos no período a que respeitam, da mesma forma que os prêmios brutos emitidos.

#### **W4. Provisão para prémios não adquiridos de seguro direto e resseguro cedido**

A provisão para prémios não adquiridos é baseada na avaliação dos prémios emitidos antes do final do exercício, mas com vigência após essa data. A sua determinação é efetuada mediante a aplicação do método *pro rata temporis*, por cada recibo em vigor.

#### **W5. Teste de adequação das responsabilidades**

A cada data de reporte, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos fluxos de caixa futuros associados a cada contrato, descontados à taxa de juro de mercado sem risco. Esta avaliação é efetuada produto a produto, ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Qualquer deficiência, se existir, é registada nos resultados do Grupo quando determinada.

### **X. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros**

O Banco Comercial Português e o Banco ActivoBank são entidades autorizadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, estes Bancos efetuam a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebem comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I acima.

### **Y. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas**

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras consolidadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto da COVID-19 no âmbito económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Grupo e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

#### **Y1. Entidades incluídas no perímetro de consolidação**

Para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto). A decisão de que uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar do mesmo através do seu poder. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos resultados consolidados.

## Y2. Imparidade do goodwill

O valor recuperável do goodwill registado no ativo do Grupo é analisado numa base anual na preparação de contas com referência ao final do exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. Para o efeito, o valor de balanço das entidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo goodwill, é comparado com o seu valor recuperável. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao goodwill quando o valor recuperável da entidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

## Y3. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros em cada uma das jurisdições onde o Grupo opera foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Grupo considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Relativamente à atividade em Portugal, os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 e na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019; os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais que sejam apurados a partir do exercício de 2022 é de 5 anos.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 30 de junho de 2022, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro. Assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco ou pelas suas subsidiárias residentes em Portugal pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

#### **Y4. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)**

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

As estimativas de *hair-cuts* aplicadas na determinação do justo valor destes imóveis foram ajustadas, no caso dos imóveis comerciais e terrenos. Em parte, esta alteração decorre do impacto nos preços de venda da atual situação pandémica da COVID-19.

#### **Y5. Pensões e outros benefícios a empregados**

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado, de um universo de emissões de obrigações - que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

#### **Y6. Instrumentos financeiros - IFRS 9**

##### **Y6.1. Classificação e mensuração**

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Grupo determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Grupo monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Grupo do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, conseqüentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

#### Y6.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

##### *Aumento significativo do risco de crédito:*

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Grupo tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

##### *Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:*

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Grupo monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

##### *Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:*

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Grupo utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

##### *Probabilidade de incumprimento:*

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

##### *Perda dado o incumprimento:*

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

### Y6.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto da pandemia COVID-19, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do *spread* de compra e de venda), o risco de crédito, os *spreads* de financiamento e a maior volatilidade.

### Y7. Provisões para o risco associado a empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço

O Grupo regista provisões para contingências legais relacionadas com empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço concedidos pelo Bank Millennium, S.A.

Os pressupostos utilizados pelo Banco baseiam-se essencialmente em observações históricas e terão de ser atualizados em períodos subsequentes, podendo essa atualização ter um impacto relevante na estimativa da provisão. A metodologia desenvolvida pelo Banco é baseada nos seguintes parâmetros: i) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros que poderão ser intentados contra o Banco dentro de um determinado horizonte temporal; (ii) o valor da perda potencial do Banco, no caso de ocorrência de uma determinada sentença judicial (foram considerados três cenários desfavoráveis para o Banco); (iii) a probabilidade de ser obtido um veredicto específico do tribunal, calculado com base em estatísticas de julgamentos do setor bancário Polaco e de pareceres jurídicos obtidos; (iv) no caso de um cenário de nulidade de contrato de empréstimo, a perda do Banco é calculada tendo em conta a atribuição de uma probabilidade mínima de recebimento da liquidação de uma remuneração pelo custo do uso do capital; e (v) a liquidação amigável com clientes dentro ou fora de tribunal.

A evolução das responsabilidades com as contingências legais relacionadas com os empréstimos hipotecários indexados ao franco suíço e o montante das perdas efetivas para o Banco dependem, nomeadamente, do número de ações judiciais em curso e potenciais, assim como das decisões finais dos tribunais sobre cada ação, bem como da liquidação amigável com clientes.

## Z. Eventos subsequentes

O Grupo analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

## 2. Margem financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Juros e proveitos equiparados</b>		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	4.071	(3.409)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	21.765	16.977
Crédito a clientes	915.099	682.548
Títulos de dívida	95.894	55.550
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	2.446	1.948
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	3.584	7.801
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	62.939	36.142
Juros de derivados de cobertura	35.018	25.221
Juros de outros ativos	868	2.248
	1.141.684	825.026
<b>Juros e custos equiparados</b>		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	31.475	36.522
Recursos de clientes e outros empréstimos	(118.333)	(42.885)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(12.457)	(8.733)
Passivos subordinados	(30.424)	(30.517)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(11.164)	80
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	(1.542)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(3.227)	(320)
Juros de derivados de cobertura	(8.256)	(7.793)
Juros de locações	(2.668)	(2.813)
Juros de outros passivos	(1.472)	(1.248)
	(156.526)	(59.249)
	985.158	765.777

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registados, no primeiro semestre de 2022, juros negativos de Euros 7.609.000 (30 junho 2021: Euros 3.457.000), associados aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal.

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 14.769.000 (30 junho 2021: Euros 7.683.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3. Esta rubrica inclui ainda o montante de Euros 30.783.000 (30 junho 2021: Euros 28.463.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage 3*.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 1.260.000 e Euros 483.000, respetivamente (30 de junho de 2021: Euros 1.313.000 e Euros 3.265.000, respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 C3.

A rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito tem registado, no primeiro semestre de 2022, um custo negativo de Euros 40.071.000 (30 junho 2021: Euros 39.610.000), associado à operação TLTRO III descrita na nota 32.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H.

### 3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.873	709
	<b>12.873</b>	<b>709</b>

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral inclui dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

### 4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Serviços e comissões recebidas</b>		
Por serviços bancários prestados	239.051	208.151
Gestão e manutenção de contas	83.713	74.262
<i>Bancassurance</i>	61.031	60.995
Operações sobre títulos	35.443	32.396
Por garantias prestadas	22.540	21.905
Por compromissos perante terceiros	2.612	2.657
Atividades fiduciárias e <i>trust</i>	31	17
Outras comissões	24.536	21.931
	<b>468.957</b>	<b>422.314</b>
<b>Serviços e comissões pagas</b>		
Por serviços bancários prestados por terceiros	(61.201)	(52.239)
Operações sobre títulos	(4.347)	(4.438)
Por garantias recebidas	(3.409)	(404)
Outras comissões	(12.417)	(12.298)
	<b>(81.374)</b>	<b>(69.379)</b>
	<b>387.583</b>	<b>352.935</b>

## 5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	(165.308)	111.477
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	2.693	(15.512)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	169.425	(105.254)
	6.810	(9.289)
Ganhos / (perdas) cambiais	14.811	27.504
Resultados de contabilidade de cobertura	(3.673)	1.424
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5.238	(2.993)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	19.038	63.658
	42.224	80.304

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Resultados em ativos financeiros detidos para negociação</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	3.597	4.629
Instrumentos de capital	97	3
Instrumentos financeiros derivados	211.823	162.758
Outras operações	1.039	598
	216.556	167.988
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(11.577)	(4.788)
Instrumentos de capital	(7.322)	(73)
Instrumentos financeiros derivados	(362.526)	(51.272)
Outras operações	(439)	(378)
	(381.864)	(56.511)
	(165.308)	111.477
<b>Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Créditos a clientes	5.877	16.326
Carteira de títulos de dívida	17.751	3.275
Instrumentos de capital	(1.019)	2.498
	22.609	22.099
<i>Prejuízos</i>		
Créditos a clientes	(4.676)	(17.645)
Carteira de títulos de dívida	(15.240)	(19.966)
	(19.916)	(37.611)
	2.693	(15.512)

(continua)

(continuação)

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	-	176
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	153.121	-
Outros títulos de dívida emitidos	18.188	1.425
	171.309	1.601
<i>Prejuízos</i>		
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	-	(105.918)
Outros títulos de dívida emitidos	(1.884)	(937)
	(1.884)	(106.855)
	169.425	(105.254)

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Grupo. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos/(perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura e Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Ganhos / (perdas) cambiais</b>		
Lucros	1.448.360	1.013.829
Prejuízos	(1.433.549)	(986.325)
	14.811	27.504
<b>Resultados de contabilidade de cobertura</b>		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	935.182	83.111
Elementos cobertos	103.239	15.770
	1.038.421	98.881
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(234.017)	(20.393)
Elementos cobertos	(808.077)	(77.064)
	(1.042.094)	(97.457)
	(3.673)	1.424
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	6.405	706
Títulos de dívida emitidos	585	333
Outros	168	127
	7.158	1.166
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(1.042)	(3.433)
Títulos de dívida emitidos	(284)	(256)
Outros	(594)	(470)
	(1.920)	(4.159)
	5.238	(2.993)

A rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui uma perda líquido de Euros 41.167.000 (30 junho 2021: Euros 4.748.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A análise da rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	32.514	65.684
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(13.476)	(2.026)
	<b>19.038</b>	<b>63.658</b>

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 478.000 (30 junho 2021: Euros 33.353.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública Portuguesa.

## 6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Proveitos</b>		
Ganhos em operações de locação financeira	1.489	2.189
Prestação de serviços	14.109	13.788
Rendas	1.806	1.675
Venda de cheques e outros	4.896	4.577
Outros proveitos de exploração	27.760	23.270
	<b>50.060</b>	<b>45.499</b>
<b>Custos</b>		
Donativos e quotizações	(2.378)	(2.217)
Contribuição sobre o setor bancário	(97.766)	(39.286)
Contribuição para Fundos de Resolução	(36.660)	(27.667)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(25.847)	(20.886)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(8.637)	(7.749)
Imposto especial sobre o setor bancário polaco	(36.405)	(33.474)
Impostos	(7.472)	(7.281)
Perdas em operações de locação financeira	(5)	(45)
Outros custos de exploração	(24.216)	(20.246)
	<b>(239.386)</b>	<b>(158.851)</b>
	<b>(189.326)</b>	<b>(113.352)</b>

A Contribuição sobre o setor bancário em Portugal é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nocional dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário inclui no primeiro semestre de 2022, uma nova contribuição do Bank Millennium (Polónia) para o recém criado Fundo de Proteção Institucional polaco (*Institutional Protection Scheme*) no montante de Euros 54.276.000.

O Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. recebeu a informação de que os Conselhos de Administração e de Supervisão do Alior Bank S.A., Bank Millennium S.A. Bank Polska Kasa Opieki S.A., BNP Paribas Bank Polska S.A., ING Bank Śląski S.A., mBank S.A., Powszechna Kasa Oszczędności Bank Polski S.A., Santander Bank Polska S.A. (Bancos-Membros) aprovaram resoluções relativas ao consentimento para a apresentação de uma candidatura à *Polish Financial Supervision Authority* (PFSa) para aprovação e reconhecimento do fundo de proteção, cujos membros são bancos que operam sob a forma de sociedade anónima, juntamente com a minuta do acordo relativo ao fundo de proteção, i.e., a participação dos Bancos-Membros na criação do fundo de proteção referido no Artigo 4º, nº 1, ponto 9-A da Lei Bancária de 29 de Agosto de 1997.

O objetivo do fundo de proteção é:

1. assegurar a liquidez e solvência dos Bancos-Membros de acordo com os termos e condições e na medida estabelecida no acordo sobre o fundo de proteção; e,
2. apoiar: a) o procedimento de resolução prosseguido pelo *Bank Guarantee Fund* (BGF) para o banco ser uma sociedade anónima; e, b) a aquisição do banco como sociedade anónima nos termos do Artigo 146b.1 da Lei Bancária.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo de Resolução Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para Fundos de Resolução inclui, igualmente, as contribuições obrigatórias efetuadas pelo Bank Millennium, S.A ao *Bank Guarantee Fund* (BGF) na Polónia. Os princípios atuais que determinam as Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos e para o Fundo de Resolução dos Bancos Polacos encontram-se definidos na Lei de 10 de junho de 2016 do *Bank Guarantee Fund, Deposit Guarantee Scheme and Resolution*, e estão em vigor desde 2017.

O método utilizado para o cálculo das contribuições destinadas ao Fundo de Resolução na Polónia foi definido pelo Regulamento (UE) N.º 63/2015 (alterado pelo Regulamento (UE) N.º 1434/2016), o qual tem aplicação direta em todos os países pertencentes à União Europeia. As contribuições aplicáveis num dado ano a cada uma das entidades são calculadas pelo BFG de acordo com o método definido no regulamento mencionado, sendo as entidades notificadas da sua respetiva contribuição até ao dia 1 de maio de cada ano.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde à contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco, que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Grupo procedeu, no primeiro semestre de 2022, à entrega de Euros 25.847.000 ao Fundo Único de Resolução (30 junho 2021: Euros 20.886.000). O valor total da contribuição imputável ao Grupo ascendeu a Euros 30.400.000 (30 junho 2021: Euros 24.563.000), tendo o Grupo optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 4.553.000 (30 junho 2021: Euros 3.677.000), não tendo esta componente sido relevada como custo, conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) n.º 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. Em 30 de junho de 2022, os montantes totais de compromissos irrevogáveis constituídos ascendem a Euros 25.506.000 (30 junho 2021: Euros 20.953.000), encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 31).

## 7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
Remunerações	230.195	229.576
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 48)		
Custo normal	(6.218)	(7.279)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.905	3.014
Custo com programas de reformas antecipadas	973	4.807
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(4)	–
	(3.344)	542
Outros encargos sociais obrigatórios	50.303	53.882
	46.959	54.424
Encargos sociais facultativos	5.412	5.071
Outros custos	1.586	83.716
	284.152	372.787

No primeiro semestre 2022, a rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 5.630.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco. Em 2021, não ocorreu a distribuição de resultados a colaboradores do Banco.

No primeiro semestre de 2021, o Grupo registou na rubrica Outros custos, o montante de Euros 81.373.000, correspondente aos custos de reestruturação, no âmbito do processo de redução de quadro de pessoal desenvolvido em 2021 (nota 38). Esta rubrica incluía ainda indemnizações pagas por cessação de funções no montante de Euros 3.857.000, sendo o pagamento mais elevado de Euros 318.000.

Relativamente ao primeiro semestre de 2022, o Grupo registou, por contrapartida da utilização da provisão para custos de reestruturação (nota 38), o montante de Euros 959.000 referente a indemnizações pagas por cessação de funções, sendo o pagamento mais elevado de Euros 200.000.

## Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

### A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021
Remunerações fixas	1.528	1.528	958	958
Remunerações variáveis				
Pecuniária	370	335	—	—
Ações	1.322	222	—	—
Diferida	1.024	—	—	—
Complemento de reforma	305	305	69	69
Benefícios pós-emprego	(21)	(1)	—	—
Outros encargos sociais obrigatórios	367	367	228	228
	4.895	2.756	1.255	1.255
N.º de Beneficiários	6	6	11	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

No primeiro semestre de 2022, o montante de remunerações fixas pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 46.000 (30 junho 2021: Euros 45.000), que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo. No caso dos membros não executivos, este valor ascende a Euros 11.000 (30 junho 2021: Euros 17.000).

Em 2022, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No primeiro semestre de 2022, a remuneração variável atribuída foi de Euros 616.000 em numerário, dos quais Euros 246.000 são diferidos em 5 anos, e 12.416.223 ações correspondentes a Euros 2.567.000, das quais 1.568.846 ações são diferidas por 5 anos e 3.397.643 ações por 3 anos.

No primeiro semestre de 2022, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 590.000 em numerário e 2.443.549 ações do BCP no montante de Euros 434.000.

No primeiro semestre de 2021, a remuneração variável incorpora o montante de Euros 246.000 e ações no valor de Euros 172.000 assim como a remuneração variável diferida de 2019 no montante de Euros 89.000 e de ações no valor de Euros 49.000.

Durante o primeiro semestre de 2022 e de 2021 não foram pagas indemnizações por cessação de funções.

## B. Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders)

No primeiro semestre de 2022, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022					
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	585	1.307	225	1.048	2.237	5.402
Remunerações variáveis						
Pecuniária	113	166	43	155	431	908
Ações	68	95	19	101	254	537
Diferida	42	42	9	20	127	240
Benefícios pós-emprego	(57)	(53)	(3)	(77)	(175)	(365)
Outros encargos sociais obrigatórios	148	275	55	265	556	1.299
	899	1.832	348	1.512	3.430	8.021
N.º de Beneficiários	8	15	2	22	35	82

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2022, foi atribuída aos 82 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 301.000 em numerário e 1.967.738 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 174 Unidades de participação (UP) do fundo AF diferidas por 3 anos.

Durante o primeiro semestre de 2022, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 57.000 e ações no valor de Euros 182.000.

No primeiro semestre de 2022, foi paga indemnização por cessação de funções a 1 colaborador titular de funções chave (KFH) no montante de Euros 200.000.

Durante o primeiro semestre de 2021, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com os Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, detalhados por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021					
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Funções de controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	581	1.431	225	1.025	2.207	5.469
Remunerações variáveis						
Pecuniária	28	46	6	57	119	256
Ações	20	27	4	29	73	153
Diferida	31	34	6	15	93	179
Benefícios pós-emprego	(38)	(10)	6	(39)	(107)	(188)
Outros encargos sociais obrigatórios	143	305	55	260	549	1.312
	765	1.833	302	1.347	2.934	7.181
N.º de Beneficiários	8	16	2	22	37	85

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2021 foi atribuída, aos 85 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2020, a qual será diferida ao longo de um período de 5 anos no valor de Euros 83.000 e 407.000 ações.

Durante o primeiro semestre de 2021, foram pagas a colaboradores titulares de funções chave (KFH), remunerações variáveis em ações, diferidas do ano de 2020 e 2019, no valor de Euros 137.000 e numerário no montante de Euros 42.000.

Durante o primeiro semestre de 2021 não foram pagas indemnizações por cessação de funções.

No primeiro semestre de 2022 e 2021, as remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Grupo, discriminadas pelos elementos chave de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Colaboradores titulares de funções chave (KFH)					
	Elementos chave gestão		Outros KFH		Total	
	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021
Remunerações fixas	3.715	3.621	1.687	1.848	5.402	5.469
Remunerações variáveis						
Pecuniária	699	170	209	86	908	256
Ações	418	111	119	42	537	153
Diferida	231	169	9	10	240	179
Benefícios pós-emprego	(226)	(102)	(139)	(86)	(365)	(188)
Outros encargos sociais obrigatórios	924	899	375	413	1.299	1.312
	5.761	4.868	2.260	2.313	8.021	7.181
N.º de Beneficiários	51	51	31	34	82	85

No primeiro semestre de 2022, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 240.000 e 1.562.494 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 174 UP do Fundo AF diferidas por 3 anos. Aos outros KFH, a remuneração variável diferida foi de Euros 60.000 e 405.244 ações ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2022, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão dos anos 2021 e 2020 em numerário de Euros 55.000 e dos anos 2021, 2020 e 2019, ações BCP e UP do Fundo AF correspondendo a Euros 175.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 3.000 em numerário diferidos do ano 2020, ações BCP e UP do Fundo AF, relativos aos anos de 2020 e 2019, que totalizam Euros 7.000.

No primeiro semestre de 2021, foi atribuída aos elementos chave de gestão, remuneração variável diferida por 5 anos, referente ao exercício de 2020, no montante de Euros 82.000 em numerário e 406.919 ações.

No primeiro semestre de 2022 e 2021, o Grupo não tem colaboradores titulares de funções chave (KFH) com remunerações superiores a Euros 1 milhão.

## 8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
Água, energia e combustíveis	8.474	6.026
Cartões e crédito imobiliário	(170)	148
Comunicações	11.905	10.491
Conservação e reparação	8.059	7.199
Contencioso	2.597	1.772
Deslocações, estadas e representações	2.149	1.037
Estudos e consultas	11.619	10.577
Formação do pessoal	417	329
Informática	22.220	20.678
Material de consumo corrente	3.555	3.297
Outsourcing e trabalho independente	37.895	37.733
Publicidade	13.354	10.909
Rendas e alugueres	9.657	10.154
Seguros	2.431	2.488
Transportes	4.910	4.014
Outros serviços especializados	13.958	12.937
Outros fornecimentos e serviços	9.539	9.188
	<b>162.569</b>	<b>148.977</b>

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 213.000 (30 junho 2021: Euros 343.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 1.213.000 (30 junho 2021: Euros 1.329.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1 H.

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Grupo, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços.

## 9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Ativos intangíveis (nota 29)</b>		
Software	18.053	16.540
Outros ativos intangíveis	2.132	1.848
	<b>20.185</b>	<b>18.388</b>
<b>Outros ativos tangíveis (nota 28)</b>		
Imóveis	7.486	7.366
Equipamento		
Equipamento informático	8.180	8.509
Equipamento de segurança	426	441
Instalações interiores	1.478	1.344
Máquinas	696	644
Mobiliário	1.332	1.408
Viaturas	2.252	2.325
Outros equipamentos	742	746
Direito de uso		
Imóveis	26.695	27.100
Viaturas e equipamento	3	59
	<b>49.290</b>	<b>49.942</b>
	<b>69.475</b>	<b>68.330</b>

## 10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Aplicações em instituições de crédito (nota 20)</b>		
Dotação do período	125	–
Reversão do período	(101)	(25)
	<u>24</u>	<u>(25)</u>
<b>Crédito concedido a clientes (nota 21)</b>		
Dotação do período	428.086	411.937
Reversão do período	(239.007)	(244.340)
Recuperações de crédito e de juros	(9.678)	(11.447)
	<u>179.401</u>	<u>156.150</u>
<b>Títulos de dívida (nota 22)</b>		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	210	786
Reversão do período	(175)	–
	<u>35</u>	<u>786</u>
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	4.149	2.439
Reversão do período	(406)	(578)
	<u>3.743</u>	<u>1.861</u>
	<u>3.778</u>	<u>2.647</u>
	<u>183.203</u>	<u>158.772</u>

## 11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe desta rubrica é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)</b>		
Dotação do período	1.047	4.341
Reversão do período	(2.413)	(149)
	<u>(1.366)</u>	<u>4.192</u>

## 12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 26)</b>		
Dotação do período	19.683	23.043
Reversão do período	(476)	(626)
	<b>19.207</b>	<b>22.417</b>
<b>Imparidade para <i>goodwill</i> de subsidiárias (nota 29)</b>		
Dotação do período	102.770	–
<b>Imparidade para outros ativos (nota 31)</b>		
Dotação do período	7.571	10.220
Reversão do período	(4.419)	(5.963)
	<b>3.152</b>	<b>4.257</b>
	<b>125.129</b>	<b>26.674</b>

## 13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Provisões para garantias e outros compromissos (nota 38)</b>		
Dotação do período	16.105	19.092
Reversão do período	(14.908)	(20.664)
	<b>1.197</b>	<b>(1.572)</b>
<b>Outras provisões para riscos e encargos (nota 38)</b>		
Dotação do período	245.731	288.999
Reversão do período	(2.518)	(15.320)
	<b>243.213</b>	<b>273.679</b>
	<b>244.410</b>	<b>272.107</b>

A rubrica Outras provisões para riscos e encargos - Dotação do período respeita essencialmente à dotação de provisões para risco legal registadas pelo Bank Millennium (Polónia), no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, conforme descrito na nota 55.

## 14. Resultados por equivalência patrimonial

Os principais contributos para a rubrica de resultados por equivalência patrimonial são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
Banco Millennium Atlântico, S.A. (nota 25)		
Apropriação do resultado líquido relativa ao período	972	110
Apropriação do resultado líquido relativa ao período anterior	(2.924)	(1.620)
Efeito da aplicação da IAS 29:		
Amortização do efeito apurado até 31 de dezembro de 2018 (*)	(224)	(216)
	<u>(2.176)</u>	<u>(1.726)</u>
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	18.036	17.895
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	5.589	2.356
SIBS, S.G.P.S, S.A.	8.207	8.596
Banque BCP, S.A.S.	2.319	2.391
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	878	–
Outras empresas	(64)	(226)
	<u>34.965</u>	<u>31.012</u>
	<u>32.789</u>	<u>29.286</u>

(\*) Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

## 15. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
Mais/(menos) valias na venda de participações	–	219
Mais/(menos) valias na venda de Outros ativos	12.100	769
	<u>12.100</u>	<u>988</u>

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de Outros ativos inclui o resultado da venda de ativos detidos pelo Grupo e classificados como ativos não correntes detidos para venda que corresponde a um ganho de Euros 13.214.000 (30 junho 2021: ganho de Euros 1.613.000).

## 16. Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Banque Privée BCP (Suisse) S.A.</b>		
Resultado apropriado antes de impostos	–	3.811
Impostos	–	(551)
Mais valia gerada na alienação da participação (acerto do preço)	1.789	–
	<u>1.789</u>	<u>3.260</u>
<b>Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.</b>		
Resultado apropriado antes de impostos	–	4.193
Imposto sobre o resultado apropriado	–	(1.072)
Correção da mais valia gerada na alienação da participação	(310)	–
	<u>(310)</u>	<u>3.121</u>
	<u>1.479</u>	<u>6.381</u>

No âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA e de acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação em junho de 2021, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

O preço de venda recebido pode ser ajustado positivamente ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação da situação líquida nas contas finais da companhia na data da transação, e os decorrentes de variações de *stocks* e/ou de fluxos de ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para carteiras pré-estabelecidas.

No final de 2021, o Grupo, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., procedeu à venda de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., passando a deter uma participação minoritária de 22%. De acordo com o disposto na IFRS 5, esta operação foi considerada em descontinuação, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

No preço de venda recebido estão refletidas eventuais contingências, pelo que, este pode ser ajustado positivamente ou negativamente, em função de ajustamentos habituais neste tipo de transações, incluindo a variação do valor e/ou fluxos dos ativos sob gestão, em datas pré-determinadas e para ativos pré-estabelecidos.

As demonstrações de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. que foram incorporadas nesta rubrica, com referência a 30 de junho de 2021, encontram-se evidenciadas na nota 56.

## 17. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Operações em continuação</b>		
Resultado líquido de operações em continuação	60.063	(37.086)
Interesses que não controlam	12.967	43.221
Resultado apropriado de operações em continuação	73.030	6.135
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (AT1)	(18.500)	(18.500)
Resultado líquido ajustado de operações em continuação	54.530	(12.365)
<b>Operações descontinuadas ou em descontinuação (nota 16)</b>		
Resultado líquido de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.479	6.381
Interesses que não controlam	—	(250)
Resultado apropriado de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.479	6.131
<b>Resultado líquido ajustado</b>	<b>56.009</b>	<b>(6.234)</b>
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
<b>Resultado por ação básico (Euros):</b>		
de operações em continuação	0,007	(0,002)
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,001
	0,007	(0,001)
<b>Resultado por ação diluído (Euros):</b>		
de operações em continuação	0,007	(0,002)
de operações descontinuadas ou em descontinuação	0,000	0,001
	0,007	(0,001)

Em 30 de junho de 2022 e 2021, o capital social do Banco é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação, pelo que o resultado diluído é igual ao resultado básico.

## 18. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Caixa	584.546	601.772
Bancos Centrais		
Banco de Portugal	6.103.405	6.418.682
Bancos Centrais estrangeiros	1.242.346	775.845
	<b>7.930.297</b>	<b>7.796.299</b>

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Grupo opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

## 19. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Em instituições de crédito no país	5.256	24.301
Em instituições de crédito no estrangeiro	230.079	278.860
Valores a cobrar	94.313	58.625
	<b>329.648</b>	<b>361.786</b>

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

## 20. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Aplicações em Bancos Centrais estrangeiros	238.739	101.620
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	49.991	–
Empréstimos	10.245	18.240
Outras aplicações	15	15
	<u>60.251</u>	<u>18.255</u>
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	199.673	–
Aplicações a prazo	186.734	176.642
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	173.727	137.385
Outras aplicações	17.403	20.498
	<u>577.537</u>	<u>334.525</u>
	876.527	454.400
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(1.210)	(1.187)
	<u>875.317</u>	<u>453.213</u>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos (*Cash collateral*), estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Grupo.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	1.187	304
Transferências	–	(1)
Dotação do período (nota 10)	125	911
Reversão do período (nota 10)	(101)	(27)
Diferenças cambiais	(1)	–
Saldo no final do período	<u>1.210</u>	<u>1.187</u>

## 21. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Crédito imobiliário	28.784.623	28.544.360
Empréstimos	17.906.359	18.298.171
Capital em locação	4.144.272	4.155.758
Crédito tomado em operações de factoring	2.911.112	2.725.080
Crédito em conta corrente	874.531	817.440
Descobertos em depósitos à ordem	1.263.004	1.073.654
Crédito por desconto de efeitos	159.572	143.109
	<b>56.043.473</b>	<b>55.757.572</b>
Crédito vencido - menos de 90 dias	132.911	127.928
Crédito vencido - mais de 90 dias	607.247	936.185
	<b>56.783.631</b>	<b>56.821.685</b>
Imparidade para riscos de crédito	<b>(1.596.400)</b>	<b>(1.849.284)</b>
	<b>55.187.231</b>	<b>54.972.401</b>

A rubrica crédito a clientes, em 30 de junho de 2022, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2022				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	623.810	—	623.810	(1.514)	622.296
Crédito com garantias reais	32.424.580	194.577	32.619.157	(588.676)	32.030.481
Crédito com outras garantias	6.032.574	121.321	6.153.895	(235.763)	5.918.132
Crédito sem garantias	7.513.856	313.775	7.827.631	(517.323)	7.310.308
Crédito sobre o estrangeiro	2.393.269	7.148	2.400.417	(35.311)	2.365.106
Crédito tomado em operações de factoring	2.911.112	15.331	2.926.443	(51.259)	2.875.184
Capital em locação	4.144.272	88.006	4.232.278	(166.554)	4.065.724
	<b>56.043.473</b>	<b>740.158</b>	<b>56.783.631</b>	<b>(1.596.400)</b>	<b>55.187.231</b>

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	635.424	—	635.424	(1.681)	633.743
Crédito com garantias reais	32.425.246	528.636	32.953.882	(839.830)	32.114.052
Crédito com outras garantias	6.182.245	99.957	6.282.202	(226.767)	6.055.435
Crédito sem garantias	7.423.516	347.056	7.770.572	(541.446)	7.229.126
Crédito sobre o estrangeiro	2.210.303	8.497	2.218.800	(30.443)	2.188.357
Crédito tomado em operações de factoring	2.725.080	11.304	2.736.384	(41.967)	2.694.417
Capital em locação	4.155.758	68.663	4.224.421	(167.150)	4.057.271
	55.757.572	1.064.113	56.821.685	(1.849.284)	54.972.401

Em 30 de junho de 2022, a rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.233.626.000 (31 dezembro 2021: Euros 11.896.688.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Grupo.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Grupo possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu e de outros Bancos Centrais dos países onde opera, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 49, o Grupo concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detêm individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados na nota 40.

Com referência a 30 de junho de 2022, o crédito que o Grupo concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 107.314.000 (31 dezembro 2021: Euros 152.056.000), conforme nota 49 a). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 753.000 (31 dezembro 2021: Euros 3.140.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do *Compliance Office*, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do *Risk Office*, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

Em 31 dezembro 2021, a rubrica Capital em locação incluía o montante de Euros 6.938.000 relativo a operações de sublocação, conforme referido na política contabilística 1 H.

A análise do crédito a clientes, em 30 de junho de 2022, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	480.067	7.472	487.539	(11.048)	476.491	0,86%
Pescas	33.262	3.677	36.939	(2.839)	34.100	0,07%
Indústrias extrativas	75.420	2.030	77.450	(2.508)	74.942	0,14%
Alimentação, bebidas e tabaco	814.351	12.652	827.003	(23.487)	803.516	1,46%
Têxteis	533.169	9.859	543.028	(18.567)	524.461	0,96%
Madeira e cortiça	277.924	6.888	284.812	(10.116)	274.696	0,50%
Papel, artes gráficas e editoras	193.976	602	194.578	(3.775)	190.803	0,34%
Químicas	857.156	30.899	888.055	(60.436)	827.619	1,56%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.600.033	38.256	1.638.289	(63.848)	1.574.441	2,89%
Eletricidade e gás	218.848	2.569	221.417	(2.421)	218.996	0,39%
Água	216.045	432	216.477	(8.670)	207.807	0,38%
Construção	1.580.908	30.991	1.611.899	(131.580)	1.480.319	2,84%
Comércio a retalho	1.740.602	26.885	1.767.487	(49.008)	1.718.479	3,11%
Comércio por grosso	2.366.582	34.377	2.400.959	(78.476)	2.322.483	4,23%
Restaurantes e hotéis	1.618.481	20.503	1.638.984	(122.001)	1.516.983	2,89%
Transportes	1.385.538	10.803	1.396.341	(36.395)	1.359.946	2,46%
Correios	19.609	268	19.877	(455)	19.422	0,04%
Telecomunicações	408.293	1.850	410.143	(9.898)	400.245	0,72%
<b>Serviços</b>						
Intermediação financeira	1.945.290	5.161	1.950.451	(62.297)	1.888.154	3,44%
Atividades imobiliárias	1.927.229	12.342	1.939.571	(41.576)	1.897.995	3,42%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	956.727	5.587	962.314	(62.997)	899.317	1,70%
Atividades administrativas e serviços de apoio	578.880	6.320	585.200	(60.878)	524.322	1,03%
Administração pública	912.714	—	912.714	(2.987)	909.727	1,61%
Educação	144.460	980	145.440	(14.789)	130.651	0,26%
Saúde e atividades de serviços coletivos	381.571	1.282	382.853	(12.900)	369.953	0,67%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	284.935	43.392	328.327	(83.459)	244.868	0,58%
Outros serviços	238.396	3.208	241.604	(56.774)	184.830	0,43%
Crédito ao consumo	5.599.707	277.689	5.877.396	(367.104)	5.510.292	10,35%
Crédito hipotecário	28.150.007	133.807	28.283.814	(174.586)	28.109.228	49,81%
Outras atividades nacionais	1.393	610	2.003	(41)	1.962	0,00%
Outras atividades internacionais	501.900	8.767	510.667	(20.484)	490.183	0,90%
	56.043.473	740.158	56.783.631	(1.596.400)	55.187.231	100%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% crédito bruto
Agricultura e silvicultura	444.936	6.142	451.078	(10.764)	440.314	0,79%
Pescas	38.039	1.148	39.187	(2.752)	36.435	0,07%
Indústrias extrativas	87.811	1.943	89.754	(2.038)	87.716	0,16%
Alimentação, bebidas e tabaco	806.228	8.326	814.554	(22.048)	792.506	1,43%
Têxteis	528.010	9.436	537.446	(17.959)	519.487	0,95%
Madeira e cortiça	274.385	5.520	279.905	(11.116)	268.789	0,49%
Papel, artes gráficas e editoras	189.495	605	190.100	(3.799)	186.301	0,34%
Químicas	841.454	25.028	866.482	(44.219)	822.263	1,53%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.568.322	30.550	1.598.872	(56.605)	1.542.267	2,81%
Eletricidade e gás	237.037	837	237.874	(2.515)	235.359	0,42%
Água	223.210	352	223.562	(19.330)	204.232	0,39%
Construção	1.715.141	36.691	1.751.832	(120.633)	1.631.199	3,08%
Comércio a retalho	1.772.527	27.490	1.800.017	(52.210)	1.747.807	3,17%
Comércio por grosso	2.319.324	34.827	2.354.151	(85.691)	2.268.460	4,14%
Restaurantes e hotéis	1.669.080	16.810	1.685.890	(128.012)	1.557.878	2,97%
Transportes	1.349.930	13.804	1.363.734	(37.792)	1.325.942	2,40%
Correios	18.695	208	18.903	(461)	18.442	0,03%
Telecomunicações	437.097	1.773	438.870	(12.275)	426.595	0,77%
Serviços						
Intermediação financeira	1.886.333	65.780	1.952.113	(118.938)	1.833.175	3,44%
Atividades imobiliárias	1.868.624	11.680	1.880.304	(50.639)	1.829.665	3,31%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	879.296	5.301	884.597	(60.492)	824.105	1,56%
Atividades administrativas e serviços de apoio	588.528	6.725	595.253	(64.140)	531.113	1,05%
Administração pública	903.437	—	903.437	(2.848)	900.589	1,59%
Educação	151.152	1.002	152.154	(13.240)	138.914	0,27%
Saúde e atividades de serviços coletivos	401.740	1.306	403.046	(15.802)	387.244	0,71%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	347.660	42.689	390.349	(108.601)	281.748	0,69%
Outros serviços	229.001	242.691	471.692	(206.320)	265.372	0,83%
Crédito ao consumo	5.599.131	305.938	5.905.069	(391.664)	5.513.405	10,39%
Crédito hipotecário	27.920.953	151.456	28.072.409	(173.316)	27.899.093	49,40%
Outras atividades nacionais	1.080	707	1.787	(108)	1.679	0,00%
Outras atividades internacionais	459.916	7.348	467.264	(12.957)	454.307	0,82%
	55.757.572	1.064.113	56.821.685	(1.849.284)	54.972.401	100%

A rubrica carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Crédito total</b>	<b>61.363.855</b>	<b>61.242.738</b>
<b>Stage 1</b>		
Valor bruto	50.751.531	49.420.935
Imparidade	(206.263)	(209.484)
	<b>50.545.268</b>	<b>49.211.451</b>
<b>Stage 2</b>		
Valor bruto	7.775.528	8.733.104
Imparidade	(218.407)	(285.290)
	<b>7.557.121</b>	<b>8.447.814</b>
<b>Stage 3</b>		
Valor bruto	2.836.796	3.088.699
Imparidade	(1.262.288)	(1.439.493)
	<b>1.574.508</b>	<b>1.649.206</b>
	<b>59.676.897</b>	<b>59.308.471</b>

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCI conforme detalhe apresentado na nota 52.

A carteira de crédito total inclui o crédito concedido a clientes no montante de Euros 56.783.631.000 (31 dezembro 2021: Euros 56.821.685.000) e as garantias e avales prestados (nota 44), no montante de Euros 4.580.224.000 (31 dezembro 2021: Euros 4.421.053.000).

As rubricas de Imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1 C1.5, incluindo a provisão para Garantias e outros compromissos, associadas a garantias e avales prestados (nota 38), no montante de Euros 90.558.000 (31 dezembro 2021: Euros 84.993.000).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por *stage* conforme definido na IFRS 9, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Stage 1</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	1.226.774	1.253.189
Imóveis residenciais	24.233.125	23.489.794
Outros imóveis	3.125.116	3.182.387
Outras garantias	8.025.676	6.961.806
	<b>36.610.691</b>	<b>34.887.176</b>
<b>Stage 2</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	235.936	268.388
Imóveis residenciais	2.484.067	2.645.791
Outros imóveis	1.252.196	1.551.993
Outras garantias	1.586.019	1.715.619
	<b>5.558.218</b>	<b>6.181.791</b>
<b>Stage 3</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	31.186	71.291
Imóveis residenciais	510.645	540.907
Outros imóveis	641.307	578.807
Outras garantias	293.203	404.485
	<b>1.476.341</b>	<b>1.595.490</b>
	<b>43.645.250</b>	<b>42.664.457</b>

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno 7 ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno 7 ou melhor. Esta rubrica inclui, ainda, penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros.

Considerando a política de gestão de risco do Grupo (nota 52), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Grupo utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Grupo continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode resultar de um reforço de garantias e/ou liquidação de parte do crédito e implicar uma prorrogação de vencimentos ou alteração de taxa de juro. A desagregação dos créditos reestruturados, por setor de atividade, é a seguinte:

	30 junho 2022			31 dezembro 2021		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	14.847	(2.824)	12.023	12.408	(2.838)	9.570
Pescas	5.101	(2.175)	2.926	3.705	(1.568)	2.137
Indústrias extrativas	1.463	(266)	1.197	10.360	(275)	10.085
Alimentação, bebidas e tabaco	26.638	(8.191)	18.447	26.556	(7.468)	19.088
Têxteis	18.431	(5.431)	13.000	14.877	(4.336)	10.541
Madeira e cortiça	6.583	(895)	5.688	7.030	(1.034)	5.996
Papel, artes gráficas e editoras	6.807	(1.941)	4.866	6.911	(1.825)	5.086
Químicas	31.091	(9.311)	21.780	27.056	(8.744)	18.312
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	79.406	(19.910)	59.496	79.015	(16.826)	62.189
Eletricidade e gás	505	(243)	262	603	(113)	490
Água	2.154	(1.063)	1.091	14.812	(9.673)	5.139
Construção	174.771	(84.066)	90.705	183.645	(74.672)	108.973
Comércio a retalho	43.873	(15.119)	28.754	42.916	(13.218)	29.698
Comércio por grosso	81.947	(15.977)	65.970	86.149	(14.276)	71.873
Restaurantes e hotéis	132.299	(19.389)	112.910	130.031	(17.508)	112.523
Transportes	14.848	(2.020)	12.828	9.945	(2.001)	7.944
Correios	155	(33)	122	149	(56)	93
Telecomunicações	28.019	(4.614)	23.405	28.566	(5.225)	23.341
Serviços						
Intermediação financeira	74.097	(39.819)	34.278	144.402	(76.108)	68.294
Atividades imobiliárias	55.561	(9.661)	45.900	96.019	(15.212)	80.807
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	197.946	(42.585)	155.361	205.449	(33.369)	172.080
Atividades administrativas e serviços de apoio	71.834	(46.118)	25.716	72.439	(45.569)	26.870
Administração pública	64.059	(399)	63.660	58.940	(307)	58.633
Educação	19.897	(11.738)	8.159	20.357	(10.415)	9.942
Saúde e atividades de serviços coletivos	27.135	(7.622)	19.513	29.690	(7.853)	21.837
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	135.339	(69.040)	66.299	166.973	(91.547)	75.426
Outros serviços	12.016	(1.327)	10.689	249.210	(176.099)	73.111
Crédito ao consumo	254.337	(87.577)	166.760	273.902	(93.134)	180.768
Crédito hipotecário	521.127	(60.937)	460.190	555.922	(55.970)	499.952
Outras atividades nacionais	—	—	—	48	(26)	22
Outras atividades internacionais	6.278	(5.884)	394	5.910	(5.169)	741
	2.108.564	(576.175)	1.532.389	2.563.995	(792.434)	1.771.561

(\*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 52.

A desagregação dos créditos reestruturados em 30 de junho de 2022, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

30 junho 2022						
	Número de operações	Crédito Vencendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	39.842	561.227	71.990	633.217	(160.864)	472.353
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	6.370	441.726	61.217	502.943	(136.081)	366.862
Redução da taxa de juro	4.612	234.598	13.838	248.436	(142.889)	105.547
Alteração do plano de pagamentos	9.894	287.100	7.848	294.948	(28.724)	266.224
Perdão da dívida	279	1.385	5.653	7.038	(4.958)	2.080
Swaps de ativos da dívida	6	392	1.314	1.706	(1.298)	408
Outros créditos reestruturados	7.859	356.176	64.100	420.276	(101.361)	318.915
	68.862	1.882.604	225.960	2.108.564	(576.175)	1.532.389

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2021 por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2021						
	Número de operações	Crédito Vencendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	39.767	614.627	76.723	691.350	(149.925)	541.425
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	6.303	459.222	352.001	811.223	(352.912)	458.311
Redução da taxa de juro	4.949	248.877	11.085	259.962	(130.692)	129.270
Alteração do plano de pagamentos	9.826	287.763	7.813	295.576	(28.135)	267.441
Perdão da dívida	289	1.630	5.692	7.322	(5.055)	2.267
Swaps de ativos da dívida	7	441	1.270	1.711	(1.318)	393
Outros créditos reestruturados	10.263	425.088	71.763	496.851	(124.397)	372.454
	71.404	2.037.648	526.347	2.563.995	(792.434)	1.771.561

(\*) A imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 52.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Grupo implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Grupo, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em *default* e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers de default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras, apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como *Non Performing Exposure* (NPE), esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como *performing*.

A definição de *Non-Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. Em 30 de junho de 2022, o montante apurado é de Euros 904.464.000 (31 dezembro 2021: Euros 1.236.979.000).

São marcados em *default* e consequentemente em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem: mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho) e mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou *Stage 3* da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito; l) Contágio de *default* em grupo económico; m) *Cross default* no Grupo BCP.

Em 30 de junho de 2022, o montante de NPE apurado é de Euros 2.502.216.000 (31 dezembro 2021: Euros 2.752.439.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	1.849.284	2.036.522
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	14.806	25.935
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo	—	(375)
Transferências	(839)	4.778
Dotação do período (nota 10)	428.086	861.212
Reversão do período (nota 10)	(239.007)	(487.084)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo ( <i>Write-offs</i> )	(378.053)	(372.710)
Cessões de crédito	(73.339)	(227.470)
Diferenças cambiais	(4.538)	8.476
<b>Saldo no final do período</b>	<b>1.596.400</b>	<b>1.849.284</b>

De acordo com a nota 38, no âmbito dos processos relativos a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium, encontra-se abatido ao crédito bruto o montante de Euros 833.068.000 (31 de dezembro 2021: Euros 636.309.000), dos quais Euros 212.133.000 foram abatidos no primeiro semestre de 2022.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Agricultura e silvicultura	73	1.729
Pescas	—	9
Indústrias extrativas	27	12
Alimentação, bebidas e tabaco	899	2.009
Têxteis	1.314	1.207
Madeira e cortiça	775	294
Papel, artes gráficas e editoras	76	1.701
Químicas	1.333	1.403
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.900	7.404
Eletricidade e gás	45	59
Água	11	166
Construção	5.078	9.697
Comércio a retalho	5.249	5.118
Comércio por grosso	7.770	15.373
Restaurantes e hotéis	928	27.445
Transportes	3.229	9.168
Correios	39	131
Telecomunicações	41	321
Serviços		
Intermediação financeira	59.715	36.474
Atividades imobiliárias	79	41.988
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	603	5.782
Atividades administrativas e serviços de apoio	772	18.147
Administração pública	—	1
Educação	28	213
Saúde e atividades de serviços coletivos	29	194
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	62	429
Outros serviços	240.291	606
Crédito ao consumo	46.128	54.376
Crédito hipotecário	829	3.583
Outras atividades nacionais	622	23.658
Outras atividades internacionais	108	104.013
	<b>378.053</b>	<b>372.710</b>

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C1.3, o Grupo reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por tipo de crédito, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Crédito com garantias reais	597	15.793
Crédito com outras garantias	—	3.946
Crédito sem garantias	374.205	225.410
Crédito sobre o estrangeiro	—	103.452
Crédito tomado em operações de <i>factoring</i>	—	3.300
Capital em locação	3.251	20.809
	<b>378.053</b>	<b>372.710</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2022 e 2021, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Agricultura e silvicultura	6	151
Alimentação, bebidas e tabaco	21	48
Têxteis	34	110
Madeira e cortiça	25	4
Papel, artes gráficas e editoras	—	1
Químicas	49	26
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	147	259
Água	—	9
Construção	282	897
Comércio a retalho	533	772
Comércio por grosso	72	180
Restaurantes e hotéis	54	82
Transportes	31	34
Telecomunicações	1	3
Serviços		
Intermediação financeira	15	22
Atividades imobiliárias	482	59
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	5	22
Atividades administrativas e serviços de apoio	16	13
Educação	5	—
Saúde e atividades de serviços coletivos	—	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	1	1
Outros serviços	2	10
Crédito ao consumo	7.234	7.122
Crédito hipotecário	108	415
Outras atividades nacionais	17	1.183
Outras atividades internacionais	538	23
	<b>9.678</b>	<b>11.447</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros efetuada no decorrer do primeiro semestre de 2022 e 2021, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Crédito com garantias reais	108	400
Crédito com outras garantias	2.495	548
Crédito sem garantias	6.987	9.212
Crédito sobre o estrangeiro	53	1.180
Crédito tomado em operações de <i>factoring</i>	—	22
Capital em locação	35	85
	<b>9.678</b>	<b>11.447</b>

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização tradicionais, realizadas através de SPEs e sujeitas a consolidação no âmbito da IFRS 10, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B e de securitização sintéticas. A caracterização destas operações encontra-se descrita na política contabilística 1 D.

### Securitizações tradicionais

A operação de securitização tradicional realizada pelo Grupo e ainda em curso respeita a carteiras de créditos hipotecários e foi concretizada através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com a referida SPE indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, esta é consolidada pelo método integral.

#### Magellan Mortgages No. 3

Em 24 de junho de 2005, o Banco vendeu, através de um FTC, uma carteira de créditos à habitação por si detida, à SPE “Magellan Mortgages No. 3 PLC”. Tendo em conta que, por ter adquirido uma parte da tranche mais subordinada das obrigações emitidas pela referida SPE, o Banco detém o controlo sobre os referidos ativos, a SPE é consolidada nas Demonstrações Financeiras do Grupo, de acordo com a política contabilística definida na nota 1.B. A carteira de crédito associada a esta operação ascende a Euros 202.421.000 em 30 de junho de 2022 (31 dezembro 2021: Euros 215.259.000) e as obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação ascendem a Euros 152.188.000 (este montante exclui obrigações em carteira do Grupo no valor de Euros 68.494.000) e a tranche mais subordinada ascende a Euros 44.000 (este montante exclui obrigações já adquiridas pelo Grupo no montante Euros 206.000).

### Securitizações sintéticas

O Grupo tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

#### Caravela SME No.3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo Banco Comercial Português, sobretudo a PMEs. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante ascende a Euros 328.707.000 em 30 de junho de 2022 (31 dezembro 2021: Euros 395.657.000). O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 184.716.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2022 ascende a Euros 2.290.000.

#### Caravela SME No.4

A SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME). A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 559.440.000 em 30 de junho de 2022 (31 dezembro 2021: Euros 627.053.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 62.981.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2022 ascende a Euros 924.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um CDS com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito inerente ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A totalidade da tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela SPE, e da subscrição por investidores de *Credit Linked Notes* (CLN). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e da parte remanescente da tranche *equity* (80%). Em ambas as estruturas, o produto da correspondente emissão de CLN foi aplicado pela referida SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1 C1.3.

## 22. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
De emissores nacionais		
Obrigações	187.083	197.723
Papel comercial	1.588.054	1.074.715
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	43.195	42.920
	<b>1.818.332</b>	<b>1.315.358</b>
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	40
	<b>1.818.372</b>	<b>1.315.398</b>
Imparidade	(7.097)	(7.059)
	<b>1.811.275</b>	<b>1.308.339</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Obrigações de emissores públicos (*)		
Nacionais	3.518.588	3.781.480
Estrangeiros	5.948.132	2.438.017
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	166.701	59.816
Estrangeiros	30.011	33.706
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)		
Estrangeiros	640.131	592.581
	<b>10.303.563</b>	<b>6.905.600</b>
Imparidade	(12.820)	(8.743)
	<b>10.290.743</b>	<b>6.896.857</b>
	<b>12.102.018</b>	<b>8.205.196</b>

(\*) Inclui o montante negativo de Euros 327.601.000 (31 dezembro 2021: negativo de Euros 17.349.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (*Asset and Liability Management*) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (*Held to Collect*), cujo valor bruto de balanço em 30 de junho de 2022 ascende a Euros 8.395.300.000 (31 dezembro 2021: Euros 5.409.085.000).

Em 30 de junho de 2022, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 39.567.000 (31 dezembro 2021: Euros 39.519.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Agricultura e silvicultura	—	4.733
Indústrias extrativas	34.669	13.736
Alimentação, bebidas e tabaco	81.888	63.815
Têxteis	62.696	57.140
Madeira e cortiça	16.073	12.103
Papel, artes gráficas e editoras	6.385	7.184
Químicas	169.002	77.930
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	58.168	48.453
Eletricidade e gás	167.221	172.325
Água	8.893	8.891
Construção	20.128	13.876
Comércio a retalho	18.317	13.601
Comércio por grosso	43.126	62.450
Restaurantes e hotéis	8.668	4.119
Transportes	56.139	37.731
Telecomunicações	5.567	6.559
Serviços		
Intermediação financeira	74.757	54.300
Atividades imobiliárias	55.857	40.150
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	854.220	541.187
Atividades administrativas e serviços de apoio	12.022	10.706
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	10.218	9.868
Outros serviços	4.066	4.562
Outras atividades internacionais	43.195	42.920
	1.811.275	1.308.339
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Eletricidade e gás	56.323	6.573
Água	39.525	39.478
Serviços		
Intermediação financeira	670.144	626.287
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	70.157	13.511
	836.149	685.849
Títulos Públicos	9.454.594	6.211.008
	10.290.743	6.896.857
	12.102.018	8.205.196

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Saldo em 1 de janeiro	7.059	11.021
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	–	47
Dotação do período (nota 10)	210	244
Reversão do período (nota 10)	(175)	(2.533)
Utilização de imparidade	–	(1.721)
Diferenças cambiais	3	1
<b>Saldo no final do período</b>	<b>7.097</b>	<b>7.059</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Saldo em 1 de janeiro	8.743	5.332
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.)	–	(15)
Outras transferências	–	(13)
Dotação do período (nota 10)	4.149	4.874
Reversão do período (nota 10)	(406)	(1.826)
Diferenças cambiais	334	391
<b>Saldo no final do período</b>	<b>12.820</b>	<b>8.743</b>

## 23. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>		
Instrumentos de dívida	1.250.792	452.105
Instrumentos de capital	55.092	48.879
Derivados de negociação	452.535	430.501
	<b>1.758.419</b>	<b>931.485</b>
<b>Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
Crédito a clientes ao justo valor	40.408	79.189
Instrumentos de dívida	866.253	881.556
Instrumentos de capital	25.566	30.193
	<b>932.227</b>	<b>990.938</b>
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
Instrumentos de dívida	8.617.690	12.856.165
Instrumentos de capital	27.185	34.823
	<b>8.644.875</b>	<b>12.890.988</b>
	<b>11.335.521</b>	<b>14.813.411</b>

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de junho de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022			
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	17.675	—	3.010.187	3.027.862
Estrangeiros	10.880	—	3.937.338	3.948.218
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	408	51	642.457	642.916
Estrangeiros	457	—	991.598	992.055
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.221.372	—	998	1.222.370
Estrangeiros	—	—	35.112	35.112
Ações de empresas estrangeiras (a)	—	34.688	—	34.688
Unidades de participação (b)	—	831.514	—	831.514
	1.250.792	866.253	8.617.690	10.734.735
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	—	—	17.176	17.176
Estrangeiras	22	25.566	10.009	35.597
Outros títulos	55.070	—	—	55.070
	55.092	25.566	27.185	107.843
<b>Derivados de negociação</b>				
	452.535	—	—	452.535
	1.758.419	891.819	8.644.875	11.295.113
Nível 1	1.305.163	—	8.185.942	9.491.105
Nível 2	188.589	—	337.912	526.501
Nível 3	264.667	891.819	121.021	1.277.507

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as ações registadas na rubrica Ao justo valor através de resultados - Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

As carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 C. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 47.

A rubrica Ativos financeiros detidos para negociação inclui obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação, associadas à operação de securitização tradicional Magellan Mortgages No. 4, referida na nota 1 D, no montante de Euros 80.000 (31 dezembro 2021: Euros 87.000).

A rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 120.753.000 (31 dezembro 2021: Euros 165.967.000) referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor) e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2021				
	Ao justo valor através de resultados		Ao justo valor através de outro rendimento integral	Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	10.317	–	3.798.776	3.809.093
Estrangeiros	18.857	–	6.736.241	6.755.098
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	1.716	16.734	742.554	761.004
Estrangeiros	1.073	–	1.011.740	1.012.813
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	420.142	–	6.027	426.169
Estrangeiros	–	–	560.827	560.827
Ações de empresas estrangeiras (a)	–	35.185	–	35.185
Unidades de participação (b)	–	829.637	–	829.637
	452.105	881.556	12.856.165	14.189.826
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	17.275	17.275
Estrangeiras	32	30.193	17.548	47.773
Outros títulos	48.847	–	–	48.847
	48.879	30.193	34.823	113.895
<b>Derivados de negociação</b>				
	430.501	–	–	430.501
	931.485	911.749	12.890.988	14.734.222
Nível 1	499.147	–	12.463.415	12.962.562
Nível 2	169.181	–	303.629	472.810
Nível 3	263.157	911.749	123.944	1.298.850

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as ações registadas na rubrica Ao justo valor através de resultados - Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas unidades de participação foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital.

Os movimentos da imparidade, em balanço, da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ocorridos no decorrer do primeiro semestre de 2022 e no exercício de 2021, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	1.092	1.097
Transferências para variações de justo valor (nota 42)	1.365	(4.626)
Dotação por resultados (nota 11)	1.047	4.784
Reversão por resultados (nota 11)	(2.413)	(158)
Diferenças cambiais	(28)	(5)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>1.063</b>	<b>1.092</b>

Em 30 de junho de 2022, a imparidade acumulada relativo ao risco crédito associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 9.841.000 e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor (31 dezembro 2021 : Euros 18.496.000).

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 30 de junho de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2022			
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 42)	Variações de justo valor (nota 42)	Total
<b>Instrumentos de dívida</b>				
<b>Obrigações de emissores públicos</b>				
Nacionais	3.234.504	(124.148)	(100.169)	3.010.187
Estrangeiros	4.088.343	–	(151.005)	3.937.338
<b>Obrigações de outros emissores</b>				
Nacionais	659.392	(11.117)	(5.818)	642.457
Estrangeiros	1.110.181	(58.873)	(59.710)	991.598
<b>Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)</b>				
Nacionais	1.000	–	(2)	998
Estrangeiros	34.907	–	205	35.112
	<b>9.128.327</b>	<b>(194.138)</b>	<b>(316.499)</b>	<b>8.617.690</b>
<b>Instrumentos de capital</b>				
<b>Ações de empresas</b>				
Nacionais	36.830	–	(19.654)	17.176
Estrangeiros	28.886	–	(18.877)	10.009
	65.716	–	(38.531)	27.185
	<b>9.194.043</b>	<b>(194.138)</b>	<b>(355.030)</b>	<b>8.644.875</b>

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 42)	Variações de justo valor (nota 42)	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.780.832	(23.435)	41.379	3.798.776
Estrangeiros	6.811.530	(21.427)	(53.862)	6.736.241
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	727.477	4.799	10.278	742.554
Estrangeiros	1.001.729	(1.051)	11.062	1.011.740
Bilhetes do Tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	6.026	–	1	6.027
Estrangeiros	560.989	–	(162)	560.827
	12.888.583	(41.114)	8.696	12.856.165
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	37.069	–	(19.794)	17.275
Estrangeiros	27.996	–	(10.448)	17.548
	65.065	–	(30.242)	34.823
	12.953.648	(41.114)	(21.546)	12.890.988

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1 C1.5.1.2.

A rubrica Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados - Créditos a clientes ao justo valor é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Crédito sem garantias	36.900	74.248
Crédito vencido - menos de 90 dias	914	1.626
Crédito vencido - mais de 90 dias	2.594	3.315
	40.408	79.189

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de junho de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	
Pescas	304	—	—	304
Papel, artes gráficas e editoras	45.798	2	—	45.800
Químicas	—	3	—	3
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	—	6	—	6
Eletricidade e gás	2.378	—	—	2.378
Água	39.383	—	—	39.383
Construção	9.726	4	20.261	29.991
Comércio a retalho	18.671	2	—	18.673
Comércio por grosso	36.916	474	—	37.390
Restaurantes e Hotéis	32.352	1.426	—	33.778
Transportes	31.369	—	—	31.369
Telecomunicações	41.235	4.284	—	45.519
Serviços				
Intermediação financeira (*)	975.342	67.049	852.041	1.894.432
Atividades imobiliárias	—	—	9.824	9.824
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	407.382	103	—	407.485
Atividades administrativas e serviços de apoio	25.468	8.121	—	33.589
Administração pública	—	—	233	233
Outros serviços	3.757	5.970	4.225	13.952
	1.670.081	87.444	886.584	2.644.109
Títulos de emissores públicos	8.198.452	—	—	8.198.452
	9.868.533	87.444	886.584	10.842.561

(\*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 793.100.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 45.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo o crédito a clientes ao justo valor e os derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros ativos financeiros	
Pescas	1.513	–	–	1.513
Indústrias Extrativas	–	6	–	6
Papel, artes gráficas e editoras	47.865	1	–	47.866
Químicas	–	2	–	2
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	–	7	–	7
Eletricidade e gás	43.805	–	–	43.805
Água	10.241	–	–	10.241
Construção	21.155	2	20.423	41.580
Comércio a retalho	42.322	3	–	42.325
Comércio por grosso	39.161	8.087	–	47.248
Restaurantes e Hotéis	–	1.330	–	1.330
Transportes	77.463	–	–	77.463
Telecomunicações	42.854	4.285	–	47.139
Serviços				
Intermediação financeira (*)	1.016.537	72.308	839.714	1.928.559
Atividades imobiliárias	–	–	13.588	13.588
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	455.409	103	–	455.512
Atividades administrativas e serviços de apoio	12.220	7.981	–	20.201
Administração pública	–	–	136	136
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	4.893	6.118	4.623	15.634
	1.832.121	100.233	878.484	2.810.838
Títulos de emissores públicos	11.492.883	–	–	11.492.883
	13.325.004	100.233	878.484	14.303.721

(\*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 786.801.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento *core* o identificado na nota 45.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 30 de junho de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2022					
	Nacionais (prazo remanescente)				Justo valor	
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 36)
<b>Derivados de taxa de juro:</b>						
<i>Mercado de balcão:</i>						
Contratos a prazo de taxa de juro (FRAs)	–	53.221	–	53.221	–	–
Swaps de taxa de juro	–	192.613	4.517.199	4.709.812	146.863	121.935
Opções de taxa de juro (compra)	–	77.297	143.071	220.368	5.049	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	77.297	143.071	220.368	29	4.834
	–	400.428	4.803.341	5.203.769	151.941	126.769
<i>Transacionados em Bolsa:</i>						
Futuros de taxa de juro	–	–	13.300	13.300	–	–
<b>Derivados de moeda:</b>						
<i>Mercado de balcão:</i>						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	238.087	233.502	14.751	486.340	7.940	4.598
Swaps de moeda	2.218.785	331.211	23.073	2.573.069	29.553	27.920
	2.456.872	564.713	37.824	3.059.409	37.493	32.518
<b>Derivados de moeda e de taxa de juro:</b>						
<i>Mercado de balcão:</i>						
Swaps cambial e de taxa de juro (CIRS)	–	99.642	–	99.642	–	348
<b>Derivados de ações/índices:</b>						
<i>Mercado de balcão:</i>						
Swaps de ações/índices	2.220	90.924	433.018	526.162	–	15.177
Opções ações/índices (venda)	271.738	–	21.337	293.075	–	–
	273.958	90.924	454.355	819.237	–	15.177
<i>Transacionados em Bolsa:</i>						
Futuros sobre ações	–	–	785.333	785.333	–	–
Opções ações/índices (compra)	–	10.648	267.472	278.120	15.680	–
Opções ações/índices (venda)	–	534	5.843	6.377	–	241
	–	11.182	1.058.648	1.069.830	15.680	241
<b>Derivados de commodities:</b>						
<i>Transacionados em Bolsa:</i>						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
<b>Derivados de crédito:</b>						
<i>Mercado de balcão:</i>						
Credit Default Swaps (CDS)	–	2.000	263.891	265.891	247.421	–
Outros derivados de crédito (venda)	23.833	–	–	23.833	–	–
	23.833	2.000	263.891	289.724	247.421	–
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
<i>Mercado de balcão</i>	2.754.663	1.157.707	5.559.411	9.471.781	436.855	174.812
<i>Bolsa</i>	–	11.182	1.071.949	1.083.131	15.680	241
<b>Derivados embutidos</b>					–	15.655
	2.754.663	1.168.889	6.631.360	10.554.912	452.535	190.708

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	31 dezembro 2021				Justo valor	
	Nacionais (prazo remanescente)					
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 36)
<b>Derivados de taxa de juro:</b>						
<i>Mercado de balcão:</i>						
Contratos a prazo de taxa de juro (FRAs)	–	87.262	–	87.262	–	–
Swaps de taxa de juro	139.913	144.247	4.304.339	4.588.499	153.276	195.144
Opções de taxa de juro (compra)	–	115.915	207.387	323.302	1.334	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	32.498	207.387	239.885	–	1.345
	139.913	379.922	4.719.113	5.238.948	154.610	196.489
<i>Transacionados em Bolsa:</i>						
Futuros de taxa de juro	–	–	51.800	51.800	–	–
<b>Derivados de moeda:</b>						
<i>Mercado de balcão:</i>						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	247.215	207.726	24.403	479.344	4.707	2.186
Swaps de moeda	2.264.298	176.260	30.391	2.470.949	10.197	20.159
	2.511.513	383.986	54.794	2.950.293	14.904	22.345
<b>Derivados de ações/índices:</b>						
<i>Mercado de balcão:</i>						
Swaps de ações/índices	16.670	19.560	606.000	642.230	2.191	2.284
Opções ações/índices (venda)	168.901	–	19.902	188.803	–	–
	185.571	19.560	625.902	831.033	2.191	2.284
<i>Transacionados em Bolsa:</i>						
Futuros sobre ações	–	–	890.922	890.922		
Opções ações/índices (compra)	15.831	32.697	124.239	172.767	6.328	–
Opções ações/índices (venda)	619	1.192	2.037	3.848	–	133
	16.450	33.889	1.017.198	1.067.537	6.328	133
<b>Derivados de commodities:</b>						
<i>Transacionados em Bolsa:</i>						
Futuros de <i>commodities</i>	–	–	1	1	–	–
<b>Derivados de crédito:</b>						
<i>Mercado de balcão:</i>						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	268.745	268.745	252.468	–
Outros derivados de crédito (venda)	–	–	85.164	85.164	–	–
	–	–	353.909	353.909	252.468	–
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
<i>Mercado de balcão</i>	2.836.997	783.468	5.753.718	9.374.183	424.173	221.118
<i>Bolsa</i>	16.450	33.889	1.068.999	1.119.338	6.328	133
<b>Derivados embutidos</b>					–	6.365
	2.853.447	817.357	6.822.717	10.493.521	430.501	227.616

## 24. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2022		31 dezembro 2021	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	531.459	1.677.170	109.059	377.206

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Grupo pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Grupo contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Grupo está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Grupo optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro e taxa de câmbio. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

No primeiro semestre de 2022, as relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 7.404.000 (31 dezembro 2021: negativo de Euros 12.521.000) e as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa registaram inefetividade no montante negativo de Euros 731.000 (31 dezembro 2021: negativo de Euros 806.000).

No primeiro semestre de 2022, foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 30.533.000 (31 dezembro 2021: positivo de Euros 68.038.000). O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos encontra-se detalhado na nota 52.

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 30 de junho de 2022 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2022					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	290.586	672.636	11.976.289	12.939.511	374.424	152.968
<b>Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	191.314	200.880	—	392.194	22.309	—
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	409.908	17.790.891	18.200.799	134.726	1.454.685
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	—	212.464	1.040.843	1.253.307	—	69.517
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	481.900	1.495.888	30.808.023	32.785.811	531.459	1.677.170

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2021 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	342.503	1.076.631	14.045.852	15.464.986	74.261	28.509
<b>Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	171.466	175.863	–	347.329	12.043	121
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	174.524	15.607.245	15.781.769	19.617	283.335
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	210.017	160.365	1.321.143	1.691.525	3.138	65.008
<b>Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	153.427	–	–	153.427	–	233
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	877.413	1.587.383	30.974.240	33.439.036	109.059	377.206

## 25. Investimentos em associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Instituições de crédito residentes	42.975	40.581
Instituições de crédito não residentes	191.231	165.393
Outras empresas residentes	253.951	308.937
Outras empresas não residentes	25.595	25.695
	513.752	540.606
Imparidade	(70.220)	(78.268)
	443.532	462.338

O valor dos investimentos em associadas, em 30 de junho de 2022, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022			
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	201.644	—	—	201.644
Banco Millennium Atlântico, S.A.	89.509	53.624	(52.209)	90.924
Banque BCP, S.A.S.	48.098	—	—	48.098
SIBS, S.G.P.S, S.A.	52.029	—	—	52.029
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	7.584	—	—	7.584
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	35.540	7.435	—	42.975
Webspectator Corporation	—	18.011	(18.011)	—
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	278	—	—	278
	434.682	79.070	(70.220)	443.532

Estes investimentos referem-se a entidades cujas ações não se encontram admitidas à negociação em Bolsa. De acordo com a política contábilística descrita na nota 1 B, os referidos investimentos são mensurados pelo método da equivalência patrimonial.

O valor dos investimentos em associadas, em 31 de dezembro de 2021, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			
	Apropriação dos capitais próprios	Goodwill	Imparidade para investimentos em associadas	Total
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	261.446	—	—	261.446
Banco Millennium Atlântico, S.A.	65.716	54.744	(60.257)	60.203
Banque BCP, S.A.S.	44.933	—	—	44.933
SIBS, S.G.P.S, S.A.	47.142	—	—	47.142
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	7.684	—	—	7.684
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	33.146	7.435	—	40.581
Webspectator Corporation	—	18.011	(18.011)	—
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	349	—	—	349
	460.416	80.190	(78.268)	462.338

A relação das empresas associadas que integram o perímetro do Grupo é apresentada na nota 57, bem como os principais indicadores das mais relevantes.

Os movimentos ocorridos na rubrica Imparidade para investimentos em associadas é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	78.268	52.559
Transferências de Outras provisões (Banco Millennium Atlântico, S.A.) (nota 38)	—	22.300
Alienação da Cold River's Homestead, S.A.	—	(4.557)
Reclassificação do abate do <i>goodwill</i> nas contas do BMA	(16.786)	—
Variações cambiais	8.738	7.966
Saldo no final do período	70.220	78.268

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação no Banco Millennium Atlântico, S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro</b>	<b>60.203</b>	<b>66.521</b>
Aplicação da IAS 29 relativo ao período:		
Ativos não monetários líquidos do BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 42)	3.084	3.332
Amortização do efeito da aplicação da IAS 29 apurado em 31 de dezembro de 2018 (nota 14)	(224)	(2.388)
Goodwill associado ao investimento no BMA		
Efeito das variações cambiais (nota 42)	7.067	3.593
Transferência de outras provisões (nota 38)	–	(22.300)
Apropriação do resultado líquido do período das associadas (nota 14)	972	2.629
Apropriação do resultado líquido do período anterior (nota 14)	(2.924)	(1.621)
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	(44)	68
Diferenças cambiais		
Efeito dos capitais próprios do BMA	22.928	13.962
Goodwill associado ao investimento no BMA	8.600	4.373
Imparidade para investimentos em associadas (nota 42)	(8.738)	(7.966)
<b>Valor da participação no final do período</b>	<b>90.924</b>	<b>60.203</b>

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Banco Millennium Atlântico, S.A., preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021 (**)
Resultado líquido do período	4.277	11.563
Outro rendimento integral	(194)	299
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	4.083	11.862
Aplicação da IAS 29 (*)	(986)	(10.504)
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	3.097	1.358
Atribuível ao Grupo BCP	704	309
<b>Balanço</b>		
Ativos financeiros	2.963.254	2.398.934
Ativos não financeiros	390.945	313.203
Passivos financeiros	(2.952.806)	(2.449.107)
Passivos não financeiros	(53.460)	33.362
Atribuível a acionistas da associada	347.933	296.392
Aplicação da IAS 29 (*)	45.778	66.504
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	393.711	362.896
Atribuível ao Grupo BCP	89.509	82.503
Goodwill da operação de fusão	53.624	37.957
Imparidade para investimentos em associadas	(52.209)	(60.257)
Atribuível ao Grupo ajustadas de itens de consolidação	90.924	60.203

(\*) O impacto da adoção da IAS 29 foi calculado desde a data da fusão (abril 2016).

(\*\*) As demonstrações financeiras do Banco Millennium Atlântico, S.A. a 31 de dezembro de 2021, correspondem às disponíveis à data da preparação das demonstrações financeiras consolidadas.

Os montantes apresentados não incluem os ajustamentos decorrentes da aplicação da IAS 29. Tendo por base os requisitos previstos na IAS 29, Angola foi considerada uma economia hiperinflacionária até 31 de dezembro de 2018, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito na política contabilística 1 B6. Esta classificação deixou de ser aplicável em 1 de janeiro de 2019.

De acordo com os requisitos definidos na IFRS 12 e considerando a sua relevância, o movimento ocorrido no valor da participação do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. é analisado conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Apropriação dos capitais próprios das associadas em 1 de janeiro	261.446	228.956
Apropriação do resultado líquido do período das associadas (nota 14) (*)	18.036	38.218
Outro rendimento integral atribuível ao BCP	(43.587)	(5.728)
Dividendos recebidos	(34.251)	–
<b>Valor da participação no final do período</b>	<b>201.644</b>	<b>261.446</b>

(\*) Inclui ajustamentos de acordo com o BCP GAAP.

De seguida apresentam-se as demonstrações financeiras do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. preparadas de acordo com as IFRS, modificadas pelos ajustamentos de consolidação:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Resultado líquido do período	33.396	69.900
Outro rendimento integral	(88.953)	(11.690)
Total de rendimento integral atribuível a acionistas da associada	(55.557)	58.210
Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão da amortização anual do VOBA) (*)	3.413	8.096
Atribuível a acionistas da associada ajustada ao BCP GAAP	(52.144)	66.306
Atribuível ao Grupo BCP	(25.551)	32.490
<b>Balanço</b>		
Ativos financeiros	9.232.249	10.263.904
Ativos não financeiros	436.559	429.543
Passivos financeiros	(8.912.451)	(9.810.182)
Passivos não financeiros	(60.534)	(62.344)
Capitais próprios totais	695.823	820.921
Atribuível a interesses que não controlam	12.076	11.718
Atribuível a acionistas da associada	683.747	809.203
Ajustamentos de transações intra-grupo (reversão das amortizações acumuladas do VOBA) (*)	358.674	355.263
Atribuível a acionistas das associadas ajustadas ao BCP GAAP	1.042.421	1.164.466
Atribuível ao Grupo BCP	510.786	570.588
Reversão da mais valia inicial em 2004 alocada ao Grupo	(309.142)	(309.142)
<b>Atribuível ao Grupo ajustadas de itens de consolidação</b>	<b>201.644</b>	<b>261.446</b>

(\*) O VOBA corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa futuros dos contratos em vigor à data de aquisição. O valor do negócio adquirido (VOBA) é reconhecido nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. como ativo intangível e é amortizado pelo período de reconhecimento do proveito associado às apólices adquiridas.

O Grupo detém 49% do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A, sendo contabilizado pelo método de equivalência patrimonial, como investimentos em associadas.

De acordo com a IFRS 4, existe a possibilidade de adiar a aplicação da IFRS 9 para entidades seguradoras, ou seja, embora a IFRS 9 tenha entrado em vigor em 1 de janeiro de 2018, as seguradoras puderam optar pela isenção temporária até 31 de dezembro de 2022.

A Millenniumbcp Ageas optou pela isenção temporária até 31 de dezembro de 2022, seguindo a abordagem do Grupo Ageas, dado que preenche os requisitos a cumprir para a isenção temporária até 31 de dezembro de 2022, dos quais salientamos os seguintes:

- A entidade não adotou anteriormente a IFRS 9;
- Os passivos mensurados de acordo com o IFRS 4 são significativos;
- O peso dos passivos em IFRS 4 face ao passivo total da entidade é superior a 90%;
- Atividades não relacionadas com atividade de seguro não são significativas.

Esta exceção, e tendo por base o parágrafo 20P b) e 200 a) da IFRS 4, permite ao Grupo aplicar a IFRS 9 nas suas contas consolidadas e ter a Millenniumbcp Ageas a não aplicar a IFRS 9 nas suas contas individuais (que são integradas nas contas consolidadas pelo método de equivalência patrimonial).

Relativamente à avaliação dos impactos decorrentes da adoção da IFRS 9, o Grupo Ageas Portugal tem a decorrer um projeto com vista ao apuramento dos impactos da adoção da IFRS 9. Tendo por base a avaliação efetuada a esta data, o impacto total do IFRS 9, com referência a 30 de junho de 2022, líquido de Participação de Benefícios (PB) e líquido de Imposto (29%) na consolidação no Grupo BCP é praticamente nulo (31 dezembro 2021: montante positivo de Euros 646.000).

## 26. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2022			31 dezembro 2021		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes	437.828	(81.455)	356.373	630.082	(127.218)	502.864
Ativos pertencentes a fundos de investimento e de sociedades imobiliárias	274.450	(47.068)	227.382	279.071	(50.481)	228.590
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	24.292	(5.838)	18.454	22.800	(5.939)	16.861
Equipamentos e outros	21.056	(5.527)	15.529	24.421	(7.076)	17.345
Outros ativos	12.998	-	12.998	14.854	-	14.854
	<b>770.624</b>	<b>(139.888)</b>	<b>630.736</b>	<b>971.228</b>	<b>(190.714)</b>	<b>780.514</b>

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Grupo assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 52 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Grupo tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo um site onde divulga os referidos imóveis) e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Grupo dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado. O Grupo solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 14.137.000 (31 dezembro 2021: Euros 62.181.000). A imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 3.316.000 (31 dezembro 2021: Euros 14.651.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	190.714	215.649
Transferências	–	(2.135)
Dotação do período (nota 12)	19.683	56.863
Reversão do período (nota 12)	(476)	(3.684)
Utilização de imparidade	(70.988)	(77.610)
Diferenças cambiais	955	1.631
<b>Saldo no final do período</b>	<b>139.888</b>	<b>190.714</b>

## 27. Propriedades de investimento

Em 30 de junho de 2022, a rubrica Propriedades de Investimento corresponde a imóveis que se encontram valorizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1 N, tendo por base avaliações independentes e o cumprimento das determinações legais.

O montante das rendas recebidas referente a estes imóveis ascende a Euros 101.000 (31 dezembro 2021: Euros 277.000). Em 31 de dezembro de 2021, as despesas de manutenção relativas a imóveis arrendados e não arrendados ascendiam a Euros 73.000.

A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	2.870	7.909
Reavaliações	(1)	(1.108)
Alienações	–	(3.931)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>2.869</b>	<b>2.870</b>

## 28. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Imóveis	688.549	708.803
Equipamento		
Equipamento informático	348.633	337.457
Equipamento de segurança	68.024	67.542
Instalações interiores	150.107	148.532
Máquinas	50.486	49.455
Mobiliário	84.844	84.923
Viaturas	31.616	29.703
Outros equipamentos	29.823	30.711
Direito de uso		
Imóveis	365.408	352.346
Viaturas e equipamento	494	505
Obras em curso	13.352	20.656
Outros ativos tangíveis	36	38
	<u>1.831.372</u>	<u>1.830.671</u>
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(49.290)	(98.972)
Relativas a períodos anteriores	(1.195.838)	(1.130.978)
	<u>(1.245.128)</u>	<u>(1.229.950)</u>
	<u>586.244</u>	<u>600.721</u>

A rubrica Imóveis inclui o montante de Euros 109.019.000 (31 dezembro 2021: Euros 113.850.000) relativo a imóveis detidos por fundos de investimento imobiliários do Grupo.

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 H.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro semestre de 2022, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2022					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 de junho
Imóveis	708.803	1.535	(23.632)	(2.216)	4.059	688.549
Equipamento						
Equipamento informático	337.457	5.889	(4.365)	7.586	2.066	348.633
Equipamento segurança	67.542	554	(777)	299	406	68.024
Instalações interiores	148.532	657	(1.105)	951	1.072	150.107
Máquinas	49.455	67	(240)	1.589	(385)	50.486
Mobiliário	84.923	277	(1.146)	324	466	84.844
Viaturas	29.703	3.277	(1.937)	120	453	31.616
Outros equipamentos	30.711	65	(392)	72	(633)	29.823
Direito de uso						
Imóveis	352.346	22.513	(8.680)	(7)	(764)	365.408
Viaturas e equipamento	505				(11)	494
Obras em curso	20.656	6.352	(853)	(13.115)	312	13.352
Outros ativos tangíveis	38	–	–	–	(2)	36
	<b>1.830.671</b>	<b>41.186</b>	<b>(43.127)</b>	<b>(4.397)</b>	<b>7.039</b>	<b>1.831.372</b>
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(428.656)	(7.486)	16.965	1.711	(421)	(417.887)
Equipamento						
Equipamento informático	(300.560)	(8.180)	4.347	(17)	(1.812)	(306.222)
Equipamento segurança	(63.723)	(426)	756	22	(326)	(63.697)
Instalações interiores	(131.897)	(1.478)	1.002	107	(689)	(132.955)
Máquinas	(41.681)	(696)	192	(263)	299	(42.149)
Mobiliário	(78.344)	(1.332)	1.127	203	(336)	(78.682)
Viaturas	(17.743)	(2.252)	1.646	(18)	(287)	(18.654)
Outros equipamentos	(23.811)	(742)	382	(21)	483	(23.709)
Direito de uso						
Imóveis	(142.996)	(26.695)	8.680	1	368	(160.642)
Viaturas e equipamento	(501)	(3)	–	–	11	(493)
Outros ativos tangíveis	(38)	–	–	–	–	(38)
	<b>(1.229.950)</b>	<b>(49.290)</b>	<b>35.097</b>	<b>1.725</b>	<b>(2.710)</b>	<b>(1.245.128)</b>
	<b>600.721</b>	<b>(8.104)</b>	<b>(8.030)</b>	<b>(2.672)</b>	<b>4.329</b>	<b>586.244</b>

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2021, na rubrica de outros ativos tangíveis são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2021					
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 de dezembro
Imóveis	725.639	990	(29.510)	(2.200)	13.884	708.803
Equipamento						
Equipamento informático	330.853	7.011	(12.828)	5.915	6.506	337.457
Equipamento segurança	69.812	403	(3.413)	(136)	876	67.542
Instalações interiores	144.693	1.275	(1.243)	1.446	2.361	148.532
Máquinas	49.452	369	(1.670)	984	320	49.455
Mobiliário	84.962	448	(2.097)	534	1.076	84.923
Viaturas	29.448	4.375	(6.087)	432	1.535	29.703
Outros equipamentos	30.886	18	(1.168)	1.045	(70)	30.711
Direito de uso						
Imóveis	334.608	35.024	(19.979)	–	2.693	352.346
Viaturas e equipamento	929	14	(436)	–	(2)	505
Obras em curso	18.021	15.792	(128)	(13.860)	831	20.656
Outros ativos tangíveis	248	2	(252)	–	40	38
	<b>1.819.551</b>	<b>65.721</b>	<b>(78.811)</b>	<b>(5.840)</b>	<b>30.050</b>	<b>1.830.671</b>
Amortizações acumuladas						
Imóveis	(431.312)	(14.945)	18.823	2.589	(3.811)	(428.656)
Equipamento						
Equipamento informático	(291.414)	(16.606)	12.505	(34)	(5.011)	(300.560)
Equipamento segurança	(65.662)	(864)	3.413	136	(746)	(63.723)
Instalações interiores	(128.864)	(2.726)	1.041	155	(1.503)	(131.897)
Máquinas	(41.333)	(1.294)	1.425	(253)	(226)	(41.681)
Mobiliário	(77.162)	(2.781)	1.958	376	(735)	(78.344)
Viaturas	(17.215)	(4.353)	4.850	(20)	(1.005)	(17.743)
Outros equipamentos	(23.586)	(1.497)	1.073	179	20	(23.811)
Direito de uso						
Imóveis	(101.475)	(53.799)	13.302	–	(1.024)	(142.996)
Viaturas e equipamento	(668)	(107)	272	–	2	(501)
Outros ativos tangíveis	(35)	–	1	–	(4)	(38)
	<b>(1.178.726)</b>	<b>(98.972)</b>	<b>58.663</b>	<b>3.128</b>	<b>(14.043)</b>	<b>(1.229.950)</b>
	<b>640.825</b>	<b>(33.251)</b>	<b>(20.148)</b>	<b>(2.712)</b>	<b>16.007</b>	<b>600.721</b>

## 29. Goodwill e ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Goodwill - Diferenças de consolidação e de reavaliação</b>		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	102.309	104.843
Euro Bank, S.A. (Polónia)	40.900	41.913
Outros	12.701	12.675
	<b>155.910</b>	<b>159.431</b>
<b>Imparidade</b>		
Bank Millennium, S.A. (Polónia)	(102.309)	–
Outros	(12.393)	(11.931)
	<b>(114.702)</b>	<b>(11.931)</b>
	<b>41.208</b>	<b>147.500</b>
<b>Ativos intangíveis</b>		
Software	254.312	234.192
Outros ativos intangíveis	70.955	70.823
	<b>325.267</b>	<b>305.015</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(20.185)	(38.184)
Relativas a períodos anteriores	(194.455)	(158.118)
	<b>(214.640)</b>	<b>(196.302)</b>
	<b>110.627</b>	<b>108.713</b>
	<b>151.835</b>	<b>256.213</b>

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 B, o valor recuperável do *goodwill* é avaliado anualmente no segundo semestre de cada exercício ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. De acordo com a IAS 36, o valor recuperável do *goodwill* decorrente da consolidação das subsidiárias, deve ser o maior entre o seu valor de uso (isto é, o valor presente dos fluxos de caixa futuros que se esperam do seu uso) e o seu justo valor deduzido dos custos de venda. Tendo por base estes critérios, o Grupo em 2022 efetuou avaliações em relação às participações financeiras para as quais existe *goodwill* registado no ativo tendo considerado entre outros, os seguintes fatores:

- (i) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros gerados por cada unidade geradora de caixa;
- (ii) uma expectativa sobre potenciais variações nos montantes e prazo desses fluxos de caixa;
- (iii) o valor temporal do dinheiro;
- (iv) um prémio de risco associado à incerteza pela detenção do ativo;
- (v) outros fatores associados à situação atual dos mercados financeiros.

As avaliações têm por base pressupostos devidamente suportados que representam a melhor estimativa da Comissão Executiva sobre as condições económicas que afetarão cada subsidiária, os orçamentos e as projeções mais recentes aprovadas para aquelas subsidiárias e a sua extrapolação para períodos futuros. Os pressupostos assumidos para as referidas avaliações podem alterar-se com a modificação das condições económicas e de mercado.

Não foram identificados no primeiro semestre de 2022 fatores que evidenciassem uma deterioração do valor dessas participações que pudesse conduzir a um eventual reforço da imparidade ao *goodwill*, nem uma melhoria de valor que pudesse conduzir a uma eventual reversão de imparidades ao *goodwill* efetuadas anteriormente, exceto no caso do Bank Millennium S.A. (Polónia), em que foram identificados no primeiro semestre de 2022 fatores que evidenciam uma deterioração de valor dessa participação que conduziu à constituição de uma imparidade sobre o montante de *goodwill* de 102,3 milhões de euros.

## Bank Millennium, S.A. (Polónia)

Os fluxos de caixa estimados da atividade foram projetados com base nos resultados operacionais atuais e assumindo o plano de negócios e projeções aprovado no final de 2021 pela Comissão Executiva até 2026. Após essa data foi considerada uma perpetuidade tendo por base a taxa de retorno média ajustada esperada no longo prazo no mercado polaco para esta atividade. Adicionalmente foi tida em consideração a performance da cotação do Bank Millennium, S.A. no mercado de capitais polaco (cotação de fecho de 8,195 PLN no final de 2021 e de 3,886 PLN no final do primeiro semestre de 2022) e a percentagem de participação detida.

O referido plano de negócios do Bank Millennium compreende um período de cinco anos, de 2022 a 2026, considerando, ao longo deste período, o crescimento médio anual estimado do Ativo Total em 7,0% (6,2% em 2020), do *Equity* Total em 19,6% (8,4% em 2020) e o crescimento do ROE de -8,0% no final de 2022 para 17,6% no final de 2026 e de 12,5% na perpetuidade vs. um crescimento de 2,9% no final de 2021 para 9,2% no final de 2025 e de 11,0% na perpetuidade considerado em 2020. Importa referir que a atividade económica na Polónia regressou ao nível pré-pandemia em meados de 2021, o que foi visível na produção de crédito do Bank Millennium, S.A. em 2021, a qual superou os níveis de 2019.

No exercício de avaliação de final de 2021, a taxa de câmbio EUR/PLN considerada foi de 4,5839 a 31 de dezembro de 2021. O *Cost of Equity* considerado foi de 11,000% para o período de 2022 a 2026 e na perpetuidade, enquanto no exercício de 2020 se considerou um *Cost of Equity* de 8,875% para o período de 2021 a 2025 e na perpetuidade tendo-se, em ambos os exercícios, considerado um fator discricionário para acomodar a incerteza relativamente ao risco legal associado ao crédito hipotecário em moeda estrangeira ao PLN. O crescimento na perpetuidade (g) considerado foi de 2,88%.

Além dos planos de negócios, outros principais pressupostos considerados nos testes de imparidade foram:

	2021	2020	2019
Taxa de desconto	11 %	8,875 %	8,565 %
Taxa de Crescimento (g)	2,88 %	2,37 %	2,8 %
RoE steady state - Taxa de desconto	1,5 %	2,125 %	1,935 %

Durante o primeiro semestre de 2022 assistiu-se à subida do *Cost of Equity* para 16,05% (11% no final de 2021), fruto essencialmente da subida das taxas de juro sem risco, das taxas de juro de referência da economia polaca, e do aumento do fator discricionário face ao valor considerado ao nível do *Cost of Equity* no final de 2021 (para acomodar também o risco regulatório e legislativo associado a eventuais novas medidas de apoio aos devedores de crédito hipotecário em moeda local, além das já comunicadas ao mercado, e à eventual criação de fundos de apoio a devedores em dificuldades decorrentes do aumento da inflação e das taxas de juro). Além disso, assistiu-se à desvalorização da taxa de câmbio EUR/PLN (4,6974 PLN no final de junho 2022 vs. 4.5839 a 31 de dezembro de 2021).

Dado o grau de incerteza implícito nestes pressupostos, e de forma a validar se o valor recuperável do *goodwill* resultante da consolidação do Bank Millennium, S.A., determinado pelo maior de valor em uso ou o justo valor menos custos de venda, iguala ou excede o valor contabilizado, o Grupo procede a uma análise de sensibilidade com base em variações consideradas razoáveis nos principais pressupostos cuja volatilidade é percebida como possivelmente tendo um maior impacto no apuramento do valor presente dos fluxos de caixa estimados. Abaixo, de forma simplificada, é apresentado o montante de aumento/diminuição do valor estimado para 100% do Bank Millennium, S.A. que resulta de uma variação razoável (+/- 50 pontos base) de cada um dos principais pressupostos considerados a 30 de junho de 2022.

### Análise de sensibilidade para os principais pressupostos

(milhões de euros)

	Impacto aumento de 50 pb	Impacto redução de 50 pb
Taxa de desconto	(99)	107
Taxa de Crescimento (g)	17	(16)
RoE steady state	61	(61)

Apesar do aumento do *Cost of Equity* e da variação negativa da situação líquida no primeiro semestre de 2022, o Bank Millennium S.A. (Polónia) continua a cumprir o Plano de Negócios e projeções no que diz respeito ao desempenho operacional, o que permite estimar um valor de capitais próprios que não implicaria uma imparidade do *goodwill*.

Não obstante o bom desempenho operacional do Bank Millennium S.A. (Polónia), a repercussão expectável que a subida das taxas de juro de referência tem na evolução prospetiva da margem financeira e o facto de o Bank Millennium S.A. (Polónia) manter recuperável o *goodwill* associado ao negócio de crédito ao consumo adquirido ao EuroBank (40,9 milhões de euros a junho 2022), face i) à sensibilidade da estimativa de valor do Plano de Negócios capitalizado de final de 2021 para junho 2022 aos principais pressupostos considerados, ii) à variação da situação líquida no primeiro semestre face à orçamentada, iii) à incerteza associada relativamente aos impactos materiais, no Plano de Negócios e projeções, decorrentes das eventuais medidas regulatórias e legislativas, entre as quais as referidas na nota 58 - Eventos Subsequentes e as já comunicadas ao mercado, e iv) à análise de valor decorrente se traduzir numa imparidade próxima do *goodwill* associado à aquisição pelo Grupo BCP da atual percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. (Polónia) no montante de 102,3 milhões de euros a 30 de junho de 2022, a Comissão Executiva entendeu por prudência considerar a imparidade total do *goodwill* atual associado à aquisição pelo Grupo BCP da atual percentagem de controlo sobre o Bank Millennium S.A. (Polónia) no montante de 102,3 milhões de euros a 30 de junho de 2022.

Os movimentos ocorridos, durante o primeiro semestre de 2022, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2022					Saldo em 30 de junho
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	159.431	–	–	–	(3.521)	155.910
Imparidade	(11.931)	(102.771)	–	–	–	(114.702)
	147.500	(102.771)	–	–	(3.521)	41.208
Ativos intangíveis						
<i>Software</i>	234.192	22.170	(88)	(1.630)	(332)	254.312
Outros ativos intangíveis	70.823	–	–	1.855	(1.723)	70.955
	305.015	22.170	(88)	225	(2.055)	325.267
Amortizações acumuladas						
<i>Software</i>	(136.360)	(18.053)	1	128	378	(153.906)
Outros ativos intangíveis	(59.942)	(2.132)	–	(128)	1.468	(60.734)
	(196.302)	(20.185)	1	–	1.846	(214.640)
	108.713	1.985	(87)	225	(209)	110.627
	256.213	(100.786)	(87)	225	(3.730)	151.835

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2021, na rubrica *Goodwill* e ativos intangíveis, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	2021					Saldo em 31 de dezembro
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	
Goodwill - Diferença de consolidação e de reavaliação	161.775	347	(3.558)	–	867	159.431
Imparidade	(13.573)	(347)	1.989	–	–	(11.931)
	148.202	–	(1.569)	–	867	147.500
Ativos intangíveis						
<i>Software</i>	201.918	49.781	(17.616)	(3.826)	3.935	234.192
Outros ativos intangíveis	67.777	–	(341)	3.746	(359)	70.823
	269.695	49.781	(17.957)	(80)	3.576	305.015
Amortizações acumuladas						
<i>Software</i>	(115.427)	(34.173)	15.543	57	(2.360)	(136.360)
Outros ativos intangíveis	(56.516)	(4.011)	341	(57)	301	(59.942)
	(171.943)	(38.184)	15.884	–	(2.059)	(196.302)
	97.752	11.597	(2.073)	(80)	1.517	108.713
	245.954	11.597	(3.642)	(80)	2.384	256.213

### 30. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	30 junho 2022			31 dezembro 2021		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
(Milhares de euros)						
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)</b>						
Perdas por imparidade (b)	983.177	–	983.177	983.177	–	983.177
Benefícios de empregados	835.619	–	835.619	835.619	–	835.619
	<b>1.818.796</b>	<b>–</b>	<b>1.818.796</b>	<b>1.818.796</b>	<b>–</b>	<b>1.818.796</b>
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>						
Perdas por imparidade (b)	513.898	(50.303)	463.595	601.925	(50.303)	551.622
Prejuízos fiscais	188.670	–	188.670	187.475	–	187.475
Benefícios de empregados	50.860	(167.765)	(116.905)	55.274	(6.918)	48.356
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	619.378	(158.244)	461.134	125.907	(104.865)	21.042
Derivados	–	(5.440)	(5.440)	–	(4.923)	(4.923)
Ativos intangíveis	1.346	–	1.346	1.639	–	1.639
Ativos tangíveis	8.829	(3.222)	5.607	8.835	(4.037)	4.798
Outros	124.954	(105.474)	19.480	123.468	(80.989)	42.479
	<b>1.507.935</b>	<b>(490.448)</b>	<b>1.017.487</b>	<b>1.104.523</b>	<b>(252.035)</b>	<b>852.488</b>
<b>Total dos impostos diferidos</b>	<b>3.326.731</b>	<b>(490.448)</b>	<b>2.836.283</b>	<b>2.923.319</b>	<b>(252.035)</b>	<b>2.671.284</b>
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(481.216)	481.216	–	(235.103)	235.103	–
<b>Impostos diferidos líquidos</b>	<b>2.845.515</b>	<b>(9.232)</b>	<b>2.836.283</b>	<b>2.688.216</b>	<b>(16.932)</b>	<b>2.671.284</b>

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Em 30 de junho de 2022, o saldo da rubrica Ativos por impostos diferidos ascende a Euros 2.845.515.000, dos quais Euros 2.671.527.000 relativos à atividade individual do Banco. Os ativos por impostos diferidos relativos à atividade individual incluem um valor líquido de Euros 852.762.000 que depende da existência de lucros tributáveis futuros (não elegíveis ao abrigo do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto), incluindo:

- Euros 339.126.000 (valor líquido) relativos a perdas por imparidade; e

- Euros 162.400.000 resultantes de prejuízos fiscais reportáveis originados em 2016 e 2020, que, tendo em conta as alterações estabelecidas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, poderão ser utilizados até 2030 e 2032, respetivamente.

## Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Grupo BCP, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.589.718.000 (31 dezembro 2021: Euros 1.569.265.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A taxa de imposto corrente do Banco Comercial Português é analisada como segue:

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de 1.500.000 até 7.500.000	3%	3%
De mais de 7.500.000 até 35.000.000	5%	5%
Mais de 35.000.000	9%	9%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais do Banco é de 21%, em 2022 e 2021.

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco Comercial Português, S.A. é de 31,3%. A taxa de imposto sobre o rendimento nos restantes principais países onde o Grupo opera é de 19% na Polónia, 32% em Moçambique e 0% (isenção) nas Ilhas Caimão.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais que sejam apurados a partir do exercício de 2022 em Portugal é de 5 anos.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais na Polónia e em Moçambique é de 5 anos.

O Banco Comercial Português, S.A. aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
Ano de caducidade	30 junho 2022	31 dezembro 2021
2022-2027	26.266	25.052
2030	104.000	104.000
2033	58.404	58.423
	188.670	187.475

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico, para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;

- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

O Banco considerou a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

O Grupo cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

## **Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos**

Conforme referido na política contabilística 1.Y3, e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2022 e do novo plano estratégico 2021-2024 aprovado pelos órgãos sociais, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo então analisado.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2022 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:

a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2022 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2021, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;

b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;

c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non-Performing Assets* 2022-2024 submetido à entidade de supervisão em março de 2022, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2021;

d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures (NPE)*;

- As deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- As reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2021. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2021, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.

- As deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.

- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

As projeções elaboradas no âmbito do processo orçamental para 2022 incorporam as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2021-2024. Este novo plano estratégico manteve no essencial as prioridades estabelecidas no plano anterior, adaptando-as ao enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório decorrente da pandemia e incorporando respostas aos novos desafios enfrentados pelo Grupo. Com o conflito na Ucrânia, as perturbações nas cadeias de abastecimento e a escalada dos preços da energia, as tensões inflacionistas emergiram de forma exuberante na generalidade dos países, precipitando a inversão da política monetária. No final do primeiro semestre de 2022, os mercados da zona euro incorporavam a expectativa de iminente abandono do quadro de taxas de juro negativas que vigorou durante longos anos e que pesou negativamente na margem financeira dos bancos. O efeito favorável da normalização das taxas de juro deverá mais do que compensar dos impactos que poderão advir de um cenário de crescimento económico mais lento. Nesta medida, as projeções assumem uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a captura de ganhos de eficiência, tal como consagrado na revisão do plano estratégico aprovada pelos órgãos sociais em 2021, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, que deverá beneficiar fortemente do efeito de normalização das taxas, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado subjacente às projeções;

- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;

- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE, de *foreclosed assets* e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), apesar de, no curto prazo, o contexto envolvente poder condicionar uma progressão mais rápida;

- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, após a redução do quadro de pessoal efetuada em 2021.

A análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 31 de dezembro de 2021 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos naquela data. A análise simplificada de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 30 de junho de 2022 tem subjacente, nomeadamente, o efeito favorável da normalização das taxas de juro e confirma a referida conclusão, justificando a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos no final do primeiro semestre de 2022.

Em função das avaliações acima, o montante de impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
Prejuízos fiscais	30 junho 2022	31 dezembro 2021
2022-2025	107.822	107.429
2026	42.727	42.666
2027-2029	167.108	162.683
2030 e seguintes	494.527	486.170
	812.184	798.948

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de junho de 2022 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)		
	30 junho 2022		
	Resultado líquido	Reservas	Diferenças de câmbio
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>			
Perdas por imparidade	(85.021)	–	(3.006)
Prejuízos fiscais (a)	7.034	(6.696)	857
Benefícios de empregados	(3.229)	(161.930)	(102)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	448.017	(7.925)
Derivados	–	–	(517)
Ativos intangíveis	(258)	–	(35)
Ativos tangíveis	799	–	10
Outros	(30.161)	(47)	7.209
	(110.836)	279.344	(3.509)
<b>Impostos correntes</b>			
Relativos ao período	(45.713)	(19)	–
Correções de períodos anteriores	783	–	–
	(44.930)	(19)	–
	(155.766)	279.325	(3.509)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Grupo com referência a 30 de junho de 2021 é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2021 (reexpresso)			
	Resultado líquido	Reservas	Diferenças de câmbio	Operações em descontinuação (b)
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura</b>				
Benefícios de empregados	(1.288)	(5)	–	–
	(1.288)	(5)	–	–
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>				
Perdas por imparidade	(69.767)	–	935	–
Prejuízos fiscais (a)	12.873	109	3.489	–
Benefícios de empregados	20.501	(9.577)	288	6
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	85.642	760	–
Derivados	–	–	(202)	–
Ativos tangíveis	(421)	–	49	–
Outros	(14.490)	1.794	(844)	–
	(51.304)	77.968	4.475	6
	(52.592)	77.963	4.475	6
<b>Impostos correntes</b>				
Relativos ao período	(49.334)	3	–	(1.623)
Correções de períodos anteriores	32	–	–	–
	(49.302)	3	–	(1.623)
	(101.894)	77.966	4.475	(1.617)

(a) O montante registado em reservas respeita ao imposto diferido da parcela do prejuízo fiscal que decorre da dedução de variação patrimonial negativa relevada em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

(b) Respeita ao Banque Privée BCP (Suisse), S.A. e à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.

A reconciliação entre a taxa nominal de impostos e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>215.829</b>	64.808
<b>Taxa de imposto corrente (%)</b>	<b>31,5%</b>	31,5%
Imposto esperado	(67.986)	(20.415)
Imparidade e provisões não dedutíveis (a)	(78.886)	(53.391)
Tributos sobre o setor bancário (b)	(25.591)	(22.222)
Resultados das sociedades consolidadas pelo método da equivalência patrimonial	10.333	9.225
Benefícios fiscais	10.072	7.327
Juros de outros instrumentos de capital (c)	5.828	5.828
Efeito da diferença de taxa de imposto	(1.539)	(14.648)
Efeito do reconhecimento/desreconhecimento líquido de impostos diferidos	(6.846)	(6.437)
Gastos não dedutíveis e outras correções	(1.305)	(1.178)
Correções de períodos anteriores	521	(5.712)
Tributações autónomas	(367)	(271)
<b>Total dos impostos sobre o rendimento</b>	<b>(155.766)</b>	(101.894)
<b>Taxa efetiva (%)</b>	<b>72,2%</b>	157,2%

(a) Em 2022 inclui o montante negativo de Euros 47.302.000 (30 junho 2021: negativo de Euros 38.179.000) relativo ao impacto da não dedutibilidade para efeitos fiscais da dotação de provisões relacionadas com riscos legais associados à carteira de créditos hipotecários concedidos em moeda estrangeira pela subsidiária polaca, bem como o montante negativo de Euros 32.227.000 relativo à imparidade do *goodwill* associada ao Bank Millennium.

(b) Respeita aos tributos sobre o setor bancário em Portugal e na Polónia.

(c) Respeita ao impacto da dedução, para efeitos do apuramento do lucro tributável, dos juros pagos relativamente às obrigações perpétuas representativas de dívida subordinada, emitidas em 2019.

## 31. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Aplicações conta caução	1.522.163	396.638
Suprimentos	247.735	244.991
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 48)	683.627	202.366
Devedores por operações de futuros e de opções	156.192	138.688
Devedores		
Residentes		
Valores a receber de imóveis, cessões de créditos e outros títulos	117.296	109.509
Processos judiciais pendentes/acordos com o Banco	12.439	13.037
SIBS	3.478	3.490
Outros	22.837	23.569
Não residentes	46.732	51.909
Valores a cobrar	67.043	81.082
Juros e outros proveitos a receber	74.382	69.354
Operações sobre títulos a receber	102.748	32.303
Valores a debitar a clientes	38.583	29.020
Património artístico	28.796	28.818
Despesas antecipadas	22.690	23.157
Bonificações a receber	8.084	15.656
Outros impostos a recuperar	9.247	11.696
Ouro e outros metais preciosos	3.655	3.851
Prestações suplementares de capital	165	165
Associadas	326	162
Contas diversas	201.584	166.030
	3.369.802	1.645.491
Imparidade para outros ativos	(262.338)	(260.199)
	3.107.464	1.385.292

Conforme referido na nota 45, em 30 de junho de 2022 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 240.412.000 (31 dezembro 2021: Euros 237.671.000) resultantes das operações de cedência de crédito para fundos especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

A rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 1.469.606.000 (31 dezembro 2021: Euros 348.559.000) relativo às Câmaras de compensação / *Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e consoante a antiguidade dos valores destas rubricas, é procedimento do Grupo avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é registada uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	260.199	265.342
Transferências resultantes de alterações na estrutura do Grupo (SIM - Seguradora Internacional de Moçambique)	—	(375)
Outras transferências	394	536
Dotação do período (nota 12)	7.571	16.618
Reversão do período (nota 12)	(4.419)	(9.263)
Utilização de imparidade	(1.240)	(12.717)
Diferenças cambiais	(166)	58
<b>Saldo no final do período</b>	<b>262.339</b>	<b>260.199</b>

## 32. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais</b>		
Banco de Portugal	7.988.676	8.028.747
Bancos Centrais estrangeiros	95.957	82.155
	<b>8.084.633</b>	<b>8.110.902</b>
<b>Recursos de outras instituições de crédito no país</b>		
Depósitos a muito curto prazo	71.746	—
Depósitos à ordem	72.805	96.654
Depósitos a prazo	65.142	64.217
Depósitos a colateralizar - operações de CIRS e IRS (*)	2.120	1.620
Outros recursos	7	1
	<b>211.820</b>	<b>162.492</b>
<b>Recursos de instituições de crédito no estrangeiro</b>		
Depósitos à ordem	103.948	108.247
Depósitos a prazo	96.998	89.053
Empréstimos obtidos	369.366	399.678
Depósitos a colateralizar - operações de CIRS e IRS (*)	50.820	19.998
Outros recursos	78.534	5.704
	<b>699.666</b>	<b>622.680</b>
	<b>8.996.119</b>	<b>8.896.074</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("*Cash collateral*"), estes depósitos estão na posse do Grupo e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Banco contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Banco considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado à *Deposit Facility Rate* do Banco Central Europeu (DFR), tendo preenchido os critérios para isso necessários. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2022, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação, a cada uma das duas tranches do financiamento, de uma taxa de juro correspondente à média da DFR, em vigor desde o início das operações até 23 de março de 2022, deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Para o período entre 24 e 30 de junho de 2022, a taxa aplicável corresponde à média da DFR verificada desde o início de cada uma das duas tranches até 30 de junho de 2022, ou seja, a -0,50%, taxa que é reconhecida nas demonstrações financeiras para o referido período de contagem de juros.

Em 30 de junho de 2022, a rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento total associado a este programa no montante de Euros 8.150.070.000 (31 dezembro 2021: Euros 8.150.070.000).

### 33. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Recursos de clientes		
Depósitos à ordem	49.509.548	48.947.802
Depósitos a prazo	16.633.786	14.241.514
Depósitos de poupança	6.335.903	5.912.193
Bilhetes do Tesouro e outros ativos com acordo de recompra	11.049	28.718
Cheques e ordens a pagar	639.784	369.802
Outros	60.192	60.198
	<b>73.190.262</b>	<b>69.560.227</b>

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o Fundo português estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

### 34. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Obrigações	2.000	10.606
Obrigações hipotecárias	-	999.333
Medium term notes (MTN)	967.177	1.017.285
Securitizações	141.226	149.637
	<b>1.110.403</b>	<b>2.176.861</b>
Periodificações	4.192	11.502
	<b>1.114.595</b>	<b>2.188.363</b>

No primeiro semestre de 2022, o Grupo reembolsou uma emissão de obrigações hipotecárias no valor de Euros 1.000.000.000.

## 35. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Obrigações não perpétuas	1.331.454	1.376.582
Periodificações	18.711	18.198
	<b>1.350.165</b>	<b>1.394.780</b>

Em 30 de junho de 2022, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)					
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
<b>Banco Comercial Português</b>						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes - EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.779	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus MTN 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	427.515	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	278.404	300.000
<b>Grupo Bank Millennium</b>						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	9,21 %	149.019	149.019	66.236
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	5,7 %	176.693	176.693	78.537
<b>Magellan No. 3</b>						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058		44	44	—
					1.331.454	1.194.773
Periodificações					18.711	—
					1.350.165	1.194.773

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um *spread* de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do *Spread*.

Em 31 de dezembro de 2021, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
<b>Obrigações não perpétuas</b>						
<b>Banco Comercial Português</b>						
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes - EMTN 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.527	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus MTN 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	445.098	450.000
BCP Tier 2 Subord Callable Notes Due May 2032 - MTN 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	298.136	300.000
<b>Grupo Bank Millennium</b>						
Bank Millennium - BKMO_071227R	dezembro, 2017	dezembro, 2027	4,81 %	152.708	152.708	60.310
Bank Millennium - BKMO 300129W	janeiro, 2019	janeiro, 2029	2,55 %	181.069	181.069	71.510
<b>Magellan No. 3</b>						
Magellan No. 3 Series 3 Class F	junho, 2005	maio, 2058		44	44	–
					1.376.582	1.181.820
Periodificações					18.198	–
					1.394.780	1.181.820

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências - Taxas de juro:

(i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%.

(ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um *spread* de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).

(iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um *spread* de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do *Spread*.

## 36. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)		
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Vendas a descoberto	2.172	3.625
Derivados de negociação (nota 23)		
Swaps	165.380	217.587
Opções	5.075	1.478
Derivados embutidos	15.655	6.365
Forwards	4.598	2.186
	190.708	227.616
	192.880	231.241
Nível 2	174.836	221.040
Nível 3	18.044	10.201

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 47.

Em 30 de junho de 2022, a rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contábilística descrita na nota 1 C.5. no montante de Euros 15.655.000 (31 dezembro 2021: Euros 6.365.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 23.

## 37. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Certificados	843.687	961.730
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
<i>Medium term notes (MTN)</i>	500.298	620.048
	<b>1.343.985</b>	<b>1.581.778</b>

## 38. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Provisão para garantias e outros compromissos	111.057	110.649
Outras provisões para riscos e encargos	392.175	348.095
	<b>503.232</b>	<b>458.744</b>

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	110.649	103.830
Outras transferências	(702)	(1.651)
Dotação do período (nota 13)	16.105	44.414
Reversão do período (nota 13)	(14.908)	(36.278)
Diferenças cambiais	(87)	334
Saldo no final do período	<b>111.057</b>	<b>110.649</b>

A rubrica Provisão para garantias e outros compromissos inclui provisões associadas a garantias e avales prestados no montante de Euros 90.558.000 (31 de dezembro de 2021: Euros 84.993.000), conforme nota 21.

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Saldo em 1 de janeiro</b>	<b>348.095</b>	207.691
Transferências resultantes de alterações a estrutura do Grupo	–	(30)
Transferências para Imparidade para investimentos em associadas (Banco Millennium Atlântico, S.A.) (nota 25)	–	(22.300)
Outras transferências	297	4.596
Dotação para custos de reestruturação (nota 7)	–	84.152
Dotação do período (nota 13)	245.731	651.156
Reversão do período (nota 13)	(2.518)	(16.566)
Utilização de imparidade	(28.800)	(135.506)
Alocação para a carteira de crédito (nota 21)	(212.133)	(443.296)
Diferenças cambiais	41.503	18.198
<b>Saldo no final do período</b>	<b>392.175</b>	348.095

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Grupo, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. Em 30 junho de 2022, as provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizam Euros 35.398.000 (31 dezembro 2021: Euros 37.524.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

Adicionalmente, estão registadas provisões para riscos e encargos para os processos de venda atualmente em curso dos fundos de reestruturação.

No exercício de 2021, o Conselho de Administração do Banco aprovou em abril o plano de redução do quadro de pessoal. A decisão foi tomada tendo por base uma análise minuciosa das necessidades e da capacidade existente, ponderando adequadamente as especificidades do Banco, as alterações dos comportamentos e necessidades dos clientes, o impacto das novas tecnologias nos modelos e processos de negócio, bem como a evolução que se perspetiva para o Banco.

A implementação deste plano iniciou-se em meados de junho de 2021, tendo sido contactados ao longo do terceiro trimestre de 2021, todos os colaboradores abrangidos no programa, que incluiu reformas antecipadas e rescisões. Por motivos diversos, a saída efetiva de alguns Colaboradores ficou acordada para datas no decurso do primeiro semestre de 2022.

Atendendo às iniciativas que já tinham sido desenvolvidas, em 30 de junho de 2021 o Banco considerou que estavam cumpridos os requisitos definidos na IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para o reconhecimento dos custos de reestruturação nas suas contas do primeiro semestre de 2021. Deste modo, foi registada, no primeiro semestre de 2021, em custos com o pessoal, uma provisão para custos de reestruturação no montante de Euros 81.373.000 tendo sido reforçada em dezembro pelo montante de Euros 2.779.000, perfazendo um total de Euros 84.152.000 no exercício de 2021 (nota 7). Em 31 de dezembro de 2021, o saldo da provisão para custos de reestruturação ascendia a Euros 4.692.000, sendo que Euros 2.297.000 se referiam a acordos já concretizados com alguns colaboradores cujas saídas efetivas vieram a ocorrer durante o primeiro semestre de 2022 e Euros 2.395.000 que se referiam a custos futuros com a proteção de saúde de ex-Colaboradores, que saíram do Banco no âmbito do processo de redução de quadro de pessoal desenvolvido em 2021.

Em 30 de junho de 2022, o saldo desta provisão para custos de reestruturação ascende a Euros 1.991.000, tendo sido utilizado no primeiro semestre de 2022 o montante de Euros 2.701.000, dos quais Euros 1.931.000 referem-se a custos com a saída de colaboradores e Euros 770.000 a custos com a proteção de saúde de ex-colaboradores.

### Provisões para risco legal relacionadas com empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

Em 30 junho de 2022, a carteira de crédito em CHF tem um valor bruto de Euros 2.641.258.000 (31 de dezembro 2021: Euros 2.817.504.000).

Em 30 junho de 2022, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendem a Euros 957.201.000 (PLN 4.496.356.000), dos quais Euros 833.068.000 (PLN 3.913.252.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 124.133.000 (PLN 583.104.000) são apresentados na rubrica Provisões.

Em 31 de dezembro de 2021, as provisões estimadas pelo Bank Millennium para fazer face ao risco legal da carteira de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ascendiam a Euros 727.026.000 (PLN 3.332.614.000), dos quais Euros 636.309.000 (PLN 2.916.778.000) são apresentados no ativo, como uma dedução ao valor bruto da carteira de empréstimos em CHF (nota 21) e Euros 90.716.000 (PLN 415.835.000) são apresentados na rubrica Provisões.

A variação no nível de provisões ou em perdas concretas dependerá das decisões finais do tribunal sobre cada processo e do número de processos judiciais.

## 39. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Juros e outros custos a pagar	199.083	148.522
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	211.115	134.996
Seguros de crédito recebidos e por periodificar	65.621	72.075
Férias, subsídios de férias e de Natal e outras remunerações a pagar	54.929	51.841
Operações sobre títulos a liquidar	67.495	39.979
Setor Público Administrativo	38.654	35.460
Credores		
Rendas a pagar	200.658	211.345
Recursos conta caução e outros recursos	69.128	58.390
Fornecedores	31.932	39.350
Por contratos de factoring	29.955	32.113
Por operações de futuros e de opções	20.092	14.356
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar	5.889	6.389
Associadas	-	106
Outros credores		
Residentes	31.813	27.107
Não residentes	77.775	60.394
Receitas antecipadas	11.962	9.543
Outros custos administrativos a pagar	6.611	4.133
Contas diversas	273.323	170.884
	<b>1.396.035</b>	<b>1.116.983</b>

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Grupo inclui o montante de Euros 3.916.000 (31 dezembro 2021: Euros 4.143.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Grupo possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Até 1 ano	22.455	22.250
1 ano até 5 anos	80.290	82.181
Mais de 5 anos	105.141	114.296
	<b>207.886</b>	<b>218.727</b>
Custos a periodificar em margem financeira	(7.228)	(7.382)
	<b>200.658</b>	<b>211.345</b>

## 40. Capital, Prémio de emissão e Outros instrumentos de capital

Em 30 de junho de 2022, o capital social do Banco é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 30 de junho de 2022, o prémio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de junho de 2022, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contabilística 1.E. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 30 de junho de 2022, os acionistas que detêm, individual ou conjuntamente, 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	Nº ações	% capital social	% direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.525.940.191	29,95%	29,95%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
<b>Total de participações qualificadas</b>	<b>7.472.294.105</b>	<b>49,44%</b>	<b>49,44%</b>

No âmbito da revisão do Código dos Valores Mobiliários que entrou em vigor no início de 2022, o limiar de referência de 2% relativo a participações qualificadas foi alterado para 5%.

## 41. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 4 de maio de 2022, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 9.006.000, pelo que, em 30 de junho de 2022, estas ascendem a Euros 268.534.000 (31 dezembro 2021: Euros 259.528.000).

As empresas do Grupo, de acordo com a legislação vigente em Portugal, deverão reforçar anualmente a reserva legal com uma percentagem mínima entre 5 e 20% dos lucros líquidos anuais, dependendo da atividade económica, encontrando-se registadas na rubrica Reservas e resultados acumulados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco (nota 42).

## 42. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Variações de justo valor - Bruto</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)		
Instrumentos de dívida (*)	(316.499)	8.696
Instrumentos de capital	(38.531)	(30.242)
De investimentos em associadas e outras variações	(2.403)	39.968
Cobertura de fluxos de caixa	(1.180.533)	(100.394)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	386	245
	<b>(1.537.580)</b>	<b>(81.727)</b>
<b>Variações de justo valor - Impostos</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	81.482	(12.426)
Instrumentos de capital	8.684	6.055
Cobertura de fluxos de caixa	362.110	26.330
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(121)	(77)
	<b>452.155</b>	<b>19.882</b>
	<b>(1.085.425)</b>	<b>(61.845)</b>
<b>Diferença cambial resultante da consolidação das empresas do Grupo</b>		
Bank Millennium, S.A.	(94.969)	(76.542)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	(132.722)	(162.561)
Banco Millennium Atlântico, S.A.	(126.077)	(155.310)
Outros	2.074	2.311
	<b>(351.694)</b>	<b>(392.102)</b>
<b>Aplicação da IAS 29</b>		
Efeito nos capitais próprios do Banco Millennium Atlântico, S.A.	37.984	36.571
Outros	(3.965)	(3.965)
	<b>34.019</b>	<b>32.606</b>
<b>Outras reservas e resultados acumulados</b>	<b>1.411.483</b>	<b>1.001.645</b>
	<b>8.383</b>	<b>580.304</b>

(\*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1 C.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o primeiro semestre de 2022, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	2022					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 30 de junho
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)</b>						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	41.380	(247.647)	100.713	(703)	6.086	(100.171)
Outros	(32.684)	(210.150)	52.311	(663)	(25.142)	(216.328)
	8.696	(457.797)	153.024	(1.366)	(19.056)	(316.499)
Instrumentos de capital	(30.242)	(8.287)	—	—	(2)	(38.531)
<b>Investimentos em associadas e outras variações</b>						
Millenniumbcp Ageas	30.328	(43.586)	—	—	—	(13.258)
Outras associadas e outras variações	9.640	1.215	—	—	—	10.855
	39.968	(42.371)	—	—	—	(2.403)
	18.422	(508.455)	153.024	(1.366)	(19.058)	(357.433)

A movimentação da rubrica Variações de justo valor - Bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2021 é analisada, conforme segue:

(Milhares de euros)

	2021					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23)</b>						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	90.611	(49.191)	37.417	920	(38.377)	41.380
Outros	114.981	(176.982)	54.546	3.706	(28.935)	(32.684)
	205.592	(226.173)	91.963	4.626	(67.312)	8.696
Instrumentos de capital	(38.366)	1.231	—	—	6.893	(30.242)
<b>Investimentos em associadas e outras variações</b>						
Millenniumbcp Ageas	36.560	(6.232)	—	—	—	30.328
Outras associadas e outras variações	6.125	3.515	—	—	—	9.640
	42.685	(2.717)	—	—	—	39.968
	209.911	(227.659)	91.963	4.626	(60.419)	18.422

A rubrica Alienações respeita ao desreconhecimento de títulos de dívida e instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral.

### 43. Interesses que não controlam

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Variações de justo valor		
Instrumentos de dívida	(141.491)	(77.625)
Instrumentos de capital	2.918	2.993
Cobertura de fluxos de caixa	(59.905)	(41.248)
Outros	7	4
	<u>(198.471)</u>	<u>(115.876)</u>
Impostos diferidos		
Instrumentos de dívida	26.842	14.704
Instrumentos de capital	(554)	(568)
Cobertura de fluxos de caixa	11.382	7.837
	<u>37.670</u>	<u>21.973</u>
	<u>(160.801)</u>	<u>(93.903)</u>
Diferença cambial de consolidação	(186.310)	(181.738)
Perdas atuariais (efeito líquido de impostos)	435	435
Outras reservas e resultados acumulados	1.144.866	1.217.878
	<u>798.190</u>	<u>942.672</u>

O valor dos interesses que não controlam é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	Balço		Demonstração dos Resultados	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Operações em continuação</b>				
Grupo Bank Millennium	613.853	729.040	(28.257)	(56.237)
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	157.472	186.578	15.480	12.616
Outras subsidiárias	26.865	27.054	(190)	401
	<u>798.190</u>	<u>942.672</u>	<u>(12.967)</u>	<u>(43.220)</u>
<b>Operações descontinuadas ou em descontinuação</b>				
Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique (*)	—	—	—	249
	<u>798.190</u>	<u>942.672</u>	<u>(12.967)</u>	<u>(42.971)</u>

(\*) Corresponde aos interesses que não controlam na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade considerada operação em descontinuação em dezembro de 2021.

Os quadros seguintes apresentam o resumo da informação financeira para as principais subsidiárias incluídas nesta rubrica, preparadas de acordo com as IFRS. A informação é apresentada antes das eliminações intercompanhias:

(Milhares de euros)

	Grupo Bank Millennium		Grupo BIM - Banco Internacional de Moçambique	
	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
Resultado líquido	(56.627)	(112.700)	46.465	37.868
Resultado atribuível aos acionistas do Banco	(28.370)	(56.463)	30.985	25.252
Resultado atribuível aos interesses que não controlam	(28.257)	(56.237)	15.480	12.616
Outro rendimento integral atribuível aos acionistas do Banco	(86.769)	(12.566)	29.932	54.384
Outro rendimento integral atribuível aos interesses que não controlam	(86.422)	(12.515)	14.951	27.166
Total rendimento integral	(229.818)	(137.781)	91.348	119.418
	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Balanço</b>				
Ativos financeiros	22.595.915	22.101.264	2.569.044	2.339.401
Ativos não financeiros	578.225	568.059	217.051	187.306
Passivos financeiros	(21.140.106)	(20.581.439)	(2.240.637)	(1.900.844)
Passivos não financeiros	(803.834)	(626.847)	(74.020)	(66.959)
Capitais Próprios:	1.230.200	1.461.037	471.438	558.904
atribuíveis aos acionistas do Banco	616.347	731.997	314.381	372.708
atribuíveis aos interesses que não controlam	613.853	729.040	157.057	186.196
Fluxos de caixa de:				
atividades operacionais	1.090.448	608.072	187.654	90.046
atividades de investimento	397.267	(121.421)	(5.243)	57.945
atividades de financiamento	(21.140)	(97.068)	(194.059)	(85.563)
<b>Aumento / (Diminuição) líquida de caixa e equivalentes</b>	<b>1.466.575</b>	<b>389.583</b>	<b>(11.648)</b>	<b>62.428</b>
<b>Dividendos distribuídos:</b>				
atribuíveis aos acionistas do Banco	—	—	119.244	31.744
atribuíveis aos interesses que não controlam	—	—	59.572	15.859
	—	—	178.816	47.603

## 44. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Garantias e avales prestados</b>		
Garantias e avales	4.064.138	3.957.973
Cartas de crédito <i>stand-by</i>	63.425	58.536
Créditos documentários abertos	316.850	268.399
Fianças e indemnizações	135.811	136.145
	<b>4.580.224</b>	<b>4.421.053</b>
<b>Compromissos perante terceiros</b>		
Compromissos irrevogáveis		
Contratos a prazo de depósitos	14.986	8.760
Linhas de crédito irrevogáveis	4.291.762	4.741.586
Subscrição de títulos	68.303	70.017
Outros compromissos irrevogáveis	150.618	146.065
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.321.414	5.437.681
Facilidades em descobertos de conta	1.064.960	1.063.309
Outros compromissos revogáveis	136.866	133.354
	<b>11.048.909</b>	<b>11.600.772</b>
<b>Garantias e avales recebidos</b>	<b>29.742.657</b>	<b>29.361.511</b>
<b>Compromissos assumidos por terceiros</b>	<b>13.552.420</b>	<b>13.567.068</b>
<b>Valores recebidos em depósito</b>	<b>76.985.352</b>	<b>80.154.791</b>
<b>Valores depositados na Central de Valores</b>	<b>88.415.277</b>	<b>92.350.151</b>
<b>Outras contas extrapatrimoniais</b>	<b>127.137.306</b>	<b>129.608.603</b>

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Grupo presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 38).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1 C. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Grupo na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

## 45. Cedência de ativos

O Grupo realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Grupo detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Grupo, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Grupo procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Grupo subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Grupo, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Grupo procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2022 e no exercício de 2021, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial. Os valores acumulados em 30 de junho de 2022 referentes a estas operações, são analisados como segue:

	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 30 de junho de 2022, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	278.869	33.828	–	312.697
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(91.661)	(33.828)	–	(125.489)
	187.208	–	–	187.208
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.187)	–	(33.280)	(70.467)
	23.776	–	–	23.776
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	251.297	38.154	–	289.451
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(28.145)	(38.154)	–	(66.299)
	223.152	–	–	223.152
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	189.004	83.607	–	272.611
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(128.045)	(83.607)	–	(211.652)
	60.959	–	–	60.959
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	119.631	–	–	119.631
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(19.233)	–	–	(19.233)
	100.398	–	–	100.398
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	157.716	–	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(965)	–	–	(965)
	156.751	–	–	156.751
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	48.833	84.823	–	133.656
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.977)	(84.823)	–	(92.800)
	40.856	–	–	40.856
Total valor bruto	1.106.313	240.412	33.280	1.380.005
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(313.213)	(240.412)	(33.280)	(586.905)
	793.100	–	–	793.100

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 30 de junho de 2022, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data para 5 Fundos, ao NAV reportado a 31 de março de 2022 para 1 Fundo e ao NAV reportado a 31 de dezembro de 2021 para o remanescente Fundo.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis para estes fundos (com referência a 31 de dezembro de 2021) não incluem reservas nem ênfases; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

Está atualmente em curso um processo de venda de fundos/ativos geridos pela ECS Capital (FLITPTREL, FRT e 3 ativos do FR), decorrendo negociações com o investidor selecionado relativamente aos termos da potencial transação e à respetiva documentação contratual, tendo em vista a fixação dos termos finais da transação. Decorre em paralelo o processo de venda do Fundo Discovery, que não registou desenvolvimentos relevantes neste período, não tendo sido recebidas até à data propostas vinculativas.

Conforme referido na nota 38, estão registadas provisões para riscos e encargos para os processos de venda atualmente em curso dos fundos de reestruturação.

À data de 31 de dezembro de 2021, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 23)	Suprimentos (nota 31)	Prestações suplementares de capital	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	278.385	33.598	–	311.983
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(92.482)	(33.598)	–	(126.080)
	185.903	–	–	185.903
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(36.415)	–	(33.280)	(69.695)
	24.548	–	–	24.548
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	250.662	38.154	–	288.816
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(31.492)	(38.154)	–	(69.646)
	219.170	–	–	219.170
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	188.771	82.617	–	271.388
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(125.941)	(82.617)	–	(208.558)
	62.830	–	–	62.830
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	120.162	–	–	120.162
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(16.497)	–	–	(16.497)
	103.665	–	–	103.665
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	157.716	–	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.244)	–	–	(8.244)
	149.472	–	–	149.472
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	48.454	83.302	–	131.756
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.241)	(83.302)	–	(90.543)
	41.213	–	–	41.213
Total valor bruto	1.105.113	237.671	33.280	1.376.064
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(318.312)	(237.671)	(33.280)	(589.263)
	786.801	–	–	786.801

As prestações suplementares de capital foram registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2021, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data.

Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) para 3 fundos os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (para 2 fundos, com referência a 31 de dezembro de 2021, e para 1 fundo, com referência a 30 de junho de 2021) não incluem reservas, nem ênfases; (ii) para 2 fundos os últimos Relatórios de Revisão Limitada (com referência a 30 de junho de 2021) e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2020) não incluem reservas e incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo); (iii) para 2 fundos os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2020) não incluem reservas e incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo); (iv) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

Fundo de reestruturação empresarial	(Milhares de euros)					
	30 junho 2022			31 dezembro 2021		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação Turismo FCR	292.000	278.869	13.131	292.000	278.385	13.615
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	51.212	46.486	4.726	51.212	46.486	4.726
FLIT-PTREL	244.900	244.900	—	244.337	244.337	—
Fundo Recuperação FCR	206.805	189.004	17.801	206.805	188.771	18.034
Fundo Aquarius FCR	134.205	119.631	14.574	134.801	120.162	14.639
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	—	158.991	158.991	—
Fundo Vega FCR	49.616	47.337	2.279	49.616	46.968	2.648
	1.137.729	1.085.218	52.511	1.137.762	1.084.100	53.662

Em 30 de junho de 2022, existem ainda compromissos de subscrição adicionais para os fundos FLIT-PTREL e Discovery, os quais ascendem a Euros 14.685.000 e Euros 1.107.000, respetivamente (31 dezembro 2021: Euros 15.248.000 e Euros 1.107.000, respetivamente).

## 46. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro semestre de 2022

### Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 4 de maio de 2022 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 64,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2021 e Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois - Foi aprovada proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2021;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco - Foi aprovada a atualização da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de funções essenciais;

Ponto Seis - Foi aprovada a atualização da política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor;

Ponto Sete - Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade do Banco Comercial Português, S.A.;

Ponto Oito - Foi eleito o Conselho de Administração para o mandato 2022/2025, incluindo a Comissão de Auditoria;

Ponto Nove - Foi eleito o Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2022/2025;

Ponto Dez - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

## Pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2021

Por deliberação da Assembleia Geral Anual, foi pago o dividendo relativo ao exercício de 2021, com os seguintes valores por ação:

Dividendo unitário ilíquido: Euros 0,0009

Tributação (retenção na fonte): IRS: 28% / IRC: 25%

Valor retido na fonte IRS/IRC (se aplicável): Euros 0,000252 / Euros 0,000225

Dividendo líquido por ação: Euros 0,000648 / Euros 0,000675

## Melhoria para *Investment Grade* da notação de rating da dívida sénior *unsecured* pela Moody's

O Banco Comercial Português, S.A. informa que a agência de notação financeira Moody's, no âmbito da sua revisão regular, atribuiu notação de *Investment Grade* ao rating da dívida sénior *unsecured* do BCP, que passou de Ba1/Prime-2 para Baa3/Prime-2, refletindo a redução do stock de *Non-performing assets* (NPA) e a melhoria dos níveis de capitalização nos últimos anos, a melhoria da rentabilidade doméstica, que permite compensar o impacto das provisões para o risco legal na Polónia, bem como o plano de funding do Banco em execução tendo em vista o cumprimento com o requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis final ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*"), incluindo o requisito Combinado de Reservas ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*"), a partir de 1 de janeiro de 2024.

Simultaneamente, a agência de rating reafirmou o *Baseline Credit Assessment* (BCA) do Banco e o BCA Ajustado em ba2; os ratings de depósito em Baa2/Prime-2; o rating da dívida sénior não preferencial em (P)Ba2; o rating da dívida subordinada não perpétua em (P)Ba3; e a notação de rating para as ações preferenciais em B2(hyb).

O *Outlook* dos ratings de longo prazo para os depósitos e para a dívida sénior *unsecured* mantém-se estável, refletindo a perspetiva da Moody's de que a qualidade de crédito do Banco se mantenha estável ao longo do horizonte de análise.

## Notificação pelo Banco de Portugal dos requisitos de MREL

O Banco Comercial Português, S.A. foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da determinação do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*") conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo ("MPE" ou "*Multiple Point of Entry*"). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 23,81% do montante total das posições em risco ("TREA") (a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*") de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 27,31%); e
- 6,92% da medida de exposição total ("LRE").

Até à data referida anteriormente o BCP deverá cumprir com um requisito intermédio de:

- 18,09% do TREA (a que acresce ainda um requisito CBR de 3,25%, assim correspondendo a um requisito total de 21,34%); e
- 6,92% da LRE.

Não foi aplicado ao Banco qualquer requisito de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL deverá ser anualmente atualizado ou reconfirmado, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

Os requisitos de MREL agora comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-24 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso. Em 1 de janeiro de 2022, o BCP cumpria com respetivo requisito MREL intermédio fixada para aquela data, tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

## Requisitos mínimos prudenciais

O Banco Comercial Português, S.A. recebeu a decisão do Banco Central Europeu (BCE), no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), sobre os requisitos mínimos prudenciais que deverão ser respeitados em base consolidada a partir de 1 de março de 2022. Adicionalmente, o BCP tinha sido anteriormente informado pelo Banco de Portugal sobre a reserva de fundos próprios que lhe é exigida na qualidade de “outra instituição de importância sistémica” (O-SII).

As decisões referidas anteriormente estabelecem, no que respeita aos requisitos mínimos de fundos próprios a observar a partir de 1 de março de 2022, os seguintes rácios, determinados em função do valor total dos ativos ponderados pelo risco (RWA):

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital							
	<i>Phased-in</i> 2022	dos quais:			<i>Fully</i> <i>implemented</i>	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>
CET1	9,16%	4,50%	1,41%	3,25%	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,13%	6,00%	1,88%	3,25%	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	13,75%	8,00%	2,50%	3,25%	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%

Os *buffers* incluem a reserva de conservação de fundos próprios (2,5%), a reserva contra cíclica (0%) e a reserva para outras instituições de importância sistémica (O-SII: 0,75%). O BCP terá um ano adicional (1 de janeiro de 2023) para o cumprimento gradual do requisito futuro de reserva O-SII de 1,00%, conforme comunicado pelo Banco de Portugal no seu sítio da Internet em 30 de novembro de 2021.

## Guerra na Ucrânia

Em 2022, a Federação Russa invadiu a Ucrânia, conforme amplamente noticiado por instâncias supranacionais e pelos media. Embora a exposição direta do Grupo às economias daqueles dois países seja imaterial, a elevada incerteza prevalecente quanto a um potencial escalar do conflito não permite nesta fase excluir liminarmente ulteriores impactos indiretos significativos, que não são por ora passíveis de quantificar ou prever.

Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

## 47. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Grupo.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Grupo.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

### **Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito**

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

### **Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra**

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do *spread* médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 30 de junho de 2022 e 31 dezembro de 2021 foi de -1% (taxa de depósito no BCE - 50 pb).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Grupo em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

### **Créditos a clientes sem maturidade definida**

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

### **Créditos a clientes com maturidade definida**

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu justo valor, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para cada uma das classes homogêneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o *spread* atual do Grupo para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

## Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Grupo para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Grupo. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021
EUR	0,73 %	0,26 %	3,93 %	2,27 %	1,57 %	0,38 %	0,27 %	-0,21 %
AOA	n.a.	23,15 %	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,41 %	0,42 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,23 %	0,88 %
CHF	n.a.	n.a.	4,10 %	2,47 %	n.a.	n.a.	0,60 %	-0,32 %
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,28 %	2,19 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,97 %	-0,20 %
GBP	1,80 %	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,95 %	0,47 %
HKD	n.a.	n.a.	2,99 %	0,80 %	n.a.	n.a.	1,30 %	0,02 %
MOP	n.a.	n.a.	3,16 %	1,19 %	n.a.	n.a.	1,58 %	0,28 %
MZN	17,12 %	14,78 %	20,13 %	17,96 %	n.a.	n.a.	13,50 %	11,25 %
NOK	n.a.	n.a.	4,56 %	n.a.	n.a.	n.a.	2,78 %	1,33 %
PLN	7,67 %	2,11 %	10,57 %	7,24 %	7,04 %	3,71 %	6,67 %	2,43 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,63 %	0,29 %
USD	2,42 %	0,60 %	4,16 %	2,70 %	2,35 %	0,41 %	2,05 %	-0,11 %
ZAR	5,27 %	7,24 %	12,52 %	n.a.	n.a.	n.a.	3,07 %	3,11 %

## Ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados) e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado (Bid-price), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos *standard* (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

## Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

## Derivados de cobertura e de negociação

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

## Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados à taxa fixa e para os quais o Grupo adota contabilisticamente uma política de contabilidade de cobertura, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado. Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado, conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Grupo.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Grupo, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado das diferentes moedas utilizada no apuramento do justo valor das emissões, é analisado conforme segue:

	30 junho 2022		31 dezembro 2021	
	EUR	PLN	EUR	PLN
<b>Colocadas no mercado institucional</b>				
Subordinadas	10,08%	—	4,80%	—
Sênior	6,50%	—	2,33%	—
<i>Covered bonds</i>	0,00%	—	-0,08%	—
<b>Colocadas no retalho</b>				
Sênior e colateralizadas	1,49%	6,74%	0,12%	3,63%

Para títulos de dívida não subordinados emitidos, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença positiva apurada de Euros 43.950.000 (31 dezembro 2021: uma diferença positiva de Euros 11.616.000), inclui um montante a pagar de Euros 15.655.000 (31 dezembro 2021: um montante a pagar de Euros 6.365.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e que se encontra registada em ativos e passivos financeiros detidos para negociação (nota 23 e 36).

No quadro seguinte apresenta-se a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Grupo:

	30 junho 2022				31 dezembro 2021			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,48 %	1,71 %	1,28 %	6,16 %	-0,59 %	0,11 %	0,19 %	1,99 %
7 dias	-0,45 %	1,76 %	1,29 %	6,16 %	-0,59 %	0,14 %	0,21 %	1,99 %
1 mês	-0,41 %	1,9 %	1,34 %	6,49 %	-0,56 %	0,14 %	0,25 %	2,13 %
2 meses	-0,28 %	2,21 %	1,55 %	6,73 %	-0,56 %	0,16 %	0,32 %	2,28 %
3 meses	-0,18 %	2,38 %	1,7 %	6,95 %	-0,56 %	0,21 %	0,38 %	2,44 %
6 meses	0,25 %	3,13 %	2,23 %	7,25 %	-0,54 %	0,33 %	0,56 %	2,74 %
9 meses	0,7 %	3,52 %	2,7 %	7,33 %	-0,51 %	0,47 %	0,76 %	2,89 %
1 ano	0,85 %	3,27 %	3 %	8,16 %	-0,49 %	0,52 %	0,89 %	3,71 %
2 anos	1,39 %	3,26 %	2,9 %	7,87 %	-0,30 %	0,92 %	1,20 %	3,93 %
3 anos	1,58 %	3,14 %	2,86 %	7,46 %	-0,15 %	1,15 %	1,30 %	3,88 %
5 anos	1,82 %	3,07 %	2,77 %	6,94 %	0,02 %	1,34 %	1,29 %	3,74 %
7 anos	1,98 %	3,04 %	2,67 %	6,74 %	0,13 %	1,45 %	1,24 %	3,63 %
10 anos	2,18 %	3,06 %	2,62 %	6,66 %	0,30 %	1,56 %	1,21 %	3,54 %
15 anos	2,36 %	3,12 %	2,59 %	6,77 %	0,49 %	1,68 %	1,18 %	3,74 %
20 anos	2,28 %	3,09 %	2,54 %	6,96 %	0,55 %	1,74 %	1,15 %	3,86 %
30 anos	1,99 %	2,88 %	2,46 %	6,96 %	0,48 %	1,72 %	1,10 %	3,86 %

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2022:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
<b>Ativo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	–	–	7.930.297	7.930.297	7.930.297
Disponibilidades em outras instituições de crédito	–	–	329.648	329.648	329.648
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	–	–	875.317	875.317	784.139
Créditos a clientes (i)	–	–	55.187.231	55.187.231	54.173.203
Títulos de dívida	–	–	12.102.018	12.102.018	11.368.628
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	1.758.419	–	–	1.758.419	1.758.419
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	932.227	–	–	932.227	932.227
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	531.459	–	–	531.459	531.459
	3.222.105	8.644.875	76.424.511	88.291.491	86.452.895
<b>Passivo</b>					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	–	–	8.996.119	8.996.119	8.985.856
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	–	–	73.190.262	73.190.262	73.104.891
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	–	–	1.114.595	1.114.595	1.158.545
Passivos subordinados (i)	–	–	1.350.165	1.350.165	1.274.823
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	192.880	–	–	192.880	192.880
Passivos financeiros designados					
ao justo valor através de resultados	1.343.985	–	–	1.343.985	1.343.985
Derivados de cobertura (ii)	1.677.170	–	–	1.677.170	1.677.170
	3.214.035	–	84.651.141	87.865.176	87.738.150

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2021:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
<b>Ativo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	7.796.299	7.796.299	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	361.786	361.786	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	453.213	453.213	411.867
Créditos a clientes (i)	—	—	54.972.401	54.972.401	54.310.839
Títulos de dívida	—	—	8.205.196	8.205.196	8.245.752
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	931.485	—	—	931.485	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	990.938	—	—	990.938	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
Derivados de cobertura (ii)	109.059	—	—	109.059	109.059
	2.031.482	12.890.988	71.788.895	86.711.365	86.049.013
<b>Passivo</b>					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	8.896.074	8.896.074	8.897.337
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	69.560.227	69.560.227	69.553.730
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	2.188.363	2.188.363	2.199.979
Passivos subordinados (i)	—	—	1.394.780	1.394.780	1.486.659
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	231.241	—	—	231.241	231.241
Passivos financeiros designados					
ao justo valor através de resultados	1.581.778	—	—	1.581.778	1.581.778
Derivados de cobertura (ii)	377.206	—	—	377.206	377.206
	2.190.225	—	82.039.444	84.229.669	84.327.930

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa

O Grupo procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13. O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

## Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i. existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii. existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii. os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

## Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i. não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii. serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com *Credit Support Annex - CSA*), designadamente com MTA (*Minimum Transfer Amount*) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (*Credit Value Adjustment*) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão em que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

## Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
  - i. - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
  - ii. - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
  - iii. - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cuja componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2022:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.930.297	–	–	7.930.297
Disponibilidades em outras instituições de crédito	329.648	–	–	329.648
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	784.139	784.139
Créditos a clientes	–	–	54.173.203	54.173.203
Títulos de dívida	8.139.076	929.460	2.300.092	11.368.628
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	1.305.163	188.589	264.667	1.758.419
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	932.227	932.227
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8.185.942	337.912	121.021	8.644.875
Derivados de cobertura	–	531.459	–	531.459
	25.890.126	1.987.420	58.575.349	86.452.895
<b>Passivo</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	8.985.856	8.985.856
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	73.104.891	73.104.891
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.158.545	1.158.545
Passivos subordinados	–	–	1.274.823	1.274.823
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	174.836	18.044	192.880
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	843.687	–	500.298	1.343.985
Derivados de cobertura	–	1.677.170	–	1.677.170
	843.687	1.852.006	85.042.457	87.738.150

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Grupo, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2021:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	7.796.299	–	–	7.796.299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	361.786	–	–	361.786
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	411.867	411.867
Créditos a clientes	–	–	54.310.839	54.310.839
Títulos de dívida	1.768.269	761.886	5.715.597	8.245.752
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	499.147	169.181	263.157	931.485
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	990.938	990.938
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.463.415	303.629	123.944	12.890.988
Derivados de cobertura	–	109.059	–	109.059
	22.888.916	1.343.755	61.816.342	86.049.013
<b>Passivo</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	8.897.337	8.897.337
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	69.553.730	69.553.730
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	2.199.979	2.199.979
Passivos subordinados	–	–	1.486.659	1.486.659
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	221.040	10.201	231.241
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	961.730	–	620.048	1.581.778
Derivados de cobertura	–	377.206	–	377.206
	961.730	598.246	82.767.954	84.327.930

## 48. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 R.

Em 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021, o número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Reformados e pensionistas	17.163	17.177
Ex-participantes direitos adquiridos	3.506	3.539
Pessoal no ativo	6.387	6.407
	<b>27.056</b>	<b>27.123</b>

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 R, as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.045.266	2.454.361
Ex-participantes direitos adquiridos	170.529	255.662
Pessoal no ativo	521.421	787.599
	<b>2.737.216</b>	<b>3.497.622</b>
Valor do Fundo	(3.420.843)	(3.699.988)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (nota 31)	<b>(683.627)</b>	<b>(202.366)</b>
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	<b>3.050.307</b>	<b>3.528.224</b>

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do Grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 30 de junho de 2022 ascende a Euros 212.503.000 (31 dezembro 2021: Euros 260.168.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC - Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10 %, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 10,50. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo a 1 de janeiro	3.497.622	3.657.527
Custo normal	(6.218)	(14.466)
Custo / (proveito) dos juros	22.987	43.034
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	45.617	57.564
Resultantes de alterações de pressupostos	(761.842)	(167.476)
Pagamentos	(65.259)	(122.563)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	973	36.583
Contribuições dos colaboradores	3.336	7.451
Transferência entre planos	-	(32)
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>2.737.216</b>	<b>3.497.622</b>

Em 30 de junho de 2022, o valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a Euros 65.259.000 (31 dezembro 2021: Euros 122.563.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem em 30 de junho de 2022 a Euros 249.109.000 (31 dezembro 2021: Euros 311.161.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam em 30 de junho de 2022 a Euros 39.988.000 (31 dezembro 2021: Euros 40.811.000) com vista ao pagamento:

i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;

ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo BCP.

No decorrer do primeiro semestre de 2022 e no exercício de 2021, o movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo a 1 de janeiro	3.699.988	3.750.567
Contribuições de colaboradores	3.336	7.451
Ganhos / (perdas) atuariais	(238.308)	25.374
Pagamentos efetuados	(65.259)	(122.563)
Rendimento projetado dos ativos	21.082	38.606
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	4	586
Outros	-	(33)
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>3.420.843</b>	<b>3.699.988</b>

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	30 junho 2022			31 dezembro 2021		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	373.591	1.152	374.743	397.322	1.098	398.420
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.303.319	4.922	1.308.241	1.377.330	4.820	1.382.150
Unidades de participação em fundos mobiliários	-	935.784	935.784	-	1.186.146	1.186.146
Unidades de participação em fundos imobiliários	-	300.673	300.673	-	304.736	304.736
Imóveis	-	239.256	239.256	-	239.838	239.838
Aplicações em bancos e outros	-	262.146	262.146	-	188.698	188.698
	<b>1.676.910</b>	<b>1.743.933</b>	<b>3.420.843</b>	<b>1.774.652</b>	<b>1.925.336</b>	<b>3.699.988</b>

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 30 de junho de 2022 ascendem a Euros 239.256.000 (31 dezembro 2021: Euros 239.838.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Ações	4.848	4.140
Aplicações em Bancos	231.317	170.115
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	2.851	15.386
	<b>239.016</b>	<b>189.641</b>

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Valores em 1 de janeiro</b>	<b>(202.366)</b>	<b>(93.040)</b>
<b>Reconhecidos na Demonstração de Resultados:</b>		
Custo normal	(6.218)	(14.466)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.905	4.428
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	973	36.583
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(4)	(586)
	<b>(3.344)</b>	<b>25.959</b>
<b>Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:</b>		
<b>(Ganhos) e perdas atuariais</b>		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	238.308	(25.374)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	45.617	57.564
Resultantes de alterações de pressupostos	(761.842)	(167.475)
	<b>(477.917)</b>	<b>(135.285)</b>
<b>Valores no final do período</b>	<b>(683.627)</b>	<b>(202.366)</b>

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou, no primeiro semestre de 2022 e 2021, custos com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Custo dos serviços correntes	(6.218)	(7.279)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.905	3.014
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	973	4.807
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(4)	—
<b>Custo do período</b>	<b>(3.344)</b>	<b>542</b>

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeito a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "*Unit Credit Projected*" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao período encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

## Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Grupo registou a responsabilidade de suportar o custo com: i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; e ii) o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata.

## Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Taxa de crescimento salarial (c)	2,25% ano 2023; 0,75% anos seguintes	0,75 %
Taxa de crescimento das pensões(c)	2% ano 2023; 0,5% anos seguintes	0,5 %
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,30%	1,35%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 7 meses	66 anos e 6 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2021 a idade de reforma é de 66 anos e 6 meses, para 2022 é de 66 anos e 7 meses. Para 2023, em virtude da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal e, conseqüentemente, da redução da idade normal de reforma no RGSS, a estimativa de idade normal de reforma foi reduzida para 66 anos e 4 meses.

Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

(c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre as *yields* de mercado de um universo de emissões de obrigações que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emittentes. Com referência a 30 de junho de 2022, o Grupo utilizou uma taxa de desconto de 3,30% (31 dezembro 2021: 1,35%).

Os (ganhos)/perdas atuariais relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões, e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)			
	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	30 junho 2022		31 dezembro 2021	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		45.617		57.564
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		(824.599)		(167.475)
Taxa de crescimento das pensões		62.757		—
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos	(5,91%)	238.308	1,92%	(25.374)
		(477.917)		(135.285)

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	30 junho 2022		31 dezembro 2021	
	-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto	89.476	(84.137)	135.482	(127.790)
Taxa de Crescimento das Pensões	(97.933)	100.577	(143.548)	151.248
Taxa de Crescimento dos Salários	(20.670)	24.305	(32.795)	35.922

	(Milhares de euros)			
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	30 junho 2022		31 dezembro 2021	
	-1 ano	+ 1 ano	-1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	83.592	(85.044)	128.401	(127.687)

(\*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

## Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1 R3, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições no primeiro semestre de 2022 e de 2021 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco Comercial Português, S.A. igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo, quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance. No primeiro semestre de 2022, o Grupo registou em custos com o pessoal o montante de Euros 146.000 (30 junho 2021: Euros 130.000) relativo a esta contribuição.

## 49. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Grupo as empresas detalhadas na nota 57 - Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

Dado que as transações com subsidiárias são eliminadas em consolidação, estas não se encontram detalhadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas do Grupo.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art.º 33 do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. No âmbito da revisão do Código dos Valores Mobiliários que entrou em vigor no início de 2022, o limiar de referência de 2% relativo a participações qualificadas foi alterado para 5%. Com referência ao exercício de 2021, os saldos reportados referem-se aos detentores de participação qualificada superior a 2%, de acordo com o Código dos Valores Mobiliários em vigor à data. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 40.

### A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Ativo</b>		
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>		
Crédito a clientes	106.561	148.916
Títulos de dívida	79.877	79.673
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
Ativos financeiros detidos para negociação	–	2.881
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	136.849
Outros ativos	–	48
	<b>186.438</b>	<b>368.367</b>
<b>Passivo</b>		
Recursos de clientes	74.634	319.137
	<b>74.634</b>	<b>319.137</b>

A rubrica Crédito a clientes apresenta-se líquida de imparidade no montante de Euros 753.000 (31 dezembro 2021: Euros 3.140.000) e para os Títulos de dívida o montante de Euros 139.000 (31 dezembro 2021: Euros 347.000).

Durante o primeiro semestre de 2022 e 2021, foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas a demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Proveitos</b>		
Juros e proveitos equiparados	2.783	4.980
Comissões	397	2.750
	<b>3.180</b>	<b>7.730</b>
<b>Custos</b>		
Comissões	42	43
	<b>42</b>	<b>43</b>

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Garantias prestadas	6.582	48.060
Linhas de crédito revogáveis	11.140	143.225
Linhas de crédito irrevogáveis	—	150.000
	<b>17.722</b>	<b>341.285</b>

Em 30 de junho de 2022, o Grupo tem registado provisões para Garantias prestadas no valor de Euros 5.000 (31 dezembro 2021: Euros 86.000), para Linhas de crédito revogáveis o montante de Euros 20.000 (31 dezembro 2021: Euros 184.000). Em 31 de dezembro de 2021 foi registada ainda imparidade de Euros 26.000 para Linhas de crédito irrevogáveis.

## B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	2	2	9.077	7.272
Comissão Executiva (*)	251	65	2.898	1.628
Membros próximos da família	11	230	2.332	2.210
Empresas controladas	—	—	9	45
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	6.502	6.114	10.861	9.996
Membros próximos da família	1.904	1.146	5.618	5.224
Empresas controladas	6	2	2.683	2.232
	<b>8.676</b>	<b>7.559</b>	<b>33.478</b>	<b>28.607</b>

(\*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, não foram atribuídos créditos no primeiro de semestre de 2022 e no exercício de 2021.

Durante o primeiro semestre de 2022 e 2021, foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	—	—	17	28
Comissão Executiva	—	—	6	5
Membros próximos da família	—	1	5	4
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	10	12	32	29
Membros próximos da família	6	5	23	23
Empresas controladas	—	—	4	5
	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>87</b>	<b>94</b>

Durante o primeiro semestre de 2022 e 2021, foram efetuadas transações com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	3	3	—	—
Membros próximos da família	1	—	—	—
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	2	3	2	2
Membros próximos da família	1	—	1	—
Empresas controladas	—	—	1	1
	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>3</b>

As linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas pelo Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Linhas de crédito revogáveis		Linhas de crédito irrevogáveis	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	92	91	—	—
Comissão Executiva (*)	138	175	—	—
Membros próximos da família	54	55	—	—
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	710	878	—	—
Membros próximos da família	189	210	—	23
Empresas controladas	33	27	—	—
	<b>1.216</b>	<b>1.436</b>	<b>—</b>	<b>23</b>

(\*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no primeiro semestre de 2022, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2022	31 dezembro 2021				
<b>MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS</b>							
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	1.364.642	426.957	1.662.562 (a)	724.877 (b)	24/6/2022	0,1775
	Ações BCP	88.500	88.500				
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Obrigações (i)	1	1				
	Obrigações (ii)	1	1				
José Manuel Elias da Costa	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha(4)	Ações BCP	1.177.152	333.829	1.500.574 (a)	657.251 (b)	24/6/2022	0,1775
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (3)	Ações BCP	1.554.512	396.914	1.446.998 (a)	289.400 (b)	24/6/2022	0,1775
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	1.725.908	763.422	1.685.613 (a)	723.127 (b)	24/6/2022	0,1775
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	2.018.854	800.692	2.118.541 (a)	900.379 (b)	24/6/2022	0,1775
	Ações BCP	1.525.388	1.525.388				
Nuno Manuel da Silva Amado	Obrigações (i)	2	2				
	Obrigações (ii)	2	2				
Rui Manuel da Silva Teixeira (2)	Ações BCP	1.207.858	376.663	1.478.995 (a)	647.800 (b)	24/6/2022	0,1775
Teófilo César Ferreira da Fonseca	Ações BCP	10.000	10.000				
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
Wan Sin Long	Ações BCP	0	0				
Xiao Xu Gu	Ações BCP	0	0				
<b>ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO</b>							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	128.684	101.557	27.127 (a)		24/6/2022	0,1775
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	111.400	55.865	55.535 (a)		24/6/2022	0,1775
Américo João Pinto Carola (9)	Ações BCP	104.945	61.269	77.439 (a)	33.763 (b)	24/6/2022	0,1775
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (6)	Ações BCP	145.461	96.648	86.855 (a)	38.042 (b)	24/6/2022	0,1775
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (8)	Ações BCP	215.340	161.758	84.249 (a)	30.667 (b)	24/6/2022	0,1775
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	148.020	106.697	55.098 (a)	13.775 (b)	24/6/2022	0,1775
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	143.063	100.077	76.485 (a)	33.499 (b)	24/6/2022	0,1775
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP		33.187		27.266	1/4/2022	0,1492
		11.842		5.921 (a)		24/6/2022	0,1775
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	64.134	32.631	52.770 (a)	21.267 (b)	24/6/2022	0,1775
António Luís Duarte Bandeira (7)	Ações BCP	285.425	236.233	87.529 (a)	38.337 (b)	24/6/2022	0,1775
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	61.361	15.035	46.326 (a)		24/6/2022	0,1775
António Vítor Martins Monteiro (5)	Ações BCP	3.872	3.872				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(i) - Projeto Tejo - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(a) - identifica o incremento de ações até 30 de junho de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 30 de junho de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2022	31 dezembro 2021				
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	459.405	396.760	62.645	(a)	24/6/2022	0,1775
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	96.604	57.285	62.410	(a)	23.091 (b)	24/6/2022 0,1775
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	54.362	25.999	49.673	(a)	21.310 (b)	24/6/2022 0,1775
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	26.582	9.852	16.730	(a)		24/6/2022 0,1775
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP	60.255	40.664	19.591	(a)		24/6/2022 0,1775
Fernando Maria Cardoso Rodrigues Bicho	Ações BCP	237	237				
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	135.398	85.467	87.446	(a)	37.515 (b)	24/6/2022 0,1775
Francisco António Caspa Monteiro (10)	Ações BCP	186.219	137.027	87.529	(a)	38.337 (b)	24/6/2022 0,1775
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	119.771	78.390	72.471	(a)	31.090 (b)	24/6/2022 0,1775
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	139.589	92.696	83.143	(a)	36.250 (b)	24/6/2022 0,1775
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709				
João Manuel Rodrigues Tomé Cunha Martins	Ações BCP	0	0				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	190.677	103.739	86.938	(a)		24/6/2022 0,1775
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	86.260	38.003	79.632	(a)	31.375 (b)	24/6/2022 0,1775
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	134.204	73.203	61.001	(a)		24/6/2022 0,1775
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	55.988	27.648	47.471	(a)	19.131 (b)	24/6/2022 0,1775
Jorge Octávio Neto dos Santos	Ações BCP	471.191	471.191				
José Artur Gouveia Coelho Caetano	Ações BCP	0	0				
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941				
José Gonçalo Prior Regalado (12)	Ações BCP	163.020	83.836	79.184	(a)		24/6/2022 0,1775
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	280.081	208.437	71.644	(a)		24/6/2022 0,1775
José Laurindo Reino da Costa (15)	Ações BCP		751.100			401.100	4/1/2022 0,1502
		200.000				150.000	3/6/2022 0,1953
José Maria Gonçalves Pereira Brandão de Brito	Ações BCP	55.225	23.878	50.076	(a)	18.729 (b)	24/6/2022 0,1775
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	216.790	125.615	91.175	(a)		24/6/2022 0,1775
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800				
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	32.571	19.191	23.029	(a)	9.649 (b)	24/6/2022 0,1775
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	232.863	199.002	60.250	(a)	26.389 (b)	24/6/2022 0,1775
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis (11)	Ações BCP	190.663	152.857	63.327	(a)	25.521 (b)	24/6/2022 0,1775
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	173.448	112.778	60.670	(a)		24/6/2022 0,1775
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	108.172	73.963	60.762	(a)	26.553 (b)	24/6/2022 0,1775
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	156.951	79.512	77.439	(a)		24/6/2022 0,1775
Moisés Jorge	Ações BCP	0	0				
Nelson Luís Vieira Teixeira	Ações BCP	108.936	59.343	86.855	(a)	37.262 (b)	24/6/2022 0,1775
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves (14)	Ações BCP	183.959	101.156	82.803	(a)		24/6/2022 0,1775
Nuno Maria Lagoa Ribeiro de Almeida	Ações BCP	2.560	2.560				
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	105.625	33.366	72.259	(a)		24/6/2022 0,1775
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	195.202	107.673	87.529	(a)		24/6/2022 0,1775
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias (13)	Ações BCP	111.149	50.473	60.676	(a)		24/6/2022 0,1775
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	146.870	79.512	67.358	(a)		24/6/2022 0,1775
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	105.371	61.176	73.780	(a)	29.585 (b)	24/6/2022 0,1775

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(a) - identifica o incremento de ações até 30 de junho de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 30 de junho de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2022	31 dezembro 2021				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	68.014	33.093	60.207 (a)	25.286 (b)	24/6/2022	0,1775
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	117.023	68.163	86.938 (a)	38.078 (b)	24/6/2022	0,1775
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	109.252	60.219	86.938 (a)	37.905 (b)	24/6/2022	0,1775
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	186.154	145.098	73.053 (a)	31.997 (b)	24/6/2022	0,1775
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	339.819	252.786	87.033 (a)		24/6/2022	0,1775
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	279.133	217.920	61.213 (a)		24/6/2022	0,1775
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	110.273	60.954	87.446 (a)	38.127 (b)	24/6/2022	0,1775
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	143.793	70.740	73.053 (a)		24/6/2022	0,1775
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	115.226	66.426	61.001 (a)	12.201 (b)	24/6/2022	0,1775
<b>MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA</b>							
Alexandre Miguel Martins Ventura (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Maria Helena Espassandim Catão (2)	Ações BCP	576	576				
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (3)	Ações BCP	(c)	(c)				
Anne Marie Bensliman Silva Pessanha (4)	Ações BCP	139	139				
José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira (6)	Ações BCP	1.616	1.616				
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira (7)	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira (7)	Ações BCP	20.000	20.000				
Álvaro Manuel Correia Marques Tavares (8)	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares (8)	Ações BCP	1.016	1.016				
Maria Avelina V C L J Teixeira Diniz (8)	Ações BCP	16.770	16.770				
Ana Isabel Salgueiro Antunes (9)	Ações BCP	29	29				
Ricardo Miranda Monteiro (10)	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro (10)	Ações BCP	1.639	1.639				
José Francisco Conceição Monteiro (10)	Ações BCP	18.002	18.002				
Luís Filipe da Silva Reis (11)	Ações BCP	280.000	280.000				
Américo Simões Regalado (12)	Ações BCP	880	880				
Filomena Maria Brito Francisco Dias (13)	Ações BCP	4.290	4.290				
António Henrique Leite Pereira Alves (14)	Ações BCP	73.926	73.926				
Maria Raquel Sousa Candeias Reino da Costa (15)	Ações BCP	0	10.000		10.000	1/4/2022	0,1493
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro (5)	Ações BCP	3.104	3.104				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(a) - identifica o incremento de ações até 30 de junho de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 30 de junho de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

(c) - titularidade solidária da conta em que o "Membros de Órgãos Sociais" não é 1º titular, detendo o 1º titular 96.240 ações.

### C) Saldos e transações com associadas

Os saldos com empresas associadas incluídos em rubricas do balanço consolidado, com exceção da rubrica Investimentos em associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Ativo</b>		
Disponibilidades em instituições de crédito	3.372	2.130
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em outras instituições de crédito	80.343	18.290
Crédito a clientes	60.981	63.681
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	1.751	35
Outros ativos	8.433	12.542
	<b>154.880</b>	<b>96.678</b>
<b>Passivo</b>		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	43.429	46.158
Recursos de clientes	212.560	342.674
Títulos de dívida não subordinada emitidos	1.991	15.140
Passivos financeiros detidos para negociação	5.624	96.536
Outros passivos	6	51
	<b>263.610</b>	<b>500.559</b>

A 30 de junho de 2022, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP (31 dezembro 2021: 142.601.002 ações), no valor total de Euros 23.529.000 (31 dezembro 2021: Euros 20.078.000).

Durante o primeiro semestre de 2022 e 2021, as transações relativas a empresas associadas que foram incluídas em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Proveitos</b>		
Juros e proveitos equiparados	1.526	1.659
Comissões	26.217	29.556
Lucros em operações financeiras	86	—
Outros proveitos de exploração	643	399
	<b>28.472</b>	<b>31.614</b>
<b>Custos</b>		
Juros e custos equiparados	454	4.514
Comissões	45	22
Outros gastos administrativos	84	72
Prejuízos em operações financeiras	(581)	536
Outros custos de exploração	51	625
	<b>53</b>	<b>5.769</b>

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Garantias prestadas	7.335	7.363
Linhas de crédito revogáveis	327.567	335.367
Linhas de crédito irrevogáveis	600	600
	<b>335.502</b>	<b>343.330</b>

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Grupo em Portugal, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Ramo Vida</b>		
Produtos de poupança	14.577	16.548
Crédito à habitação e consumo	10.560	9.551
Outros	—	15
	<b>25.137</b>	<b>26.114</b>
<b>Ramo Não Vida</b>		
Acidentes e doença	10.599	9.964
Automóvel	1.939	1.992
Multirriscos Habitação	3.705	3.539
Outros	803	735
	<b>17.046</b>	<b>16.230</b>
	<b>42.183</b>	<b>42.344</b>

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. O Grupo não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Grupo, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros em Portugal, por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	12.241	12.525
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	8.523	8.482
	<b>20.764</b>	<b>21.007</b>

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

## D) Transações com o Fundo de Pensões

Os saldos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas do balanço consolidado, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Ativo</b>		
Ativos financeiros detidos para negociação	2.151	711
<b>Passivo</b>		
Recursos de clientes	243.253	173.377
Títulos de dívida não subordinada emitidos	13.941	29.144
	<b>257.194</b>	<b>202.521</b>

No primeiro semestre de 2022 e no exercício de 2021, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Grupo e o Fundo de Pensões.

Durante o primeiro semestre de 2022 e 2021, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Proveitos</b>		
Comissões	1.174	538
<b>Custos</b>		
Juros e custos equiparados	—	911
Outros gastos administrativos	7.114	7.135
	<b>7.114</b>	<b>8.046</b>

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Grupo.

À data de 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021, o montante de garantias prestadas pelo Grupo ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000.

## 50. Indicadores do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados por segmentos geográficos e operacionais

O relato por segmentos apresentado segue o disposto na IFRS 8. Em conformidade com o modelo de gestão do Grupo, os segmentos apresentados correspondem aos segmentos utilizados para efeitos de gestão por parte da Comissão Executiva. O Grupo desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas e de *Private Banking*.

### Caracterização dos segmentos

#### A. Segmentos Geográficos

O Grupo atua no mercado Português e em mercados de afinidade que apresentam maiores perspetivas de crescimento. Deste modo, a informação por segmentos geográficos encontra-se estruturada em Portugal e Negócios no Exterior (Polónia, Moçambique e Outros), sendo que o segmento Portugal representa, essencialmente, a atividade desenvolvida pelo Banco Comercial Português em Portugal e pelo ActivoBank.

A atividade desenvolvida em Portugal engloba os seguintes segmentos: i) Retalho; ii) Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento; iii) *Private Banking* e iv) Outros.

O segmento de Retalho inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Retalho, que assegura o acompanhamento de Clientes Particulares, Empresários, Comerciantes e Pequenas e Médias Empresas com volume de faturação inferior a Euros 2,5 milhões. A rede de Retalho encontra-se estruturada tendo em consideração os clientes que apreciam propostas de valor baseadas na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige* e Negócios;
- Direção de Recuperação de Retalho que acompanha e gere as responsabilidades de Clientes ou grupos económicos em efetivo incumprimento, bem como os Clientes com requerimento de insolvência ou de outros mecanismos similares, procurando através da celebração de acordos de pagamento ou processos de reestruturação minimizar a perda económica para o Banco; e
- Banco ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores.

O segmento Empresas, *Corporate* e Banca de Investimento inclui as seguintes áreas de negócio:

- Rede de Empresas e *Corporate*, que assegura o acompanhamento de Clientes enquadrados no segmento de empresas, grupos económicos e entidades institucionais, com volume de faturação superior a Euros 2,5 milhões, enfocando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados;
- Rede *Large Corporate* que assegura o relacionamento e o acompanhamento de um conjunto de Grupos / Clientes, os quais para além de Portugal, desenvolvem a sua atividade em diversas geografias (Polónia, Angola, Moçambique e Oriente), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado;
- Direção de Acompanhamento Especializado, que realiza o acompanhamento de grupos empresariais que tenham exposições de crédito elevadas, muito complexas ou que evidenciem sinais relevantes de imparidade, tendo como objetivo a defesa do valor e gestão do risco de crédito, numa perspetiva sustentável a médio e longo prazos;
- Banca de Investimento, que assegura, junto da base de clientes do Banco, a oferta de produtos e serviços específicos, em particular no âmbito da assessoria financeira, incluindo serviços de *Corporate Finance*, transações de mercado de capitais e análise e estruturação de financiamentos a médio / longo prazo, em particular no que se refere ao *Project* e *Structured Finance*;
- Departamento *Trade Finance* (incluído no final do ano de 2021 na Direção de Marketing de Empresas, Negócios & Institucionais), que coordena o negócio com bancos e instituições financeiras, dinamizando o negócio internacional junto das redes comerciais do Banco;
- Direção de Recuperação Especializada, que garante o acompanhamento eficiente dos clientes Empresa com risco agravado de crédito, com incumprimento previsível ou efetivo, oriundos das Redes de Empresas e *Corporate*, *Large Corporate* e Retalho (neste caso com exposição superior a um milhão de euros);
- Interfundos, que desenvolve a atividade de sociedade gestora de fundos de investimento imobiliário.

O segmento *Private Banking* engloba, para efeitos de segmentos geográficos:

- Direção de *Private Banking* em Portugal, que assegura o acompanhamento de clientes com património financeiro elevado, assente no compromisso com a excelência e na relação personalizada com os clientes;
- Direção de *Wealth Management*, que assegura a atividade de prestação de serviços de aconselhamento e de gestão de carteiras de clientes da rede de *Private Banking* e do segmento *affluent*.

Em termos de segmentos operacionais inclui também a atividade do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, na segmentação geográfica, integram o segmento Outros dos Negócios no Exterior. De notar que, o resultado gerado pela subsidiária na Suíça em junho de 2021 passou a estar relevado numa única linha como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, desde a data em que foi anunciado o acordo de venda em 29 de junho de 2021, posteriormente concluído no início de novembro de 2021.

Os restantes negócios do Grupo, não discriminados anteriormente, encontram-se refletidos no segmento Outros (Portugal) e incluem a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de caráter corporativo não integradas nos restantes segmentos de negócio e outros valores não alocados aos segmentos.

Os Negócios no Exterior englobam os seguintes segmentos:

- Polónia que inclui as operações desenvolvidas pelo Bank Millennium, um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas;
- Moçambique que equivale à atividade do BIM - Banco Internacional de Moçambique, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas; e
- Outros que contempla as operações do Grupo desenvolvidas em outros países, tais como a Suíça (classificada como operações em descontinuação no final do primeiro semestre de 2021, na sequência do acordo celebrado para a venda do Banque Privée BCP, entretanto concretizado no início de novembro de 2021) e as Ilhas Caimão onde opera o Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de *Private Banking* a clientes com elevado património financeiro (segmento *Affluent*). O segmento Outros inclui ainda o contributo do investimento detido em Angola.

## B. Segmentos Operacionais

Para efeitos de segmentos operacionais, o segmento Negócios no Exterior contempla as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, anteriormente referidas, com exceção do Banque Privée BCP na Suíça e do Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão que, neste âmbito, são consideradas no segmento *Private Banking*.

### Atividade dos segmentos

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos. No caso das unidades de negócio em Portugal, a agregação efetuada reflete o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada unidade de negócio e das subsidiárias em Portugal foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetados através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, em 30 de junho de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2021 os riscos ponderados, e consequentemente o capital afetado aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, tal como definida na CRD IV/CRR. A afetação de capital a cada segmento naquelas datas resultou da aplicação de um rácio de capital target aos riscos geridos por cada um dos segmentos, refletindo a aplicação da metodologia de Basileia III referida. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, com impacto ao nível da margem financeira e do valor dos impostos de cada segmento, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

As comissões e outros proveitos líquidos, assim como os custos operacionais apurados para cada uma das áreas de negócio têm subjacentes os montantes contabilizados diretamente nos centros de custo respetivos, por um lado, e os valores resultantes de processos internos de afetação de proveitos e custos, por outro. Neste caso, a afetação é efetuada com base na aplicação de critérios previamente definidos, relacionados com o nível de atividade de cada área de negócio.

A informação seguidamente apresentada foi elaborada tendo por base as demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela União Europeia (U.E.), na respetiva data de referência e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de junho de 2022. A informação relativa a períodos anteriores é reexpressa sempre que se verifiquem alterações na organização interna da entidade suscetível de alterar a composição dos segmentos relatáveis (geográficos e operacionais).

Na sequência do acordo celebrado em 29 de junho de 2021 com o Union Bancaire Privée, UBP S.A. respeitante à venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., o contributo desta subsidiária para o resultado do segmento "Private Banking" (segmentos operacionais) e "Outros" dos Negócios no Exterior (segmentos geográficos) encontra-se refletido como resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação, tendo a informação histórica sido reexpressa por forma a assegurar a sua comparabilidade, conforme requerido pela IFRS 5. O Banque Privée BCP (Suisse) S.A. deixou de fazer parte do Grupo BCP, em 2 de novembro de 2021, data em que foi concluída a alienação desta subsidiária. Neste contexto, os resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação passaram a refletir igualmente a mais-valia com a venda da operação ou eventuais ajustamentos em 2022 a esta mais-valia. Acresce ainda referir que em 29 de dezembro de 2021, o BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. formalizou igualmente a alienação à Fidelidade de ações representativas de 70% do capital social e direitos de voto da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., mantendo o BIM aproximadamente 22% do respetivo capital social. O contributo desta subsidiária para o resultado do segmento Negócios no Exterior encontra-se também refletido como resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação em junho de 2021, tal como requerido pela IFRS 5. A relevação dos ativos e passivos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. e da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. nos períodos históricos não foi alterada face ao critério considerado nas demonstrações financeiras consolidadas anteriormente publicadas.

A informação das demonstrações financeiras de segmentos relatáveis é reconciliada, ao nível do total dos réditos desses mesmos segmentos, com o rédito da demonstração da posição financeira consolidada da entidade reportante para cada data em que seja apresentada uma demonstração da posição financeira.

Em 30 de junho de 2022, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior <sup>(1)</sup>	Total				
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>							
Juros e proveitos equiparados	233.751	695.107	928.858	128.183	5.418	79.225	1.141.684
Juros e custos equiparados	(1.999)	(141.332)	(143.331)	(7.151)	(507)	(5.537)	(156.526)
<b>Margem financeira</b>	<b>231.752</b>	<b>553.775</b>	<b>785.527</b>	<b>121.032</b>	<b>4.911</b>	<b>73.688</b>	<b>985.158</b>
Comissões e outros proveitos	237.612	165.237	402.849	96.489	21.802	10.750	531.890
Comissões e outros custos	(26.695)	(160.066)	(186.761)	(14.208)	(1.008)	(118.783)	(320.760)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>210.917</b>	<b>5.171</b>	<b>216.088</b>	<b>82.281</b>	<b>20.794</b>	<b>(108.033)</b>	<b>211.130</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	12.570	(17.595)	(5.025)	205	1.514	45.530	42.224
Resultados por equivalência patrimonial	–	(1.298)	(1.298)	–	–	34.087	32.789
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	–	637	637	7	(1)	11.457	12.100
<b>Produto Bancário</b>	<b>455.239</b>	<b>540.690</b>	<b>995.929</b>	<b>203.525</b>	<b>27.218</b>	<b>56.729</b>	<b>1.283.401</b>
Custos operacionais	208.299	221.880	430.179	69.386	10.979	5.652	516.196
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(16.443)	(39.616)	(56.059)	(119.534)	2.783	(9.003)	(181.813)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(10)	(321.271)	(321.281)	–	–	(48.282)	(369.563)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>230.487</b>	<b>(42.077)</b>	<b>188.410</b>	<b>14.605</b>	<b>19.022</b>	<b>(6.208)</b>	<b>215.829</b>
Impostos	(71.728)	(72.595)	(144.323)	(4.451)	(5.808)	(1.184)	(155.766)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>158.759</b>	<b>(114.672)</b>	<b>44.087</b>	<b>10.154</b>	<b>13.214</b>	<b>(7.392)</b>	<b>60.063</b>
Resultados de operações em descontinuação	–	(310)	(310)	–	1.789	–	1.479
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>158.759</b>	<b>(114.982)</b>	<b>43.777</b>	<b>10.154</b>	<b>15.003</b>	<b>(7.392)</b>	<b>61.542</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	–	12.778	12.778	–	–	189	12.967
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas</b>	<b>158.759</b>	<b>(102.204)</b>	<b>56.555</b>	<b>10.154</b>	<b>15.003</b>	<b>(7.203)</b>	<b>74.509</b>

- 1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.
- 2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.
- 3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.
- 4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.
- 5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para *goodwill* de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.
- 6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 30 de junho de 2022, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
<b>BALANÇO</b>							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	13.945.129	2.351.843	16.296.972	1.361.728	2.830.460	(11.353.898)	9.135.262
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.495.854	17.501.973	42.997.827	12.457.839	343.541	1.239.707	57.038.914
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.305.967	5.303.125	6.609.092	–	–	15.508.223	22.117.315
Outros ativos	77.239	894.093	971.332	10.676	2.187	6.797.822	7.782.017
<b>Total do Ativo</b>	<b>40.824.189</b>	<b>26.051.034</b>	<b>66.875.223</b>	<b>13.830.243</b>	<b>3.176.188</b>	<b>12.191.854</b>	<b>96.073.508</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	314.029	165.171	479.200	3.102.659	–	5.414.260	8.996.119
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	37.880.632	22.654.694	60.535.326	9.654.211	2.615.319	385.406	73.190.262
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.227.424	–	1.227.424	2.102	143.817	1.085.237	2.458.580
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	–	560.877	560.877	–	–	2.659.338	3.220.215
Outros passivos <sup>(7)</sup>	50.393	877.860	928.253	63.011	1.031	924.950	1.917.245
<b>Total do Passivo</b>	<b>39.472.478</b>	<b>24.258.602</b>	<b>63.731.080</b>	<b>12.821.983</b>	<b>2.760.167</b>	<b>10.469.191</b>	<b>89.782.421</b>
Total dos Capital próprios	1.351.711	1.792.432	3.144.143	1.008.260	416.021	1.722.663	6.291.087
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>40.824.189</b>	<b>26.051.034</b>	<b>66.875.223</b>	<b>13.830.243</b>	<b>3.176.188</b>	<b>12.191.854</b>	<b>96.073.508</b>
Número de colaboradores	3.863	9.410	13.273	533	142	1.719	15.667

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de junho de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de demonstração de resultados e balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021 (reexpresso)						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior <sup>(1)</sup>	Total				
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</b>							
Juros e proveitos equiparados	225.861	396.686	622.547	132.756	4.588	65.135	825.026
Juros e custos equiparados	(2.344)	(41.719)	(44.063)	(5.583)	(559)	(9.044)	(59.249)
<b>Margem financeira</b>	<b>223.517</b>	<b>354.967</b>	<b>578.484</b>	<b>127.173</b>	<b>4.029</b>	<b>56.091</b>	<b>765.777</b>
Comissões e outros proveitos	219.146	151.683	370.829	79.993	17.342	360	468.524
Comissões e outros custos	(23.453)	(85.573)	(109.026)	(9.884)	(2.149)	(107.173)	(228.232)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>195.693</b>	<b>66.110</b>	<b>261.803</b>	<b>70.109</b>	<b>15.193</b>	<b>(106.813)</b>	<b>240.292</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	10.093	12.283	22.376	161	694	57.073	80.304
Resultados por equivalência patrimonial	–	(1.726)	(1.726)	–	–	31.012	29.286
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	–	103	103	4	–	881	988
<b>Produto Bancário</b>	<b>429.303</b>	<b>431.737</b>	<b>861.040</b>	<b>197.447</b>	<b>19.916</b>	<b>38.244</b>	<b>1.116.647</b>
Custos operacionais	233.591	200.266	433.857	59.177	9.870	87.190	590.094
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(44.526)	(30.161)	(74.687)	(76.200)	3.436	(15.538)	(162.989)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(21)	(235.962)	(235.983)	–	–	(62.773)	(298.756)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>151.165</b>	<b>(34.652)</b>	<b>116.513</b>	<b>62.070</b>	<b>13.482</b>	<b>(127.257)</b>	<b>64.808</b>
Impostos	(47.124)	(47.965)	(95.089)	(19.400)	(4.238)	16.833	(101.894)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>104.041</b>	<b>(82.617)</b>	<b>21.424</b>	<b>42.670</b>	<b>9.244</b>	<b>(110.424)</b>	<b>(37.086)</b>
Resultados de operações em descontinuação	–	3.121	3.121	–	3.260	–	6.381
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>104.041</b>	<b>(79.496)</b>	<b>24.545</b>	<b>42.670</b>	<b>12.504</b>	<b>(110.424)</b>	<b>(30.705)</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	–	43.372	43.372	–	–	(401)	42.971
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas</b>	<b>104.041</b>	<b>(36.124)</b>	<b>67.917</b>	<b>42.670</b>	<b>12.504</b>	<b>(110.825)</b>	<b>12.266</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos/(custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 31 de dezembro de 2021, a contribuição líquida dos principais segmentos operacionais para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021						
	Banca de Retalho			Empresas, Corporate e Banca de Investimento em Portugal	Private Banking	Outros	Consolidado
	Retalho em Portugal	Negócios no Exterior	Total				
<b>BALANÇO</b>							
Caixa e aplicações em instituições de crédito	12.164.325	1.563.611	13.727.936	1.589.469	2.779.056	(9.485.163)	8.611.298
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.010.925	17.780.147	42.791.072	12.077.141	344.222	1.147.494	56.359.929
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.222.529	5.089.223	6.311.752	—	5.022	15.423.364	21.740.138
Outros ativos	69.403	928.378	997.781	7.933	1.741	5.185.992	6.193.447
<b>Total do Ativo</b>	<b>38.467.182</b>	<b>25.361.359</b>	<b>63.828.541</b>	<b>13.674.543</b>	<b>3.130.041</b>	<b>12.271.687</b>	<b>92.904.812</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	362.803	149.167	511.970	3.107.835	—	5.276.269	8.896.074
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	35.416.593	21.847.825	57.264.418	9.287.187	2.555.177	453.445	69.560.227
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.396.658	8.632	1.405.290	1.418	165.410	2.198.023	3.770.141
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	—	501.480	501.480	—	—	1.501.747	2.003.227
Outros passivos <sup>(7)</sup>	46.338	693.806	740.144	61.480	1.041	810.421	1.613.086
<b>Total do Passivo</b>	<b>37.222.392</b>	<b>23.200.910</b>	<b>60.423.302</b>	<b>12.457.920</b>	<b>2.721.628</b>	<b>10.239.905</b>	<b>85.842.755</b>
Total dos Capital próprios	1.244.790	2.160.449	3.405.239	1.216.623	408.413	2.031.782	7.062.057
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>38.467.182</b>	<b>25.361.359</b>	<b>63.828.541</b>	<b>13.674.543</b>	<b>3.130.041</b>	<b>12.271.687</b>	<b>92.904.812</b>
Número de colaboradores	3.897	9.575	13.472	541	144	1.711	15.868

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de junho de 2022, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	30 junho 2022								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros <sup>(1)</sup>	Consolidado
	Retailo	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
Juros e proveitos equiparados	233.751	128.183	4.446	79.225	445.605	561.282	133.825	972	1.141.684
Juros e custos equiparados	(1.999)	(7.151)	(507)	(5.537)	(15.194)	(99.831)	(41.598)	97	(156.526)
<b>Margem financeira</b>	<b>231.752</b>	<b>121.032</b>	<b>3.939</b>	<b>73.688</b>	<b>430.411</b>	<b>461.451</b>	<b>92.227</b>	<b>1.069</b>	<b>985.158</b>
Comissões e outros proveitos	237.612	96.489	21.770	10.750	366.621	141.789	23.448	32	531.890
Comissões e outros custos	(26.695)	(14.208)	(968)	(118.783)	(160.654)	(155.794)	(4.272)	(40)	(320.760)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>210.917</b>	<b>82.281</b>	<b>20.802</b>	<b>(108.033)</b>	<b>205.967</b>	<b>(14.005)</b>	<b>19.176</b>	<b>(8)</b>	<b>211.130</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	12.570	205	1.504	45.530	59.809	(28.180)	10.585	10	42.224
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	34.087	34.087	—	878	(2.176)	32.789
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	7	—	11.457	11.464	52	585	(1)	12.100
<b>Produto Bancário</b>	<b>455.239</b>	<b>203.525</b>	<b>26.245</b>	<b>56.729</b>	<b>741.738</b>	<b>419.318</b>	<b>123.451</b>	<b>(1.106)</b>	<b>1.283.401</b>
Custos operacionais	208.299	69.386	10.472	5.652	293.809	168.591	53.289	507	516.196
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(16.443)	(119.534)	2.783	(9.003)	(142.197)	(33.146)	(6.470)	—	(181.813)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(10)	—	—	(48.282)	(48.292)	(320.656)	(615)	—	(369.563)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>230.487</b>	<b>14.605</b>	<b>18.556</b>	<b>(6.208)</b>	<b>257.440</b>	<b>(103.075)</b>	<b>63.077</b>	<b>(1.613)</b>	<b>215.829</b>
Impostos	(71.728)	(4.451)	(5.808)	(1.184)	(83.171)	(55.862)	(16.702)	(31)	(155.766)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>158.759</b>	<b>10.154</b>	<b>12.748</b>	<b>(7.392)</b>	<b>174.269</b>	<b>(158.937)</b>	<b>46.375</b>	<b>(1.644)</b>	<b>60.063</b>
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	—	—	(310)	1.789	1.479
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>158.759</b>	<b>10.154</b>	<b>12.748</b>	<b>(7.392)</b>	<b>174.269</b>	<b>(158.937)</b>	<b>46.065</b>	<b>145</b>	<b>61.542</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	—	—	—	189	189	28.257	(15.479)	—	12.967
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b>	<b>158.759</b>	<b>10.154</b>	<b>12.748</b>	<b>(7.203)</b>	<b>174.458</b>	<b>(130.680)</b>	<b>30.586</b>	<b>145</b>	<b>74.509</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 30 de junho de 2022, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
<b>BALANÇO</b>									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	13.945.129	1.361.728	2.502.773	(11.353.898)	6.455.732	1.466.798	885.045	327.687	9.135.262
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.495.854	12.457.839	343.541	1.239.707	39.536.941	16.892.340	609.633	–	57.038.914
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.305.967	–	–	15.508.223	16.814.190	4.236.778	1.066.347	–	22.117.315
Outros ativos	77.239	10.676	2.138	6.797.822	6.887.875	578.226	225.071	90.845	7.782.017
<b>Total do Ativo</b>	<b>40.824.189</b>	<b>13.830.243</b>	<b>2.848.452</b>	<b>12.191.854</b>	<b>69.694.738</b>	<b>23.174.142</b>	<b>2.786.096</b>	<b>418.532</b>	<b>96.073.508</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	314.029	3.102.659	–	5.414.260	8.830.948	116.413	48.758	–	8.996.119
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	37.880.632	9.654.211	2.615.319	385.406	50.535.568	20.462.815	2.191.879	–	73.190.262
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.227.424	2.102	143.817	1.085.237	2.458.580	–	–	–	2.458.580
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	–	–	–	2.659.338	2.659.338	560.877	–	–	3.220.215
Outros passivos <sup>(7)</sup>	50.393	63.011	1.031	924.950	1.039.385	803.839	74.021	–	1.917.245
<b>Total do Passivo</b>	<b>39.472.478</b>	<b>12.821.983</b>	<b>2.760.167</b>	<b>10.469.191</b>	<b>65.523.819</b>	<b>21.943.944</b>	<b>2.314.658</b>	<b>–</b>	<b>89.782.421</b>
Total dos Capital próprios	1.351.711	1.008.260	88.285	1.722.663	4.170.919	1.230.198	471.438	418.532	6.291.087
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>40.824.189</b>	<b>13.830.243</b>	<b>2.848.452</b>	<b>12.191.854</b>	<b>69.694.738</b>	<b>23.174.142</b>	<b>2.786.096</b>	<b>418.532</b>	<b>96.073.508</b>
Número de colaboradores	3.863	533	139	1.719	6.254	6.871	2.539	3	15.667

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

Em 30 de junho de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de demonstração de resultados, é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	30 junho 2021 (reexpresso)								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros <sup>(1)</sup>	Consolidado
	Retailo	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
Juros e proveitos equiparados	225.861	132.756	3.042	65.135	426.794	295.138	101.548	1.546	825.026
Juros e custos equiparados	(2.344)	(5.583)	(559)	(9.044)	(17.530)	(13.818)	(27.918)	17	(59.249)
<b>Margem financeira</b>	<b>223.517</b>	<b>127.173</b>	<b>2.483</b>	<b>56.091</b>	<b>409.264</b>	<b>281.320</b>	<b>73.630</b>	<b>1.563</b>	<b>765.777</b>
Comissões e outros proveitos	219.146	79.993	17.308	360	316.807	133.072	18.611	34	468.524
Comissões e outros custos	(23.453)	(9.884)	(1.072)	(107.173)	(141.582)	(82.362)	(3.211)	(1.077)	(228.232)
<b>Comissões e outros proveitos líquidos <sup>(2)</sup></b>	<b>195.693</b>	<b>70.109</b>	<b>16.236</b>	<b>(106.813)</b>	<b>175.225</b>	<b>50.710</b>	<b>15.400</b>	<b>(1.043)</b>	<b>240.292</b>
Resultados em operações financeiras <sup>(3)</sup>	10.093	161	703	57.073	68.030	5.668	6.615	(9)	80.304
Resultados por equivalência patrimonial	—	—	—	31.012	31.012	—	—	(1.726)	29.286
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	—	4	—	881	885	46	57	—	988
<b>Produto Bancário</b>	<b>429.303</b>	<b>197.447</b>	<b>19.422</b>	<b>38.244</b>	<b>684.416</b>	<b>337.744</b>	<b>95.702</b>	<b>(1.215)</b>	<b>1.116.647</b>
Custos operacionais	233.591	59.177	9.403	87.190	389.361	157.240	43.026	467	590.094
Imparidade para crédito e outros ativos financeiros <sup>(4)</sup>	(44.526)	(76.200)	3.436	(15.538)	(132.828)	(26.719)	(3.442)	—	(162.989)
Outras imparidades e provisões <sup>(5)</sup>	(21)	—	—	(62.773)	(62.794)	(230.646)	(2.117)	(3.199)	(298.756)
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>151.165</b>	<b>62.070</b>	<b>13.455</b>	<b>(127.257)</b>	<b>99.433</b>	<b>(76.861)</b>	<b>47.117</b>	<b>(4.881)</b>	<b>64.808</b>
Impostos	(47.124)	(19.400)	(4.239)	16.833	(53.930)	(35.839)	(12.119)	(6)	(101.894)
<b>Resultado após impostos de operações em continuação</b>	<b>104.041</b>	<b>42.670</b>	<b>9.216</b>	<b>(110.424)</b>	<b>45.503</b>	<b>(112.700)</b>	<b>34.998</b>	<b>(4.887)</b>	<b>(37.086)</b>
Resultados de operações em descontinuação	—	—	—	—	—	—	3.121	3.260	6.381
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>104.041</b>	<b>42.670</b>	<b>9.216</b>	<b>(110.424)</b>	<b>45.503</b>	<b>(112.700)</b>	<b>38.119</b>	<b>(1.627)</b>	<b>(30.705)</b>
Interesses que não controlam <sup>(6)</sup>	—	—	—	(401)	(401)	56.237	(12.865)	—	42.971
<b>Resultado líquido do período atribuível aos acionistas do Banco</b>	<b>104.041</b>	<b>42.670</b>	<b>9.216</b>	<b>(110.825)</b>	<b>45.102</b>	<b>(56.463)</b>	<b>25.254</b>	<b>(1.627)</b>	<b>12.266</b>

1) Inclui o contributo do investimento detido em Angola no Banco Millennium Atlântico.

2) Inclui resultados de serviços e comissões, outros proveitos / (custos) de exploração e rendimentos de instrumentos de capital.

3) Inclui resultados em operações financeiras ao justo valor através de resultados, resultados cambiais, resultados de contabilidade de cobertura, resultados com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado e resultados com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

4) Inclui imparidade (líquida de reversões) de ativos financeiros ao custo amortizado para crédito concedido a clientes (líquida de recuperações de crédito e juros) e para títulos de dívida associados a operações de crédito. Inclui também imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado não associados a operações de crédito.

5) Inclui imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidade para investimentos em associadas, imparidade para goodwill de subsidiárias, imparidade para outros ativos e outras provisões, destacando-se a provisão para os processos judiciais relacionados com os créditos hipotecários concedidos em francos suíços pela subsidiária na Polónia.

6) Inclui os interesses que não controlam relativos à Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., entidade classificada como operação descontinuada.

Em 31 de dezembro de 2021, a contribuição líquida das principais áreas geográficas para as rubricas de balanço é apresentada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021								
	Portugal					Polónia	Moçambique	Outros	Consolidado
	Retalho	Empresas, Corporate e Banca de Investimento	Private Banking	Outros	Total				
<b>BALANÇO</b>									
Caixa e aplicações em instituições de crédito	12.164.325	1.589.469	2.456.868	(9.485.163)	6.725.499	861.770	701.807	322.222	8.611.298
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	25.010.925	12.077.141	344.222	1.147.494	38.579.782	17.206.345	573.802	–	56.359.929
Ativos financeiros <sup>(2)</sup>	1.222.529	–	–	15.423.364	16.645.893	4.033.150	1.056.108	4.987	21.740.138
Outros ativos	69.403	7.933	1.660	5.185.992	5.264.988	568.058	194.990	165.411	6.193.447
<b>Total do Ativo</b>	<b>38.467.182</b>	<b>13.674.543</b>	<b>2.802.750</b>	<b>12.271.687</b>	<b>67.216.162</b>	<b>22.669.323</b>	<b>2.526.707</b>	<b>492.620</b>	<b>92.904.812</b>
Recursos de instituições de crédito <sup>(3)</sup>	362.803	3.107.835	–	5.276.269	8.746.907	117.674	6.672	24.821	8.896.074
Recursos de clientes <sup>(4)</sup>	35.416.593	9.287.187	2.555.177	453.445	47.712.402	19.953.653	1.894.172	–	69.560.227
Títulos de dívida emitidos <sup>(5)</sup>	1.396.658	1.418	165.410	2.198.023	3.761.509	8.632	–	–	3.770.141
Outros passivos financeiros <sup>(6)</sup>	–	–	–	1.501.747	1.501.747	501.480	–	–	2.003.227
Outros passivos <sup>(7)</sup>	46.338	61.480	1.021	810.421	919.260	626.847	66.959	20	1.613.086
<b>Total do Passivo</b>	<b>37.222.392</b>	<b>12.457.920</b>	<b>2.721.608</b>	<b>10.239.905</b>	<b>62.641.825</b>	<b>21.208.286</b>	<b>1.967.803</b>	<b>24.841</b>	<b>85.842.755</b>
Total dos Capital próprios	1.244.790	1.216.623	81.142	2.031.782	4.574.337	1.461.037	558.904	467.779	7.062.057
<b>Total do Passivo e Capitais próprios</b>	<b>38.467.182</b>	<b>13.674.543</b>	<b>2.802.750</b>	<b>12.271.687</b>	<b>67.216.162</b>	<b>22.669.323</b>	<b>2.526.707</b>	<b>492.620</b>	<b>92.904.812</b>
Número de colaboradores	3.897	541	140	1.711	6.289	7.079	2.496	4	15.868

- 1) Inclui o crédito a clientes ao custo amortizado líquido de imparidade, títulos de dívida ao custo amortizado associados a operações de crédito líquidos de imparidade e o crédito ao justo valor através de resultados.
- 2) Inclui títulos de dívida ao custo amortizado não associados a operações de crédito (líquido de imparidade), os ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo os montantes relacionados com operações de crédito), os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral líquido de imparidade e os derivados de cobertura.
- 3) Inclui recursos e outros financiamentos de bancos centrais e recursos de outras instituições de crédito.
- 4) Corresponde aos depósitos e outros recursos de clientes (que incluem os recursos de clientes e outros empréstimos ao custo amortizado e depósitos de clientes ao justo valor através de resultados).
- 5) Inclui títulos de dívida não subordinada ao custo amortizado e passivos financeiros ao justo valor através de resultados (empréstimos obrigacionistas e os certificados).
- 6) Inclui passivos financeiros detidos para negociação, passivos subordinados e derivados de cobertura.
- 7) Inclui provisões, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

## Reconciliação do resultado líquido dos segmentos relatáveis com o resultado líquido atribuível aos acionistas

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021 (reexpresso)
<b>Contribuição líquida</b>		
Retalho em Portugal	158.759	104.041
Empresas, <i>Corporate</i> e Banca de Investimento	10.154	42.670
<i>Private banking</i>	12.748	9.216
Negócios no exterior em continuação	(114.206)	(82.589)
Interesses que não controlam <sup>(1)</sup>	12.778	43.371
	<b>80.233</b>	<b>116.709</b>
Resultados de operações descontinuadas ou em descontinuação	1.479	6.381
	<b>81.712</b>	<b>123.090</b>
<b>Valores não imputados aos segmentos</b>		
Margem financeira da carteira de obrigações	20.174	12.531
Margem financeira - TLTRO	40.071	39.610
Operações cambiais	27.739	15.950
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	11.457	881
Resultados por equivalência patrimonial	34.087	31.012
Imparidade e outras provisões <sup>(2)</sup>	(57.285)	(78.311)
Custos operacionais <sup>(3)</sup>	(5.653)	(87.190)
Ganhos na alienação de dívida pública Portuguesa	(9.937)	33.827
Ganhos na alienação de dívida pública estrangeira	20.124	19.992
Contribuições obrigatórias	(88.534)	(77.221)
Alienação de créditos	5.363	(2.574)
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados <sup>(4)</sup>	2.190	(17.817)
Impostos <sup>(5)</sup>	(1.184)	16.833
Interesses que não controlam	189	(401)
Outros <sup>(6)</sup>	(6.004)	(17.946)
<b>Total não imputado aos segmentos</b>	<b>(7.203)</b>	<b>(110.824)</b>
<b>Resultado líquido consolidado</b>	<b>74.509</b>	<b>12.266</b>

1) Corresponde aos resultados atribuíveis a terceiros relacionados com as subsidiárias na Polónia e Moçambique.

2) Inclui a imparidade para ativos não correntes detidos para venda, imparidades para outros ativos, provisões para contraordenações, contingências diversas e outras imparidades e/ou provisões não alocadas aos segmentos de negócio.

3) Corresponde maioritariamente a custos com o ajustamento do quadro de pessoal reconhecidos em ambos os períodos.

4) Inclui a reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial.

5) Inclui os proveitos/(custos) por impostos diferidos, líquido do gasto por impostos correntes não afetos a segmentos, nomeadamente o efeito fiscal associado aos impactos dos itens anteriormente discriminados, calculados com base numa taxa marginal de imposto.

6) Inclui as restantes operações não alocadas aos segmentos de negócio, nomeadamente o financiamento dos ativos não geradores de juros e das participações financeiras estratégicas.

## 51. Solvabilidade

Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, com dedução de dividendos previsíveis e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com o goodwill e outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo e com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rendibilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*), os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais de nível 1 das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período se estende até ao final de 2023.

Com a introdução da IFRS9 o Grupo decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR. O Grupo decidiu também adotar, até ao final de 2022, a opção de reconhecer faseadamente a variação dos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral, de acordo com o disposto no art.º 468 da CRR.

A CRD IV/CRR impõe requisitos de fundos próprios de Pilar 1 para CET1, Tier 1 e fundos próprios totais. No entanto, no âmbito do SREP, o Banco Central Europeu notificou o Banco sobre a necessidade do cumprimento de rácios de capital *phased-in* que incluem requisitos adicionais de Pilar 2, de O-SII (*Other Systemically Important Institutions*) e de conservação de capital, conforme quadro seguinte:

BCP Consolidado	Requisitos mínimos de capital em 2022							
	<i>Phased-in</i>	dos quais:			<i>Fully implemented</i>	dos quais:		
		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>		Pilar 1	Pilar 2	<i>Buffers</i>
CET1	9,16%	4,50%	1,41%	3,25%	9,41%	4,50%	1,41%	3,50%
T1	11,13%	6,00%	1,88%	3,25%	11,38%	6,00%	1,88%	3,50%
Total	13,75%	8,00%	2,50%	3,25%	14,00%	8,00%	2,50%	3,50%

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Grupo utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. O Grupo utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal e o método *standard* para cobertura do risco operacional. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR (*phased-in*) anteriormente referidas, são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Fundos Próprios principais nível 1</b>		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	334.066	957.922
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 1	438.616	451.550
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(193.953)	(778.167)
	<b>5.320.200</b>	<b>5.372.776</b>
<b>Fundos Próprios de nível 1</b>		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	107.439	109.266
	<b>5.827.639</b>	<b>5.882.042</b>
<b>Fundos Próprios de nível 2</b>		
Dívida subordinada	1.050.000	1.050.000
Interesses que não controlam elegíveis para fundos próprios principais nível 2	287.533	277.007
Outros	(18.801)	3.751
	<b>1.318.732</b>	<b>1.330.758</b>
<b>Fundos Próprios Totais</b>	<b>7.146.371</b>	<b>7.212.800</b>
<b>RWA - Risk weighted assets</b>		
Risco de crédito	39.107.732	39.810.329
Risco de mercado	3.005.565	1.947.366
Risco operacional	4.123.409	4.123.409
CVA	48.559	51.426
	<b>46.285.265</b>	<b>45.932.530</b>
<b>Rácios de Capital</b>		
Fundos Próprios principais nível 1	11,5%	11,7%
Fundos Próprios de nível 1	12,6%	12,8%
Fundos Próprios de nível 2	2,8%	2,9%
Fundos Próprios Totais	15,4%	15,7%

Os valores apresentados incluem resultados líquidos acumulados.

## 52. Gestão de riscos

O Grupo está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade. A gestão dos riscos das diversas empresas do Grupo é efetuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos locais e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Grupo visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e *compliance*, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Grupo.

### Principais tipos de risco

**Crédito** - O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

**Mercado** - Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas de câmbio e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

**Taxa de juro** - o risco de mercado está relacionado com a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da carteira bancária, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

**Liquidez** - O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Grupo cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

**Operacional** - Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

**Mercado imobiliário** - O risco de mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços dos ativos imobiliários detidos pelo Grupo.

**Sistemas de informação** - O risco de sistemas de informação entende-se com o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir ataques cibernéticos, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em casos de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

**Fundo de pensões** - O risco de fundo de pensões traduz-se no potencial de perdas em que o Banco pode incorrer decorrente do risco associado à incerteza em torno das contribuições exigidas para planos de pensão de benefício definido ou com movimentos de taxas de mercado que poderiam levar a perdas financeiras diretas ou indiretas nos ativos do fundo de pensão.

**Negócio e estratégia** - Como risco de negócio e de estratégia entende-se as perdas potenciais derivadas de mudanças imprevistas no quadro económico e competitivo em que o Grupo desenvolve a sua atividade, de alterações na estratégia de negócio, do risco de depreciação de participações financeiras estratégicas fora do perímetro de consolidação e de desalinhamento entre a estrutura de IT e a estratégia do Banco.

**Legal e de *compliance*** - O risco legal e de *compliance* está relacionado com perdas em que o Banco possa incorrer em resultado de violações ou não conformidade com leis e regulamentos, englobando o risco de crime financeiro (relacionado com violações ou não conformidades decorrentes das obrigações em matéria da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo), o risco de conduta (relacionado com violações ou não conformidade com a legislação aplicável e regulamentação em vigor com origem nomeadamente em eventos de fraude, comportamento negligente ou desenho de produtos e serviços), o risco associado à não conformidade da proteção de dados pessoais e ao risco de litigância.

Risco de reputação: O risco de reputação deriva da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

Risco de conversão de empréstimos em moeda estrangeira na Polónia - Este risco está relacionado com eventuais perdas para o Grupo decorrentes da aprovação de legislação e de jurisprudência relativamente a regras de conversão para zlotys de empréstimos originariamente denominados em moeda estrangeira.

## Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Grupo e de cada entidade. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Grupo.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do *Risk Office*, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o *Risk Officer* do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

## Avaliação de riscos

### Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Grupo (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	24.483.696	24.942.714
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.126.383	1.243.453
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	432.276	462.481
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	16.444	18.790
Outras Instituições de Crédito	2.932.562	2.777.375
Clientes de retalho e empresas	71.794.997	71.911.594
Outros elementos (*)	9.674.599	8.562.386
	<b>110.460.957</b>	<b>109.918.793</b>

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações, em conformidade com o perímetro de consolidação prudencial. Inclui posições de titularização.

(\*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito, em conformidade com o art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

#### a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações e obrigações subordinadas do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- Avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- Avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- Derivados de crédito
- Formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e antes da decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e pela Lei 153/2015 de 14 de Setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central Europeu (BCE) e Banco de Portugal (BdP).

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

## b) Grau de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (*PD- Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de rating e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de rating resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de rating com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de rating são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de rating.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela seguinte lista a equivalência entre os níveis de rating interno (*Rating MasterScale*) e os *ratings* externos das agências de *rating* internacionais:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B-

### c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 30 de junho de 2022 e 31 dezembro de 2021 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 30 de junho de 2022, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.C1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2022				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	870.946	5.581	–	–	876.527
Crédito a clientes (nota 21)	47.205.382	7.085.146	2.451.629	41.474	56.783.631
Títulos de dívida (nota 22)	12.003.051	114.431	4.453	–	12.121.935
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	8.617.690	–	1.064	–	8.618.754
Garantias e outros compromissos (nota 44) (**)	13.449.592	1.552.509	393.125	–	15.395.226
<b>Total</b>	<b>82.146.661</b>	<b>8.757.667</b>	<b>2.850.271</b>	<b>41.474</b>	<b>93.796.073</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(\*\*) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2022				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	160	1.050	–	–	1.210
Crédito a clientes (nota 21)	203.817	216.779	1.154.698	21.106	1.596.400
Títulos de dívida (nota 22)	18.200	1.616	101	–	19.917
Garantias e outros compromissos (nota 38)	11.992	9.065	90.000	–	111.057
<b>Total</b>	<b>234.169</b>	<b>228.510</b>	<b>1.244.799</b>	<b>21.106</b>	<b>1.728.584</b>

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2022				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	870.786	4.531	–	–	875.317
Crédito a clientes (nota 21)	47.001.565	6.868.367	1.296.931	20.368	55.187.231
Títulos de dívida (nota 22)	11.984.851	112.815	4.352	–	12.102.018
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	8.617.690	–	–	–	8.617.690
Garantias e outros compromissos (nota 44) (**)	13.437.600	1.543.444	303.125	–	15.284.169
<b>Total</b>	<b>81.912.492</b>	<b>8.529.157</b>	<b>1.604.408</b>	<b>20.368</b>	<b>92.066.425</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2

(\*\*) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

Em 31 de dezembro de 2021, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.C1.1.2), analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2021				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	449.287	5.113	–	–	454.400
Crédito a clientes (nota 21)	46.113.653	7.964.052	2.686.267	57.713	56.821.685
Títulos de dívida (nota 22)	8.094.290	122.257	4.451	–	8.220.998
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	12.856.165	–	1.092	–	12.857.257
Garantias e outros compromissos (nota 44) (**)	13.462.773	1.922.031	412.179	–	15.796.983
<b>Total</b>	<b>80.976.168</b>	<b>10.013.453</b>	<b>3.103.989</b>	<b>57.713</b>	<b>94.151.323</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.C1.5.1.2

(\*\*) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2021				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	128	1.059	–	–	1.187
Crédito a clientes (nota 21)	207.328	288.642	1.336.612	16.702	1.849.284
Títulos de dívida (nota 22)	13.187	2.517	98	–	15.802
Garantias e outros compromissos (nota 38)	12.848	13.033	84.768	–	110.649
<b>Total</b>	<b>233.491</b>	<b>305.251</b>	<b>1.421.478</b>	<b>16.702</b>	<b>1.976.922</b>

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2021				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 20)	449.159	4.054	–	–	453.213
Crédito a clientes (nota 21)	45.906.325	7.675.410	1.349.655	41.011	54.972.401
Títulos de dívida (nota 22)	8.081.103	119.740	4.353	–	8.205.196
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 23) (*)	12.856.165	–	–	–	12.856.165
Garantias e outros compromissos (nota 44) (**)	13.449.925	1.908.998	327.411	–	15.686.334
<b>Total</b>	<b>80.742.677</b>	<b>9.708.202</b>	<b>1.681.419</b>	<b>41.011</b>	<b>92.173.309</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.C1.5.1.2

(\*\*) Inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
Rubricas de risco	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 23)		
Instrumentos de dívida	1.250.792	452.105
Derivados	470.943	468.642
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 23)	866.253	881.556
Derivados de cobertura (nota 24)	531.459	147.570
<b>Total</b>	<b>3.119.447</b>	<b>1.949.873</b>

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Os ativos financeiros modificados que não tenham resultado em desreconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime"), são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
Ativos financeiros modificados	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Custo amortizado anterior à modificação	177.858	612.501
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(21.773)	(87.268)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	156.085	525.233
Ganho/(perda) líquido da modificação	(8.171)	(7.949)
Custo amortizado líquido após a modificação	147.914	517.284

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
Ativos financeiros modificados	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de <i>lifetime</i> para 12 meses	37.916	61.103

Em 30 de junho de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2022										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
<b>Exposição bruta</b>											
Particulares-Habituação	25.751.224	2.076.237	136.252	67.281	2.279.770	291.155	159.309	450.464	10.521	28.491.979	
Particulares-Outros	7.585.143	795.602	99.150	40.090	934.842	250.642	314.266	564.908	26.003	9.110.896	
Empresas Financeiras	3.292.769	260.295	50	—	260.345	91.903	1.504	93.407	—	3.646.521	
Empresas não financeiras - Corporate	8.878.568	790.352	313	176	790.841	187.239	94.765	282.004	—	9.951.413	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	10.228.809	2.346.371	11.607	1.629	2.359.607	751.621	156.303	907.924	2.482	13.498.822	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.683.504	1.738.780	24.590	10.816	1.774.186	380.145	170.175	550.320	2.468	9.010.478	
Empresas não financeiras - Outros	551.923	48.890	2	—	48.892	142	—	142	—	600.957	
Outros Créditos	10.557.031	309.183	—	1	309.184	—	38	38	—	10.866.253	
<b>Total</b>	<b>73.528.971</b>	<b>8.365.710</b>	<b>271.964</b>	<b>119.993</b>	<b>8.757.667</b>	<b>1.952.847</b>	<b>896.360</b>	<b>2.849.207</b>	<b>41.474</b>	<b>85.177.319</b>	
<b>Perdas por imparidade</b>											
Particulares-Habituação	12.502	8.859	1.754	5.235	15.848	51.472	68.220	119.692	5.035	153.077	
Particulares-Outros	45.186	14.233	15.038	11.248	40.519	105.300	208.828	314.128	16.071	415.904	
Empresas Financeiras	3.965	4.964	1	—	4.965	50.993	1.132	52.125	—	61.055	
Empresas não financeiras - Corporate	29.216	19.258	6	31	19.295	89.110	49.573	138.683	—	187.194	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	78.867	70.666	1.632	224	72.522	235.424	86.881	322.305	—	473.694	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	50.652	67.675	2.366	2.229	72.270	221.975	75.878	297.853	—	420.775	
Empresas não financeiras - Outros	286	145	—	—	145	2	—	2	—	433	
Outros Créditos	13.495	2.946	—	—	2.946	—	11	11	—	16.452	
<b>Total</b>	<b>234.169</b>	<b>188.746</b>	<b>20.797</b>	<b>18.967</b>	<b>228.510</b>	<b>754.276</b>	<b>490.523</b>	<b>1.244.799</b>	<b>21.106</b>	<b>1.728.584</b>	
<b>Exposição líquida</b>											
Particulares-Habituação	25.738.722	2.067.378	134.498	62.046	2.263.922	239.683	91.089	330.772	5.486	28.338.902	
Particulares-Outros	7.539.957	781.369	84.112	28.842	894.323	145.342	105.438	250.780	9.932	8.694.992	
Empresas Financeiras	3.288.804	255.331	49	—	255.380	40.910	372	41.282	—	3.585.466	
Empresas não financeiras - Corporate	8.849.352	771.094	307	145	771.546	98.129	45.192	143.321	—	9.764.219	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	10.149.942	2.275.705	9.975	1.405	2.287.085	516.197	69.422	585.619	2.482	13.025.128	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.632.852	1.671.105	22.224	8.587	1.701.916	158.170	94.297	252.467	2.468	8.589.703	
Empresas não financeiras - Outros	551.637	48.745	2	—	48.747	140	—	140	—	600.524	
Outros Créditos	10.543.536	306.237	—	1	306.238	—	27	27	—	10.849.801	
<b>Total</b>	<b>73.294.802</b>	<b>8.176.964</b>	<b>251.167</b>	<b>101.026</b>	<b>8.529.157</b>	<b>1.198.571</b>	<b>405.837</b>	<b>1.604.408</b>	<b>20.368</b>	<b>83.448.735</b>	
<b>% de cobertura por imparidades</b>											
Particulares-Habituação	0,05%	0,43%	1,29%	7,78%	0,70%	17,68%	42,82%	26,57%	47,86%	0,54%	
Particulares-Outros	0,60%	1,79%	15,17%	28,06%	4,33%	42,01%	66,45%	55,61%	61,80%	4,56%	
Empresas Financeiras	0,12%	1,91%	2,00%	0,00%	1,91%	55,49%	75,27%	55,80%	0,00%	1,67%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,33%	2,44%	1,92%	17,61%	2,44%	47,59%	52,31%	49,18%	0,00%	1,88%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,77%	3,01%	14,06%	13,75%	3,07%	31,32%	55,58%	35,50%	0,00%	3,51%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	0,76%	3,89%	9,62%	20,61%	4,07%	58,39%	44,59%	54,12%	0,00%	4,67%	
Empresas não financeiras - Outros	0,05%	0,30%	0,00%	0,00%	0,30%	1,41%	0,00%	1,41%	0,00%	0,07%	
Outros Créditos	0,13%	0,95%	0,00%	0,00%	0,95%	0,00%	28,95%	28,95%	0,00%	0,15%	
<b>Total</b>	<b>0,32%</b>	<b>2,26%</b>	<b>7,65%</b>	<b>15,81%</b>	<b>2,61%</b>	<b>38,62%</b>	<b>54,72%</b>	<b>43,69%</b>	<b>50,89%</b>	<b>2,03%</b>	

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2021										
	Stage 1	Stage 2				Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
<b>Exposição bruta</b>											
Particulares-Habituação	25.365.328	2.305.851	126.323	66.432	2.498.606	296.980	171.593	468.573	13.320	28.345.827	
Particulares-Outros	7.631.117	820.962	94.862	40.061	955.885	251.607	340.511	592.118	42.163	9.221.283	
Empresas Financeiras	2.946.812	333.975	71	13	334.059	116.539	61.091	177.630	—	3.458.501	
Empresas não financeiras - Corporate	7.994.250	920.647	436	409	921.492	209.359	365.953	575.312	—	9.491.054	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	9.848.761	2.914.636	8.506	2.360	2.925.502	719.045	142.057	861.102	850	13.636.215	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.469.104	2.021.279	18.127	12.285	2.051.691	329.395	98.615	428.010	1.380	8.950.185	
Empresas não financeiras - Outros	570.736	54.092	—	—	54.092	152	—	152	—	624.980	
Outros Créditos	7.293.895	272.126	—	—	272.126	—	—	—	—	7.566.021	
<b>Total</b>	<b>68.120.003</b>	<b>9.643.568</b>	<b>248.325</b>	<b>121.560</b>	<b>10.013.453</b>	<b>1.923.077</b>	<b>1.179.820</b>	<b>3.102.897</b>	<b>57.713</b>	<b>81.294.066</b>	
<b>Perdas por imparidade</b>											
Particulares-Habituação	13.417	11.246	1.991	3.946	17.183	48.326	67.393	115.719	3.159	149.478	
Particulares-Outros	44.802	24.514	13.555	9.521	47.590	104.129	231.996	336.125	13.530	442.047	
Empresas Financeiras	4.990	6.966	4	3	6.973	67.871	42.746	110.617	—	122.580	
Empresas não financeiras - Corporate	30.910	23.366	11	95	23.472	86.950	247.397	334.347	—	388.729	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	81.639	118.121	788	589	119.498	260.886	68.570	329.456	—	530.593	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	47.538	82.720	2.356	2.543	87.619	143.756	51.382	195.138	13	330.308	
Empresas não financeiras - Outros	297	136	—	—	136	76	—	76	—	509	
Outros Créditos	9.898	2.780	—	—	2.780	—	—	—	—	12.678	
<b>Total</b>	<b>233.491</b>	<b>269.849</b>	<b>18.705</b>	<b>16.697</b>	<b>305.251</b>	<b>711.994</b>	<b>709.484</b>	<b>1.421.478</b>	<b>16.702</b>	<b>1.976.922</b>	
<b>Exposição líquida</b>											
Particulares-Habituação	25.351.911	2.294.605	124.332	62.486	2.481.423	248.654	104.200	352.854	10.161	28.196.349	
Particulares-Outros	7.586.315	796.448	81.307	30.540	908.295	147.478	108.515	255.993	28.633	8.779.236	
Empresas Financeiras	2.941.822	327.009	67	10	327.086	48.668	18.345	67.013	—	3.335.921	
Empresas não financeiras - Corporate	7.963.340	897.281	425	314	898.020	122.409	118.556	240.965	—	9.102.325	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	9.767.122	2.796.515	7.718	1.771	2.806.004	458.159	73.487	531.646	850	13.105.622	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	6.421.566	1.938.559	15.771	9.742	1.964.072	185.639	47.233	232.872	1.367	8.619.877	
Empresas não financeiras - Outros	570.439	53.956	—	—	53.956	76	—	76	—	624.471	
Outros Créditos	7.283.997	269.346	—	—	269.346	—	—	—	—	7.553.343	
<b>Total</b>	<b>67.886.512</b>	<b>9.373.719</b>	<b>229.620</b>	<b>104.863</b>	<b>9.708.202</b>	<b>1.211.083</b>	<b>470.336</b>	<b>1.681.419</b>	<b>41.011</b>	<b>79.317.144</b>	
<b>% de cobertura por imparidades</b>											
Particulares-Habituação	0,05%	0,49%	1,58%	5,94%	0,69%	16,27%	39,27%	24,70%	23,72%	0,53%	
Particulares-Outros	0,59%	2,99%	14,29%	23,77%	4,98%	41,39%	68,13%	56,77%	32,09%	4,79%	
Empresas Financeiras	0,17%	2,09%	5,63%	23,08%	2,09%	58,24%	69,97%	62,27%	0,00%	3,54%	
Empresas não financeiras - Corporate	0,39%	2,54%	2,52%	23,23%	2,55%	41,53%	67,60%	58,12%	0,00%	4,10%	
Empresas não financeiras - SME-Corporate	0,83%	4,05%	9,26%	24,96%	4,08%	36,28%	48,27%	38,26%	0,00%	3,89%	
Empresas não financeiras - SME-Retalho	0,73%	4,09%	13,00%	20,70%	4,27%	43,64%	52,10%	45,59%	0,94%	3,69%	
Empresas não financeiras - Outros	0,05%	0,25%	0,00%	0,00%	0,25%	50,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,08%	
Outros Créditos	0,14%	1,02%	0,00%	0,00%	1,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,17%	
<b>Total</b>	<b>0,34%</b>	<b>2,80%</b>	<b>7,53%</b>	<b>13,74%</b>	<b>3,05%</b>	<b>37,02%</b>	<b>60,13%</b>	<b>45,81%</b>	<b>28,94%</b>	<b>2,43%</b>	

Em 30 de junho de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2022										
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			Total	POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias				
<b>Exposição bruta</b>											
Crédito a Particulares	33.336.367	2.871.839	235.402	107.371	3.214.612	541.797	473.575	1.015.372	36.524	37.602.875	
Empresas não financeiras - Comércio	5.692.793	721.458	5.784	2.340	729.582	100.525	66.761	167.286	336	6.589.997	
Empresas não financeiras- Construção	2.071.731	721.595	2.512	1.891	725.998	367.065	33.921	400.986	1.955	3.200.670	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.938.099	794.162	14.256	3.585	812.003	194.903	147.846	342.749	751	7.093.602	
Empresas não financeiras - Outras atividades	1.893.443	387.088	1.007	905	389.000	115.028	89.111	204.139	39	2.486.621	
Empresas não financeiras - Outros serviços	10.746.738	2.300.090	12.953	3.900	2.316.943	541.626	83.604	625.230	1.869	13.690.780	
Outros Serviços/Outras atividades	13.849.800	569.478	50	1	569.529	91.903	1.542	93.445	—	14.512.774	
<b>Total</b>	<b>73.528.971</b>	<b>8.365.710</b>	<b>271.964</b>	<b>119.993</b>	<b>8.757.667</b>	<b>1.952.847</b>	<b>896.360</b>	<b>2.849.207</b>	<b>41.474</b>	<b>85.177.319</b>	
<b>Perdas por imparidade</b>											
Crédito a Particulares	57.688	23.092	16.792	16.483	56.367	156.772	277.048	433.820	21.106	568.981	
Empresas não financeiras - Comércio	28.743	21.518	481	602	22.601	37.787	35.962	73.749	—	125.093	
Empresas não financeiras- Construção	13.367	12.556	373	604	13.533	146.670	22.261	168.931	—	195.831	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	31.763	21.443	1.857	404	23.704	65.152	72.428	137.580	—	193.047	
Empresas não financeiras- Outras atividades	10.396	13.655	167	94	13.916	54.298	39.530	93.828	—	118.140	
Empresas não financeiras- Outros serviços	74.752	88.572	1.126	780	90.478	242.604	42.151	284.755	—	449.985	
Outros Serviços/Outras atividades	17.460	7.910	1	—	7.911	50.993	1.143	52.136	—	77.507	
<b>Total</b>	<b>234.169</b>	<b>188.746</b>	<b>20.797</b>	<b>18.967</b>	<b>228.510</b>	<b>754.276</b>	<b>490.523</b>	<b>1.244.799</b>	<b>21.106</b>	<b>1.728.584</b>	
<b>Exposição líquida</b>											
Crédito a Particulares	33.278.679	2.848.747	218.610	90.888	3.158.245	385.025	196.527	581.552	15.418	37.033.894	
Empresas não financeiras-Comércio	5.664.050	699.940	5.303	1.738	706.981	62.738	30.799	93.537	336	6.464.904	
Empresas não financeiras- Construção	2.058.364	709.039	2.139	1.287	712.465	220.395	11.660	232.055	1.955	3.004.839	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	5.906.336	772.719	12.399	3.181	788.299	129.751	75.418	205.169	751	6.900.555	
Empresas não financeiras- Outras atividades	1.883.047	373.433	840	811	375.084	60.730	49.581	110.311	39	2.368.481	
Empresas não financeiras- Outros serviços	10.671.986	2.211.518	11.827	3.120	2.226.465	299.022	41.453	340.475	1.869	13.240.795	
Outros Serviços/Outras atividades	13.832.340	561.568	49	1	561.618	40.910	399	41.309	—	14.435.267	
<b>Total</b>	<b>73.294.802</b>	<b>8.176.964</b>	<b>251.167</b>	<b>101.026</b>	<b>8.529.157</b>	<b>1.198.571</b>	<b>405.837</b>	<b>1.604.408</b>	<b>20.368</b>	<b>83.448.735</b>	
<b>% de cobertura por imparidades</b>											
Crédito a Particulares	0,17%	0,80%	7,13%	15,35%	1,75%	28,94%	58,50%	42,73%	57,79%	1,51%	
Empresas não financeiras-Comércio	0,50%	2,98%	8,32%	25,73%	3,10%	37,59%	53,87%	44,09%	0,00%	1,90%	
Empresas não financeiras- Construção	0,65%	1,74%	14,85%	31,94%	1,86%	39,96%	65,63%	42,13%	0,00%	6,12%	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	0,53%	2,70%	13,03%	11,27%	2,92%	33,43%	48,99%	40,14%	0,00%	2,72%	
Empresas não financeiras- Outras atividades	0,55%	3,53%	16,58%	10,39%	3,58%	47,20%	44,36%	45,96%	0,00%	4,75%	
Empresas não financeiras- Outros serviços	0,70%	3,85%	8,69%	20,00%	3,91%	44,79%	50,42%	45,54%	0,00%	3,29%	
Outros Serviços/Outras atividades	0,13%	1,39%	2,00%	0,00%	1,39%	55,49%	74,12%	55,79%	0,00%	0,53%	
<b>Total</b>	<b>0,32%</b>	<b>2,26%</b>	<b>7,65%</b>	<b>15,81%</b>	<b>2,61%</b>	<b>38,62%</b>	<b>54,72%</b>	<b>43,69%</b>	<b>50,89%</b>	<b>2,03%</b>	

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2021										
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			Total	POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias				
<b>Exposição bruta</b>											
Crédito a Particulares	32.996.445	3.126.813	221.185	106.493	3.454.491	548.587	512.104	1.060.691	55.483	37.567.110	
Empresas não financeiras - Comércio	5.498.200	868.334	4.967	3.001	876.302	91.994	57.333	149.327	99	6.523.928	
Empresas não financeiras- Construção	1.862.344	860.822	3.450	1.790	866.062	375.867	35.275	411.142	41	3.139.589	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	5.586.843	998.335	8.412	2.987	1.009.734	171.010	119.504	290.514	92	6.887.183	
Empresas não financeiras - Outras atividades	1.665.202	452.573	618	581	453.772	174.343	85.674	260.017	19	2.379.010	
Empresas não financeiras - Outros serviços	10.270.262	2.730.590	9.622	6.695	2.746.907	444.737	308.839	753.576	1.979	13.772.724	
Outros Serviços/Outras atividades	10.240.707	606.101	71	13	606.185	116.539	61.091	177.630	—	11.024.522	
<b>Total</b>	<b>68.120.003</b>	<b>9.643.568</b>	<b>248.325</b>	<b>121.560</b>	<b>10.013.453</b>	<b>1.923.077</b>	<b>1.179.820</b>	<b>3.102.897</b>	<b>57.713</b>	<b>81.294.066</b>	
<b>Perdas por imparidade</b>											
Crédito a Particulares	58.219	35.760	15.546	13.467	64.773	152.455	299.389	451.844	16.689	591.525	
Empresas não financeiras - Comércio	29.433	28.996	529	534	30.059	33.035	37.220	70.255	—	129.747	
Empresas não financeiras- Construção	11.855	14.740	634	389	15.763	127.891	22.655	150.546	—	178.164	
Empresas não financeiras - Indústrias transformadoras	33.038	30.564	473	725	31.762	49.030	53.649	102.679	12	167.491	
Empresas não financeiras- Outras atividades	9.548	17.393	123	120	17.636	87.138	41.142	128.280	—	155.464	
Empresas não financeiras- Outros serviços	76.510	132.650	1.396	1.459	135.505	194.574	212.683	407.257	1	619.273	
Outros Serviços/Outras atividades	14.888	9.746	4	3	9.753	67.871	42.746	110.617	—	135.258	
<b>Total</b>	<b>233.491</b>	<b>269.849</b>	<b>18.705</b>	<b>16.697</b>	<b>305.251</b>	<b>711.994</b>	<b>709.484</b>	<b>1.421.478</b>	<b>16.702</b>	<b>1.976.922</b>	
<b>Exposição líquida</b>											
Crédito a Particulares	32.938.226	3.091.053	205.639	93.026	3.389.718	396.132	212.715	608.847	38.794	36.975.585	
Empresas não financeiras-Comércio	5.468.767	839.338	4.438	2.467	846.243	58.959	20.113	79.072	99	6.394.181	
Empresas não financeiras- Construção	1.850.489	846.082	2.816	1.401	850.299	247.976	12.620	260.596	41	2.961.425	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	5.553.805	967.771	7.939	2.262	977.972	121.980	65.855	187.835	80	6.719.692	
Empresas não financeiras- Outras atividades	1.655.654	435.180	495	461	436.136	87.205	44.532	131.737	19	2.223.546	
Empresas não financeiras- Outros serviços	10.193.752	2.597.940	8.226	5.236	2.611.402	250.163	96.156	346.319	1.978	13.153.451	
Outros Serviços/Outras atividades	10.225.819	596.355	67	10	596.432	48.668	18.345	67.013	—	10.889.264	
<b>Total</b>	<b>67.886.512</b>	<b>9.373.719</b>	<b>229.620</b>	<b>104.863</b>	<b>9.708.202</b>	<b>1.211.083</b>	<b>470.336</b>	<b>1.681.419</b>	<b>41.011</b>	<b>79.317.144</b>	
<b>% de cobertura por imparidades</b>											
Crédito a Particulares	0,18%	1,14%	7,03%	12,65%	1,88%	27,79%	58,46%	42,60%	30,08%	1,57%	
Empresas não financeiras-Comércio	0,54%	3,34%	10,65%	17,79%	3,43%	35,91%	64,92%	47,05%	0,00%	1,99%	
Empresas não financeiras- Construção	0,64%	1,71%	18,38%	21,73%	1,82%	34,03%	64,22%	36,62%	0,00%	5,67%	
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	0,59%	3,06%	5,62%	24,27%	3,15%	28,67%	44,89%	35,34%	13,04%	2,43%	
Empresas não financeiras- Outras atividades	0,57%	3,84%	19,90%	20,65%	3,89%	49,98%	48,02%	49,34%	0,00%	6,53%	
Empresas não financeiras- Outros serviços	0,74%	4,86%	14,51%	21,79%	4,93%	43,75%	68,87%	54,04%	0,05%	4,50%	
Outros Serviços/Outras atividades	0,15%	1,61%	5,63%	23,08%	1,61%	58,24%	69,97%	62,27%	0,00%	1,23%	
<b>Total</b>	<b>0,34%</b>	<b>2,80%</b>	<b>7,53%</b>	<b>13,74%</b>	<b>3,05%</b>	<b>37,02%</b>	<b>60,13%</b>	<b>45,81%</b>	<b>28,94%</b>	<b>2,43%</b>	

Em 30 de junho de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e *stage*, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	30 junho 2022									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
<b>Exposição bruta</b>										
Portugal	52.533.930	7.186.700	169.468	58.143	7.414.311	1.566.402	451.759	2.018.161	9.499	61.975.901
Polónia	18.991.036	796.078	98.155	59.152	953.385	378.034	341.651	719.685	31.975	20.696.081
Moçambique	2.004.005	382.932	4.341	2.698	389.971	8.411	102.950	111.361	—	2.505.337
<b>Total</b>	<b>73.528.971</b>	<b>8.365.710</b>	<b>271.964</b>	<b>119.993</b>	<b>8.757.667</b>	<b>1.952.847</b>	<b>896.360</b>	<b>2.849.207</b>	<b>41.474</b>	<b>85.177.319</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Portugal	152.506	165.718	5.800	3.283	174.801	616.529	209.488	826.017	—	1.153.324
Polónia	74.139	18.604	14.410	15.073	48.087	135.182	226.310	361.492	21.106	504.824
Moçambique	7.524	4.424	587	611	5.622	2.565	54.725	57.290	—	70.436
<b>Total</b>	<b>234.169</b>	<b>188.746</b>	<b>20.797</b>	<b>18.967</b>	<b>228.510</b>	<b>754.276</b>	<b>490.523</b>	<b>1.244.799</b>	<b>21.106</b>	<b>1.728.584</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Portugal	52.381.424	7.020.982	163.668	54.860	7.239.510	949.873	242.271	1.192.144	9.499	60.822.577
Polónia	18.916.897	777.474	83.745	44.079	905.298	242.852	115.341	358.193	10.869	20.191.257
Moçambique	1.996.481	378.508	3.754	2.087	384.349	5.846	48.225	54.071	—	2.434.901
<b>Total</b>	<b>73.294.802</b>	<b>8.176.964</b>	<b>251.167</b>	<b>101.026</b>	<b>8.529.157</b>	<b>1.198.571</b>	<b>405.837</b>	<b>1.604.408</b>	<b>20.368</b>	<b>83.448.735</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Portugal	0,29%	2,31%	3,42%	5,65%	2,36%	39,36%	46,37%	40,93%	0,00%	1,86%
Polónia	0,39%	2,34%	14,68%	25,48%	5,04%	35,76%	66,24%	50,23%	66,01%	2,44%
Moçambique	0,38%	1,16%	13,52%	22,65%	1,44%	30,50%	53,16%	51,45%	0,00%	2,81%
<b>Total</b>	<b>0,32%</b>	<b>2,26%</b>	<b>7,65%</b>	<b>15,81%</b>	<b>2,61%</b>	<b>38,62%</b>	<b>54,72%</b>	<b>43,69%</b>	<b>50,89%</b>	<b>2,03%</b>

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por geografia e *stage*, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	31 dezembro 2021									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
<b>Exposição bruta</b>										
Portugal	47.317.940	8.493.201	146.320	67.733	8.707.254	1.547.559	728.443	2.276.002	5.300	58.306.496
Polónia	19.103.628	769.723	99.516	51.793	921.032	365.537	361.411	726.948	52.413	20.804.021
Moçambique	1.698.435	380.644	2.489	2.034	385.167	9.981	89.966	99.947	—	2.183.549
<b>Total</b>	<b>68.120.003</b>	<b>9.643.568</b>	<b>248.325</b>	<b>121.560</b>	<b>10.013.453</b>	<b>1.923.077</b>	<b>1.179.820</b>	<b>3.102.897</b>	<b>57.713</b>	<b>81.294.066</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Portugal	147.634	236.865	4.407	4.193	245.465	581.622	418.597	1.000.219	—	1.393.318
Polónia	79.484	29.130	13.962	12.071	55.163	127.416	248.916	376.332	16.702	527.681
Moçambique	6.373	3.854	336	433	4.623	2.956	41.971	44.927	—	55.923
<b>Total</b>	<b>233.491</b>	<b>269.849</b>	<b>18.705</b>	<b>16.697</b>	<b>305.251</b>	<b>711.994</b>	<b>709.484</b>	<b>1.421.478</b>	<b>16.702</b>	<b>1.976.922</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Portugal	47.170.306	8.256.336	141.913	63.540	8.461.789	965.937	309.846	1.275.783	5.300	56.913.178
Polónia	19.024.144	740.593	85.554	39.722	865.869	238.121	112.495	350.616	35.711	20.276.340
Moçambique	1.692.062	376.790	2.153	1.601	380.544	7.025	47.995	55.020	—	2.127.626
<b>Total</b>	<b>67.886.512</b>	<b>9.373.719</b>	<b>229.620</b>	<b>104.863</b>	<b>9.708.202</b>	<b>1.211.083</b>	<b>470.336</b>	<b>1.681.419</b>	<b>41.011</b>	<b>79.317.144</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Portugal	0,31%	2,79%	3,01%	6,19%	2,82%	37,58%	57,46%	43,95%	0,00%	2,39%
Polónia	0,42%	3,78%	14,03%	23,31%	5,99%	34,86%	68,87%	51,77%	31,87%	2,54%
Moçambique	0,38%	1,01%	13,50%	21,29%	1,20%	29,62%	46,65%	44,95%	0,00%	2,56%
<b>Total</b>	<b>0,34%</b>	<b>2,80%</b>	<b>7,53%</b>	<b>13,74%</b>	<b>3,05%</b>	<b>37,02%</b>	<b>60,13%</b>	<b>45,81%</b>	<b>28,94%</b>	<b>2,43%</b>

Em 30 de junho de 2022, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno (atribuídos em Portugal e na Polónia) e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022								
	Exposição bruta						Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)				
Ativos financeiros ao custo amortizado									
stage 1	43.595.095	10.064.326	3.509.170	6.692	1.208.950	58.384.233	215.904	58.168.329	
stage 2	1.220.090	1.641.476	3.277.226	336.505	381.486	6.856.783	214.203	6.642.580	
stage 3	—	—	—	2.344.462	482	2.344.944	1.097.513	1.247.431	
POCI	1.375	1.466	744	37.827	62	41.474	21.106	20.368	
	<b>44.816.560</b>	<b>11.707.268</b>	<b>6.787.140</b>	<b>2.725.486</b>	<b>1.590.980</b>	<b>67.627.434</b>	<b>1.548.726</b>	<b>66.078.708</b>	
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral(*)									
stage 1	8.277.570	134.911	19.416	—	157.827	8.589.724	—	8.589.724	
stage 3	—	—	—	—	1.064	1.064	1.064	—	
	<b>8.277.570</b>	<b>134.911</b>	<b>19.416</b>	<b>—</b>	<b>158.891</b>	<b>8.590.788</b>	<b>1.064</b>	<b>8.589.724</b>	
Garantias e outros compromissos (**)									
stage 1	8.292.752	3.433.158	1.244.529	25	170.269	13.140.733	10.741	13.129.992	
stage 2	200.483	381.407	755.047	39.369	134.607	1.510.913	8.685	1.502.228	
stage 3	—	—	—	392.902	—	392.902	89.996	302.906	
	<b>8.493.235</b>	<b>3.814.565</b>	<b>1.999.576</b>	<b>432.296</b>	<b>304.876</b>	<b>15.044.548</b>	<b>109.422</b>	<b>14.935.126</b>	
<b>Total</b>	<b>61.587.365</b>	<b>15.656.744</b>	<b>8.806.132</b>	<b>3.157.782</b>	<b>2.054.747</b>	<b>91.262.770</b>	<b>1.659.212</b>	<b>89.603.558</b>	

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2.

(\*\*) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 44).

Em 31 de dezembro de 2021, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno (atribuídos em Portugal e na Polónia) e por stage, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021								
	Exposição bruta						Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)				
Ativos financeiros ao custo amortizado									
stage 1	39.316.700	9.478.965	3.269.930	2.149	1.149.874	53.217.618	215.151	53.002.467	
stage 2	1.425.095	1.793.024	3.757.450	280.696	491.548	7.747.813	287.907	7.459.906	
stage 3	—	—	—	2.590.604	694	2.591.298	1.291.836	1.299.462	
POCI	3.001	2.535	1.096	51.081	—	57.713	16.702	41.011	
	<b>40.744.796</b>	<b>11.274.524</b>	<b>7.028.476</b>	<b>2.924.530</b>	<b>1.642.116</b>	<b>63.614.442</b>	<b>1.811.596</b>	<b>61.802.846</b>	
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral(*)									
stage 1	12.356.156	198.383	20.027	—	220.790	12.795.356	—	12.795.356	
stage 3	—	—	—	—	1.092	1.092	1.092	—	
	<b>12.356.156</b>	<b>198.383</b>	<b>20.027</b>	<b>—</b>	<b>221.882</b>	<b>12.796.448</b>	<b>1.092</b>	<b>12.795.356</b>	
Garantias e outros compromissos (**)									
stage 1	8.264.765	3.514.586	1.178.486	192	245.921	13.203.950	11.967	13.191.983	
stage 2	194.724	501.109	890.723	42.849	251.068	1.880.473	12.721	1.867.752	
stage 3	—	—	—	411.652	—	411.652	84.715	326.937	
	<b>8.459.489</b>	<b>4.015.695</b>	<b>2.069.209</b>	<b>454.693</b>	<b>496.989</b>	<b>15.496.075</b>	<b>109.403</b>	<b>15.386.672</b>	
<b>Total</b>	<b>61.560.441</b>	<b>15.488.602</b>	<b>9.117.712</b>	<b>3.379.223</b>	<b>2.360.987</b>	<b>91.906.965</b>	<b>1.922.091</b>	<b>89.984.874</b>	

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.C1.5.1.2.

(\*\*) A exposição bruta inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis (nota 44).

Os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento, são apresentados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	43.440	28.448.539	28.491.979	14.473	138.604	153.077
Particulares-Outros	29.658	9.081.238	9.110.896	18.329	397.575	415.904
Empresas Financeiras	57.535	3.588.986	3.646.521	44.171	16.884	61.055
Empresas não financeiras-Corporate	231.478	9.719.935	9.951.413	132.816	54.378	187.194
Empresas não financeiras-SME-Corporate	681.035	12.817.787	13.498.822	273.819	199.875	473.694
Empresas não financeiras-SME-Retalho	331.962	8.678.516	9.010.478	215.848	204.927	420.775
Empresas não financeiras-Outros	–	600.957	600.957	–	433	433
Outros Créditos	–	10.866.253	10.866.253	–	16.452	16.452
<b>Total</b>	<b>1.375.108</b>	<b>83.802.211</b>	<b>85.177.319</b>	<b>699.456</b>	<b>1.029.128</b>	<b>1.728.584</b>

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	46.604	28.299.223	28.345.827	14.081	135.397	149.478
Particulares-Outros	30.802	9.190.481	9.221.283	18.753	423.294	442.047
Empresas Financeiras	171.875	3.286.626	3.458.501	110.524	12.056	122.580
Empresas não financeiras-Corporate	520.987	8.970.067	9.491.054	325.523	63.206	388.729
Empresas não financeiras-SME-Corporate	650.958	12.985.257	13.636.215	290.432	240.161	530.593
Empresas não financeiras-SME-Retalho	248.059	8.702.126	8.950.185	127.132	203.176	330.308
Empresas não financeiras-Outros	152	624.828	624.980	76	433	509
Outros Créditos	–	7.566.021	7.566.021	–	12.678	12.678
<b>Total</b>	<b>1.669.437</b>	<b>79.624.629</b>	<b>81.294.066</b>	<b>886.521</b>	<b>1.090.401</b>	<b>1.976.922</b>

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por setor de atividade, são apresentados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	73.098	37.529.777	37.602.875	32.802	536.179	568.981
Empresas não financeiras-Comércio	69.475	6.520.522	6.589.997	40.370	84.723	125.093
Empresas não financeiras-Construção	298.007	2.902.663	3.200.670	152.112	43.719	195.831
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	222.631	6.870.971	7.093.602	103.818	89.229	193.047
Empresas não financeiras-Outras atividades	185.553	2.301.068	2.486.621	86.561	31.579	118.140
Empresas não financeiras-Outros serviços	468.809	13.221.971	13.690.780	239.622	210.363	449.985
Outros Serviços/Outras Atividades	57.535	14.455.239	14.512.774	44.171	33.336	77.507
<b>Total</b>	<b>1.375.108</b>	<b>83.802.211</b>	<b>85.177.319</b>	<b>699.456</b>	<b>1.029.128</b>	<b>1.728.584</b>

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	77.406	37.489.704	37.567.110	32.834	558.691	591.525
Empresas não financeiras-Comércio	62.335	6.461.593	6.523.928	39.934	89.813	129.747
Empresas não financeiras-Construção	295.885	2.843.704	3.139.589	129.735	48.429	178.164
Empresas não financeiras-Indústrias transformadoras	204.562	6.682.621	6.887.183	81.987	85.504	167.491
Empresas não financeiras-Outras atividades	234.767	2.144.243	2.379.010	120.809	34.655	155.464
Empresas não financeiras-Outros serviços	622.607	13.150.117	13.772.724	370.698	248.575	619.273
Outros Serviços/Outras Atividades	171.875	10.852.647	11.024.522	110.524	24.734	135.258
<b>Total</b>	<b>1.669.437</b>	<b>79.624.629</b>	<b>81.294.066</b>	<b>886.521</b>	<b>1.090.401</b>	<b>1.976.922</b>

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e outros compromissos sujeitos a imparidade individual e coletiva, por geografia, são apresentados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Geografia	30 junho 2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	1.132.194	60.843.707	61.975.901	596.449	556.875	1.153.324
Polónia	151.875	20.544.206	20.696.081	53.962	450.862	504.824
Moçambique	91.039	2.414.298	2.505.337	49.045	21.391	70.436
<b>Total</b>	<b>1.375.108</b>	<b>83.802.211</b>	<b>85.177.319</b>	<b>699.456</b>	<b>1.029.128</b>	<b>1.728.584</b>

(Milhares de euros)

Geografia	31 dezembro 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Portugal	1.419.193	56.887.303	58.306.496	791.108	602.210	1.393.318
Polónia	168.126	20.635.895	20.804.021	57.127	470.554	527.681
Moçambique	82.118	2.101.431	2.183.549	38.286	17.637	55.923
<b>Total</b>	<b>1.669.437</b>	<b>79.624.629</b>	<b>81.294.066</b>	<b>886.521</b>	<b>1.090.401</b>	<b>1.976.922</b>

As colunas Exposição bruta e Perdas por imparidade coletiva incluem os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Grupo concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho de 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	30 junho 2022					
	Construção e CRE	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	Total
<b>2012 e anteriores</b>						
Número de operações	16.477	28.104	308.376	709.456	447	1.062.860
Montante (Euros '000)	993.283	3.470.677	10.994.567	1.279.795	124.022	16.862.344
Imparidade constituída (Euros '000)	83.596	61.578	116.526	19.757	1.284	282.741
<b>2013</b>						
Número de operações	1.223	4.104	10.623	71.140	25	87.115
Montante (Euros '000)	71.526	551.357	406.702	112.668	9.337	1.151.590
Imparidade constituída (Euros '000)	4.009	7.123	5.230	3.584	5.852	25.798
<b>2014</b>						
Número de operações	1.359	5.547	9.217	88.080	89	104.292
Montante (Euros '000)	88.597	573.570	387.829	139.963	187.645	1.377.604
Imparidade constituída (Euros '000)	4.949	12.569	4.419	5.308	2.480	29.725
<b>2015</b>						
Número de operações	1.852	7.160	11.394	124.956	135	145.497
Montante (Euros '000)	113.043	860.956	554.680	202.248	46.792	1.777.719
Imparidade constituída (Euros '000)	2.547	22.647	3.361	11.651	27.009	67.215
<b>2016</b>						
Número de operações	2.161	9.813	12.999	145.990	70	171.033
Montante (Euros '000)	154.051	1.364.491	665.962	291.840	4.585	2.480.929
Imparidade constituída (Euros '000)	5.666	39.655	3.674	21.421	182	70.598
<b>2017</b>						
Número de operações	3.092	14.060	21.280	164.216	120	202.768
Montante (Euros '000)	236.668	1.489.123	1.298.023	353.674	16.017	3.393.505
Imparidade constituída (Euros '000)	3.708	23.019	4.178	26.792	714	58.411
<b>2018</b>						
Número de operações	6.023	25.161	27.975	316.279	237	375.675
Montante (Euros '000)	549.080	2.606.437	1.967.020	756.355	323.578	6.202.470
Imparidade constituída (Euros '000)	9.148	42.156	4.354	54.111	1.683	111.452
<b>2019</b>						
Número de operações	9.581	32.032	31.608	644.085	220	717.526
Montante (Euros '000)	747.844	2.324.180	2.362.262	1.347.866	170.056	6.952.208
Imparidade constituída (Euros '000)	9.131	45.665	3.304	87.709	3.158	148.967
<b>2020</b>						
Número de operações	10.550	39.944	37.584	369.302	292	457.672
Montante (Euros '000)	1.393.797	4.879.976	2.854.710	959.139	205.678	10.293.300
Imparidade constituída (Euros '000)	16.949	84.122	4.415	43.389	2.247	151.122
<b>2021</b>						
Número de operações	11.465	40.256	55.409	665.216	524	772.870
Montante (Euros '000)	1.333.543	3.984.098	4.745.154	1.761.288	422.495	12.246.578
Imparidade constituída (Euros '000)	16.461	46.300	6.014	49.797	2.763	121.335
<b>2022</b>						
Número de operações	8.095	93.380	24.181	652.000	4.382	782.038
Montante (Euros '000)	1.148.343	4.723.689	2.313.079	1.357.499	230.643	9.773.253
Imparidade constituída (Euros '000)	9.044	150.903	3.266	19.118	1.618	183.949
<b>Total</b>						
Número de operações	71.878	299.561	550.646	3.950.720	6.541	4.879.346
Montante (Euros '000)	6.829.775	26.828.554	28.549.988	8.562.335	1.740.848	72.511.500
Imparidade constituída (Euros '000)	165.208	535.737	158.741	342.637	48.990	1.251.313

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro de 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	31 dezembro 2021					Total
	Construção e CRE	Empresas Outras Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
<b>2011 e anteriores</b>						
Número de operações	16.443	27.013	312.064	707.279	493	1.063.292
Montante (Euros '000)	988.051	3.546.686	11.518.139	1.202.309	96.963	17.352.148
Imparidade constituída (Euros '000)	74.609	59.229	112.005	25.236	824	271.903
<b>2012</b>						
Número de operações	1.184	3.463	11.387	103.094	184	119.312
Montante (Euros '000)	80.315	213.802	401.586	144.851	10.158	850.712
Imparidade constituída (Euros '000)	3.837	5.324	4.751	4.355	35	18.302
<b>2013</b>						
Número de operações	1.641	4.653	11.229	107.983	33	125.539
Montante (Euros '000)	81.722	576.793	442.501	136.479	8.762	1.246.257
Imparidade constituída (Euros '000)	4.471	8.084	5.580	5.122	5.108	28.365
<b>2014</b>						
Número de operações	1.641	6.271	9.805	116.968	95	134.780
Montante (Euros '000)	105.894	645.718	422.736	166.061	190.746	1.531.155
Imparidade constituída (Euros '000)	3.970	20.745	4.348	7.486	2.191	38.740
<b>2015</b>						
Número de operações	2.289	8.314	12.051	161.566	135	184.355
Montante (Euros '000)	118.689	964.423	598.334	241.761	42.217	1.965.424
Imparidade constituída (Euros '000)	2.824	28.579	3.728	16.198	19.417	70.746
<b>2016</b>						
Número de operações	2.669	11.649	13.803	182.204	76	210.401
Montante (Euros '000)	163.829	1.478.862	722.220	354.356	4.193	2.723.460
Imparidade constituída (Euros '000)	6.010	38.956	3.929	28.921	200	78.016
<b>2017</b>						
Número de operações	3.601	16.424	22.504	206.982	135	249.646
Montante (Euros '000)	277.439	1.670.775	1.398.081	429.457	18.044	3.793.796
Imparidade constituída (Euros '000)	5.095	23.129	4.472	35.979	680	69.355
<b>2018</b>						
Número de operações	6.750	28.128	29.336	361.525	252	425.991
Montante (Euros '000)	765.450	2.700.168	2.109.180	893.124	334.778	6.802.700
Imparidade constituída (Euros '000)	10.003	53.212	4.375	66.397	1.688	135.675
<b>2019</b>						
Número de operações	10.349	35.279	33.145	703.461	255	782.489
Montante (Euros '000)	916.637	2.723.462	2.540.307	1.582.002	181.729	7.944.137
Imparidade constituída (Euros '000)	9.757	69.372	2.964	95.816	2.883	180.792
<b>2020</b>						
Número de operações	11.226	42.426	39.282	450.557	362	543.853
Montante (Euros '000)	1.671.233	5.360.650	3.082.954	1.138.368	268.429	11.521.634
Imparidade constituída (Euros '000)	19.037	87.662	4.534	44.968	2.008	158.209
<b>2021</b>						
Número de operações	14.097	107.313	56.969	994.034	5.019	1.177.432
Montante (Euros '000)	1.729.149	6.506.623	5.006.493	2.353.761	513.072	16.109.098
Imparidade constituída (Euros '000)	17.888	88.776	7.652	35.963	2.954	153.233
<b>Total</b>						
Número de operações	71.890	290.933	551.575	4.095.653	7.039	5.017.090
Montante (Euros '000)	6.898.408	26.387.962	28.242.531	8.642.529	1.669.091	71.840.521
Imparidade constituída (Euros '000)	157.501	483.068	158.338	366.441	37.988	1.203.336

No ano de produção corrente, são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 30 de junho de 2022, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	30 junho 2022					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
<b>&lt; 0.5 M€</b>						
Número	6.590	10.188	9.243	74.985	476.159	315
Montante(Euros '000)	876.084	230.912	1.369.917	1.500.212	62.172.059	18.273
<b>&gt;= 0.5 M€ e &lt; 1 M€</b>						
Número	745	60	1.237	236	5.971	4
Montante(Euros '000)	520.356	40.379	869.314	163.207	3.854.557	2.271
<b>&gt;= 1 M€ e &lt; 5 M€</b>						
Número	582	54	1.158	209	968	1
Montante(Euros '000)	1.192.567	97.178	2.301.539	402.129	1.469.079	1.271
<b>&gt;= 5 M€ e &lt; 10 M€</b>						
Número	103	1	122	18	15	–
Montante(Euros '000)	718.352	5.329	876.340	120.353	92.963	–
<b>&gt;= 10 M€ e &lt; 20 M€</b>						
Número	49	2	53	11	1	–
Montante(Euros '000)	644.728	22.573	743.007	156.050	11.110	–
<b>&gt;= 20 M€ e &lt; 50 M€</b>						
Número	20	–	45	2	–	–
Montante(Euros '000)	577.209	–	1.309.088	70.986	–	–
<b>&gt;= 50 M€</b>						
Número	4	–	13	2	–	–
Montante(Euros '000)	249.598	–	1.102.573	638.535	–	–
<b>Total Número</b>	<b>8.093</b>	<b>10.305</b>	<b>11.871</b>	<b>75.463</b>	<b>483.114</b>	<b>320</b>
<b>Total Montante(Euros '000)</b>	<b>4.778.894</b>	<b>396.371</b>	<b>8.571.778</b>	<b>3.051.472</b>	<b>67.599.768</b>	<b>21.815</b>

(\*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

O quadro seguinte inclui o detalhe, a 31 de dezembro de 2021, por segmento, do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito:

Justo valor	31 dezembro 2021					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
<b>&lt; 0.5 M€</b>						
Número	6.479	10.273	9.346	74.677	476.204	321
Montante(Euros '000)	868.524	238.345	1.412.766	1.495.825	60.342.081	17.349
<b>&gt;= 0.5 M€ e &lt; 1 M€</b>						
Número	763	63	1.231	249	5.567	6
Montante(Euros '000)	522.827	40.591	858.038	170.352	3.594.194	3.534
<b>&gt;= 1 M€ e &lt; 5 M€</b>						
Número	550	57	1.092	207	883	1
Montante(Euros '000)	1.125.581	105.005	2.173.966	388.273	1.337.278	1.474
<b>&gt;= 5 M€ e &lt; 10 M€</b>						
Número	100	3	119	20	10	–
Montante(Euros '000)	696.758	16.515	844.212	134.534	63.256	–
<b>&gt;= 10 M€ e &lt; 20 M€</b>						
Número	44	3	51	15	1	–
Montante(Euros '000)	595.828	40.128	687.338	224.766	11.047	–
<b>&gt;= 20 M€ e &lt; 50 M€</b>						
Número	33	–	35	1	–	–
Montante(Euros '000)	958.264	–	1.032.578	49.281	–	–
<b>&gt;= 50 M€</b>						
Número	4	–	13	3	–	–
Montante(Euros '000)	260.929	–	1.108.030	827.069	–	–
<b>Total Número</b>	<b>7.973</b>	<b>10.399</b>	<b>11.887</b>	<b>75.172</b>	<b>482.665</b>	<b>328</b>
<b>Total Montante(Euros '000)</b>	<b>5.028.711</b>	<b>440.584</b>	<b>8.116.928</b>	<b>3.290.100</b>	<b>65.347.856</b>	<b>22.357</b>

(\*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 30 de junho de 2022, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	30 junho 2022				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
<b>Construção e CRE</b>					
Sem colateral associado	n.a.	1.618.750	469.052	87.722	78.460
<60%	26.110	892.522	203.660	46.897	29.191
>=60% e <80%	3.103	407.698	89.012	21.442	10.836
>=80% e <100%	1.036	168.301	42.332	54.490	40.896
>=100%	990	103.204	106.304	38.023	36.213
<b>Empresas-Outras Atividades</b>					
Sem colateral associado	n.a.	10.692.231	1.575.810	335.421	436.228
<60%	50.551	1.488.975	520.085	166.074	61.256
>=60% e <80%	16.841	1.034.928	300.162	143.477	47.148
>=80% e <100%	12.327	646.095	382.248	135.992	85.869
>=100%	3.082	656.945	336.998	346.877	175.875
<b>Habitação</b>					
Sem colateral associado	n.a.	50.292	2.808	11.658	10.914
<60%	381.233	13.389.839	1.068.053	245.264	92.348
>=60% e <80%	133.391	8.562.456	787.551	124.632	32.566
>=80% e <100%	46.568	3.260.848	360.505	71.564	18.485
>=100%	6.959	280.955	64.294	44.727	21.050

Em 31 de dezembro de 2021, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2021				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
<b>Construção e CRE</b>					
Sem colateral associado	n.a.	1.424.035	445.746	95.216	74.207
<60%	27.798	970.377	222.871	48.352	27.275
>=60% e <80%	2.954	463.338	132.369	15.611	11.035
>=80% e <100%	1.139	151.733	32.023	55.414	34.538
>=100%	1.006	84.817	111.936	70.487	40.012
<b>Empresas-Outras Atividades</b>					
Sem colateral associado	n.a.	9.980.670	1.899.978	695.583	695.418
<60%	49.685	1.371.462	575.090	139.700	59.772
>=60% e <80%	16.637	811.111	334.522	164.667	68.698
>=80% e <100%	12.242	649.604	390.780	133.205	89.029
>=100%	3.266	625.990	519.368	160.142	142.482
<b>Habitação</b>					
Sem colateral associado	n.a.	79.901	6.680	12.708	10.594
<60%	372.586	12.771.509	1.124.487	230.446	82.434
>=60% e <80%	132.538	8.118.509	845.140	131.474	32.559
>=80% e <100%	53.980	3.584.503	436.402	85.040	21.262
>=100%	10.056	470.774	84.150	60.405	26.797

Em 30 de junho de 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 26), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	30 junho 2022					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
<b>Terreno</b>						
Urbano	151.262	119.065	212.748	212.748	364.010	331.813
Rural	9.169	6.198	2.928	2.928	12.097	9.126
<b>Edifícios em desenvolvimento</b>						
Comerciais	863	514	–	–	863	514
Habitação	2.556	1.520	–	–	2.556	1.520
<b>Edifícios construídos</b>						
Comerciais	98.101	72.148	11.519	11.519	109.620	83.667
Habitação	121.413	94.869	187	187	121.600	95.056
Outros	62.148	62.059	–	–	62.148	62.059
	445.512	356.373	227.382	227.382	672.894	583.755

Em 31 de dezembro 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 26), por tipo de ativo:

(Milhares de euros)

Ativo	31 dezembro 2021					
	Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes		Ativos pertencentes a fundos de investimentos e a sociedades imobiliárias		Total	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
<b>Terreno</b>						
Urbano	282.174	216.292	213.809	213.809	495.983	430.101
Rural	20.195	14.745	3.097	3.097	23.292	17.842
<b>Edifícios em desenvolvimento</b>						
Comerciais	869	517	–	–	869	517
Habitação	2.569	1.529	–	–	2.569	1.529
<b>Edifícios construídos</b>						
Comerciais	145.039	104.144	11.497	11.497	156.536	115.641
Habitação	148.880	117.008	187	187	149.067	117.195
Outros	48.772	48.629	–	–	48.772	48.629
	648.498	502.864	228.590	228.590	877.088	731.454

## Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

Como resposta aos riscos acrescidos e incertezas decorrentes da crise pandémica COVID-19, o Banco procedeu ao ajustamento dos processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação dos potenciais impactos da mesma no perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição, abordagem que se iniciou em 2020 e se consolidou no ano de 2021.

Esta alteração assentou na criação de uma abordagem específica com o objetivo de identificar e acompanhar, de forma mais próxima, os clientes potencialmente mais afetados pela pandemia, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades e definindo estratégias de crédito e de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes concreto, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito.

Reconhecendo os méritos da abordagem adotada para responder ao inesperado desafio da pandemia COVID-19 o Banco decidiu sistematizar a nova abordagem de monitorização da carteira de crédito transformando-a num processo estrutural ajustável, em cada momento, aos principais desafios/riscos identificados em função do contexto macroeconómico que o Banco antevê para o desenvolvimento da sua atividade.

De facto, se é verdade que os efeitos da referida pandemia se desvaneceram, novos riscos, entretanto emergiram, com especial destaque para os resultantes do conflito geopolítico Rússia/Ucrânia, reforçando ameaças que já se desenhavam em domínios como constrangimentos nas cadeias logísticas e de distribuição, limitações no acesso a matérias-primas e determinados bens, aumento dos custos energéticos e pressões inflacionistas e de aumento das taxas de juro.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas com base nos seguintes termos:

- Global e transversal: parte de uma análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com um perfil de risco pouco vulnerável (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).
- Especializada: Acompanhamento pelo Comité de Acompanhamento de Risco Empresas (CARE), e Direção de Crédito em coordenação com a Direção de Rating para o segmento de empresas e pela Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas.
- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.
- prospetiva: definição de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.
- Estandarizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).
- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente para os clientes particulares e empresariais, quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira evoluiu podendo ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa recebida da Direção de rating, as propostas recebidas da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;

3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do Cliente e Comitês Especializados - CARE);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (*Risk Office*), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfolio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial e impactos ESG (revista periodicamente com o apoio do Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoactivos)
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo e ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de *covenants* contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária da estratégia.

## Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

### i. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade e indo de encontro aos *guidelines* emitidos pelos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco definiu e implementou uma metodologia de identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade. Esta abordagem teve em consideração diversos fatores considerados pertinentes para uma aferição do risco potencial das exposições dos clientes num contexto excecional resultante da pandemia COVID-19, incluindo dados já observados no seu comportamento e impactos estimados, adotando critérios complementares e distintos em relação às metodologias em vigor, tendo sido adotadas abordagens distintas para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, pelo apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de *overlays*, cujo montante em 30 de junho de 2022 ascende a aproximadamente Euros 71,1 milhões (31 dezembro 2021: Euros 85 milhões) em Portugal e Euros 23,4 milhões (31 dezembro 2021: Euros 12 milhões) na Polónia.

### ii. *Freeze* do Grau de Risco de clientes objeto de atribuição de rating por modelos comportamentais

Numa perspetiva conservadora, em Portugal, em 2021 o Banco implementou um procedimento pelo qual identificou os clientes objeto de moratória no âmbito das medidas governamentais promovidas para fazer face à pandemia COVID-19, com notação de risco interna por modelos comportamentais que registaram uma melhoria de grau de risco em comparação com o existente antes da adesão à moratória e, para estes casos, assumiu para efeitos de critérios de *staging* e apuramento de imparidades a manutenção dessa notação de risco pré-moratória.

Este procedimento não implicou uma alteração da notação de risco interna atribuída pelo Banco.

A partir de março de 2022 o referido procedimento deixou de ser aplicado, dado que a grande maioria das moratórias tinha terminado em setembro de 2021 e as remanescentes até ao final de dezembro de 2021. Como tal, o Banco considerou que o período decorrido foi mais do que suficiente para considerar que os modelos comportamentais de classificação já não são afetados pela existência anterior de moratórias.

## Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações que à data de 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas bem como os novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19, ao nível de Portugal e consolidado.

Com referência a 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os valores relativamente a moratórias em vigor são nulos.

### Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

Análise da exposição bruta e respetiva imparidade dos empréstimos e adiantamentos que alguma vez foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas, com referência a 30 de junho de 2022:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Entradas para exposições não produtivas nos últimos seis meses
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	9.811.956	8.784.569	499.269	2.497.469	1.027.387	673.073	872.391	269.207
dos quais: famílias	4.782.967	4.526.518	239.397	814.787	256.449	147.726	175.446	64.019
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	4.212.439	4.053.369	208.028	717.513	159.070	100.563	130.946	40.891
dos quais: sociedades não financeiras	4.945.578	4.194.596	258.177	1.623.314	750.982	505.406	677.004	205.175
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	4.477.606	3.785.611	211.225	1.467.737	691.995	486.276	622.960	198.088
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.772.873	1.305.565	132.370	727.316	467.308	332.948	459.032	166.632

(\*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada (**)							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	522.240	103.952	9.167	78.026	418.288	302.036	344.641	
dos quais: famílias	83.237	17.879	952	12.417	65.358	31.439	31.697	
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	28.630	7.737	418	4.806	20.893	12.197	15.827	
dos quais: sociedades não financeiras	417.733	83.694	7.753	63.309	334.039	251.711	294.057	
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	384.389	77.127	6.660	59.103	307.262	237.690	270.187	
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	204.727	31.470	3.504	27.926	173.257	130.893	171.616	

(\*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(\*\*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” desta nota.

Análise da exposição bruta e respetiva imparidade dos empréstimos e adiantamentos que alguma vez foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas, com referência a 31 de dezembro de 2021:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Entradas para exposições não produtivas nos últimos seis meses
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias			
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	10.939.554	9.990.621	696.426	3.145.093	948.933	603.174	834.070	333.500
dos quais: famílias	5.212.656	4.968.993	258.573	1.038.745	243.663	145.907	183.807	148.835
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	4.533.171	4.384.126	228.269	915.413	149.045	97.934	134.940	77.684
dos quais: sociedades não financeiras	5.632.584	4.952.474	436.068	2.046.523	680.110	436.937	625.105	184.663
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	5.085.424	4.503.348	372.415	1.847.727	582.076	379.997	564.032	160.075
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.895.246	1.590.586	286.092	988.440	304.660	179.465	302.064	100.596

(\*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada (**)							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação			
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	553.384	149.636	30.170	116.166	403.748	292.759	341.535	
dos quais: famílias	82.892	23.826	1.263	15.128	59.066	28.719	32.192	
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	27.624	8.881	650	5.337	18.743	11.215	15.451	
dos quais: sociedades não financeiras	443.230	123.257	28.399	98.551	319.973	244.161	284.634	
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	380.880	115.080	26.813	92.831	265.800	202.059	258.473	
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	178.995	56.281	22.189	52.713	122.714	88.507	122.342	

(\*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(\*\*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” desta nota.

## Empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Quanto aos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública, é apresentada a decomposição da exposição por segmento, o montante das garantias associadas e a indicação da parcela classificada como reestruturada por dificuldades financeiras ou classificada como não produtiva.

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 30 de junho de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022			
	Montante escriturado bruto	Montante máximo da garantia que pode ser considerado		Montante escriturado bruto
	dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	Entradas para exposições não produtivas nos últimos seis meses	
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.701.937	4.515	2.014.452	21.334
dos quais: famílias	14.241	—	12.593	133
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	261	—	235	—
dos quais: sociedades não financeiras	2.687.164	4.515	2.001.406	21.201
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.368.749	4.515	1.873.780	16.728
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	79.176	—	65.673	901

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			
	Montante escriturado bruto	Montante máximo da garantia que pode ser considerado		Montante escriturado bruto
	dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	Entradas para exposições não produtivas nos últimos seis meses	
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.835.674	1.215	2.186.423	18.500
dos quais: famílias	15.381	—	13.572	52
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	275	—	248	—
dos quais: sociedades não financeiras	2.819.709	1.215	2.172.353	18.447
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.531.939	1.215	2.048.765	16.172
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	90.342	—	74.859	1.551

## Análise de impactos do conflito geopolítico na Europa de Leste

O Banco tem efetuado um conjunto de análises quantitativas e qualitativas para avaliar os potenciais impactos do conflito Rússia/Ucrânia no desempenho da carteira de crédito.

Esta avaliação foi realizada, particularmente, em Portugal e na Polónia, sendo esta última uma geografia potencialmente mais exposta aos impactos deste evento, considerando que se trata de um país vizinho da Ucrânia.

Tendo em consideração a ainda elevada incerteza envolvida, é difícil determinar as consequências económicas na atividade do Banco e as perspetivas a curto/médio prazo das ações militares e sanções impostas à Rússia e à Bielorrússia por países ocidentais, entre outros, as restrições de fornecimento de energia, nomeadamente no abastecimento de gás à Europa, e os impactos nas cadeias de distribuição de vários produtos e *commodities*.

No entanto, foram identificadas carteiras específicas como sendo potencialmente mais vulneráveis e para as quais foram postos em prática procedimentos de controlo mais apertados.

### i. Segmento de Retalho

Por princípio, as entidades do Grupo não estão a promover nem a conceder empréstimos a cidadãos com residência em países estrangeiros.

Deste modo, no final de junho de 2022, o volume de exposições de crédito ligadas a cidadãos com residência na Rússia, Bielorrússia e Ucrânia (a grande maioria na Ucrânia) no segmento das famílias era negligenciável (cerca de 2,7 milhões de euros em Portugal e 0,4 milhões de euros na Polónia).

No que respeita às exposições de crédito a cidadãos da Ucrânia com residência na Polónia, os valores são mais elevados e ascendem a cerca de 1,6% da carteira de retalho do Grupo Bank Millennium, divididos quase em partes iguais entre empréstimos crédito para fins diversos e crédito hipotecário (os empréstimos são garantidos com ativos imobiliários localizados na Polónia).

Estas exposições estão sujeitas a monitorização frequente, e não se observaram até à data sinais de deterioração, apesar dos impactos sociais dos fluxos migratórios de cidadãos ucranianos para a Polónia.

Por outro lado, os clientes de retalho na Polónia estão também particularmente expostos ao aumento da inflação e a taxas de juro PLN mais elevadas. No final de junho de 2022, no âmbito do quadro de monitorização, o Banco na Polónia identificou uma chamada "carteira de risco" que representava cerca de 6% da carteira de empréstimos para fins diversos (sendo a inflação elevada o fator-chave de risco) e 7% da carteira hipotecária (sendo o aumento das taxas de juro o fator-chave de risco).

Ambas as carteiras começam a mostrar alguns sinais ligeiros de deterioração, mas o nível de novos incumprimentos ainda não é material - abaixo de 8,5 milhões de euros no final do segundo trimestre de 2022.

Até agora, não foram observados em Portugal quaisquer sinais de deterioração da qualidade da carteira de particulares.

### ii. Segmento de Empresas:

Foi realizada uma análise de 1ª ordem (impactos diretos), 2ª ordem (exposição a alvos com canais comerciais Rússia/Ucrânia) e 3ª ordem (impactos macroeconómicos mais amplos).

- No que diz respeito aos efeitos de 1ª ordem, tanto a nível do Grupo como a nível de cada uma das subsidiárias, o volume de exposição creditícia é insignificante, uma vez que o Grupo não opera diretamente na Ucrânia, Rússia ou Bielorrússia e não tem clientes empresariais domiciliados na Rússia ou Ucrânia.

- Relativamente aos efeitos de 2ª ordem, não foram identificados casos importantes em Portugal. No que respeita ao Bank Millennium na Polónia, todos os devedores com uma participação na estrutura de fornecedores/clientes, dos mercados da Ucrânia, Rússia e Bielorrússia, acima dos 15%, foram considerados como potencialmente mais vulneráveis e foram avaliados caso a caso.

- No que diz respeito a uma perspetiva macroeconómica mais alargada (efeitos de 3ª ordem), o Banco atualizou a lista de setores potencialmente mais vulneráveis ao atual contexto macroeconómico e geopolítico.

Em Portugal, a lista de setores considerados mais vulneráveis à presente crise é apresentada no quadro abaixo, representando uma exposição total de 3,645 milhões de euros de exposição *performing* do segmento de empresas, dos quais 1,817 milhões de euros em setores considerados com grande impacto.

Portugal Carteira de Crédito Empresas (*Performing*) - Setores Impactados

(Milhões de euros)

	30 junho 2022							
	Crédito direto		Impacto Elevado		Impacto Moderado		Impacto Total	
	Valor	% s/ carteira total	Crédito Direto	% no setor	Crédito Direto	% no setor	Crédito Direto	% no setor
Construção	1.068	6 %	—	—	546	51 %	546	51 %
Indústria - Genérico	1.174	7 %	507	43 %	124	11 %	631	54 %
Indústria de Alimentação e Bebidas	720	4 %	—	—	720	100 %	720	100 %
Indústria Têxtil e Calçado	566	3 %	24	4 %	—	—	24	4 %
Serviços de Transportes	480	3 %	475	99 %	—	—	475	99 %
Indústria Metalúrgica	449	3 %	433	96 %	—	—	433	96 %
Indústria de Cerâmica e Vidro	175	1 %	175	100 %	—	—	175	100 %
Indústria Automóvel	112	1 %	88	78 %	—	—	88	78 %
Indústria Eletrónica	105	1 %	101	96 %	—	—	101	96 %
Outros	452	3 %	14	3 %	438	97 %	452	100 %
Sub-total	5.301	32 %	1.817	34 %	1.828	34 %	3.645	69 %
Carteira de crédito total - Empresas	16.700	100 %	1.817	11 %	1.828	11 %	3.645	22 %

No que respeita à estrutura de rating interno da carteira de crédito em setores vulneráveis, podemos concluir que 5% da carteira já está classificada como NPE e cerca de 60% tem atribuído um grau de risco 8 ou melhor.

Para os clientes potencialmente mais afetados, direta e/ou indiretamente, pelo conflito, foi aplicada uma abordagem de monitorização *bottom-up*.

A avaliação *bottom-up* é suportada pela combinação de iniciativas abrangentes de monitorização do crédito, nomeadamente:

1. A atualização do questionário de sinais de imparidade (para clientes com exposições mais significativas).
2. o processo recentemente introduzido de atribuição de um conjunto de estratégias de crédito pré-definidas a cada cliente (as estratégias menos favoráveis têm períodos de validade mais curtos e a atribuição de uma estratégia de "minimização da perda esperada" implica a reclassificação do Cliente para *Stage 3*).
3. questionário de *engagement* específico enviado a clientes empresariais.

Até agora não foram identificados quaisquer sinais relevantes de risco (o volume total de créditos associados a clientes com exposições vencidas representa apenas 0,1% das exposições totais).

Na Polónia, a análise do impacto em clientes empresariais foi ainda mais rigorosa e apoiada numa análise caso a caso de uma parte significativa da carteira de empresas, independentemente do setor de atividade de cada cliente.

Na sequência da revisão das exposições das empresas, nomeadamente tendo em conta o fator de materialidade/exposição de 15% acima mencionado, concluiu-se que a exposição que pode potencialmente sofrer um impacto negativo direto na atividade devido ao conflito na Ucrânia ascende a cerca de 78,7 milhões de euros (dados de final de junho de 2022), equivalente a apenas 1,4% da carteira de empresas do Grupo Bank Millennium (Polónia).

Até à data, a situação destas empresas manteve-se estável.

### iii. Outros/Medidas genéricas:

- Estão a ser realizadas sessões dedicadas da Comissão Executiva do BCP com o objetivo de avaliar os impactos desta crise geopolítica no perfil de risco do banco. Os CEO das principais subsidiárias do Banco (Polónia e Moçambique), bem como responsáveis de outras áreas relevantes do Banco (por exemplo, *Risk Office*; *Compliance Officer*, responsável da área de Crédito; responsável da área de segurança informática, etc.) são convidados a participar nessas sessões.
- Existem comités dedicados a acompanhar as exposições a clientes mais vulneráveis, nomeadamente o CARE (Comité de Acompanhamento de Risco Empresas) em Portugal e o *Corporate Risk & Business Monitoring* na Polónia (Comité de Diagnóstico).
- O Banco analisou os cenários de base e adversos que apoiam o exercício de ICAAP, bem como os cenários macroeconómicos que apoiam os processos de imparidade de crédito.

### Risco de concentração de crédito

A política do Grupo relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito é aprovada pelo órgão de administração do Banco, aplica-se a todas as entidades do Grupo, e assenta nos seguintes princípios de controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos principais riscos é efetuada, ao nível do Grupo, com base no conceito de “Grupos Económicos” e “Grupos de Clientes” - conjuntos de clientes relacionados entre si (particulares ou empresas), que representam uma entidade única na perspetiva do risco de crédito, no seguinte sentido: se um desses Clientes for afetado por condições financeiras adversas, será provável que outro Cliente (ou todos os restantes Clientes desse grupo) sinta(m) igualmente dificuldades em cumprir as suas obrigações enquanto devedor(es). As relações entre Clientes que dão origem a um Grupo de Clientes incluem a participação formal num mesmo grupo económico, a existência de uma relação de controlo de uma empresa - direto ou indireto e incluindo o controlo por um Cliente individual (critério da capacidade de controlo) - ou a existência de forte interdependência comercial ou de uma fonte comum de financiamento que não pode ser substituída no curto-prazo (critério da dependência económica). A identificação de Clientes relacionados é inerente aos processos de decisão e acompanhamento do crédito de cada Entidade.

Para controlo do risco de concentração de crédito e por forma a limitar a exposição a este risco, são definidos limites para:

- 1) Exposição a Soberanos;
- 2) Exposição a Instituições (Bancos/instituições financeiras);
- 3) Exposição a entidades *single-name* (Grandes Exposições *Corporate*);
- 4) Concentração geográfica (risco-país);
- 5) Exposição a setores de atividade.

Estes limites aplicam-se em função da exposição líquida em causa(\*) para uma dada contraparte ou conjunto de contrapartes nos casos de 1), 2) e 3) ou para o conjunto das exposições a um setor de atividade ou a um país (o país de residência da contraparte) nos casos de 4) e 5). As métricas relativas à concentração de exposição a Soberanos e à concentração geográfica excluem os países nos quais o Grupo opera (Portugal, Polónia e Moçambique) e os respetivos Soberanos.

Com exceção do limite para exposição a sectores de atividade, os limites de concentração são estabelecidos em função da qualidade creditícia dos devedores em causa, no que se refere aos respetivos graus de risco/probabilidade de *Default* (PD) (notação interna ou rating externo; rating externo de país no caso da concentração geográfica).

Os limites para a concentração de Grandes Exposições *Corporate* (*Single-name*) aplicam-se apenas a posições de clientes *performing*, já que as posições NPE(\*\*) estão abrangidas pelas definições do Plano de redução de NPE, definido e executado ao nível do Grupo BCP.

Os limites em vigor em 30 de junho de 2022, definidos para as exposições *Single-name*, em termos do peso da exposição líquida sobre o valor de Fundos Próprios consolidados, são os seguintes:

Qualidade do crédito	Graus de risco	<i>Single-name</i>
Elevada	1 - 5	7,0%
Média-elevada	6 - 7	4,5%
Média-baixa	8 - 9	3,0%
Baixa	10 - 11	0,6%
Crédito restrito	12 - 13	0,3%

(\*) Exposição líquida = EAD x LGD, assumindo-se LGD=45% sempre que as estimativas próprias para este parâmetro não estejam disponíveis ou não sejam aplicáveis. EAD = *Exposure at default*; LGD = *Loss given Default*;

(\*\*) NPE = *Non-performing exposures* (posições de crédito não produtivo).

Em 30 de junho de 2022:

- Não se registavam quaisquer excessos de exposição a Soberanos, Instituições ou a países (geográfica);
- Registavam-se 4 Grupos Económicos com exposição líquida acima dos limites *single-name* estabelecidos para o respetivo grau de risco. Para cada cliente com excesso de exposição é preparado um plano específico, visando a redução da exposição e o enquadramento da mesma dentro dos limites estabelecidos.

Refira-se, também, que a medição deste tipo de concentração (*Single-name*) é também feita no âmbito do RAS (*Risk Appetite Statement*) do Grupo.

No que se refere ao limite para a exposição a setores de atividade, em vigor em 30 de junho de 2022, o mesmo é definido como sendo um máximo de 40% por setor de atividade, em termos do peso da exposição líquida por cada setor de atividade sobre os Fundos Próprios de cada Entidade do Grupo. Nesta data não se registava nenhum excesso sobre este limite.

O órgão de gestão do Banco e a Comissão de Avaliação de Riscos são regularmente informadas sobre a evolução das métricas relativas ao risco de concentração de crédito (face aos limites estabelecidos) e sobre os principais riscos.

A monitorização do risco de concentração de crédito é efetuada pelo *Risk Office* a partir da base de dados de risco de crédito (*Risk Office Datamart*), atualizada mensalmente a partir dos sistemas do Grupo e que alimenta o sistema de gestão de risco do Grupo.

O *Risk Office* disponibiliza mensalmente uma ferramenta de análise de impactos sobre o consumo de limites de concentração *single-name* resultantes de alterações das exposições de Clientes, que é utilizada pela Direção de Crédito e pelas Redes Comerciais no âmbito da análise de crédito para grandes clientes.

### Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes áreas de gestão para cada entidade do Grupo:

- Negociação - Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade ou durante um período alargado de tempo ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intra-diária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de *stop loss* para as carteiras das áreas de mercados financeiros - Negociação e Financiamento - com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

### Riscos de Mercado da carteira de negociação (posições afetadas à Área de Gestão de Negociação e não especificamente, à carteira de negociação contabilística)

O Grupo utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas para cada um, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os quatro sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para a medição diária do risco genérico de mercado - incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

	30 junho 2022	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	(Milhares de euros) 31 dezembro 2021
<b>Risco Genérico ( VaR )</b>	<b>3.945</b>	6.586	348	1.533
Risco de taxa de juro	2.949	3.836	190	1.432
Risco cambial	2.557	4.195	259	469
Risco de ações	402	36	187	274
<i>Efeito de diversificação</i>	<i>(1.963)</i>	<i>(1.481)</i>	<i>(288)</i>	<i>(642)</i>
<b>Risco específico</b>	<b>28</b>	37	167	35
Risco não linear	–	–	2	–
<b>Risco global</b>	<b>3.973</b>	6.623	517	1.568

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

#### Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de *spread* mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Grupo tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	30 junho 2022			
	-200 pb (*)	- 100 pb (*)	+100 pb	+ 200 pb
CHF	10.837	4.780	(3.613)	(6.293)
EUR	(184.369)	(86.335)	79.796	162.451
PLN	(56.169)	(28.792)	26.869	55.038
USD	(23.173)	(11.355)	10.701	21.011
	(252.874)	(121.702)	113.753	232.207

(\*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	31 dezembro 2021			
	-200 pb (*)	- 100 pb (*)	+100 pb	+ 200 pb
CHF	(1.283)	(1.284)	2.949	5.802
EUR	(49.468)	(50.226)	103.583	200.789
PLN	(100.182)	(49.203)	47.484	93.306
USD	(32.171)	(16.049)	15.286	29.847
	(183.104)	(116.762)	169.302	329.744

(\*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

Conforme descrito na política contabilística 1 B, as demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional e convertidas para Euros no final de cada período. As taxas de câmbio utilizadas na conversão de valores de balanço em moeda estrangeira são as taxas de referência do BCE, no final de cada período. Na conversão de resultados em moeda estrangeira, são calculadas taxas médias em função das taxas de câmbio de fecho de cada mês do ano. As taxas utilizadas pelo Grupo foram as seguintes:

Moeda	Taxa de câmbio fecho		Taxa de câmbio média	
	(Balanço)		(Demonstração de resultados)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	30 junho 2021
AOA	447,6490	632,4200	508,9727	780,5689
BRL	5,4640	6,3364	5,5042	6,5443
CHF	1,0007	1,0362	1,0283	1,0952
MOP	8,4491	9,1330	8,4491	9,4840
MZN	67,0750	72,9000	70,1346	81,4217
PLN	4,6974	4,5839	4,6374	4,5399
USD	1,0454	1,1373	1,0942	1,2051

### Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação, de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência - as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira - são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos.

Com referência a 30 de junho de 2022 não existe contabilidade de cobertura para a participação financeira no Bank Millennium, S.A. (Polónia). Em 31 de dezembro de 2021, esta participação financeira do Grupo em moeda estrangeira convertível encontrava-se coberta. Esta cobertura, em base consolidada, estava identificada em termos contabilísticos como cobertura de “*Net Investment*”, de acordo com a nomenclatura IFRS. Em base individual era também efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se *Fair Value Hedge*.

A informação do investimento líquido considerado pelo Grupo nas estratégias de cobertura total ou parcial em subsidiárias e dos instrumentos de cobertura utilizados, é apresentada como se segue:

Participada	Moeda	2021			
		Investimento líquido coberto	Instrumentos de cobertura	Investimento líquido coberto	Instrumentos de cobertura
		Moeda '000	Moeda '000	Euros '000	Euros '000
Bank Millennium, S.A.	PLN	696.325	696.325	151.907	151.907

A informação relativa aos ganhos e perdas em financiamentos utilizados para a cobertura dos investimentos líquidos em instituições estrangeiras, reconhecido em reservas cambiais, é apresentada no mapa de alterações nos capitais próprios. Esta relação de cobertura foi considerada eficaz durante o exercício de 2021, conforme política contabilística descrita na nota 1 C4.

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de *trading*. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

A transferência para Portugal de fundos, incluindo dividendos, que sejam devidos pelas subsidiárias ou associadas do BCP em países terceiros, nomeadamente fora da União Europeia, está, por natureza, sujeita às restrições e controlos cambiais que, em cada momento, vigorem no País de constituição das subsidiárias ou associadas. Em particular e no que respeita a Angola e Moçambique, países nos quais o Grupo detém uma participação minoritária no Banco Millennium Angola e uma participação maioritária no BIM - Banco Internacional de Moçambique, sendo o caso, a exportação de divisas requer obtenção de autorização prévia das autoridades competentes, autorização que depende, nomeadamente, da disponibilização de divisas por parte do banco central de cada país.

### Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Grupo é feita através da monitoração de indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como de outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Grupo para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O buffer remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Os aspetos metodológicos do controlo da exposição ao risco de liquidez são da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

A crise na Ucrânia não veio, até a data, afetar a robustez das posições de liquidez do BCP e das suas principais subsidiárias, cujos indicadores de risco continuam a revelar o cumprimento de todos os mínimos regulatórios e dos mais estritos requisitos impostos pelo *risk appetite framework* do Grupo.

Assim, verificou-se no primeiro semestre de 2022 um reforço do saldo de depósitos de clientes no BCP, no Bank Millennium e no BIM. No caso do BCP, esse reforço foi de Euros 2.823.167.000, sendo atribuível quase totalmente ao segmento de retalho, conferindo assim estabilidade acrescida à principal fonte de financiamento do Banco. Tal crescimento refletiu-se, numa perspetiva estrita de liquidez, em evolução favorável do gap comercial no montante de Euros 1.737.811.000, dado o crescimento da carteira de crédito ter sido inferior ao dos depósitos.

No que respeita ao funding de mercado de médio-longo prazo, o BCP reembolsou em final de maio de 2022 uma emissão de obrigações hipotecárias no valor de Euros 1.000.000.000, não tendo os ativos desafetos à oneração sido objeto de nova emissão para reforço da pool de política monetária do BCE, dada a folga atual da posição de liquidez do Banco. Tal decisão poderá ser tomada a qualquer momento, em caso de crise de liquidez, no âmbito das medidas do Plano de Recuperação do Banco.

Ainda em Portugal, no primeiro semestre de 2022, a liquidez gerada pela evolução do gap comercial e pelas reduções do saldo em depósitos à ordem no Banco de Portugal foi aplicada sobretudo no reembolso da referida emissão de obrigações hipotecárias e no reforço das contas margem de derivados, cujas necessidades de provisionamento cresceram significativamente após o início da crise na Ucrânia, em consequência do aumento das taxas de juro dos swaps e da respetiva volatilidade.

O *buffer* de liquidez disponível para desconto no BCE situou-se em 30 de junho de 2022 em Euros 23.156.105.000, valor inferior ao verificado no final de 2021 (Euros 23.771.462.000), em razão da desvalorização da carteira de ativos elegíveis para desconto no BCE, outra consequência da crise da Ucrânia, e do reforço acima referido das contas margem de derivados. Sublinhe-se, no entanto, que o valor a 30 de junho é materialmente superior ao verificado em período homólogo do ano anterior (Euros 21.054.028.000), refletindo a solidez da posição de curto prazo do BCP.

De igual modo, no semestre findo em 30 de junho de 2022, o Bank Millennium e o BIM demonstraram a resiliência das suas posições de liquidez, suportadas em *buffers* robustos descontáveis nos respetivos bancos centrais, com indicadores regulatórios e internos de risco de liquidez posicionados na zona de conforto. No caso da operação na Polónia, tal ocorreu mesmo considerando os efeitos da invasão da Ucrânia, que se consubstanciaram na desvalorização da carteira de ativos elegíveis para desconto no banco central e no reforço das contas margem de derivados.

Os ativos elegíveis para desconto e integrados nas pools de política monetária do Banco Central Europeu e de outros bancos centrais, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Banco Central Europeu	13.499.824	13.394.653
Outros Bancos Centrais	5.067.785	4.840.405
	<b>18.567.609</b>	<b>18.235.058</b>

Com referência a 30 de junho de 2022, o montante descontado bruto junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 8.150.070.000 (31 dezembro 2021: Euros 8.150.070.000). O montante descontado junto do Banco de Moçambique é de Euros 2.347.000 (31 dezembro 2021: Euros 2.491.000). Não existem montantes descontados junto de outros bancos centrais.

A evolução da carteira de ativos elegíveis no BCE, do financiamento líquido no BCE e do *buffer* de liquidez foi a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Colateral elegível para efeitos do BCE, após <i>haircuts</i> :		
Na <i>pool</i> de política monetária do BCE (i)	13.499.824	13.394.653
Fora da <i>pool</i> de política monetária do BCE	11.734.866	12.107.127
	25.234.690	25.501.780
Financiamento líquido no BCE (ii)	2.078.605	1.730.318
Buffer de Liquidez (iii)	23.156.085	23.771.462

i) Corresponde ao montante reportado no COLMS (aplicativo do Banco de Portugal).

ii) Inclui em 30 de junho de 2022 o valor das tomadas junto do BCE (deduzido do *accrual* de juros da ORPA III), deduzido dos depósitos no Banco de Portugal e de outra liquidez sobre o Eurosistema (Euros 6.405.243.000), adicionado das reservas mínimas de caixa (Euros 495.173.000).

iii) Colateral elegível disponível para desconto junto do BCE, após *haircuts*, deduzido do financiamento líquido no BCE.

A *counterbalancing capacity* do Grupo é definida pela capacidade de geração de liquidez adicional no curto prazo para fazer face a eventuais situações de stress financeiro. As medidas para o seu reforço são descritas no Plano de Recuperação que, à data de 30 de junho de 2022 apresentavam para Portugal um valor total estimado de Euros 3.750.000.000, com origem na venda de obrigações *corporate*, na venda de papel comercial, na securitização de uma carteira de crédito ao consumo e na emissão própria de obrigações hipotecárias a mobilizar para a *pool* de política monetária do BCE.

Em termos consolidados, o risco de refinanciamento de instrumentos de médio longo prazo manter-se-á em níveis muito reduzidos nos próximos anos. Excluindo o refinanciamento da ORPA III, que libertará colateral pelo valor correspondente, o valor anual a refinar nos próximos três anos será sempre inferior a Euros 1.000.000.000.

### Rácio de transformação

O Grupo melhorou estruturalmente o seu perfil de liquidez, registando, em 30 de junho de 2022, um rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 de 78% (versão vigente) sendo que em 31 de dezembro de 2021 este rácio fixou-se em 81% (de acordo com a versão vigente da referida Instrução a 31 de dezembro de 2021).

### Rácio de cobertura de liquidez

O rácio regulamentar de cobertura de liquidez (*LCR: Liquidity Coverage Ratio*), em base consolidada, situou-se em 261% no final de junho de 2022 (31 dezembro 2021: 269%), equivalente a um *surplus* de Euros 14bn (31 dezembro 2021: Euros 15bn) para 100% do requisito mínimo regulamentar, suportado em carteiras de ativos altamente líquidos de valor compatível com uma gestão prudente da liquidez de curto prazo por parte do Grupo.

### Rácio de financiamento estável

Em harmonização com a norma de financiamento estável do CBSB, em junho de 2021, entrou em vigor o requisito mínimo regulamentar de 100% para o NSFR (Artigo 428 do Regulamento (EU) 2019/876). O Grupo reforçou a disposição da base de financiamento estável, caracterizada pelo elevado peso dos depósitos de clientes na estrutura de *funding*, por financiamento colateralizado e por instrumentos de médio e longo prazo, que permitiu que o rácio de financiamento estável (*NSFR: Net Stable Funding Ratio*) apurado em 30 de junho de 2022 se fixasse em 153% (150% em 31 de dezembro de 2021).

**Ativos onerados e não onerados**

No âmbito da orientação da Autoridade Bancária Europeia relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados, tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresenta-se a seguinte informação de acordo com o Regulamento de Execução (UE) 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021 que complementa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para a divulgação de ativos onerados e não onerados.

(Milhares de euros)

	30 junho 2022 <sup>(1)</sup>							
	Montante escriturado dos ativos onerados		Justo valor dos ativos onerados		Montante escriturado dos ativos não onerados		Justo valor dos ativos não onerados	
		do qual EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis <sup>(2)</sup>		do qual EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis <sup>(2)</sup>		do qual EHQLA e HQLA <sup>(2)</sup>		do qual EHQLA e HQLA <sup>(2)</sup>
<b>Ativos da instituição que divulga as informações</b>	13.428.249	802.195			80.605.466	25.012.107		
Instrumentos de capital próprio	–	–	–	–	127.810	–	127.810	–
Valores mobiliários representativos de dívida	802.195	802.195	795.125	795.125	22.096.853	17.148.809	21.749.918	16.803.535
dos quais: titularizações	–	–	–	–	–	–	–	–
dos quais emitidos por:	–	–	–	–	33.020	–	28.237	–
administrações públicas	762.716	762.716	756.113	756.113	16.851.146	16.328.431	16.533.289	15.997.268
empresas financeiras	–	–	–	–	1.804.297	85.319	1.804.289	85.319
empresas não financeiras	39.490	39.490	38.498	38.498	2.635.614	606.936	2.636.296	606.936
Outros ativos	12.640.019	–			58.847.396	7.863.298		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*).

**Cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos**

(Milhares de euros)

	30 junho 2022 <sup>(1)</sup>			
	Justo valor das cauções oneradas recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos		Não onerados Justo valor das cauções recebidas ou dos valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos disponíveis para oneração	
		do qual EHQLA e HQLA nocionalmente elegíveis <sup>(2)</sup>		do qual EHQLA e HQLA <sup>(2)</sup>
<b>Cauções recebidas pela instituição que divulga as informações</b>	–	–	58.596	3.869
Valores mobiliários representativos de dívida	–	–	3.869	3.869
dos quais emitidos por:				
administrações públicas	–	–	3.869	3.869
Empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista	–	–	29.092	–
<b>Obrigações cobertas próprias e titularizações emitidas e ainda não dadas em garantia</b>			5.916.920	–
<b>Total de cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos</b>	13.428.249	802.195		

(1) Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

(2) EHQLA (*Set as Extremely High Quality Liquid Assets*) e HQLA (*High Quality Liquid Assets*)

## Fontes de oeração

(Milhares de euros)

Fontes de oeração	Passivos de contrapartida, passivos contingentes ou valores mobiliários emprestados	Ativos, cauções recebidas e valores mobiliários representativos de dívida próprios emitidos, com exceção de obrigações cobertas e titularizações, onerados
Montante escriturado de alguns passivos financeiros específicos	10.258.907	12.912.604

Os valores apresentados são calculados pela mediana dos valores divulgados na informação regulamentar dos últimos 4 trimestres.

De acordo com a metodologia da EBA, em 30 de junho de 2022, o total de ativos onerados representa 14% do ativo total de balanço do Grupo. O crédito a clientes onerado representa 90% do total dos ativos onerados, enquanto que os títulos de dívida representam 6%.

Os ativos onerados estão, na sua maioria, relacionados com operações de financiamento da atividade em Portugal, nomeadamente junto do BCE e programas de securitização. Os tipos de ativos utilizados como colateral destas operações de financiamento são diferentes carteiras de créditos sobre clientes que suportam programas de securitização e obrigações hipotecárias, destinadas a reforçar a pool de colateral junto do BCE. Outra parte da colateralização de operações de financiamento junto do Banco Europeu de Investimento, é suportada maioritariamente por dívida soberana elegível junto de bancos centrais, em conjunto com dívida emitida por empresas do setor público empresarial.

Em 30 de junho de 2022, a rubrica Outros ativos inclui o montante de ativos não onerados de Euros 7.612.175.000 relativo a Empréstimos à vista, o montante de Euros 55.824.268.000 relativo a Empréstimos e adiantamentos com exceção de empréstimos à vista (dos quais o montante de ativos onerados de Euros 12.062.271.000) e o montante de Euros 7.701.593.000, na sua maioria não onerado e afeto à atividade do Grupo, nomeadamente, a: investimentos em associadas e filiais, imobilizado corpóreo e propriedades de investimento, imobilizado incorpóreo, ativos associados a derivados e impostos correntes e diferidos.

O Grupo BCP apresenta em 30 de junho 2022 um programa de obrigações hipotecárias no montante de Euros 12,5 mil milhões (“Programa BCP”) com Euros 9,2 mil milhões de obrigações emitidas e integralmente recompradas pelo Grupo. O Programa BCP é garantido por uma carteira de Euros 11,2 mil milhões de créditos à habitação, correspondendo a uma sobrecolateralização (“OC”) de 22,1%, acima do nível mínimo de 14% atualmente exigido pelas agências de rating.

A legislação portuguesa de obrigações hipotecárias (“Lei OH”) confere aos seus detentores um recurso duplo, primeiro sobre a entidade emitente, depois sobre a carteira de créditos, e outros ativos elegíveis, afetos ao Programa, e que constituem um património autónomo, sobre o qual estes obrigacionistas detêm um privilégio creditório especial. A Lei OH assegura que este património autónomo fica totalmente segregado de qualquer eventual massa falida futura do emitente, para benefício dos detentores de obrigações hipotecárias, gozando estes de precedência sobre quaisquer outros credores do emitente, sobrepondo-se a Lei OH, desta forma e nesta medida, à lei geral de insolvência e recuperação aplicável. Operações de crédito à habitação incluídas no referido património autónomo estão sujeitas a certos critérios de elegibilidade, previstos na Lei OH, como sejam terem um rácio LTV igual ou inferior a 80%, incumprimento máximo de 90 dias, e serem garantidos por hipotecas de primeiro grau (ou hipotecas de grau inferior, desde todas as de grau superior façam também parte do património autónomo) sobre imóveis localizados na União Europeia. A documentação do Programa do BCP limita a localização destes imóveis ao território nacional português.

## Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias do Grupo mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco - *Key Risk Indicators* (KRI) -, realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de *Compliance* (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

No primeiro semestre de 2022 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

Salienta-se, ainda, que a média dos últimos 5 anos do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método Standard (*gross income*) tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarretam desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

### **Covenants**

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale* funding compreendem obrigações assumidas por sociedades pertencentes ao Grupo enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Grupo.

Os termos da intervenção do Grupo em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Grupo deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne ao Programa de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do BCP.

### Contabilidade de cobertura

Em 30 de junho de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2022			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
<b>Cobertura de justo valor</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	12.939.511	374.424	152.968	486.535
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	392.194	22.309	–	(1.509)
	13.331.705	396.733	152.968	485.026
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	18.200.799	134.726	1.454.685	(1.046.848)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	1.253.307	–	69.517	(770)
	19.454.106	134.726	1.524.202	(1.047.618)
<b>Total</b>	<b>32.785.811</b>	<b>531.459</b>	<b>1.677.170</b>	<b>(562.592)</b>

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2021			
	Nocional	Instrumentos de cobertura		Variação no justo valor (A)
		Valor contabilístico		
		Ativo	Passivo	
<b>Cobertura de justo valor</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	15.464.986	74.261	28.509	127.033
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	347.329	12.043	121	(29)
	15.812.315	86.304	28.630	127.004
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	15.781.769	19.617	283.335	(324.922)
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	1.691.525	3.138	65.008	(1.241)
	17.473.294	22.755	348.343	(326.163)
<b>Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras</b>				
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	153.427	–	233	(1.045)
<b>Total</b>	<b>33.439.036</b>	<b>109.059</b>	<b>377.206</b>	<b>(200.204)</b>

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 30 de junho de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

30 junho 2022								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
<b>Cobertura de justo valor</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	792.992	–	(52.355)	–	(50.677)	n.a.	n.a.
	(H)	3.412.524	–	(136.360)	–	(314.794)	n.a.	n.a.
	(C)	3.963.967	–	108.717	(3.949)	(204.167)	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	(257)	350	n.a.	n.a.
	(E)	–	12.350	–	80	410	n.a.	n.a.
	(F)	–	460.328	–	(38.605)	37.625	n.a.	n.a.
	(G)	–	711.980	–	(41.905)	37.375	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	392.194	–	(1.575)	1.448	n.a.	n.a.
		8.169.483	1.586.852	(79.998)	(86.211)	(492.430)	n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	18.200.585	–	–	–	1.046.848	(1.308.461)	79.427
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	1.253.307	–	–	–	1.671	(11.004)	(400)
		19.453.892	–	–	–	1.048.519	(1.319.465)	79.027
<b>Total</b>		27.623.375	1.586.852	(79.998)	(86.211)	556.089	(1.319.465)	79.027

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2021								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
<b>Cobertura de justo valor</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	745.328	–	(1.678)	–	(8.237)	n.a.	n.a.
	(H)	4.133.227	–	(12.706)	–	(20.638)	n.a.	n.a.
	(C)	6.574.692	–	41.485	(2.013)	(117.932)	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	93	140	n.a.	n.a.
	(E)	–	12.350	–	490	311	n.a.	n.a.
	(F)	–	497.998	–	(985)	979	n.a.	n.a.
	(G)	–	758.076	–	(4.530)	5.754	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	347.329	–	(66)	98	n.a.	n.a.
		11.453.247	1.625.753	27.101	(7.011)	(139.525)	n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	15.781.551	–	–	–	324.922	(263.143)	131.353
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro	(B)	1.691.525	–	–	–	1.939	(9.567)	(285)
		17.473.076	–	–	–	326.861	(272.710)	131.068
<b>Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras</b>								
Risco cambial								
Bank Millennium, S.A.		n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1.045	55.326	–
<b>Total</b>		<b>28.926.323</b>	<b>1.625.753</b>	<b>27.101</b>	<b>(7.011)</b>	<b>188.381</b>	<b>(217.384)</b>	<b>131.068</b>

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, com referência a 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro 2021, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)

	Reserva de cobertura de fluxos de caixa		Diferenças cambiais	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	(141.642)	262.288	55.326	56.371
<b>Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:</b>				
<b>Cobertura de fluxos de caixa - risco cambial</b>				
Variações no justo valor de swaps cambiais e swaps taxa de juro	(1.047.245)	(326.958)	—	—
Diferenças cambiais	1.997	42	—	—
Quebras de cobertura	(52.155)	(75.565)		
Inefetividade de coberturas reconhecidas em resultados	237	107	—	—
Outros	(1.630)	(1.556)	—	—
<b>Cobertura de investimentos líquidos - risco cambial</b>				
Reclassificados para a demonstração de resultados	—	—	3.685	(1.045)
Variação no justo valor de operações liquidadas	—	—	(59.011)	—
<b>Saldo no final do período</b>	<b>(1.240.438)</b>	<b>(141.642)</b>	<b>—</b>	<b>55.326</b>

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 30 de junho de 2022:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2022					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
<b>Cobertura de justo valor</b>						
<b>Risco de taxa de juro</b>						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(7.343)		n.a.	n.a.
<b>Risco cambial</b>						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	(61)		n.a.	n.a.
		n.a.	(7.404)		n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>						
<b>Risco de taxa de juro</b>						
Swaps de taxa de juro	(D)	(6.899)	(494)	(E)	30.533	—
<b>Risco cambial</b>						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	(108.644)	(237)		—	—
		(115.543)	(731)		30.533	—
<b>Total</b>		<b>(115.543)</b>	<b>(8.135)</b>		<b>30.533</b>	<b>—</b>

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura  
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado  
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer  
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura  
 (E) Juros e proveitos equiparados  
 (F) Ganhos / (perdas) cambiais

A tabela abaixo inclui informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral, com referência a 31 de dezembro de 2021:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2021					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
<b>Cobertura de justo valor</b>						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(12.590)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	69		n.a.	n.a.
		n.a.	(12.521)		n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	(72.809)	(699)	(E)	68.038	—
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	(6.156)	(107)		—	—
		(78.965)	(806)		68.038	—
<b>Cobertura de investimentos líquidos em entidades estrangeiras</b>						
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(F)	(1.045)	—		—	—
<b>Total</b>		<b>(80.010)</b>	<b>(13.327)</b>		<b>68.038</b>	<b>—</b>

- (A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura  
 (B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado  
 (C) mas que já não se espera que venham a ocorrer  
 (D) Resultados de contabilidade de cobertura  
 (E) Juros e proveitos equiparados  
 (F) Ganhos / (perdas) cambiais

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 30 de junho de 2022, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2022					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	290.586	672.636	11.976.289	12.939.511	374.424	152.968
Taxa de juro fixa (média)	0,74%	1,08%	1,33%	1,36%		
<b>Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	191.314	200.880	–	392.194	22.309	–
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	409.908	17.790.891	18.200.799	134.726	1.454.685
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	–	212.464	1.040.843	1.253.307	–	69.517
<b>Total de derivativos transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	481.900	1.495.888	30.808.023	32.785.811	531.459	1.677.170

A tabela abaixo apresenta o detalhe dos instrumentos de cobertura a 31 de dezembro de 2021, por prazo de maturidade:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2021					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	342.503	1.076.631	14.045.852	15.464.986	74.261	28.509
Taxa de juro fixa (média)	1,54%	0,57%	0,25%	0,30%		
<b>Derivados de cobertura de justo valor com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	171.466	175.863	–	347.329	12.043	121
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	174.524	15.607.245	15.781.769	19.617	283.335
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa com risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro	210.017	160.365	1.321.143	1.691.525	3.138	65.008
<b>Derivados de cobertura de investimento líquido em entidades estrangeiras</b>						
Mercado de balcão						
Swap cambial e de taxa de juro	153.427	–	–	153.427	–	233
<b>Total de derivativos transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	877.413	1.587.383	30.974.240	33.439.036	109.059	377.206

### 53. Dívida soberana de Moçambique

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das diminuições da notação de *rating* da República de Moçambique, da depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, materializada num aumento muito expressivo na taxa de referência desde dezembro de 2015, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

De acordo com o comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI) de 23 de abril de 2016, existia dívida garantida pelo Estado de Moçambique num montante superior a USD 1.000 milhões que não tinha sido previamente divulgada ao FMI. Na sequência desta divulgação, o programa económico apoiado pelo FMI foi suspenso. De acordo com um comunicado do FMI datado de 13 de dezembro de 2016, foram iniciadas discussões sobre um possível novo acordo com o Governo de Moçambique, tendo sido acordados os termos de referência para a realização de uma auditoria externa.

Em junho de 2017, a Procuradoria-Geral da República de Moçambique publicou o Sumário Executivo relativo à auditoria externa acima referida. Em 24 de junho de 2017, o FMI divulgou em comunicado que face à existência de lacunas de informação nessa auditoria, uma missão do FMI iria visitar o país para discutir os resultados da auditoria e medidas possíveis para “*follow-up*”. Na sequência dessa visita, o FMI solicitou ao Governo de Moçambique a obtenção de informação adicional sobre a utilização dos fundos.

Em 14 de dezembro de 2017, em comunicado do corpo técnico do FMI, após o fim da missão realizada entre 30 de novembro e 13 de dezembro de 2017, foi reiterada a necessidade de o Estado Moçambicano prestar informações em falta. No comunicado da Procuradoria Geral de Moçambique de 29 de janeiro de 2018, é referido, entre outros aspetos, que o Ministério Público submeteu ao Tribunal Administrativo, a 26 de janeiro de 2018, uma denúncia com vista à responsabilização financeira dos gestores públicos e das empresas participadas pelo Estado, intervenientes na celebração e gestão dos contratos de financiamento, fornecimento e de prestação de serviços relacionados com as dívidas não divulgadas ao FMI.

Em comunicados datados de 16 de janeiro de 2017 e 17 de julho de 2017, o Ministério da Economia e Finanças de Moçambique informou os detentores das obrigações emitidas pela República de Moçambique “U.S.\$726.524.000,10,5%, Títulos amortizáveis em 2023” que os juros devidos em 18 de janeiro de 2017 e 18 de julho de 2017 não seriam pagos pela República de Moçambique. Em novembro de 2018, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou que chegou a acordo de princípio sobre os principais termos comerciais para a proposta de reestruturação destes títulos da dívida com quatro membros do Grupo Global dos Detentores dos Títulos de Moçambique. Os detentores dos títulos atualmente detêm ou controlam aproximadamente 60% dos títulos em circulação. O acordo de princípio alcançado pelas partes, e o apoio dos detentores dos títulos para a reestruturação da dívida, está condicionado a um acordo entre as partes sobre a documentação que estabeleça detalhadamente os termos da reestruturação, incluindo a implementação, e a obtenção de todas as aprovações necessárias, incluindo as do Governo e do Parlamento em Moçambique.

Em 6 de setembro de 2019, o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique comunicou a aprovação, por 99,95% dos detentores dos títulos de dívida, de uma deliberação escrita contendo os termos e as condições da proposta de reestruturação. O Grupo não tem exposição a esta dívida.

Em maio de 2020, o Conselho Constitucional da República de Moçambique emitiu um Acórdão onde declara a nulidade dos atos relativos aos empréstimos contraídos pelas empresas Proindicus, S.A. (“Proindicus”) e MAM - Mozambique Asset Management, S.A. (“MAM”) e das garantias soberanas conferidas pelo Governo, em 2013 e 2014, respetivamente e, a 19 de outubro de 2020, foi registada a dissolução das duas empresas com fundamento em despacho proferido pelo Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.

No âmbito do processo de liquidação da Proindicus e da MAM, o Liquidatário das referidas sociedades, fez publicar, no dia 3 de maio de 2022, um anúncio no Jornal de Notícias de Moçambique, através do qual notifica os credores das referidas sociedades em liquidação para, no prazo de trinta dias, a contar da data da referida publicação, apresentarem os documentos suporte que fundamentem os seus créditos. Na sequência, da publicação do mencionado anúncio, o BIM e o BCP apresentaram, no dia 1 de junho de 2022, a sua reclamação de créditos sobre a Proindicus e sobre a MAM, respetivamente.

Encontra-se pendente no Tribunal de Comércio de Londres uma ação instaurada, em 27 de fevereiro de 2019 e reformulada em 30 de abril de 2020, pela República de Moçambique (representada pelo Procurador Geral da República) contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus e outras entidades, através da qual a República de Moçambique peticiona, *inter alia*, a declaração de nulidade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da Proindicus. Na sequência desta ação judicial, em 27 de abril de 2020, o Banco Internacional de Moçambique (BIM) instaurou uma ação judicial, no Tribunal de Comércio de Londres, contra o *arranger* e mutuante originário do empréstimo à Proindicus, na qual reclama, *inter alia*, o pagamento da exposição do BIM ao empréstimo da Proindicus, caso a referida garantia soberana do Estado de Moçambique à Proindicus venha a ser, judicialmente, declarada nula. Considerando a dependência desta ação judicial com a ação instaurada pela República de Moçambique acima indicada é expectável que as sessões de julgamento da ação interposta pelo BIM só venham a ter lugar concomitantemente ou em data posterior às sessões do julgamento, agendadas para o início do mês de outubro de 2023, relativas ao processo judicial instaurado pela República de Moçambique.

Relativamente à MAM, tanto quanto é do conhecimento do BCP, não foi instaurada pela República de Moçambique, no Tribunal de Comércio de Londres, qualquer ação judicial com idêntica finalidade. Todavia, é expectável que, no âmbito de processos judiciais em curso, que diversos credores da MAM (incluindo o BCP) instauraram, no Tribunal de Comércio de Londres, contra a MAM e a República de Moçambique com o objetivo de recuperação dos seus créditos, a questão da validade da garantia soberana do Estado Moçambicano ao empréstimo da MAM venha a ser suscitada pela República de Moçambique. Em julho de 2021, o Tribunal de Comércio de Londres decidiu que as várias ações judiciais instauradas por vários credores da MAM (incluindo o BCP) contra a República de Moçambique, na qualidade de garante, e a MAM, enquanto devedora, bem como a ação judicial instaurada pela República de Moçambique, no âmbito do empréstimo à Proindicus, sejam julgadas através de um único julgamento (*unitary trial*) e agendou o início das respetivas sessões de julgamento para o dia 3 de outubro de 2023, estando a decorrer o processo de recolha e divulgação da prova (*DRD-Disclosure Review Documents*).

De acordo com informações públicas disponibilizadas pelo FMI, existe incumprimento de créditos concedidos a empresas moçambicanas, não estatais, e garantidos pelo Estado Moçambicano. Considerando os desenvolvimentos acima referidos relacionados com estes créditos, apesar de o Ministério da Economia e Finanças da República de Moçambique ter apresentado em novembro de 2018 novas propostas relativamente a esta matéria e se encontrarem em curso interações entre o Governo de Moçambique, o FMI e os credores com o objetivo de encontrar uma solução para a atrás referida dívida garantida pelo Estado de Moçambique, que não tinha sido previamente divulgada ao FMI, não está ainda aprovada uma solução que altere a expectativa atual do Grupo, refletida nas demonstrações financeiras de 30 de junho de 2022, sobre: (i) a capacidade do Governo de Moçambique e das empresas públicas reembolsarem as suas dívidas e os compromissos assumidos; e (ii) o desenvolvimento da atividade da sua subsidiária Banco Internacional de Moçambique (BIM).

Em 30 de junho de 2022, considerando a participação indireta de 66,7% no BIM, o interesse do Grupo nos capitais próprios do BIM ascende a Euros 314.380.000 (31 dezembro 2021: Euros 372.708.000), sendo a reserva de conversão cambial associada a esta participação, registada nos capitais próprios consolidados, de um valor negativo de Euros 132.722.000 (31 dezembro 2021: negativo Euros 162.561.000). O contributo do BIM para o resultado líquido consolidado do período de 6 meses findo em 30 de junho de 2022, atribuível aos acionistas do Banco, ascende a Euros 30.985.000 (30 junho 2021: Euros 25.252.000).

Em 30 de junho de 2022, a exposição direta do BIM ao Estado de Moçambique e ao Banco Central inclui títulos de dívida pública, denominados em meticais classificados na rubrica Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida o montante bruto de MZN 69.773.826.000 correspondentes a Euros 1.040.236.000 (31 dezembro 2021: MZN 72.710.220.000 correspondentes a Euros 997.397.000) e na rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral o montante bruto de MZN 1.808.908.000 correspondentes a Euros 26.968.000 (31 dezembro 2021: MZN 4.359.808.000 correspondentes a Euros 59.805.000).

Adicionalmente, o Grupo tem registado em 30 de junho de 2022, na rubrica crédito a clientes, uma exposição bruta direta ao Estado Moçambicano no montante de MZN 19.688.200.000 correspondentes a Euros 293.527.000 (31 dezembro 2021: MZN 20.380.268.000 correspondentes a Euros 279.567.000) e na rubrica de Garantias prestadas e compromissos revogáveis e irrevogáveis o montante de MZN 4.772.927.000 correspondentes a Euros 71.328.000 (31 dezembro 2021: MZN 6.318.155.000 correspondentes a Euros 86.904.000).

## 54. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (*i.e.*, 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo a da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontrava efetivamente agendada para dia 6 de setembro de 2021 a sessão preparatória e o início do julgamento.

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 10 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento. O Tribunal proferiu despacho rejeitando o pedido dos bancos para se pronunciar sobre aquelas nulidades por estes suscitadas, tendo recusado proibir a utilização em julgamento eletrónico apreendido, permitindo que as testemunhas fossem confrontadas com o teor dos mesmos. Deste despacho interpuseram os bancos requerentes recurso, que foi admitido pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09), que aplicou coimas a um conjunto de instituições bancárias por alegada violação das regras da concorrência em virtude da participação num processo de troca de informações sobre operações de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a PMEs.

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados tendo presente a prova testemunhal produzida e os documentos juntos aos autos, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não conclui ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, conseqüentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo, devendo a apreciação do TJUE ser dada dentro do prazo normal para estes processos prejudiciais, após o que será então concluída a sentença deste Tribunal.

O Banco foi notificado pelo TJUE para, uma vez querendo, apresentar as suas observações escritas, devendo fazê-lo até 2 de setembro de 2022.

**2.** No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo.

O prazo para os réus contestarem esta ação termina em 27 de setembro de 2022.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

**3.** A 3 de Janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do Office for *Protection of Competition and Consumers* (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores) (Presidente do OPCC), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,41 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de Janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o Tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em Janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de Fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. O Presidente do OPCC pode interpor um recurso de cassação contra a sentença. O prazo para apresentar o recurso de cassação pelo Presidente do OPCC é o início de Agosto deste ano.

O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de Dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,60 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de Novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

**4.** A 22 de Setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do Office for *Protection of Competition and Consumers* (Presidente do OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,24 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o *Office for Protection of Competition and Consumers* e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é definitiva nem vinculativa. O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de Março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de Maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. O processo está pendente.

O Bank Millennium acredita ter boas hipóteses de ganhar o processo.

**5.** À data de 30 de junho de 2022, os processos mais importantes, no conjunto de processos judiciais em que as empresas do Grupo eram réus, eram os seguintes:

- O Bank Millennium é réu em três processos judiciais em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária. Em dois dos casos acima mencionados, o Bank Millennium foi processado solidariamente com outro banco, e noutro com outro banco e empresas de cartões. O valor total das reclamações apresentadas nestes casos é de PLN 729,6 milhões (Euros 155,32 milhões). Os processos com o valor mais elevado reclamado são instaurados pela PKN Orlen SA, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 135,33 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring*, fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Nos outros dois casos, as acusações são semelhantes às apresentadas no processo instaurado pela PKN Orlen SA, enquanto o período do alegado acordo é indicado para os anos 2008-2014. De acordo com as atuais estimativas do risco de perder um litígio nestas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente secundário em quatro outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring* fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado pela Europejska Fundacja Współpracy Polsko-Belgijskiej/Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga (EFWP-B) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 111,10 milhões) com juros legais a partir de 05.04.2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23 de outubro de 2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 4 de abril de 2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneiio, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o Autor requereu para garantia da reclamação o montante de PLN 250,0 milhões (Euros 53,22 milhões). A petição foi julgada improcedente no dia 5 de setembro de 2016, com validade legal, pelo Tribunal de Recurso. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. Neste momento, o Tribunal de primeira instância está a desenvolver o processo de recolha de prova.

Em 30 de junho de 2022, o valor total dos outros processos judiciais em que o Grupo aparece como réu ascende a PLN 3.075,2 milhões (Euros 654,66 milhões) (com exclusão das ações coletivas mencionadas abaixo e na nota 55. Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e os casos relacionados com transações a prazo (casos de opções).

**6.** No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, parte em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal, apresentada no dia 4 de Abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,06 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.569.188,90).

Pela resolução de 1 de Abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu recolher provas de testemunhas, por escrito, e convidou as partes a apresentarem perguntas às testemunhas. O Bank Millennium apresentou um articulado com perguntas às testemunhas em Julho de 2020. Atualmente, o tribunal está a recolher o depoimento escrito das testemunhas. Até à data, a data da audiência não foi fixada.

À data de 30 de Junho de 2022, havia também 270 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

**7.** A 13 de Agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por acidentes de seguro resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu site, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O caso está a ser examinado pelo Tribunal de 1ª instância.

**8.** No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstenendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;

- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial. Decorre prazo para complemento e conclusão do relatório pericial, na sua versão final, uma vez que o Banco reclamou relativamente a vários aspetos da perícia, na sua primeira versão.

## 9. Fundo de Resolução

### Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 19 do Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Ainda de acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2020, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. (...) Relativamente à litigância na jurisdição espanhola, durante os anos de 2018 a 2020, transitaram em julgado (...) duas (sentenças) que condenaram o Novo Banco, e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução, estando a ser analisados os fundamentos para a sua exigibilidade”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: “O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões<sup>(1)</sup> cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto<sup>(2)</sup>:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]<sup>(1)(2)(3)</sup>;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões<sup>(2)</sup>;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do Supervisory Review and Evaluation Process (SREP)<sup>(2)</sup>. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, “subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB”.

De acordo com a apresentação institucional do Novo Banco de junho 2022, o NB ainda dispõe de Euros 485 milhões no âmbito do MCC para além dos Euros 209 milhões incluídos na chamada de capital relativa a 2021, mecanismo que estará em vigor até dezembro de 2025, cuja data pode ser prolongada, sob certas condições, por mais um ano.

<sup>(1)</sup> Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

<sup>(2)</sup> Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

<sup>(3)</sup> De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020, o Fundo de Resolução acompanha os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação, solicitando-lhe também análises específicas.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do MCC”*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2021, ascendia a Euros 1.8 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas de 2021 do Novo Banco.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o *“Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões”*.

Em comunicado de 2 de novembro de 2021, o Fundo de Resolução informa da sentença final do Tribunal Arbitral constituído no âmbito da Câmara de Comércio Internacional, de Paris, a seu favor relativamente ao litígio sobre o regime transitório da introdução da IFRS 9. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020 (Caixa 1), o valor do litígio à data da sentença ascendia a 169 milhões de euros, montante que o Fundo de Resolução teria de pagar ao Novo Banco caso a sentença do Tribunal Arbitral não lhe tivesse sido favorável.

De acordo com comunicado do Novo Banco de 3 novembro 2021, *“o Novo Banco está a rever a decisão”* do Tribunal Arbitral.

Num outro comunicado a 16 junho 2020, o Fundo de Resolução esclarece que *“o Fundo de Resolução também já prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capitalização contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco”*.

De acordo com o Relatório e Contas de 2021 do Novo Banco, *“O valor relativo ao Mecanismo de Capitalização Contingente registado no exercício de 2020, como a receber por parte do Fundo de Resolução (598 312 milhares de euros), difere do valor pago em resultado de divergências, entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução, relativamente (i) à provisão para operações descontinuadas em Espanha e (ii) à valorização de unidades de participação, conduzindo a uma limitação ao acesso imediato a este montante, que apesar de se encontrar registado como valores a receber, o Banco deduziu, em 31 de dezembro de 2021, ao cálculo de capital regulamentar (165 442 milhares de euros). O Novo Banco considera este valor como devido ao abrigo do Mecanismo de Capitalização Contingente, estando a despoletar os mecanismos legais e contratuais à sua disposição no sentido de assegurar o recebimento dos mesmos. Adicionalmente, foi ainda deduzido o montante da remuneração variável do Conselho de Administração Executivo relativo aos exercícios de 2019 e 2020 (3 857 milhares de euros). Em 2021 foi registado um valor a receber por parte do Fundo de Resolução de 209 220 milhares de euros relativo ao Mecanismo de Capitalização Contingente, contabilizado em Outras Reservas e que resulta, a data de cada balanço, das perdas ocorridas e dos rácios regulamentares em vigor no momento da sua determinação. Consequência do acima referido e em linha com orientações do Regulador, em 31 de dezembro de 2021, este valor foi também deduzido ao cálculo de capital regulamentar”.*

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidenciando, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o conseqüente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco de 2021 (nota 36), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REAIID), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e conseqüente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020, nos termos do Contrato de Venda e Subscrição de 75% do capital social do Novo Banco, S. A. celebrado com a Lone Star em 17 de outubro de 2017, o efeito da diluição associada ao REAIID deverá afetar exclusivamente a participação do Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco de 2021, *“Em dezembro de 2021, foi realizado um aumento de capital no valor de 154 907 milhares de euros através da conversão dos direitos de conversão (resultantes do Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos) relativos ao exercício de 2015, que conferiram uma participação de 1,56% do Estado no Novo Banco, e do qual resultou a emissão de 154 907 314 novas ações ordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, considerando o conjunto de exercícios em que o NB registou prejuízos e acumulou créditos tributários (2015 a 2020), há risco de a participação acionista do Fundo de Resolução no NB se reduzir para 9.05% usando estimativas mais atuais do Fundo de Resolução.

A 31 de dezembro de 2021, a Nani Holdings detinha 73.83% do Novo Banco, o Fundo de Resolução 24.61% e a Direção-Geral do Tesouro e Finanças 1.56%. Conforme previsto nos acordos entre o Fundo de Resolução e o acionista Lone Star, *“no dia 24 de fevereiro de 2022, o Fundo de Resolução procedeu à transferência de titularidade de ações para a Nani Holdings decorrente do aumento de capital por conversão dos direitos de conversão por forma a que a participação da Nani Holdings no Novo Banco se mantenha em 75%, tendo a participação do Fundo de Resolução sido diluída para 23,44%. (...) Relativamente aos exercícios de 2016 e 2017, a Autoridade Tributária já validou o crédito fiscal, sendo que o valor final de direitos de conversão atribuídos ao Estado representa uma participação adicional de 4,13% do capital social do Novo Banco. Esta conversão será exercida de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos no regime legal. O emitente desses direitos acordou com os acionistas que será solicitada uma clarificação por parte do Estado no que se refere ao procedimento da conversão desses direitos. Assim que recebida essa clarificação, irá ocorrer a conversão dos direitos relativos aos exercícios de 2016 e 2017”.*

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

### **Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.**

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “*em risco ou em situação de insolvência*” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução refere-se “*O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares*”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

De acordo com comunicado da Oitante de 12 janeiro de 2022, “*durante o exercício de 2021 amortizou 160,5 milhões de euros relativos ao seu empréstimo obrigacionista de 746 milhões de euros, contraído aquando da sua constituição a 20 de dezembro de 2015 por força da resolução do Banif*”. A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso antecipado da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

### **Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução**

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2020, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020, conforme anteriormente descrito);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC até um máximo de Euros 475 milhões.

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas 2020 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*
- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 31 de dezembro de 2021, o empréstimo de 700 milhões de euros ao fundo de Resolução foi concedido por sete instituições de crédito (Caixa Geral de Depósitos, Banco Comercial Português, Banco BPI, Banco Santander Totta, Caixa Económica, Montepio Geral, Banco BIC Português e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo).

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2020, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 7.315 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 7.021 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2019, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) *que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota*”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Grupo efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 31.364 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser reposto ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. O valor total da contribuição no primeiro semestre de 2022 imputável ao Grupo foi de Euros 30.400 milhares, da qual o Grupo procedeu à entrega de Euros 25.847 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 22/2021, publicada a 15 de dezembro de 2021, fixou a taxa base a vigorar em 2022 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,057% (0,06% em 2021).

Durante os primeiros seis meses de 2022, o Grupo efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução Português no montante de Euros 18.668 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário em Portugal, registado durante os primeiros seis meses de 2022, foi de Euros 43.489 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2022, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; e, (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 23 de dezembro 2021, foi dado como concluído o procedimento relativo ao pagamento ao Novo Banco respeitante às contas de 2020. Das análises efetuadas pelo Fundo de Resolução, resultou a conclusão de que é devido ao Novo Banco, pelo Fundo de Resolução, o pagamento de 112 milhões de euros, que, em junho de 2021, ficou pendente de verificação ulterior. O pagamento foi realizado a 23 dezembro 2021, valor este que já se encontrava provisionado, englobado no valor total da provisão (Euros 429.012.629).

Segundo a apresentação Institucional do Novo Banco de junho 2022, o montante total de chamadas de capital recebidas pelo Novo Banco até 31 dezembro 2022 foi de Euros 3.4 mil milhões, dispondo ainda de Euros 485 milhões para perfazer o total associado ao MCC, não contabilizando montantes ainda em disputa com o FdR.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco, o valor de Euros 165,442 milhões (operações descontinuadas em Espanha e valorização de unidades de participação) são devidas ao abrigo do MCC, estando o Banco a acionar os mecanismos legais e contratuais à sua disposição para assegurar o recebimento dos mesmos.

O pagamento ao Novo Banco foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais, incluindo o BCP, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de Euros 475 milhões. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos.

A alteração orçamental necessária à realização do pagamento por parte do Fundo de Resolução foi autorizada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.

**10.** O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

**11.** No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.<sup>a</sup>-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 4 de maio de 2022, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2021, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 5.692.000, devendo a determinação concreta do montante a atribuir a cada colaborador ser fixado pela Comissão Executiva aos colaboradores que, não tendo já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019 e 2020, se mantenham em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2022.

**12.** O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2018. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram, na sua maioria, objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

## 55. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

### 1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 30 de junho de 2022, o Bank Millennium tinha em carteira 13.902 contratos de crédito e, para além desses, 1.103 contratos de crédito provenientes do ex. Euro Bank (87% contratos de crédito no Tribunal de Primeira Instância e 13% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância) sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, tendo as ações movidas pelos autores o valor global de PLN 2.146,9 milhões (Euros 457,04 milhões) e CHF 164,4 milhões (Euros 164,28 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 1.980,6 milhões (Euros 421,64 milhões) e CHF 161,3 milhões (Euros 161,19 milhões) e carteira do ex. Euro Bank: PLN 166,3 milhões (Euros 35,40 milhões) e CHF 3 milhões (Euros 3 milhões)].

As reclamações apresentadas pelos Clientes em processos individuais dizem essencialmente respeito à declaração de nulidade do contrato e pagamento de reembolso por execução supostamente indevida, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("*class action*"), cujo objetivo é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários celebrados em moeda estrangeira. Não é uma ação judicial, sobre a qual é peticionado o pagamento de determinado valor indemnizatório a favor dos membros do grupo que instaurou esta ação coletiva. As sentenças a proferir nestes processos não concederão quaisquer montantes aos membros do grupo. O número de empréstimos hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.281. Nesta fase, a composição do grupo foi estabelecida e confirmada pelo tribunal. No dia 2 de fevereiro de 2022, o tribunal negou provimento aos pedidos probatórios do Bank Millennium relativos a testemunhas, peritos judiciais, relatórios emitidos por peritos privados, bem como parte dos documentos apresentados pelo Bank Millennium, e ordenou que as partes apresentassem por escrito as suas posições finais sobre o caso antes de proferir a sentença em audiência fechada. A sentença ainda não foi proferida. No dia 24 de maio de 2022 o tribunal decidiu alterar a composição do grupo, limitando, assim, o número de contratos de crédito envolvidos a 3.272, bem como uma sentença de mérito, indeferindo integralmente a reclamação. Ambas as partes solicitaram uma justificação por escrito, da sentença. Após receber a justificação por escrito, o reclamante poderá recorrer da sentença. O julgamento ainda não é definitivo.

A campanha publicitária agressiva observada em domínio publico afeta o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.981 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o ex. Euro Bank), em 2020, esse número aumentou em 3.005 (265), em 2021, em 6.151 (421), enquanto que no primeiro semestre de 2022 o número aumentou em 3.126 (211).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos de todos os bancos com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram resolvidos a favor dos bancos até ao ano de 2019. No entanto, após a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no dia 3 de outubro de 2019 (Processo C-260/18) esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores, particularmente em processos de primeira instância. No que diz ao Bank Millennium, até 30 de junho de 2022, apenas 593 foram definitivamente decididos (540 ações apresentadas contra o Bank Millennium por clientes e 53 ações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, *i.e.*, casos de processos de cobrança de créditos). 46% dos processos judiciais individuais finalizados contra o Bank Millennium foram favoráveis ao Bank Millennium, incluindo remissões e acordos estabelecidos com os autores. As decisões desfavoráveis (54%) incluíram tanto a nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para PLN+LIBOR. O Bank Millennium apresenta ao Supremo Tribunal recursos de cassação contra sentenças juridicamente vinculativas desfavoráveis ao Bank Millennium. Por outro lado, as estatísticas em relação a decisões proferidas pelos tribunais de primeira instância, têm sido recentemente bastante mais desfavoráveis, tendo o seu número aumentado. Em geral, o Bank Millennium apresenta recurso contra as decisões negativas proferidas pelos tribunais de primeira instância.

Em 30 de junho de 2022, o saldo bruto em aberto dos contratos de empréstimo em processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium ascendia a PLN 5.180 milhões (Euros 1.102,74 milhões) [desse montante, o montante em aberto relativo às ações coletivas ascendia a PLN 959 milhões (Euros 204,16 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo do Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos sem qualquer compensação adequada pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 4.925 milhões (Euros 1.048,45 milhões). As perdas totais poderiam ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito.

No 2º trimestre de 2022 o Bank Millennium constituiu provisões de PLN 467,4 milhões (Euros 100,79 milhões) e provisões de PLN 48 milhões (Euros 10,35 milhões) para a carteira proveniente do ex. Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de junho de 2022 atingia o montante de PLN 4.154,5 milhões (Euros 884,43 milhões) e PLN 341,8 milhões (Euros 72,76 milhões) para a carteira originada no ex. Euro Bank.

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium tem como base os seguintes parâmetros principais:

(1) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais instaurados dentro de um específico horizonte temporal (três anos),

(2) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal, para o qual três cenários negativos foram tomados em consideração:

- Nulidade do contrato;
- NBP média;
- PLN + LIBOR.

(3) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças relativas ao sector bancário na Polónia e pareceres jurídicos obtidos. A variação no nível de provisões ou perdas específicas dependerá das decisões transitadas em julgado proferidas pelos tribunais em cada caso e do número de casos judiciais.

(4) no caso de cenário de nulidade do contrato de empréstimo, a componente reconhecida na metodologia, tendo em consideração as avaliações legais, é o cálculo da perda do Bank Millennium levando em consideração a atribuição de uma probabilidade mínima de recebimento da liquidação de uma remuneração pelo custo do uso do capital.

(5) a nova componente reconhecida na metodologia é uma solução amigável acordada com os clientes em tribunal ou extrajudicialmente. Não obstante o Bank Millennium estar determinado a tomar todas as ações possíveis para defender os seus interesses em tribunal, o Bank Millennium tem estado aberto aos seus clientes no sentido de encontrar soluções amigáveis, negociadas caso a caso, concedendo condições favoráveis para a conversão dos empréstimos para PLN e / ou reembolso antecipado (parcial ou total). Em resultado dessas negociações, o número de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira diminuiu materialmente em 2021 e nos primeiros seis meses de 2022. Como o Bank Millennium se encontra ainda a envidar esforços para a assinatura de novos acordos, os quais envolvem alguns custos, foi adicionado um cenário de maior materialização das negociações. No entanto, deverá ser tido em conta o seguinte:

- a. As negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Bank Millennium
- b. Como o esforço foi material em 2021 e nos primeiros seis meses de 2022, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, gradualmente a maior parte da base de clientes contactou o Bank Millennium relativamente à eventual negociação da conversão dos empréstimos em PLN, o Bank Millennium está, de momento, a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto futuro.

O risco legal da carteira do ex. Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Societe Generale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia para o cálculo de provisões, em relação à qual uma mudança nos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal de litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto na perda devido a risco legal relacionado com a carteira de empréstimos hipotecários em moedas convertíveis
Alteração no número de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. de clientes ativos interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 64 milhões (Euros 13,62 milhões)
Alteração na probabilidade de sucesso numa ação legal	A probabilidade de o Bank Millennium ter sucesso numa ação legal é inferior em 1 p.p	PLN 43 milhões (Euros 9,15 milhões)
Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença	Aumento nas perdas estimadas para cada variante da sentença em 1 p.p.	PLN 41 milhões (Euros 8,73 milhões)

O Bank Millennium está disposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou conversão dos empréstimos para PLN. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ativos diminuiu 8.449 em 2021 e 4.456 nos primeiros seis meses de 2022, em comparação com os mais de 47.500 empréstimos ativos existentes no final de 2021. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 364,3 milhões (Euros 77,55 milhões) em 2021 e PLN 233,3 milhões (Euros 49,67 milhões) nos primeiros seis meses de 2022, e são apresentados principalmente na rubrica de "Ganhos/(perdas) cambiais", na demonstração de resultados.

Finalmente, devemos igualmente mencionar que o Bank Millennium, em 30 de junho de 2022, teve de manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos de carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira (Pilar II FX buffer) no montante de 2,82 p.p. (2,79 p.p., a nível do Grupo), parte dos quais está alocado a risco operacional/legal.

No dia 3 de outubro de 2019, Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJEU, no que concerne a interpretação feita pela lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o Artigo 6.º da Diretiva 93/13. À luz da sentença proferida sobre a matéria, a mesma deve ser interpretada de uma forma, em que (i) o tribunal nacional pode invalidar o contrato de empréstimo se a remoção de cláusulas abusivas detetadas no contrato for suscetível de alterar a natureza do objeto principal do contrato; (ii) os efeitos para a situação do consumidor decorrentes da anulação do contrato devem ser avaliados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que o litígio surgiu e a vontade do consumidor é determinante para saber se o mesmo pretende manter o contrato; (iii) o Artigo 6.º da Diretiva impede o preenchimento de lacunas no contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas do contrato unicamente com base na legislação nacional de natureza geral ou práticas estabelecidas; (iv) o Artigo 6.º da Diretiva impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção de tais cláusulas. Pode inferir-se que o TJEU considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito poder manter-se denominado em PLN, mantendo os juros calculados de acordo com a LIBOR.

A decisão proferida pelo TJEU diz apenas respeito as situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJEU proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJEU afirmou que:

(i) compete ao órgão jurisdicional nacional declarar que uma cláusula de um contrato é abusiva, mesmo que tenha sido contratualmente alterada por essas partes. Tal declaração leva à reposição da situação que o consumidor estaria na ausência da cláusula considerada abusiva, exceto nos casos em que o consumidor, através da correção da cláusula abusiva, tenha renunciado a essa reposição através de um consentimento livre e informado. No entanto, não decorre da Diretiva 93/13 do Conselho que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial conduza, em princípio, à anulação do contrato, uma vez que a alteração dessa cláusula permitiu restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos dessas partes, decorrentes do contrato, assim como eliminar o defeito que o viciou.

(ii) o tribunal nacional pode apenas remover a cláusula abusiva de um contrato celebrado entre um vendedor ou um fornecedor e um consumidor quando o objetivo dissuasor prosseguido pela Diretiva 93/13 do Conselho for assegurado por disposições legislativas nacionais que regem a utilização dessa cláusula, desde que esse elemento consista numa obrigação contratual distinta, que possa ser objeto de uma análise individual em relação ao seu carácter abusivo. Simultaneamente, as disposições da Diretiva impedem o tribunal de reenvio de eliminar apenas o elemento abusivo de uma cláusula num contrato celebrado entre um vendedor ou fornecedor e um consumidor quando tal supressão for equivalente a uma revisão do conteúdo dessa cláusula, através da alteração da sua substância.

(iii) as consequências de uma decisão judicial de que uma cláusula de um contrato celebrado entre um vendedor ou fornecedor e um consumidor é abusiva são regidas pelo direito nacional e a questão da continuidade do contrato deve ser apreciada pelo próprio tribunal nacional, de acordo com uma abordagem objetiva feita com base nessas disposições.

(iv) o tribunal nacional, ao considerar que uma cláusula de um contrato celebrado entre um vendedor ou fornecedor e um consumidor é abusiva, informará o consumidor, no âmbito das regras processuais nacionais, ouvidas as partes, das consequências jurídicas decorrentes da anulação do contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

i) Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 3851 § 1 do Código Civil), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

ii) Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não é vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (art. 410 § 1 em relação ao art. 405 do Código Civil). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento que o contrato de empréstimo se torna permanentemente ineficaz.

Neste contexto, e tendo em consideração a recente evolução negativa das decisões judiciais no que toca a empréstimos hipotecários a moeda estrangeira e, se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium poderá ter que regularmente rever o nível de provisões alocadas a litígios judiciais, podendo mesmo ter que as aumentar.

Poderá razoavelmente assumir-se que os aspetos jurídicos relacionados com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser examinados com maior profundidade pelos tribunais nacionais no âmbito de litígios apreciados que poderão resultar no surgimento de novas interpretações, as quais possam ser relevantes para a avaliação dos riscos associados aos processos em causa. Esta circunstância mostra a necessidade de que esta matéria seja objeto de uma análise contínua. Foram já apresentados outros pedidos de esclarecimento e de decisão dirigidos ao Tribunal de Justiça da União Europeia e ao Supremo Tribunal Polaco e outros podem ainda ser apresentados, com potencial impacto no resultado dos processos judiciais.

## 2. Eventos que poderão ter impacto no risco legal relativo a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e na correspondente provisão

No dia 29 de janeiro de 2021, foi publicada uma série de questões endereçadas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal ao Plenário da Câmara Civil do Supremo Tribunal. Este facto poderá ter conseqüências significativas em termos do esclarecimento de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas conseqüências. Foi solicitado à Câmara Civil do Supremo Tribunal que respondesse a questões sobre questões-chave relacionadas com contratos hipotecários em moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através de disposições legais ou através de usos - as disposições abusivas de um contrato que se refiram à determinação da taxa de câmbio; e ainda (ii) em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio de uma moeda estrangeira no contrato de crédito indexado/denominado - é permitido manter o contrato ainda válido no que toca ao seu restante objeto; assim como (iii) se, em caso de nulidade do crédito em CHF seria aplicável a teoria do saldo (i.e. surge um único crédito que é igual à diferença entre o valor dos créditos do banco e do cliente) ou a teoria das duas condições (reclamações separadas para o banco e para o cliente, as quais devem ser tratadas separadamente). Pode igualmente ser solicitado ao Supremo Tribunal que responda à questão de (iv) a partir de que data tem início o prazo de prescrição em caso de reclamação por parte do banco para o reembolso de quantias pagas a título de empréstimo e (v) se os bancos e os consumidores podem receber remuneração pela utilização dos seus meios pecuniários por outra parte.

No dia 11 de maio, a Câmara Civil do Supremo Tribunal solicitou a 5 instituições, incluindo o *National Bank of Poland (NBP)*, o *Polish Financial Supervision Authority (UKNF)*, o Comissário para os Direitos Humanos, o Provedor dos Direitos da Criança e o Provedor Financeiro, a emissão de opiniões sobre créditos hipotecários em francos suíços.

As posições assumidas pelo Comissário para os Direitos Humanos, do Provedor para os Direitos das Crianças e do Provedor Financeiro são, em geral, favoráveis aos consumidores, enquanto que as assumidas pelo *National Bank of Poland* e *Polish Financial Supervision Authority* evidenciam uma posição mais equilibrada, incluindo princípios justos de tratamento dos mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira em relação aos mutuários de empréstimos hipotecários denominados em PLN, bem como aspetos económicos equilibrados sobre soluções para o problema e suscetíveis de poderem a ser tidas em consideração pelo Supremo Tribunal.

Na reunião do Supremo Tribunal seguinte, que teve lugar no dia 2 de setembro de 2021, o Tribunal não se debruçou sobre as respostas às questões submetidas, não sendo conhecida a data da próxima reunião. O Banco analisará, em devido tempo, as implicações das decisões tomadas pelo Supremo Tribunal sobre o nível de provisões para o risco legal.

Em Agosto de 2021, foi solicitado ao CJEU que emitisse uma decisão prejudicial (C-520/21) sobre se, em caso de um contrato de empréstimo celebrado entre um banco e um consumidor ser considerado nulo desde o seu início devido a cláusulas contratuais abusivas, as partes, para além do reembolso das quantias pagas ao abrigo de tais contratos, (banco - capital do empréstimo, consumidor - prestações, comissões e prémios de seguro) e dos juros legais de mora a partir do momento do pedido de pagamento, poderão ainda reclamar quaisquer outros benefícios, nomeadamente créditos a receber, remuneração, indemnização, reembolso de despesas ou valorização do desempenho. A audição foi marcada para ter lugar no dia 12 de outubro de 2022.

Não obstante o acima mencionado, existem ainda questões endereçadas ao Tribunal de Justiça da União Europeia pelos tribunais polacos, questões essas que podem vir a ser relevantes para o desfecho dos litígios judiciais em curso na Polónia.

Essas questões dizem, particularmente, respeito a:

- possibilidade de substituir uma cláusula contratual abusiva por uma disposição legal;
- prazo de prescrição de uma reclamação feita pelo consumidor relativa ao reembolso de benefícios feitos como execução de um contrato que foi declarado nulo;
- possibilidade de o tribunal declarar como abusiva apenas parte de uma disposição contratual.

No respeitante aos acordos a estabelecer entre o Bank Millennium e o mutuário após a rescisão de um contrato de empréstimo, também ainda está ligada a questão jurídica relacionada com a composição (7 pessoas) do Supremo Tribunal (caso: III CZP 54/21). A data para a revisão do caso ainda não foi estabelecida.

Foi igualmente submetida ao Supremo Tribunal a questão de saber se o contrato de empréstimo é um acordo mútuo à luz dos regulamentos que regem o direito de retenção.

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da *Polish Financial Supervision Authority* ('PFSA') propôs uma solução de "sector" para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com hipotecas em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de estabelecer acordos, com base nos quais o cliente estabelecerá um acordo com o banco no pressuposto de que o seu empréstimo, desde o início, havia sido um empréstimo denominado em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, aumentada pela margem historicamente empregue para um tal empréstimo.

Após o anúncio público dessa proposta, a ideia foi objeto de consultas entre os bancos, sob os auspícios da PFSA e da *Polish Banking Association* (Associação Polaca de Bancos). Os bancos, em geral, têm vindo a analisar as condições em que tal solução poderia ser implementada e os consequentes impactos da mesma.

Tal como mencionado nos nossos relatórios anteriores, na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, os aspetos importantes a ter em conta ao decidir a eventual implementação de um tal programa são: a) uma opinião favorável ou, pelo menos, não objeção por parte de importantes instituições públicas; b) o apoio do *National Bank of Poland* à sua implementação; c) o nível de certeza jurídica dos acordos de pagamento a celebrar com os mutuários; d) o grau do impacto financeiro numa base de antes e depois de impostos; e) as consequências em termos de capital, incluindo ajustamentos regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

Com base em informação atual, não é provável que alguns dos aspetos acima mencionados venham a ser totalmente clarificados e/ou alcançados.

Na altura da publicação deste relatório, nem o Conselho de Administração nem qualquer órgão social do Bank Millennium havia tomado qualquer decisão relativa à implementação de tal programa. Devido à relevância de uma tal decisão e suas implicações, se / quando uma recomendação relativa ao programa estiver feita, o Conselho de Administração submeterá a mesma ao Conselho de Supervisão e à Assembleia Geral de Acionistas.

De acordo com os cálculos atuais, a implementação de uma solução de acordo com a qual os empréstimos seriam voluntariamente convertidos para o zloty como se, desde o início os mesmos tivessem sido empréstimos em PLN, vencendo juros a uma apropriada taxa WIBOR, aumentada pela margem historicamente utilizada em tais empréstimos, poderia implicar a constituição de provisões para perdas resultantes da conversão de tais empréstimos (na eventualidade de conversão de toda a carteira existente) com um impacto antes de impostos que se situaria entre os PLN 4.527 milhões (Euros 963,72 milhões) e PLN 5.021 milhões (Euros 1.068,89 milhões) (dados não auditados). Os impactos podem alterar-se significativamente em caso de variação na taxa de juro e em vários pressupostos. Os impactos sobre o capital podem ser parcialmente absorvidos e mitigados pela combinação do excedente de capital existente sobre os requisitos mínimos atuais, a redução dos ativos ponderados pelo risco e a diminuição ou eliminação do buffer do Pilar 2.

Devido à complexidade e incerteza em relação ao resultado dos processos judiciais, bem como da possível implementação da solução do presidente da KNF ou de potenciais decisões do Supremo Tribunal ou do Tribunal de Justiça da União Europeia, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de resultados tão diferentes e suas interações na data de publicação das demonstrações financeiras.

## 56. Reexpressão dos saldos do primeiro semestre de 2021

### A. Comparabilidade da informação

Os saldos relativos ao primeiro semestre de 2021 foram reexpressos no âmbito da classificação da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. como operações em descontinuação, no final de 2021, conforme o descrito na alínea B.

O Grupo procedeu aos seguintes ajustamentos na Demonstração dos resultados consolidados do período de seis meses findos em 30 de junho de 2021:

	(Milhares de euros)		
	30 junho 2021 reportado	Operações descontinuadas ou em descontinuação Seguradora Internacional Moçambique	30 junho 2021 reexpresso
Juros e proveitos equiparados	826.257	(1.231)	825.026
Juros e custos equiparados	(58.009)	(1.240)	(59.249)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>	<b>768.248</b>	<b>(2.471)</b>	<b>765.777</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	709	–	709
Resultados de serviços e comissões	352.577	358	352.935
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(9.269)	(20)	(9.289)
Ganhos / (perdas) cambiais	26.942	562	27.504
Resultados de contabilidade de cobertura	1.424	–	1.424
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(2.993)	–	(2.993)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	63.658	–	63.658
Resultados da atividade seguradora	4.841	(4.841)	–
Outros proveitos / (custos) de exploração	(113.855)	503	(113.352)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>1.092.282</b>	<b>(5.909)</b>	<b>1.086.373</b>
Custos com o pessoal	374.241	(1.454)	372.787
Outros gastos administrativos	149.168	(191)	148.977
Amortizações	68.342	(12)	68.330
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>591.751</b>	<b>(1.657)</b>	<b>590.094</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>	<b>500.531</b>	<b>(4.252)</b>	<b>496.279</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(158.774)	2	(158.772)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(4.192)	–	(4.192)
Imparidade de outros ativos	(26.781)	107	(26.674)
Outras provisões	(272.107)	–	(272.107)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>38.677</b>	<b>(4.143)</b>	<b>34.534</b>
Resultados por equivalência patrimonial	29.286	–	29.286
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	1.038	(50)	988
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>69.001</b>	<b>(4.193)</b>	<b>64.808</b>
Impostos			
Correntes	(50.374)	1.072	(49.302)
Diferidos	(52.592)	–	(52.592)
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>	<b>(33.965)</b>	<b>(3.121)</b>	<b>(37.086)</b>
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	3.260	3.121	6.381
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS</b>	<b>(30.705)</b>	<b>–</b>	<b>(30.705)</b>
Resultado líquido do período atribuível a:			
Acionistas do Banco	12.266	–	12.266
Interesses que não controlam	(42.971)	–	(42.971)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(30.705)</b>	<b>–</b>	<b>(30.705)</b>

## B. Operações descontinuadas ou em descontinuação

No final de 2021, o Grupo, através da sua subsidiária BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A., procedeu à venda de 70% da participação que detinha na Seguradora Internacional de Moçambique, S.A., passando a deter uma participação minoritária de 22%. De acordo com o disposto na IFRS 5, em dezembro de 2021, esta operação foi considerada em descontinuação, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação".

A demonstração de resultados da Seguradora Internacional de Moçambique, S.A. bem como os ajustamentos que foram incorporados nesta rubrica, para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)		
	30 junho 2021		
	Seguradora Internacional Moçambique		
	Contributo da entidade	Ajustamentos	Contributo total (nota 16)
Juros e proveitos equiparados	2.350	(1.119)	1.231
Juros e custos equiparados	–	1.240	1.240
<b>Margem financeira</b>	2.350	121	2.471
Resultados de serviços e comissões	(358)	–	(358)
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	20	–	20
Ganhos/(perdas) cambiais	(562)	–	(562)
Resultados da atividade seguradora	5.222	(381)	4.841
Outros proveitos/(custos) de exploração	181	(684)	(503)
<b>Total de proveitos operacionais</b>	6.853	(944)	5.909
Custos com o pessoal	1.609	(155)	1.454
Outros gastos administrativos	877	(686)	191
Amortizações	156	(144)	12
<b>Total de custos operacionais</b>	2.642	(985)	1.657
<b>Resultado operacional antes de provisões e imparidades</b>	4.211	41	4.252
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	–	(2)	(2)
Imparidade de outros ativos	(107)	–	(107)
<b>Resultado operacional</b>	4.104	39	4.143
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	50	–	50
<b>Resultado antes de impostos</b>	4.154	39	4.193
Impostos			
Correntes	(1.072)	–	(1.072)
Diferidos	47	(47)	–
<b>Resultado líquido do período</b>	3.129	(8)	3.121

No âmbito do acordo de venda da totalidade do capital social do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., realizado entre o Banco Comercial Português, S.A. e a Union Bancaire Privée, UBP SA, de acordo com o disposto na IFRS 5, em junho de 2021 esta operação foi considerada em descontinuação, sendo o impacto em resultados apresentado numa linha separada da demonstração de resultados denominada "Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação", a qual já se encontrava refletida nas demonstrações financeiras consolidadas para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021.

A demonstração de resultados do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. bem como os ajustamentos que foram incorporados nesta rubrica, para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)		
	30 junho 2021		
	Banque Privée BCP		
	Contributo da entidade	Ajustamentos	Contributo total (nota 16)
Juros e proveitos equiparados	1.681	34	1.715
Juros e custos equiparados	(48)	(34)	(82)
<b>Margem financeira</b>	<b>1.633</b>	<b>–</b>	<b>1.633</b>
Resultados de serviços e comissões	13.800	3	13.803
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	1	–	1
Ganhos/(perdas) cambiais	1.372	–	1.372
Outros proveitos/(custos) de exploração	(150)	(20)	(170)
<b>Total de proveitos operacionais</b>	<b>16.656</b>	<b>(17)</b>	<b>16.639</b>
Custos com o pessoal	9.373	–	9.373
Outros gastos administrativos	2.800	(17)	2.783
Amortizações	686	–	686
<b>Total de custos operacionais</b>	<b>12.859</b>	<b>(17)</b>	<b>12.842</b>
<b>Resultado operacional antes de provisões e imparidades</b>	<b>3.797</b>	<b>–</b>	<b>3.797</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	14	–	14
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>3.811</b>	<b>–</b>	<b>3.811</b>
Impostos			
Correntes	(551)	–	(551)
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>3.260</b>	<b>–</b>	<b>3.260</b>

## 57. Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português

Em 30 de junho de 2022, as empresas subsidiárias incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral, são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %	100 %	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %	50,1 %	50,1 %
Millennium Bank Hipoteczny S.A.	Varsóvia	57.000.000	PLN	Banca	100 %	50,1 %	—
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	4.500.000.000	MZN	Banca	66,7 %	66,7 %	—
BCP Finance Bank, Ltd.	George Town	246.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
Millennium bcp Bank & Trust (em liquidação)	George Town	340.000.000	USD	Banca	100 %	100 %	—
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (em liquidação)	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100 %	100 %	100 %
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	70.062.159	BRL	Serviços financeiros	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %	100 %	100 %
Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	32.859.181	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	98,6 %	97,7 %	93,0 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio eletrónico	100 %	100 %	100 %
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %	100 %	100 %
Bichorro - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	Oeiras	2.150.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Finalgarve - Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	Oeiras	250.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Fiparso - Sociedade Imobiliária S.A	Oeiras	50.000	EUR	Promoção imobiliária	100 %	100 %	—
Millennium Leasing, Sp.z o.o.	Varsóvia	48.195.000	PLN	Locação financeira	100 %	50,1 %	—
Millennium Dom Maklerski, S.A.	Varsóvia	16.500.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—

(continua)

(continuação)

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millennium Goodie Sp.z.o.o.	Varsóvia	500.000	PLN	Consultoria e serviços	100 %	50,1 %	—
Millennium Service, Sp.z o.o.	Varsóvia	1.000.000	PLN	Serviços	100 %	50,1 %	—
Millennium Financial Services, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços	100 %	50,1 %	—
Piast Expert Sp. z o.o (em liquidação)	Varsóvia	100.000	PLN	Serviços de marketing	100 %	50,1 %	—
Millennium Telecommunication, Sp.z o.o.	Varsóvia	100.000	PLN	Corretora	100 %	50,1 %	—
Millennium TFI - Towarzystwo Funduszy Inwestycyjnych, S.A.	Varsóvia	10.300.000	PLN	Gestão de fundos de investimento mobiliário	100 %	50,1 %	—

Durante o primeiro semestre de 2022, o Grupo liquidou a sua subsidiária BCP Finance Company.

Em 30 de junho de 2022, os fundos de investimento e de capital de risco incluídos no perímetro de consolidação do Grupo e registados pelo método integral, conforme política contabilística descrita na nota 1 B, são apresentados como segue:

Fundos de investimento	Sede	Unidades de participação	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	69.511.253	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	85.787.149	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	17.369.933.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco - em liquidação	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de Capital de Risco	100 %	100 %	100 %
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	19.164.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %	100 %	100 %
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %	95,8 %	95,8 %
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %	60 %	60 %

(\*) Empresa registada na rubrica ativos não correntes detidos para venda.

O Grupo detém uma operação de securitização que respeita a créditos hipotecários, concretizada através de Entidades de Finalidade Especial (SPE). Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1 B, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo exerce controlo sobre as suas atividades, estas SPEs são consolidadas pelo método integral, no âmbito da IFRS 10.

Em 30 de junho de 2022, as Entidades de Finalidade Especial incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método integral são apresentadas como segue:

Entidades de finalidade especial	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Magellan Mortgages No.3 Limited	Dublin	40.000	EUR	Entidades de finalidade especial	82,4 %	82,4 %	82,4 %

Em 30 de junho de 2022, as empresas associadas incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Banco Millennium Atlântico, S.A.	Luanda	53.821.603.000	AOA	Banca	22,7 %	22,5 %	—
Banque BCP, S.A.S.	Paris	198.295.587	EUR	Banca	19 %	19 %	19 %
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	Setúbal	744.231	EUR	Comércio e indústria de produtos do mar	35 %	35 %	—
Lubuskie Fabryki Mebli, S.A. (em liquidação)	Swiebodzin	13.400.050	PLN	Indústria de móveis	50 %	25,1 %	—
SIBS, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	24.642.300	EUR	Serviços bancários	23,3 %	21,9 %	—
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	Lisboa	10.000.000	EUR	Cartões de crédito	32 %	32 %	0,5 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %	25,1 %	25,1 %

Em 30 de junho de 2022, as empresas associadas do ramo segurador incluídas no perímetro de consolidação do Grupo e registadas pelo método de equivalência patrimonial são apresentadas como segue:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	Grupo		Banco
					% interesses económicos	% participação efetiva	% participação direta
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %	49 %	49 %
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	Lisboa	22.375.000	EUR	Seguros do ramo vida	49 %	49 %	—
Ageas - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	Lisboa	1.200.000	EUR	Gestão de fundos de pensões	49 %	49 %	—
Seguradora Internacional de Moçambique, S.A.	Maputo	295.000.000	MZN	Seguros	22 %	14,7 %	—

Os indicadores das principais subsidiárias e associadas são analisados como segue:

(Milhares de euros)

Empresas subsidiárias e associadas	30 junho 2022			30 junho 2021		
	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido	Total Ativo	Total Capitais Próprios	Resultado líquido
Banco ActivoBank, S.A.	3.150.883	204.941	7.426	2.515.028	161.046	6.573
Bank Millennium, S.A. <sup>(1)</sup>	23.174.142	1.230.199	(56.627)	23.054.971	1.854.972	(112.700)
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. <sup>(1)</sup>	2.786.096	471.438	46.465	2.410.456	482.808	37.868
BCP International B.V.	1.005.602	1.004.214	28.021	976.522	976.496	(57)
BCP Finance Bank, Ltd.	524.268	523.961	4.278	623.638	516.946	1.487
BCP África, S.G.P.S., Lda.	559.486	556.522	57.228	558.594	557.689	31.440
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	173.957	173.945	7.054	182.553	175.741	8.850
Interfundos - Soc. Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	11.631	7.062	1.084	7.708	6.379	1.287
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. <sup>(1)(2)</sup>	9.668.808	695.823	33.396	11.055.216	782.140	32.471
Banco Millennium Atlântico, S.A. <sup>(3)</sup>	3.354.199	347.933	4.277	2.363.839	231.345	486
Banque BCP, S.A.S.	4.873.172	253.651	11.895	4.373.951	227.203	12.085

1) Contas consolidadas.

2) Inclui amortização anual do VOBA. O valor do negócio adquirido (VOBA) corresponde ao valor atual estimado dos fluxos de caixa futuros dos contratos em vigor à data de aquisição e é reconhecido nas contas consolidadas da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. como ativo intangível e amortizado pelo período de reconhecimento do proveito associado às apólices adquiridas.

3) Estes indicadores correspondem às demonstrações financeiras estatutárias e não incluem os efeitos da aplicação IAS 29.

## 58. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1 Z, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

### Impacto das moratórias de crédito nos resultados do 3º trimestre de 2022 do Bank Millennium S.A. Capital Group e ativação do Plano de Recuperação.

O Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. informa que, na sequência da assinatura pelo Presidente da República da Polónia e do anúncio no Jornal Oficial da República da Polónia, no mesmo dia, da Lei de 7 de Julho de 2022 sobre crowdfunding para *business ventures* e assistência a mutuários ("a Lei"), introduzindo, entre outros, o acesso a moratórias (*credit holidays*) de até 8 meses em 2022-2023 para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotys, o Bank Millennium S.A. estimou o impacto máximo da implementação desta Lei, ao nível do Bank Millennium S.A. Capital Group em PLN 1.779 milhões (Euros 378,72 milhões) [dos quais PLN 1.731 milhões (Euros 368,50 milhões) a nível individual e PLN 48 milhões (Euros 10,22 milhões) ao nível do Millennium Bank Hipoteczny S.A.] se todos os mutuários elegíveis vierem a utilizar este instrumento. O Grupo Bank Millennium espera reconhecer antecipadamente os custos nos resultados do 3º trimestre de 2022, considerando um intervalo entre 75-90% dos montantes acima referidos. O impacto gerado por cada 10% dos mutuários elegíveis, caso utilizem as moratórias de crédito, estima-se em PLN 178 milhões (Euros 37,89 milhões), ao nível do Grupo Bank Millennium.

Com base nos custos resultantes da aplicação da Lei acima referida, poder-se-á, razoavelmente, presumir que o Bank Millennium S.A. apresentará um resultado líquido negativo no 3º trimestre de 2022 e, conseqüentemente, os seus rácios de capital poderão ficar abaixo dos atuais requisitos mínimos, estabelecidos pela Autoridade de Supervisão Financeira polaca ("PFSA"). Considerando que, a existência do risco de não cumprimento dos respetivos rácios de capital representa um pré-requisito estabelecido no art. 142, parágrafos 1 e 2 da Lei Bancária de 29 de agosto de 1997 (Jornal Oficial 2021, item 2439, i.e., 28 de dezembro de 2021, conforme alteração), o Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. tomou a decisão, no dia 15 de julho de 2022, de ativar o Plano de Recuperação, notificando desse facto a PFSA e o Fundo de Garantia Bancária.

O Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. pretende aumentar os rácios de capital para níveis, confortavelmente, acima dos mínimos exigidos, através da combinação da melhoria da rentabilidade operacional e de iniciativas de otimização do capital, tais como a gestão dos ativos ponderados pelo risco (incluindo securitizações).

A Lei introduziu também:

- um processo que leva à substituição do referencial de taxa de juro WIBOR por um novo referencial. A Lei contém apenas uma delegação legal para anunciar o novo referencial através de Decreto do Ministério das Finanças. Devido à falta de informação sobre os detalhes do potencial novo índice que substituirá a WIBOR, não é possível estimar o impacto potencial das alterações supramencionadas no futuro.

- contribuição no valor de PLN 1,4 mil milhões (Euros 0,3 mil milhões) para o Fundo de Apoio aos Mutuários até ao final do ano de 2022 a ser feito pelo setor bancário. Ainda não existem informações sobre o valor exato que o Banco será obrigado a contribuir para o Fundo. A Lei introduz várias condições que permitem a exoneração da obrigação de efetuar um pagamento ao Fundo, e o Bank Millennium S.A. avaliará se essas condições lhe são aplicáveis.

### **Cisão da Millennium Dom Maklerski**

O Banco Millennium, S.A. e a Millennium Dom Maklerski (subsidiária a 100% do Bank Millennium S.A.) decidiram pela cisão através da inclusão da Atividade de Corretagem nas estruturas do Bank Millennium S.A. de forma a integrar numa única entidade os serviços de corretagem até agora prestados através da entidade cindida. A decisão de efetivar a Cisão é ditada por:

- um interesse em melhorar a eficiência da operação da atividade de corretagem no Grupo Bank Millennium, tanto na área de serviços a clientes institucionais como de retalho;

- esforços para aumentar a qualidade e abrangência da oferta de serviços de corretagem dirigida a clientes particulares e institucionais.

A Divisão da MDM foi efetuada de acordo com o procedimento especificado no Artigo 529 § 1.4 do CCC, i.e., através:

a) da transferência para o Bank Millennium S.A. de uma parte do património (ativos e passivos) e dos direitos e obrigações da entidade cindida sob a forma de uma parte organizada da empresa MDM relacionada com a prestação de serviços de corretagem (o “Negócio de Corretagem”); e

b) da manutenção pela MDM de uma parte do património (ativos e passivos) e dos direitos e obrigações da entidade cindida sob a forma de uma parte organizada da empresa MDM relacionado com a restante atividade de negócio (o “Negócio Não-Regulamentado”).

A cisão da MDM foi registada no tribunal competente a 29 de julho de 2022, na sequência da qual o Bank Millennium S.A. assumiu a atividade de corretagem.

# **Banco Comercial Português, S.A.**

## **Demonstrações Financeiras Individuais**

(de acordo com o definido nos pontos i. a iii., alínea a), número 1, Artigo 3º do Aviso do Banco de Portugal nº 1/2019)

*30 de junho de 2022*

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.****BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021**

(Milhares de EUR)

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>ATIVO</b>		
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	6,568,075	3,840,320
Ativos financeiros detidos para negociação	1,709,379	1,653,311
Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados	1,170,499	1,233,448
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	-	-
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	4,907,771	9,008,870
Ativos financeiros pelo custo amortizado	47,732,456	43,799,444
Derivados - Contabilidade de cobertura	531,459	44,726
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	3,031,175	3,147,784
Ativos tangíveis	316,338	342,235
Ativos intangíveis	56,221	45,250
Ativos por impostos	2,677,475	2,494,521
Outros ativos	2,854,827	1,341,091
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	358,896	632,370
<b>ATIVOS TOTAIS</b>	<b>71,914,571</b>	<b>67,583,370</b>
<b>PASSIVO</b>		
Passivos financeiros detidos para negociação	205,927	564,618
Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	1,343,986	1,481,476
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	62,438,143	58,544,178
Derivados - Contabilidade de cobertura	1,500,035	113,065
Variação do justo valor dos elementos abrangidos pela carteira de cobertura do risco de taxa de juro	-	-
Provisões	356,928	386,638
Passivos por impostos	2,017	2,521
Capital social reembolsável à vista	-	-
Outros passivos	558,557	446,355
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-
<b>PASSIVOS TOTAIS</b>	<b>66,405,593</b>	<b>61,538,851</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
Capital	4,725,000	4,725,000
Prémios de emissão	16,471	16,471
Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	400,000	400,000
Outro capital próprio	-	-
Outro rendimento integral acumulado	(3,547,947)	(2,750,605)
Lucros retidos	834,752	767,300
Reservas de reavaliação	-	-
Outras reservas	2,796,268	2,826,130
(-) Ações próprias	-	-
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	284,434	60,223
(-) Dividendos provisórios	-	-
Interesses minoritários [Interesses que não controlam]	-	-
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL</b>	<b>5,508,978</b>	<b>6,044,519</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS</b>	<b>71,914,571</b>	<b>67,583,370</b>

# BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PARA OS SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO 2022 E 2021

(Milhares de EUR)

	2022	2021
Receitas de juros	497,008	472,720
(Despesas com juros)	83,326	73,825
(Despesas com capital social reembolsável a pedido)	-	-
Receitas de dividendos	56,920	18,302
Receitas de taxas e comissões	326,215	289,756
(Receitas de taxas e comissões)	62,034	54,129
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	24,436	58,593
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido	(156,864)	111,366
Ganhos ou perdas (-) com ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	(436)	(28,847)
Ganhos ou perdas (-) com ativos e passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	162,103	(105,270)
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura, valor líquido	(1,690)	2,025
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	31,612	14,620
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	(2,010)	(652)
Outras receitas operacionais	28,259	26,649
(Outras despesas operacionais)	13,455	13,528
<b>Receitas Operacionais Totais, Valor Líquido</b>	<b>806,738</b>	<b>717,780</b>
(Despesas administrativas)	252,248	423,495
(Contribuições para Fundos de Resolução)	88,021	76,780
(Depreciação)	40,401	40,717
Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido	-	-
(Provisões ou reversão de provisões (-))	637	53,708
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	139,758	131,194
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	(82,288)	(54,573)
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	19,845	20,362
Goodwill negativo reconhecido nos resultados	-	-
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência	-	-
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	16,440	3,507
<b>Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação antes de impostos</b>	<b>364,556</b>	<b>106,384</b>
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	80,122	46,161
<b>Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais em continuação após dedução de impostos</b>	<b>284,434</b>	<b>60,223</b>
Lucros ou prejuízos (-) de unidades operacionais descontinuadas após dedução de impostos	-	-
<b>Lucros ou Prejuízos (-) do exercício</b>	<b>284,434</b>	<b>60,223</b>
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	-	-
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	284,434	60,223

# BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

## DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

(Milhares de EUR)

	<b>2022</b>
<b>Lucros ou prejuízos (-) do exercício</b>	<b>284,434</b>
<b>Outro rendimento integral</b>	<b>(613,644)</b>
<b>Elementos que não serão reclassificados em resultados</b>	<b>295,095</b>
Ativos tangíveis	-
Ativos intangíveis	-
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	470,595
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de entidades contabilizadas pelo método da equivalência	-
Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(12,194)
Ganhos ou perdas (-) da contabilidade de cobertura de instrumentos de capital próprio pelo justo valor através de outro rendimento integral, valor líquido	-
Variação do justo valor dos passivos financeiros pelo justo valor através dos resultados atribuível a alterações do respetivo risco de crédito	141
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	(163,447)
<b>Elementos que podem ser reclassificados em resultados</b>	<b>(908,739)</b>
Cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais estrangeiras [parte efetiva]	-
Conversão cambial	-
Coberturas de fluxos de caixa [parte efetiva]	(1,061,409)
Instrumentos de cobertura [elementos não contabilizados]	-
Instrumentos de dívida pelo justo valor através de outro rendimento integral	(261,355)
Ativos não correntes e grupos para alienação detidos para venda	-
Proporção de outras receitas e despesas reconhecidas de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-
Imposto sobre os rendimentos relacionado com elementos que podem ser reclassificados como lucros ou prejuízos (-)	414,025
<b>Rendimento integral total do exercício</b>	<b>(329,210)</b>
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]	-
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(329,210)

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO**

(Milhares de EUR)

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Prémios de emissão	Instrumentos de capital próprio emitidos, exceto capital	Outro capital próprio	Outro rendimento integral acumulado	Lucros retidos	Reservas de reavaliação	Outras reservas	(-) Ações próprias	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	(-) Dividendos provisórios	Interesses minoritários		Total	
												Outro Rendimento Integral Acumulado	Outros elementos		
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2021</b>	4,725,000	16,471	400,000	-	(2,934,302)	767,300	-	2,805,760	-	90,060	-	-	-	-	5,870,290
Emissão de ações ordinárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de ações preferenciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emissão de outros instrumentos de capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exercício ou expiração de outros instrumentos de capital próprio emitidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conversão de dívida em capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução do capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos	-	-	-	-	-	(13,603)	-	(18,500)	-	-	-	-	-	-	(32,103)
Compra de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Venda ou anulação de ações próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros do capital próprio para o passivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclassificação de instrumentos financeiros do passivo para o capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências entre componentes do capital próprio	-	-	-	-	-	81,054	-	-	-	(81,054)	-	-	-	-	-
Aumento ou redução (-) do capital próprio resultante de concentrações de atividades empresariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos baseados em ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	-	-	-	-	(2)	-	-	9,008	-	(9,006)	-	-	-	-	-
Rendimento integral total do exercício	-	-	-	-	(613,643)	-	-	-	-	284,434	-	-	-	-	(329,209)
<b>Saldo a 30 de junho de 2022</b>	4,725,000	16,471	400,000	-	(3,547,946)	834,752	-	2,796,268	-	284,434	-	-	-	-	5,508,978

# **Banco Comercial Português, S.A.**

## **Demonstrações Financeiras Individuais**

(de acordo com a informação publicada institucionalmente)

*30 de junho de 2022*

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Notas	30 junho 2022	30 junho 2021
Juros e proveitos equiparados	2	440.946	424.466
Juros e custos equiparados	2	(27.264)	(25.571)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>		<b>413.682</b>	<b>398.895</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	3	56.919	18.302
Resultados de serviços e comissões	4	264.181	235.627
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	5	4.804	(22.751)
Ganhos / (perdas) cambiais	5	31.612	14.621
Resultados de contabilidade de cobertura	5	(1.691)	2.025
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5	5.063	(2.705)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	5	19.373	61.298
Outros proveitos / (custos) de exploração	6	(73.216)	(63.661)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>		<b>720.727</b>	<b>641.651</b>
Custos com o pessoal	7	160.062	258.650
Outros gastos administrativos	8	92.187	88.065
Amortizações	9	40.400	40.716
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>		<b>292.649</b>	<b>387.431</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>		<b>428.078</b>	<b>254.220</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	(140.890)	(127.003)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	11	1.132	(4.192)
Imparidade de outros ativos	12	62.444	34.211
Outras provisões	13	(637)	(53.707)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>350.127</b>	<b>103.529</b>
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	14	14.429	2.855
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>		<b>364.556</b>	<b>106.384</b>
Impostos			
Correntes	27	2.007	1.496
Diferidos	27	(82.129)	(47.657)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>284.434</b>	<b>60.223</b>
Resultado por ação (em Euros)			
Básico	15	0,035	0,006
Diluído	15	0,035	0,006

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS RESULTADOS PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	2º Trimestre 2022	2º Trimestre 2021
Juros e proveitos equiparados	225.834	211.701
Juros e custos equiparados	(15.702)	(12.424)
<b>MARGEM FINANCEIRA</b>	<b>210.132</b>	<b>199.277</b>
Rendimentos de instrumentos de capital	56.094	18.302
Resultados de serviços e comissões	134.251	121.201
Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	(781)	(18.196)
Ganhos/(perdas) cambiais	21.737	4.041
Resultados de contabilidade de cobertura	(1.367)	781
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	(1.213)	415
Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	(9.580)	37.488
Outros proveitos/(custos) de exploração	(82.012)	(70.640)
<b>TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<b>327.261</b>	<b>292.669</b>
Custos com o pessoal	82.907	173.381
Outros gastos administrativos	46.505	43.329
Amortizações	20.090	20.518
<b>TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>149.502</b>	<b>237.228</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE PROVISÕES E IMPARIDADES</b>	<b>177.759</b>	<b>55.441</b>
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	(72.797)	(36.837)
Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	968	(2.761)
Imparidade de outros ativos	72.443	42.143
Outras provisões	44.996	(50.533)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>223.369</b>	<b>7.453</b>
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	5.268	3.217
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>228.637</b>	<b>10.670</b>
Impostos		
Correntes	1.405	1.011
Diferidos	(34.823)	(10.576)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>195.219</b>	<b>1.105</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>284.434</b>	<b>60.223</b>
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	39		
Ganhos/(perdas) do período		(241.981)	(23.674)
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados (nota 5)		(19.373)	(61.298)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do período		(1.061.410)	(153.685)
Impacto fiscal		414.025	74.677
		<b>(908.739)</b>	<b>(163.980)</b>
<b>ITENS QUE NÃO PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>			
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	39		
Ganhos/(perdas) do período		(12.194)	375
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	141	(196)
Ganhos / (perdas) atuariais do período	44	470.595	192.661
Impacto fiscal		(163.446)	(7.851)
		<b>295.096</b>	<b>184.989</b>
Outro rendimento integral do período depois de impostos		(613.643)	21.009
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>		<b>(329.209)</b>	<b>81.232</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS PERÍODOS DE 3 MESES COMPREENDIDOS ENTRE 1 DE ABRIL E 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

(Milhares de euros)

	Notas	2º Trimestre 2022	2º Trimestre 2021
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>195.219</b>	<b>1.105</b>
<b>ITENS QUE PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	39		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do período		(134.583)	(14.952)
Reclassificação de ganhos ou perdas para resultados (nota 5)		9.580	(37.488)
Cobertura de fluxos de caixa			
Ganhos/(perdas) do período		(472.510)	(39.867)
Impacto fiscal		187.021	28.891
		(410.492)	(63.416)
<b>ITENS QUE NÃO PODERÃO VIR A SER RECLASSIFICADOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	39		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral			
Ganhos/(perdas) do período		(12.117)	39
Variações no risco de crédito próprio de passivos financeiros ao justo valor através de resultados	39	200	(76)
Ganhos / (perdas) atuariais do período	44	470.595	192.661
Impacto fiscal		(163.824)	(7.822)
		294.854	184.802
Outro rendimento integral do período depois de impostos		(115.638)	121.386
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>		<b>79.581</b>	<b>122.491</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

## BALANÇOS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADOS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

		(Milhares de euros)	
	Notas	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>ATIVO</b>			
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16	6.415.086	6.769.061
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17	152.989	196.967
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	18	260.675	50.184
Crédito a clientes	19	37.366.734	36.917.137
Títulos de dívida	20	10.105.047	7.181.596
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Ativos financeiros detidos para negociação	21	1.709.379	894.911
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	21	1.170.499	1.188.309
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	21	4.907.771	8.480.521
Derivados de cobertura	22	531.459	105.921
Investimentos em subsidiárias e associadas	23	3.031.175	2.951.246
Ativos não correntes detidos para venda	24	358.896	522.957
Outros ativos tangíveis	25	316.338	334.500
Ativos intangíveis	26	56.221	55.023
Ativos por impostos correntes		5.948	9.918
Ativos por impostos diferidos	27	2.671.527	2.503.077
Outros ativos	28	2.854.828	1.165.614
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>71.914.572</b>	<b>69.326.942</b>
<b>PASSIVO</b>			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	29	11.430.758	11.014.094
Recursos de clientes e outros empréstimos	30	48.164.948	45.608.375
Títulos de dívida não subordinada emitidos	31	1.689.117	2.745.831
Passivos subordinados	32	1.019.378	1.058.528
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados			
Passivos financeiros detidos para negociação	33	139.883	200.205
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	34	1.343.985	1.581.778
Derivados de cobertura	22	1.500.035	242.900
Provisões	35	356.927	364.182
Passivos por impostos correntes		2.017	1.853
Outros passivos	36	758.546	638.906
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>66.405.594</b>	<b>63.456.652</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>			
Capital	37	4.725.000	4.725.000
Prémio de emissão	37	16.471	16.471
Outros instrumentos de capital	37	400.000	400.000
Reservas legais e estatutárias	38	268.534	259.528
Reservas e resultados acumulados	39	(185.461)	379.231
Resultado líquido do período		284.434	90.060
<b>TOTAL DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>5.508.978</b>	<b>5.870.290</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		<b>71.914.572</b>	<b>69.326.942</b>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Juros recebidos	450.031	423.585
Comissões recebidas	354.391	308.714
Recebimentos por prestação de serviços	27.108	23.831
Pagamento de juros	(67.871)	(54.256)
Pagamento de comissões	(64.562)	(50.325)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	2.233	4.931
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores (*)	(357.260)	(361.842)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	4.432	640
	<b>348.502</b>	<b>295.278</b>
Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:		
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(210.536)	170.289
Fundos recebidos de / (adiantados a) clientes	(1.161.615)	(1.308.252)
Títulos negociáveis a curto prazo	(801.574)	(739.092)
Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:		
Débitos para com instituições de crédito - à vista	342.727	11.571
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	110.094	606.227
Débitos para com clientes - à vista	1.550.267	2.178.138
Débitos para com clientes - a prazo	1.021.512	45.075
	<b>1.199.377</b>	<b>1.259.234</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	-	14.525
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(1.208)	515
Dividendos recebidos	56.919	18.302
Juros recebidos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	14.784	22.610
Venda de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	5.535.117	4.128.049
Compra de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	(10.008.673)	(9.007.598)
Vencimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e ao custo amortizado	4.046.706	2.136.157
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(22.013)	(12.390)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	1.794	690
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	(222.404)	(44.413)
	<b>(598.978)</b>	<b>(2.743.553)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
Reembolso de dívida subordinada	-	(213.100)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	230	500.051
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(1.115.423)	(85.380)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	33.091	57.578
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(6.766)	(12.886)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(18.500)	(18.500)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo (**)	109.016	344.295
	<b>(998.352)</b>	<b>572.058</b>
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	<b>(397.953)</b>	<b>(912.261)</b>
Caixa (nota 16)	340.871	345.767
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	6.428.190	4.305.005
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	196.967	101.809
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>6.966.028</b>	<b>4.752.581</b>
Caixa (nota 16)	301.698	288.786
Disponibilidades em Bancos Centrais (nota 16)	6.113.388	3.426.262
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 17)	152.989	125.272
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO</b>	<b>6.568.075</b>	<b>3.840.320</b>

(\*) No primeiro semestre de 2022, esta rubrica inclui o montante de Euros 18.000 (30 junho 2021: Euros 37.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 910.000 (30 junho de 2021: Euros 1.018.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor.

(\*\*) No primeiro semestre de 2022, esta rubrica inclui o montante de Euros 9.577.000 (30 junho 2021: Euros 9.330.000) relativo a pagamentos de capital do passivo de locações.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

## DEMONSTRAÇÕES INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS PARA OS PERÍODOS DE SEIS MESES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022 E 2021

	(Milhares de euros)						
	Capital	Prémio de emissão	Outros instrumentos de capital	Reservas legais e estatutárias	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido	Total dos capitais próprios
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020</b>	4.725.000	16.471	400.000	254.464	535.218	50.633	5.981.786
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	60.223	60.223
Outro rendimento integral	–	–	–	–	21.009	–	21.009
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	4.725.000	16.471	400.000	254.464	556.227	110.856	6.063.018
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	–	–	–	5.064	(5.064)	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	50.633	(50.633)	–
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas ( <i>Additional Tier 1</i> )	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)
Outras reservas (nota 39)	–	–	–	–	1	–	1
<b>SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2021</b>	4.725.000	16.471	400.000	259.528	583.297	60.223	6.044.519
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	29.837	29.837
Outro rendimento integral	–	–	–	–	(185.565)	–	(185.565)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	–	–	–	–	(185.565)	29.837	(155.728)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas ( <i>Additional Tier 1</i> )	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)
Outras reservas (nota 39)	–	–	–	–	(1)	–	(1)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b>	4.725.000	16.471	400.000	259.528	379.231	90.060	5.870.290
Resultado líquido do período	–	–	–	–	–	284.434	284.434
Outro rendimento integral	–	–	–	–	(613.643)	–	(613.643)
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL</b>	–	–	–	–	(613.643)	284.434	(329.209)
Aplicação de resultados:							
Reserva legal (nota 38)	–	–	–	9.006	(9.006)	–	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	90.060	(90.060)	–
Transferências para reservas e resultados acumulados	–	–	–	–	(13.603)	–	(13.603)
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas ( <i>Additional Tier 1</i> )	–	–	–	–	(18.500)	–	(18.500)
<b>SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2022</b>	4.725.000	16.471	400.000	268.534	(185.461)	284.434	5.508.978

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A COMISSÃO EXECUTIVA

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas

## 1. Políticas contabilísticas

### A. Bases de apresentação

O Banco Comercial Português, S.A. (o "Banco") é um Banco de capitais privados, constituído em Portugal em 1985. Iniciou a sua atividade em 5 de maio de 1986 e as demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas agora apresentadas refletem os resultados das operações do Banco para os períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2022 e de 2021.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015 (que revogou o Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005), as demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016, inclusive. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores. As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas e as notas anexas foram aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco em 5 de agosto de 2022, sendo apresentadas em milhares de euros, arredondados ao milhar mais próximo.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas do Banco para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2022 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34), tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras individuais preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas anexas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais do Banco com referência a 31 de dezembro de 2021.

#### A1. Comparabilidade da informação

O Banco adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2022. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os ativos financeiros e passivos financeiros que se encontram cobertos no âmbito da contabilidade de cobertura são apresentados ao justo valor relativamente ao risco coberto, quando aplicável. Os outros ativos e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou ao custo histórico. Os ativos não correntes detidos para venda e os grupos detidos para venda (*disposal groups*) são registados ao menor do seu valor contabilístico ou justo valor deduzido dos respetivos custos de venda. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 1.X.

## B. Instrumentos financeiros (IFRS 9)

### B1. Ativos financeiros

#### B1.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados dentro de uma das seguintes categorias:

- “Ativos financeiros ao custo amortizado”;
- “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”; ou,
- “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados”.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio do Banco para a gestão do ativo financeiro; e,
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

#### *Avaliação do Modelo de Negócio*

O Banco procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual os instrumentos financeiros são detidos, ao nível do portfólio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada nesta avaliação incluiu:

- as políticas e objetivos estabelecidos para o portfólio e a operacionalidade prática dessas políticas, incluindo a forma como a estratégia de gestão se foca no recebimento de juros contratualizados, mantendo um determinado perfil de taxa de juro, adequando a duração dos ativos financeiros à duração dos passivos que financiam estes ativos ou na realização de cash flows através da venda dos ativos;
- a forma como a performance do portfólio é avaliada e reportada aos órgãos de gestão do Banco;
- a avaliação dos riscos que afetam a performance do modelo de negócio (e dos ativos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- a remuneração dos gestores de negócio, i.e., em que medida a compensação depende do justo valor dos ativos sob gestão ou dos cash flows contratuais recebidos; e,
- a frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objetivos de gestão dos ativos financeiros e de como os cash flows são obtidos.

Os ativos financeiros detidos para negociação e os ativos financeiros geridos e avaliados ao justo valor por opção são mensurados ao justo valor através de resultados em virtude de não serem detidos nem para a recolha de cash flows contratuais nem para recolha de cash flows contratuais e venda desses ativos financeiros.

#### *Avaliação se os cash flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)*

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período e pelos outros riscos e custos associados à atividade (e.g., risco de liquidez e custos administrativos), bem como por uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash flows contratuais referem-se exclusivamente ao recebimento de capital e juros, o Banco considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI. No processo de avaliação, o Banco teve em consideração:

- eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa;
- características que resultem em alavancagem;
- cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- cláusulas que possam limitar o direito de o Banco reclamar os fluxos de caixa em relação a ativos específicos (e.g., contratos com cláusulas que impedem o acesso a ativos em caso de *default* - “*non-recourse asset*”); e,
- características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente com o critério SPPI, se:

- o ativo financeiro for adquirido ou originado com um prêmio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- o pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e,
- o justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

#### **B1.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado**

##### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública, obrigações emitidas por empresas e papel comercial).

##### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5.), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registados na rubrica “Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

#### **B1.1.2. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral**

##### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e,
- os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital que não seja detido para negociação, e em que não se verifique uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, o Banco pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento, e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumento de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota B1.5). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Juros e proveitos equiparados”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota B3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em “Variações de justo valor” transferidos para “Resultados transitados” no momento do seu desreconhecimento.

### **B1.1.3. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados**

#### *Classificação*

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pelo Banco para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, o Banco pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

O Banco classificou os “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” nas seguintes rubricas:

a) “Ativos financeiros detidos para negociação”

Os ativos financeiros classificados nesta rubrica são adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo; no momento do reconhecimento inicial, fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais existe evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo; ou enquadram-se na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) “Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados”

Nesta rubrica, são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

c) “Ativos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (*Fair Value Option*)

Nesta rubrica são classificados os ativos financeiros que o Banco optou por designar ao justo valor através de resultados para eliminar o *accounting mismatch*.

### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e proveitos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação, exceto a periodificação dos juros dos derivados de negociação que são registados na rubrica "Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados". Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Os derivados de negociação com um justo valor positivo são incluídos na rubrica "Ativos financeiros detidos para negociação", sendo os derivados de negociação com justo valor negativo incluídos na rubrica "Passivos financeiros detidos para negociação".

### **B1.2. Reclassificação entre categorias de ativos financeiros**

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

### **B1.3. Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros**

#### **Princípios gerais**

- i) O Banco desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:
  - os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou,
  - transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) adiante referidos e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).
- ii) O Banco transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das seguintes situações:
  - transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou,
  - reter os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).
- iii) Quando o Banco retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (designado o "ativo original"), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (designados os "destinatários finais"), o Banco trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:
  - o Banco não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais, a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada, acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado, não violam esta condição;
  - o Banco está proibido, pelos termos do contrato de transferência, de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e,
  - o Banco tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.
- iv) Quando o Banco transfere um ativo financeiro (ver ponto ii) acima referido), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:
  - se o Banco transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
  - se o Banco retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

- se o Banco não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:
  - a) se o Banco não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;
  - b) se o Banco reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.
- v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição do Banco, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.
- vi) A questão de saber se o Banco reteve ou não o controle (ver ponto iv) acima referido) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor restrições adicionais à transferência, considera-se que a entidade não reteve o controle. Em todos os outros casos, considera-se que a entidade reteve o controle.

### Critérios de desreconhecimento

No contexto dos princípios gerais descritos na secção anterior, e tendo em conta que os processos de alteração de contratos podem conduzir, em algumas circunstâncias, ao desreconhecimento dos ativos financeiros originais e ao reconhecimento de novos ativos (sujeito à identificação do ativo financeiro adquirido ou originado em imparidade de crédito - POCI), o objetivo desta secção é descrever os critérios e circunstâncias que levam ao desreconhecimento de um ativo financeiro.

O Banco considera que uma modificação nos termos e condições de uma exposição de crédito resultará no desreconhecimento da transação e no reconhecimento de uma nova transação quando a modificação se traduzir em pelo menos uma das seguintes condições:

- criação de uma nova exposição que resulta de uma consolidação da dívida, sem que nenhum dos instrumentos desreconhecidos tenha um valor nominal superior a 90% do valor nominal do novo instrumento;
- dupla prorrogação do prazo residual, desde que a prorrogação não seja inferior a 3 anos em relação ao prazo residual no momento da modificação;
- aumento da exposição em mais de 10% em relação ao valor nominal (refere-se ao último valor aprovado na operação sujeito a modificação);
- mudança nas características qualitativas, nomeadamente:
  - a) mudança da moeda, a menos que a taxa de câmbio entre a moeda antiga e a nova esteja vinculada ou administrada dentro de limites restritos por lei ou autoridades monetárias relevantes;
  - b) exclusão ou adição de uma característica substancial de conversão de capital para um instrumento de dívida, a menos que não seja razoavelmente possível que seja exercido durante o seu prazo;
  - c) transferência do risco de crédito do instrumento para outro mutuário, ou uma mudança significativa na estrutura dos mutuários dentro do instrumento.

### Crédito abatido ao ativo (*write-off*)

O Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

#### B1.4. Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Os ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito (POCI) são ativos que apresentam evidências objetivas de imparidade de crédito no momento do seu reconhecimento inicial. Um ativo está em imparidade de crédito se um ou mais eventos tiverem ocorrido com um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo.

Os dois eventos que levam à origem de uma exposição POCI são apresentados como segue:

- ativos financeiros originados na sequência de um processo de recuperação em que se tenham verificado modificações nos termos e condições do contrato original, o qual apresentava evidências objetivas de imparidade que tenham resultado no seu desreconhecimento (nota B1.3) e no reconhecimento de um novo contrato que reflete as perdas de crédito incorridas;
- ativos financeiros adquiridos com um desconto significativo, na medida em que a existência de um desconto significativo reflete perdas de crédito incorridas no momento do seu reconhecimento inicial.

No reconhecimento inicial, os POCI não têm imparidade. Em vez disso, as perdas de crédito esperadas ao longo da vida são incorporadas no cálculo da taxa de juro efetiva. Consequentemente, no reconhecimento inicial, o valor contabilístico bruto do POCI (saldo inicial) é registado ao justo valor e é igual ao valor contabilístico líquido antes de ser reconhecido como POCI (diferença entre o saldo inicial e o total de *cash flows* descontados).

## B1.5. Perdas por imparidade

### B1.5.1. Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

O Banco reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

#### B1.5.1.1. Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

#### B1.5.1.2. Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

#### B1.5.1.3. Compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito, créditos documentários e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Outras provisões” (em resultados).

### B1.5.2. Classificação dos instrumentos financeiros por *stages*

Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas “lifetime”	

O Banco determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas de acordo com um dos três *stages* seguidamente referidos:

- *Stage 1*: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de um evento de *default*, que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);
- *Stage 2*: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota B1.5.3), mas que não estão em situação de imparidade (nota B1.5.4). As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de *default*, que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”);
- *Stage 3*: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

### B1.5.3. Aumento significativo de risco de crédito (SICR)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente nos graus de risco dos clientes, de acordo com a *Rating Master Scale* em vigor no Banco, e na respetiva evolução, com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de *Default* (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se destaca o comportamento dos clientes perante entidades do sistema financeiro.

#### B1.5.4. Definição de ativos financeiros em *default* e em situação de imparidade

São marcados em *default* e, conseqüentemente, em NPE todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

a) Atraso de pagamento material superior a 90 dias:

- Montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- i) mais de Euros 100 (retalho) ou mais de Euros 500 (não-retalho); e,
- ii) mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

Após se verificarem estas duas condições, tem início a contagem de dias de atraso: se foram contados mais de 90 dias consecutivos em que o cliente se encontre nesta situação, é classificado em *default* (ou GR15).

A existência de atraso de pagamento material dá lugar à marcação em *default* (GR15) de todos os titulares da operação (ou das operações).

b) Índícios de baixa probabilidade de pagamento:

- i. Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor;
- ii. Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras;
- iii. Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras;
- iv. Crédito com sinais de imparidade (ou *stage 3* da IFRS 9);
- v. Insolvência ou processo equivalente;
- vi. Contencioso;
- vii. Garantes de operações em incumprimento;
- viii. Vendas de crédito com perda;
- ix. Fraudes de crédito;
- x. Estatuto de crédito não remunerado;
- xi. Quebra de *covenants* de um contrato de crédito;
- xii. Contágio de *default* em grupo económico;
- xiii. *Cross default* no Grupo BCP.

#### B1.5.5. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

1. São objeto de análise individual os clientes que se encontrem numa das seguintes condições:

Clientes em <i>default</i>	Clientes em contencioso ou em insolvência, desde que a exposição total dos membros do grupo nessas situações ultrapasse 1 milhão de euros
	Clientes integrados em grupos com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que tenham grau de risco 15
Grupos ou clientes que não se encontrem em <i>default</i>	Outros clientes pertencentes a grupos nas condições acima
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha grau de risco 14
	Grupos ou clientes com exposição superior a 5 milhões de euros, desde que um membro do grupo tenha um crédito reestruturado e grau de risco 13
	Grupos ou clientes com exposição superior a 10 milhões de euros, desde que pelo menos um dos membros do grupo se encontre em <i>stage 2</i>
	Grupos ou clientes não incluídos nos pontos anteriores, com exposição superior a 25 milhões de euros

2. Independentemente dos critérios descritos no ponto anterior, a análise individual só é realizada para clientes com uma exposição de crédito superior a Euros 500.000, não se considerando clientes com exposição abaixo deste limite para efeitos da determinação da exposição referida no ponto anterior.

3. Serão também sujeitos à análise individual os clientes que não verificam os critérios definidos em 1, mas que:

- tenham imparidade atribuída com base em análise individual na última revisão;
- de acordo com informação recente, mostram uma degradação significativa dos níveis de risco; ou,
- sejam veículos especiais de investimento (SPV).

4. A análise individual contempla os seguintes procedimentos:
  - para os clientes que não se encontrem em *default*, análise dos indícios de dificuldades financeiras de modo a determinar se o cliente tem sinais objetivos de imparidade, ou se deve ser classificado em *stage 2* atendendo à ocorrência de um aumento significativo do risco de crédito, considerando para o efeito um conjunto de indícios predeterminados;
  - para os clientes em *default* ou para os quais a análise anterior tenha permitido concluir que o cliente tem sinais objetivos de imparidade, determinação da perda.
5. A análise individual é da responsabilidade das direções gestoras do cliente e da Direção de Crédito, esta última no que respeita aos clientes geridos pelas Redes Comerciais.

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada através de uma análise da exposição total de crédito caso a caso. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objetiva de imparidade. Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- a exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
  - a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
  - a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
  - a deterioração significativa no rating do cliente;
  - o património do cliente em situações de liquidação ou falência;
  - a existência de credores privilegiados;
  - o montante e os prazos de recuperação estimados.
6. Cada uma das unidades referidas no ponto anterior é responsável por atribuir uma expectativa e um prazo de recuperação às exposições relativas aos clientes sujeitos a análise individual, que devem ser transmitidas ao Risk Office no âmbito do processo regular de recolha de informação, acompanhadas por justificação detalhada da imparidade proposta.
  7. A expectativa de recuperação deve ser representada por uma taxa de recuperação da exposição total em dívida, que poderá ser uma taxa ponderada tendo em consideração as diferentes perspetivas de recuperação para cada parte das responsabilidades do cliente.
  8. A estimativa de recuperação referida no ponto anterior deve ser influenciada por perspetivas futuras (*forward-looking*), contemplando não só um cenário mais expectável, como também cenários alternativos (*an unbiased and probability-weighted amount*). A referida aplicação e ponderação dos cenários deverá ser realizada tanto numa perspetiva global como numa perspetiva individualizada, esta última quando sejam identificados casos que, pela sua especificidade, tenham um grau de incerteza elevado quanto à estimativa de recuperação esperada.
  9. O ajustamento macroeconómico disposto no ponto 8 deverá ser analisado anualmente e ponderado de acordo com o tipo de estratégia de recuperação associado à exposição em análise:
    - para estratégias de “*Going Concern*” (i.e., a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio), deverá ser analisada de forma global a possibilidade da aplicação dos dois cenários macroeconómicos adicionais (otimista e pessimista), de modo a aferir se existe o risco de ocorrência de uma visão enviesada das perdas esperadas pela consideração de apenas um cenário;
    - para estratégias de “*Gone Concern*” (i.e., a estimativa de recuperação é realizada com base na realização dos colaterais), deverá ser analisado o impacto do cenário macroeconómico nos colaterais, como, por exemplo, em que medida é que o índice imobiliário projetado permite antecipar alterações significativas aos valores de avaliação atuais.
  10. É da responsabilidade das unidades referidas no ponto 5 considerar na sua projeção expectativas macroeconómicas que poderão influenciar a recuperabilidade da dívida.
  11. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, a Direção de Estudos, Planeamento e ALM deverá divulgar os dados macroeconómicos que permitam a realização das estimativas.
  12. A decisão de considerar impactos globais relativos aos cenários *going* e *gone concern* deverá ser realizada pelo Comité de Risco, por proposta do Risk Office.

13. Para casos específicos com um elevado grau de incerteza, a atribuição de cenários alternativos deve ser considerada casuisticamente. Exemplos de situações de recuperação com elevado grau de incerteza incluem:
- recuperação de colaterais em geografias nas quais o Banco não tenha experiência de recuperação relevante;
  - recuperação de dívida relacionada com geografias em que se verifique uma forte instabilidade política;
  - recuperação de colaterais não imobiliários para os quais não exista evidência de liquidez no mercado;
  - recuperação de colaterais relacionados com avais ou garantias governamentais em moeda diferente da do próprio país;
  - recuperação de dívida relacionada com devedores para os quais exista uma forte exposição pública negativa.
14. O Risk Office é responsável pela revisão da informação recolhida e pelo esclarecimento de todas as inconsistências identificadas, cabendo-lhe a decisão final sobre a imparidade do cliente.
15. Os clientes que tenham sinais objetivos de imparidade, mas um montante de imparidade individual igual a zero, são incluídos na análise coletiva, sendo assumida uma PD (*"Probability of Default"*) 12 meses equivalente à do grau de risco do cliente.
16. A análise individual de imparidade deve ser realizada com periodicidade mínima anual. No caso de serem detetados sinais de degradação ou de melhoria significativos da situação económico-financeira de um cliente, bem como das condições macroeconómicas que afetem a capacidade do cliente em cumprir com o serviço da dívida, cabe ao Risk Office promover a revisão antecipada da imparidade desse cliente.

#### B1.5.6. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise coletiva de imparidade. A carteira de crédito do Banco encontra-se dividida por graus de risco internos e de acordo com os seguintes segmentos:

- a) Segmentos com um histórico reduzido de *defaults*, designados *"low default"*: Grandes exposições *corporate* (*"Large corporate"*), *Project finance*, Instituições (bancos/instituições financeiras) e Soberanos;
- b) Segmentos não *"low default"*: - Retalho: Habitação; Descobertos bancários; Cartões de crédito; Pequenas e médias empresas - Retalho (*"SME Retail"*); e Outros. - *Corporate*: Pequenas e médias empresas - *Corporate* (*"Large SME"*); e Promoção imobiliária.

O Banco efetua testes estatísticos de modo a comprovar a homogeneidade dos segmentos acima referidos, com uma periodicidade mínima de um ano.

As perdas de crédito esperadas tratam-se de estimativas de perdas de crédito que são determinadas da seguinte forma:

- ativos financeiros sem sinais de imparidade à data de reporte: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- ativos financeiros com sinais de imparidade à data de reporte: a diferença entre o valor bruto contabilístico e o valor atual dos fluxos de caixa estimados;
- compromissos de crédito não utilizados: o valor atual da diferença entre os fluxos de caixa contratuais resultantes caso o compromisso seja realizado e os fluxos de caixa que o Banco espera receber;
- garantias financeiras: o valor atual dos pagamentos a reembolsar esperados deduzidos dos valores que o Banco espera recuperar.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de Incumprimento (*"Probability of Default"* - PD);
- Perda dado o Incumprimento (*"Loss Given Default"* - LGD); e,
- Exposição dado o Incumprimento (*"Exposure at Default"* - EAD).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos e outros dados históricos relevantes, tendo em conta modelos regulamentares já existentes adaptados em função dos requisitos da IFRS 9.

As PD são estimadas com base num determinado período histórico e são calculadas com base em modelos estatísticos. Estes modelos são baseados em dados internos, compreendendo tanto fatores quantitativos, como qualitativos. Caso exista uma alteração do grau de risco da contraparte ou da exposição, a estimativa da PD associada também varia. As PD's são calculadas considerando as maturidades contratuais das exposições.

Os graus de risco são um *input* de elevada relevância para a determinação das PD's associadas a cada exposição.

O Banco recolhe indicadores de performance e *default* acerca das suas exposições de risco de crédito com análises por tipos de clientes e produtos.

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* das contrapartes. Os modelos de LGD consideram os colaterais associados, o setor de atividade da contraparte, o tempo em incumprimento, bem como os custos de recuperação. No caso de contratos garantidos por imóveis, os rácios de LTV (*loan-to-value*) são um parâmetro de elevada relevância na determinação da LGD.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais ao respetivo valor atual em resultado das condições contratuais, incluindo amortizações e pagamentos antecipados. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado, como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato.

Como descrito anteriormente, com exceção dos ativos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperadas tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato, mesmo que para efeitos da gestão do risco seja considerado um período superior. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

O Banco adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis, quando em *stage 2*, o prazo de 5 anos. Este prazo foi determinado com base nos modelos comportamentais deste tipo de produtos aplicados pelo Banco no âmbito da análise de risco de liquidez e taxa de juro (ALM). De acordo com estes modelos, o prazo máximo de *repayment* destas operações são os 5 anos considerados de forma conservadora no âmbito do cálculo de imparidade de crédito.

O Banco aplica modelos de projeção da evolução dos parâmetros mais relevantes para as perdas esperadas de crédito, nomeadamente as probabilidades de *default*, que incorporam informação *forward-looking*. Esta incorporação de informação *forward-looking* é efetuada nos elementos relevantes considerados para o cálculo das perdas esperadas de crédito (ECL).

Em particular, as PD *point-in-time* (PDpit) consideradas para a determinação da probabilidade das exposições *performing* à data de referência se tornarem em exposições em incumprimento considera os valores previstos para um conjunto de variáveis macroeconómicas, tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Estudos Económicos do Banco. Estes cenários, que são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade, têm em consideração as projeções existentes por parte de entidades de referência.

## B2. Passivos financeiros

### B2.1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- “Passivos financeiros ao custo amortizado”;
- “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados”.

#### B2.1.1. Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

##### *Classificação*

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

- a) “Passivos financeiros detidos para negociação”

Nesta rubrica, são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os passivos que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo, ou os passivos que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

- b) “Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados” (“*Fair Value Option*”)

O Banco pode designar, irrevogavelmente, um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- o passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou,
- a designação elimina ou reduz significativamente o “*mismatch*” contabilístico das transações.

### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Considerando que as transações efetuadas pelo Banco no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

As variações subsequentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

- a variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;
- o valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

#### **B2.1.2. Garantias financeiras**

Caso não sejam designados ao justo valor através de resultados no momento do reconhecimento inicial, os contratos de garantia financeira são mensurados subsequentemente pelo maior dos seguintes valores:

- a provisão para perdas determinada de acordo com os critérios descritos na nota B1.5;
- o montante reconhecido inicialmente deduzido, quando apropriado, do montante acumulado de rendimentos reconhecidos em conformidade com a IFRS 15 - Rébito de contratos com clientes.

Os contratos de garantia financeira que não são designados ao justo valor através de resultados são apresentados na rubrica de "Provisões".

#### **B2.1.3. Passivos financeiros ao custo amortizado**

##### *Classificação*

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contratos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de instituições de crédito, recursos de clientes e títulos de dívida subordinada e não subordinada.

### *Reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transação e, subsequentemente, são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e custos equiparados", com base no método da taxa de juro efetiva.

## **B2.2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros**

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

## **B2.3. Desreconhecimento de passivos financeiros**

O Banco procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

## **B3. Reconhecimento de juros**

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (e.g., opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no *stage 1* ou *2* são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no *stage 3*, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e., para ativos financeiros que entrem em *stage 3*, os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito (POCI), a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

#### **B4. Contabilidade de cobertura**

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39.

O Banco designa derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e do risco cambial resultantes de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados que não se qualificam para contabilidade de cobertura são registados como de negociação.

Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são reconhecidos de acordo com o modelo de contabilidade de cobertura adotado pelo Banco. Uma relação de cobertura existe quando:

- à data de início da relação, existe documentação formal da cobertura;
- se espera que a cobertura seja altamente efetiva;
- a efetividade da cobertura pode ser fiavelmente mensurada;
- a cobertura é avaliada numa base contínua e efetivamente determinada como sendo altamente efetiva ao longo do período de relato financeiro;
- em relação à cobertura de uma transação prevista, esta é altamente provável e apresenta uma exposição a variações nos fluxos de caixa que poderia, em última análise, afetar os resultados.

Quando um instrumento financeiro derivado é utilizado para cobrir variações cambiais de elementos monetários ativos ou passivos, não é aplicado qualquer modelo de contabilidade de cobertura. Qualquer ganho ou perda associado ao derivado é reconhecido em resultados do período, assim como as variações do risco cambial dos elementos monetários subjacentes.

##### **B4.1. Cobertura de justo valor**

As variações do justo valor dos derivados que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor são registadas por contrapartida de resultados, em conjunto com as variações de justo valor do ativo, passivo ou grupo de ativos e passivos a cobrir no que diz respeito ao risco coberto. Se a relação de cobertura deixa de cumprir com os requisitos da contabilidade de cobertura, os ganhos ou perdas acumuladas pelas variações do risco coberto associado ao elemento coberto até à data da descontinuação da cobertura são amortizadas por resultados, pelo prazo remanescente do elemento coberto.

##### **B4.2. Cobertura de fluxos de caixa**

As variações de justo valor dos derivados que se qualificam para cobertura de fluxos de caixa são reconhecidas em capitais próprios (“Variações de justo valor - Cobertura de fluxos de caixa”) na parte efetiva das relações de cobertura. As variações de justo valor da parcela inefetiva das relações de cobertura são reconhecidas por contrapartida de resultados no momento em que ocorrem.

Os valores acumulados em capitais próprios são reclassificados para resultados nos períodos em que o item coberto afeta resultados.

No caso de uma cobertura da variabilidade dos fluxos de caixa, quando o instrumento de cobertura expira ou é alienado, quando a relação de cobertura deixa de cumprir os requisitos de contabilidade de cobertura ou quando a relação de cobertura é revogada, a relação de cobertura é descontinuada prospectivamente. Desta forma, as variações de justo valor do derivado, acumuladas em capitais próprios até à data da descontinuação da cobertura, podem ser:

- diferidas pelo prazo remanescente do elemento coberto; ou,
- reconhecidas de imediato em resultados do período, no caso de o elemento coberto se ter extinguido.

No caso da descontinuação de uma relação de cobertura de uma transação futura, as variações de justo valor do derivado registadas em capitais próprios mantêm-se aí reconhecidas até que a transação futura seja reconhecida em resultados. Quando já não é expectável que a transação ocorra, os ganhos ou perdas acumuladas registadas por contrapartida de capitais próprios são reconhecidas imediatamente em resultados.

#### B4.3. Efetividade de cobertura

Para que uma relação de cobertura seja classificada como tal de acordo com a IAS 39, deve ser demonstrada a sua efetividade. Assim, o Banco executa testes prospetivos na data de início da relação de cobertura, quando aplicável, e testes retrospectivos de modo a confirmar, em cada data de balanço, a efetividade das relações de cobertura, demonstrando que as variações do justo valor do instrumento de cobertura são cobertas por variações de justo valor do elemento coberto na parcela atribuída ao risco coberto. Qualquer inefetividade apurada é reconhecida em resultados no momento em que ocorre.

#### B4.4. Cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira

A cobertura de um investimento líquido numa entidade estrangeira é contabilizada de forma similar à cobertura de fluxos de caixa. Os ganhos e perdas cambiais resultantes do instrumento de cobertura são reconhecidos em capitais próprios na parte efetiva da relação de cobertura. A parte inefetiva é reconhecida em resultados do período. Os ganhos e perdas cambiais acumulados relativos ao investimento e à respetiva operação de cobertura registados em capitais próprios são transferidos para resultados do período no momento da venda da entidade estrangeira, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

### B5. Derivados embutidos

Um derivado embutido é uma componente de um contrato híbrido, que inclui também um instrumento principal (*host contract*) não derivado.

Se o instrumento principal incluído no contrato híbrido for considerado um ativo financeiro, a classificação e mensuração da totalidade do contrato híbrido é efetuada de acordo com os critérios descritos na nota B1.1.3.

Os derivados embutidos em contratos que não são considerados ativos financeiros são tratados separadamente sempre que os riscos e benefícios económicos do derivado não estão relacionados com os do instrumento principal, desde que o instrumento híbrido (conjunto) não esteja, à partida, reconhecido ao justo valor através de resultados. Os derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações de justo valor subsequentes registadas em resultados do período e apresentadas na carteira de derivados de negociação.

## C. Operações de securitização

### C1. Securitizações tradicionais

O Banco tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4), cujos portfólios foram contabilisticamente desreconhecidos do balanço individual do Banco, na medida em que as tranches residuais das referidas operações foram vendidas a investidores institucionais e, conseqüentemente, os riscos e benefícios a elas inerentes substancialmente transferidos.

As três operações consubstanciam estruturas de securitização tradicionais, em que cada uma das carteiras de créditos à habitação foi vendida a um Fundo de Titularização de Créditos Português, o qual, por seu lado, financiou essa compra através da venda a uma *Special Purpose Entity* (SPE), sediada na Irlanda, de unidades de titularização. Concomitantemente, a SPE emitiu e vendeu em mercado um conjunto de diferentes tranches de obrigações.

Em 30 de junho de 2022, o Banco tem em curso um conjunto de três operações de securitização de crédito hipotecário residencial (Magellan Mortgages no.1, no.3 e no.4).

### C2. Securitizações sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

A Caravela SME no.3, que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a pequenas e médias empresas (PME).

A Caravela SME no.4 é uma operação de características similares, iniciada em 5 de junho de 2014, cujo portfólio de referência é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento, contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME).

Em ambas as operações, o Banco contratou um *Credit Default Swap* (CDS) com uma SPE, comprando, desta forma, proteção para uma parte do risco de crédito relativo ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão, pela referida SPE, de *Credit Linked Notes* (CLN's) subscritas por investidores. Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e de parte remanescente da tranche *equity* (80%). O produto da emissão das CLN's foi aplicado pela SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

## D. Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro ativo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar ativos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro ativo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transação diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As ações preferenciais emitidas pelo Banco são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção do Banco e os dividendos são pagos pelo Banco numa base discricionária.

Os rendimentos de instrumentos de capital próprio (dividendos) são reconhecidos quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida e deduzidos ao capital próprio.

## E. Empréstimo de títulos e transações com acordo de recompra

### E1. Empréstimo de títulos

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo de títulos continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. O montante recebido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como um passivo financeiro. Os títulos obtidos através de acordos de empréstimo de títulos não são reconhecidos patrimonialmente. O montante cedido pelo empréstimo de títulos é reconhecido como ativo sobre clientes ou instituições financeiras. Os proveitos ou custos resultantes de empréstimo de títulos são periodificados durante o período das operações e são incluídos em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados” (margem financeira).

### E2. Acordos de recompra

O Banco realiza compras/vendas de títulos com acordo de revenda/recompra de títulos substancialmente idênticos numa data futura a um preço previamente definido. Os títulos adquiridos que estiverem sujeitos a acordos de revenda numa data futura não são reconhecidos em balanço. Os montantes pagos são reconhecidos em “Crédito a clientes” ou “Aplicações em instituições de crédito”. Os valores a receber são colateralizados pelos títulos associados. Os títulos vendidos através de acordos de recompra continuam a ser reconhecidos no balanço e são reavaliados de acordo com a política contabilística da categoria a que pertencem. Os recebimentos da venda de investimentos são considerados como “Recursos de clientes” ou “Recursos de instituições de crédito”. A diferença entre as condições de compra/venda e as de revenda/recompra é periodificada durante o período das operações e é registada em “Juros e proveitos equiparados” ou “Juros e custos equiparados”.

## F. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando detém o poder de designar as atividades relevantes da entidade, e quando está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controle de facto).

### *Investimentos financeiros em associadas*

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controle sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Banco e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

### *Imparidade*

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, com referência ao final de cada ano ou sempre que existam indícios de eventual perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contábilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

### *Fusão de empresas*

O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). O processo de fusão de empresas por incorporação corresponde à incorporação dos ativos e os passivos de uma empresa (incorporada) numa outra empresa (incorporante). No caso em que o Banco é a entidade incorporante e a entidade incorporada é controlada pelo Banco, a fusão é enquadrada como uma transação entre entidades sob controlo comum, sendo que o Banco utiliza como critério para registo nas suas contas individuais o denominado “*predecessor approach*”, que consiste no registo dos ativos e passivos da entidade incorporada pelo seu valor contábilístico que consta das contas consolidadas do Banco. Este critério prevê que os saldos intra-grupo e a as transações históricas realizadas entre as duas entidades sejam eliminadas e os valores dos ativos e passivos ajustados em conformidade. A diferença líquida entre o valor registado no Banco os valores dos ativos e passivos incorporados é registada como “Reserva de fusão”.

## **G. Ativos não correntes detidos para venda e Operações descontinuadas ou em descontinuação**

Os ativos não correntes, grupos de ativos não correntes detidos para venda (grupos de ativos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um ativo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos ativos e passivos e os ativos ou grupos de ativos estão disponíveis para venda imediata, sujeita aos termos de venda habitualmente aplicáveis a estes tipos de ativos, e a sua venda seja altamente provável, de acordo com o definido na IFRS 5. Para que a venda seja altamente provável, o Banco deve estar empenhado num plano para vender o ativo (ou grupo para alienação), e deve ter sido iniciado um programa ativo para localizar um comprador e concluir o plano. Adicionalmente, o ativo (ou grupo para alienação) deve ser ativamente publicitado para venda a um preço que seja razoável em relação ao seu justo valor corrente. Para além disso, deve esperar-se que a venda se qualifique para reconhecimento como venda concluída até um ano a partir da data da classificação, exceto, conforme permitido pelo parágrafo 9 da IFRS 5, o Banco continue comprometido com o plano de vendas do ativo e o atraso seja causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do seu controlo.

O Banco também classifica como ativos não correntes detidos para venda os ativos não correntes ou grupos de ativos adquiridos apenas com o objetivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável. Imediatamente antes da sua classificação como ativos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os ativos não correntes e todos os ativos e passivos incluídos num grupo de ativos para venda é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes ativos ou grupos de ativos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda.

### **G1. Imóveis não afetos à exploração (INAE)**

O Banco classifica igualmente em ativos não correntes detidos para venda os imóveis não afetos à exploração (INAE), que incluem os imóveis adquiridos pelo Banco na sequência da resolução de contratos de créditos a clientes e ainda os imóveis próprios que deixem de ser utilizados pelos serviços do Banco.

No momento da sua aquisição, os imóveis classificados como INAE são reconhecidos pelo menor valor entre o valor do crédito existente na data em que foi efetuada a dação ou arrematação judicial dos bens, e o justo valor do imóvel líquido dos custos estimados para a sua venda. A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor do seu valor contabilístico e o correspondente justo valor líquido dos custos estimados para a sua venda, não sendo sujeitos a amortização. As perdas por imparidade são registadas em resultados do período em que sejam originadas.

O justo valor destes ativos é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de avaliações periódicas efetuadas por peritos avaliadores externos acreditados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Sempre que o justo valor líquido dos custos de venda apurado para um INAE seja inferior ao valor pelo qual o mesmo está reconhecido no balanço do Banco, é registada uma perda por imparidade no montante do decréscimo de valor apurado. As perdas de imparidade são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

Caso o justo valor líquido dos custos de venda de um INAE, em momento posterior ao reconhecimento de imparidades, indique um ganho, o Banco poderá refletir esse ganho até ao montante máximo da imparidade que tenha sido constituída sobre esse imóvel.

## **H. Locações (IFRS 16)**

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

O Banco optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i .e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

## Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

## Impactos na ótica do locatário

O Banco reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, deve ter em conta o *Net Present Value* (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
  - pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
  - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
  - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
  - o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
  - pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva *swap*) acrescida de um spread de risco do Banco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo, ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória são tidas em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

O Banco reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado, mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

O Banco não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de o Banco futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras do Banco, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
  - (i) registo em “Margem financeira” do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
  - (ii) registo em “Outros gastos administrativos” dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
  - (iii) registo em “Amortizações” do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
  - (i) registo em “Outros ativos tangíveis” pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
  - (ii) registo em “Outros passivos” pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores” inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica “(Aumento) /Diminuição em outras contas de passivo” inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais intercalares condensadas dos fluxos de caixa.

### Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

### Impacto da pandemia causada pelo vírus COVID-19

Em 12 outubro de 2020, a União Europeia publicou uma emenda à IFRS 16, associado às concessões nas rendas relacionadas com a COVID-19. Esta emenda permite que os locatários, como expediente prático, tenham a possibilidade de optar por não considerar uma concessão na renda que ocorra por consequência direta da pandemia COVID-19 como uma modificação da locação. Um locatário que recorra a esta opção deverá contabilizar qualquer concessão que ocorra ao nível das rendas da mesma forma que o faria em aplicação da IFRS 16 - Locações, se essa alteração não constituísse uma modificação da locação. Esta emenda não afeta os locadores.

## I. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

De acordo com a IFRS 15, o Banco reconhece a receita associada a serviços e comissões quando (ou à medida que) seja satisfeita uma obrigação de desempenho (“*performance obligation*”) ao transferir um serviço, tendo por base o preço de transação associado a essa obrigação de desempenho. Neste âmbito, o Banco procede às seguintes etapas para o reconhecimento da receita associada a serviços e comissões:

- Reconhecimento (satisfação da obrigação de desempenho): (i) identificação do contrato associado ao serviço prestado e se o mesmo deve estar a ser abrangido pela IFRS 15; (ii) identificação das obrigações de desempenho associadas a cada contrato; (iii) definição do critério para que as obrigações de desempenho sejam satisfeitas, tendo também em consideração os termos contratuais estabelecidos com a contraparte. De acordo com esta definição, um serviço é transferido quando o cliente obtém os benefícios e o controlo associados ao serviço prestado. Neste âmbito, o Banco ainda procede à identificação se as obrigações de desempenho são satisfeitas ao longo do tempo (“*over time*”) ou num momento exato (“*point in time*”), sendo a receita reconhecida em conformidade.
- Mensuração (preço a reconhecer associado a cada obrigação de desempenho): (i) determinar o preço de transação associado ao serviço prestado, considerando os termos contratuais estabelecidos com a contraparte e as suas práticas comerciais habituais. O preço da transação é o montante da contraprestação (“*amount of consideration*”) à qual o Banco espera ter direito em troca da transferência de serviços prometidos ao cliente, excluindo valores cobrados em nome de terceiros. O Banco inclui no preço da transação parte ou todo o montante estimado da contraprestação variável associada a uma obrigação de desempenho, apenas na medida em que seja altamente provável que uma reversão significativa no valor da receita acumulada reconhecida não venha a ocorrer quando a incerteza associada a essa contraprestação variável for posteriormente resolvida; e (ii) alocar o preço de transação a cada um das obrigações de desempenho identificadas no âmbito do contrato estabelecido com o cliente.

De salientar que quando os serviços ou comissões são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados na margem financeira (Nota C.3).

## J. Ganhos/(Perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, Ganhos/(Perdas) cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos ao custo amortizado e Ganhos/(Perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estas rubricas incluem os ganhos e perdas dos ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, isto é, as variações de justo valor e juros de derivados de negociação e de derivados embutidos, assim como os dividendos recebidos associados a estas carteiras. Inclui, igualmente, mais ou menos-valias das alienações de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de ativos financeiros ao custo amortizado. As variações de justo valor dos derivados afetos a carteiras de cobertura e dos elementos cobertos, quando aplicável a cobertura de justo valor, também são aqui reconhecidas, bem como os ganhos e perdas cambiais.

## K. Atividades fiduciárias

Os ativos detidos no âmbito de atividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas atividades são reconhecidos na demonstração dos resultados, no exercício em que ocorrem.

## L. Outros ativos tangíveis

Os “Outros ativos tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Obras em edifícios alheios	10
Equipamentos	4 a 12
Outros ativos tangíveis	3

Sempre que exista um indício de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do período.

## M. Propriedades de investimento

Os imóveis detidos pelo Banco com o objetivo de valorização do capital a longo prazo, e não de venda a curto prazo, e que não sejam destinados à venda no curso ordinário do negócio nem à sua utilização, são classificados como propriedades de investimento.

Estes investimentos são inicialmente reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação, e subsequentemente são reavaliados ao justo valor. O justo valor da propriedade de investimento deve refletir as condições de mercado à data do balanço. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados na rubrica de “Outros proveitos/(custos) de exploração” (nota 6).

Os avaliadores externos que efetuam as avaliações estão devidamente certificados para o efeito, encontrando-se inscritos na CMVM.

## N. Ativos intangíveis

### N1. Encargos com projetos de investigação e desenvolvimento

O Banco não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como gasto no período em que ocorrem.

## **N2. Software**

O Banco regista em ativos intangíveis os custos associados ao software adquirido a entidades terceiras, e procede à sua amortização linear pelo período de vida útil estimado em 6 anos. O Banco não capitaliza custos gerados internamente relativos ao desenvolvimento de software.

## **O. Caixa e equivalentes de caixa**

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a “Caixa”, as “Disponibilidades em Bancos Centrais” e as “Disponibilidades em outras instituições de crédito”.

## **P. Offsetting**

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) o Banco tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) o Banco pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo. Considerando as atuais operações do Banco, não são efetuadas quaisquer compensações de montante material. No caso de ocorrerem reclassificações de quantias comparativas, é divulgado o disposto da IAS 1.41: (i) a natureza da reclassificação; (ii) a quantia de cada item (ou classe de itens) reclassificado(s); e, (iii) o motivo da reclassificação.

## **Q. Transações em moeda estrangeira**

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

## **R. Benefícios a empregados**

### **R1. Plano de benefícios definidos**

O Banco tem a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões “Plano ACT” e “Plano ACTQ” do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos colaboradores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes colaboradores têm como regime base de reforma o RGSS não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). O Banco no âmbito da sua gestão e recursos humanos já tinha adotado como regra a inscrição dos novos colaboradores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os colaboradores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os colaboradores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos colaboradores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, o Banco tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos colaboradores do Banco admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). O Banco, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos colaboradores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, o Banco procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método *Projected Unit Credit* durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e dois sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os colaboradores associados a estes dois sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os colaboradores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pelo Banco como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida do Banco com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método *Projected Unit Credit* e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida do Banco relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Banco multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

O Banco reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos colaboradores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente por cada empresa do Banco, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

## **R2. Revisão das tabelas salariais dos colaboradores no ativo e das reformas em pagamento**

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC - Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10 %, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para 10,50 euros. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem.

### R3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos colaboradores do Banco são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 30 de junho de 2022, o Banco tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições do Banco anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos colaboradores no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Um outro plano abrange os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

### R4. Remuneração variável paga aos colaboradores

Na política de remunerações para os colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os colaboradores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada colaborador.

Compete à Comissão Executiva, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada colaborador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos colaboradores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

### R5. Planos de remuneração com ações

À data de 30 de junho de 2022, encontra-se em vigor para os membros da Comissão Executiva e para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH - Key Function Holders), onde estão incluídos os Elementos-Chave de Gestão, um plano de remuneração variável com ações do BCP, decorrente das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, ambas aprovadas para o exercício de 2022 e anos seguintes, com as alterações que venham ser aprovadas em cada exercício, nomeadamente pela Assembleia Geral de Acionistas em relação à Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, e pelo Conselho de Administração em relação à Política de Remuneração para os Colaboradores.

São considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) os Elementos-Chave de Gestão, que correspondem aos diretores de 1.ª linha que reportam diretamente ao Conselho de Administração e os restantes colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco.

Conforme definido na Política de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização, está previsto um sistema de remuneração variável anual, pelo qual é efetuada anualmente uma avaliação do desempenho de cada membro da Comissão Executiva com base em critérios quantitativos e qualitativos. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada membro da Comissão Executiva. O pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Na Política de Remunerações para os Colaboradores, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada colaborador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho do Banco num conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada Colaborador. Para os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH), o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é sujeito a um período de deferimento de 5 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito. Os valores relativos à parte não diferida e diferida são pagos 50% em numerário e 50% em ações do BCP. O número de ações do BCP atribuídas e a atribuir resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Os Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) não estão abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais.

Para os restantes Colaboradores não abrangidos por Sistemas de Incentivos Comerciais, o pagamento do valor da remuneração variável atribuída é integralmente pago em numerário no ano seguinte ao do exercício a que diz respeito.

Tal como previsto na Política de Remunerações aprovada e na legislação aplicável, os valores de remuneração variável atribuídos aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores considerados Colaboradores titulares de funções chave (KFH) estão sujeitos a mecanismos de redução e reversão, a aplicar em caso de verificação de eventos extremamente significativos, devidamente identificados, nos quais as pessoas abrangidas tenham tido uma participação direta.

Para os membros da Comissão Executiva está ainda previsto um sistema de remuneração variável de longo prazo, pelo qual estes poderão vir a receber remuneração variável totalmente paga em ações do BCP após o final do período de avaliação de 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, desde que seja atingido um determinado nível de desempenho num conjunto de objetivos de longo prazo. O valor da remuneração variável de longo prazo atribuída é sujeito a um período de deferimento de 3 anos para 40% do seu valor, sendo 60% do seu valor pago no ano seguinte ao período de avaliação a que diz respeito. O número de ações do BCP atribuídas resultam da sua valorização a um valor de cotação definido nos termos da Política de Remunerações aprovada.

Todas as ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva e aos Colaboradores titulares de funções chave (KFH), no âmbito do pagamento de remuneração variável, incluindo a de longo prazo, estão sujeitas a um período de retenção de 1 ano após o seu pagamento.

A remuneração variável total a atribuir em cada ano a cada membro da Comissão Executiva e a cada Colaborador considerado Colaborador titular de funções chave (KFH), no que se refere à proporção entre o seu valor e a remuneração fixa anual, está limitada aos limites previstos na Política de Remunerações respetiva.

## **S. Impostos sobre lucros**

O Banco está sujeito, em termos individuais, ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, aprovado pela Lei n.º 61/2014 de 26 de agosto, ao qual aderiu, e a legislação avulsa. Adicionalmente, são registados impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais e relativos a diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de impostos sobre o rendimento sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção do goodwill não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

A rubrica de “Ativos por impostos diferidos” inclui montantes associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

O Banco procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco aderiu ao Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, sendo a sociedade dominante. No primeiro semestre de 2022 e no exercício de 2021 foi mantida a aplicação do RETGS. Em 2021, foram incluídas no grupo de sociedades abrangido por este regime a Millennium bcp Participações Sociais - Sociedade Unipessoal, Lda. e a BCP África, SGPS, Lda., que passaram a estar abrangidas pelo regime geral do IRC.

## T. Relato por segmentos

O Banco adotou a IFRS 8 - Segmentos Operacionais para efeitos de divulgação da informação financeira por segmentos operacionais e geográficos. Um segmento operacional é uma componente do Banco: (i) que desenvolve atividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos; (ii) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais do Banco para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e, (iii) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

Considerando que as demonstrações financeiras individuais são apresentadas conjuntamente com as do Grupo à luz do parágrafo 4 da IFRS 8, o Banco está dispensado de apresentar informação em base individual relativa aos segmentos.

## U. Provisões, Ativos e Passivos contingentes

### U1. Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

Adicionalmente, quando ocorrem reorganizações fundamentais que tenham um efeito material na natureza e foco das operações da empresa, e encontrando-se cumpridos os critérios para reconhecimento de provisões atrás referidos, são reconhecidas provisões para custos de reestruturação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

### U2. Ativos contingentes

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

### U3. Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. O Banco regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Banco; ou,

- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
  - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
  - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

## V. Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas do Banco pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo Banco e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio das ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação. Se o resultado por ação for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou em resultado de alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por ação para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

## W. Prestação do serviço de mediação de seguros ou de resseguros

O Banco Comercial Português é uma entidade autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) para a prática da atividade de mediação de seguros, na categoria de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8.º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, desenvolvendo a atividade de intermediação de seguros nos ramos vida e não vida.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros, o Banco efetua a venda de contratos de seguros. Como remuneração pelos serviços prestados de mediação de seguros, recebe comissões pela mediação de contratos de seguros e de contratos de investimento, as quais estão definidas em acordos/protocolos estabelecidos com as Seguradoras.

As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que as comissões cujo recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita são objeto de registo como valor a receber numa rubrica de "Outros ativos". As comissões recebidas pelos serviços de mediação de seguros são reconhecidas de acordo com a política descrita na nota I acima.

## X. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas, considerando o contexto de incerteza que resulta do impacto da COVID-19 no âmbito económico atual. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, sob parecer da Comissão Executiva, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. A Comissão Executiva considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira do Banco e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

## X1. Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

Este aspeto assume uma relevância acrescida para efeitos da análise de recuperabilidade dos impostos diferidos, na qual o Banco considera projeções de lucros tributáveis futuros baseados num conjunto de pressupostos, incluindo a estimativa de resultado antes de imposto, ajustamentos à matéria coletável, a evolução da legislação fiscal e a respetiva interpretação. Desta forma, a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos depende da concretização da estratégia da Comissão Executiva do Banco, nomeadamente da capacidade de gerar os resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

No apuramento do lucro tributável do exercício de 2021 e na estimativa de lucro tributável do período foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019; os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais que sejam apurados a partir do exercício de 2022 é de 5 anos.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos realizada com referência a 30 de junho de 2022, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de cinco anos nela previsto, bem como as alterações ao nível da utilização de prejuízos fiscais previstas na referida Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pelo Banco pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

## **X2. Valorização dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis)**

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores externos, as quais incorporam diversos pressupostos, nomeadamente preço de venda por metro quadrado, taxa de desconto, melhor uso do imóvel e expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, conforme aplicável, e considera ainda a experiência histórica do Banco de venda de imóveis, as suas perspetivas acerca da evolução do mercado imobiliário e as intenções do órgão de gestão sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e, consequentemente, na determinação da imparidade.

As estimativas de *hair-cuts* aplicadas na determinação do justo valor destes imóveis foram ajustadas, no caso dos imóveis comerciais e terrenos. Em parte, esta alteração decorre do impacto nos preços de venda da atual situação pandémica da COVID-19.

## **X3. Pensões e outros benefícios a empregados**

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco é determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações - que o Banco considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros - respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

## **X4. Instrumentos financeiros - IFRS 9**

### **X4.1. Classificação e mensuração**

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

O Banco determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm de ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma de retribuição dos gestores dos ativos.

O Banco monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Banco do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e, consequentemente, uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

#### X4.2. Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado e instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

##### *Aumento significativo do risco de crédito:*

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de *default* num horizonte temporal de 12 meses para os ativos em *Stage 1*, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de *default* em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em *Stages 2* e *3*. Um ativo é classificado em *Stage 2* sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, o Banco tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

No sentido de ir de encontro aos *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*).

O exercício efetuado teve por base uma análise de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, sendo o maior impacto no segmento de empresas.

##### *Definição de grupos de ativos com características de risco de crédito comuns:*

Quando as perdas de crédito esperadas são mensuradas numa base coletiva, os instrumentos financeiros são agrupados com base em características de risco comuns. O Banco monitoriza a adequação das características de risco de crédito numa base regular para avaliar se mantém a sua similaridade. Este procedimento é necessário para assegurar que, no caso de se verificar uma alteração das características de risco de crédito, a segmentação dos ativos é revista. Esta revisão pode resultar na criação de novos portfólios ou na transferência dos ativos para portfólios já existentes, que reflitam melhor as suas características de risco de crédito.

##### *Definição do número e ponderação relativa da informação prospetiva para cada tipo de produto/mercado e determinação de informação prospetiva relevante:*

Na estimativa das perdas de crédito esperadas, o Banco utiliza informação prospetiva razoável e sustentável que é baseada em pressupostos sobre a evolução futura de diferentes drivers económicos e a forma como cada um dos drivers impacta os restantes.

##### *Probabilidade de incumprimento:*

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas e corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

##### *Perda dado o incumprimento:*

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que o Banco espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

#### X4.3. Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado quando disponíveis e, na sua ausência, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor. Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderiam originar resultados diferentes daqueles reportados.

Devido às condições de stress de mercado, o Banco precisou de realocar os limites de risco, especialmente no limite de sensibilidade da carteira de negociação e rever os cenários de *stress test* e suas metodologias.

No contexto da pandemia COVID-19, foi revisto o cálculo dos ajustamentos de justo valor tendo em conta os descontos de liquidez, os custos do fecho de posições (ampliação do spread de compra e de venda), o risco de crédito, os spreads de financiamento e a maior volatilidade.

#### X5. Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas

O Banco avalia anualmente, com referência ao final do exercício, o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas, ou, sempre que existam, indícios de perda de valor. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos ativos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio, os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou julgamentos no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderiam resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

#### Y. Eventos subsequentes

O Banco analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data do balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

- i) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos); e,
- ii) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

## 2. Margem Financeira

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Juros e proveitos equiparados</b>		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito	(7.607)	(3.458)
Juros de ativos financeiros ao custo amortizado		
Aplicações em instituições de crédito	2.069	1.029
Créditos a clientes	378.936	377.546
Títulos de dívida	23.396	13.502
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		
Ativos financeiros detidos para negociação	1.682	676
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	907	1.538
Juros de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	19.084	17.849
Juros de derivados de cobertura	21.610	13.537
Juros de outros ativos	869	2.247
	440.946	424.466
<b>Juros e custos equiparados</b>		
Juros de passivos financeiros ao custo amortizado		
Recursos de instituições de crédito	31.783	24.976
Recursos de clientes e outros empréstimos	(4.812)	(8.465)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(18.551)	(14.326)
Passivos subordinados	(21.766)	(17.450)
Juros de passivos financeiros ao justo valor através de resultados		
Passivos financeiros detidos para negociação		
Derivados associados a instrumentos financeiros valorizados ao justo valor através de resultados	(46)	80
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados		
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	(1.542)
Títulos de dívida não subordinada emitidos	(3.227)	(320)
Juros de derivados de cobertura	(8.155)	(5.820)
Juros de locações	(1.328)	(1.458)
Juros de outros passivos	(1.162)	(1.246)
	(27.264)	(25.571)
	413.682	398.895

A rubrica Juros e proveitos equiparados - Juros de disponibilidades em Bancos Centrais e em instituições de crédito tem registado juros negativos de Euros 7.609.000 (30 junho 2021: Euros 3.457.000), associado aos Depósitos à Ordem junto do Banco de Portugal.

A rubrica de Juros ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes inclui o montante de Euros 18.826.000 (30 junho 2021: Euros 14.915.000) relativo a comissões e outros proveitos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

As rubricas de Juros de títulos de dívida não subordinada emitidos e de Juros de passivos subordinados incluem os montantes de Euros 291.000 e Euros 483.000 respetivamente (30 junho 2021: Euros 253.000 e Euros 386.000 respetivamente) referentes a comissões e outros custos contabilizados de acordo com o método da taxa de juro efetiva, conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.B3.

A rubrica de Juros de ativos financeiros ao custo amortizado - Créditos a clientes inclui o montante de Euros 17.722.000 (30 junho 2021: Euros 16.578.000) relativo a proveitos de clientes classificados no *stage* 3.

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 H.

Na rubrica Juros e custos equiparados - Juros de passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito, foi registado um custo negativo de Euros 40.071.000 (30 junho 2021: custo negativo de Euros 39.610.000), associado à operação TLTRO III (descrita na nota 29).

### 3. Rendimentos de instrumentos de capital

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	12.308	231
Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas	44.611	18.071
	<b>56.919</b>	<b>18.302</b>

A rubrica Rendimentos de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral em 30 de junho de 2022 e 2021, incluem dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos durante o período.

A rubrica Rendimentos de empresas subsidiárias e associadas inclui, em 30 de junho de 2022, os montantes de Euros 34.251.000 e Euros 10.353.000 relativos à distribuição de dividendos da Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e da Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda. respetivamente. A referida rubrica incluía, em 30 de junho de 2021, os montantes de Euros 6.079.000, Euros 3.200.000 e Euros 6.799.000 relativos à distribuição de dividendos do Banque Privée BCP (Suisse) S.A., da Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. e da Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda. respetivamente.

### 4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Serviços e comissões recebidas</b>		
Por garantias prestadas	19.545	18.508
Por compromissos perante terceiros	2.612	2.657
Por serviços bancários prestados	151.412	129.374
<i>Bancassurance</i>	42.503	42.388
Operações sobre títulos	32.904	29.431
Gestão e manutenção de contas	67.567	58.901
Outras comissões	9.673	8.498
	<b>326.216</b>	<b>289.757</b>
<b>Serviços e comissões pagas</b>		
Por garantias recebidas	(4.122)	(1.128)
Por serviços bancários prestados por terceiros	(45.446)	(40.778)
Operações sobre títulos	(3.867)	(4.027)
Outras comissões	(8.600)	(8.197)
	<b>(62.035)</b>	<b>(54.130)</b>
	<b>264.181</b>	<b>235.627</b>

## 5. Resultados em operações financeiras

A análise desta rubrica é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados		
Resultados em ativos financeiros detidos para negociação	(164.185)	111.350
Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	(436)	(28.847)
Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	169.425	(105.254)
	4.804	(22.751)
Ganhos / (perdas) cambiais	31.612	14.621
Resultados de contabilidade de cobertura	(1.691)	2.025
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado	5.063	(2.705)
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	19.373	61.298
	59.161	52.488

A rubrica Ganhos/(perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados é composta por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Resultados em ativos financeiros detidos para negociação</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	2.388	3.676
Instrumentos de capital	97	3
Instrumentos financeiros derivados	53.327	144.156
Outras operações	1.040	599
	56.852	148.434
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(6.910)	(2.770)
Instrumentos de capital	(7.322)	(73)
Instrumentos financeiros derivados	(206.461)	(33.945)
Outras operações	(344)	(296)
	(221.037)	(37.084)
	(164.185)	111.350
<b>Resultados em ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	18.922	3.225
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(19.358)	(32.072)
	(436)	(28.847)

(continua)

(continuação)

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados</b>		
<i>Lucros</i>		
Recursos de clientes	–	176
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	153.121	–
Outros títulos de dívida emitidos	18.188	1.425
	171.309	1.601
<i>Prejuízos</i>		
Títulos de dívida emitidos		
Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos	–	(105.918)
Outros títulos de dívida emitidos	(1.884)	(937)
	(1.884)	(106.855)
	169.425	(105.254)
	4.804	(22.751)

Nas rubricas Resultados em ativos e passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados - Lucros/ (Prejuízos) - Certificados e valores mobiliários estruturados emitidos estão registadas as valorizações e desvalorizações dos certificados emitidos pelo Banco. Estes passivos encontram-se cobertos por futuros, cuja valorização e desvalorização se encontram registadas nas rubricas Resultados em ativos financeiros detidos para negociação - Lucros/ (Prejuízos) - Instrumentos financeiros derivados.

A análise das rubricas Ganhos ou perdas cambiais, Resultados de contabilidade de cobertura, Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Ganhos ou perdas cambiais</b>		
Lucros	37.463	20.386
Prejuízos	(5.851)	(5.765)
	31.612	14.621
<b>Resultados de contabilidade de cobertura</b>		
<i>Lucros</i>		
Derivados de cobertura	898.450	67.305
Elementos cobertos	103.194	15.677
	1.001.644	82.982
<i>Prejuízos</i>		
Derivados de cobertura	(195.535)	(4.476)
Elementos cobertos	(807.800)	(76.481)
	(1.003.335)	(80.957)
	(1.691)	2.025
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado</b>		
<i>Lucros</i>		
Venda de créditos	6.405	706
Títulos de dívida emitidos	–	4
Outros	41	57
	6.446	767
<i>Prejuízos</i>		
Venda de créditos	(1.042)	(3.280)
Outros	(341)	(192)
	(1.383)	(3.472)
	5.063	(2.705)

A análise da rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, é apresentada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
<i>Lucros</i>		
Carteira de títulos de dívida	32.514	61.351
<i>Prejuízos</i>		
Carteira de títulos de dívida	(13.141)	(53)
	<b>19.373</b>	<b>61.298</b>

A rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Lucros - Carteira de títulos de dívida inclui o montante de Euros 478.000 (30 junho 2021: Euros 33.353.000) relativo a mais-valias resultantes da alienação de Obrigações de Tesouro de dívida pública portuguesa.

A rubrica Resultados de contabilidade de cobertura inclui uma perda líquida de Euros 41.167.000 (30 junho 2021: ganho líquido de Euros 4.748.000) na sequência da alienação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral que se encontravam a ser alvo de contabilidade de cobertura e que é compensado na rubrica Ganhos/(perdas) com o desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

## 6. Outros proveitos / (custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Proveitos</b>		
Prestação de serviços	12.643	13.179
Venda de cheques e outros	3.858	3.404
Ganhos em operações de locação financeira	1.489	2.189
Rendas	640	607
Outros proveitos de exploração	9.630	7.268
	<b>28.260</b>	<b>26.647</b>
<b>Custos</b>		
Impostos	(3.763)	(3.744)
Donativos e quotizações	(1.929)	(2.034)
Contribuição sobre o setor bancário	(43.191)	(39.017)
Contribuição para o Fundo de Resolução	(18.540)	(16.835)
Contribuição para o Fundo Único de Resolução	(25.797)	(20.836)
Contribuição para Fundos de Garantia de Depósitos	(492)	(92)
Perdas em operações de locação financeira	(5)	(45)
Outros custos de exploração	(7.759)	(7.706)
	<b>(101.476)</b>	<b>(90.309)</b>
	<b>(73.216)</b>	<b>(63.662)</b>

A contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (*Tier 1*) e dos fundos próprios complementares (*Tier 2*) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Contribuição para o Fundo Único de Resolução corresponde a contribuição anual ex-ante efetuada pelo Banco para suportar a aplicação de medidas de resolução a nível da União Europeia. O Fundo Único de Resolução foi estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 806/2014 (o “Regulamento do Fundo”). O Fundo Único de Resolução é financiado por contribuições ex-ante efetuadas anualmente a nível individual por todas as instituições de crédito no seio da União Bancária. As contribuições para o Fundo Único de Resolução tomam em consideração o nível-alvo anual bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições.

Ao apurar as contribuições ex-ante, o Fundo Único de Resolução aplica a metodologia disposta no Regulamento Delegado (UE) N.º 2015/63 da Comissão e no Regulamento (UE) N.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho. A contribuição anual para o Fundo é baseada no passivo das instituições, excluindo os fundos próprios e depósitos cobertos e considerando ajustamentos decorrentes de derivados e passivos intra-grupo, e num fator de ajustamento pelo risco que depende do perfil de risco da instituição.

De acordo com o artigo 67º (4) do Regulamento do Fundo e com o acordo intergovernamental sobre a transferência e mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, as contribuições ex-ante são recolhidas pelas autoridades de resolução nacionais e transferidas para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano.

O Banco procedeu à entrega de Euros 25.797.000 ao Fundo Único de Resolução (30 junho 2021: Euros 20.836.000). O valor total da contribuição imputável ao Banco ascendeu a Euros 30.350.000 (30 junho 2021: Euros 24.513.000), tendo o Banco optado por constituir um compromisso irrevogável, mediante a constituição de uma caução para o efeito, no montante de Euros 4.552.000 (30 junho 2021: Euros 3.677.000), não tendo esta componente sido relevada como custo conforme definido pelo Conselho Único de Resolução de acordo com a metodologia estabelecida no Regulamento Delegado (U.E.) n.º 2015/63 da Comissão de 21 de outubro de 2014 e com as condições previstas no Regulamento de Execução (U.E.) 2015/81 do Conselho de 19 de dezembro de 2014. O montante total dos compromissos irrevogáveis constituídos ascendem a Euros 25.506.000 (30 junho 2021: Euros 20.953.000), encontrando-se registados na rubrica Outros ativos - Aplicações conta caução (nota 28).

## 7. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Remunerações	128.191	135.780
Encargos sociais obrigatórios		
Benefícios pós-emprego (nota 44)		
Custo normal	(6.068)	(7.124)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.901	2.993
Custo com programas de reformas antecipadas	973	4.807
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(4)	—
	(3.198)	676
Outros encargos sociais obrigatórios	31.759	36.484
	28.561	37.160
Encargos sociais facultativos	3.699	3.453
Outros custos	(389)	82.257
	160.062	258.650

No primeiro semestre 2022, a rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 5.478.000 relativo à distribuição de resultados a colaboradores do Banco. Em 2021, não ocorreu a distribuição de resultados a colaboradores do Banco.

No primeiro semestre de 2021, o Banco registou na rubrica Outros custos, o montante de Euros 81.373.000, correspondente a custos de reestruturação, no âmbito do processo de redução de quadro de pessoal desenvolvido em 2021 (nota 35). Esta rubrica incluía ainda indemnizações pagas por cessação de funções no montante de Euros 3.857.000, sendo o pagamento mais elevado de Euros 318.000.

Relativamente ao primeiro semestre de 2022, o Banco registou, por contrapartida da utilização da provisão para custos de reestruturação (nota 35), o montante de Euros 959.000 referente a indemnizações pagas por cessação de funções, sendo o pagamento mais elevado de Euros 200.000.

## Remunerações

Em cumprimento do disposto no artigo 47º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 divulga-se informação quantitativa referente à remuneração paga a diferentes categorias de membros de órgãos sociais e categorias de colaboradores previstas no n.º 2 do artigo 115.ºC do RGICS, bem como a informação prevista nas alíneas g) a i) do artigo 450.º do Regulamento (EU) 2019/876 do Parlamento Europeu e do Conselho.

### A. Conselho de Administração do BCP

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com os membros do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A., são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Conselho de Administração			
	Comissão Executiva		Membros não executivos	
	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021
Remunerações fixas	1.481	1.482	947	941
Remunerações variáveis:				
Pecuniárias	370	335	–	–
Ações	1.322	222	–	–
Diferida	1.024	–	–	–
Complemento de reforma	305	305	69	69
Benefícios pós-emprego	(21)	(1)	–	–
Outros encargos sociais obrigatórios	367	367	228	228
	<b>4.848</b>	<b>2.710</b>	<b>1.244</b>	<b>1.238</b>
N.º de Beneficiários	6	6	11	11

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva e Administradores em regime de exclusividade tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções é deduzido ao valor da remuneração fixa anual paga pelo Banco, assegurando que o valor efetivamente pago corresponde ao montante aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

Em 2022, foi atribuída remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os membros dos órgãos de administração e fiscalização e para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, nos termos descritos na Política contabilística 1 R4 e 1 R5.

No primeiro semestre de 2022, a remuneração variável atribuída foi de Euros 616.000 em numerário, dos quais Euros 246.000 são diferidos em 5 anos, e 12.416.223 ações correspondentes a Euros 2.567.000, das quais 1.568.846 ações são diferidas por 5 anos e 3.397.643 ações por 3 anos.

No primeiro semestre de 2022, a remuneração variável diferida paga é referente aos anos de 2020, 2019 e 2018, sendo Euros 590.000 em numerário e 2.443.549 ações do BCP no montante de Euros 434.000.

No primeiro semestre de 2021, a remuneração variável incorpora o montante de Euros 246.000 e ações no valor de Euros 172.000 assim como a remuneração variável diferida de 2019 no montante de Euros 89.000 e de ações no valor de Euros 49.000.

Durante o primeiro semestre de 2022 e de 2021 não foram pagas indemnizações por cessação de funções.

### B. Colaboradores titulares de funções chave (Key Function Holders - KFH)

No primeiro semestre de 2022 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022					
	Key Function Holder (KFH)					
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	585	1.307	225	1.048	2.237	5.402
Remunerações variáveis						
Pecuniária	113	166	43	155	431	908
Ações	68	95	19	101	254	537
Diferida	42	42	9	20	127	240
Benefícios pós-emprego	(57)	(53)	(3)	(77)	(175)	(365)
Outros encargos sociais obrigatórios	148	275	55	265	556	1.299
	899	1.832	348	1.512	3.430	8.021
N.º de Beneficiários	8	15	2	22	35	82

Decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2021, descrita nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2022, foi atribuída aos 82 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável de Euros 301.000 em numerário e 1.967.738 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos, bem como 174 Unidades de participação (UP) do fundo AF diferidas por 3 anos.

Durante o primeiro semestre de 2022, foram pagas remunerações variáveis a colaboradores titulares de funções chave (KFH) diferidas do ano 2021, 2020 e 2019 correspondendo em numerário a Euros 57.000 e ações no valor de Euros 182.000.

No primeiro semestre de 2022, foi paga indemnização por cessação de funções a 1 colaborador titular de funções chave (KFH) no montante de Euros 200.000.

Durante o primeiro semestre de 2021 as remunerações pagas e encargos sociais suportados com colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco por segmentos, são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2021					
	Key Function Holder (KFH)					
	Retalho	Empresas corporate	Private Banking	Funções Controlo	Outros	Total
Remunerações fixas	581	1.431	225	1.025	2.207	5.469
Remunerações variáveis						
Pecuniária	28	46	6	57	119	256
Ações	20	27	4	29	73	153
Diferida	31	34	6	15	93	179
Benefícios pós-emprego	(38)	(10)	6	(39)	(107)	(188)
Outros encargos sociais obrigatórios	143	305	55	260	549	1.312
	765	1.833	302	1.347	2.934	7.181
N.º de Beneficiários	8	16	2	22	37	85

Nos termos descritos nas políticas contabilísticas 1 R4 e 1 R5, no primeiro semestre de 2021 foi atribuída, aos 85 colaboradores titulares de funções chave (KFH), remuneração variável decorrente da aplicação das Políticas de Remunerações para os Colaboradores, aprovada para o exercício de 2020, a qual será diferida ao longo de um período de 5 anos no valor de Euros 83.000 e 407.000 ações.

Durante o primeiro semestre de 2021, foram pagas a colaboradores titulares de funções chave (KFH), remunerações variáveis em ações, diferidas do ano de 2020 e 2019, no valor de Euros 137.000 e numerário no montante de Euros 42.000.

Durante o primeiro semestre de 2021 não foram pagas indemnizações por cessação de funções.

As remunerações pagas e encargos sociais suportados com Colaboradores titulares de funções chave (KFH) do Banco, discriminadas pelos elementos chave de gestão e pelos membros do pessoal cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no perfil de risco do Banco (Outros KFH), são as seguintes:

(Milhares de euros)

	Key Function Holder (KFH)					
	Elementos Chave de Gestão		Outros KFH		Total	
	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021
Remunerações fixas	3.715	3.621	1.687	1.848	5.402	5.469
Remunerações variáveis						
Pecuniária	699	170	209	86	908	256
Ações	418	111	119	42	537	153
Diferida	231	169	9	10	240	179
Benefícios pós-emprego	(226)	(102)	(139)	(86)	(365)	(188)
Outros encargos sociais obrigatórios	924	899	375	413	1.299	1.312
	5.761	4.868	2.260	2.313	8.021	7.181
N.º de Beneficiários	51	51	31	34	82	85

No primeiro semestre de 2022, foi atribuída remuneração variável diferida a elementos chave de gestão no valor de Euros 240.000 e 1.562.494 ações diferidas ao longo de um período de 5 anos e 174 UP do Fundo AF diferidas por 3 anos. Aos outros KFH, a remuneração variável diferida foi de Euros 60.000 e 405.244 ações ao longo de um período de 5 anos.

Durante o primeiro semestre de 2022, foram pagas remunerações variáveis diferidas a elementos chave de gestão dos anos 2021 e 2020 em numerário de Euros 55.000 e dos anos 2021, 2020 e 2019, ações BCP e UP do Fundo AF correspondendo a Euros 175.000. Relativamente aos outros KFH, foram pagos Euros 3.000 em numerário diferidos do ano 2020, ações BCP e UP do Fundo AF, relativos aos anos de 2020 e 2019, que totalizam Euros 7.000.

No primeiro semestre de 2021, foi atribuída aos elementos chave de gestão, remuneração variável diferida por 5 anos, referente ao exercício de 2020, no montante de Euros 82.000 em numerário e 406.919 ações.

No primeiro semestre de 2022 e 2021, o Banco não tem colaboradores titulares de funções chave (KFH) com remunerações superiores a Euros 1 milhão.

## 8. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Outsourcing e trabalho independente	37.463	37.677
Rendas e alugueres	3.929	3.752
Outros serviços especializados	9.083	9.222
Comunicações	3.966	4.376
Informática	9.051	7.904
Conservação e reparação	4.201	3.735
Água, energia e combustíveis	4.886	2.698
Publicidade	3.940	3.304
Estudos e consultas	3.812	4.505
Transportes	3.441	2.717
Contencioso	1.812	1.589
Deslocações, estadas e representações	1.080	624
Seguros	1.292	1.254
Material de consumo corrente	972	1.110
Cartões e crédito imobiliário	549	819
Formação do pessoal	290	270
Outros fornecimentos e serviços	2.420	2.509
	<b>92.187</b>	<b>88.065</b>

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 18.000 (30 junho 2021: Euros 37.000) relativo a contratos de locação de curto prazo, e o montante de Euros 910.000 (30 junho de 2021: Euros 1.018.000) relativo a contratos de locação de ativos de baixo valor, conforme descrito na política contabilística 1.H.

A rubrica Outros serviços especializados inclui os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas do Banco, atualmente em funções e pelas empresas da sua rede, no âmbito das suas funções de revisão oficial de contas, bem como outros serviços.

## 9. Amortizações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Ativos intangíveis (nota 26):</b>		
<i>Software</i>	12.957	12.214
<b>Outros ativos tangíveis (nota 25):</b>		
Imóveis	3.808	4.007
Equipamento		
Equipamento informático	3.886	4.665
Equipamento de segurança	326	349
Instalações interiores	1.020	936
Máquinas	213	226
Mobiliário	735	797
Viaturas	710	711
Outros equipamentos	4	4
Direito de uso:		
Imóveis	16.737	16.791
Viaturas e equipamento	4	16
	27.443	28.502
	40.400	40.716

## 10. Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Aplicações em instituições de crédito (nota 18)</b>		
Dotação do período	48	–
Reversão do período	(15)	(25)
	33	(25)
<b>Crédito concedido a clientes (nota 19)</b>		
Dotação do período	143.866	148.567
Reversão do período	(3.840)	(19.029)
Recuperações de crédito e de juros	(2.233)	(4.931)
	137.793	124.607
<b>Títulos de dívida (nota 20)</b>		
<i>Associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	210	786
Reversão do período	(175)	–
	35	786
<i>Não associados a operações de crédito</i>		
Dotação do período	3.029	1.635
	3.064	2.421
	140.890	127.003

## 11. Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

O detalhe destas rubricas é composto por:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)</b>		
Dotação do período	1.047	4.342
Reversão do período	(2.179)	(150)
	<b>(1.132)</b>	<b>4.192</b>

## 12. Imparidade de outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Imparidade para investimentos em associadas (nota 23)</b>		
Dotação do período	3.192	–
Reversão do período	(85.480)	(54.573)
	<b>(82.288)</b>	<b>(54.573)</b>
<b>Imparidade para ativos não correntes detidos para venda (nota 24)</b>		
Dotação do período	17.267	17.570
	<b>17.267</b>	<b>17.570</b>
<b>Imparidade para outros ativos (nota 28)</b>		
Dotação do período	2.808	2.792
Reversão do período	(231)	–
	<b>2.577</b>	<b>2.792</b>
	<b>(62.444)</b>	<b>(34.211)</b>

## 13. Outras provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Provisões para garantias e outros compromissos (nota 35)</b>		
Dotação do período	2.587	1.463
Reversão do período	(365)	–
	<b>2.222</b>	<b>1.463</b>
<b>Outras provisões para riscos e encargos (nota 35)</b>		
Dotação do período	–	52.244
Reversão do período	(1.585)	–
	<b>(1.585)</b>	<b>52.244</b>
	<b>637</b>	<b>53.707</b>

## 14. Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Mais / (menos) valias na Alienação de subsidiárias	1.789	(5)
Mais / (menos) valias na Alienação de outros ativos	12.640	2.860
	<b>14.429</b>	<b>2.855</b>

A rubrica Mais/(menos) valias na venda de Outros ativos inclui as mais e menos valias decorrentes da venda de ativos detidos pelo Banco e classificados como ativos não correntes detidos para venda.

## 15. Resultado por ação

Os resultados por ação são calculados da seguinte forma:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Resultado líquido	284.434	60.223
Juros das Obrigações Subordinadas Perpétuas (Additional Tier 1)	(18.500)	(18.500)
<b>Resultado líquido ajustado</b>	<b>265.934</b>	<b>41.723</b>
N.º médio de ações	15.113.989.952	15.113.989.952
<b>Resultado por ação básico (Euros)</b>	<b>0,035</b>	<b>0,006</b>
<b>Resultado por ação diluído (Euros)</b>	<b>0,035</b>	<b>0,006</b>

O capital social do Banco em 30 de junho de 2022 é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Não foram identificados outros efeitos diluidores do resultado por ação em 30 de junho de 2022 e 2021.

## 16. Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Caixa	301.698	340.871
Bancos Centrais	6.113.388	6.428.190
	<b>6.415.086</b>	<b>6.769.061</b>

A rubrica Bancos centrais inclui nomeadamente o saldo junto dos Bancos Centrais dos países em que o Banco opera, com vista a satisfazer as exigências legais de reservas mínimas de caixa, calculadas com base no montante dos depósitos e outras responsabilidades efetivas. O regime de constituição de reservas de caixa, de acordo com as diretrizes do Sistema Europeu de Bancos Centrais da Zona do Euro, obriga à manutenção de um saldo em depósito junto do Banco Central, equivalente a 1% sobre o montante médio dos depósitos e outras responsabilidades, ao longo de cada período de constituição de reservas. Esta taxa é diferente para países fora da Zona Euro.

Adicionalmente, a partir do período de contagem de reservas iniciado em 30 de outubro de 2019, o BCE introduziu o regime de *tiering*, em que o saldo junto do Banco Central em excesso sobre as reservas mínimas de caixa, até um máximo calculado de 6 vezes as reservas, é remunerado à taxa de cedência do banco central ao invés da taxa de depósito.

## 17. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Em instituições de crédito no país	1.215	1.624
Em instituições de crédito no estrangeiro	62.021	138.236
Valores a cobrar	89.753	57.107
	<b>152.989</b>	<b>196.967</b>

A rubrica Valores a cobrar representa, essencialmente, cheques sacados por terceiros sobre outras instituições de crédito e que se encontram em cobrança. Os saldos desta rubrica foram regularizados nos primeiros dias do mês seguinte.

## 18. Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Aplicações em outras instituições de crédito no país		
Aplicações a prazo	49.991	—
Empréstimos	10.245	18.240
Outras aplicações	15	15
	<b>60.251</b>	<b>18.255</b>
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
Aplicações a muito curto prazo	89.922	—
Aplicações a prazo	70.006	116
Aplicações a prazo a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	24.260	12.450
Outras aplicações e operações	17.404	20.498
	<b>201.592</b>	<b>33.064</b>
	<b>261.843</b>	<b>51.319</b>
Imparidade para aplicações em instituições de crédito	(1.168)	(1.135)
	<b>260.675</b>	<b>50.184</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estas aplicações estão na posse das contrapartes e estão dadas como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é negativa para o Banco.

Os movimentos da Imparidade para aplicações em instituições de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo no início do período	1.135	304
Dotação do período (nota 10)	48	859
Reversão do período (nota 10)	(15)	(28)
Saldo no final do período	<b>1.168</b>	<b>1.135</b>

## 19. Crédito a clientes

A análise do crédito a clientes, por tipo de operação, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Crédito por desconto de efeitos	154.667	138.818
Crédito em conta corrente	839.375	791.191
Descobertos em depósitos à ordem	303.617	246.948
Empréstimos	12.755.255	13.057.295
Crédito imobiliário	19.325.966	18.880.075
Crédito tomado em operações de factoring	2.268.668	2.043.517
Capital em locação	2.445.764	2.434.354
	<b>38.093.312</b>	<b>37.592.198</b>
Crédito vencido - menos de 90 dias	20.471	19.028
Crédito vencido - mais de 90 dias	281.213	580.275
	<b>38.394.996</b>	<b>38.191.501</b>
Imparidade para riscos de crédito	(1.028.262)	(1.274.364)
	<b>37.366.734</b>	<b>36.917.137</b>

A rubrica Crédito a clientes, em 30 de junho de 2022, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)				
	30 junho 2022				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	601.447	—	601.447	(1.353)	600.094
Crédito com garantias reais	21.807.296	109.129	21.916.425	(416.036)	21.500.389
Crédito com outras garantias	5.695.104	66.191	5.761.295	(177.869)	5.583.426
Crédito sem garantias	2.902.740	92.943	2.995.683	(227.223)	2.768.460
Crédito sobre o estrangeiro	2.372.293	3.665	2.375.958	(33.276)	2.342.682
Crédito tomado em operações de factoring	2.268.668	11.444	2.280.112	(43.448)	2.236.664
Capital em locação	2.445.764	18.312	2.464.076	(129.057)	2.335.019
	<b>38.093.312</b>	<b>301.684</b>	<b>38.394.996</b>	<b>(1.028.262)</b>	<b>37.366.734</b>

As rubricas Crédito com garantias reais e Crédito com outras garantias seguem as seguintes tipologias de garantias consideradas:

- Crédito com garantias reais: Colaterais financeiros, colaterais físicos (móveis ou imóveis) e valores a receber (consignação de rendimentos);
- Crédito com outras garantias: Garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades e avales pessoais.

A rubrica crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021				
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido
Crédito ao setor público	616.039	—	616.039	(1.510)	614.529
Crédito com garantias reais	21.655.721	419.110	22.074.831	(674.184)	21.400.647
Crédito com outras garantias	5.861.392	55.257	5.916.649	(180.794)	5.735.855
Crédito sem garantias	2.791.018	96.605	2.887.623	(222.040)	2.665.583
Crédito sobre o estrangeiro	2.190.157	4.606	2.194.763	(29.052)	2.165.711
Crédito tomado em operações de factoring	2.043.517	5.769	2.049.286	(34.324)	2.014.962
Capital em locação	2.434.354	17.956	2.452.310	(132.460)	2.319.850
	37.592.198	599.303	38.191.501	(1.274.364)	36.917.137

A rubrica Crédito a clientes inclui o montante de Euros 11.233.626.000 (31 dezembro 2021: Euros 11.896.688.000) relativo a créditos afetos ao património autónomo de emissões de obrigações hipotecárias realizadas pelo Banco.

No âmbito da gestão do risco de liquidez, o Banco possui um conjunto de ativos elegíveis para desconto junto do Banco Central Europeu, nos quais se incluem algumas operações de créditos a clientes.

Conforme nota 45, o Banco concedeu crédito aos acionistas detentores de participação qualificada que detinham individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, identificados na nota 37.

O crédito que o Banco concedeu a acionistas detentores de participação qualificada e a empresas por estes controladas, é de Euros 107.299.000 (31 dezembro 2021: Euros 149.819.000), conforme nota 45 A). O montante de imparidade constituído para estes contratos ascende a Euros 753.000 (31 dezembro 2021: Euros 2.988.000).

A celebração de negócios entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou pessoas singulares ou coletivas com estes relacionadas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 3 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, independentemente do valor, é sempre objeto de apreciação e deliberação do Conselho de Administração, obtido parecer prévio da Comissão de Auditoria, e por proposta da Comissão Executiva, que por sua vez delibera sob proposta do Comité de Crédito, obtida análise e parecer do *Compliance Office*, que se pronuncia quanto à conformidade das operações propostas com os normativos internos, disposições legais e regulamentares e demais condicionalismos que lhes sejam aplicáveis, e do Risk Office, que avalia e emite parecer sobre os riscos inerentes à operação.

A análise do crédito a clientes, em 30 de junho de 2022, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	445.992	4.507	450.499	(9.362)	441.137	1,17%
Pescas	23.884	3.677	27.561	(2.630)	24.931	0,07%
Indústrias extrativas	57.200	1.602	58.802	(1.999)	56.803	0,15%
Alimentação, bebidas e tabaco	628.059	5.028	633.087	(12.897)	620.190	1,65%
Têxteis	507.622	9.546	517.168	(17.775)	499.393	1,35%
Madeira e cortiça	163.502	3.690	167.192	(4.729)	162.463	0,44%
Papel, artes gráficas e editoras	172.981	455	173.436	(3.263)	170.173	0,45%
Químicas	632.890	8.328	641.218	(32.858)	608.360	1,67%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.073.673	22.847	1.096.520	(50.767)	1.045.753	2,86%
Eletricidade e gás	192.798	2.095	194.893	(1.525)	193.368	0,51%
Água	175.957	217	176.174	(8.117)	168.057	0,46%
Construção	1.304.841	20.406	1.325.247	(118.220)	1.207.027	3,45%
Comércio a retalho	1.262.195	16.342	1.278.537	(36.983)	1.241.554	3,33%
Comércio por grosso	1.561.762	22.365	1.584.127	(62.307)	1.521.820	4,13%
Restaurantes e hotéis	1.572.373	17.591	1.589.964	(111.918)	1.478.046	4,14%
Transportes	740.991	4.320	745.311	(24.612)	720.699	1,94%
Correios	15.869	143	16.012	(243)	15.769	0,04%
Telecomunicações	209.609	1.783	211.392	(7.989)	203.403	0,55%
Serviços						
Intermediação financeira	1.892.143	4.350	1.896.493	(61.267)	1.835.226	4,94%
Atividades imobiliárias	1.698.978	11.899	1.710.877	(39.138)	1.671.739	4,46%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	886.963	3.936	890.899	(59.754)	831.145	2,32%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	445.872	2.832	448.704	(55.974)	392.730	1,17%
Administração pública	656.669	–	656.669	(1.353)	655.316	1,71%
Educação	123.722	839	124.561	(14.398)	110.163	0,32%
Saúde e atividades de serviços coletivos	350.941	1.007	351.948	(12.245)	339.703	0,92%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	275.511	43.254	318.765	(82.962)	235.803	0,83%
Outros serviços	115.258	1.088	116.346	(53.322)	63.024	0,30%
Crédito ao consumo	1.936.556	65.504	2.002.060	(86.034)	1.916.026	5,21%
Crédito hipotecário	18.573.902	21.621	18.595.523	(45.294)	18.550.229	48,43%
Outras atividades nacionais	1.246	209	1.455	(24)	1.431	0,00%
Outras atividades internacionais	393.353	203	393.556	(8.303)	385.253	1,03%
	38.093.312	301.684	38.394.996	(1.028.262)	37.366.734	100,00%

A análise do crédito a clientes, em 31 de dezembro de 2021, por setor de atividade, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021					
	Crédito vincendo	Crédito vencido	Crédito bruto	Imparidade	Crédito líquido	% Crédito bruto
Agricultura e silvicultura	416.753	3.442	420.195	(9.215)	410.980	1,10%
Pescas	28.134	1.148	29.282	(2.645)	26.637	0,08%
Indústrias extrativas	61.697	1.525	63.222	(1.732)	61.490	0,17%
Alimentação, bebidas e tabaco	597.855	2.568	600.423	(12.532)	587.891	1,57%
Têxteis	506.416	9.000	515.416	(17.097)	498.319	1,35%
Madeira e cortiça	164.866	2.582	167.448	(5.196)	162.252	0,44%
Papel, artes gráficas e editoras	170.270	505	170.775	(3.471)	167.304	0,45%
Químicas	630.128	6.869	636.997	(24.311)	612.686	1,67%
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.071.857	14.510	1.086.367	(42.496)	1.043.871	2,84%
Eletricidade e gás	205.481	375	205.856	(1.613)	204.243	0,54%
Água	187.502	150	187.652	(18.981)	168.671	0,49%
Construção	1.459.976	23.584	1.483.560	(108.535)	1.375.025	3,88%
Comércio a retalho	1.285.425	18.478	1.303.903	(40.414)	1.263.489	3,41%
Comércio por grosso	1.517.385	21.377	1.538.762	(66.599)	1.472.163	4,03%
Restaurantes e hotéis	1.623.835	14.409	1.638.244	(119.532)	1.518.712	4,29%
Transportes	737.281	6.828	744.109	(25.913)	718.196	1,95%
Correios	14.458	102	14.560	(231)	14.329	0,04%
Telecomunicações	230.618	1.685	232.303	(9.268)	223.035	0,61%
Serviços						
Intermediação financeira	1.782.846	64.641	1.847.487	(117.507)	1.729.980	4,84%
Atividades imobiliárias	1.624.562	11.235	1.635.797	(48.100)	1.587.697	4,28%
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	810.893	3.345	814.238	(57.339)	756.899	2,13%
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	444.060	2.466	446.526	(58.540)	387.986	1,17%
Administração pública	666.680	—	666.680	(1.510)	665.170	1,75%
Educação	131.480	796	132.276	(12.831)	119.445	0,35%
Saúde e atividades de serviços coletivos	372.898	891	373.789	(15.059)	358.730	0,98%
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	338.897	42.494	381.391	(108.083)	273.308	1,00%
Outros serviços	126.971	241.073	368.044	(203.702)	164.342	0,96%
Crédito ao consumo	1.898.712	72.554	1.971.266	(91.471)	1.879.795	5,16%
Crédito hipotecário	18.149.126	30.078	18.179.204	(46.700)	18.132.504	47,59%
Outras atividades nacionais	915	312	1.227	(93)	1.134	0,00%
Outras atividades internacionais	334.221	281	334.502	(3.648)	330.854	0,88%
	37.592.198	599.303	38.191.501	(1.274.364)	36.917.137	100,00%

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Crédito total</b>	<b>42.205.160</b>	<b>41.904.777</b>
<b>Stage 1</b>		
Valor bruto	33.786.840	32.241.933
Imparidade	(130.455)	(130.651)
	<b>33.656.385</b>	<b>32.111.282</b>
<b>Stage 2</b>		
Valor bruto	6.451.234	7.449.133
Imparidade	(165.719)	(232.228)
	<b>6.285.515</b>	<b>7.216.905</b>
<b>Stage 3</b>		
Valor bruto	1.967.086	2.213.711
Imparidade	(820.109)	(993.823)
	<b>1.146.977</b>	<b>1.219.888</b>
	<b>41.088.877</b>	<b>40.548.075</b>

A exposição e imparidade do quadro acima inclui também as operações classificadas como POCl conforme detalhe apresentado na nota 47.

A carteira de crédito total inclui o crédito concedido a clientes no montante de Euros 38.394.996.000 (31 dezembro 2021: Euros: 38.191.501.000) e as garantias e avales prestados (nota 40), no montante de Euros 3.810.164.000 (31 dezembro 2021: Euros 3.713.276.000).

As rubricas de Imparidade foram determinadas de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1 B1.5, incluindo a provisão para garantias e outros compromissos (nota 35), associada a garantias e avales prestados, no montante de Euros 88.021.000 (31 dezembro 2021: Euros 82.338.000).

A análise da exposição coberta por colaterais associados à carteira de crédito sobre clientes, por *stage*, considerando o justo valor dos colaterais, é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Stage 1</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	1.180.681	1.157.393
Imóveis residenciais	16.998.755	16.064.328
Outros imóveis	2.560.268	2.598.682
Outras garantias	7.475.290	6.570.602
	<b>28.214.994</b>	<b>26.391.005</b>
<b>Stage 2</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	231.432	266.734
Imóveis residenciais	2.256.709	2.429.702
Outros imóveis	1.214.198	1.522.421
Outras garantias	1.467.744	1.672.660
	<b>5.170.083</b>	<b>5.891.517</b>
<b>Stage 3</b>		
Títulos e outros ativos financeiros	30.675	70.967
Imóveis residenciais	335.288	370.682
Outros imóveis	580.188	509.551
Outras garantias	288.185	398.096
	<b>1.234.336</b>	<b>1.349.296</b>
	<b>34.619.413</b>	<b>33.631.818</b>

A rubrica Outras garantias refere-se a garantias *first-demand* emitidas por bancos ou outras entidades com grau de risco interno “7” ou melhor; avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com grau de risco interno “7” ou melhor.

Esta rubrica, inclui ainda penhores, bens objeto de operações de locação financeira e garantias pessoais, entre outros. Considerando a política de gestão de risco do Banco (nota 47), os montantes apresentados não incluem o justo valor das garantias pessoais prestadas por clientes com notação de risco mais baixa. Quando consideradas, o justo valor das garantias pessoais corresponde ao montante garantido.

O Banco utiliza colaterais físicos e colaterais financeiros como instrumentos de mitigação do risco de crédito. Os colaterais físicos correspondem maioritariamente a hipotecas sobre imóveis residenciais no âmbito de operações de crédito à habitação e hipotecas sobre outros tipos de imóveis no âmbito de outras operações de crédito. De forma a refletir o valor de mercado dos mesmos, a valorização destes colaterais é revista regularmente com base em avaliações efetuadas por entidades avaliadoras certificadas e independentes ou através da utilização de coeficientes de reavaliação que reflitam a tendência de evolução do mercado para o tipo de imóvel e a área geográfica respetiva. Os colaterais financeiros são reavaliados com base nos valores de mercado dos respetivos ativos, quando disponíveis, sendo aplicados determinados coeficientes de desvalorização de forma a refletir a sua volatilidade. O Banco continua a negociar o reforço de colaterais físicos e financeiros com os seus clientes.

A carteira de crédito a clientes inclui contratos que resultaram de uma reestruturação formal com os clientes e consequentemente constituição de novo financiamento em substituição dos anteriores e que deram origem a uma marcação das operações como reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. A reestruturação pode incluir um reforço de garantias, liquidação de parte do crédito, bem como alteração do plano de pagamentos e/ou de taxa de juro.

A desagregação dos créditos reestruturados, por setores de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2022			31 dezembro 2021		
	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido	Crédito reestruturado	Imparidade (*)	Crédito líquido
Agricultura e silvicultura	11.571	(2.011)	9.560	9.170	(1.981)	7.189
Pescas	5.101	(2.175)	2.926	3.705	(1.568)	2.137
Indústrias extrativas	1.437	(232)	1.205	1.580	(193)	1.387
Alimentação, bebidas e tabaco	14.577	(2.616)	11.961	13.507	(2.322)	11.185
Têxteis	18.049	(5.184)	12.865	14.449	(4.080)	10.369
Madeira e cortiça	5.804	(812)	4.992	5.807	(596)	5.211
Papel, artes gráficas e editoras	6.770	(1.937)	4.833	6.861	(1.819)	5.042
Químicas	24.666	(9.107)	15.559	25.272	(8.557)	16.715
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	58.220	(16.879)	41.341	49.414	(13.941)	35.473
Eletricidade e gás	398	(231)	167	398	(108)	290
Água	2.151	(1.062)	1.089	14.809	(9.673)	5.136
Construção	167.918	(79.540)	88.378	175.704	(69.901)	105.803
Comércio a retalho	36.400	(9.472)	26.928	35.440	(7.751)	27.689
Comércio por grosso	42.798	(9.960)	32.838	46.757	(11.048)	35.709
Restaurantes e hotéis	114.112	(10.714)	103.398	111.644	(10.367)	101.277
Transportes	6.023	(1.174)	4.849	5.547	(1.292)	4.255
Correios	92	(26)	66	79	(23)	56
Telecomunicações	8.922	(4.532)	4.390	10.635	(5.164)	5.471
Serviços						
Intermediação financeira	73.940	(39.705)	34.235	144.216	(75.973)	68.243
Atividades imobiliárias	54.353	(9.642)	44.711	94.904	(15.192)	79.712
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	197.414	(42.283)	155.131	204.880	(33.020)	171.860
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	71.229	(45.953)	25.276	71.309	(45.023)	26.286
Educação	19.293	(11.684)	7.609	19.759	(10.345)	9.414
Saúde e atividades de serviços coletivos	26.669	(7.595)	19.074	29.245	(7.821)	21.424
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	135.274	(68.985)	66.289	166.903	(91.493)	75.410
Outros serviços	9.204	(656)	8.548	246.048	(175.438)	70.610
Crédito ao consumo	96.408	(27.514)	68.894	104.234	(26.662)	77.572
Crédito hipotecário	401.738	(16.866)	384.872	450.864	(15.786)	435.078
Outras atividades nacionais	—	—	—	48	(26)	22
Outras atividades internacionais	4	(2)	2	207	(83)	124
	<b>1.610.535</b>	<b>(428.549)</b>	<b>1.181.986</b>	<b>2.063.395</b>	<b>(647.246)</b>	<b>1.416.149</b>

(\*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 47.

A desagregação dos créditos reestruturados em 30 de junho de 2022, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	3.080	372.591	11.649	384.240	(77.179)	307.061
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	2.342	333.048	38.210	371.258	(91.898)	279.360
Redução da taxa de juro	2.811	211.297	6.810	218.107	(138.112)	79.995
Alteração do plano de pagamentos	3.509	210.674	301	210.975	(14.484)	196.491
Perdão da dívida	274	1.333	5.603	6.936	(4.914)	2.022
Swaps de ativos da dívida	6	392	1.314	1.706	(1.298)	408
Outros créditos reestruturados	7.605	354.173	63.140	417.313	(100.664)	316.649
	19.627	1.483.508	127.027	1.610.535	(428.549)	1.181.986

A desagregação dos créditos reestruturados em 31 de dezembro de 2021, por medida de reestruturação, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021					
	Número de operações	Crédito Vincendo	Crédito Vencido	Crédito Bruto	Imparidade (*)	Crédito Líquido
Alargamento do prazo de reembolso	3.039	415.918	10.298	426.216	(64.206)	362.010
Introdução do período de carência de capital e/ou juros	2.328	359.142	333.002	692.144	(313.045)	379.099
Redução da taxa de juro	3.168	218.074	6.561	224.635	(126.156)	98.479
Alteração do plano de pagamentos	3.473	217.602	174	217.776	(13.790)	203.986
Perdão da dívida	286	1.630	5.638	7.268	(5.008)	2.260
Swaps de ativos da dívida	7	441	1.270	1.711	(1.318)	393
Outros créditos reestruturados	10.007	422.823	70.822	493.645	(123.723)	369.922
	22.308	1.635.630	427.765	2.063.395	(647.246)	1.416.149

(\*) A imparidade apresentada nos quadros não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” da nota 47.

Os créditos reestruturados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

O Banco implementou um processo para marcação de operações reestruturadas por dificuldades financeiras dos clientes. Essa marcação faz parte do processo de análise do crédito, estando a cargo dos respetivos órgãos de decisão, de acordo com as correspondentes competências, estabelecidas nos normativos em vigor.

A informação sobre operações reestruturadas por dificuldades financeiras está disponível nos sistemas de informação do Banco, tendo um papel relevante nos processos de análise de crédito, na marcação de clientes em default e no processo de determinação da imparidade. Em particular:

- existem diversos *triggers* de *default* relacionados com reestruturações por dificuldades financeiras (reestruturação com perda de valor, reincidência de reestruturação, incumprimento em clientes com operações reestruturadas);
- no processo de análise individual de imparidade, para além da existência de operações reestruturadas por dificuldades financeiras constituir motivo para seleção do cliente, é determinada a perda inerente à alteração das condições decorrente da reestruturação.

A desmarcação de uma operação marcada como reestruturada por dificuldades financeiras apenas pode ter lugar decorridos pelo menos 2 anos após a data de marcação, desde que se verifique um conjunto de condições que permitam concluir pela melhoria da condição financeira do cliente. No caso de créditos marcados como NPE, esse período de 2 anos apenas terá início na data da classificação do crédito como performing.

A definição de *Non Performing Loans* há mais de 90 dias (NPL > 90) incorpora o total de crédito (vencido mais vincendo) associado a operações vencidas há mais de 90 dias. O montante apurado é de Euros 481.286.000 (31 dezembro 2021: Euros 765.587.000).

São marcados em default e conseqüentemente em *Non Performing Exposure* (NPE) todos os clientes que verifiquem pelo menos uma das seguintes condições:

- Atraso de pagamento material superior a 90 dias nos montantes de capital, juros ou comissões não pagos na data de vencimento que, cumulativamente, representem:

- a) Mais de 100 euros (retalho) ou mais de 500 euros (não-retalho); e
- b) Mais de 1% da dívida total (responsabilidades diretas).

- Indícios de baixa probabilidade de pagamento:

a) Reestruturação de crédito por dificuldades financeiras com perda de valor; b) Atraso após reestruturação por dificuldades financeiras; c) Reincidência de reestruturação por dificuldades financeiras; d) Crédito com sinais de imparidade (ou *Stage 3* da IFRS 9); e) Insolvência ou processo equivalente; f) Contencioso; g) Garantes de operações em incumprimento; h) Vendas de crédito com perda; i) Fraudes de crédito; j) Estatuto de crédito não remunerado; k) Quebra de *covenants* de um contrato de crédito; l) Contágio de default em grupo económico; m) *Cross default* no Grupo BCP.

O montante de NPE apurado é de Euros 1.622.001.000 (31 dezembro 2021: Euros 1.865.247.000).

Os movimentos da imparidade para riscos de crédito são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Saldo no início do período</b>	1.274.364	1.472.591
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	5.973	13.955
Outras transferências	(191)	6.577
Dotação do período (nota 10)	143.866	298.210
Reversão do período (nota 10)	(3.840)	(17.374)
Utilização de imparidade		
Crédito abatido ao ativo ( <i>Write-offs</i> )	(340.338)	(291.503)
Cessões de crédito	(52.229)	(208.869)
Diferenças cambiais	657	777
<b>Saldo no final do período</b>	<b>1.028.262</b>	<b>1.274.364</b>

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por setor de atividade é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Agricultura e silvicultura	70	71
Indústrias extrativas	1	11
Alimentação, bebidas e tabaco	539	1.554
Têxteis	1.235	1.175
Madeira e cortiça	757	13
Papel, artes gráficas e editoras	64	1.670
Químicas	1.289	305
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	1.710	1.642
Água	1	–
Construção	4.244	5.620
Comércio a retalho	4.627	3.740
Comércio por grosso	6.674	5.505
Restaurantes e hotéis	858	26.722
Transportes	2.235	5.048
Correios	29	46
Telecomunicações	32	191
Serviços		
Intermediação financeira	59.593	36.000
Atividades imobiliárias	62	41.275
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	253	339
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	225	14.812
Administração pública	–	1
Educação	21	28
Saúde e atividades de serviços coletivos	12	18
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	36	345
Outros serviços	240.149	145
Crédito ao consumo	14.767	17.538
Crédito hipotecário	232	577
Outras atividades nacionais	623	23.658
Outras atividades internacionais	–	103.454
	<b>340.338</b>	<b>291.503</b>

Em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B1.3, o Banco reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

A análise dos Créditos abatidos ao ativo (*Write-offs*), por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Crédito sem garantias	340.047	182.743
Crédito sobre o estrangeiro	–	103.452
Capital em locação	291	5.308
	<b>340.338</b>	<b>291.503</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros, apresentada por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Agricultura e silvicultura	1	143
Alimentação, bebidas e tabaco	18	45
Têxteis	34	110
Madeira e cortiça	25	4
Químicas	48	23
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	138	253
Água	–	9
Construção	280	890
Comércio a retalho	531	768
Comércio por grosso	69	162
Restaurantes e hotéis	49	71
Transportes	25	3
Telecomunicações	1	–
Serviços		
Intermediação financeira	15	22
Atividades imobiliárias	482	58
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	1	2
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	15	10
Educação	5	–
Saúde e atividades de serviços coletivos	–	1
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	1	1
Outros serviços	1	6
Crédito ao consumo	478	1.151
Crédito hipotecário	16	14
Outras atividades nacionais	–	1.185
	<b>2.233</b>	<b>4.931</b>

A análise da recuperação de créditos e de juros, apresentada por tipo de crédito, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Crédito sem garantias	2.179	3.732
Crédito sobre o estrangeiro	53	1.180
Capital em locação	1	19
	<b>2.233</b>	<b>4.931</b>

A rubrica Crédito a clientes inclui o efeito de operações de securitização sintéticas. As características destas operações encontram-se descritas na política contabilística 1.C.

## Securitizações Tradicionais

As operações de securitização tradicionais realizadas pelo Grupo respeitam a carteiras de créditos hipotecários e foram concretizadas através fundos de titularização de créditos (FTCs) e de entidades de finalidade especial (SPEs).

### Magellan Mortgages No. 2

A operação de securitização Magellan 2 foi reembolsada a 18 de outubro de 2019, por exercício de *Clean-Up Call*, tendo na sequência da recompra dos créditos à Magellan 2, registado um aumento do crédito bruto e dos POCI's cerca de 90 milhões de euros e de 3 milhões de euros respetivamente.

## Securitizações Sintéticas

O Banco tem em curso duas operações que configuram estruturas de securitização sintética.

### Caravela SME No. 3

A SPE Caravela SME No.3, suporta uma operação que se iniciou em 28 de junho de 2013, tem como base uma carteira de créditos de médio e longo prazo, de contas correntes caucionadas e de descobertos autorizados concedidos pelo BCP, sobretudo a PME's. A data de maturidade legal da operação é 25 março de 2036 e o respetivo montante da operação ascende a Euros 328.707.000 em 30 de junho de 2022 (31 dezembro 2021: Euros 395.657.000). O justo valor do correspondente *Credit Default Swap* (CDS) está registado pelo montante positivo de Euros 184.716.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2022 ascende a Euros 2.290.000.

### Caravela SME No. 4

A SPE Caravela SME No.4 é uma operação com características similares, iniciada em 5 de junho de 2014 e cujo portfólio é constituído por operações de leasing automóvel, imobiliário e de equipamento contratadas entre o Banco e um conjunto de clientes pertencentes àquele mesmo segmento (PME). A data de maturidade legal é 21 de setembro de 2043 e o montante relativo à operação ascende a Euros 559.440.000 em 30 de junho de 2022 (31 dezembro 2021: Euros 627.053.000). O justo valor do correspondente CDS está registado pelo montante positivo de Euros 62.681.000 e o respetivo custo registado no primeiro semestre de 2022 ascende a Euros 924.000.

Em ambas as operações, o Banco contratou um CDS com uma SPE, comprando desta forma proteção para uma parte do risco de crédito inerente ao portfólio referenciado. Tratando-se, em ambos os casos, de estruturas sintéticas, no âmbito desse mesmo CDS, o risco das respetivas carteiras foi subdividido em 3 tranches: sénior, *mezzanine* e *equity*. A totalidade da tranche *mezzanine* e parte da *equity* (20%) foram colocadas em mercado através da emissão pela SPE, e da subscrição por investidores de *Credit Linked Notes* (CLN). Por sua vez, o Banco reteve o risco da tranche sénior e da parte remanescente da tranche *equity* (80%). Em ambas as estruturas, o produto da correspondente emissão de CLN foi aplicado pela referida SPE na constituição de um depósito que colateraliza, na totalidade, as suas responsabilidades perante os seus credores no âmbito da operação, incluindo o Banco no contexto do CDS.

As referidas operações dizem respeito a operações através das quais o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco associado às carteiras de crédito suporte das operações, mas, no entanto, não transferiu para terceiros a maioria dos direitos e obrigações emergentes dos créditos englobados nas mesmas, não estando desta forma cumpridos os critérios de desreconhecimento definidos na política contabilística apresentada na nota 1.B1.3.

## 20. Títulos de dívida

A rubrica de Títulos de dívida é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
De emissores nacionais		
Obrigações	187.084	197.723
Papel comercial	1.588.054	1.074.715
De emissores estrangeiros		
Papel comercial	43.194	42.920
	<b>1.818.332</b>	<b>1.315.358</b>
Títulos vencidos - mais de 90 dias	40	40
	<b>1.818.372</b>	<b>1.315.398</b>
Imparidade	(7.097)	(7.059)
	<b>1.811.275</b>	<b>1.308.339</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Obrigações de emissores públicos (*)		
Nacionais	3.518.587	3.781.480
Estrangeiros	4.586.994	2.003.728
Obrigações de outros emissores		
Nacionais	166.701	59.816
Estrangeiros	30.013	33.706
	<b>8.302.295</b>	<b>5.878.730</b>
Imparidade	(8.523)	(5.473)
	<b>8.293.772</b>	<b>5.873.257</b>
	<b>10.105.047</b>	<b>7.181.596</b>

(\*) Inclui o montante negativo de Euros 327.601.000 (31 dezembro 2021: negativo de Euros 17.349.000) relativo aos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura de justo valor.

Enquadrada nos termos da IFRS 9, a rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de emissores públicos, inclui essencialmente um portfolio de títulos de apoio à gestão de ALM (*Assets and Liabilities Management*) do Banco, cujo modelo de negócio visa o recebimento do respetivo rendimento até à maturidade, ou seja, de uma carteira a vencimento (*Held to Collect*), cujo valor bruto de balanço em 30 de junho de 2022 ascende a Euros 7.808.177.000 (31 dezembro 2021: Euros 5.409.085.000).

A rubrica Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 39.567.000 (31 dezembro 2021: Euros 39.519.000) referente a empresas do setor público.

A análise da carteira de títulos de dívida, líquida de imparidade, por setor de atividade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Agricultura e silvicultura	—	4.733
Indústrias Extrativas	34.669	13.736
Alimentação, bebidas e tabaco	81.888	63.815
Têxteis	62.695	57.140
Madeira e cortiça	16.073	12.103
Papel, artes gráficas e editoras	6.385	7.184
Químicas	169.002	77.930
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	58.168	48.453
Eletricidade e gás	167.221	172.325
Água	8.893	8.891
Construção	20.128	13.876
Comércio a retalho	18.317	13.601
Comércio por grosso	43.126	62.450
Restaurantes e Hotéis	8.668	4.119
Transportes	56.139	37.731
Telecomunicações	5.567	6.559
Serviços		
Intermediação financeira	74.757	54.300
Atividades imobiliárias	55.857	40.150
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	854.220	541.187
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	12.022	10.706
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	10.218	9.868
Outros serviços	4.067	4.562
Outras atividades internacionais	43.195	42.920
	1.811.275	1.308.339
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Eletricidade e gás	56.323	6.573
Água	39.526	39.478
Serviços		
Intermediação financeira	30.012	33.706
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	70.157	13.510
	196.018	93.267
Títulos Públicos	8.097.754	5.779.990
	8.293.772	5.873.257
	10.105.047	7.181.596

Os movimentos da imparidade para títulos de dívida são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Títulos de dívida detidos associados a operações de crédito</b>		
Saldo no início do período	7.059	11.021
Dotação do período em margem financeira (nota 2)	–	47
Dotação do período (nota 10)	210	244
Reversão do período (nota 10)	(175)	(2.533)
Utilização de imparidade		
Cessões de crédito	–	(1.722)
Diferenças cambiais	3	2
<b>Saldo no final do período</b>	<b>7.097</b>	<b>7.059</b>
<b>Títulos de dívida detidos não associados a operações de crédito</b>		
Saldo no início do período	5.473	3.404
Dotação do período (nota 10)	3.029	2.039
Diferenças cambiais	21	30
<b>Saldo final do período</b>	<b>8.523</b>	<b>5.473</b>

## 21. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados, ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

As rubricas de Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
<b>Ativos financeiros detidos para negociação</b>		
Instrumentos de dívida	1.247.629	435.580
Instrumentos de capital	55.070	48.848
Derivados de negociação	406.680	410.483
	<b>1.709.379</b>	<b>894.911</b>
<b>Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados</b>		
Instrumentos de dívida	1.170.499	1.188.309
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</b>		
Instrumentos de dívida	4.857.217	8.418.369
Instrumentos de capital	50.554	62.152
	<b>4.907.771</b>	<b>8.480.521</b>
	<b>7.787.649</b>	<b>10.563.741</b>

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 30 de junho de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

30 junho 2022				
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	17.675	–	3.008.788	3.026.463
Estrangeiros	4.392	–	247.945	252.337
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	104	51	642.457	642.612
Estrangeiros	4.085	9.476	958.027	971.588
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	1.221.373	–	–	1.221.373
Unidades de participação (a)	–	1.153.744	–	1.153.744
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	7.228	–	7.228
	<b>1.247.629</b>	<b>1.170.499</b>	<b>4.857.217</b>	<b>7.275.345</b>
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	18.016	18.016
Estrangeiros	–	–	2.453	2.453
Unidades de participação (c)	–	–	30.085	30.085
Outros títulos	55.070	–	–	55.070
	55.070	–	50.554	105.624
<b>Derivados de negociação</b>				
	406.680	–	–	406.680
	<b>1.709.379</b>	<b>1.170.499</b>	<b>4.907.771</b>	<b>7.787.649</b>
Nível 1	1.298.654	–	4.421.403	5.720.057
Nível 2	158.414	–	320.895	479.309
Nível 3	252.311	1.170.499	165.473	1.588.283

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as unidades de participação detidas pelo Banco na data de transação, foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital. Em 30 de junho de 2022 esta rubrica inclui Euros 309.301.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 30 de junho de 2022 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 39.800.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(c) Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 30 de junho de 2022 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 10.432.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

Em 30 de junho de 2022, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

Em 30 de junho de 2022, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem nos montantes de Euros 49.130.000, Euros 9.476.000 e Euros 3.709.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

Em 30 de junho de 2022, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 120.753.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, líquida de imparidade, por tipologia de ativo, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)				
31 dezembro 2021				
	Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			Total
	Detidos para negociação	Não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	10.317	–	3.797.293	3.807.610
Estrangeiros	–	–	2.909.679	2.909.679
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	202	16.734	742.553	759.489
Estrangeiros	4.918	10.300	968.844	984.062
Bilhetes do tesouro (Emissores públicos e Bancos Centrais)				
Nacionais	420.143	–	–	420.143
Unidades de participação (a)	–	1.153.905	–	1.153.905
Ações de empresas estrangeiras (b)	–	7.370	–	7.370
	435.580	1.188.309	8.418.369	10.042.258
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	–	–	18.172	18.172
Estrangeiros	–	–	9.970	9.970
Unidades de participação (c)	–	–	34.010	34.010
Outros títulos	48.848	–	–	48.848
	48.848	–	62.152	111.000
<b>Derivados de negociação</b>				
	410.483	–	–	410.483
	894.911	1.188.309	8.480.521	10.563.741
Nível 1	480.258	–	8.117.166	8.597.424
Nível 2	155.491	–	176.791	332.282
Nível 3	259.162	1.188.309	186.564	1.634.035

(a) No âmbito da aplicação da IFRS 9, as unidades de participação detidas pelo Banco na data de transação, foram consideradas instrumentos de dívida por não se enquadrarem na definição de instrumentos de capital. Em 31 de dezembro de 2021 esta rubrica inclui Euros 309.796.000 relativos a unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2021 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 39.385.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

(b) No âmbito da aplicação da IFRS 9, estas ações foram consideradas instrumentos de dívida por não cumprirem com o SPPI.

(c) Unidades de participação em fundos de investimento imobiliário detidos maioritariamente pelo Banco. Em 31 de dezembro de 2021 o Banco tem registada uma provisão para outros riscos e encargos no montante de Euros 13.989.000 relativamente aos imóveis detidos por estes fundos imobiliários.

Em 31 de dezembro de 2021, as carteiras são registadas ao justo valor, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1B. Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

Em 31 de dezembro de 2021, as rubricas Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados e Ativos financeiros detidos para negociação, incluem nos montantes de Euros 52.059.000, Euros 10.300.000 e Euros 3.932.000, respetivamente, relativo a obrigações emitidas com diferentes níveis de subordinação associadas às operações de securitização tradicionais Magellan Mortgages No. 3 e No. 4, referidas na nota 1.C.

Em 31 de dezembro de 2021, a rubrica Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral - Obrigações de outros emissores nacionais inclui o montante de Euros 165.967.000 referente a empresas do setor público.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 30 de junho de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.233.032	(124.148)	(100.096)	3.008.788
Estrangeiros	265.114	–	(17.169)	247.945
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	659.392	(11.117)	(5.818)	642.457
Estrangeiros	1.033.624	(58.873)	(16.724)	958.027
	5.191.162	(194.138)	(139.807)	4.857.217
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	37.124	–	(19.108)	18.016
Estrangeiros	24.260	–	(21.807)	2.453
Unidades de participação				
	50.953	–	(20.868)	30.085
	112.337	–	(61.783)	50.554
	5.303.499	(194.138)	(201.590)	4.907.771

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A análise dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			Total
	Custo amortizado (a)	Ajustamentos de cobertura de justo valor (nota 39)	Variações de justo valor (nota 39)	
<b>Instrumentos de dívida</b>				
Obrigações de emissores públicos				
Nacionais	3.779.359	(23.435)	41.369	3.797.293
Estrangeiros	2.911.871	(21.427)	19.235	2.909.679
Obrigações de outros emissores				
Nacionais	727.476	4.799	10.278	742.553
Estrangeiros	919.228	(1.051)	50.667	968.844
	8.337.934	(41.114)	121.549	8.418.369
<b>Instrumentos de capital</b>				
Ações de empresas				
Nacionais	37.363	–	(19.191)	18.172
Estrangeiros	23.423	–	(13.453)	9.970
Unidades de participação				
	50.955	–	(16.945)	34.010
	111.741	–	(49.589)	62.152
	8.449.675	(41.114)	71.960	8.480.521

(a) Inclui juro corrido e imparidade acumulada para títulos de dívida classificados em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, nos termos previstos pela IFRS 9, e de acordo com os requisitos definidos na política contabilística 1.B1.5.1.2.

Os movimentos da imparidade em balanço da carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo no início do período	–	–
Transferências	1.132	(4.391)
Reversões	(2.179)	(158)
Dotação por resultados	1.047	4.549
<b>Saldo no final do período</b>	<b>–</b>	<b>–</b>

A imparidade acumulada associada à carteira de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral ascende a Euros 9.839.000 (31 dezembro 2021: Euros 18.261.000) e encontra-se registada por contrapartida da rubrica Reservas de justo valor.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 30 de junho de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2022			
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	Total
Papel, artes gráficas e editoras	45.798	–	–	45.798
Máquinas, equipamento e metalurgias de base	2.378	–	–	2.378
Eletricidade e gás	39.383	–	–	39.383
Água	9.726	–	–	9.726
Construção	18.671	–	20.261	38.932
Comércio a retalho	36.916	–	–	36.916
Comércio por grosso	32.352	474	–	32.826
Restaurantes e Hotéis	–	1.426	–	1.426
Transportes	31.369	–	–	31.369
Telecomunicações	41.235	4.218	–	45.453
Serviços				
Intermediação financeira (*)	919.765	13.333	1.208.581	2.141.679
Atividades imobiliárias	–	–	9.824	9.824
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	407.382	103	–	407.485
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	25.468	8.121	–	33.589
Administração pública	–	–	233	233
Outros serviços	3.757	22	–	3.779
	1.614.200	27.697	1.238.899	2.880.796
Títulos de emissores públicos	4.500.173	–	–	4.500.173
	6.114.373	27.697	1.238.899	7.380.969

(\*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 793.100.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 41.

A análise dos Ativos financeiros ao justo valor através de resultados (excluindo derivados de negociação) e dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, por setor de atividade, à data de 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021			Total
	Obrigações e Bilhetes do Tesouro	Ações	Outros Ativos Financeiros	
Papel, artes gráficas e editoras	47.865	–	–	47.865
Eletricidade e gás	43.805	–	–	43.805
Água	10.241	–	–	10.241
Construção	21.155	–	20.422	41.577
Comércio a retalho	42.322	–	–	42.322
Comércio por grosso	39.161	8.087	–	47.248
Restaurantes e Hotéis	–	1.330	–	1.330
Transportes	77.463	–	–	77.463
Telecomunicações	42.854	4.218	–	47.072
Serviços				
Intermediação financeira (*)	929.378	13.772	1.202.617	2.145.767
Atividades imobiliárias	–	–	13.588	13.588
Atividades de consultoria, científicas e técnicas	455.509	103	–	455.612
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	12.220	7.981	–	20.201
Administração pública	–	–	136	136
Atividades artísticas, desportivas e recreativas	16.683	–	–	16.683
Outros serviços	4.895	21	–	4.916
	1.743.551	35.512	1.236.763	3.015.826
Títulos de emissores públicos	7.137.432	–	–	7.137.432
	8.880.983	35.512	1.236.763	10.153.258

(\*) A rubrica Outros ativos financeiros inclui fundos de reestruturação no montante de Euros 786.801.000 que estão classificados no setor de atividade Serviços - Intermediação financeira, mas que apresentam como segmento core o identificado na nota 41.

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 30 de junho de 2022, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2022					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
<b>Derivados de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	123.758	4.212.887	4.336.645	144.686	112.788
Opções de taxa de juro (compra)	–	51.029	74.629	125.658	231	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	51.029	74.630	125.659	–	228
	–	225.816	4.362.146	4.587.962	144.917	113.016
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	13.300	13.300	–	–
<b>Derivados de moeda:</b>						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	76.567	103.391	552	180.510	6.101	2.294
Swaps de moeda	763.063	111.461	–	874.524	8.241	9.372
	839.630	214.852	552	1.055.034	14.342	11.666
<b>Derivados de ações/índices:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	2.220	90.924	433.018	526.162	–	15.177
Opções ações/índices (venda)	–	–	21.337	21.337	–	–
	2.220	90.924	454.355	547.499	–	15.177
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	785.333	785.333	–	–
<b>Derivados de commodities:</b>						
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de commodities	–	–	1	1	–	–
<b>Derivados de crédito:</b>						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	2.000	263.891	265.891	247.421	–
Outros derivados de crédito (venda)	23.833	–	–	23.833	–	–
	23.833	2.000	263.891	289.724	247.421	–
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	865.683	533.592	5.080.944	6.480.219	406.680	139.859
Bolsa	–	–	798.634	798.634	–	–
<b>Derivados embutidos</b>					–	24
	865.683	533.592	5.879.578	7.278.853	406.680	139.883

A análise da carteira de derivados de negociação, por maturidades, em 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	31 dezembro 2021					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
<b>Derivados de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	137.400	123.850	3.922.127	4.183.377	150.641	190.894
Opções de taxa de juro (compra)	–	84.230	126.619	210.849	31	–
Opções de taxa de juro (venda)	–	813	126.620	127.433	–	45
	137.400	208.893	4.175.366	4.521.659	150.672	190.939
Transacionados em Bolsa:						
Futuros de taxa de juro	–	–	51.800	51.800	–	–
<b>Derivados de moeda:</b>						
Mercado de balcão:						
Contratos a prazo de moeda (Fwd)	56.990	75.826	63	132.879	1.541	439
Swaps de moeda	595.785	107.662	–	703.447	3.611	6.242
	652.775	183.488	63	836.326	5.152	6.681
<b>Derivados de moeda e taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de moeda e de taxa de juro (CIRS)	–	91.468	61.960	153.428	–	234
<b>Derivados de ações/índices:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de ações/índices	16.670	19.560	606.000	642.230	2.191	2.284
Opções ações/índices (venda)	–	–	19.902	19.902	–	–
	16.670	19.560	625.902	662.132	2.191	2.284
Transacionados em Bolsa:						
Futuros sobre ações/índices	–	–	890.922	890.922	–	–
<b>Derivados de crédito:</b>						
Mercado de balcão:						
Credit Default Swaps (CDS)	–	–	268.745	268.745	252.468	–
Outros derivados de crédito (venda)	–	–	85.164	85.164	–	–
	–	–	353.909	353.909	252.468	–
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	806.845	503.409	5.217.200	6.527.454	410.483	200.138
Bolsa	–	–	942.722	942.722	–	–
<b>Derivados embutidos</b>					–	67
	806.845	503.409	6.159.922	7.470.176	410.483	200.205

## 22. Derivados de cobertura

A análise desta rubrica, por instrumento de cobertura, é a seguinte:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2022		31 dezembro 2021	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Swaps	531.459	1.500.035	105.921	242.900

Os derivados de cobertura encontram-se valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando dados observáveis de mercado, e, sempre que não disponíveis, em informação preparada pelo Banco pela extrapolação de dados de mercado. Assim, tendo em consideração a hierarquização das fontes de valorização, conforme disposto na IFRS 13, estes instrumentos encontram-se categorizados no nível 2. O Banco contrata instrumentos financeiros para cobrir a sua exposição aos riscos de taxa de juro, cambial e risco de crédito da carteira de títulos. O tratamento contabilístico depende da natureza do risco coberto, nomeadamente se o Banco está exposto às variações de justo valor ou a variações de fluxos de caixa, ou se encontra perante coberturas de transações futuras.

Conforme permitido pela IFRS 9, o Banco optou por continuar a aplicar os requisitos para a aplicação de contabilidade de cobertura previstos na norma IAS 39, utilizando essencialmente derivados de taxa de juro. O modelo de cobertura de justo valor é adotado para títulos de dívida emitidos, créditos concedidos à taxa fixa, depósitos e empréstimos do mercado monetário, títulos da carteira e cobertura conjunta de ativos financeiros à taxa variável e passivos financeiros à taxa fixa. O modelo de cobertura de fluxos de caixa é adotado para transações futuras em moeda estrangeira, para cobertura dinâmica de variações de fluxos de caixa de crédito concedido e de depósitos à taxa variável em moeda estrangeira e para crédito hipotecário em moeda estrangeira.

As relações que seguem o modelo de cobertura de justo valor registaram inefetividade no montante negativo de Euros 7.423.000 (31 dezembro 2021: montante negativo de Euros 12.632.000), enquanto que as relações de cobertura que seguem o modelo de fluxos de caixa não registaram quaisquer montantes de inefetividade.

Foram efetuadas reclassificações de montantes registados em resultados para reservas de justo valor, relativos a relações de cobertura de fluxos de caixa, no montante positivo de Euros 30.533.000 (31 dezembro 2021: montante positivo de Euros 68.038.000).

O ajustamento acumulado sobre os ativos e passivos financeiros cobertos efetuado às rubricas do ativo e do passivo que incluem elementos cobertos é analisado como segue (nota 47).

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 30 de junho de 2022 é a seguinte:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2022					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	146.600	10.119.643	10.266.243	374.424	164.866
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	191.314	200.880	—	392.194	22.309	—
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	—	—	16.950.000	16.950.000	134.726	1.335.169
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	191.314	347.480	27.069.643	27.608.437	531.459	1.500.035

A análise da carteira de derivados de cobertura por maturidades em 31 de dezembro de 2021 é a seguinte:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021					
	Nacionais (prazo remanescente)			Justo valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo (nota 33)
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	300.000	12.674.378	12.974.378	74.261	30.400
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial:</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro (CIRS)	171.466	175.863	–	347.329	12.043	121
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro:</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro	–	–	14.500.000	14.500.000	19.617	212.379
<b>Total de derivados transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	171.466	475.863	27.174.378	27.821.707	105.921	242.900

## 23. Investimentos em subsidiárias e associadas

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Instituições de crédito residentes	191.305	191.305
Instituições de crédito não residentes	645.953	649.650
Outras empresas residentes	1.582.605	1.582.605
Outras empresas não residentes	1.225.051	1.223.844
	3.644.914	3.647.404
<b>Imparidade para investimentos em:</b>		
Empresas subsidiárias	(613.739)	(696.158)
	(613.739)	(696.158)
	3.031.175	2.951.246

O valor dos investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Banco ActivoBank, S.A.	191.305	191.305
Bank Millennium S.A.	608.564	612.260
Banque BCP, S.A.S.	37.389	37.389
BCP África, S.G.P.S., Lda.	683.032	683.032
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	29.773	29.773
BCP International B.V.	1.203.262	1.203.262
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	1.500	1.500
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	355.475	355.475
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	21.789	20.583
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	493.940	493.940
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	885	885
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	18.000	18.000
	3.644.914	3.647.404
<b>Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas:</b>		
BCP África, S.G.P.S., Lda.	(105.502)	(183.439)
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	(26.196)	(26.196)
BCP International B.V.	(140.934)	(148.477)
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	(21.790)	(20.583)
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	(318.544)	(316.690)
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	(773)	(773)
	(613.739)	(696.158)
	3.031.175	2.951.246

O valor da Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas</b>		
Saldo no início do período	696.158	2.552.792
Dotação do período (nota 12)	3.192	33.967
Reversão do período (nota 12)	(85.480)	(21.673)
Utilização de imparidade	—	(1.868.969)
Diferenças cambiais	(131)	41
<b>Saldo fim do período</b>	<b>613.739</b>	<b>696.158</b>

Em 31 de dezembro de 2021, a rubrica Imparidade para investimentos em subsidiárias e associadas - Utilização de imparidade decorre da venda da participação da Cold River's Homestead, S.A., da liquidação da BCP Investment B.V. e da Millennium bcp Imobiliária, S.A.

O Banco procedeu à análise da imparidade relativamente aos investimentos em subsidiárias e associadas, nos termos da política contabilística descrita na nota 1 F). A relação das empresas subsidiárias e associadas do Banco é apresentada na nota 50.

Relativamente às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente as sociedades BCP International B.V., Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. e Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda., a análise da imparidade foi efetuada considerando o valor recuperável dos negócios controlados por cada uma destas sociedades.

O valor recuperável, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.F., foi determinado pelo maior entre o justo valor líquido de custos de venda e o valor em uso.

Com base nos resultados das análises efetuadas, o Banco reconheceu imparidade no primeiro semestre de 2022 conforme segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo 1 janeiro	Dotações / Reversões (nota 12)	Utilizações	Diferenças cambiais	Saldo 30 junho
BCP África, S.G.P.S., Lda.	183.439	(77.937)	—	—	105.502
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	26.196	—	—	—	26.196
BCP International B.V.	148.477	(7.543)	—	—	140.934
Millennium bcp - Escritório de representações e Serviços, S/C Lda.	20.583	1.338	—	(131)	21.790
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	316.690	1.854	—	—	318.544
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	773	—	—	—	773
	696.158	(82.288)	—	(131)	613.739

## 24. Ativos não correntes detidos para venda

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)					
	30 junho 2022			31 dezembro 2021		
	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Imóveis						
Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes (nota 47)	355.739	(69.893)	285.846	564.706	(116.264)	448.442
Ativos de uso próprio (sucursais encerradas)	3.185	(441)	2.744	2.974	(457)	2.517
Equipamentos e outros	2.064	(1.089)	975	4.143	(2.643)	1.500
Sociedades adquiridas com o objetivo de serem alienadas no curto prazo	79.110	(22.777)	56.333	76.934	(21.290)	55.644
Outros ativos	12.998	–	12.998	14.854	–	14.854
	<b>453.096</b>	<b>(94.200)</b>	<b>358.896</b>	<b>663.611</b>	<b>(140.654)</b>	<b>522.957</b>

Os ativos registados nesta rubrica estão contabilizados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.G.

A rubrica Imóveis - Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes inclui, essencialmente, imóveis adquiridos através de processos de dação em cumprimento ou arrematação judicial, sendo contabilizado no momento em que o Banco assume o controlo do ativo, o que habitualmente está associado à transferência de titularidade legal do mesmo. Na nota 47 é apresentada informação adicional sobre estes ativos.

O Banco tem uma estratégia para a sua alienação consistente com as características de cada ativo bem como com a desagregação das avaliações subjacentes. No entanto, face a condicionantes formais, não foi possível, em algumas situações, concretizar essas alienações no prazo esperado. A estratégia de alienação consubstancia-se na procura ativa de compradores através da divulgação ao mercado dos ativos em venda (tendo o Banco um site onde divulga os referidos imóveis), e por contratos de venda com as sociedades de Mediação com mais apetência para o produto que a cada momento o Banco dispõe para venda. Os preços são periodicamente analisados e ajustados com vista à permanente adequação ao mercado.

O Banco solicita, regularmente, ao Banco Central Europeu, a prorrogação do prazo da detenção destes imóveis.

A referida rubrica inclui imóveis para os quais foram já celebrados contratos-promessa de compra e venda no montante de Euros 14.137.000 (31 dezembro 2021: Euros 62.181.000), cuja imparidade associada à totalidade dos contratos-promessa de compra e venda é de Euros 3.316.000 (31 dezembro 2021: Euros 14.651.000), a qual foi calculada tendo em consideração o valor dos respetivos contratos-promessa.

Os movimentos da imparidade para ativos não correntes detidos para venda são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo no início do período	140.654	165.713
Transferências	–	(1.360)
Dotação do período (nota 12)	17.267	34.997
Utilização de imparidade	(65.209)	(59.887)
Diferenças cambiais	1.488	1.191
Saldo no final do período	<b>94.200</b>	<b>140.654</b>

## 25. Outros ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Imóveis	431.743	450.443
Equipamento		
Equipamento informático	194.553	193.150
Equipamento segurança	59.125	59.701
Instalações interiores	105.503	105.991
Máquinas	18.443	18.411
Mobiliário	73.763	74.357
Viaturas	13.079	13.360
Outros equipamentos	2.654	2.703
Direito de uso		
Imóveis	257.612	254.115
Viaturas e equipamento	65	65
Obras em curso	1.496	868
Outros ativos tangíveis	30	30
	<b>1.158.066</b>	<b>1.173.194</b>
Amortizações acumuladas		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(27.444)	(56.138)
Relativas a períodos anteriores	(814.284)	(782.556)
	<b>(841.728)</b>	<b>(838.694)</b>
	<b>316.338</b>	<b>334.500</b>

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados (sucursais e edifícios centrais) e a um número residual de viaturas, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1.H.

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o primeiro semestre de 2022 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
Imóveis	450.443	330	(15.235)	(3.843)	48	431.743
Equipamento:						
Equipamento informático	193.150	4.138	(2.750)	–	15	194.553
Equipamento de segurança	59.701	216	(774)	(22)	4	59.125
Instalações interiores	105.991	442	(1.041)	103	8	105.503
Máquinas	18.411	48	(21)	–	5	18.443
Mobiliário	74.357	244	(844)	(2)	8	73.763
Viaturas	13.360	864	(1.153)	–	8	13.079
Outros equipamentos	2.703	–	(49)	–	–	2.654
Direito de uso:						
Imóveis	254.115	6.072	(2.901)	(7)	333	257.612
Viaturas e equipamento	65	–	–	–	–	65
Obras em curso	868	1.579	(492)	(459)	–	1.496
Outros ativos tangíveis	30	–	–	–	–	30
	<b>1.173.194</b>	<b>13.933</b>	<b>(25.260)</b>	<b>(4.230)</b>	<b>429</b>	<b>1.158.066</b>
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(321.129)	(3.808)	13.637	1.593	(38)	(309.745)
Equipamento:						
Equipamento informático	(176.184)	(3.886)	2.739	–	(9)	(177.340)
Equipamento de segurança	(56.507)	(326)	754	22	(1)	(56.058)
Instalações interiores	(93.379)	(1.020)	946	107	(1)	(93.347)
Máquinas	(16.659)	(213)	21	–	(5)	(16.856)
Mobiliário	(69.309)	(735)	844	2	(7)	(69.205)
Viaturas	(6.442)	(710)	902	–	(7)	(6.257)
Outros equipamentos	(2.674)	(4)	50	–	–	(2.628)
Direito de uso:						
Imóveis	(96.321)	(16.737)	2.901	1	(42)	(110.198)
Viaturas e equipamento	(62)	(4)	–	–	–	(66)
Outros ativos tangíveis	(28)	–	–	–	–	(28)
	<b>(838.694)</b>	<b>(27.443)</b>	<b>22.794</b>	<b>1.725</b>	<b>(110)</b>	<b>(841.728)</b>
	<b>334.500</b>	<b>(13.510)</b>	<b>(2.466)</b>	<b>(2.505)</b>	<b>319</b>	<b>316.338</b>

Os movimentos da rubrica de Outros ativos tangíveis durante o exercício de 2021 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Transferências	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
Imóveis	466.252	–	(10.397)	(5.446)	34	450.443
Equipamento:						
Equipamento informático	195.307	4.975	(7.152)	10	10	193.150
Equipamento de segurança	62.470	314	(2.948)	(136)	1	59.701
Instalações interiores	104.385	258	(506)	1.852	2	105.991
Máquinas	18.196	168	(10)	54	3	18.411
Mobiliário	74.397	403	(348)	(101)	6	74.357
Viaturas	15.311	1.172	(3.129)	–	6	13.360
Outros equipamentos	2.760	–	(49)	(8)	–	2.703
Direito de uso:						
Imóveis	235.573	19.526	(1.066)	–	82	254.115
Viaturas e equipamento	82	14	(31)	–	–	65
Obras em curso	1.961	1.314	(94)	(2.313)	–	868
Outros ativos tangíveis	30	–	–	–	–	30
	<b>1.176.724</b>	<b>28.144</b>	<b>(25.730)</b>	<b>(6.088)</b>	<b>144</b>	<b>1.173.194</b>
Amortizações acumuladas:						
Imóveis	(325.453)	(7.931)	9.729	2.552	(26)	(321.129)
Equipamento:						
Equipamento informático	(174.459)	(8.863)	7.133	14	(9)	(176.184)
Equipamento de segurança	(58.906)	(684)	2.948	136	(1)	(56.507)
Instalações interiores	(92.137)	(1.897)	503	153	(1)	(93.379)
Máquinas	(16.228)	(446)	10	10	(5)	(16.659)
Mobiliário	(68.173)	(1.579)	348	101	(6)	(69.309)
Viaturas	(7.624)	(1.421)	2.607	–	(4)	(6.442)
Outros equipamentos	(2.722)	(8)	49	7	–	(2.674)
Direito de uso:						
Imóveis	(64.068)	(33.289)	1.047	–	(11)	(96.321)
Viaturas e equipamento	(74)	(20)	32	–	–	(62)
Outros ativos tangíveis	(29)	–	1	–	–	(28)
	<b>(809.873)</b>	<b>(56.138)</b>	<b>24.407</b>	<b>2.973</b>	<b>(63)</b>	<b>(838.694)</b>
	<b>366.851</b>	<b>(27.994)</b>	<b>(1.323)</b>	<b>(3.115)</b>	<b>81</b>	<b>334.500</b>

## 26. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Ativos intangíveis</b>		
Software	122.111	107.935
Outros ativos intangíveis	160	152
	<b>122.271</b>	<b>108.087</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>		
Relativas ao período corrente (nota 9)	(12.957)	(25.501)
Relativas a períodos anteriores	(53.093)	(27.563)
	<b>(66.050)</b>	<b>(53.064)</b>
	<b>56.221</b>	<b>55.023</b>

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o primeiro semestre de 2022 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Diferenças cambiais	Saldo em 30 junho
<b>Ativos intangíveis</b>					
Software	107.935	14.152	(11)	35	122.111
Outros ativos intangíveis	152	–	–	8	160
	<b>108.087</b>	<b>14.152</b>	<b>(11)</b>	<b>43</b>	<b>122.271</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>					
Software	(52.978)	(12.957)	1	(22)	(65.956)
Outros ativos intangíveis	(86)	–	–	(8)	(94)
	<b>(53.064)</b>	<b>(12.957)</b>	<b>1</b>	<b>(30)</b>	<b>(66.050)</b>
	<b>55.023</b>	<b>1.195</b>	<b>(10)</b>	<b>13</b>	<b>56.221</b>

Os movimentos da rubrica de Ativos intangíveis durante o exercício de 2021 são analisados como segue:

	(Milhares de euros)				
	Saldo em 1 janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Diferenças cambiais	Saldo em 31 dezembro
<b>Ativos intangíveis</b>					
Software	86.952	32.233	(11.275)	25	107.935
Outros ativos intangíveis	147	–	–	5	152
	<b>87.099</b>	<b>32.233</b>	<b>(11.275)</b>	<b>30</b>	<b>108.087</b>
<b>Amortizações acumuladas</b>					
Software	(38.695)	(25.501)	11.234	(16)	(52.978)
Outros ativos intangíveis	(81)	–	–	(5)	(86)
	<b>(38.776)</b>	<b>(25.501)</b>	<b>11.234</b>	<b>(21)</b>	<b>(53.064)</b>
	<b>48.323</b>	<b>6.732</b>	<b>(41)</b>	<b>9</b>	<b>55.023</b>

## 27. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos diferidos são analisados como segue:

	30 junho 2022			31 dezembro 2021		
	Ativo	Passivo	Valor líquido	Ativo	Passivo	Valor líquido
(Milhares de euros)						
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (a)</b>						
Perdas por imparidade (b)	983.177	–	983.177	983.177	–	983.177
Benefícios de empregados	835.588	–	835.588	835.588	–	835.588
	<b>1.818.765</b>	<b>–</b>	<b>1.818.765</b>	<b>1.818.765</b>	<b>–</b>	<b>1.818.765</b>
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>						
Ativos intangíveis	49	–	49	49	–	49
Outros ativos tangíveis	1.156	(2.930)	(1.774)	695	(3.055)	(2.360)
Perdas por imparidade (b)	389.429	(50.303)	339.126	479.436	(50.303)	429.133
Benefícios de empregados	46.608	(166.257)	(119.649)	50.930	(6.823)	44.107
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	561.916	(151.872)	410.044	90.258	(98.101)	(7.843)
Prejuízos fiscais	162.400	–	162.400	162.400	–	162.400
Outros	100.834	(38.268)	62.566	97.049	(38.223)	58.826
	<b>1.262.392</b>	<b>(409.630)</b>	<b>852.762</b>	<b>880.817</b>	<b>(196.505)</b>	<b>684.312</b>
<b>Total dos impostos diferidos</b>	<b>3.081.157</b>	<b>(409.630)</b>	<b>2.671.527</b>	<b>2.699.582</b>	<b>(196.505)</b>	<b>2.503.077</b>
Compensação entre impostos diferidos ativos e passivos	(409.630)	409.630	–	(196.505)	196.505	–
<b>Impostos diferidos líquidos</b>	<b>2.671.527</b>	<b>–</b>	<b>2.671.527</b>	<b>2.503.077</b>	<b>–</b>	<b>2.503.077</b>

(a) Regime Especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

(b) Os montantes de 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021 incluem ativos por impostos diferidos associados a imparidades de crédito não aceites fiscalmente cujos créditos foram abatidos ao ativo, em função da expectativa de que as utilizações dessas imparidades serão dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável dos períodos de tributação em que se encontrem reunidas as condições legais previstas para a sua dedutibilidade fiscal.

### Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

A Assembleia Geral Extraordinária do Banco que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados.

O Regime especial é aplicável àqueles gastos e variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados. Nos termos da Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, este regime especial não é aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016 nem aos ativos por impostos diferidos a estes associados.

O Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos prevê um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual:

- Os gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados abrangidos pelo mesmo são deduzidos, nos termos e condições previstos no Código do IRC e em legislação fiscal avulsa relevante, até à concorrência do lucro tributável do período de tributação apurado antes dessas deduções. Os gastos e variações patrimoniais negativas não deduzidos em resultado da aplicação do referido limite são deduzidos nos períodos de tributação subsequentes, com o mesmo limite. No Banco, os ativos por impostos diferidos associados aos gastos e variações patrimoniais negativas nestas condições ascendem a Euros 1.589.687.000 (31 dezembro 2021: Euros 1.569.234.000).

- Em certas situações (as de resultado líquido negativo nas contas individuais anuais ou de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), os ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial são convertidos em créditos tributários, em parte ou na totalidade. Nas situações de resultado líquido negativo, a conversão é efetuada em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo do período e o total dos capitais próprios, devendo ainda ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do crédito tributário e, em simultâneo, constituídos direitos de conversão atribuíveis ao Estado de valor equivalente, direitos esses que podem ser adquiridos pelos acionistas mediante pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial ou integrada no mesmo grupo de sociedades ao qual se aplica o Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades) ou reembolsados pelo Estado.

Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, não está dependente de lucros futuros.

O enquadramento legal antes descrito foi densificado pela Portaria n.º 259/2016, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos tributários, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, estabeleceu um prazo máximo para que os referidos direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, findo o qual o órgão de administração do banco emitente é obrigado a promover o registo do aumento de capital pelo montante que resultar do exercício dos direitos de conversão. Na sequência desta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos direitos do Estado, exercível em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 3 anos após a data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário pela Autoridade Tributária. A entidade emitente deve depositar a favor do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da confirmação da conversão do ativo por imposto diferido em crédito tributário. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos pelos acionistas, ou exercidos pelo Estado.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

Descrição	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Taxa de IRC	21,0%	21,0%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3,0%	3,0%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5,0%	5,0%
Mais de Euros 35.000.000	9,0%	9,0%

A taxa dos impostos diferidos associados a prejuízos fiscais é de 21% (31 dezembro 2021: 21%).

A taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias do Banco é de 31,3% (31 dezembro 2021: 31,3%).

Na sequência das alterações previstas na Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, no âmbito do Orçamento Suplementar para 2020, o prazo de reporte dos prejuízos fiscais em Portugal passou a ser de 14 anos para os prejuízos de 2014, 2015 e 2016 e de 7 anos para os prejuízos fiscais de 2017, 2018 e 2019. Os prejuízos fiscais apurados nos exercícios de 2020 e de 2021 têm um prazo de reporte de 12 anos, podendo ser deduzidos até 2032 e 2033, respetivamente. O limite de dedução dos prejuízos fiscais passa de 70% para 80%, quando a diferença resulte da dedução de prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

O prazo de reporte dos prejuízos fiscais que sejam apurados a partir de 2022 é de 5 anos.

O Banco aplica o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC desde 2016, sendo a entidade dominante.

Em 2021 e 2022, o Banco Comercial Português, S.A. optou por não refletir o efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais em cada uma das sociedades abrangidas pelo RETGS. Deste modo, o imposto sobre o rendimento a nível individual foi apurado como se não fosse aplicável o regime.

A rubrica de ativos por impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura (abrangidos pelo regime anexo à Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto) inclui os montantes de Euros 210.686.000 e Euros 4.020.000 registados em 2015 e 2016, respetivamente, relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados e a perdas por imparidade em créditos contabilizados até 31 de dezembro de 2014.

Os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Ano de caducidade	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
2030	104.000	104.000
2032	58.400	58.400
	162.400	162.400

Na sequência da publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as entidades que apresentavam as suas demonstrações financeiras em Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA) passaram, desde 1 de janeiro de 2016, a aplicar as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia, incluindo entre outras, as demonstrações financeiras individuais do Banco.

Na sequência desta alteração, nas demonstrações financeiras individuais do Banco a carteira de crédito concedido, garantias prestadas e outras operações de natureza análoga passou a estar sujeita ao registo de perdas por imparidade calculadas de acordo com os requisitos previstos nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS 39 até 31 de dezembro de 2017 e IFRS 9 a partir de 1 de janeiro de 2018), em substituição do registo de provisões para risco específico e para riscos gerais de crédito e para risco-país, nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95.

Os Decretos Regulamentares n.º 5/2016, de 18 de novembro, n.º 11/2017, de 28 dezembro, e n.º 13/2018, de 28 de dezembro, vieram estabelecer os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em sede de IRC nos exercícios de 2016, 2017 e 2018, respetivamente. Estes Decretos Regulamentares estabelecem que o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 (Aviso que era relevante para a determinação de provisões para crédito nas demonstrações financeiras apresentadas em NCA) deve ser considerado para efeitos de apuramento dos limites máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais em 2016, 2017 e 2018, respetivamente.

A Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito. Até ao final de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Independentemente da opção antes referida, a aplicação do novo regime será obrigatória nos exercícios de 2022 e/ou 2023 nas seguintes circunstâncias:

- no exercício de 2022, se, a partir de 1 de janeiro de 2022, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 10% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018;
- no exercício de 2023, se, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Banco distribuir dividendos relativos a esse exercício ou adquirir ações próprias, sem que tenha ocorrido uma redução dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo Regime Especial em pelo menos 20% face ao valor registado em 31 de dezembro de 2018.

O Banco considerou a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, uma vez que não foi exercida a opção pela aplicação do novo regime.

O Banco cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incertezas no tratamento de imposto sobre o rendimento sobre a determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

### **Análise da recuperabilidade de ativos por impostos diferidos**

Conforme referido na política contabilística 1.X1., e de acordo com os requisitos definidos na IAS 12, os ativos por impostos diferidos foram reconhecidos tendo por base a expectativa do Banco quanto à sua recuperabilidade. A recuperabilidade dos impostos diferidos depende da concretização da estratégia do Conselho de Administração do Banco, nomeadamente da geração dos resultados tributáveis estimados, da evolução da legislação fiscal e da respetiva interpretação. Eventuais alterações nos pressupostos utilizados na estimativa de lucros futuros ou na legislação fiscal e na sua interpretação podem ter impactos relevantes nos ativos por impostos diferidos.

A avaliação da recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos foi efetuada tendo por base as respetivas demonstrações financeiras previsionais, preparadas no âmbito do processo orçamental para 2022 e do novo plano estratégico 2021-2024 aprovado pelos órgãos sociais, que suportam os resultados tributáveis futuros previstos, tendo em consideração o enquadramento macroeconómico e competitivo então analisado.

Para efeitos da estimativa de lucros tributáveis para os períodos de 2022 a 2033, foram considerados os principais pressupostos seguintes:

- Foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na Lei n.º 98/2019, de 4 de setembro, assumindo-se que o Banco não exercerá antecipadamente a opção pela aplicação durante os 5 anos do período de adaptação que a mesma prevê. Na aplicação das referidas regras, foram considerados, em termos genéricos, os seguintes pressupostos:
  - a) os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de crédito para os anos de 2022 a 2023 foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2021, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios;
  - b) os gastos com reforços das imparidades de crédito a partir de 2024 foram considerados dedutíveis para efeitos fiscais nos termos previstos no novo regime fiscal;
  - c) as reversões de imparidades não aceites para efeitos fiscais foram estimadas com base no Plano de Redução de *Non Performing Assets* 2022-2024 submetido à entidade de supervisão em março de 2022, e também em função da percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2021;
  - d) as percentagens médias em causa foram apuradas de forma segregada, em função da existência ou não de garantia hipotecária, da elegibilidade para efeitos do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos e em função da classificação dos clientes enquanto *Non-Performing Exposures (NPE)*;
- as deduções relacionadas com imparidade de ativos financeiros foram projetadas em função do destino (venda ou liquidação) e da data estimada das respetivas operações;

- as reversões de imparidade de ativos não financeiros não aceite para efeitos fiscais foram projetadas tomando em consideração os prazos previstos de desinvestimento em determinados bens imóveis. Para os restantes ativos sem prazo de desinvestimento previsto, as reversões foram estimadas com base na percentagem média de reversão observada nos exercícios de 2016 a 2021. Os gastos não dedutíveis relacionados com o reforço das imparidades de ativos não financeiros foram estimados com base na percentagem média de valores não deduzidos para efeitos fiscais nos exercícios de 2016 a 2021, por comparação com os valores dos reforços líquidos de imparidades registados contabilisticamente naqueles exercícios.
- as deduções relativas a benefícios de empregados foram projetadas com base nos respetivos pagamentos estimados ou planos de dedução, de acordo com informação fornecida pelo atuário do fundo de pensões.
- A realização das variações de justo valor de fundos de investimento imobiliário foi projetada com base na informação disponibilizada nos regulamentos dos fundos em causa relativamente ao período previsto para a respetiva liquidação.

As projeções elaboradas no âmbito do processo orçamental para 2022 incorporam as prioridades decorrentes do Plano Estratégico 2021-2024. Este novo plano estratégico manteve no essencial as prioridades estabelecidas no plano anterior, adaptando-as ao enquadramento macroeconómico, competitivo e legal/regulatório decorrente da pandemia e incorporando respostas aos novos desafios enfrentados pelo Banco. Com o conflito na Ucrânia, as perturbações nas cadeias de abastecimento e a escalada dos preços da energia, as tensões inflacionistas emergiram de forma exuberante na generalidade dos países, precipitando a inversão da política monetária. No final do primeiro semestre de 2022, os mercados da zona euro incorporavam a expectativa de iminente abandono do quadro de taxas de juro negativas que vigorou durante longos anos e que pesou negativamente na margem financeira dos bancos. O efeito favorável da normalização das taxas de juro deverá mais do que compensar dos impactos que poderão advir de um cenário de crescimento económico mais lento. Nesta medida, as projeções assumem uma convergência para as métricas e tendências de médio/longo-prazo consistentes com o posicionamento comercial e a captura de ganhos de eficiência, tal como consagrado na revisão do plano estratégico aprovada pelos órgãos sociais em 2021, salientando-se:

- melhoria da margem financeira, que deverá beneficiar fortemente do efeito de normalização das taxas, tal como resulta da curva de taxas de juro de mercado subjacente às projeções;
- aumento dos proveitos de comissões assente numa gestão eficiente e criteriosa do comissionamento e dos preçários e, no que respeita ao segmento de Particulares, no crescimento dos produtos fora de balanço;
- normalização do custo do risco para níveis alinhados com a atividade corrente do Banco e redução dos impactos negativos produzidos pela desvalorização ou pela alienação de ativos não produtivos, com a progressiva redução das carteiras históricas de NPE, de *foreclosed assets* e de FRE (Fundos de Reestruturação Empresarial), apesar de, no curto prazo, o contexto envolvente poder condicionar uma progressão mais rápida;
- captação de ganhos de eficiência potenciados com a digitalização, com reflexo no controlo dos custos operacionais, após a redução do quadro de pessoal efetuada em 2021.

A análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 31 de dezembro de 2021 permite concluir pela recuperabilidade da totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos naquela data. A análise simplificada de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos com referência a 30 de junho de 2022 tem subjacente, nomeadamente, o efeito favorável da normalização das taxas de juro e confirma a referida conclusão, justificando a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos no final do primeiro semestre de 2022.

Em função das avaliações acima, o montante dos impostos diferidos não reconhecidos relativos a prejuízos fiscais, por ano de caducidade, é analisado como segue:

	(Milhares de euros)	
Prejuízos fiscais	30 junho 2022	31 dezembro 2021
2025	104.966	104.966
2026	40.503	40.503
2028	159.618	159.618
2030 e seguintes	492.787	484.497
	797.874	789.584

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e noutras rubricas da situação líquida do Banco é analisado como segue:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2022		30 junho 2021	
	Resultado líquido do período	Reservas	Resultado líquido do período	Reservas
<b>Impostos diferidos não dependentes de rendibilidade futura</b>				
Benefícios de empregados	–	–	(1.288)	–
	–	–	(1.288)	–
<b>Impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura</b>				
Outros ativos tangíveis	586	–	(318)	–
Perdas por imparidade	(90.007)	–	(73.588)	–
Benefícios de empregados	(3.188)	(160.568)	20.992	(9.579)
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	417.887	–	74.500
Prejuízos fiscais (a)	6.696	(6.696)	14.474	109
Outros	3.784	(44)	(7.929)	1.795
	(82.129)	250.579	(46.369)	66.825
	(82.129)	250.579	(47.657)	66.825
<b>Impostos correntes</b>				
Relativos ao período	1.381	–	1.486	–
Correções de períodos anteriores	626	–	10	–
	2.007	–	1.496	–
	(80.122)	250.579	(46.161)	66.825

(a) O montante registado em reservas respeita a variações patrimoniais negativas relevadas em reservas que concorrem para efeitos do apuramento do lucro tributável.

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a taxa efetiva de imposto é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Resultado antes de impostos</b>	364.556	106.384
<b>Taxa de imposto corrente (%)</b>	31,3%	31,3%
Imposto esperado	(114.106)	(33.298)
Eliminação da dupla tributação económica dos dividendos recebidos	14.251	5.693
Imparidade não dedutível e outras provisões	29.601	(1.270)
Contribuição sobre o setor bancário	(13.519)	(12.212)
Juros de outros instrumentos de capital (a)	5.791	5.791
Mais-valias e menos-valias fiscais	560	(2)
Gastos não dedutíveis e outras correções	(2.448)	(5.021)
Correções de períodos anteriores	107	(5.576)
Tributação autónoma	(359)	(266)
<b>Total dos impostos sobre o rendimento</b>	(80.122)	(46.161)
<b>Taxa efetiva (%)</b>	22,0 %	43,4 %

(a) Respeita ao impacto da dedução fiscal dos juros pagos relativamente à emissão de obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, emitidas em 31 de janeiro de 2019.

## 28. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Devedores	169.805	162.825
Suprimentos	247.735	244.991
Prestações suplementares de capital	165	165
Outras imobilizações financeiras	309	308
Ouro e outros metais preciosos	3.654	3.849
Aplicações conta caução	1.522.042	396.496
Devedores por operações de futuros e de opções	156.192	138.688
Património artístico	28.795	28.816
Valores a cobrar	67.032	81.066
Outros impostos a recuperar	9.068	11.176
Bonificações a receber	8.071	15.643
Associadas	6.214	749
Juros e outros proveitos a receber	40.113	38.800
Despesas antecipadas	16.976	17.045
Operações sobre títulos a receber	100.431	27.188
Valores a debitar a clientes	38.583	29.020
Responsabilidades com benefícios pós-emprego (nota 44)	672.875	199.082
Contas diversas	21.313	22.251
	<b>3.109.373</b>	<b>1.418.158</b>
Imparidade para outros ativos	<b>(254.545)</b>	<b>(252.544)</b>
	<b>2.854.828</b>	<b>1.165.614</b>

Conforme referido na nota 41 a rubrica de Suprimentos inclui o montante de Euros 240.412.000 (31 dezembro 2021: Euros 237.671.000) resultantes das operações de cedência de crédito para Fundos Especializados de recuperação de crédito para os quais existia uma perda de imparidade de igual montante.

A rubrica Aplicações conta caução inclui o montante de Euros 1.469.606.000 (31 dezembro 2021: Euros 348.559.000) relativo às Câmaras de compensação/*Clearing* de derivados.

A rubrica Operações sobre títulos a receber inclui montantes a receber no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

Considerando a natureza destes valores registados nas rubricas de outros ativos e face à antiguidade dos valores destas rubricas, sendo procedimento do Banco avaliar periodicamente a cobrabilidade destes montantes e sempre que sejam identificadas evidências de imparidade, é reconhecida uma perda por imparidade nas demonstrações de resultados.

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo no início do período	252.544	263.726
Transferências	-	(4.748)
Dotação do período (nota 12)	2.808	5.661
Reversão do período (nota 12)	(231)	(38)
Utilização de imparidade	(576)	(12.057)
Saldo no final do período	<b>254.545</b>	<b>252.544</b>

## 29. Recursos de instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais</b>		
Banco de Portugal	7.988.676	8.028.747
Bancos Centrais estrangeiros	93.494	79.654
	<b>8.082.170</b>	<b>8.108.401</b>
<b>Recursos de outras instituições de crédito no país</b>		
Depósitos a muito curto prazo	71.746	–
Depósitos à ordem	309.572	284.903
Depósitos a prazo	1.465.186	1.264.251
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	2.120	1.620
	<b>1.848.624</b>	<b>1.550.774</b>
<b>Recursos de instituições de crédito no estrangeiro</b>		
Depósitos à ordem	458.554	147.155
Depósitos a prazo	623.214	870.420
Empréstimos obtidos	304.620	315.540
Depósitos a colateralizar operações de CIRS e IRS (*)	35.040	16.100
Outros recursos	78.536	5.704
	<b>1.499.964</b>	<b>1.354.919</b>
	<b>11.430.758</b>	<b>11.014.094</b>

(\*) No âmbito de operações de instrumentos financeiros derivados (IRS e CIRS) com contrapartes institucionais, e de acordo com o definido nos respetivos contratos ("Cash collateral"). Estes depósitos estão na posse do Banco e estão dados como colateral das referidas operações (IRS e CIRS), cuja reavaliação é positiva.

Considerando as características do financiamento e a natureza do respetivo mutuante, o Banco contabiliza a operação TLTRO III ao abrigo da IFRS9. O Banco considera que a operação configura um financiamento a taxa variável, indexado à *Deposit Facility Rate* do Banco central Europeu (DFR), tendo preenchido os critérios para isso necessários. Especificamente para o período entre 24 de junho de 2020 a 23 de junho de 2022, o Banco cumpriu as condições exigidas para a aplicação, a cada uma das duas tranches do financiamento, de uma taxa de juro correspondente à média da DFR, em vigor desde o início das operações até 23 de março de 2022, deduzida de 0,50%, com um máximo de -1%. Em consequência, reconhece nas demonstrações financeiras, para o referido período de contagem de juros, a taxa de -1%. Para o período entre 24 e 30 de junho de 2022, a taxa aplicável corresponde à média da DFR verificada desde o início de cada uma das duas tranches até 30 de junho de 2022, ou seja, a -0,50%, taxa que é reconhecida nas demonstrações financeiras para o referido período de contagem de juros.

A rubrica Recursos e outros financiamentos de Bancos Centrais - Banco de Portugal inclui um financiamento associado a este programa no montante de Euros 8.150.070.000 (31 dezembro 2021: Euros 8.150.070.000).

### 30. Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Recursos de clientes		
Depósitos à ordem	32.253.242	30.702.975
Depósitos a prazo	8.889.043	8.572.373
Depósitos de poupança	6.335.489	5.911.777
Cheques e ordens a pagar	626.992	361.066
Outros	60.182	60.184
	<b>48.164.948</b>	<b>45.608.375</b>

Nos termos da Lei, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por finalidade garantir o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições Financeiras. Os critérios a que obedecem os cálculos das contribuições anuais para o referido Fundo estão definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94.

### 31. Títulos de dívida não subordinada emitidos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Empréstimos obrigacionistas ao custo amortizado</b>		
Obrigações	712.000	712.000
Obrigações hipotecárias	—	999.333
MTN	966.878	1.016.984
	<b>1.678.878</b>	<b>2.728.317</b>
Periodificações	10.239	17.514
	<b>1.689.117</b>	<b>2.745.831</b>

No primeiro semestre de 2022, o Banco reembolsou uma emissão de obrigações hipotecárias no valor de Euros 1.000.000.000.

### 32. Passivos subordinados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Obrigações</b>		
Não perpétuas	1.005.698	1.042.761
Periodificações	13.680	15.767
	<b>1.019.378</b>	<b>1.058.528</b>

Em 30 de junho de 2022, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtm 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.779	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	427.515	450.000
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 Mtn 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	278.404	300.000
					1.005.698	1.050.000
Periodificações					13.680	–
					1.019.378	1.050.000

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

#### Taxas de juro

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.

Em 31 de dezembro de 2021, as emissões de passivos subordinados são analisadas como segue:

(Milhares de euros)						
Denominação	Data de emissão	Data de reembolso	Taxa de juro	Valor nominal	Valor balanço	Valor fundos próprios (*)
Bcp Fix Rate Reset Sub Notes-Emtm 854	dezembro, 2017	dezembro, 2027	Ver referência (i)	300.000	299.527	300.000
Bcp Subord Fix Rate Note Projeto Tagus Mtn 855	setembro, 2019	março, 2030	Ver referência (ii)	450.000	445.098	450.000
BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes Due May 2032 Mtn 858	novembro, 2021	maio, 2032	Ver referência (iii)	300.000	298.136	300.000
					1.042.761	1.050.000
Periodificações					15.767	–
					1.058.528	1.050.000

(\*) Montante dos empréstimos subordinados, elegíveis como elementos de fundos próprios de nível 2, de acordo com o disposto nos artigos 62º a), 63º a 65º, 66º a) e 67º do CRR.

Referências:

#### Taxas de juro

- (i) até 5º ano taxa fixa 4,5%; 6º ano e seguintes: taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período + 4,267%;
- (ii) Taxa de 3,871% ano durante os primeiros 5,5 anos (correspondente a um spread de 4,231% sobre a taxa *mid-swaps* de 5,5 anos, para os remanescentes 5 anos se aplicará a taxa *mid-swaps* em vigor no início desse período).
- (iii) Taxa de juro de 4%, ao ano, durante os primeiros 5 anos e 6 meses (correspondente a um spread de 4,065% sobre a média das taxas *mid-swaps* de 5 e 6 anos). No final dos primeiros 5 anos e 6 meses a taxa de juro será refixada até à maturidade com base na taxa *mid swaps* de 5 anos prevalecente nesse momento acrescida do Spread.

### 33. Passivos financeiros detidos para negociação

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Derivados de negociação (nota 22):		
Swaps	137.337	199.654
Opções	228	45
Derivados embutidos	24	67
Forwards	2.294	439
	<b>139.883</b>	<b>200.205</b>
Nível 2	139.883	200.060
Nível 3	—	145

Conforme disposto na IFRS 13, os instrumentos financeiros estão mensurados de acordo com os níveis de valorização descritos na nota 43.

A rubrica Passivos financeiros detidos para negociação inclui, a valorização dos derivativos embutidos destacados de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.B5., no montante de Euros 24.000 (31 dezembro 2021: Euros 67.000). Esta nota deve ser analisada em conjunto com a nota 22.

### 34. Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Empréstimos obrigacionistas ao justo valor através de resultados		
<i>Medium term notes (MTN)</i>	500.298	620.048
Certificados	843.687	961.730
	<b>1.343.985</b>	<b>1.581.778</b>

### 35. Provisões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Provisão para garantias e outros compromissos	101.115	99.591
Outras provisões para riscos e encargos	255.812	264.591
	<b>356.927</b>	<b>364.182</b>

Os movimentos da Provisão para garantias e outros compromissos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo no início do período	99.591	89.678
Outras transferências	(702)	(1.651)
Dotação do período (nota 13)	2.587	11.562
Reversão do período (nota 13)	(365)	—
Diferenças cambiais	4	2
<b>Saldo no final do período</b>	<b>101.115</b>	<b>99.591</b>

A provisão para garantias e outros compromissos inclui provisões associadas a garantias e avales prestados no montante de Euros 88.021.000 (31 dezembro 2021: Euros 82.338.000), conforme nota 19.

Os movimentos nas Outras provisões para riscos e encargos são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo no início do período	264.591	180.757
Transferências	—	358
Dotação para custos de reestruturação (nota 7)	—	84.152
Dotação do período (nota 13)	—	112.312
Reversão do período (nota 13)	(1.584)	(73)
Utilização de imparidade	(7.195)	(112.915)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>255.812</b>	<b>264.591</b>

As Outras provisões para riscos e encargos foram constituídas tendo como base a probabilidade da ocorrência de certas contingências relacionadas com riscos inerentes à atividade do Banco, sendo revistas em cada data de reporte de forma a refletir a melhor estimativa do montante e respetiva probabilidade de pagamento.

Esta rubrica inclui provisões para processos judiciais, fraudes e contingências fiscais. As provisões constituídas para fazer face a contingências fiscais totalizaram Euros 34.150.000 (31 dezembro 2021: Euros 36.383.000) e respeitam, essencialmente, a contingências relacionadas com IVA e Imposto do Selo.

Adicionalmente, estão registadas provisões para riscos e encargos para os processos de venda atualmente em curso dos fundos de reestruturação.

O Conselho de Administração do Banco aprovou em abril de 2021 o plano de redução do quadro de pessoal. A decisão foi tomada tendo por base uma análise minuciosa das necessidades e da capacidade existente, ponderando adequadamente as especificidades do Banco, as alterações dos comportamentos e necessidades dos clientes, o impacto das novas tecnologias nos modelos e processos de negócio, bem como a evolução que se perspetiva para o Banco.

A implementação deste plano iniciou-se em meados de junho de 2021, tendo sido contactados ao longo do terceiro trimestre de 2021, todos os colaboradores abrangidos no programa, que incluiu reformas antecipadas e rescisões. Por motivos diversos, a saída efetiva de alguns Colaboradores ficou acordada para datas no decurso do primeiro semestre de 2022.

Atendendo às iniciativas que já tinham sido desenvolvidas, em 30 de junho de 2021 o Banco considerou que estavam cumpridos os requisitos definidos na IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes para o reconhecimento dos custos de reestruturação nas suas contas do primeiro semestre de 2021. Deste modo, foi registada no primeiro semestre de 2021, em custos com o pessoal uma provisão para custos de reestruturação no montante de Euros 81.373.000, tendo sido reforçada em dezembro pelo montante de Euros 2.779.000, perfazendo um total de Euros 84.152.000 no exercício de 2021 (nota 7). Em 31 de dezembro de 2021, o saldo da provisão para custos de reestruturação ascendia a Euros 4.692.000, sendo que Euros 2.297.000 se referiam a acordos já concretizados com alguns colaboradores cujas saídas efetivas vieram a ocorrer durante o primeiro semestre de 2022 e Euros 2.395.000 que se referiam a custos futuros com a proteção de saúde de ex-Colaboradores, que saíram do Banco no âmbito do processo de redução de quadro de pessoal desenvolvido em 2021.

Em 30 de junho de 2022, o saldo desta provisão para custos de reestruturação ascende a Euros 1.991.000, tendo sido utilizado no primeiro semestre de 2022 o montante de Euros 2.701.000, dos quais Euros 1.931.000 referem-se a custos com a saída de colaboradores e Euros 770.000 a custos com a proteção de saúde de ex-colaboradores.

## 36. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Credores:		
Fornecedores	29.570	35.716
Por contratos de factoring	29.955	32.113
Recursos conta caução e outros recursos	66.737	56.246
Por operações de futuros e de opções	20.092	14.356
Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco	5.799	6.289
Rendas a pagar	133.943	144.340
Outros credores		
Residentes	56.941	47.494
Não residentes	31.089	2.029
Setor Público Administrativo	34.004	31.384
Juros e outros custos a pagar	40.453	42.975
Receitas antecipadas	7.512	6.755
Férias e subsídios de férias e de Natal a pagar	38.532	38.581
Operações sobre títulos a liquidar	66.044	33.035
Operações a liquidar - estrangeiro, transferências e depósitos	36.324	29.257
Contas diversas	161.551	118.336
	<b>758.546</b>	<b>638.906</b>

A rubrica Responsabilidades não cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo - valores a pagar pelo Banco inclui o montante de Euros 3.818.000 (31 dezembro 2021: Euros 4.045.000) relativo ao valor atual dos benefícios atribuídos, associados ao crédito de habitação a colaboradores, reformados e ex-colaboradores.

A rubrica Operações sobre títulos a liquidar inclui montantes a pagar no prazo de 3 dias úteis relativos operações de bolsa.

O Banco possui diversos contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 H. A análise desta rubrica, por maturidade, é a seguinte:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Até 1 ano	1.284	1.188
1 ano até 5 anos	60.114	69.453
Mais de 5 anos	79.707	81.906
	141.105	152.547
Custos a periodificar em margem financeira	(7.162)	(8.207)
	133.943	144.340

## 37. Capital e outros instrumentos de capital

Em 30 de junho de 2022, o capital social do Banco é de Euros 4.725.000.000 representado por 15.113.989.952 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.

Em 30 de junho de 2022, o prêmio de emissão ascende a Euros 16.470.667,11, correspondendo à diferença entre o preço de emissão (Euros 0,0834 por ação) e o valor de emissão (Euros 0,08 por ação) apurados no âmbito da Oferta Pública de Troca ocorrida em junho de 2015.

Em 30 de junho de 2022, a rubrica Outros instrumentos de capital no montante de Euros 400.000.000 corresponde a 2.000 obrigações subordinadas perpétuas (*Additional Tier 1*), emitidas em 31 de janeiro de 2019, ao valor nominal de Euros 200.000 cada. Esta emissão foi classificada como instrumento de capital de acordo com as regras específicas da IAS 32 e conforme política contábilística 1D. Esta operação sem prazo definido, tem opção de reembolso antecipado pelo Banco a partir do final do 5.º ano, e uma taxa de juro de 9,25% ao ano, durante os primeiros 5 anos. Sendo um instrumento classificado como AT1, o correspondente pagamento de juros é decidido discricionariamente pelo Banco e está ainda sujeito à observação de um conjunto de condições, onde se incluem, o cumprimento do requisito combinado de reserva de fundos próprios e a existência de fundos distribuíveis em montante suficiente. O pagamento de juros pode ainda ser cancelado por imposição das autoridades competentes.

A 30 de junho de 2022, os acionistas que detêm individual ou conjuntamente 5% ou mais do capital do Banco, são os que seguem:

Acionista	N.º ações	% do capital social	% dos direitos de voto
Grupo Fosun - Chiado (Luxembourg) S.a.r.l. detida pela Fosun International Holdings Ltd	4.525.940.191	29,95%	29,95%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente	2.946.353.914	19,49%	19,49%
<b>Total de participações qualificadas</b>	<b>7.472.294.105</b>	<b>49,44%</b>	<b>49,44%</b>

No âmbito da revisão do Código dos Valores Mobiliários que entrou em vigor no início de 2022, o limiar de referência de 2% relativo a participações qualificadas foi alterado para 5%.

## 38. Reservas legais e estatutárias

Nos termos da legislação Portuguesa, o Banco deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros anuais, até à concorrência do capital social, ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superiores, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 4 de maio de 2022, o Banco reforçou as suas reservas legais em Euros 9.006.000, pelo que, em 30 de junho de 2022, estas ascendem a Euros 268.534.000 (31 dezembro 2021: Euros 259.528.000).

## 39. Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Variações de justo valor - Bruto</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)		
Instrumentos de dívida (*)	(139.805)	121.549
Instrumentos de capital	(61.783)	(49.587)
Cobertura de fluxos de caixa	(1.120.390)	(58.980)
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	386	245
	<u>(1.321.592)</u>	<u>13.227</u>
<b>Variações de justo valor - Impostos</b>		
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		
Instrumentos de dívida	43.759	(38.045)
Instrumentos de capital	15.602	11.741
Cobertura de fluxos de caixa	350.682	18.461
De passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados associados a variações de risco de crédito próprio	(121)	(77)
	<u>409.922</u>	<u>(7.920)</u>
	<u>(911.670)</u>	<u>5.307</u>
<b>Outras reservas e resultados acumulados</b>	<b>726.209</b>	<b>373.924</b>
	<u>(185.461)</u>	<u>379.231</u>
Reserva legal (nota 38)	268.534	259.528
	<u>83.073</u>	<u>638.759</u>

(\*) Inclui os efeitos decorrentes da aplicação da contabilidade de cobertura.

As Variações de justo valor correspondem essencialmente às variações acumuladas do valor de mercado dos Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e da Cobertura de fluxos de caixa em conformidade com a política contabilística descrita na nota 1.B.

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o primeiro semestre de 2022, é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)					
	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 30 junho
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)</b>						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	41.639	(226.130)	79.286	(703)	6.082	(99.826)
Outros	79.910	(167.743)	73.738	(429)	(25.455)	(39.979)
	<u>121.549</u>	<u>(393.873)</u>	<u>153.024</u>	<u>(1.132)</u>	<u>(19.373)</u>	<u>(139.805)</u>
Instrumentos de capital						
	(49.587)	(12.194)	—	—	(2)	(61.783)
	<u>71.962</u>	<u>(406.067)</u>	<u>153.024</u>	<u>(1.132)</u>	<u>(19.375)</u>	<u>(201.588)</u>

A movimentação da rubrica Variações de justo valor bruto, excluindo o efeito da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa e das variações de risco de crédito próprio associadas a passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, ocorrida durante o exercício de 2021, é analisada conforme segue:

(Milhares de euros)

	Saldo em 1 janeiro	Variações de justo valor	Ajustamento de cobertura de justo valor	Imparidade em resultados	Alienações	Saldo em 31 dezembro
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21)</b>						
Instrumentos de dívida						
Títulos de dívida pública Portuguesa	90.611	(72.196)	60.402	923	(38.371)	41.369
Outros	123.837	(50.969)	31.561	3.269	(27.518)	80.180
	214.448	(123.165)	91.963	4.192	(65.889)	121.549
Instrumentos de capital						
	(55.809)	(670)	–	–	6.892	(49.587)
	158.639	(123.835)	91.963	4.192	(58.997)	71.962

## 40. Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Garantias e avales prestados</b>		
Garantias e avales	3.322.819	3.319.778
Cartas de crédito stand-by	50.121	44.567
Créditos documentários abertos	291.412	202.786
Fianças e indemnizações	135.812	136.145
Outros passivos eventuais	10.000	10.000
	3.810.164	3.713.276
<b>Compromissos perante terceiros</b>		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	1.709.249	1.957.364
Subscrição de títulos	68.303	70.017
Outros compromissos irrevogáveis	149.466	144.914
Compromissos revogáveis		
Linhas de crédito revogáveis	5.215.214	5.340.650
Facilidades em descobertos de conta	1.016.642	1.008.675
Outros compromissos revogáveis	63.453	70.356
	8.222.327	8.591.976
<b>Garantias e avales recebidos</b>	25.695.881	25.507.947
<b>Compromissos assumidos por terceiros</b>	13.297.343	13.455.702
<b>Valores recebidos em depósito</b>	68.022.492	71.141.370
<b>Valores depositados na Central de Valores</b>	85.462.794	89.532.813
<b>Outras contas extrapatrimoniais</b>	126.041.088	128.573.683

As garantias e avales prestados podem estar relacionadas com operações de crédito, em que o Banco presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira. De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa. As responsabilidades estimadas são registadas na rubrica Provisões (nota 35).

As cartas de crédito e os créditos documentários abertos destinam-se particularmente a garantir pagamentos a entidades terceiras no âmbito de transações comerciais com o estrangeiro, financiando o envio das mercadorias adquiridas. Desta forma, o risco de crédito destas transações encontra-se limitado, uma vez que se encontram colateralizadas pelas mercadorias enviadas e são geralmente de curta duração.

Os compromissos irrevogáveis constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas e particulares. Muitas destas operações têm uma duração fixa e uma taxa de juro variável, pelo que o risco de crédito e de taxa de juro é limitado.

Os instrumentos financeiros contabilizados como Garantias e outros compromissos estão sujeitos aos mesmos procedimentos de aprovação e controlo aplicados à carteira de crédito, nomeadamente quanto à análise da evidência objetiva de imparidade tal como descrito na política contabilística 1.B. A exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido relativo aos passivos contingentes e outros compromissos assumidos pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respetivas contrapartes, sem ter em consideração potenciais recuperações de crédito ou colaterais.

## 41. Cedência de ativos

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente, crédito a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração proativa através da implementação de planos de exploração/valorização dos mesmos.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Banco são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Estas unidades de participação são detidas, habitualmente, por vários bancos do mercado, que são cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas em que cada participante, isoladamente, não detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (*General Partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes, que é selecionada na data de constituição do fundo. A estrutura de gestão do fundo tem como principais responsabilidades: (i) definir o objetivo do fundo e (ii) administrar e gerir em regime exclusivo o fundo, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo. A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Estes fundos (em que o Banco detém uma posição minoritária nas unidades de participação) constituem sociedades com vista à aquisição dos créditos aos bancos, a qual é financiada através da emissão de títulos sénior e de títulos júnior. O valor dos títulos sénior, subscritos integralmente pelos fundos que detêm o capital social, iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, determinado mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas por ambas as partes.

O valor dos títulos júnior é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização do título sénior e o valor de cedência dos créditos. Estes títulos júnior, sendo subscritos pelo Banco, darão direito a um valor positivo contingente caso o valor dos ativos transferidos ultrapasse o montante das prestações sénior acrescido da remuneração das mesmas. Assim, considerando que estes títulos júnior refletem um diferencial de avaliação dos ativos cedidos tendo por base avaliações efetuadas por entidades independentes e um processo negocial entre as partes, o Banco procede à constituição de perdas por imparidade para a totalidade dos mesmos.

Assim, na sequência das operações de cedência de ativos ocorridas, o Banco subscreveu:

- títulos sénior (unidades de participação) dos fundos cuja realização dependerá dos fluxos de caixa futuros provenientes de um conjunto alargado de ativos cedidos pelos vários bancos participantes. Estes títulos encontram-se registados na carteira de Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados sendo avaliados ao justo valor com base no último Valor Líquido Global do Fundo (NAV) disponível, o qual é divulgado pelas Sociedades Gestoras e auditado no final de cada ano, sendo ainda alvo de análise por parte do Banco;
- títulos júnior (com maior grau de subordinação), emitidos pelas sociedades de direito Português controladas pelos fundos, encontram-se totalmente provisionados por refletirem a melhor estimativa da imparidade dos ativos financeiros cedidos.

Neste contexto, não tendo controlo mas permanecendo algum risco e benefício, o Banco, nos termos da IFRS 9 3.2, procedeu a uma análise da exposição à variabilidade de riscos e benefícios dos ativos transferidos, antes e após a operação, tendo concluído que não reteve substancialmente todos os riscos e benefícios. Considerando que também não detém controlo, já que não exerce qualquer influência sobre os fundos ou as sociedades que detêm os ativos, o Banco procedeu, nos termos da IFRS 9 3.2, ao desreconhecimento dos ativos transferidos e ao reconhecimento dos ativos recebidos.

Os resultados são apurados na data de transferência dos ativos. Durante o primeiro semestre de 2022 e o exercício de 2021, não foram alienados créditos a Fundos de reestruturação empresarial.

Os valores acumulados à data de 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021, referentes a estas operações são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Ativos cedidos	Ativos líquidos cedidos	Valor recebido	Resultado apurado com a transferência
Fundo Recuperação Turismo FCR (a)	304.400	268.318	294.883	26.565
Fundo Reestruturação Empresarial FCR (b)	84.112	82.566	83.212	646
FLIT-PTREL (c)	577.803	399.900	383.821	(16.079)
Fundo Recuperação FCR (b)	343.266	243.062	232.267	(10.795)
Fundo Aquarius FCR (c)	132.635	124.723	132.635	7.912
Discovery Real Estate Fund (c)	211.388	152.155	138.187	(13.968)
Fundo Vega FCR (d)	113.665	113.653	109.599	(4.054)
	1.767.269	1.384.377	1.374.604	(9.773)

Os segmentos de atividade dos Fundos de Reestruturação são os seguintes: a) Turismo; b) Diversificado; c) Imobiliário e turismo; e d) Imobiliário.

À data de 30 de junho de 2022, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022			Total
	Títulos sénior	Títulos júnior		
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	278.869	33.828	–	312.697
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(91.661)	(33.828)	–	(125.489)
	187.208	–	–	187.208
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(37.187)	–	(33.280)	(70.467)
	23.776	–	–	23.776
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	251.297	38.154	–	289.451
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(28.145)	(38.154)	–	(66.299)
	223.152	–	–	223.152
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	189.004	83.607	–	272.611
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(128.045)	(83.607)	–	(211.652)
	60.959	–	–	60.959
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	119.631	–	–	119.631
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(19.233)	–	–	(19.233)
	100.398	–	–	100.398
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	157.716	–	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(965)	–	–	(965)
	156.751	–	–	156.751
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	48.833	84.823	–	133.656
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.977)	(84.823)	–	(92.800)
	40.856	–	–	40.856
Total valor bruto	1.106.313	240.412	33.280	1.380.005
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(313.213)	(240.412)	(33.280)	(586.905)
	793.100	–	–	793.100

(\*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 30 de junho de 2022, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data para 5 Fundos, ao NAV reportado a 31 de março de 2022 para 1 Fundo e ao NAV reportado a 31 de dezembro de 2021 para o remanescente Fundo.

Refiram-se ainda os seguintes aspetos: (i) os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis para estes fundos (com referência a 31 de dezembro de 2021) não incluem reservas nem ênfases; (ii) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

Está atualmente em curso um processo de venda de fundos/ativos geridos pela ECS Capital (FLITPTREL, FRT e 3 ativos do FR), decorrendo negociações com o investidor selecionado relativamente aos termos da potencial transação e à respetiva documentação contratual, tendo em vista a fixação dos termos finais da transação. Decorre em paralelo o processo de venda do Fundo Discovery, que não registou desenvolvimentos relevantes neste período, não tendo sido recebidas até à data propostas vinculativas.

Conforme referido na nota 35, estão registadas provisões para riscos e encargos para os processos de venda atualmente em curso dos fundos de reestruturação.

À data de 31 de dezembro de 2021, os ativos recebidos no âmbito destas operações são analisados como segue:

	31 dezembro 2021			(Milhares de euros)
	Títulos sénior	Títulos júnior		Total
	Unidades de participação (nota 21)	Suprimentos (nota 28)	Prestações suplementares de capital (nota 28) (*)	
<b>Fundo Recuperação Turismo FCR</b>				
Valor bruto	278.385	33.598	–	311.983
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(92.482)	(33.598)	–	(126.080)
	185.903	–	–	185.903
<b>Fundo Reestruturação Empresarial FCR</b>				
Valor bruto	60.963	–	33.280	94.243
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(36.415)	–	(33.280)	(69.695)
	24.548	–	–	24.548
<b>FLIT-PTREL</b>				
Valor bruto	250.662	38.154	–	288.816
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(31.492)	(38.154)	–	(69.646)
	219.170	–	–	219.170
<b>Fundo Recuperação FCR</b>				
Valor bruto	188.771	82.617	–	271.388
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(125.941)	(82.617)	–	(208.558)
	62.830	–	–	62.830
<b>Fundo Aquarius FCR</b>				
Valor bruto	120.162	–	–	120.162
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(16.497)	–	–	(16.497)
	103.665	–	–	103.665
<b>Discovery Real Estate Fund</b>				
Valor bruto	157.716	–	–	157.716
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(8.244)	–	–	(8.244)
	149.472	–	–	149.472
<b>Fundo Vega FCR</b>				
Valor bruto	48.454	83.302	–	131.756
Imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(7.241)	(83.302)	–	(90.543)
	41.213	–	–	41.213
Total valor bruto	1.105.113	237.671	33.280	1.376.064
Total imparidade e outros ajustamentos de justo valor	(318.312)	(237.671)	(33.280)	(589.263)
	786.801	–	–	786.801

(\*) Corresponde a prestações suplementares de capital registadas inicialmente pelo montante de Euros 33.280.000 tendo sido efetuado um ajustamento de justo valor negativo do mesmo montante.

O valor contabilístico destes ativos resultou da última comunicação, por parte da respetiva Sociedade Gestora, do Valor Líquido Global do Fundo (NAV) o qual, em 31 de dezembro de 2021, corresponde ao NAV estimado com referência a essa data.

Refiram-se ainda, entre outros, os seguintes aspetos: (i) para 3 fundos os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (para 2 fundos, com referência a 31 de dezembro de 2021, e para 1 fundo, com referência a 30 de junho de 2021) não incluem reservas, nem ênfases; (ii) para 2 fundos os últimos Relatórios de Revisão Limitada (com referência a 30 de junho de 2021) e os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2020) não incluem reservas e incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo); (iii) para 2 fundos os últimos Relatórios de Auditoria disponíveis (com referência a 31 de dezembro de 2020) não incluem reservas e incluem uma ênfase relacionada com os impactos e incertezas da COVID-19 (para 1 fundo); (iv) os fundos são objeto de supervisão pelas entidades competentes.

O detalhe dos compromissos de capital subscrito e não realizado para cada um dos fundos de reestruturação empresarial é analisado como segue:

Fundo de reestruturação empresarial	(Milhares de euros)					
	30 junho 2022			31 dezembro 2021		
	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado	Capital subscrito	Capital realizado	Capital subscrito e não realizado
Fundo Recuperação Turismo FCR	292.000	278.869	13.131	292.000	278.385	13.615
Fundo Reestruturação Empresarial FCR	51.212	46.486	4.726	51.212	46.486	4.726
FLIT-PTREL	244.900	244.900	—	244.337	244.337	—
Fundo Recuperação FCR	206.805	189.004	17.801	206.805	188.771	18.034
Fundo Aquarius FCR	134.205	119.631	14.574	134.801	120.162	14.639
Discovery Real Estate Fund	158.991	158.991	—	158.991	158.991	—
Fundo Vega FCR	49.616	47.337	2.279	49.616	46.968	2.648
	1.137.729	1.085.218	52.511	1.137.762	1.084.100	53.662

Em 30 de junho de 2022, existem ainda compromissos de subscrição adicionais para os fundos FLIT-PTREL e Discovery, os quais ascendem a Euros 14.685.000 e Euros 1.107.000, respetivamente (31 dezembro 2021: Euros 15.248.000 e Euros 1.107.000, respetivamente).

## 42. Factos relevantes ocorridos durante o primeiro semestre de 2022

### Deliberações da Assembleia Geral Anual do Banco Comercial Português, S.A.

O Banco Comercial Português, S.A. realizou no dia 4 de maio de 2022 a Assembleia Geral Anual de Acionistas, por meios telemáticos e simultaneamente nas instalações do Banco, com a participação de Acionistas detentores de 64,31% do respetivo capital social, com as seguintes deliberações:

Ponto Um - Foi aprovado o Relatório de Gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2021 e Relatório do Governo Societário, que inclui capítulo sobre a remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e o Relatório de Sustentabilidade;

Ponto Dois - Foi aprovada proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2021;

Ponto Três - Foi aprovado um voto de confiança e louvor no Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, e em cada um dos respetivos membros, bem como no Revisor Oficial de Contas e no seu representante;

Ponto Quatro - Foi aprovada a atualização da política de remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização;

Ponto Cinco - Foi aprovada a atualização da política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos titulares de funções essenciais;

Ponto Seis - Foi aprovada a atualização da política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, nos termos da legislação em vigor;

Ponto Sete - Foi aprovada a proposta de alteração do contrato de sociedade do Banco Comercial Português, S.A.;

Ponto Oito - Foi eleito o Conselho de Administração para o mandato 2022/2025, incluindo a Comissão de Auditoria;

Ponto Nove - Foi eleito o Conselho de Remunerações e Previdência para o mandato 2022/2025;

Ponto Dez - Foi aprovada a proposta de aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.

## Pagamento do dividendo relativo ao exercício de 2021

Por deliberação da Assembleia Geral Anual, foi pago o dividendo relativo ao exercício de 2021, com os seguintes valores por ação:

Dividendo unitário ilíquido: Euros 0,0009

Tributação (retenção na fonte): IRS: 28% / IRC: 25%

Valor retido na fonte IRS/IRC (se aplicável): Euros 0,000252 / Euros 0,000225

Dividendo líquido por ação: Euros 0,000648 / Euros 0,000675

## Melhoria para *Investment Grade* da notação de rating da dívida sénior *unsecured* pela Moody's

O Banco Comercial Português, S.A. informa que a agência de notação financeira Moody's, no âmbito da sua revisão regular, atribuiu notação de *Investment Grade* ao rating da dívida sénior *unsecured* do BCP, que passou de Ba1/Prime-2 para Baa3/Prime-2, refletindo a redução do stock de *Non-performing assets* (NPA) e a melhoria dos níveis de capitalização nos últimos anos, a melhoria da rendibilidade doméstica, que permite compensar o impacto das provisões para o risco legal na Polónia, bem como o plano de funding do Banco em execução tendo em vista o cumprimento com o requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis final ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*"), incluindo o requisito Combinado de Reservas ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*"), a partir de 1 de janeiro de 2024.

Simultaneamente, a agência de rating reafirmou o *Baseline Credit Assessment* (BCA) do Banco e o BCA Ajustado em ba2; os ratings de depósito em Baa2/Prime-2; o rating da dívida sénior não preferencial em (P)Ba2; o rating da dívida subordinada não perpétua em (P)Ba3; e a notação de rating para as ações preferenciais em B2(hyb).

O Outlook dos ratings de longo prazo para os depósitos e para a dívida sénior *unsecured* mantém-se estável, refletindo a perspetiva da Moody's de que a qualidade de crédito do Banco se mantenha estável ao longo do horizonte de análise.

## Notificação pelo Banco de Portugal dos requisitos de MREL

O Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") informa que foi notificado pelo Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução nacional, acerca da determinação do seu requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis ("MREL" ou "*Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities*") conforme decisão do Conselho Único de Resolução.

A estratégia de resolução aplicada continua a ser a de um ponto de entrada múltiplo ("MPE" ou "*Multiple Point of Entry*"). O requisito MREL a cumprir pelo grupo de resolução BCP (constituído pelo Banco BCP, S.A., pelo Banco ActivoBank, S.A. e todas as subsidiárias do BCP, com a exceção do Bank Millennium S.A. e do Banco Internacional de Moçambique e suas respetivas filiais), a partir de 1 de janeiro de 2024 é de:

- 23,81% do montante total das posições em risco ("TREA") (a que acresce ainda o requisito combinado de reservas de fundos próprios ("CBR" ou "*Combined Buffer Requirement*") de 3,5%, assim correspondendo a um requisito total de 27,31%); e
- 6,92% da medida de exposição total ("LRE").

Até à data referida anteriormente o BCP deverá cumprir com um requisito intermédio de:

- 18,09% do TREA (a que acresce ainda um requisito CBR de 3,25%, assim correspondendo a um requisito total de 21,34%); e
- 6,92% da LRE.

Não foi aplicado ao Banco qualquer requisito de subordinação.

De acordo com a regulamentação em vigor, o requisito MREL deverá ser anualmente atualizado ou reconfirmado, pelo que estas metas substituem as anteriormente fixadas.

Os requisitos de MREL agora comunicados para o grupo de resolução BCP acima descritos estão em linha com o Plano Estratégico 2021-24 e são acomodáveis pelo plano de funding em curso. Em 1 de janeiro de 2022, o BCP cumpria com respetivo requisito MREL intermédio fixada para aquela data, tanto em percentagem do TREA (incluindo também o CBR aplicável), como em percentagem da LRE.

## Guerra na Ucrânia

Em 2022, a Federação Russa invadiu a Ucrânia, conforme amplamente noticiado por instâncias supranacionais e pelos media. Embora a exposição direta do Grupo às economias daqueles dois países seja imaterial, a elevada incerteza prevalecente quanto a um potencial escalar do conflito não permite nesta fase excluir liminarmente ulteriores impactos indiretos significativos, que não são por ora passíveis de quantificar ou prever.

Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

### 43. Justo valor

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, como acontece em muitos dos produtos colocados junto de clientes, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos comercializados é feita com base nas respetivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer as atuais condições da política de *pricing* do Banco.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjetividade, e reflete exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Não considera, no entanto, fatores de natureza prospetiva, como por exemplo, a evolução futura de negócio. Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico do Banco.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros:

#### Caixa e disponibilidades em bancos centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

#### Aplicações em instituições de crédito, Recursos de instituições de crédito e Ativos com acordos de recompra

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos, considerando que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Esta atualização é efetuada com base na taxa de mercado prevalecente para o prazo de cada fluxo de caixa, adicionado do spread médio da produção dos 3 meses mais recentes do mesmo. Para os elementos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

Para os recursos de Bancos Centrais foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado. A taxa de remuneração das tomadas de fundos junto do Banco Central Europeu em 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021 foi de -1% (taxa de depósito no BCE - 50 pb).

Para as restantes aplicações e recursos, a taxa de desconto utilizada reflete as atuais condições praticadas pelo Banco em idênticos instrumentos, para cada um dos diferentes prazos de maturidade residual. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro).

#### Créditos a clientes sem maturidade definida

Atendendo ao curto prazo deste tipo de instrumentos, as condições desta carteira são semelhantes às praticadas à data de reporte, pelo que o seu valor de balanço é considerado uma razoável estimativa do seu justo valor.

## Créditos a clientes com maturidade definida

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Para os créditos com sinais de imparidade, o valor líquido de imparidade destas operações é considerado como uma estimativa razoável do seu *fair value*, considerando a avaliação económica que é realizada no apuramento desta imparidade.

A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para cada uma das classes homogéneas deste tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro) e o Spread atual do Banco para cada tipo de crédito. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

## Recursos de clientes e outros empréstimos

O justo valor destes instrumentos financeiros é calculado com base na atualização dos fluxos de caixa de capital e juros esperados no futuro para os referidos instrumentos. Considera-se que os pagamentos de prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. A taxa de desconto utilizada é a que reflete as taxas atuais do Banco para este tipo de instrumentos e com maturidade residual semelhante. A taxa de desconto incorpora as taxas de mercado para os prazos residuais (taxas do mercado monetário ou do mercado de *swaps* de taxa de juro, no final do período) e o spread atual do Banco. Este foi calculado através da média da produção dos três meses mais recentes face à data de reporte.

As taxas médias de desconto para as rubricas Aplicações em instituições de crédito, Créditos a clientes, Recursos de instituições de crédito e Recursos de clientes, detalhadas por moeda, são analisadas conforme segue:

	Aplicações em instituições de crédito		Créditos a clientes		Recursos de instituições de crédito		Recursos de clientes	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021
EUR	1,02 %	1,18 %	3,91 %	2,24 %	0,58 %	-0,09 %	0,26 %	0,21 %
AUD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,41 %	0,42 %
CAD	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,23 %	0,88 %
CHF	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,61 %	-0,32 %
CNY	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,28 %	2,19 %
DKK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,97 %	-0,20 %
GBP	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,06 %	0,52 %
HKD	n.a.	n.a.	2,99 %	0,80 %	n.a.	n.a.	1,30 %	0,02 %
MOP	n.a.	n.a.	3,16 %	1,19 %	n.a.	n.a.	1,58 %	0,28 %
NOK	n.a.	n.a.	4,56 %	n.a.	n.a.	n.a.	2,78 %	1,33 %
PLN	n.a.	n.a.	9,92 %	6,74 %	n.a.	n.a.	7,14 %	2,44 %
SEK	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,63 %	0,29 %
USD	2,33 %	n.a.	4,06 %	2,40 %	2,39 %	0,41 %	2,91 %	0,51 %
ZAR	n.a.	7,16 %	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	6,56 %	5,91 %

## Ativos e Passivos financeiros ao justo valor através de resultados (exceto derivados), Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado ("*Bid-price*"), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

Caso exista opcionalidade envolvida, utilizam-se os modelos standard (Black-Scholes, Black, Ho e outros) considerando as superfícies de volatilidade aplicáveis. Sempre que se entenda que não existem referências de mercado de qualidade suficiente ou que os modelos disponíveis não se aplicam integralmente face às características do instrumento financeiro, utilizam-se cotações específicas fornecidas por uma entidade externa, tipicamente a contraparte do negócio.

## **Ativos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida**

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

## **Derivados de cobertura e de negociação**

Todos os derivados se encontram contabilizados pelo seu justo valor. No caso daqueles que são cotados em mercados organizados utiliza-se o respetivo preço de mercado. Quanto aos derivados negociados "ao balcão", aplicam-se os métodos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa e modelos de avaliação de opções considerando variáveis de mercado nomeadamente as taxas de juro aplicáveis aos instrumentos em causa, e sempre que necessário, as respetivas volatilidades.

As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros - Reuters e Bloomberg - mais concretamente as que resultam das cotações dos *swaps* de taxa de juro. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante mas referentes ao mercado monetário interbancário. A curva de taxa de juro obtida é ainda calibrada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados. As curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projeção dos fluxos de caixa não determinísticos, como por exemplo os indexantes.

## **Títulos de dívida não subordinados emitidos e Passivos subordinados**

Para estes instrumentos financeiros foi calculado o justo valor para as componentes cujo justo valor ainda não se encontra refletido em balanço. Nos instrumentos remunerados a taxa fixa e para os quais o Banco adota contabilisticamente uma política de *hedge-accounting*, o justo valor relativamente ao risco de taxa de juro já se encontra registado.

Para o cálculo do justo valor foram levadas em consideração as outras componentes de risco, para além do risco de taxa de juro já registado conforme aplicável. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assentou na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e a margem comercial, esta última apenas no caso de emissões colocadas nos clientes não institucionais do Banco.

Como referência original utilizaram-se as curvas resultantes do mercado de *swaps* de taxa de juro para cada moeda específica. O risco de crédito (*spread* de crédito) é representado por um excesso à curva de *swaps* de taxa de juro apurado especificamente para cada prazo e classe de instrumentos tendo como base preços de mercado sobre instrumentos equivalentes.

No caso das emissões próprias destinadas a colocação junto dos Clientes não institucionais do Banco, adicionou-se mais um diferencial (*spread* comercial) que representa a margem existente entre o custo de financiamento no mercado institucional e o que se obtém distribuindo o instrumento respetivo na rede comercial própria.

A média das taxas de referência da curva de rendimentos obtida a partir das cotações de mercado do Euro e utilizada no apuramento do justo valor das emissões subordinadas colocadas no mercado institucional foi de 10,08% (31 dezembro 2021: 4,80%). A taxa média de desconto apurada para as emissões sénior e colateralizadas colocadas no mercado de retalho foi de 1,49% (31 dezembro 2021: 0,12%).

Para títulos de dívida emitida, o cálculo do justo valor incidiu sobre a totalidade das componentes destes instrumentos, sendo que a diferença negativa apurada de Euros 44.244.000 (31 dezembro 2021: uma diferença negativa de Euros 15.286.000), inclui um montante a pagar de Euros 24.000 (31 dezembro 2021: um montante a pagar de Euros 67.000) que reflete o justo valor dos derivados embutidos nas emissões e se encontra registado em ativos e passivos financeiros detidos para negociação.

No quadro seguinte apresenta-se, a tabela com as taxas de juro utilizadas no apuramento das curvas de taxa de juro das principais moedas, nomeadamente EUR, USD, GBP e PLN utilizadas para a determinação do justo valor dos ativos e passivos financeiros do Banco:

	30 junho 2022				31 dezembro 2021			
	EUR	USD	GBP	PLN	EUR	USD	GBP	PLN
1 dia	-0,48%	1,71%	1,28%	6,16%	-0,59%	0,11%	0,19%	1,99%
7 dias	-0,45%	1,76%	1,29%	6,16%	-0,59%	0,14%	0,21%	1,99%
1 mês	-0,41%	1,90%	1,34%	6,49%	-0,56%	0,14%	0,25%	2,13%
2 meses	-0,28%	2,21%	1,55%	6,73%	-0,56%	0,16%	0,32%	2,28%
3 meses	-0,18%	2,38%	1,70%	6,95%	-0,56%	0,21%	0,38%	2,44%
6 meses	0,25%	3,13%	2,23%	7,25%	-0,54%	0,33%	0,56%	2,74%
9 meses	0,70%	3,52%	2,70%	7,33%	-0,51%	0,47%	0,76%	2,89%
1 ano	0,85%	3,27%	3,00%	8,16%	-0,49%	0,52%	0,89%	3,71%
2 anos	1,39%	3,26%	2,90%	7,87%	-0,30%	0,92%	1,20%	3,93%
3 anos	1,58%	3,14%	2,86%	7,46%	-0,15%	1,15%	1,30%	3,88%
5 anos	1,82%	3,07%	2,77%	6,94%	0,02%	1,34%	1,29%	3,74%
7 anos	1,98%	3,04%	2,67%	6,74%	0,13%	1,45%	1,24%	3,63%
10 anos	2,18%	3,06%	2,62%	6,66%	0,30%	1,56%	1,21%	3,54%
15 anos	2,36%	3,12%	2,59%	6,77%	0,49%	1,68%	1,18%	3,74%
20 anos	2,28%	3,09%	2,54%	6,96%	0,55%	1,74%	1,15%	3,86%
30 anos	1,99%	2,88%	2,46%	6,96%	0,48%	1,72%	1,10%	3,86%

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2022:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
<b>Ativo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	6.415.086	6.415.086	6.415.086
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	152.989	152.989	152.989
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	260.675	260.675	259.746
Créditos a clientes (i)	—	—	37.366.734	37.366.734	36.825.896
Títulos de dívida	—	—	10.105.047	10.105.047	9.440.679
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	1.709.379	—	—	1.709.379	1.709.379
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	1.170.499	—	—	1.170.499	1.170.499
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
	—	4.907.771	—	4.907.771	4.907.771
Derivados de cobertura (ii)	531.459	—	—	531.459	531.459
	<b>3.411.337</b>	<b>4.907.771</b>	<b>54.300.531</b>	<b>62.619.639</b>	<b>61.413.504</b>
<b>Passivo</b>					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	11.430.758	11.430.758	11.430.954
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	48.164.948	48.164.948	48.121.056
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	1.689.117	1.689.117	1.644.873
Passivos subordinados (i)	—	—	1.019.378	1.019.378	938.557
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	139.883	—	—	139.883	139.883
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados					
	1.343.985	—	—	1.343.985	1.343.985
Derivados de cobertura (ii)	1.500.035	—	—	1.500.035	1.500.035
	<b>2.983.903</b>	<b>—</b>	<b>62.304.201</b>	<b>65.288.104</b>	<b>65.119.343</b>

(i) - O valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - Inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O quadro seguinte resume, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2021:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021				
	Ao justo valor através de resultados	Ao justo valor através de outro rendimento integral	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo valor
<b>Ativo</b>					
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	6.769.061	6.769.061	6.769.061
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	196.967	196.967	196.967
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	—	—	50.184	50.184	48.091
Créditos a clientes (i)	—	—	36.917.137	36.917.137	36.715.945
Títulos de dívida	—	—	7.181.596	7.181.596	7.227.670
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados					
Ativos financeiros detidos para negociação	894.911	—	—	894.911	894.911
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados					
	1.188.309	—	—	1.188.309	1.188.309
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral					
	—	8.480.521	—	8.480.521	8.480.521
Derivados de cobertura (ii)	105.921	—	—	105.921	105.921
	<b>2.189.141</b>	<b>8.480.521</b>	<b>51.114.945</b>	<b>61.784.607</b>	<b>61.627.396</b>
<b>Passivo</b>					
Passivos financeiros ao custo amortizado					
Recursos de instituições de crédito	—	—	11.014.094	11.014.094	11.057.003
Recursos de clientes e outros empréstimos (i)	—	—	45.608.375	45.608.375	45.613.068
Títulos de dívida não subordinada emitidos (i)	—	—	2.745.831	2.745.831	2.730.545
Passivos subordinados (i)	—	—	1.058.528	1.058.528	1.114.794
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados					
Passivos financeiros detidos para negociação	200.205	—	—	200.205	200.205
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados					
	1.581.778	—	—	1.581.778	1.581.778
Derivados de cobertura (ii)	242.900	—	—	242.900	242.900
	<b>2.024.883</b>	<b>—</b>	<b>60.426.828</b>	<b>62.451.711</b>	<b>62.540.293</b>

(i) - o valor contabilístico inclui o efeito dos ajustamentos decorrentes da aplicação de contabilidade de cobertura;

(ii) - inclui uma parte que é reconhecida em reservas no âmbito da aplicação da contabilidade de cobertura de fluxos de caixa.

O Banco procedeu à classificação dos instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

O justo valor dos instrumentos financeiros é determinado com base nas cotações registadas em mercado ativo e líquido, considerando-se que um mercado é ativo e líquido sempre que os seus intervenientes efetuam transações de forma regular conferindo liquidez aos instrumentos negociados. Quando se verificar a não existência de transações que, de forma regular confirmam liquidez aos instrumentos negociados, são utilizados métodos e técnicas valorimétricas para determinar o justo valor dos instrumentos financeiros.

## Nível 1 - Com cotação em mercado ativo

Nesta categoria são englobados para além dos instrumentos financeiros negociados em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participações em fundos de investimento valorizados com base em preços divulgados através de sistemas de negociação.

A classificação do justo valor de nível 1 é utilizada quando:

- i) - existe cotação diária executável firme para os instrumentos financeiros em causa, ou;
- ii) - existe cotação disponível em sistemas de informação de mercado que agreguem múltiplos preços de diversos intervenientes, ou;
- iii) - os instrumentos financeiros tenham sido classificados no nível 1, em pelo menos, 90% dos dias de negociação no ano (à data de valorização).

## Nível 2 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Os instrumentos financeiros, sempre que se constate inexistência de transações regulares em mercado ativo e líquido (nível 1), são classificados no nível 2, de acordo com as seguintes regras:

- i) - não serem cumpridos as regras definidas para o nível 1, ou;
- ii) - serem valorizados com base em métodos e técnicas valorimétricas que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio, curvas de crédito, etc.).

No nível 2 estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, contratados com contrapartes com as quais o Banco mantém acordos de troca de colateral (contratos ISDA com *Credit Support Annex - CSA*), designadamente com MTA (*Minimum Transfer Amount*) bastante reduzidos, que contribui para que o risco de crédito de contraparte seja fortemente mitigado, pelo que a componente de CVA (*Credit Value Adjustment*) não é significativa. Adicionalmente, estão incluídos instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão que, apesar de não disporem de acordos CSA, a componente de dados não observáveis de mercado (ex: ratings internos, probabilidades de default determinadas por modelos internos, etc.) incorporada na valorização do CVA não é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

## Nível 3 - Métodos e técnicas de valorização baseadas em dados não observáveis em mercado

Não sendo cumpridos os critérios de nível 1 ou nível 2, os instrumentos financeiros devem ser classificados no nível 3, bem como em situações em que o justo valor dos instrumentos financeiros resultar da utilização de informação não observável em mercado, tais como:

- instrumentos financeiros não enquadrados no nível 1 e que sejam valorizados com recurso a métodos e técnicas de avaliação sem que sejam conhecidos ou exista consenso sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:
  - i) - são valorizados por recurso a análise comparativa de preços de instrumentos financeiros com perfil de risco e retorno, tipologia, senioridade ou outros fatores similares, observáveis em mercado ativo e líquido;
  - ii) - são valorizados com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (ex: taxas de probabilidade de default dos ativos subjacentes, taxas de delinquência, evolução dos ratings, etc.);
  - iii) - são valorizados com base no NAV (*Net Asset Value*) divulgado pelas entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário/imobiliário/outras não cotados em mercado regulamentado.

No nível 3 estão incluídos os instrumentos financeiros derivados negociados em mercado de balcão, que tenham sido contratados com contrapartes com as quais o Banco não mantém acordos de troca de colateral (CSA's), e cujo a componente de dados não observáveis de mercado incorporada na valorização do CVA é significativa no valor do derivado como um todo. Para aferir a significância desta componente o Banco definiu um critério de relevância quantitativo e efetuou uma análise de sensibilidade qualitativa à componente de valorização que engloba dados não observáveis de mercado.

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 30 de junho de 2022:

	(Milhares de euros)			
	30 junho 2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.415.086	–	–	6.415.086
Disponibilidades em outras instituições de crédito	152.989	–	–	152.989
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	259.746	259.746
Créditos a clientes	–	–	36.825.896	36.825.896
Títulos de dívida	7.279.324	289.330	1.872.025	9.440.679
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	1.298.654	158.414	252.311	1.709.379
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	1.170.499	1.170.499
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	4.413.668	328.630	165.473	4.907.771
Derivados de cobertura	–	531.459	–	531.459
	19.559.721	1.307.833	40.545.950	61.413.504
<b>Passivo</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	11.430.954	11.430.954
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	48.121.056	48.121.056
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	1.644.873	1.644.873
Passivos subordinados	–	–	938.557	938.557
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	139.883	–	139.883
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	843.687	–	500.298	1.343.985
Derivados de cobertura	–	1.500.035	–	1.500.035
	843.687	1.639.918	62.635.738	65.119.343

O quadro seguinte resume, por níveis de valorização, para cada grupo de ativos e passivos financeiros do Banco, os seus justos valores com referência a 31 de dezembro de 2021:

	(Milhares de euros)			
	31 dezembro 2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativo</b>				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	6.769.061	–	–	6.769.061
Disponibilidades em outras instituições de crédito	196.967	–	–	196.967
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Aplicações em instituições de crédito	–	–	48.091	48.091
Créditos a clientes	–	–	36.715.945	36.715.945
Títulos de dívida	5.715.586	169.305	1.342.779	7.227.670
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados				
Ativos financeiros detidos para negociação	480.258	155.491	259.162	894.911
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados	–	–	1.188.309	1.188.309
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8.117.166	176.791	186.564	8.480.521
Derivados de cobertura	–	105.921	–	105.921
	21.279.038	607.508	39.740.850	61.627.396
<b>Passivo</b>				
Passivos financeiros ao custo amortizado				
Recursos de instituições de crédito	–	–	11.057.003	11.057.003
Recursos de clientes e outros empréstimos	–	–	45.613.068	45.613.068
Títulos de dívida não subordinada emitidos	–	–	2.730.545	2.730.545
Passivos subordinados	–	–	1.114.794	1.114.794
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados				
Passivos financeiros detidos para negociação	–	200.060	145	200.205
Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados	961.730	–	620.048	1.581.778
Derivados de cobertura	–	242.900	–	242.900
	961.730	442.960	61.135.603	62.540.293

#### 44. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1.R.

O número de participantes do Banco no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Reformados e pensionistas	17.154	17.167
Ex-participantes direitos adquiridos	3.380	3.412
Pessoal no ativo	6.156	6.188
	<b>26.690</b>	<b>26.767</b>

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1.R., as responsabilidades do Banco por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de "Projected unit credit", são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Valor atual das responsabilidades por serviços passados		
Reformados e pensionistas	2.043.567	2.452.151
Ex-participantes direitos adquiridos	167.891	250.973
Pessoal no ativo	507.853	766.818
	<b>2.719.311</b>	<b>3.469.942</b>
Valor do Fundo	(3.392.186)	(3.669.024)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 28)	<b>(672.875)</b>	<b>(199.082)</b>
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	<b>3.041.986</b>	<b>3.512.581</b>

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento adicional, que em 30 de junho de 2022 ascende a Euros 212.503.000 (31 dezembro 2021: Euros 260.168.000). O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2022, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, decorreram negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas aos anos de 2021 e 2022, tendo sido acordado em 20 de junho e 1 de julho com todos os Sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, a atualização das Tabelas Salariais e das Contribuições do Banco para os SAMS em 2021 em 0,50%, e o aumento de 0,50% de outras cláusulas de expressão pecuniária, tais como subsídio de almoço, diuturnidades, entre outras. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente à revisão das Tabelas Salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2022, foi acordado em 20 de junho com os Sindicatos Mais Sindicato do Sector Financeiro, o SBC - Sindicato Bancários do Centro e o SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Sector Financeiro de Portugal, a atualização das Tabelas Salariais em 1,10% até ao nível 13 inclusive, e 0,70% para o nível 14 e seguintes. Para as Contribuições do Banco para os SAMS e as outras cláusulas de expressão pecuniária foi acordado um aumento de 1,10%, tendo sido acordado um aumento de 7,14% para o Subsídio de Almoço, cujo valor diário passou para Euros 10,50. As atualizações acordadas têm efeitos a 1 de janeiro de 2022, com exceção das remunerações relativas a ajudas de custo e deslocações, que serão atualizadas após a operacionalização das atualizações acordadas.

Relativamente aos sindicatos SNQTB - Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, o SIB - Sindicato Independente da Banca, não foi ainda obtido um acordo à proposta apresentada pelo Grupo em 22 de junho, cujo teor corresponde ao acordado com os restantes sindicatos, pelo que as negociações ainda decorrem.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Saldo inicial</b>	<b>3.469.942</b>	3.628.426
Custo normal	(6.068)	(14.156)
Custo / (proveito) dos juros	22.802	42.692
Perdas / (ganhos) atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	45.443	57.314
Resultantes de alterações de pressupostos	(752.333)	(165.384)
Pagamentos	(65.199)	(122.458)
Programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo (nota 7)	973	36.632
Contribuições dos colaboradores	3.247	7.273
Transferência de / (para) outros Planos (a)	504	(397)
<b>Saldo final</b>	<b>2.719.311</b>	3.469.942

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

O valor das pensões pagas pelo Fundo, incluindo o Complemento adicional, ascendeu a 65.199.000 (31 dezembro 2021: Euros 122.458.000).

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 247.600.000 (31 dezembro 2021: Euros 308.862.000).

Adicionalmente, no âmbito da cobertura de algumas responsabilidades relacionadas com pensões de reforma o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata, cujas responsabilidades ascendiam a Euros 39.988.000 (31 dezembro 2021: Euros 40.811.000) com vista ao pagamento:

- i) de pensões a ex-membros do antigo Conselho de Administração Executivo no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco;
- ii) de pensões e complementos de reforma a colaboradores reformados ao abrigo do Fundo de Pensões dos Trabalhadores do Grupo BCP constituído em 28 de dezembro de 1987, bem como a colaboradores reformados ao abrigo de outros Fundos de Pensões que vieram posteriormente a ser integrados no Fundo de Pensões do Grupo BCP e que previam que os benefícios de reforma seriam pagos através da aquisição de apólices de seguros, em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 12/2006.

A Ocidental Vida é detida a 100% pelo Grupo Millenniumbcp Ageas que é detido a 49% pelo Grupo.

O movimento do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Saldo inicial</b>	<b>3.669.024</b>	<b>3.720.543</b>
Ganhos/(perdas) atuariais	(236.295)	25.189
Pagamentos efetuados	(65.199)	(122.458)
Rendimento projetado dos ativos	20.901	38.288
Contribuições de colaboradores	3.247	7.273
Transferência de / (para) outros Planos (a)	504	(397)
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	4	586
<b>Saldo final</b>	<b>3.392.186</b>	<b>3.669.024</b>

(a) O montante incluído na rubrica “Transferência de / (para) outros Planos” corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

Os elementos que compõem o valor da quota parte do Banco no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

Classe de ativos	30 junho 2022			31 dezembro 2021		
	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	370.462	1.142	371.604	393.997	1.088	395.085
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.292.400	4.882	1.297.282	1.365.803	4.780	1.370.583
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	927.945	927.945	—	1.176.220	1.176.220
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	298.154	298.154	—	302.186	302.186
Imóveis	—	237.251	237.251	—	237.830	237.830
Aplicações em bancos e outros	—	259.950	259.950	—	187.120	187.120
	<b>1.662.862</b>	<b>1.729.324</b>	<b>3.392.186</b>	<b>1.759.800</b>	<b>1.909.224</b>	<b>3.669.024</b>

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que ascendem a Euros 237.251.000 (31 dezembro 2021: Euros 237.830.000).

As rubricas de balanço do Fundo de Pensões que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Ações	4.807	4.105
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	2.827	15.257
Aplicações em Bancos	229.379	168.691
	<b>237.013</b>	<b>188.053</b>

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Saldo inicial</b>	(199.082)	(92.117)
<b>Reconhecidos na Demonstração de Resultados:</b>		
Custo normal	(6.068)	(14.156)
Custo/(proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.901	4.404
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	973	36.632
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(4)	(586)
	<b>(3.198)</b>	<b>26.294</b>
<b>Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:</b>		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do Fundo	236.295	(25.189)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	45.443	57.314
Resultantes de alterações de pressupostos	(752.333)	(165.384)
	<b>(470.595)</b>	<b>(133.259)</b>
<b>Saldo final</b>	<b>(672.875)</b>	<b>(199.082)</b>

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Banco contabilizou, custos/(proveitos) com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
Custo dos serviços correntes	(6.068)	(7.124)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	1.901	2.993
Custo com programas de reformas antecipadas (nota 7)	973	4.807
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(4)	—
<b>(Proveito) / Custo do período</b>	<b>(3.198)</b>	<b>676</b>

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os Sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "*Unit Credit Projected*" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

## Plano relativo a administradores

Atendendo a que o Regulamento de Reforma dos Administradores prevê que as reformas sejam objeto de uma atualização anual, e como não é prática no mercado segurador a aquisição de rendas vitalícias que incorporem um fator de atualização variável, o Banco, observando os critérios atuariais pertinentes, procedeu ao apuramento e ao registo nas suas demonstrações financeiras do montante necessário para fazer face àquela atualização.

Em conformidade com a política associada ao regulamento de reforma dos antigos Administradores, o Banco registou a responsabilidade de suportar o custo com: (i) as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo; (ii) com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para cobertura de responsabilidades com pensões a ex-membros do Conselho de Administração Executivo, no âmbito do Regulamento de Reforma dos Administradores do Banco, o Banco contratou com a Ocidental Vida a aquisição de apólices de seguro de renda vitalícia imediata constantes. Estas apólices não cobrem atualizações das responsabilidades cobertas através de apólices de capitalização de renda vitalícia.

## Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Banco utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Taxa de crescimento salarial (c)	2,25% ano 2023; 0,75% anos seguintes	0,75%
Taxa de crescimento das pensões (c)	2% ano 2023; 0,5% anos seguintes	0,50%
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,30%	1,35%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 88/90
Mulheres (a)	TV 88/90-3 anos	TV 88/90-3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 7 meses	66 anos e 6 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1,00%	1,00%

- a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 88/90 ajustada em menos 3 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).
- b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2021 a idade de reforma é de 66 anos e 6 meses, para 2022 é de 66 anos e 7 meses. Para 2023, em virtude da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal e, consequentemente, da redução da idade normal de reforma no RGSS, a estimativa de idade normal de reforma foi reduzida para 66 anos e 4 meses.

Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

- c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre as yields de mercado de um universo de emissões de obrigações que o Grupo considera terem elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes. Com referência a 30 de junho de 2022, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 3,30% (31 dezembro 2021: 1,35%).

Os (ganhos)/perdas atuariais são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e no rendimento esperado do fundo de pensões e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Milhares de euros)					
(Ganhos)/Perdas atuariais					
		30 junho 2022		31 dezembro 2021	
		Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas			45.443		57.314
Alterações de pressupostos					
Taxa de desconto			(752.333)		(165.384)
Desvio entre o rendimento esperado e o rendimento dos fundos		(5,91%)	236.295	1,92%	(25.189)
			(470.595)		(133.259)

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Milhares de euros)					
Impacto da alteração de pressupostos financeiros					
		30 junho 2022		31 dezembro 2021	
		-0,25 %	0,25 %	-0,25 %	0,25 %
Taxa de Desconto		88.463	(83.217)	133.739	(126.173)
Taxa de Crescimento das Pensões		(97.288)	99.896	(142.429)	150.052
Taxa de Crescimento dos Salários		(20.131)	23.692	(31.929)	35.012

(Milhares de euros)					
Impacto da alteração de pressupostos demográficos					
		30 junho 2022		31 dezembro 2021	
		-1 ano	+ 1 ano	-1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)		83.173	(84.618)	127.542	(126.827)

(\*) O impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

## Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 1.R3., no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP não foram efetuadas contribuições no primeiro semestre de 2022 e no exercício de 2021 para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, por não se terem verificado cumulativamente os seguintes requisitos: (i) ROE do ano anterior do Banco igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Banco e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de *performance*. O Banco registou em custos com o pessoal o montante de Euros 134.000 (30 junho 2021: Euros 121.000) relativo a esta contribuição.

## 45. Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Banco as empresas detalhadas na nota 50 - Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A., o plano de benefícios pós-emprego, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1.ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e também de acordo com o art. 33.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. No âmbito da revisão do Código dos Valores Mobiliários que entrou em vigor no início de 2022, o limiar de referência de 2% relativo a participações qualificadas foi alterado para 5%. Com referência ao exercício de 2021, os saldos reportados referem-se aos detentores de participação qualificada superior a 2%, de acordo com o Código dos Valores Mobiliários em vigor à data. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 37.

### A) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada

Os saldos refletidos nas rubricas de balanço com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Ativo</b>		
<b>Ativos financeiros ao custo amortizado</b>		
Crédito a clientes	106.546	146.831
Títulos de dívida	79.877	79.673
<b>Ativos financeiros ao justo valor através de resultados</b>		
Ativos financeiros detidos para negociação	–	2.881
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	–	136.849
Outros ativos	–	48
	<b>186.423</b>	<b>366.282</b>
<b>Passivo</b>		
Recursos de clientes	74.634	298.340
	<b>74.634</b>	<b>298.340</b>

Os valores de Ativos financeiros ao custo amortizado apresentam-se líquidos de imparidade no montante de Euros 753.000 (31 dezembro 2021: Euros 2.988.000) para o Crédito a clientes e para os Títulos de dívida o montante de Euros 139.000 (31 dezembro 2021: Euros 347.000).

Foram efetuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Proveitos</b>		
Juros e proveitos equiparados	2.783	4.980
Comissões	397	2.750
	<b>3.180</b>	<b>7.730</b>
<b>Custos</b>		
Comissões	43	43
	<b>43</b>	<b>43</b>

As garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Banco a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Garantias prestadas	6.258	47.271
Linhas de crédito revogáveis	11.140	123.647
Linhas de crédito irrevogáveis	—	150.000
	<b>17.398</b>	<b>320.918</b>

O Banco registou imparidade para Garantias prestadas no valor de Euros 4.000 (31 dezembro 2021: Euros 86.000), para Linhas de crédito revogáveis o montante de Euros 20.000 (31 dezembro 2021: Euros 171.000). Em 31 de dezembro de 2021 foi registada ainda imparidade de Euros 26.000 para Linhas de crédito irrevogáveis.

## B) Saldos e transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

Os saldos com partes relacionadas detalhadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas do balanço, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Crédito a clientes		Recursos de clientes	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	2	2	9.077	7.272
Comissão Executiva (*)	251	65	2.898	1.628
Membros próximos da família	10	229	2.332	2.210
Empresas controladas	—	—	9	45
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	6.488	6.107	10.861	9.996
Membros próximos da família	1.893	1.131	5.618	5.224
Empresas controladas	6	2	2.683	2.232
	<b>8.650</b>	<b>7.536</b>	<b>33.478</b>	<b>28.607</b>

(\*) A rubrica Crédito a clientes corresponde ao crédito à habitação concedido previamente à respetiva eleição e ao montante utilizado dos cartões de crédito particulares que é de liquidação obrigatória na data de vencimento.

De acordo com o disposto no Artigo 85.º n.º 9 do RGICSF, no primeiro semestre de 2022 e no exercício de 2021 não foram atribuídos créditos.

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	—	—	17	28
Comissão Executiva	—	—	6	5
Membros próximos da família	—	1	5	4
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	10	12	32	29
Membros próximos da família	6	5	23	23
Empresas controladas	—	—	4	5
	<b>16</b>	<b>18</b>	<b>87</b>	<b>94</b>

Foram efetuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados, que são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)			
	Juros e custos equiparados		Comissões custos	
	30 junho 2022	30 junho 2021	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	3	3	—	—
Membros próximos da família	1	—	—	—
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	2	3	2	2
Membros próximos da família	1	—	1	—
Empresas controladas	—	—	1	1
	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>3</b>

As linhas de crédito revogáveis concedidas por parte do Banco sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)			
	Linhas de crédito irrevogáveis		Linhas de crédito revogáveis	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Conselho de Administração</b>				
Membros não executivos	—	—	92	91
Comissão Executiva (*)	—	—	138	175
Membros próximos da família	—	—	40	40
<b>Elementos chave de gestão</b>				
Elementos chave de gestão	—	—	595	738
Membros próximos da família	—	23	153	169
Empresas controladas	—	—	33	27
	—	23	<b>1.051</b>	<b>1.240</b>

(\*) Corresponde ao limite máximo autorizado e não utilizado dos cartões de crédito particulares e autorização de descoberto em conta ordenado em regime idêntico ao de todos os restantes colaboradores do Banco.

A posição acionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos Sociais, elementos chave de gestão e membros próximos da família destas categorias e os movimentos ocorridos no primeiro semestre de 2022, é a seguinte:

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2022	31 dezembro 2021				
<b>MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS</b>							
Ana Paula Alcobia Gray	Ações BCP	0	0				
Cidália Maria da Mota Lopes (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Fernando da Costa Lima	Ações BCP	18.986	18.986				
João Nuno Oliveira Jorge Palma	Ações BCP	1.364.642	426.957	1.662.562 (a)	724.877 (b)	24/6/2022	0,1775
	Ações BCP	88.500	88.500				
Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia	Obrigações (i)	1	1				
	Obrigações (ii)	1	1				
José Manuel Elias da Costa	Ações BCP	0	0				
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha(4)	Ações BCP	1.177.152	333.829	1.500.574 (a)	657.251 (b)	24/6/2022	0,1775
Lingjiang Xu	Ações BCP	0	0				
Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos (3)	Ações BCP	1.554.512	396.914	1.446.998 (a)	289.400 (b)	24/6/2022	0,1775
Miguel de Campos Pereira de Bragança	Ações BCP	1.725.908	763.422	1.685.613 (a)	723.127 (b)	24/6/2022	0,1775
Miguel Maya Dias Pinheiro	Ações BCP	2.018.854	800.692	2.118.541 (a)	900.379 (b)	24/6/2022	0,1775
	Ações BCP	1.525.388	1.525.388				
Nuno Manuel da Silva Amado	Obrigações (i)	2	2				
	Obrigações (ii)	2	2				
Rui Manuel da Silva Teixeira (2)	Ações BCP	1.207.858	376.663	1.478.995 (a)	647.800 (b)	24/6/2022	0,1775
Teófilo César Ferreira da Fonseca	Ações BCP	10.000	10.000				
Valter Rui Dias de Barros	Ações BCP	0	0				
Wan Sin Long	Ações BCP	0	0				
Xiao Xu Gu	Ações BCP	0	0				
<b>ELEMENTOS CHAVE DE GESTÃO</b>							
Albino António Carneiro de Andrade	Ações BCP	128.684	101.557	27.127 (a)		24/6/2022	0,1775
Alexandre Manuel Casimiro de Almeida	Ações BCP	111.400	55.865	55.535 (a)		24/6/2022	0,1775
Américo João Pinto Carola (9)	Ações BCP	104.945	61.269	77.439 (a)	33.763 (b)	24/6/2022	0,1775
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral (6)	Ações BCP	145.461	96.648	86.855 (a)	38.042 (b)	24/6/2022	0,1775
Ana Maria Jordão F. Torres Marques Tavares (8)	Ações BCP	215.340	161.758	84.249 (a)	30.667 (b)	24/6/2022	0,1775
André Cardoso Meneses Navarro	Ações BCP	148.020	106.697	55.098 (a)	13.775 (b)	24/6/2022	0,1775
António Augusto Amaral de Medeiros	Ações BCP	143.063	100.077	76.485 (a)	33.499 (b)	24/6/2022	0,1775
António Ferreira Pinto Júnior	Ações BCP		33.187		27.266	1/4/2022	0,1492
	Ações BCP	11.842		5.921 (a)		24/6/2022	0,1775
António José Lindeiro Cordeiro	Ações BCP	64.134	32.631	52.770 (a)	21.267 (b)	24/6/2022	0,1775
António Luís Duarte Bandeira (7)	Ações BCP	285.425	236.233	87.529 (a)	38.337 (b)	24/6/2022	0,1775
António Ricardo Fery Salgueiro Antunes	Ações BCP	61.361	15.035	46.326 (a)		24/6/2022	0,1775
António Vítor Martins Monteiro (5)	Ações BCP	3.872	3.872				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(i) - Projeto Tejo - Fixed Rate Reset Perpetual Temporary Write Down Additional Tier 1 Capital Notes

(ii) - BCP Tier 2 Subordinated Callable Notes

(a) - identifica o incremento de ações até 30 de junho de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 30 de junho de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2022	31 dezembro 2021				
Artur Frederico Silva Luna Pais	Ações BCP	459.405	396.760	62.645 (a)		24/6/2022	0,1775
Belmira Abreu Cabral	Ações BCP	96.604	57.285	62.410 (a)	23.091 (b)	24/6/2022	0,1775
Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço	Ações BCP	54.362	25.999	49.673 (a)	21.310 (b)	24/6/2022	0,1775
Chi Wai Leung (Timothy)	Ações BCP	26.582	9.852	16.730 (a)		24/6/2022	0,1775
Constantino Alves Mousinho	Ações BCP	60.255	40.664	19.591 (a)		24/6/2022	0,1775
Fernando Maria Cardoso Rodrigues Bicho	Ações BCP	237	237				
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	Ações BCP	135.398	85.467	87.446 (a)	37.515 (b)	24/6/2022	0,1775
Francisco António Caspa Monteiro (10)	Ações BCP	186.219	137.027	87.529 (a)	38.337 (b)	24/6/2022	0,1775
Gonçalo Nuno Belo de Almeida Pascoal	Ações BCP	119.771	78.390	72.471 (a)	31.090 (b)	24/6/2022	0,1775
Hugo Miguel Martins Resende	Ações BCP	139.589	92.696	83.143 (a)	36.250 (b)	24/6/2022	0,1775
João Brás Jorge	Ações BCP	91.709	91.709				
João Manuel Rodrigues Tomé Cunha Martins	Ações BCP	0	0				
João Manuel Taveira Pinto Santos Paiva	Ações BCP	190.677	103.739	86.938 (a)		24/6/2022	0,1775
Jorge Filipe Nogueira Freire Cortes Martins	Ações BCP	86.260	38.003	79.632 (a)	31.375 (b)	24/6/2022	0,1775
Jorge Manuel Machado de Sousa Góis	Ações BCP	134.204	73.203	61.001 (a)		24/6/2022	0,1775
Jorge Manuel Nobre Carreteiro	Ações BCP	55.988	27.648	47.471 (a)	19.131 (b)	24/6/2022	0,1775
Jorge Octávio Neto dos Santos	Ações BCP	471.191	471.191				
José Artur Gouveia Coelho Caetano	Ações BCP	0	0				
José Carlos Benito Garcia de Oliveira	Ações BCP	37.941	37.941				
José Gonçalo Prior Regalado (12)	Ações BCP	163.020	83.836	79.184 (a)		24/6/2022	0,1775
José Guilherme Potier Raposo Pulido Valente	Ações BCP	280.081	208.437	71.644 (a)		24/6/2022	0,1775
José Laurindo Reino da Costa (15)	Ações BCP		751.100		401.100	4/1/2022	0,1502
		200.000			150.000	3/6/2022	0,1953
José Maria Gonçalves Pereira Brandão de Brito	Ações BCP	55.225	23.878	50.076 (a)	18.729 (b)	24/6/2022	0,1775
Luis Miguel Manso Correia dos Santos	Ações BCP	216.790	125.615	91.175 (a)		24/6/2022	0,1775
Maria Constança C. Brandão Amado Fonseca G. Santos	Ações BCP	800	800				
Maria de Los Angeles Sanchez Sanchez	Ações BCP	32.571	19.191	23.029 (a)	9.649 (b)	24/6/2022	0,1775
Maria Helena Soledade Nunes Henriques	Ações BCP	232.863	199.002	60.250 (a)	26.389 (b)	24/6/2022	0,1775
Maria Manuela de Araújo Mesquita Reis (11)	Ações BCP	190.663	152.857	63.327 (a)	25.521 (b)	24/6/2022	0,1775
Maria Rita Sítima Fonseca Lourenço	Ações BCP	173.448	112.778	60.670 (a)		24/6/2022	0,1775
Mário António Pinho Gaspar Neves	Ações BCP	108.172	73.963	60.762 (a)	26.553 (b)	24/6/2022	0,1775
Mário Madeira Robalo Fernandes	Ações BCP	156.951	79.512	77.439 (a)		24/6/2022	0,1775
Moisés Jorge	Ações BCP	0	0				
Nelson Luis Vieira Teixeira	Ações BCP	108.936	59.343	86.855 (a)	37.262 (b)	24/6/2022	0,1775
Nuno Alexandre Ferreira Pereira Alves (14)	Ações BCP	183.959	101.156	82.803 (a)		24/6/2022	0,1775
Nuno Maria Lagoa Ribeiro de Almeida	Ações BCP	2.560	2.560				
Nuno Miguel Nobre Botelho	Ações BCP	105.625	33.366	72.259 (a)		24/6/2022	0,1775
Pedro José Mora de Paiva Beija	Ações BCP	195.202	107.673	87.529 (a)		24/6/2022	0,1775
Pedro Manuel Francisco da Silva Dias (13)	Ações BCP	111.149	50.473	60.676 (a)		24/6/2022	0,1775
Pedro Manuel Macedo Vilas Boas	Ações BCP	146.870	79.512	67.358 (a)		24/6/2022	0,1775
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	Ações BCP	105.371	61.176	73.780 (a)	29.585 (b)	24/6/2022	0,1775

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(a) - identifica o incremento de ações até 30 de junho de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 30 de junho de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

Acionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos		Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
		30 junho 2022	31 dezembro 2021				
Ricardo Potes Valadares	Ações BCP	68.014	33.093	60.207 (a)	25.286 (b)	24/6/2022	0,1775
Rosa Maria Ferreira Vaz Santa Bárbara	Ações BCP	117.023	68.163	86.938 (a)	38.078 (b)	24/6/2022	0,1775
Rui Emanuel Agapito Silva	Ações BCP	109.252	60.219	86.938 (a)	37.905 (b)	24/6/2022	0,1775
Rui Fernando da Silva Teixeira	Ações BCP	186.154	145.098	73.053 (a)	31.997 (b)	24/6/2022	0,1775
Rui Manuel Pereira Pedro	Ações BCP	339.819	252.786	87.033 (a)		24/6/2022	0,1775
Rui Miguel Alves Costa	Ações BCP	279.133	217.920	61.213 (a)		24/6/2022	0,1775
Rui Nelson Moreira de Carvalho Maximino	Ações BCP	110.273	60.954	87.446 (a)	38.127 (b)	24/6/2022	0,1775
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	Ações BCP	143.793	70.740	73.053 (a)		24/6/2022	0,1775
Vânia Alexandra Machado Marques Correia	Ações BCP	115.226	66.426	61.001 (a)	12.201 (b)	24/6/2022	0,1775
<b>MEMBROS PRÓXIMOS DA FAMÍLIA</b>							
Alexandre Miguel Martins Ventura (1)	Ações BCP	2.184	2.184				
Maria Helena Espassandim Catão (2)	Ações BCP	576	576				
Ricardo Gil Monteiro Lopes de Campos (3)	Ações BCP	(c)	(c)				
Anne Marie Bensliman Silva Pessanha (4)	Ações BCP	139	139				
José Manuel de Vasconcelos Mendes Ferreira (6)	Ações BCP	1.616	1.616				
Ana Margarida Rebelo A.M. Soares Bandeira (7)	Ações BCP	2.976	2.976				
António da Silva Bandeira (7)	Ações BCP	20.000	20.000				
Álvaro Manuel Correia Marques Tavares (8)	Ações BCP	25.118	25.118				
Francisco Jordão Torres Marques Tavares (8)	Ações BCP	1.016	1.016				
Maria Avelina V C L J Teixeira Diniz (8)	Ações BCP	16.770	16.770				
Ana Isabel Salgueiro Antunes (9)	Ações BCP	29	29				
Ricardo Miranda Monteiro (10)	Ações BCP	1.639	1.639				
Rita Miranda Monteiro (10)	Ações BCP	1.639	1.639				
José Francisco Conceição Monteiro (10)	Ações BCP	18.002	18.002				
Luís Filipe da Silva Reis (11)	Ações BCP	280.000	280.000				
Américo Simões Regalado (12)	Ações BCP	880	880				
Filomena Maria Brito Francisco Dias (13)	Ações BCP	4.290	4.290				
António Henrique Leite Pereira Alves (14)	Ações BCP	73.926	73.926				
Maria Raquel Sousa Candeias Reino da Costa (15)	Ações BCP	0	10.000		10.000	1/4/2022	0,1493
Isabel Maria Vaz Leite Pinto Martins Monteiro (5)	Ações BCP	3.104	3.104				

As alíneas indicadas nos quadros anteriores para as categorias "Membros de Órgãos Sociais" e "Elementos chave de gestão" identificam as pessoas que estão associadas à categoria "Membros próximos da família".

(a) - identifica o incremento de ações até 30 de junho de 2022 correspondendo a remuneração variável anual de 2021 e diferida de anos anteriores.

(b) - identifica as ações utilizadas em *sell-cover* até 30 de junho de 2022 relacionadas com o incremento de ações de remunerações variável.

(c) - titularidade solidária da conta em que o "Membros de Órgãos Sociais" não é 1º titular, detendo o 1º titular 96.240 ações.

**C) Saldos e transações com subsidiárias e associadas, detalhadas na nota 50**

À data de 30 de junho de 2022, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Disponib. em outras ICs	Aplicações em ICs	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	2.769	—	2.769
Banco Millennium Atlântico, S.A.	942	—	—	1.751	—	2.693
Banque BCP, S.A.S.	8	70.006	—	—	—	70.014
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	186	—	—	—	—	186
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	—	—	571	—	—	571
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	—	52	—	—	52
Grupo Bank Millennium (Polónia)	10	—	—	2	—	12
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	—	—	3.629	9.476	13.105
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	—	60.411	—	—	60.411
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	9.824	—	—	9.824
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	—	10.336	—	—	—	10.336
	1.146	80.342	70.858	8.151	9.476	169.973

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral		Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
Banco ActivoBank, S.A.	—	—	—	—	4.713	4.713
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	—	—	—	107	107
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	—	—	—	—	5.547	5.547
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	—	1	1
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	—	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	—	—	—	16	16
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	—	—	—	8	8
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	—	—	—	3	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	—	—	—	3	3
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	—	1	1
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	—	—	—	748	748
Magellan Mortgages No. 3 PLC	—	49.130	—	—	—	49.130
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	—	—	257.250	—	8.339	265.589
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	—	18.000	—	388	18.388
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	166.287	—	—	166.287
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	—	—	—	2	2
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	—	—	—	2	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	—	1	1
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	—	—	—	4	4
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	—	—	43.782	2	43.784
Webspectator Corporation	—	—	—	18.424	—	18.424
	—	49.130	441.537	62.206	19.887	572.760

(\*) Relativo a Suprimentos

À data de 31 de dezembro de 2021, os créditos detidos pelo Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao custo amortizado			Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Disponib. em outras ICs	Aplicações em ICs	Crédito a clientes	detidos para negociação	não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através resultados	
BCP África, S.G.P.S., Lda.	–	–	–	457	–	457
Banco Millennium Atlântico, S.A.	726	–	–	35	–	761
Banque BCP, S.A.S.	7	–	–	–	–	7
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	186	–	–	–	–	186
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	–	–	629	–	–	629
Grupo Bank Millennium (Polónia)	4	–	–	34	–	38
Magellan Mortgages No. 3 PLC	–	–	–	3.845	10.300	14.145
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	–	–	63.054	1.952	–	65.006
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	–	9.824	–	–	9.824
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	18.290	–	–	–	18.290
	923	18.290	73.507	6.323	10.300	109.343

(Milhares de euros)

	Ativos financeiros ao justo valor através outro rendimento integral		Investimentos em subsidiárias e associadas (*)	Ativos não correntes detidos para venda	Outros ativos	Total
	Banco ActivoBank, S.A.	–	–	–	–	
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	–	–	–	–	2.688	2.688
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	–	–	–	1	1
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	–	–	–	2	2
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	–	–	–	–	16	16
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	–	–	–	–	8	8
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	–	–	–	–	3	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	–	–	–	–	3	3
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	–	–	–	1	1
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	–	–	–	28	28
Magellan Mortgages No. 3 PLC	–	52.059	–	–	–	52.059
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S.,S.A.(Grupo)	–	–	257.250	–	12.433	269.683
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	–	18.000	–	599	18.599
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	–	166.287	–	–	166.287
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	–	–	–	–	2	2
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	–	–	–	1	1
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	–	–	–	5	5
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	–	–	–	43.782	2	43.784
Webspectator Corporation	–	–	–	16.936	–	16.936
	–	52.059	441.537	60.718	15.918	570.232

(\*) Relativo a Suprimentos

À data de 30 de junho de 2022, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados		Total
	Recursos de ICs	Recursos de clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	detidos para negociação	Outros passivos	
Banco ActivoBank, S.A.	1.636.812	—	716.051	—	28.107	2.380.970
Banco Millennium Atlântico, S.A.	9.822	—	—	—	—	9.822
Banque BCP, S.A.S.	891	—	—	—	—	891
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	260.421	—	—	—	260.421
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	3.561	—	—	—	3.561
BCP Finance Bank Ltd	522.680	—	—	—	—	522.680
BCP International, B.V.	—	212.017	—	—	—	212.017
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	—	35	—	—	—	35
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	65.798	—	—	—	—	65.798
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	—	56	—	—	—	56
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A.	—	12	—	—	—	12
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	1.451	—	—	—	1.451
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	718	—	—	—	718
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	4.394	—	—	—	4.394
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	3.902	—	—	—	3.902
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	157	—	—	—	157
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	443	—	—	—	443
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	66	—	—	—	66
Grupo Bank Millennium (Polónia)	921	—	—	—	—	921
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	8.833	—	—	—	8.833
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	207.978	1.991	5.624	6	215.599
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	493	—	—	339	832
Millennium bcp Bank & Trust	327.655	—	—	—	—	327.655
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	29.297	—	—	—	29.297
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	114	—	—	—	114
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	13.767	—	—	—	13.767
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	1.433	—	—	—	1.433
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	1.620	—	—	—	1.620
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	331	—	—	—	331
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	4.526	—	—	—	4.526
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	32.716	—	—	—	—	32.716
	2.597.295	755.625	718.042	5.624	28.452	4.105.038

A 30 de junho de 2022, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 23.529.000.

À data de 31 de dezembro de 2021, os débitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Passivos financeiros ao custo amortizado			Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	Outros passivos	Total
	Recursos de ICs	Recursos de clientes	Títulos de dívida não subordinada emitidos	detidos para negociação		
Banco ActivoBank, S.A.	1.388.283	—	716.048	—	24.861	2.129.192
Banco Millennium Atlântico, S.A.	24.559	—	—	810	—	25.369
Banque BCP, S.A.S.	753	—	—	—	—	753
BCP África, S.G.P.S., Lda.	—	200.494	—	—	—	200.494
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	3.586	—	—	—	3.586
BCP Finance Bank Ltd	517.013	—	—	—	—	517.013
BCP Finance Company, Ltd	—	117.427	—	—	—	117.427
BCP International, B.V.	—	94.665	—	—	—	94.665
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	—	68	—	—	—	68
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	15.918	—	—	—	5	15.923
Exporsado-Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	—	67	—	—	—	67
Fiparso- Sociedade Imobiliária S.A..	—	18	—	—	—	18
Finalgarve- Sociedade Promoção Imobiliária Turística, S.A.	—	384	—	—	—	384
Fundial - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	1.195	—	—	—	1.195
Fundipar - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	738	—	—	—	738
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	2.750	—	—	—	2.750
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	2.183	—	—	—	2.183
Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado Sand Capital	—	287	—	—	—	287
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	704	—	—	—	704
Funsita - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	115	—	—	—	115
Grupo Bank Millennium (Polónia)	132	—	—	—	—	132
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	7.328	—	—	—	7.328
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	—	333.511	15.140	95.727	23	444.401
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	494	—	—	136	630
Millennium bcp Bank & Trust	320.843	—	—	—	—	320.843
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	10.262	—	—	—	10.262
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	—	113	—	—	2	115
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	13.127	—	—	—	13.127
Monumental Residence - Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	1.521	—	—	—	1.521
MULTI24, Sociedade Especial de Invest. Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	1.548	—	—	—	1.548
Predicapital - Fundo Especial de Invest. Imobiliário Fechado	—	768	—	—	—	768
SIBS, S.G.P.S., S.A.	—	9.096	—	—	—	9.096
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	20.845	—	—	—	—	20.845
	2.288.346	802.449	731.188	96.537	25.027	3.943.547

A 31 de dezembro de 2021, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 142.601.002 ações do BCP, no valor total de Euros 20.078.000.

À data de 30 de junho de 2022, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	15	347	51	–	–	413
Banque BCP, S.A.S.	6	–	154	–	–	160
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	–	43	6.292	–	–	6.335
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	7	3	–	–	–	10
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	1	–	–	–	–	1
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	6	–	–	–	6
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	9	–	–	–	9
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	–	54	–	–	–	54
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	–	47	–	–	–	47
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	–	17	–	–	–	17
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	–	37	–	–	–	37
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	6	–	–	–	6
Grupo Bank Millennium (Polónia)	–	3	–	18	–	21
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	–	144	14	–	–	158
Magellan Mortgages No. 3 PLC	926	140	–	–	–	1.066
Millennium bcp Bank & Trust	–	1	–	–	–	1
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	1.295	25.068	352	86	34.251	61.052
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	–	–	–	–	10.353	10.353
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	70	2.448	–	–	2.518
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	–	–	–	6	6
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	–	37	–	–	–	37
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	6	–	–	–	6
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	49	25	–	–	–	74
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	–	9	–	–	–	9
SIBS, S.G.P.S., S.A.	–	3	–	–	–	3
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	102	594	4	–	96	796
	2.401	26.669	9.315	104	44.706	83.195

À data de 30 de junho de 2021, os proveitos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

(Milhares de euros)

	Juros e proveitos equiparados	Comissões proveitos	Outros proveitos de exploração	Lucros em operações financeiras	Dividendos	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	3	138	96	—	—	237
Banque BCP, S.A.S.	8	—	—	—	1.993	2.001
Banque Privée BCP (Suisse) S.A.	—	615	20	—	6.079	6.714
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	—	4	—	—	—	4
BCP Finance Bank Ltd	184	5	—	—	—	189
Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.	30	—	—	—	—	30
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	26	98	4.888	—	—	5.012
Cold River's Homestead, S.A.	—	2	—	—	—	2
Domus Capital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	6	—	—	—	6
DP Invest - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	3	—	—	—	3
Fiparso- Sociedade Imobiliária Lda.	1	—	—	—	—	1
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	7	—	—	—	7
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	9	—	—	—	9
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo	—	1	—	—	—	1
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	—	55	—	—	—	55
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	—	50	—	—	—	50
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	—	16	—	—	—	16
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital	—	3	—	—	—	3
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	—	40	—	—	—	40
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	31	—	—	—	31
Grupo Bank Millennium (Polónia)	—	1	—	(2)	—	(1)
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	—	156	16	—	3.200	3.372
Magellan Mortgages No. 3 PLC	1.515	157	—	—	—	1.672
Millennium bcp Bank & Trust	—	1	—	—	—	1
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	1.282	28.786	122	—	—	30.190
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	—	—	—	—	6.799	6.799
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	—	70	2.540	—	—	2.610
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	—	6	—	—	—	6
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	—	5	—	—	—	5
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	49	27	—	—	—	76
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	—	9	—	—	—	9
Sciense4you S.A.	27	5	4	—	—	36
SIBS, S.G.P.S., S.A.	8	3	—	—	—	11
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	187	475	1	—	118	781
	3.320	30.784	7.687	(2)	18.189	59.978

À data de 30 de junho de 2022, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	7.831	6.668	(15)	5	–	14.489
Banco Millennium Atlântico, S.A.	4	17	–	–	–	21
BCP Finance Bank Ltd	4.347	–	–	–	–	4.347
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	463	5	–	–	–	468
Grupo Bank Millennium (Polónia)	(30)	24	–	–	–	(6)
Millennium bcp Bank & Trust	752	–	–	–	–	752
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	441	1	–	79	(581)	(60)
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	–	–	2.448	–	2.448
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	–	–	8	–	8
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	–	–	5	–	5
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	5	51	5	–	61
	13.808	6.720	36	2.550	(581)	22.533

À data de 30 de junho de 2021, os custos do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisados como segue:

	(Milhares de euros)					
	Juros e custos equiparados	Comissões custo	Outros custos de exploração	Outros gastos administrativos	Prejuízos em operações financeiras	Total
Banco ActivoBank, S.A.	7.798	6.468	(15)	–	–	14.251
Banco Millennium Atlântico, S.A.	19	2	–	–	–	21
BCP Finance Bank Ltd	10.813	–	–	–	–	10.813
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	15	6	–	–	–	21
Grupo Bank Millennium (Polónia)	(29)	9	–	–	–	(20)
Millennium bcp Bank & Trust	1.514	–	–	–	–	1.514
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	4.483	1	–	66	536	5.086
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	–	–	–	2.297	–	2.297
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	–	–	–	8	–	8
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	–	–	–	5	–	5
SIBS, S.G.P.S., S.A.	8	–	–	–	–	8
Sciense4you S.A.	–	1	–	–	–	1
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	5	625	6	–	636
	24.621	6.492	610	2.382	536	34.641

À data de 30 de junho de 2022, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	–	600	–	7.800
BCP Finance Bank Ltd	10.000	–	–	–	10.000
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	218	–	–	–	218
Finalgarve- Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.	–	148	–	–	148
Grupo Bank Millennium (Polónia)	92	–	–	9.584	9.676
Interfundos Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários, S.A.	12	–	–	–	12
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	317.564	–	–	317.649
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	170	–	–	–	170
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	–	–	–	50
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	10.003	–	–	10.003
	17.827	327.715	600	9.584	355.726

À data de 31 de dezembro de 2021, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis do Banco sobre empresas subsidiárias e associadas do Grupo BCP são analisadas como segue:

(Milhares de euros)

	Garantias e avales prestados	Linhas de crédito revogáveis	Linhas de crédito irrevogáveis	Outros compromissos revogáveis	Total
Banco Millennium Atlântico, S.A.	7.200	–	600	–	7.800
BCP Finance Bank Ltd	10.000	–	–	–	10.000
Exporsado - Comércio e Indústria de Produtos do Mar, S.A.	–	6	–	–	6
BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A.R.L.	170	–	–	–	170
Grupo Bank Millennium (Polónia)	93	–	–	9.585	9.678
Millennium bcp Bank & Trust	–	–	–	376	376
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	85	316.440	–	–	316.525
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	170	–	–	–	170
SIBS, S.G.P.S., S.A.	50	–	–	–	50
UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	–	9.991	–	–	9.991
	17.768	326.437	600	9.961	354.766

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Banco, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Ramo Vida</b>		
Produtos de poupança	14.553	16.530
Crédito à habitação e consumo	10.340	9.421
Outros	—	15
	<b>24.893</b>	<b>25.966</b>
<b>Ramo Não Vida</b>		
Acidentes e doença	10.424	9.831
Automóvel	1.908	1.964
Multiriscos Habitação	3.658	3.506
Outros	792	727
	<b>16.782</b>	<b>16.028</b>
	<b>41.675</b>	<b>41.994</b>

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e com a Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A.. O Banco não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Banco, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros por natureza são analisados conforme segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	12.122	12.431
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	8.378	8.363
	<b>20.500</b>	<b>20.794</b>

As comissões recebidas pelo Banco resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro - aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos - aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

## D) Transações com o fundo de pensões

Os saldos com o plano de benefícios pós-emprego incluídos em rubricas do balanço são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Ativo</b>		
Ativos financeiros detidos para negociação	2.151	711
<b>Passivo</b>		
Recursos de clientes	243.253	173.377
Títulos de dívida não subordinada emitidos	13.941	29.144
	<b>257.194</b>	<b>202.521</b>

No primeiro semestre de 2022 e no exercício de 2021, não ocorreram transações relativamente a outros instrumentos financeiros entre o Banco e o Fundo de Pensões.

Os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados individual, são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	30 junho 2021
<b>Proveitos</b>		
Comissões	1.174	538
<b>Custos</b>		
Juros e custos equiparados	—	737
Outros gastos administrativos	29	48
	29	785

A rubrica Outros gastos administrativos corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Banco.

O montante de garantias prestadas pelo Banco ao Fundo de Pensões ascende a Euros 5.000 (31 dezembro 2021: Euros 5.000).

## 46. Solvabilidade

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR).

Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 - CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos com dedução de dividendos previsíveis; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias e com crédito concedido para financiar a aquisição de ações do Banco, com a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam apurados de acordo com a metodologia IRB, com outros ativos intangíveis, com os ajustamentos de valor adicionais necessários pela aplicação dos requisitos de avaliação prudente a todos os ativos avaliados ao justo valor, com o ajustamento do montante mínimo dos compromissos com organismos de investimento coletivo e com a cobertura insuficiente de exposições não produtivas. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente. São ainda deduzidos, ao abrigo do SREP, os compromissos irrevogáveis de pagamento para com o Fundo Único de Resolução, o justo valor do colateral dos compromissos irrevogáveis do Fundo de Garantia Depósitos e a cobertura adicional de exposições não produtivas.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais, os instrumentos híbridos e as obrigações perpétuas, representativas de dívida subordinada, que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento.

Os fundos próprios de nível 2 integram a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento. Adicionalmente procede-se à dedução de fundos próprios de nível 2 detidos sobre participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com exceção da dedução relacionada com os ativos por impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 cujo período se estende até ao final de 2023.

Com a introdução da IFRS 9, o Banco decidiu adotar a opção de reconhecer faseadamente os impactos, de acordo com o disposto no art.º 473-A da CRR. O Banco decidiu também adotar, até ao final de 2022, a opção de reconhecer faseadamente a variação dos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral, de acordo com o disposto no artº 468 da CRR.

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total, incluindo um *conservation buffer*, de acordo com o quadro seguinte:

Requisitos mínimos de capital em 2022									
BCP Individual	Phased-in	dos quais:			Fully implemented	dos quais:			
		Pilar 1	Pilar 2	Buffers		Pilar 1	Pilar 2	Buffers	
CET1	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%	7,00%	4,50%	0,00%	2,50%	
T1	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%	8,50%	6,00%	0,00%	2,50%	
Total	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%	10,50%	8,00%	0,00%	2,50%	

O Banco cumpre todos os requisitos e outras recomendações emanadas da supervisão nesta matéria.

O Banco utiliza as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e contraparte quer para uma componente relevante da carteira de retalho quer para a carteira de empresas. O Banco utiliza o método avançado (modelo interno) para cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais e o método standard para cobertura do risco operacional.

Os valores dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV / CRR (*phased-in*) anteriormente referidas são os seguintes:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
<b>Fundos Próprios principais nível 1</b>		
Capital	4.725.000	4.725.000
Prémios de emissão	16.471	16.471
Reservas e resultados transitados	321.596	708.827
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	(37.403)	(421.212)
	<b>5.025.664</b>	<b>5.029.086</b>
<b>Fundos Próprios de nível 1</b>		
Instrumentos de capital	400.000	400.000
	<b>5.425.664</b>	<b>5.429.086</b>
<b>Fundos Próprios de nível 2</b>		
Dívida subordinada	1.050.000	1.050.000
Outros	16.716	38.851
	<b>1.066.716</b>	<b>1.088.851</b>
<b>Fundos Próprios Totais</b>	<b>6.492.380</b>	<b>6.517.937</b>
<b>RWA</b>		
Risco de crédito	28.852.968	29.539.972
Risco de mercado	926.966	366.545
Risco operacional	2.406.520	2.406.520
CVA	31.479	44.133
	<b>32.217.933</b>	<b>32.357.170</b>
<b>Rácios de Capital</b>		
<i>Common Equity Tier 1</i>	15,6%	15,5%
<i>Tier 1</i>	16,8%	16,8%
<i>Tier 2</i>	3,3%	3,4%
	<b>20,2%</b>	<b>20,1%</b>

Os valores referentes a 2022 e 2021 incluem resultados líquidos acumulados do ano.

## 47. Gestão de riscos

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua atividade.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre os seus capitais próprios e a atividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros (e.g. crédito, mercado, operacional) ou não financeiros (e.g. legal e *compliance*, reputacional) a que se encontra sujeita a atividade do Banco.

### Principais tipos de risco

**Crédito** - O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

**Mercado** - Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas de câmbio e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Taxa de juro - o risco de mercado está relacionado com a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da carteira bancária, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais.

Liquidez - O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Banco cumprir as suas obrigações no momento do respetivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional - Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Mercado imobiliário - O risco de mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços dos ativos imobiliários detidos pelo Banco.

Sistemas de informação - O risco de sistemas de informação entende-se com o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, em resultado da inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir ataques cibernéticos, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em casos de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

Fundo de pensões - O risco de fundo de pensões traduz-se no potencial de perdas em que o Banco pode incorrer decorrente do risco associado à incerteza em torno das contribuições exigidas para planos de pensão de benefício definido ou com movimentos de taxas de mercado que poderiam levar a perdas financeiras diretas ou indiretas nos ativos do fundo de pensão.

Negócio e estratégia - Como risco de negócio e de estratégia entende-se as perdas potenciais derivadas de mudanças imprevistas no quadro económico e competitivo em que o Banco desenvolve a sua atividade, de alterações na estratégia de negócio, do risco de depreciação de participações financeiras estratégicas fora do perímetro de consolidação e de desalinhamento entre a estrutura de IT e a estratégia do Banco.

Legal e de *compliance* - O risco legal e de *compliance* está relacionado com perdas em que o Banco possa incorrer em resultado de violações ou não conformidade com leis e regulamentos, englobando o risco de crime financeiro (relacionado com violações ou não conformidades decorrentes das obrigações em matéria da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo), o risco de conduta (relacionado com violações ou não conformidade com a legislação aplicável e regulamentação em vigor com origem nomeadamente em eventos de fraude, comportamento negligente ou desenho de produtos e serviços), o risco associado à não conformidade da proteção de dados pessoais e ao risco de litigância.

Risco de reputação: O risco de reputação deriva da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma perceção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral.

## Organização interna

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português é responsável pela definição da estratégia e das políticas de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital às linhas de negócio.

O Conselho de Administração do Banco, através da Comissão de Auditoria e da Comissão de Avaliação de Riscos, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão de risco ao nível do Banco. Deve também aprovar, por proposta da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, o nível de tolerância ao risco aceitável para o Banco.

O Comité de Risco é responsável por acompanhar os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade.

O *Chief Risk Officer* é responsável pelo controlo dos riscos em todas as entidades do Grupo, pela identificação dos riscos aos quais está exposta a atividade do Grupo e pela proposta de medidas destinadas a melhorar o controlo de riscos. O *Chief Risk Officer* também assegura que os riscos são acompanhados numa base global e que existe alinhamento de conceitos, práticas e objetivos na gestão de risco. Todas as entidades incluídas no perímetro de consolidação do Banco Comercial Português regem a sua atuação pelos princípios e orientações estabelecidos centralmente pelo Comité de Risco, estando as principais subsidiárias dotadas de estruturas do Risk Office, dimensionadas de acordo com os riscos inerentes à respetiva atividade. Em cada subsidiária relevante foi instituída uma Comissão de Controlo de Risco, com a responsabilidade do controlo do risco a nível local, na qual participa o Risk Officer do Grupo.

O *Group Head of Compliance* é responsável pela implementação de sistemas de controlo do cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito e, assim como, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que incluem, entre outros, a prevenção e repressão do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as matérias conexas com o abuso de mercado e o cumprimento dos deveres de informação junto de clientes.

## Avaliação de riscos

### Risco de Crédito

A concessão de crédito baseia-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este intuito é aplicado um sistema único de notação de risco, a *Rating Master Scale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado.

A *Rating Master Scale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados na situação de incumprimento. Todos os modelos de *rating/scoring* usados no Banco foram devidamente calibrados para a *Rating Master Scale*. O conceito de nível de proteção é um elemento fulcral na avaliação da eficácia do colateral na mitigação do risco de crédito, promovendo uma colateralização do crédito mais ativa e uma melhor adequação do *pricing* ao risco incorrido.

No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa às exposições brutas ao risco de crédito do Banco (posição em risco original):

Rubricas de risco	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	17.315.118	18.677.466
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.066.071	1.190.609
Organismos Administrativos e Empresas sem fins lucrativos	305.563	309.058
Outras Instituições de Crédito	1.676.789	1.486.064
Clientes de retalho e empresas	50.863.089	50.418.411
Outros elementos (*)	10.970.204	10.056.700
	<b>82.196.834</b>	<b>82.138.308</b>

Nota: exposições brutas de imparidade e amortizações. Inclui posições de titularização.

(\*) Além de posições em ações, organismos de investimento coletivo e titularização, a rubrica Outros elementos contém outros ativos sujeitos a risco de crédito em conformidade com o art.º 134 da CRR.

A avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas esperadas têm em conta as seguintes notas metodológicas:

#### a) Colaterais e Garantias

Na avaliação do risco de uma operação ou conjunto de operações, são levados em consideração os elementos de mitigação do risco de crédito a elas associados, de acordo com regras e procedimentos internos que cumprem os requisitos definidos na regulamentação em vigor, refletindo também a experiência das áreas de recuperação de crédito e o parecer da Direção Jurídica no que respeita ao caráter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

- colaterais financeiros, colaterais imobiliários ou outros colaterais;
- valores a receber;
- garantias on *first demand*, emitidas por bancos ou outras entidades com Grau de risco 7 ou melhor na *Rating MasterScale*;
- avales pessoais, quando os avalistas se encontrarem classificados com Grau de risco 7 ou melhor;
- derivados de crédito.

Os colaterais financeiros aceites são os transacionados numa bolsa reconhecida, isto é, num mercado secundário organizado, líquido e transparente, com preços públicos de compra e venda, localizado em países da União Europeia, Estados Unidos da América, Japão, Canadá, Hong Kong ou Suíça.

Neste contexto, importa referir que as ações e obrigações subordinadas do Banco não são aceites como colaterais financeiros de novas operações de crédito, sendo aceites unicamente no âmbito de reforço de garantias em operações de crédito já existentes ou no âmbito de processos de reestruturação associados à recuperação de créditos.

Relativamente a garantias e derivados de crédito pode aplicar-se o princípio da substituição do Grau de risco do cliente pelo Grau de risco do prestador de proteção (desde que o grau de risco deste último seja melhor que o do primeiro) quando a proteção seja formalizada através de:

- avals do Estado, garantias de instituições financeiras ou de Sociedades de Garantia Mútua;
- avals pessoais ou fianças (ou, no caso das operações de Leasing, exista acordo de retoma do fornecedor);
- derivados de crédito;
- formalização da cláusula de contratante aderente em contratos de leasing em que este é uma entidade que está em relação de domínio ou de grupo com o locatário.

É atribuído um nível interno de proteção a todas as operações de crédito no momento da decisão de concessão, levando em consideração o montante de crédito e o valor e tipo dos colaterais envolvidos. O nível de proteção corresponde à avaliação da redução da perda em caso de incumprimento subjacente aos vários tipos de colateral, considerando a relação entre o valor de mercado dos colaterais e o montante de exposição associado.

No caso dos colaterais financeiros, procede-se ao ajustamento do valor da proteção através da aplicação de um conjunto de *haircuts*, de modo a refletir a volatilidade do preço dos instrumentos financeiros.

No caso de hipotecas sobre imóveis, a avaliação inicial do valor dos imóveis é feita durante o processo de análise e decisão de crédito.

Quer essas avaliações iniciais quer as respetivas revisões de valor são efetuadas com recurso a peritos avaliadores externos encontrando-se o respetivo processo de análise e ratificação centralizado na Unidade de Avaliações, independentemente das áreas-cliente.

Em qualquer caso, são objeto de relatório escrito, em formato digital padronizado, baseado num conjunto de métodos pré-definidos e alinhados com as práticas do setor - de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado -, relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa. As avaliações são objeto de declaração/certificação do perito avaliador desde o ano de 2008, conforme exigido pelo Regulamento (EU) 575/2013 e a Lei 153/2015 de 14 de setembro, cabendo à Unidade de Avaliações a sua ratificação.

Relativamente aos imóveis destinados à habitação, após a avaliação inicial e em conformidade com o estabelecido nos Avisos do Banco de Portugal n.º 5/2006 e CRR 575/2013, o Banco procede à verificação dos valores respetivos através de índices de mercado. Caso o índice seja inferior a 0,9 o Banco procede à revisão do valor do bem, por um dos dois métodos:

- i) - desvalorização do bem por aplicação direta do índice, se o valor das responsabilidades não exceder os Euros 300.000;
- ii) - revisão do valor dos imóveis por peritos avaliadores externos, em função do valor da operação de crédito, e de acordo com as normas estabelecidas pelo BCE e BdP.

Para todos os imóveis não-habitacionais, o Banco procede igualmente às verificações de valor por índices de mercado e à revisão dos respetivos valores com as periodicidades mínimas previstas no Regulamento (EU) 575/2013, no caso de escritórios, armazéns e instalações industriais.

Para todos os imóveis (habitacionais ou não-habitacionais) para os quais as respetivas verificações de valor resultam numa desvalorização significativa do valor dos imóveis (superior a 10%), é levada a cabo, subsequentemente, a revisão de valor dos mesmos, por perito avaliador, salvaguardando o referido em i) acima.

Para os restantes imóveis (terrenos ou prédios rústicos, por exemplo) não estão disponíveis índices de mercado que permitam levar a cabo as verificações de valor, após as avaliações iniciais. Assim, para estes casos e de acordo com as periodicidades mínimas previstas para as verificações e revisões de valor deste tipo de imóveis, são feitas revisões de valor por avaliadores externos.

Os índices atualmente utilizados são fornecidos ao Banco por uma entidade externa especializada que há mais de uma década recolhe e trata os dados nos quais se baseia a respetiva elaboração.

No caso de colaterais financeiros, o seu valor de mercado é atualizado diária e automaticamente, através da ligação informática existente entre o sistema de gestão de colaterais e a informação dos mercados financeiros relevantes.

## b) Graus de Risco

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes, para além da avaliação rigorosa do nível de proteção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Com este objetivo, é utilizado um sistema único de notação de risco, a *Rating MasterScale*, baseada na Probabilidade de Incumprimento (PD- *Probability of Default*) esperada, permitindo uma maior capacidade discriminante na avaliação dos clientes e uma melhor hierarquização do risco associado. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia e, em particular, os que estão classificados em *Default*. Todos os sistemas e modelos de rating utilizados no Grupo foram devidamente calibrados para a *Rating MasterScale*.

Com o objetivo de avaliar adequadamente os riscos de crédito, o Grupo definiu um conjunto de macrosegmentos e segmentos que são tratados através de diferentes sistemas e modelos de *rating* e permitem relacionar o grau de risco interno e a PD dos clientes, assegurando uma avaliação de risco que entra em linha de conta com as características específicas dos clientes, em termos dos respetivos perfis de risco.

A avaliação feita por estes sistemas e modelos de *rating* resulta nos graus de risco da *MasterScale*, com quinze graus, dos quais os três últimos correspondem a situações de degradação relevante da qualidade creditícia dos clientes e se designam por “graus de risco processuais”: 13, 14 e 15 a que correspondem, por esta ordem, situações de crescente gravidade em termos de incumprimento, sendo o grau de risco 15 sinónimo de *Default*.

Os graus de risco não processuais são atribuídos pelos sistemas de *rating* com modelos de decisão automática ou pela Direção de *Rating* - unidade independente das áreas e órgãos de análise e decisão de crédito - e são revistos/atualizados periodicamente ou sempre que ocorram eventos que o justifiquem.

Os modelos que se integram nos diversos sistemas de *rating* são regularmente sujeitos a validação, sendo a mesma levada a cabo pelo Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, órgão independente das unidades responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção dos modelos de *rating*.

As conclusões das validações por parte do Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos, bem como as respetivas recomendações e propostas para alteração e/ou melhoria, são analisadas e ratificadas por um Comité de Validação específico, cuja composição varia em função do tipo de modelo analisado. As propostas de alteração a modelos originadas nos Comités de Validação são submetidas para aprovação ao Comité de Risco.

A tabela a seguir lista a equivalência entre os níveis de *rating* interno (*Rating Master Scale*) e os ratings externos das agências de *rating*:

Grau de risco interno	Ratings externos			
	Fitch	S&P	Moody's	DBRS
1	AAA	AAA	Aaa	AAA
1	AA+	AA+	Aa1	AA (high)
2	AA	AA	Aa2	AA
2	AA-	AA-	Aa3	AA (low)
3	A+	A+	A1	A (high)
3	A	A	A2	A
4	A-	A-	A3	A (low)
4	BBB+	BBB+	Baa1	BBB (high)
5	BBB	BBB	Baa2	BBB
6	BBB-	BBB-	Baa3	BBB (low)
7	BB+	BB+	Ba1	BB (high)
8	BB	BB	Ba2	BB
9	BB-	BB-	Ba3	BB (low)
10	B+	B+	B1	B (high)
11	B	B	B2	B
12	≤ B-	≤ B-	≤ B3	≤ B -

### c) Imparidade e Incobráveis

O processo de cálculo da imparidade de crédito a 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021 integra os princípios gerais definidos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS 9) e nas orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular CC/2018/00000062, de modo a alinhar o processo de cálculo utilizado no Grupo com as melhores práticas internacionais neste domínio.

Em 30 de junho de 2022, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contabilística 1.B1.1.2., analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2022				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	256.262	5.581	—	—	261.843
Crédito a clientes (nota 19)	30.940.799	5.829.877	1.614.442	9.878	38.394.996
Títulos de dívida (nota 20)	10.001.783	114.431	4.453	—	10.120.667
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	4.857.217	—	—	—	4.857.217
Garantias e outros compromissos (nota 40)	10.034.570	1.394.771	385.381	—	11.814.722
<b>Total</b>	<b>56.090.631</b>	<b>7.344.660</b>	<b>2.004.276</b>	<b>9.878</b>	<b>65.449.445</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2022				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	118	1.050	—	—	1.168
Crédito a clientes (nota 19)	129.725	164.603	733.934	—	1.028.262
Títulos de dívida (nota 20)	13.902	1.617	101	—	15.620
Garantias e outros compromissos (nota 35)	6.482	6.808	87.825	—	101.115
<b>Total</b>	<b>150.227</b>	<b>174.078</b>	<b>821.860</b>	<b>—</b>	<b>1.146.165</b>

(Milhares de euros)

Categoria	30 junho 2022				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	256.144	4.531	—	—	260.675
Crédito a clientes (nota 19)	30.811.074	5.665.274	880.508	9.878	37.366.734
Títulos de dívida (nota 20)	9.987.881	112.814	4.352	—	10.105.047
Instrumentos de dívida ao justo valor					
através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	4.857.217	—	—	—	4.857.217
Garantias e outros compromissos (notas 35 e 40)	10.028.088	1.387.963	297.556	—	11.713.607
<b>Total</b>	<b>55.940.404</b>	<b>7.170.582</b>	<b>1.182.416</b>	<b>9.878</b>	<b>64.303.280</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2021, os instrumentos financeiros sujeitos aos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9 (não inclui instrumentos de capital conforme política contábilística 1.B1.1.2., analisados por *stage*, encontram-se detalhados nos quadros seguintes:

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2021				
	Exposição bruta				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	46.206	5.113	–	–	51.319
Crédito a clientes (nota 19)	29.576.497	6.748.171	1.860.884	5.949	38.191.501
Títulos de dívida (nota 20)	7.067.420	122.257	4.451	–	7.194.128
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.418.369	–	–	–	8.418.369
Garantias e outros compromissos (nota 40)	9.928.600	1.765.177	396.543	–	12.090.320
<b>Total</b>	<b>55.037.092</b>	<b>8.640.718</b>	<b>2.261.878</b>	<b>5.949</b>	<b>65.945.637</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2021				
	Perdas por imparidade				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	128	1.007	–	–	1.135
Crédito a clientes (nota 19)	129.993	230.922	913.449	–	1.274.364
Títulos de dívida (nota 20)	9.917	2.517	98	–	12.532
Garantias e outros compromissos (nota 35)	6.505	10.369	82.717	–	99.591
<b>Total</b>	<b>146.543</b>	<b>244.815</b>	<b>996.264</b>	<b>–</b>	<b>1.387.622</b>

(Milhares de euros)

Categoria	31 dezembro 2021				
	Exposição líquida				
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	POCI	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito (nota 18)	46.078	4.106	–	–	50.184
Crédito a clientes (nota 19)	29.446.504	6.517.249	947.435	5.949	36.917.137
Títulos de dívida (nota 20)	7.057.503	119.740	4.353	–	7.181.596
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (nota 21) (*)	8.418.369	–	–	–	8.418.369
Garantias e outros compromissos (notas 35 e 40)	9.922.095	1.754.808	313.826	–	11.990.729
<b>Total</b>	<b>54.890.549</b>	<b>8.395.903</b>	<b>1.265.614</b>	<b>5.949</b>	<b>64.558.015</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contábilística 1.B1.5.1.2.

A exposição máxima ao risco de crédito de ativos financeiros não sujeitos a requisitos de imparidade, é analisada como segue:

	(Milhares de euros)	
Rubricas de risco	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Ativos financeiros detidos para negociação (nota 21)		
Instrumentos de dívida	1.247.629	435.580
Derivados	419.127	439.931
Ativos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de dívida (nota 21)	1.170.499	1.188.309
Derivados de cobertura (nota 22)	531.459	140.892
<b>Total</b>	<b>3.368.714</b>	<b>2.204.712</b>

Notas:

- No caso dos ativos financeiros, exceto derivados, considera-se que a sua exposição ao risco de crédito é igual ao seu valor contabilístico;
- No caso de derivados, considera-se como exposição máxima ao risco de crédito, o seu valor de mercado, acrescido do seu risco potencial ("add-on").

Os ativos financeiros modificados durante o período que não tenham resultado em desreconhecimento (com perdas por imparidade baseadas nas perdas de crédito esperadas "lifetime"), são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
Ativos financeiros modificados	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Custo amortizado anterior à modificação	121.021	504.256
Perdas por imparidade anteriores à modificação	(10.994)	(61.935)
Custo amortizado líquido anterior à modificação	110.027	442.321
Ganho/(perda) líquido da modificação	(4.530)	(7.675)
Custo amortizado líquido após a modificação	105.497	434.646

Os ativos financeiros modificados desde o reconhecimento inicial num momento em que a perda por imparidade foi mensurada com base nas perdas de crédito esperadas "lifetime", são analisados como segue:

	(Milhares de euros)	
Ativos financeiros modificados	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Custo amortizado dos ativos financeiros para os quais as perdas de crédito esperadas passaram de <i>lifetime</i> para 12 meses	34.372	51.591

Em 30 de junho de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2022									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias			
<b>Exposição bruta</b>										
Particulares-Habituação	16.524.408	1.852.932	107.950	40.668	2.001.550	178.899	92.923	271.822	2.523	18.800.303
Particulares-Outros	3.339.920	446.353	24.966	7.228	478.547	78.005	102.381	180.386	2.405	4.001.258
Empresas Financeiras	1.758.224	244.579	50	—	244.629	91.903	1.504	93.407	—	2.096.260
Emp. não Financ.-Corporate	6.418.324	678.807	310	—	679.117	168.239	8.591	176.830	—	7.274.271
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.555.273	2.176.954	11.226	751	2.188.931	685.019	114.426	799.445	2.482	10.546.131
Emp. não Financ.-SME-Retalho	6.055.028	1.657.105	21.666	8.401	1.687.172	360.917	121.431	482.348	2.468	8.227.016
Emp. não Financ.-Outros	438.766	—	—	—	—	—	—	—	—	438.766
Outros Créditos	9.143.471	64.714	—	—	64.714	—	38	38	—	9.208.223
<b>Total</b>	<b>51.233.414</b>	<b>7.121.444</b>	<b>166.168</b>	<b>57.048</b>	<b>7.344.660</b>	<b>1.562.982</b>	<b>441.294</b>	<b>2.004.276</b>	<b>9.878</b>	<b>60.592.228</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Particulares-Habituação	908	3.382	431	347	4.160	16.264	24.441	40.705	—	45.773
Particulares-Outros	3.834	7.415	1.817	1.175	10.407	34.614	56.311	90.925	—	105.166
Empresas Financeiras	3.922	4.964	1	—	4.965	50.993	1.132	52.125	—	61.012
Emp. não Financ.-Corporate	18.653	16.594	6	—	16.600	83.148	6.103	89.251	—	124.504
Emp. não Financ.-SME-Corporate	67.647	68.042	1.611	150	69.803	216.324	70.282	286.606	—	424.056
Emp. não Financ.-SME-Retalho	46.138	63.522	1.765	1.511	66.798	214.473	47.763	262.236	—	375.172
Emp. não Financ.-Outros	32	—	—	—	—	—	—	—	—	32
Outros Créditos	9.093	1.345	—	—	1.345	—	12	12	—	10.450
<b>Total</b>	<b>150.227</b>	<b>165.264</b>	<b>5.631</b>	<b>3.183</b>	<b>174.078</b>	<b>615.816</b>	<b>206.044</b>	<b>821.860</b>	<b>—</b>	<b>1.146.165</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Particulares-Habituação	16.523.500	1.849.550	107.519	40.321	1.997.390	162.635	68.482	231.117	2.523	18.754.530
Particulares-Outros	3.336.086	438.938	23.149	6.053	468.140	43.391	46.070	89.461	2.405	3.896.092
Empresas Financeiras	1.754.302	239.615	49	—	239.664	40.910	372	41.282	—	2.035.248
Emp. não Financ.-Corporate	6.399.671	662.213	304	—	662.517	85.091	2.488	87.579	—	7.149.767
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.487.626	2.108.912	9.615	601	2.119.128	468.695	44.144	512.839	2.482	10.122.075
Emp. não Financ.-SME-Retalho	6.008.890	1.593.583	19.901	6.890	1.620.374	146.444	73.668	220.112	2.468	7.851.844
Emp. não Financ.-Outros	438.734	—	—	—	—	—	—	—	—	438.734
Outros Créditos	9.134.378	63.369	—	—	63.369	—	26	26	—	9.197.773
<b>Total</b>	<b>51.083.187</b>	<b>6.956.180</b>	<b>160.537</b>	<b>53.865</b>	<b>7.170.582</b>	<b>947.166</b>	<b>235.250</b>	<b>1.182.416</b>	<b>9.878</b>	<b>59.446.063</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Particulares-Habituação	0,01%	0,18%	0,40%	0,85%	0,21%	9,09%	26,30%	14,97%	0,00%	0,24%
Particulares-Outros	0,11%	1,66%	7,28%	16,26%	2,17%	44,37%	55,00%	50,41%	0,00%	2,63%
Empresas Financeiras	0,22%	2,03%	2,00%	0,00%	2,03%	55,49%	75,27%	55,80%	0,00%	2,91%
Emp. não Financ.-Corporate	0,29%	2,44%	1,94%	0,00%	2,44%	49,42%	71,04%	50,47%	0,00%	1,71%
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,90%	3,13%	14,35%	19,97%	3,19%	31,58%	61,42%	35,85%	0,00%	4,02%
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,76%	3,83%	8,15%	17,99%	3,96%	59,42%	39,33%	54,37%	0,00%	4,56%
Emp. não Financ.-Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%
Outros Créditos	0,10%	2,08%	0,00%	0,00%	2,08%	0,00%	31,58%	31,58%	0,00%	0,11%
<b>Total</b>	<b>0,29%</b>	<b>2,32%</b>	<b>3,39%</b>	<b>5,58%</b>	<b>2,37%</b>	<b>39,40%</b>	<b>46,69%</b>	<b>41,01%</b>	<b>0,00%</b>	<b>1,89%</b>

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por segmento e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2021										
	Stage 1	Stage 2				Stage 3				POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias	Total	Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total			
<b>Exposição bruta</b>											
Particulares-Habitação	15.802.320	2.079.102	98.246	42.841	2.220.189	194.078	105.886	299.964	2.015	18.324.488	
Particulares-Outros	3.318.405	477.689	20.844	11.027	509.560	83.203	105.624	188.827	1.717	4.018.509	
Empresas Financeiras	1.671.292	321.587	69	13	321.669	116.539	61.091	177.630	—	2.170.591	
Emp. não Financ.-Corporate	5.502.046	799.481	435	397	800.313	189.254	281.990	471.244	—	6.773.603	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.176.280	2.764.157	7.931	1.810	2.773.898	642.111	105.027	747.138	850	10.698.166	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.881.934	1.941.181	16.362	10.457	1.968.000	318.979	58.096	377.075	1.367	8.228.376	
Emp. não Financ.-Outros	451.619	—	—	—	—	—	—	—	—	451.619	
Outros Créditos	6.814.827	47.089	—	—	47.089	—	—	—	—	6.861.916	
<b>Total</b>	<b>46.618.723</b>	<b>8.430.286</b>	<b>143.887</b>	<b>66.545</b>	<b>8.640.718</b>	<b>1.544.164</b>	<b>717.714</b>	<b>2.261.878</b>	<b>5.949</b>	<b>57.527.268</b>	
<b>Perdas por imparidade</b>											
Particulares-Habitação	749	4.443	401	312	5.156	14.540	26.312	40.852	—	46.757	
Particulares-Outros	4.577	10.339	1.186	1.271	12.796	34.955	58.505	93.460	—	110.833	
Empresas Financeiras	4.990	6.966	4	3	6.973	67.871	42.746	110.617	—	122.580	
Emp. não Financ.-Corporate	17.443	20.316	10	95	20.421	81.313	208.496	289.809	—	327.673	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	68.410	114.404	776	493	115.673	242.819	53.701	296.520	—	480.603	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	43.798	78.495	1.943	1.892	82.330	139.512	25.494	165.006	—	291.134	
Emp. não Financ.-Outros	36	—	—	—	—	—	—	—	—	36	
Outros Créditos	6.540	1.466	—	—	1.466	—	—	—	—	8.006	
<b>Total</b>	<b>146.543</b>	<b>236.429</b>	<b>4.320</b>	<b>4.066</b>	<b>244.815</b>	<b>581.010</b>	<b>415.254</b>	<b>996.264</b>	<b>—</b>	<b>1.387.622</b>	
<b>Exposição líquida</b>											
Particulares-Habitação	15.801.571	2.074.659	97.845	42.529	2.215.033	179.538	79.574	259.112	2.015	18.277.731	
Particulares-Outros	3.313.828	467.350	19.658	9.756	496.764	48.248	47.119	95.367	1.717	3.907.676	
Empresas Financeiras	1.666.302	314.621	65	10	314.696	48.668	18.345	67.013	—	2.048.011	
Emp. não Financ.-Corporate	5.484.603	779.165	425	302	779.892	107.941	73.494	181.435	—	6.445.930	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	7.107.870	2.649.753	7.155	1.317	2.658.225	399.292	51.326	450.618	850	10.217.563	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	5.838.136	1.862.686	14.419	8.565	1.885.670	179.467	32.602	212.069	1.367	7.937.242	
Emp. não Financ.-Outros	451.583	—	—	—	—	—	—	—	—	451.583	
Outros Créditos	6.808.287	45.623	—	—	45.623	—	—	—	—	6.853.910	
<b>Total</b>	<b>46.472.180</b>	<b>8.193.857</b>	<b>139.567</b>	<b>62.479</b>	<b>8.395.903</b>	<b>963.154</b>	<b>302.460</b>	<b>1.265.614</b>	<b>5.949</b>	<b>56.139.646</b>	
<b>% de cobertura por imparidades</b>											
Particulares-Habitação	0,00%	0,21%	0,41%	0,73%	0,23%	7,49%	24,85%	13,62%	0,00%	0,26%	
Particulares-Outros	0,14%	2,16%	5,69%	11,53%	2,51%	42,01%	55,39%	49,50%	0,00%	2,76%	
Empresas Financeiras	0,30%	2,17%	5,80%	23,08%	2,17%	58,24%	69,97%	62,27%	0,00%	5,65%	
Emp. não Financ.-Corporate	0,32%	2,54%	2,30%	23,93%	2,55%	42,97%	73,94%	61,50%	0,00%	4,84%	
Emp. não Financ.-SME-Corporate	0,95%	4,14%	9,78%	27,24%	4,17%	37,82%	51,13%	39,69%	0,00%	4,49%	
Emp. não Financ.-SME-Retalho	0,74%	4,04%	11,88%	18,09%	4,18%	43,74%	43,88%	43,76%	0,00%	3,54%	
Emp. não Financ.-Outros	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,01%	
Outros Créditos	0,10%	3,11%	0,00%	0,00%	3,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,12%	
<b>Total</b>	<b>0,31%</b>	<b>2,80%</b>	<b>3,00%</b>	<b>6,11%</b>	<b>2,83%</b>	<b>37,63%</b>	<b>57,86%</b>	<b>44,05%</b>	<b>0,00%</b>	<b>2,41%</b>	

Em 30 de junho de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e stage, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2022									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
<b>Exposição bruta</b>										
Crédito a Particulares	19.864.328	2.299.285	132.916	47.897	2.480.098	256.904	195.304	452.208	4.928	22.801.562
Emp. não Financ.-Comércio	3.813.222	612.215	5.033	1.892	619.140	91.481	40.260	131.741	336	4.564.439
Emp. não Financ.-Construção	1.616.492	681.324	1.790	1.302	684.416	358.911	20.017	378.928	1.955	2.681.791
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.423.054	706.038	13.804	3.217	723.059	160.769	52.698	213.467	751	5.360.331
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.600.668	363.468	989	773	365.230	113.040	84.614	197.654	39	2.163.591
Emp. não Financ.-Outros serviços	9.013.954	2.149.820	11.586	1.967	2.163.373	489.974	46.859	536.833	1.869	11.716.029
Outros Serviços/Out. Atividades	10.901.696	309.294	50	—	309.344	91.903	1.542	93.445	—	11.304.485
<b>Total</b>	<b>51.233.414</b>	<b>7.121.444</b>	<b>166.168</b>	<b>57.048</b>	<b>7.344.660</b>	<b>1.562.982</b>	<b>441.294</b>	<b>2.004.276</b>	<b>9.878</b>	<b>60.592.228</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Crédito a Particulares	4.742	10.797	2.248	1.521	14.566	50.878	80.752	131.630	—	150.938
Emp. não Financ.-Comércio	22.233	18.610	367	442	19.419	34.308	21.452	55.760	—	97.412
Emp. não Financ.-Construção	11.017	11.399	215	401	12.015	144.471	13.596	158.067	—	181.099
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	25.113	20.057	1.809	334	22.200	55.546	26.324	81.870	—	129.183
Emp. não Financ.-Out. atividades	9.586	12.946	162	56	13.164	53.231	37.319	90.550	—	113.300
Emp. não Financ.-Outros serviços	64.521	85.146	829	429	86.404	226.389	25.458	251.847	—	402.772
Outros Serviços/Out. Atividades	13.015	6.309	1	—	6.310	50.993	1.143	52.136	—	71.461
<b>Total</b>	<b>150.227</b>	<b>165.264</b>	<b>5.631</b>	<b>3.183</b>	<b>174.078</b>	<b>615.816</b>	<b>206.044</b>	<b>821.860</b>	<b>—</b>	<b>1.146.165</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Crédito a Particulares	19.859.586	2.288.488	130.668	46.376	2.465.532	206.026	114.552	320.578	4.928	22.650.624
Emp. não Financ.-Comércio	3.790.989	593.605	4.666	1.450	599.721	57.173	18.808	75.981	336	4.467.027
Emp. não Financ.-Construção	1.605.475	669.925	1.575	901	672.401	214.440	6.421	220.861	1.955	2.500.692
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.397.941	685.981	11.995	2.883	700.859	105.223	26.374	131.597	751	5.231.148
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.591.082	350.522	827	717	352.066	59.809	47.295	107.104	39	2.050.291
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.949.433	2.064.674	10.757	1.538	2.076.969	263.585	21.401	284.986	1.869	11.313.257
Outros Serviços/Out. Atividades	10.888.681	302.985	49	—	303.034	40.910	399	41.309	—	11.233.024
<b>Total</b>	<b>51.083.187</b>	<b>6.956.180</b>	<b>160.537</b>	<b>53.865</b>	<b>7.170.582</b>	<b>947.166</b>	<b>235.250</b>	<b>1.182.416</b>	<b>9.878</b>	<b>59.446.063</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Crédito a Particulares	0,02%	0,47%	1,69%	3,18%	0,59%	19,80%	41,35%	29,11%	0,00%	0,66%
Emp. não Financ.-Comércio	0,58%	3,04%	7,29%	23,36%	3,14%	37,50%	53,28%	42,33%	0,00%	2,13%
Emp. não Financ.-Construção	0,68%	1,67%	12,01%	30,80%	1,76%	40,25%	67,92%	41,71%	0,00%	6,75%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,57%	2,84%	13,10%	10,38%	3,07%	34,55%	49,95%	38,35%	0,00%	2,41%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,60%	3,56%	16,38%	7,24%	3,60%	47,09%	44,10%	45,81%	0,00%	5,24%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,72%	3,96%	7,16%	21,81%	3,99%	46,20%	54,33%	46,91%	0,00%	3,44%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,12%	2,04%	2,00%	0,00%	2,04%	55,49%	74,12%	55,79%	0,00%	0,63%
<b>Total</b>	<b>0,29%</b>	<b>2,32%</b>	<b>3,39%</b>	<b>5,58%</b>	<b>2,37%</b>	<b>39,40%</b>	<b>46,69%</b>	<b>41,01%</b>	<b>0,00%</b>	<b>1,89%</b>

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, analisados por setor de atividade e *stage*, são os seguintes:

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2021									
	Stage 1	Stage 2			Total	Stage 3			POCI	Total
		Sem atrasos	Dias de atraso <= 30 dias	Dias de atraso > 30 dias		Dias de atraso <= 90 dias	Dias de atraso > 90 dias	Total		
<b>Exposição bruta</b>										
Crédito a Particulares	19.120.724	2.556.791	119.090	53.868	2.729.749	277.282	211.509	488.791	3.732	22.342.996
Emp. não Financ.-Comércio	3.640.645	763.489	4.458	2.569	770.516	77.813	35.874	113.687	99	4.524.947
Emp. não Financ.-Construção	1.417.473	822.047	2.834	1.373	826.254	371.470	20.053	391.523	40	2.635.290
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.090.910	920.758	7.922	2.775	931.455	128.882	32.867	161.749	80	5.184.194
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.369.396	421.685	593	283	422.561	172.539	82.218	254.757	19	2.046.733
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.493.456	2.576.838	8.921	5.664	2.591.423	399.640	274.102	673.742	1.979	11.760.600
Outros Serviços/Out. Atividades	8.486.119	368.678	69	13	368.760	116.538	61.091	177.629	–	9.032.508
<b>Total</b>	<b>46.618.723</b>	<b>8.430.286</b>	<b>143.887</b>	<b>66.545</b>	<b>8.640.718</b>	<b>1.544.164</b>	<b>717.714</b>	<b>2.261.878</b>	<b>5.949</b>	<b>57.527.268</b>
<b>Perdas por imparidade</b>										
Crédito a Particulares	5.326	14.782	1.587	1.582	17.951	49.495	84.816	134.311	–	157.588
Emp. não Financ.-Comércio	20.946	25.464	410	385	26.259	29.798	23.354	53.152	–	100.357
Emp. não Financ.-Construção	9.427	13.750	533	247	14.530	126.677	14.166	140.843	–	164.800
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	25.805	29.007	444	669	30.120	38.331	16.626	54.957	–	110.882
Emp. não Financ.-Out. atividades	8.529	16.871	117	67	17.055	86.071	39.590	125.661	–	151.245
Emp. não Financ.-Outros serviços	64.980	128.121	1.225	1.113	130.459	182.767	193.956	376.723	–	572.162
Outros Serviços/Out. Atividades	11.530	8.434	4	3	8.441	67.871	42.746	110.617	–	130.588
<b>Total</b>	<b>146.543</b>	<b>236.429</b>	<b>4.320</b>	<b>4.066</b>	<b>244.815</b>	<b>581.010</b>	<b>415.254</b>	<b>996.264</b>	<b>–</b>	<b>1.387.622</b>
<b>Exposição líquida</b>										
Crédito a Particulares	19.115.398	2.542.009	117.503	52.286	2.711.798	227.787	126.693	354.480	3.732	22.185.408
Emp. não Financ.-Comércio	3.619.699	738.025	4.048	2.184	744.257	48.015	12.520	60.535	99	4.424.590
Emp. não Financ.-Construção	1.408.046	808.297	2.301	1.126	811.724	244.793	5.887	250.680	40	2.470.490
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	4.065.105	891.751	7.478	2.106	901.335	90.551	16.241	106.792	80	5.073.312
Emp. não Financ.-Out. atividades	1.360.867	404.814	476	216	405.506	86.468	42.628	129.096	19	1.895.488
Emp. não Financ.-Outros serviços	8.428.476	2.448.717	7.696	4.551	2.460.964	216.873	80.146	297.019	1.979	11.188.438
Outros Serviços/Out. Atividades	8.474.589	360.244	65	10	360.319	48.667	18.345	67.012	–	8.901.920
<b>Total</b>	<b>46.472.180</b>	<b>8.193.857</b>	<b>139.567</b>	<b>62.479</b>	<b>8.395.903</b>	<b>963.154</b>	<b>302.460</b>	<b>1.265.614</b>	<b>5.949</b>	<b>56.139.646</b>
<b>% de cobertura por imparidades</b>										
Crédito a Particulares	0,03%	0,58%	1,33%	2,94%	0,66%	17,85%	40,10%	27,48%	0,00%	0,71%
Emp. não Financ.-Comércio	0,58%	3,34%	9,20%	14,99%	3,41%	38,29%	65,10%	46,75%	0,00%	2,22%
Emp. não Financ.-Construção	0,67%	1,67%	18,81%	17,99%	1,76%	34,10%	70,64%	35,97%	0,00%	6,25%
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	0,63%	3,15%	5,60%	24,11%	3,23%	29,74%	50,59%	33,98%	0,00%	2,14%
Emp. não Financ.-Out. atividades	0,62%	4,00%	19,73%	23,67%	4,04%	49,88%	48,15%	49,33%	0,00%	7,39%
Emp. não Financ.-Outros serviços	0,77%	4,97%	13,73%	19,65%	5,03%	45,73%	70,76%	55,92%	0,00%	4,87%
Outros Serviços/Out. Atividades	0,14%	2,29%	5,80%	23,08%	2,29%	58,24%	69,97%	62,27%	0,00%	1,45%
<b>Total</b>	<b>0,31%</b>	<b>2,80%</b>	<b>3,00%</b>	<b>6,11%</b>	<b>2,83%</b>	<b>37,63%</b>	<b>57,86%</b>	<b>44,05%</b>	<b>0,00%</b>	<b>2,41%</b>

Em 30 de junho de 2022, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	30 junho 2022							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	31.588.372	7.061.983	2.530.319	3.843	14.327	41.198.844	143.745	41.055.099
stage 2	1.075.059	1.378.206	2.988.773	217.326	290.524	5.949.888	167.270	5.782.618
stage 3	—	—	—	1.618.895	—	1.618.895	734.035	884.860
POCI	878	1.121	590	7.227	62	9.878	—	9.878
	32.664.309	8.441.310	5.519.682	1.847.291	304.913	48.777.505	1.045.050	47.732.455
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	4.596.728	134.911	19.416	—	106.162	4.857.217	—	4.857.217
	4.596.728	134.911	19.416	—	106.162	4.857.217	—	4.857.217
Garantias e outros compromissos								
stage 1	6.261.115	2.705.305	1.068.150	—	—	10.034.570	6.482	10.028.088
stage 2	140.610	356.929	729.653	37.736	129.843	1.394.771	6.808	1.387.963
stage 3	—	—	—	385.381	—	385.381	87.825	297.556
	6.401.725	3.062.234	1.797.803	423.117	129.843	11.814.722	101.115	11.713.607
<b>Total</b>	<b>43.662.762</b>	<b>11.638.455</b>	<b>7.336.901</b>	<b>2.270.408</b>	<b>540.918</b>	<b>65.449.444</b>	<b>1.146.165</b>	<b>64.303.279</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1.B1.5.1.2.

Em 31 de dezembro de 2021, a exposição por classe de instrumento financeiro, rating interno e por *stage*, é analisado como segue:

(Milhares de euros)

	31 dezembro 2021							
	Exposição bruta					Total	Perdas por imparidade	Exposição líquida
	Qualidade superior (GR 1-6)	Qualidade média (GR 7-9)	Qualidade inferior (GR 10-12)	GR Processuais (GR 13/14/15)	Não classificados (sem GR)			
Ativos financeiros ao custo amortizado								
stage 1	27.703.742	6.580.539	2.401.911	—	3.931	36.690.123	140.038	36.550.085
stage 2	1.284.664	1.550.860	3.474.329	167.581	398.107	6.875.541	234.446	6.641.095
stage 3	—	—	—	1.865.335	—	1.865.335	913.547	951.788
POCI	838	734	387	3.990	—	5.949	—	5.949
	28.989.244	8.132.133	5.876.627	2.036.906	402.038	45.436.948	1.288.031	44.148.917
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral (*)								
stage 1	8.029.701	198.383	20.027	—	170.258	8.418.369	—	8.418.369
	8.029.701	198.383	20.027	—	170.258	8.418.369	—	8.418.369
Garantias e outros compromissos								
stage 1	6.230.107	2.731.114	950.783	—	16.596	9.928.600	6.505	9.922.095
stage 2	141.206	464.028	871.072	41.423	247.448	1.765.177	10.369	1.754.808
stage 3	—	—	—	396.543	—	396.543	82.717	313.826
	6.371.313	3.195.142	1.821.855	437.966	264.044	12.090.320	99.591	11.990.729
<b>Total</b>	<b>43.390.258</b>	<b>11.525.658</b>	<b>7.718.509</b>	<b>2.474.872</b>	<b>836.340</b>	<b>65.945.637</b>	<b>1.387.622</b>	<b>64.558.015</b>

(\*) Para ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, encontra-se registada imparidade de acordo com os requisitos indicados na política contabilística 1B1.5.1.2.

A exposição bruta de garantias e outros compromissos inclui os saldos de garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis, conforme detalhado na nota 40.

Em 30 de junho de 2022, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avales prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	30 junho 2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	2.237	18.798.066	18.800.303	1.626	44.147	45.773
Particulares-Outros	21.690	3.979.568	4.001.258	14.755	90.411	105.166
Empresas Financeiras	57.535	2.038.725	2.096.260	44.172	16.840	61.012
Emp. não Financ.-Corporate	134.401	7.139.870	7.274.271	85.182	39.322	124.504
Emp. não Financ.-SME-Corporate	598.082	9.948.049	10.546.131	243.114	180.942	424.056
Emp. não Financ.-SME-Retalho	318.250	7.908.766	8.227.016	207.600	167.572	375.172
Emp. não Financ.-Outros	—	438.766	438.766	—	32	32
Outros Créditos	—	9.208.223	9.208.223	—	10.450	10.450
<b>Total</b>	<b>1.132.195</b>	<b>59.460.033</b>	<b>60.592.228</b>	<b>596.449</b>	<b>549.716</b>	<b>1.146.165</b>

(Milhares de euros)

Setor de atividade	30 junho 2022					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	23.926	22.777.636	22.801.562	16.382	134.556	150.938
Emp. não Financ.-Comércio	52.809	4.511.630	4.564.439	30.521	66.891	97.412
Emp. não Financ.-Construção	284.902	2.396.889	2.681.791	145.226	35.873	181.099
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	108.130	5.252.201	5.360.331	52.081	77.102	129.183
Emp. não Financ.-Out. atividades	182.362	1.981.229	2.163.591	84.866	28.434	113.300
Emp. não Financ.-Outros serviços	422.530	11.293.499	11.716.029	223.202	179.570	402.772
Outros Serviços/Out. Atividades	57.536	11.246.949	11.304.485	44.171	27.290	71.461
<b>Total</b>	<b>1.132.195</b>	<b>59.460.033</b>	<b>60.592.228</b>	<b>596.449</b>	<b>549.716</b>	<b>1.146.165</b>

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2021, os ativos financeiros ao custo amortizado, garantias e avals prestados, linhas de crédito irrevogáveis e compromissos revogáveis sujeitos a imparidade individual e coletiva, por segmento e por setor de atividade, é apresentada conforme segue:

(Milhares de euros)

Segmento	31 dezembro 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Particulares-Habitação	3.625	18.320.863	18.324.488	1.430	45.327	46.757
Particulares-Outros	21.810	3.996.699	4.018.509	14.532	96.301	110.833
Empresas Financeiras	171.875	1.998.716	2.170.591	110.524	12.056	122.580
Emp. não Financ.-Corporate	424.564	6.349.039	6.773.603	282.806	44.867	327.673
Emp. não Financ.-SME-Corporate	559.496	10.138.670	10.698.166	260.380	220.223	480.603
Emp. não Financ.-SME-Retalho	237.823	7.990.553	8.228.376	121.435	169.699	291.134
Emp. não Financ.-Outros	—	451.619	451.619	—	36	36
Outros Créditos	—	6.861.916	6.861.916	—	8.006	8.006
<b>Total</b>	<b>1.419.193</b>	<b>56.108.075</b>	<b>57.527.268</b>	<b>791.107</b>	<b>596.515</b>	<b>1.387.622</b>

(Milhares de euros)

Setor de atividade	31 dezembro 2021					
	Exposição bruta			Perdas por imparidade		
	Individual	Coletiva	Total	Individual	Coletiva	Total
Crédito a Particulares	25.435	22.317.561	22.342.996	15.962	141.626	157.588
Emp. não Financ.-Comércio	45.050	4.479.897	4.524.947	30.345	70.012	100.357
Emp. não Financ.-Construção	281.764	2.353.526	2.635.290	123.062	41.738	164.800
Emp. não Financ.-Ind. transformadoras	87.949	5.096.245	5.184.194	37.200	73.682	110.882
Emp. não Financ.-Out. atividades	232.007	1.814.726	2.046.733	119.442	31.803	151.245
Emp. não Financ.-Outros serviços	575.112	11.185.488	11.760.600	354.573	217.589	572.162
Outros Serviços/Out. Atividades	171.876	8.860.632	9.032.508	110.523	20.065	130.588
<b>Total</b>	<b>1.419.193</b>	<b>56.108.075</b>	<b>57.527.268</b>	<b>791.107</b>	<b>596.515</b>	<b>1.387.622</b>

A coluna Exposição bruta e Imparidade Coletiva inclui os créditos sujeitos a análise individual para os quais o Banco concluiu não existir evidência objetiva de imparidade.

Em 30 de junho 2022, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	30 junho 2022					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
<b>2012 e anteriores</b>						
Número de operações	15.146	20.452	214.555	343.535	245	593.933
Montante (Euros '000)	919.556	2.582.100	7.826.186	781.422	14.309	12.123.573
Imparidade constituída (Euros '000)	82.216	48.439	25.663	6.768	64	163.150
<b>2013</b>						
Número de operações	916	1.912	4.772	31.186	10	38.796
Montante (Euros '000)	57.601	349.451	193.051	56.584	1.650	658.337
Imparidade constituída (Euros '000)	3.850	4.169	534	516	1	9.070
<b>2014</b>						
Número de operações	944	2.792	3.327	36.612	68	43.743
Montante (Euros '000)	59.861	414.176	166.903	70.181	183.565	894.686
Imparidade constituída (Euros '000)	3.962	7.082	268	457	167	11.936
<b>2015</b>						
Número de operações	1.312	3.666	5.014	44.788	95	54.875
Montante (Euros '000)	87.067	555.308	307.032	87.330	7.508	1.044.245
Imparidade constituída (Euros '000)	1.987	16.882	90	1.144	8	20.111
<b>2016</b>						
Número de operações	1.578	5.029	6.932	49.389	33	62.961
Montante (Euros '000)	138.740	1.210.780	450.796	117.585	1.236	1.919.137
Imparidade constituída (Euros '000)	2.760	35.477	178	2.264	1	40.680
<b>2017</b>						
Número de operações	2.151	6.582	10.896	53.790	77	73.496
Montante (Euros '000)	186.047	1.227.277	845.380	139.577	12.241	2.410.522
Imparidade constituída (Euros '000)	2.627	16.754	308	3.970	17	23.676
<b>2018</b>						
Número de operações	4.736	12.661	15.472	128.243	156	161.268
Montante (Euros '000)	496.127	2.050.065	1.386.433	348.310	313.045	4.593.980
Imparidade constituída (Euros '000)	5.245	25.330	458	8.558	61	39.652
<b>2019</b>						
Número de operações	7.649	17.803	16.913	373.386	70	415.821
Montante (Euros '000)	676.064	1.642.197	1.587.930	662.935	114.134	4.683.260
Imparidade constituída (Euros '000)	7.296	30.680	280	15.051	86	53.393
<b>2020</b>						
Número de operações	8.828	28.973	14.925	112.875	79	165.680
Montante (Euros '000)	1.231.098	4.305.783	1.542.545	350.570	145.554	7.575.550
Imparidade constituída (Euros '000)	13.750	74.444	160	5.583	124	94.061
<b>2021</b>						
Número de operações	8.544	20.714	22.637	151.639	47	203.581
Montante (Euros '000)	1.199.301	2.952.505	2.678.767	673.282	328.221	7.832.076
Imparidade constituída (Euros '000)	12.909	35.950	316	3.809	450	53.434
<b>2022</b>						
Número de operações	6.431	18.697	11.386	128.133	22	164.669
Montante (Euros '000)	1.033.680	3.533.606	1.443.089	548.496	73.775	6.632.646
Imparidade constituída (Euros '000)	7.659	143.191	332	2.386	64	153.632
<b>Total</b>						
Número de operações	58.235	139.281	326.829	1.453.576	902	1.978.823
Montante (Euros '000)	6.085.142	20.823.248	18.428.112	3.836.272	1.195.238	50.368.012
Imparidade constituída (Euros '000)	144.261	438.398	28.587	50.506	1.043	662.795

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 31 de dezembro 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção (data de início das operações em carteira na data de referência das demonstrações financeiras - não inclui as operações reestruturadas):

Ano de produção	31 dezembro 2021					Total
	Construção e CRE	Empresas Out. Atividades	Habitação	Particulares Outros	Outros Créditos	
<b>2011 e anteriores</b>						
Número de operações	15.193	20.397	220.575	364.929	76	621.170
Montante (Euros '000)	900.796	2.724.042	8.193.062	764.376	4.901	12.587.177
Imparidade constituída (Euros '000)	72.821	47.907	27.241	12.743	60	160.772
<b>2012</b>						
Número de operações	860	1.366	2.609	45.516	160	50.511
Montante (Euros '000)	74.381	125.835	105.102	62.672	9.571	377.561
Imparidade constituída (Euros '000)	3.643	3.335	281	542	8	7.809
<b>2013</b>						
Número de operações	1.293	2.120	4.988	64.484	11	72.896
Montante (Euros '000)	62.344	372.642	206.878	75.993	1.646	719.503
Imparidade constituída (Euros '000)	3.751	4.466	563	757	1	9.538
<b>2014</b>						
Número de operações	1.209	3.225	3.485	60.093	71	68.083
Montante (Euros '000)	65.285	474.349	178.777	88.961	187.010	994.382
Imparidade constituída (Euros '000)	3.128	14.411	248	828	173	18.788
<b>2015</b>						
Número de operações	1.724	4.443	5.233	68.672	87	80.159
Montante (Euros '000)	91.512	642.002	325.013	103.845	7.635	1.170.007
Imparidade constituída (Euros '000)	2.368	20.640	277	1.498	9	24.792
<b>2016</b>						
Número de operações	1.992	5.901	7.226	72.315	37	87.471
Montante (Euros '000)	148.782	1.314.703	480.948	143.010	1.312	2.088.755
Imparidade constituída (Euros '000)	3.346	34.165	307	2.697	1	40.516
<b>2017</b>						
Número de operações	2.561	7.502	11.359	76.370	88	97.880
Montante (Euros '000)	223.665	1.364.187	894.836	169.865	14.035	2.666.588
Imparidade constituída (Euros '000)	4.054	16.247	261	4.433	21	25.016
<b>2018</b>						
Número de operações	5.338	14.253	16.131	144.814	163	180.699
Montante (Euros '000)	707.504	2.097.012	1.471.833	394.618	323.579	4.994.546
Imparidade constituída (Euros '000)	6.325	35.741	370	8.741	81	51.258
<b>2019</b>						
Número de operações	8.195	19.518	17.620	388.219	74	433.626
Montante (Euros '000)	793.148	1.956.106	1.684.362	762.996	110.398	5.307.010
Imparidade constituída (Euros '000)	7.952	53.959	303	13.986	86	76.286
<b>2020</b>						
Número de operações	9.432	31.025	15.433	124.135	97	180.122
Montante (Euros '000)	1.505.684	4.669.806	1.628.804	392.459	174.564	8.371.317
Imparidade constituída (Euros '000)	16.058	77.189	150	4.648	152	98.197
<b>2021</b>						
Número de operações	10.918	30.362	23.064	173.925	65	238.334
Montante (Euros '000)	1.523.632	4.738.598	2.766.762	885.686	337.142	10.251.820
Imparidade constituída (Euros '000)	14.355	73.921	543	3.504	476	92.799
<b>Total</b>						
Número de operações	58.715	140.112	327.723	1.583.472	929	2.110.951
Montante (Euros '000)	6.096.733	20.479.282	17.936.377	3.844.481	1.171.793	49.528.666
Imparidade constituída (Euros '000)	137.801	381.981	30.544	54.377	1.068	605.771

No ano de produção corrente são incluídas operações que pela sua natureza são sujeitas contratualmente a renovações. Nestes casos é considerada a data da última renovação, nomeadamente para operações de descobertos bancários, conta corrente caucionada e crédito tomado em operações de factoring.

Em 30 de junho 2022 o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	30 junho 2022					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
<b>&lt; 0.5 M€</b>						
Número	6.338	1.689	7.713	5.569	249.677	300
Montante(Euros '000)	844.465	89.562	1.129.623	241.126	36.692.304	17.636
<b>&gt;= 0.5 M€ e &lt; 1 M€</b>						
Número	707	52	966	88	5.064	4
Montante(Euros '000)	492.375	35.271	677.180	57.975	3.293.351	2.271
<b>&gt;= 1 M€ e &lt; 5 M€</b>						
Número	540	44	861	73	910	1
Montante(Euros '000)	1.103.980	76.951	1.731.339	137.174	1.392.075	1.271
<b>&gt;= 5 M€ e &lt; 10 M€</b>						
Número	90	—	106	11	15	—
Montante(Euros '000)	617.359	—	771.335	75.871	92.963	—
<b>&gt;= 10 M€ e &lt; 20 M€</b>						
Número	45	—	50	9	1	—
Montante(Euros '000)	584.464	—	708.578	125.403	11.110	—
<b>&gt;= 20 M€ e &lt; 50 M€</b>						
Número	17	—	45	2	—	—
Montante(Euros '000)	492.417	—	1.309.088	70.986	—	—
<b>&gt;= 50 M€</b>						
Número	4	—	10	2	—	—
Montante(Euros '000)	249.598	—	884.976	638.535	—	—
<b>Total</b>						
Número	7.741	1.785	9.751	5.754	255.667	305
Montante(Euros '000)	4.384.658	201.784	7.212.119	1.347.070	41.481.803	21.178

(\*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 31 de dezembro 2021, o quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor dos colaterais (não limitado pelo valor máximo garantido) subjacentes à carteira de crédito dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

Justo valor	31 dezembro 2021					
	Construção e CRE		Empresas - Outras Atividades		Habitação	
	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)	Imóveis	Outros colaterais reais (*)
<b>&lt; 0.5 M€</b>						
Número	6.251	1.860	7.666	6.080	249.573	306
Montante(Euros '000)	836.446	93.404	1.163.682	251.058	36.132.622	16.787
<b>&gt;= 0.5 M€ e &lt; 1 M€</b>						
Número	716	49	917	93	4.840	6
Montante(Euros '000)	489.400	31.617	639.208	60.789	3.141.241	3.534
<b>&gt;= 1 M€ e &lt; 5 M€</b>						
Número	503	42	772	72	833	1
Montante(Euros '000)	1.026.666	69.863	1.566.854	134.629	1.266.531	1.474
<b>&gt;= 5 M€ e &lt; 10 M€</b>						
Número	91	2	100	13	10	–
Montante(Euros '000)	624.333	10.856	721.530	89.424	63.256	–
<b>&gt;= 10 M€ e &lt; 20 M€</b>						
Número	41	–	49	13	1	–
Montante(Euros '000)	552.497	–	662.948	193.578	11.047	–
<b>&gt;= 20 M€ e &lt; 50 M€</b>						
Número	30	–	35	1	–	–
Montante(Euros '000)	873.591	–	1.032.578	49.281	–	–
<b>&gt;= 50 M€</b>						
Número	4	–	10	3	–	–
Montante(Euros '000)	260.929	–	907.820	827.069	–	–
<b>Total</b>						
Número	7.636	1.953	9.549	6.275	255.257	313
Montante(Euros '000)	4.663.862	205.740	6.694.620	1.605.828	40.614.697	21.795

(\*) Inclui nomeadamente valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos.

Em 30 de junho 2022, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	30 junho 2022				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
<b>Construção e CRE</b>					
Sem colateral associado	n.a.	1.455.211	457.820	82.365	72.013
<60%	20.706	792.184	193.852	35.029	21.754
>=60% e <80%	1.387	282.211	85.591	15.182	6.611
>=80% e <100%	349	125.793	39.759	52.723	40.307
>=100%	845	58.144	102.643	35.924	35.080
<b>Empresas-Outras Atividades</b>					
Sem colateral associado	n.a.	9.147.200	1.498.043	300.093	405.578
<60%	10.578	865.655	463.444	111.250	37.352
>=60% e <80%	2.402	517.633	262.480	117.340	35.794
>=80% e <100%	1.459	202.019	97.951	118.755	72.288
>=100%	2.522	354.906	321.693	314.365	162.041
<b>Habitação</b>					
Sem colateral associado	n.a.	23.731	2.028	956	948
<60%	218.546	7.946.831	891.513	106.726	13.828
>=60% e <80%	91.832	5.934.723	706.717	81.269	9.107
>=80% e <100%	31.640	2.237.322	333.135	52.828	7.697
>=100%	5.207	176.240	60.306	32.195	13.894

Em 31 de dezembro 2021, o quadro seguinte inclui o rácio LTV (*loan-to-value*) dos segmentos Construção e CRE, Empresas-Outras Atividades e Habitação:

(Milhares de euros)

Segmento/Rácio	31 dezembro 2021				
	Número de imóveis	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Imparidade
<b>Construção e CRE</b>					
Sem colateral associado	n.a.	1.227.543	440.358	89.651	68.555
<60%	22.518	865.142	212.824	38.678	20.272
>=60% e <80%	1.390	369.531	128.621	11.419	7.778
>=80% e <100%	337	99.338	30.610	52.882	33.734
>=100%	878	53.888	109.066	67.031	38.786
<b>Empresas-Outras Atividades</b>					
Sem colateral associado	n.a.	8.515.846	1.834.981	654.776	659.670
<60%	10.489	745.131	517.582	90.378	40.043
>=60% e <80%	2.411	289.614	292.828	142.462	57.425
>=80% e <100%	1.247	178.631	132.481	118.703	74.739
>=100%	2.785	332.465	508.789	125.353	126.808
<b>Habitação</b>					
Sem colateral associado	n.a.	32.887	5.190	1.463	1.430
<60%	217.572	7.644.389	971.803	104.913	11.430
>=60% e <80%	92.004	5.627.938	766.801	89.132	8.904
>=80% e <100%	33.538	2.155.833	393.564	63.520	7.684
>=100%	5.890	192.751	75.766	42.786	16.920

O quadro seguinte inclui o detalhe do justo valor e do valor líquido contabilístico de imóveis classificados como Ativos não correntes detidos para venda (nota 24), por tipo de ativo:

Ativo	(Milhares de euros)			
	30 junho 2022		31 dezembro 2021	
	Valor de avaliação	Valor contabilístico	Valor de avaliação	Valor contabilístico
<b>Ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes</b>				
<b>Terreno</b>				
Urbano	151.263	119.066	282.173	216.292
Rural	9.169	6.198	20.195	14.745
<b>Edifícios em desenvolvimento</b>				
Comerciais	863	514	869	517
Habitação	2.556	1.520	2.569	1.529
<b>Edifícios construídos</b>				
Comerciais	96.045	70.092	143.148	102.253
Habitação	114.423	87.879	144.083	112.211
Outros	666	577	1.038	895
	<b>374.985</b>	<b>285.846</b>	<b>594.075</b>	<b>448.442</b>

## Processo de Acompanhamento e Monitorização de Crédito

Como resposta aos riscos acrescidos e incertezas decorrentes da crise pandémica COVID-19, o Banco procedeu ao ajustamento dos processos de gestão e acompanhamento da carteira de crédito, designadamente no que se refere à avaliação dos potenciais impactos da mesma no perfil de risco dos diferentes portfólios/segmentos de exposição, abordagem que se iniciou em 2020 e se consolidou no ano de 2021.

Esta alteração assentou na criação de uma abordagem específica com o objetivo de identificar e acompanhar, de forma mais próxima, os clientes potencialmente mais afetados pela pandemia, antecipando eventuais dificuldades de cumprimento das suas responsabilidades e definindo estratégias de crédito e de atuação ajustadas às especificidades de cada cliente/grupo de clientes concreto, tendo em vista quer a manutenção do apoio aos clientes considerados viáveis quer a mitigação do risco de crédito.

Reconhecendo os méritos da abordagem adotada para responder ao inesperado desafio da pandemia COVID 19 o Banco decidiu sistematizar a nova abordagem de monitorização da carteira de crédito transformando-a num processo estrutural ajustável, em cada momento, aos principais desafios/riscos identificados em função do contexto macroeconómico que o Banco antevê para o desenvolvimento da sua atividade.

De facto, se é verdade que os efeitos da referida pandemia se desvaneceram, novos riscos, entretanto emergiram, com especial destaque para os resultantes do conflito geopolítico Rússia/Ucrânia, reforçando ameaças que já se desenhavam em domínios como constrangimentos nas cadeias logísticas e de distribuição, limitações no acesso a matérias-primas e determinados bens, aumento dos custos energéticos e pressões inflacionistas e de aumento das taxas de juro.

As principais linhas de orientação da abordagem de monitorização da carteira de crédito podem ser caracterizadas com base nos seguintes termos:

- Global e transversal: parte de uma análise da totalidade do portfólio de crédito do Banco, não sendo abrangidos pelo processo de acompanhamento apenas os clientes com um perfil de risco pouco vulnerável (no caso do retalho) ou com exposições de dimensão pouco significativa (no caso de retalho e empresas).
- Especializada: Acompanhamento pelo Comité de Acompanhamento de Risco Empresas (CARE), e Direção de Crédito em coordenação com a Direção de Rating para o segmento de empresas e pela Direção de Recuperação de Retalho para os particulares e para as pequenas empresas.
- Segmentada: definição de prioridade de abordagem/recorrência de análise com base em indícios de risco, com vista, por um lado, a recolher informação adicional e, por outro lado, para acordar soluções financeiras de reestruturação adequadas e sustentáveis de forma tempestiva.
- Prospetiva: definição de modelos preditivos, com vista a antecipar potenciais incumprimentos futuros, evitando uma postura reativa.

- Estandarizada: quer ao nível dos modelos de risco e acompanhamento, quer ao nível das soluções de crédito para as quais é possível identificar soluções pré-definidas (segmentos de retalho).

- Conveniente e inovadora: tornar a jornada de reestruturação mais simples e conveniente para os clientes particulares e empresariais, quer ao nível das soluções de crédito, quer ao nível dos canais, alargando a oferta de reestruturação à App para o crédito ao consumo e crédito à habitação.

Especificamente no segmento de empresas, o processo de acompanhamento e monitorização da carteira evoluiu podendo ser genericamente caracterizado nos termos que seguidamente se descrevem, tendo como componente fundamental a atribuição de estratégias de crédito, entre opções pré-definidas, com periodicidades de revisão diferenciadas em função do nível de risco associado à estratégia atribuída:

1. Avaliação de Clientes e apresentação da Estratégia de Crédito Indicativa pela Direção de Rating (para clientes com rating atribuído por modelos de rating de empresas);
2. Aprovação, pelos níveis competentes de decisão de crédito, de uma estratégia de crédito para cada cliente, tendo em consideração a Estratégia de Crédito Indicativa recebida da Direção de rating, as propostas recebidas da rede de acompanhamento do Cliente e os inputs recebidos em resultado do processo de interação com os clientes;
3. Decisão, negociação e formalização das operações que permitam assegurar o prosseguimento da estratégia aprovada e o cumprimento dos limites de crédito aprovados (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do cliente e Direção de Operações);
4. Acompanhamento da Estratégia de Crédito e da evolução da atividade do cliente (Direção de Crédito, Rede de acompanhamento do Cliente e Comitês Especializados - CARE);
5. Monitorização da carteira de crédito e da eficácia do processo de monitorização da carteira e de atribuição de estratégia de crédito (Risk Office), com base num conjunto de KPIs, (e.g. percentagem do portfólio de crédito com estratégia de risco válida; evolução da exposição de crédito a clientes com uma estratégia de redução; adequação da estratégia de crédito à performance do cliente);
6. Na atribuição da estratégia de crédito do cliente, para além de fatores intrínsecos ao mesmo, são tidos em consideração fatores de carácter mais transversal como a avaliação do risco setorial e impactos ESG (revista periodicamente com o apoio do Direção de Estudos Económicos, Sustentabilidade e Criptoactivos)
7. A ocorrência de eventos de risco efetivo e ou potencial (sinais de incumprimento/sinistralidade; incumprimento de covenants contratuais; alteração severa do risco setorial; alteração da estrutura societária/acionista), despoletam uma revisão extraordinária da estratégia.

## Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade

### i. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de incorporar um nível de conservadorismo adicional nos valores de imparidade e indo de encontro aos *guidelines* emitidos pelos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco definiu e implementou uma metodologia de identificação complementar de situações de aumento significativo de risco de crédito e de indícios de imparidade. Esta abordagem teve em consideração diversos fatores considerados pertinentes para uma aferição do risco potencial das exposições dos clientes num contexto excecional resultante da pandemia COVID-19, incluindo dados já observados no seu comportamento e impactos estimados, adotando critérios complementares e distintos em relação às metodologias em vigor, tendo sido adotadas abordagens distintas para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

O exercício efetuado traduziu-se, em termos de valor de imparidade, pelo apuramento do impacto estimado decorrente de potenciais migrações de clientes com maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas.

Em resultado da implementação desta metodologia, o Banco procedeu ao apuramento de uma imparidade adicional à que resulta do modelo de análise coletiva, portanto com características de *overlays*, cujo montante em 30 de junho de 2022 ascende a aproximadamente Euros 71,1 milhões (31 dezembro 2021: Euros 85 milhões) em Portugal.

## ii. Freeze do Grau de Risco de clientes objeto de atribuição de *rating* por modelos comportamentais

Numa perspetiva conservadora, em Portugal, em 2021 o Banco implementou um procedimento pelo qual identificou os clientes objeto de moratória no âmbito das medidas governamentais promovidas para fazer face à pandemia COVID-19, com notação de risco interna por modelos comportamentais que registaram uma melhoria de grau de risco em comparação com o existente antes da adesão à moratória e, para estes casos, assumiu para efeitos de critérios de *staging* e apuramento de imparidades a manutenção dessa notação de risco pré-moratória.

Este procedimento não implicou uma alteração da notação de risco interna atribuída pelo Banco.

A partir de março de 2022 o referido procedimento deixou de ser aplicado, dado que a grande maioria das moratórias tinha terminado em setembro de 2021 e as remanescentes até ao final de dezembro de 2021. Como tal, o Banco considerou que o período decorrido foi mais do que suficiente para considerar que os modelos comportamentais de classificação já não são afetados pela existência anterior de moratórias.

## Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações que à data de 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas bem como os novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19 em base individual.

Com referência a 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro de 2021, os valores relativamente a moratórias em vigor são nulos.

### Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

Análise da exposição bruta e respetiva imparidade dos empréstimos e adiantamentos que alguma vez foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas, com referência a 30 de junho de 2022:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Entradas para exposições não produtivas nos últimos 6 meses
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	8.469.984	7.579.270	454.616	2.352.289	890.714	600.760	777.836	241.200
dos quais: famílias	3.636.662	3.487.006	225.018	724.330	149.656	85.852	105.308	36.276
dos quais: caucionados por imóveis de habitação	3.348.925	3.236.416	200.319	662.891	112.509	71.144	92.366	27.099
dos quais: sociedades não financeiras	4.749.911	4.028.809	227.903	1.568.591	721.102	494.968	652.588	204.910
dos quais: pequenas e médias empresas	4.390.922	3.715.543	210.358	1.457.829	675.379	475.982	607.696	198.002
dos quais: caucionados por imóveis comerciais	1.753.467	1.295.807	131.158	723.147	457.660	323.394	449.553	166.632

(\*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada (**)						
	Total	Produtivos			Não produtivos		
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	451.212	88.783	9.073	68.351	362.429	277.969	315.992
dos quais: famílias	23.732	4.160	906	3.557	19.572	10.370	9.516
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	7.328	1.607	418	1.472	5.721	3.897	4.795
dos quais: sociedades não financeiras	406.208	82.243	7.704	62.495	323.965	248.713	287.589
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	378.544	76.365	6.628	58.747	302.179	234.749	266.043
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	201.840	31.385	3.499	27.853	170.455	128.133	168.906

(\*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(\*\*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” desta nota.

Análise da exposição bruta e respetiva imparidade dos empréstimos e adiantamentos que alguma vez foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas, com referência a 31 de dezembro de 2021:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto							
	Total	Produtivos			Não produtivos			Entradas para exposições não produtivas nos últimos 6 meses
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	9.378.968	8.564.570	651.852	2.975.293	814.398	531.562	739.029	253.126
dos quais: famílias	3.906.461	3.769.012	250.709	941.262	137.449	84.631	110.258	70.597
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.569.137	3.465.288	224.083	863.161	103.849	69.746	96.071	49.919
dos quais: sociedades não financeiras	5.378.193	4.726.404	399.359	1.974.205	651.789	426.601	603.613	182.527
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	4.978.548	4.411.714	371.698	1.832.554	566.834	369.749	551.058	158.826
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.875.253	1.580.669	284.634	984.103	294.584	169.564	292.133	100.480

(\*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada (**)						
	Total	Produtivos			Não produtivos		
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais Stage 2 (*)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	480.587	129.079	30.033	104.582	351.508	270.311	313.489
dos quais: famílias	21.530	5.830	1.208	5.085	15.700	8.920	9.081
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	6.807	2.542	650	2.376	4.265	3.162	3.952
dos quais: sociedades não financeiras	431.795	120.696	28.317	97.009	311.099	241.511	279.699
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	375.148	113.918	26.775	92.138	261.230	199.451	255.202
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	176.360	56.246	22.187	52.695	120.114	85.953	119.821

(\*) Instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade.

(\*\*) A imparidade apresentada no quadro não inclui os montantes de imparidade apurados através da metodologia de *overlays* descrita no ponto i. da secção “Medidas adicionais com impacto sobre o nível de Imparidade” desta nota.

#### Empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Quanto aos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública, é apresentada a decomposição da exposição por segmento, o montante das garantias associadas e a indicação e indicação da parcela classificada como reestruturada da por dificuldades financeiras ou classificada como não produtiva.

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 30 de junho de 2022, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto		Montante máximo da garantia que pode ser considerado	Montante escriturado bruto
	dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas		Entradas para exposições não produtivas nos últimos 6 meses
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.382.820	2.211	2.014.452	14.815
dos quais: famílias	14.241	—	12.593	133
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	261	—	235	—
dos quais: sociedades não financeiras	2.368.047	2.211	2.001.406	14.682
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.209.065	2.211	1.873.780	14.682
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	79.176	—	65.673	901

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública, a 31 de dezembro de 2021, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto	dos quais: reestruturados	Montante máximo da garantia que pode ser considerado	Garantias públicas recebidas	Montante escriturado bruto	Entradas para exposições não produtivas nos últimos 6 meses
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.576.694	609	2.186.423		14.476	
dos quais: famílias	15.381	–	13.572		52	
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	275	–	248		–	
dos quais: sociedades não financeiras	2.560.729	609	2.172.353		14.424	
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.406.799	609	2.048.765		14.424	
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	90.342	–	74.859		1.551	

### Análise de impactos do conflito geopolítico na Europa de Leste

O Banco tem efetuado um conjunto de análises quantitativas e qualitativas para avaliar os potenciais impactos do conflito Rússia/Ucrânia no desempenho da carteira de crédito.

Tendo em consideração a ainda elevada incerteza envolvida, é difícil determinar as consequências económicas na atividade do Banco e as perspetivas a curto/médio prazo das ações militares e sanções impostas à Rússia e à Bielorrússia por países ocidentais, entre outros, as restrições de fornecimento de energia, nomeadamente no abastecimento de gás à Europa, e os impactos nas cadeias de distribuição de vários produtos e *commodities*.

No entanto, foram identificadas carteiras específicas como sendo potencialmente mais vulneráveis e para as quais foram postos em prática procedimentos de controlo mais apertados.

#### i. Segmento de retalho:

Por princípio, o Banco não está a promover nem a conceder empréstimos a cidadãos com residência em países estrangeiros.

Deste modo, no final de Junho de 2022, o volume de exposições de crédito ligadas a cidadãos com residência na Rússia, Bielorrússia e Ucrânia (a grande maioria na Ucrânia) no segmento das famílias era negligenciável (cerca de 2,7 milhões de euros em Portugal).

Até agora, não foram observados em Portugal quaisquer sinais de deterioração da qualidade da carteira de particulares.

#### ii. Segmento de empresas:

Foi realizada uma análise de 1.ª ordem (impactos diretos), 2.ª ordem (exposição a alvos com canais comerciais Rússia/Ucrânia) e 3ª ordem (impactos macroeconómicos mais amplos).

- No que diz respeito aos efeitos de 1.ª ordem, o volume de exposição creditícia é insignificante, uma vez que o Banco não opera diretamente na Ucrânia, Rússia ou Bielorrússia e não tem clientes empresariais domiciliados na Rússia ou Ucrânia.

- Relativamente aos efeitos de 2.ª ordem, não foram identificados casos importantes em Portugal.

- No que diz respeito a uma perspetiva macroeconómica mais alargada (efeitos de 3.ª ordem), o Banco atualizou a lista de setores potencialmente mais vulneráveis ao atual contexto macroeconómico e geopolítico.

Em Portugal, a lista de setores considerados mais vulneráveis à presente crise é apresentada no quadro abaixo, representando uma exposição total de 3,645 milhões de euros de exposição *performing* do segmento de empresas, dos quais 1,817 milhões de euros em setores considerados com grande impacto.

Portugal Carteira de Crédito Empresas (*Performing*) - Setores Impactados

(Milhões de euros)

	30 junho 2022							
	Crédito direto		Impacto Elevado		Impacto Moderado		Impacto Total	
	Valor	% s/ carteira total	Crédito Direto	% no setor	Crédito Direto	% no setor	Crédito Direto	% no setor
Construção	1.068	6 %	—	— %	546	51 %	546	51%
Indústria - Genérico	1.174	7 %	507	43 %	124	11 %	631	54%
Indústria de Alimentação e Bebidas	720	4 %	—	— %	720	100 %	720	100%
Indústria Têxtil e Calçado	566	3 %	24	4 %	—	— %	24	4%
Serviços de Transportes	480	3 %	475	99 %	—	— %	475	99%
Indústria Metalúrgica	449	3 %	433	96 %	—	— %	433	96%
Indústria de Cerâmica e Vidro	175	1 %	175	100 %	—	— %	175	100%
Indústria Automóvel	112	1 %	88	78 %	—	— %	88	78%
Indústria Eletrónica	105	1 %	101	96 %	—	— %	101	96%
Outros	452	3 %	14	3 %	438	97 %	452	100%
Sub-total	5.301	32 %	1.817	34 %	1.828	34 %	3.645	69 %
Carteira de crédito total - Empresas	16.700	100 %	1.817	11 %	1.828	11 %	3.645	22 %

No que respeita à estrutura de rating interno da carteira de crédito em setores vulneráveis, podemos concluir que 5% da carteira já está classificada como NPE e cerca de 60% tem atribuído um grau de risco 8 ou melhor.

Para os clientes potencialmente mais afetados, direta e/ou indiretamente, pelo conflito, foi aplicada uma abordagem de monitorização *bottom-up*.

A avaliação *bottom-up* é suportada pela combinação de iniciativas abrangentes de monitorização do crédito, nomeadamente:

1. A atualização do questionário de sinais de imparidade (para clientes com exposições mais significativas).
2. o processo recentemente introduzido de atribuição de um conjunto de estratégias de crédito pré-definidas a cada cliente (as estratégias menos favoráveis têm períodos de validade mais curtos e a atribuição de uma estratégia de "minimização da perda esperada" implica a reclassificação do Cliente para *Stage 3*).
3. questionário de *engagement* específico enviado a clientes empresariais.

Até agora não foram identificados quaisquer sinais relevantes de risco (o volume total de créditos associados a clientes com exposições vencidas representa apenas 0,1% das exposições totais).

**iii. Outros/Medidas genéricas:**

- Estão a ser realizadas sessões dedicadas da Comissão Executiva do BCP com o objetivo de avaliar os impactos desta crise geopolítica no perfil de risco do banco. Os CEO das principais subsidiárias do Banco (Polónia e Moçambique), bem como responsáveis de outras áreas relevantes do Banco (por exemplo, Risk Office; Compliance Officer, responsável da área de Crédito; responsável da área de segurança informática, etc.) são convidados a participar nessas sessões.

- Existem comités dedicados a acompanhar as exposições a clientes mais vulneráveis, nomeadamente o CARE (Comité de Acompanhamento de Risco Empresas).

- O Banco analisou os cenários de base e adversos que apoiam o exercício de ICAAP, bem como os cenários macroeconómicos que apoiam os processos de imparidade de crédito.

## Riscos de Mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas que podem ocorrer em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes “áreas de gestão”:

- Negociação - Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento - Gestão dos financiamentos institucionais (*wholesale funding*) e das posições de mercado monetário;
- Investimento - Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade (ou durante um período alargado de tempo) ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial - Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural - Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Banco estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intradiária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo *Risk Office*.

São também definidos limites de *stop loss* para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

### Riscos de Mercado da carteira de negociação (posições afetas à Área de Gestão de Negociação e não especificamente, à carteira de negociação contabilística)

O Banco utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas de cada sub-tipo, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os 4 subtipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para a medição diária do risco genérico de mercado - incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos tendo por base as metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

No quadro seguinte, apresentam-se os valores em risco para a carteira de negociação, aferidos pelas metodologias atrás referidas:

	30 junho 2022	Máximo risco global no período	Mínimo risco global no período	30 junho 2021
<b>Risco Genérico ( VaR )</b>	<b>2.851</b>	4.933	260	1.584
Risco de taxa de juro	3.015	5.145	163	671
Risco cambial	294	690	141	1.093
Risco de ações	402	81	194	611
<i>Efeito de diversificação</i>	<i>(860)</i>	<i>(983)</i>	<i>(238)</i>	<i>(791)</i>
<b>Risco específico</b>	<b>28</b>	36	138	41
Risco não linear	—	—	—	—
Risco de commodities	—	—	—	—
<b>Risco global</b>	<b>2.879</b>	4.969	398	1.625

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Complementarmente ao apuramento do VaR, são testados continuamente um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando-se os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR.

### Risco de taxa de juro

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço individual do Banco, discriminando-se esta análise por moeda de exposição.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch de repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso - embora com menor impacto - existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras de cada um dos contratos relevantes, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados (capital e juros, sem a componente de spread mas incluindo as componentes de custos de liquidez, capital, operacionais e outros) de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocções paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Os valores apresentados no quadro abaixo evidenciam o impacto esperado no valor económico da carteira bancária devido a deslocações paralelas na curva de rendimentos em +/-100 e +/-200 pontos base, em cada uma das moedas em que o Banco tem posições significativas:

(Milhares de euros)

Moeda	30 junho 2022			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(1.581)	(772)	727	1.413
EUR	(84.111)	(35.270)	37.379	75.218
PLN	(280)	(136)	129	252
USD	(15.031)	(7.272)	6.819	13.219
	(101.003)	(43.450)	45.054	90.102

(\*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

(Milhares de euros)

Moeda	31 dezembro 2021			
	- 200 pb (*)	- 100 pb (*)	+ 100 pb	+ 200 pb
CHF	(478)	(479)	782	1.519
EUR	(3.636)	(4.334)	47.026	90.289
PLN	(535)	(261)	249	485
USD	(16.808)	(8.236)	7.761	15.074
	(21.457)	(13.310)	55.818	107.367

(\*) Cenário de descida de taxas, limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

### Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação (Tesouraria), de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência - as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira - são cobertas por operações em mercado, tendo em conta a política definida e a disponibilidade e condições dos instrumentos. Em base individual é efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se “*Fair Value Hedge*”.

O Banco adotava para cobertura do risco cambial de parte da participação financeira em moeda estrangeira do Bank Millennium da Polónia, o modelo de contabilidade de cobertura de variação de justo valor.

Com referência a 30 de junho de 2022 não existe contabilidade de cobertura para a participação financeira no Bank Millennium. Em 31 de dezembro de 2021, o valor da participação no Bank Millennium da Polónia objeto de cobertura ascendia a PLN 1.361.325.000 e, com o contravalor de Euros 296.980.000, sendo o instrumento de cobertura do mesmo montante.

Estas relações de cobertura foram consideradas eficazes durante todo o exercício de 2021, conforme descrito na política contabilística na nota 1.B4.

No que se refere ao risco de ações, o Banco mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido, essencialmente na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de *trading*. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

## Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez do Banco é feita utilizando indicadores regulamentares definidos pelas autoridades de supervisão, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos, igualmente, limites de exposição.

A monitoração da posição de liquidez das operações do Banco para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses) é efetuada com base em dois indicadores definidos internamente (liquidez imediata e liquidez trimestral). O cálculo destes indicadores é feito em base diária, considerando o impacto no buffer de liquidez disponível para desconto em bancos centrais à data de referência dos fluxos de caixa futuros estimados para cada um dos dias do horizonte temporal respetivo (3 dias ou 3 meses) considerando o conjunto de operações intermediadas pelas áreas de mercados, incluindo-se neste âmbito as operações realizadas com clientes das redes *Corporate* e *Private* que pela sua dimensão são obrigatoriamente cotadas pela Sala de Mercados. O *buffer* remanescente em cada um dos prazos é depois comparado com o valor dos depósitos de clientes, sendo este indicador avaliado em função de limites de exposição definidos nos normativos do Banco.

Paralelamente, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez estrutural do Grupo, identificando-se os fatores que justificam as variações ocorridas. Esta análise é submetida à apreciação do *Capital and Assets and Liabilities Committee* (CALCO), visando a tomada de decisões que conduzam à manutenção de condições de financiamento adequadas à prossecução da atividade.

Complementarmente, o controlo da exposição ao risco de liquidez é da responsabilidade do Comité de Risco. Este controlo é reforçado com a execução trimestral de *stress tests* de forma a caracterizar o perfil de risco do Banco e a assegurar que o Grupo, e cada uma das suas subsidiárias, cumprem as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. Estes testes são também utilizados para suportar o plano de contingência de liquidez e as tomadas de decisões de gestão sobre esta matéria.

Considerando os critérios de prudência adotados pelo Banco na gestão de liquidez e a decisão de reforço do buffer de liquidez no BCE em reação à crise da COVID-19, a carteira de ativos disponíveis para desconto junto desta entidade terminou o período findo em 30 de junho de 2022 com um valor de Euros 25.234.710.000 (31 dezembro 2021: Euros 25.501.780.000), dos quais Euros 13.499.824.000 mobilizados na pool da política monetária do BCE.

Os ativos integrados na pool de política monetária do Banco Central Europeu, líquidos de *haircuts*, são analisados conforme se segue:

	(Milhares de euros)	
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Banco Central Europeu	13.499.824	13.394.653

O montante descontado junto do Banco Central Europeu ascende a Euros 8.150.070.000 (31 dezembro 2021: Euros 8.150.070.000).

## Rácio de Transformação

O rácio de transformação do crédito sobre depósitos, calculado em 30 de junho de 2022, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004 (versão vigente), atingiu 81%, melhorando face ao nível do rácio observado em 31 de dezembro 2021 (84%).

### Contabilidade de cobertura

Em 30 de junho de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2022			
	Instrumentos de cobertura			Variação no justo valor (A)
	Nocional	Valor contabilístico		
Ativo		Passivo		
<b>Cobertura de justo valor</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	10.266.243	374.424	164.866	484.532
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	392.194	22.309	—	(1.509)
	10.658.437	396.733	164.866	483.023
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	16.950.000	134.726	1.335.169	(1.009.254)
<b>Total</b>	<b>27.608.437</b>	<b>531.459</b>	<b>1.500.035</b>	<b>(526.231)</b>

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura utilizados nas estratégias de cobertura do Grupo e registrados na rubrica de balanço Derivados de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2021			
	Instrumentos de cobertura			Variação no justo valor (A)
	Nocional	Valor contabilístico		
Ativo		Passivo		
<b>Cobertura de justo valor</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	12.974.378	74.261	30.400	124.020
Risco cambial				
Swap cambial e de taxa de juro	347.329	12.043	121	(29)
	13.321.707	86.304	30.521	123.991
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>				
Risco de taxa de juro				
Swaps de taxa de juro	14.500.000	19.617	212.379	(253.783)
<b>Total</b>	<b>27.821.707</b>	<b>105.921</b>	<b>242.900</b>	<b>(129.792)</b>

(A) Variações no justo valor utilizadas no cálculo da ineficácia da cobertura

Em 30 de junho de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

30 junho 2022								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
<b>Cobertura de justo valor</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	792.992	–	(52.355)	–	(50.677)	n.a.	n.a.
	(H)	3.412.524	–	(136.360)	–	(314.794)	n.a.	n.a.
	(C)	3.947.523	–	108.717	–	(202.183)	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	(257)	350	n.a.	n.a.
	(E)	–	12.350	–	80	410	n.a.	n.a.
	(F)	–	460.328	–	(38.605)	37.625	n.a.	n.a.
	(G)	–	711.980	–	(41.905)	37.375	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	392.194	–	(1.575)	1.448	n.a.	n.a.
		8.153.039	1.586.852	(79.998)	(82.262)	(490.446)	n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	16.950.000	–	–	–	1.009.254	(1.199.817)	79.427
<b>Total</b>		25.103.039	1.586.852	(79.998)	(82.262)	518.808	(1.199.817)	79.427

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos elementos cobertos:

(Milhares de euros)

31 dezembro 2021								
Elementos cobertos								
Tipo de cobertura	Rubrica de Balanço	Valor contabilístico		Correções de valor acumuladas		Variação no justo valor (A)	Reserva de cobertura de fluxos de caixa/Reserva de conversão cambial	
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo		Relações de cobertura em vigor	Relações de cobertura descontinuadas
<b>Cobertura de justo valor</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	745.328	–	(1.678)	–	(8.237)	n.a.	n.a.
	(H)	4.133.227	–	(12.706)	–	(20.638)	n.a.	n.a.
	(C)	6.555.902	–	41.485	–	(115.030)	n.a.	n.a.
	(D)	–	10.000	–	93	140	n.a.	n.a.
	(E)	–	12.350	–	490	311	n.a.	n.a.
	(F)	–	497.998	–	(985)	979	n.a.	n.a.
	(G)	–	758.076	–	(4.530)	5.754	n.a.	n.a.
Risco cambial								
Swap cambial e de taxa de juro		–	347.329	–	(66)	98	n.a.	n.a.
		11.434.457	1.625.753	27.101	(4.998)	(136.623)	n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>								
Risco de taxa de juro								
Swaps de taxa de juro	(B)	14.500.000	–	–	–	253.783	(190.563)	131.582
<b>Total</b>		25.934.457	1.625.753	27.101	(4.998)	117.160	(190.563)	131.582

(A) Variação no justo valor do elemento coberto utilizada no cálculo da ineficácia da cobertura

(B) Ativos financeiros ao custo amortizado - Crédito a clientes

(C) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

(D) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de instituições de crédito

(E) Passivos financeiros ao custo amortizado - Recursos de clientes e outros empréstimos

(F) Passivos financeiros ao custo amortizado - Títulos de dívida não subordinada emitidos

(G) Passivos financeiros ao custo amortizado - Passivos subordinados

(H) Títulos de dívida não associados a operações de crédito

A reconciliação de cada componente dos capitais próprios e uma análise de outro rendimento integral atribuível à contabilidade de cobertura, com referência a 30 de junho de 2022 e 31 de dezembro 2021, apresenta-se como segue:

(Milhares de euros)

Reserva de cobertura de fluxos de caixa		
	30 junho 2022	31 dezembro 2021
Saldo em 1 de janeiro	(58.980)	270.367
<b>Montantes reconhecidos em outro rendimento integral:</b>		
Cobertura de fluxos de caixa		
Variações no justo valor de swaps de taxa de juro	(1.009.254)	(253.783)
Quebras de cobertura	(52.156)	(75.564)
<b>Saldo no final do período</b>	<b>(1.120.390)</b>	<b>(58.980)</b>

Em 30 de junho de 2022, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2022					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
<b>Cobertura de justo valor</b>						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(7.362)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	(61)		n.a.	n.a.
		n.a.	(7.423)		n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	30.533	—
		—	—		30.533	—
<b>Total</b>		—	(7.423)		30.533	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui, informação sobre a eficácia das relações de cobertura, bem como os impactos em resultados e outro rendimento integral:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2021					
	Rubrica da Dem. de Resultados (A)	Ganhos / (perdas) reconhecidos em Outro rendimento integral	Ineficácia da cobertura reconhecida em Resultados (A)	Montantes reclassificados de reservas para resultados pelos seguintes motivos:		
				Rubrica da Dem. de Resultados (B)	Fluxos de caixa que estavam a ser cobertos (C)	Elemento coberto com impacto em resultados
<b>Cobertura de justo valor</b>						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro	(D)	n.a.	(12.701)		n.a.	n.a.
Risco cambial						
Swap cambial e de taxa de juro	(D)	n.a.	69		n.a.	n.a.
		n.a.	(12.632)		n.a.	n.a.
<b>Cobertura de fluxos de caixa</b>						
Risco de taxa de juro						
Swaps de taxa de juro		—	—	(E)	68.038	—
		—	—		68.038	—
<b>Total</b>		—	(12.632)		68.038	—

(A) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecida a ineficácia da cobertura

(B) Rubrica da Demonstração de Resultados em que foi reconhecido o montante reclassificado

(C) mas que já não se espera que venham a ocorrer

(D) Resultados de contabilidade de cobertura

(E) Juros e proveitos equiparados

Em 30 de junho de 2022, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	30 junho 2022					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	–	146.600	10.119.643	10.266.243	374.424	164.866
Taxa de juro fixa (média)	0,00%	-0,04%	1,09%	1,05%		
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro						
	191.314	200.880	–	392.194	22.309	–
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão						
Swaps de taxa de juro						
	–	–	16.950.000	16.950.000	134.726	1.335.169
<b>Total de derivativos transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	191.314	347.480	27.069.643	27.608.437	531.459	1.500.035

Em 31 de dezembro de 2021, a tabela abaixo inclui o detalhe dos instrumentos de cobertura:

(Milhares de euros)

Tipo de cobertura	31 dezembro 2021					
	Prazo remanescente			Justo Valor		
	Inferior a três meses	Entre três meses e um ano	Superior a um ano	Total	Ativo	Passivo
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão:						
Swaps de taxa de juro						
Nocional	–	300.000	12.674.378	12.974.378	74.261	30.400
Taxa de juro fixa (média)	0,00%	-0,04%	0,12%	0,12%		
<b>Derivados de cobertura de justo valor de variação de risco cambial</b>						
Mercado de balcão:						
Swap cambial e de taxa de juro						
	171.466	175.863	–	347.329	12.043	121
<b>Derivados de cobertura de variabilidade dos fluxos de caixa de risco de taxa de juro</b>						
Mercado de balcão						
Swaps de taxa de juro						
	–	–	14.500.000	14.500.000	19.617	212.379
<b>Total de derivativos transacionados em:</b>						
Mercado de balcão	171.466	475.863	27.174.378	27.821.707	105.921	242.900

## Risco Operacional

O sistema de gestão do risco operacional é enquadrado pelo modelo de Governo corporativo das 3 Linhas de Defesa e está assente numa estrutura integrada de processos (*end-to-end*), considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para perceber os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, esta estrutura de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio. Assim, as subsidiárias mais relevantes têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas, assegurando-se assim a replicação do modelo das 3 Linhas de Defesa na gestão do risco operacional.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à 1ª Linha de Defesa, sendo esta constituída por *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão, além de gerir o seu processo do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos indicadores-chave de risco - *Key Risk Indicators* (KRI) -, realizar os exercícios de autoavaliação de risco (*RSA - risks self-assessment*), bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno. A revisão periódica da estrutura de processos de cada geografia é assegurada por unidades de estrutura própria.

As funções de Gestão de Risco (materializadas no *Risk Office*) e de *Compliance* (materializadas no *Compliance Office*) representam a 2.ª Linha de Defesa, a qual tem a responsabilidade de propor e desenvolver metodologias para a gestão deste risco, supervisionar a sua implementação e desafiar a 1.ª Linha de Defesa quanto aos níveis de risco incorridos. A função de Auditoria Interna corporiza a 3ª Linha de Defesa, que supervisiona o bom cumprimento das funções e atividades das restantes duas linhas de defesa.

No primeiro semestre de 2022 continuaram a ser realizadas, pelos diversos intervenientes envolvidos na gestão deste risco, as habituais atividades de gestão do risco operacional, visando uma eficiente e sistemática identificação, avaliação, mitigação e controlo das exposições, bem como as devidas tarefas de reporte, quer aos órgãos de gestão de Grupo, quer no domínio regulamentar. Os resultados dos exercícios de RSA evidenciam um robusto ambiente de controlo, demonstrando o compromisso do Grupo para com a gestão do risco operacional através do desenvolvimento contínuo de ações de melhoria que contribuem para mitigar as exposições a este risco. Já no que diz respeito às perdas operacionais registadas, destaca-se que o respetivo padrão não se tem afastado do que é habitual e expectável, com maior frequência de perdas de baixos montantes, sem concentração em montantes significativos.

Salienta-se, ainda, que a média dos últimos 5 anos do rácio entre as perdas brutas e o indicador relevante apurado para o Método *Standard (gross income)* tem apresentado consistentemente valores inferiores a 1%, o que compara favoravelmente com benchmarking internacional e atesta a robustez do ambiente de controlo operacional do Grupo. A monitorização de KRI tem permitido identificar oportunidades de melhoria que em conjunto com os exercícios de RSA e o processo de identificação e registo das perdas permitem uma atuação eficaz na gestão deste risco.

A mobilização do Banco para reinventar a experiência bancária, assente na digitalização e utilização de novas tecnologias, acarretam desafios relevantes na gestão do risco operacional dos quais se destacam o reforço da segurança dos canais bancários digitais, o reforço dos mecanismos de prevenção e deteção de potenciais fraudes, a gestão adequada dos dados pessoais e o cumprimento dos deveres de informação legalmente previstos nas vendas através dos canais bancários digitais.

## Covenants

Os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas pelo Banco enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Banco.

Os termos da intervenção do Banco em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Banco deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do Banco.

## 48. Passivos contingentes e outros compromissos

De acordo com a política contabilística 1.U3, os principais passivos contingentes e outros compromissos enquadrados na IAS 37 são os seguintes:

1. Em 2012, a Autoridade da Concorrência ("AdC") abriu um processo contraordenacional por alegadas práticas restritivas da concorrência (processo PRC 2012/9). Em 6 de março de 2013, realizou diligências de busca e apreensão nas instalações do Banco Comercial Português, S.A. ("BCP" ou "Banco") e outras instituições de crédito, onde terá apreendido documentação relevante para a investigação de uma suposta troca de informação comercial sensível entre instituições de crédito no mercado nacional.

O processo foi sujeito a segredo de justiça por decisão da AdC, por considerar que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam concretamente compatíveis com a publicidade do processo. Em 2 de junho de 2015, o Banco foi notificado de uma nota de ilicitude ("NI") adotada pela AdC no âmbito da investigação do processo PRC 2012/9, acusando-o de participar, juntamente com outras 14 instituições de crédito, num intercâmbio de informação comercial sensível, no que respeita à oferta de produtos de crédito na banca de retalho, designadamente crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas.

O processo, incluindo o prazo para apresentar pronúncia à NI, foi suspenso durante vários meses entre 2015 e 2017, no seguimento de recursos interpostos por vários dos bancos visados pela investigação (incluindo o BCP) para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão ("Tribunal da Concorrência"), essencialmente por vícios processuais (entre outros, o direito de acesso a documentos confidenciais não utilizados pela AdC como prova da infração, já que, durante vários meses, a AdC recusou o acesso aos documentos classificados como confidenciais pelos Bancos visados mas não utilizados como prova da infração). No final de junho de 2017, a AdC levantou a suspensão do prazo de pronúncia à NI.

Em 27 de setembro de 2017, o BCP apresentou a sua pronúncia à NI, tendo enviado, em 30 de outubro de 2017, e após solicitação da AdC nesse sentido, a versão não confidencial da sua defesa. As testemunhas arroladas pelo Banco na sua pronúncia à NI foram inquiridas pela AdC em dezembro de 2017 (embora sem a presença dos mandatários do BCP).

Em maio de 2018, a AdC recusou o pedido do BCP de tratamento de (alguma da) informação confidencial incluída na sua pronúncia à NI, impondo-lhe, por outro lado, que protegesse a informação classificada como confidencial dos seus co-visados (exigindo a elaboração de um resumo da informação confidencial). Em 1 de junho de 2018, o Banco recorreu desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento ao recurso, por entender que a AdC violou o princípio do contraditório. Dando cumprimento a esta sentença, em novembro de 2018, a AdC notificou o BCP da sua intenção de recusar o pedido deste para tratamento de informação confidencial incluída na sua defesa e, posteriormente, em janeiro de 2019, concedeu prazo para que o Banco providenciasse sumários da informação confidencial dos co-visados. O BCP recorreu para o Tribunal da Concorrência, que concedeu provimento total ao mesmo, considerando que a imposição ao Banco de proteção da informação classificada como confidencial dos seus co-visados era um ónus ilegítimo.

Em abril de 2019, o BCP indicou, em resposta à AdC, que pretendia repetir as diligências de inquirição de testemunhas por si requeridas e anteriormente realizadas, tendo as testemunhas em causa sido re-inquiridas nos dias 16-17 de abril de 2019 na presença dos mandatários do Banco.

A AdC indeferiu a pretensão do BCP em ser notificado para estar presente e participar na inquirição das testemunhas indicadas por outras co-visadas. O Banco interpôs recurso desta decisão para o Tribunal da Concorrência, que negou provimento ao mesmo, por sentença que veio também a ser confirmada pelo Tribunal da Relação de Lisboa. O BCP recorreu para o Tribunal Constitucional, por entender que o facto de não lhe ser assegurada a oportunidade do contraditório presencial e imediato das testemunhas das restantes co-visadas implicava uma violação das garantias constitucionais de defesa em processo de contraordenação. O Tribunal Constitucional não declarou, todavia, a inconstitucionalidade do regime jurídico em causa, tendo julgado improcedente o recurso do BCP, por acórdão de 29 de abril de 2021. Paralelamente, em 12 de agosto de 2020, o BCP apresentou uma queixa sobre esta questão ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

O Banco apresentou a sua pronúncia ao Relatório de Diligências Complementares de Prova da AdC em 2 de julho de 2019.

Em 3 de junho de 2019, o BCP foi notificado do indeferimento parcial pela AdC das diligências complementares de prova que requereu na sua pronúncia à NI, tendo do mesmo interposto recurso judicial. Em setembro de 2019, o Tribunal da Concorrência declarou a nulidade da decisão da AdC no segmento em que indeferiu as diligências em causa sem o necessário contraditório sobre o sentido provável da decisão. O Banco recorreu desta sentença para o Tribunal da Relação de Lisboa, no segmento em que o Tribunal da Concorrência restringiu os efeitos da declaração de nulidade da decisão da AdC de indeferimento. A conferência do Tribunal da Relação de Lisboa admitiu o recurso mas negou-lhe provimento.

Dando cumprimento ao princípio do contraditório, a AdC notificou o BCP da sua pretensão de indeferir a realização das referidas diligências. Na sequência da pronúncia do Banco em novembro de 2019, a AdC adotou decisão final de indeferimento da realização das diligências, da qual o BCP interpôs recurso judicial em dezembro de 2019. Em março de 2020, o Tribunal da Concorrência negou provimento ao recurso, decisão que foi mantida, igualmente, pelo Tribunal da Relação de Lisboa, por acórdão de outubro de 2020.

Em 9 de setembro de 2019, a AdC adotou decisão final no presente processo, tendo condenado o Banco ao pagamento de uma coima de Euros 60 milhões por considerar que este terá participado num sistema de partilha de informação confidencial entre concorrentes no crédito à habitação, no crédito ao consumo e no crédito a empresas. O BCP discorda da Decisão, a qual considera ter um conjunto de vícios graves, quer de facto quer de direito, tendo recorrido da mesma para o Tribunal da Concorrência em 21 de outubro de 2019, requerendo a sua anulação e que ao recurso fosse atribuído efeito suspensivo. Em 8 de maio de 2020, o recurso foi admitido. Por requerimento de 8 de junho de 2020, o BCP invocou a inconstitucionalidade da norma que determina o efeito devolutivo dos recursos, juntando elementos com vista à demonstração do prejuízo considerável no pagamento provisório e antecipado da coima, e ofereceu-se para prestar caução (com indicação da respetiva percentagem da coima a que corresponde a caução que se propõe oferecer). Em 14 de dezembro de 2020, teve lugar audiência no Tribunal da Concorrência, tendo-se chegado a uma solução consensual entre a AdC e os bancos recorrentes, incluindo o BCP, quanto à dosimetria (i.e., 50% do valor da coima) e modalidades das cauções a prestar, para obtenção de efeito suspensivo. Em 21 de dezembro de 2020, o BCP apresentou, tendo o Tribunal da Concorrência aceitado, uma garantia bancária emitida pelo próprio banco como forma de satisfazer a caução. Por despacho de 1 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência notificou o BCP de que a caução foi apresentada tempestivamente e na forma acordada, sendo, em consequência, atribuído efeito suspensivo ao recurso de impugnação judicial da decisão condenatória. Por despacho de dia 20 de março de 2021, o Tribunal da Concorrência determinou o levantamento do segredo de justiça e informou os recorrentes que o julgamento terá, em princípio, início em setembro de 2021.

Em 9 de julho de 2020, o BCP requereu que o Tribunal declare a nulidade da decisão condenatória da AdC, pela omissão de uma análise do contexto económico e jurídico nos termos exigidos pela jurisprudência recente do Tribunal de Justiça da União Europeia. Posteriormente, o Tribunal da Concorrência esclareceu que questões prévias não serão conhecidas antes do início da fase de audiência de julgamento.

No dia 13 de janeiro de 2021, o BCP foi notificado de um requerimento da Associação Lus Omnibus - Nova Associação de Consumidores de acesso a uma versão não confidencial do processo, fundado na necessidade de aferir “dos direitos à indemnização dos consumidores cujos direitos e interesses representa, e ao eventual exercício e prova desses direitos no contexto de uma ação de indemnização”. Na mesma data, foi o BCP notificado de despacho do TCRS autorizando a consulta do processado na fase administrativa pela agência Lusa. O BCP interpôs recurso para o TRL do despacho do TCRS de acesso ao processo a da Lusa, a 25 de janeiro de 2021, e opôs-se ao pedido da Lus Omnibus no dia 2 de fevereiro de 2021.

A 20 de março de 2021 o TCRS proferiu despacho determinando: (i) o levantamento do segredo de justiça; (ii) a remessa do recurso do BCP contra decisão do TCRS referente à agência LUSA para o MP para que este, querendo, se pronuncie; (iii) o início provisório do julgamento em setembro de 2021, convidando os recorrentes a sugerir locais para realização do julgamento.

Por despacho do TCRS, datado de 9 de abril de 2021, ocorreu a 30 de abril de 2021 uma audiência para discussão de termos prévios ao começo da audiência de julgamento, na qual foi determinado o procedimento de tratamento de informação confidencial das visadas nas versões não confidenciais dos recursos e a forma de acesso ao processo. Foram ainda pré-agendadas as datas de audiência de julgamento e marcada uma audiência preparatória, 7 de julho de 2021.

A 28 de junho de 2021 foi o BCP notificado do Despacho do TCRS, nos termos do qual se requer a resposta a requerimentos relativos a versões não confidenciais, para terceiros, apresentadas pelas co-recorrentes e confirmação de que a informação confidencial de cada uma delas foi efetivamente expurgada das referidas versões. É igualmente dada sem efeito a sessão de julgamento agendada para dia 7 de julho de 2021, determinando-se a transferência do seu objeto para a próxima sessão de julgamento (dia 6 de setembro de 2021).

A 8 de julho de 2021, o BCP apresentou a sua resposta ao despacho do TCRS de 28 de junho de 2021, tendo requerido ao tribunal esclarecimento sobre a programação das sessões de julgamento, nomeadamente confirmação sobre se se encontrava efetivamente agendada para dia 6 de setembro de 2021 a sessão preparatória e o início do julgamento.

Vários mandatários dos bancos suscitaram a questão da eventual inconstitucionalidade das diligências de apreensão de mensagens de correio eletrónico utilizadas como prova na decisão da AdC cujo julgamento da impugnação vai agora ter lugar. Esta questão foi suscitada tendo presente o recente Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 687/2021 sobre o processo de contraordenação n.º 225/15.4YUSTR-W. Deu entrada em Tribunal no dia 10 de outubro de 2021 um requerimento sobre esta matéria, solicitando-se aí que o Tribunal tome uma posição sobre a matéria antes do início do julgamento. O Tribunal proferiu despacho rejeitando o pedido dos bancos para se pronunciar sobre aquelas nulidades por estes suscitadas, tendo recusado proibir a utilização em julgamento eletrónico apreendido, permitindo que as testemunhas fossem confrontadas com o teor dos mesmos. Deste despacho interpuseram os bancos requerentes recurso, que foi admitido pelo Tribunal da Relação de Lisboa.

No dia 28 de abril de 2022, o TCRS proferiu decisão no âmbito do processo Proc. n.º 225/15.4YUSTR-W, respeitante ao recurso de impugnação da decisão da Autoridade da Concorrência de setembro de 2019 (PRC/2012/09), que aplicou coimas a um conjunto de instituições bancárias por alegada violação das regras da concorrência em virtude da participação num processo de troca de informações sobre operações de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a PMEs.

Nesta extensa decisão, o TCRS elenca os factos dados como provados tendo presente a prova testemunhal produzida e os documentos juntos aos autos, quer na fase administrativa, quer em sede de julgamento, todavia, nesta fase, o TCRS não conclui ainda pelo enquadramento jurídico dos factos dados como provados, nem, conseqüentemente, pela aplicação de coimas, tendo o TCRS antes optado por proceder ao reenvio prejudicial para o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) para resposta a duas questões prejudiciais que enuncia, solicitando que este reenvio siga ulteriores termos sob a forma de tramitação acelerada atento o risco de prescrição. Sublinha-se que ao TJUE não compete julgar a causa, mas apenas interpretar as normas de direito comunitário respondendo em abstrato às questões que lhe foram submetidas pelo órgão jurisdicional de reenvio.

O TJUE rejeitou o pedido do TCRS de tramitação acelerada e de ser dada prioridade na apreciação deste processo, devendo a apreciação do TJUE ser dada dentro do prazo normal para estes processos prejudiciais, após o que será então concluída a sentença deste Tribunal.

O Banco foi notificado pelo TJUE para, uma vez querendo, apresentar as suas observações escritas, devendo fazê-lo até 2 de setembro de 2022.

**2.** No dia 7 de junho de 2022 o Banco foi citado para contestar uma ação judicial proposta pela Fundação José Berardo e por José Manuel Rodrigues Berardo contra o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Novo Banco, S.A. e o Banco Espírito Santo, S.A., em liquidação.

Nesta ação os Autores alegam que incorreram em erro sobre a situação endógena dos bancos demandados e do sistema financeiro, sem o qual teriam vendido as ações empenhadas e pago os seus créditos. Caso assim não se entenda, pedem os autores que os bancos réus sejam condenados no pagamento à Fundação José Berardo de indemnização pelos danos causados pelo incumprimento contratual, desde o momento em que as mesmas deveriam ter sido alienadas em execução do penhor por não verificação dos rácios de cobertura até ao momento em que vieram a ser alienadas, ou seja, a diferença entre o preço pelo qual as ações empenhadas teriam sido vendidas nas datas de incumprimento dos rácios de cobertura e o preço pela qual vieram a ser efetivamente vendidas, acrescida dos juros e todos os demais encargos dos empréstimos a partir daquelas datas, não sendo em qualquer caso o montante global da indemnização inferior a Euros 800.000.000. Em qualquer caso, pedem os autores que os bancos demandados sejam condenados solidariamente no pagamento a José Manuel Rodrigues Berardo de indemnização por danos morais, no montante já calculado de Euros 100.000.000 e ainda naquele que for liquidado logo que conhecida a extensão total dos danos.

Entretanto, através do Despacho n.º 8765/2022 do Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no Diário da República, 2ª Série, parte C, de 19 de julho de 2022, foi declarada extinta a autora desta ação, a Fundação José Berardo.

O prazo para os réus contestarem esta ação termina em 27 de setembro de 2022.

O Banco não antecipa que desta ação judicial possa resultar qualquer responsabilidade suscetível de ter impacto nas respetivas demonstrações financeiras.

**3.** A 3 de Janeiro de 2018, o Bank Millennium foi notificado da decisão tomada pelo Presidente do *Office for Protection of Competition and Consumers* (Gabinete para a Proteção da Concorrência e dos Consumidores) (Presidente do OPCC), tendo o Presidente do OPCC decidido que o Bank Millennium havia infringido os direitos dos consumidores. Na opinião do Presidente do OPCC, a infração consistiu em o Bank Millennium ter informado os consumidores (relativamente a 78 contratos) em resposta às suas reclamações, que a sentença do tribunal, que ditava que as cláusulas do contrato de empréstimo relativas a taxas de câmbio eram abusivas, não se lhes aplicava. De acordo com a posição do Presidente do OPCC, a sentença de cláusulas abusivas emitida pelo tribunal, no decurso do controlo abstrato, é constitutiva e produz efeitos em todos os contratos desde o início. Na sequência da decisão, o Bank Millennium ficou obrigado a:

- 1) informar os referidos 78 clientes sobre a decisão tomada pelo OPCC;
- 2) publicar a informação sobre a decisão e a própria decisão no seu *website* e no Twitter;
- 3) pagar uma multa de PLN 20,7 milhões (Euros 4,41 milhões).

O Bank Millennium interpôs um recurso dentro do prazo legal.

A 7 de Janeiro de 2020, o tribunal de primeira instância indeferiu o recurso do Bank Millennium na sua totalidade. O Bank Millennium interpôs recurso da decisão dentro do prazo legal. O tribunal apresentou a opinião de que a sentença emitida no decurso do controlo de um modelo contratual (no decurso de um controlo abstrato), reconhecendo as disposições do modelo como abusivas, determina o carácter abusivo de disposições semelhantes em contratos previamente celebrados. Por conseguinte, a informação fornecida aos consumidores era incorreta e enganosa. No que diz respeito à sanção imposta pelo OPCC, o tribunal salientou que a política de imposição de sanções pelo OPCC tinha mudado no sentido de endurecer as sanções e que o tribunal concorda com esta medida.

Na avaliação do Bank Millennium, o Tribunal não deveria avaliar o comportamento do Bank Millennium em 2015, na perspetiva da atual jurisprudência sobre a importância do controlo abstrato (só em Janeiro de 2016 foi publicada a resolução do Supremo Tribunal que sustenta o ponto de vista do Presidente do OPCC), mais sanções para estes comportamentos não deveriam ser impostas utilizando a política atual. O acima exposto constitui um argumento de peso contra a validade do acórdão e sustenta o recurso que o Bank Millennium apresentou ao Tribunal de segunda instância.

O tribunal de segunda instância, no seu acórdão de 24 de Fevereiro de 2022, revogou totalmente a decisão do Presidente do OPCC. O Presidente do OPCC pode interpor um recurso de cassação contra a sentença. O prazo para apresentar o recurso de cassação pelo Presidente do OPCC é o início de Agosto deste ano.

O Bank Millennium (juntamente com outros bancos) é também parte num litígio com o OPCC, na qual o Presidente do OPCC reconheceu a prática dos bancos participantes, incluindo o Bank Millennium, num acordo destinado a fixar conjuntamente as taxas de comissões interbancárias cobradas nas transações efetuadas com cartões Visa e Mastercard como restritivas da concorrência, e por decisão de 29 de Dezembro de 2006, impôs ao Bank Millennium uma multa no valor de PLN 12,2 milhões (Euros 2,60 milhões). O Bank Millennium, juntamente com outros bancos, interpôs recurso da decisão.

Em conexão com o acórdão do Supremo Tribunal e com o acórdão do Tribunal de Recurso de Varsóvia de 23 de Novembro de 2020, o processo está atualmente pendente no tribunal de primeira instância - o Tribunal para a Proteção da Concorrência e do Consumidor. O Bank Millennium criou uma provisão no montante equivalente à sanção imposta.

**4.** A 22 de Setembro de 2020, o Bank Millennium recebeu a decisão do Presidente do *Office for Protection of Competition and Consumers* (Presidente do OPCC) que reconhece as cláusulas que estipulam os princípios de câmbio de moeda aplicados no denominado anexo anti-spread como abusivas e proíbe a sua utilização.

Foi imposta ao Bank Millennium uma sanção no montante de PLN 10,5 milhões (Euros 2,24 milhões). O valor da sanção considera duas circunstâncias atenuantes: colaboração com o *Office for Protection of Competition and Consumers* e cessação da utilização das referidas disposições.

Ao Bank Millennium foi igualmente solicitado, após a decisão se tornar definitiva e vinculativa, que informe os consumidores, por correio registado, de que as referidas cláusulas foram consideradas abusivas e, portanto, não vinculativas para eles (sem necessidade de obter a decisão do tribunal confirmando esta circunstância) e a publicar a decisão do caso no website do Bank Millennium.

Na justificação da decisão apresentada por escrito, o Presidente do OPCC declarou que as taxas de câmbio determinadas pelo Bank Millennium eram estipuladas por critério do Bank Millennium (com base num conceito, não especificado em qualquer regulamento, de taxa média do mercado interbancário). Além disso, o cliente não sabia de forma precisa onde consultar as referidas taxas uma vez que a disposição se referia à Reuters, sem definir exatamente o site relevante.

As disposições relativas às taxas de câmbio nas tabelas do Bank Millennium foram contestadas uma vez que o Bank Millennium não conseguiu definir quando e quantas vezes por dia estas tabelas foram preparadas e publicadas.

Como justificação da decisão, o Presidente do OPCC também indicou que no decurso do processo, o Bank Millennium apresentou várias propostas de solução, que o Presidente do OPCC considerou insuficientes.

A decisão não é definitiva nem vinculativa. O Bank Millennium interpôs recurso contra a referida decisão dentro do prazo legal.

A 31 de Março de 2022, o tribunal de primeira instância revogou a totalidade da decisão do Presidente do OPCC. A 23 de Maio de 2022, o Presidente do OPCC apresentou recurso. O processo está pendente.

O Bank Millennium acredita ter boas hipóteses de ganhar o processo.

**5.** À data de 30 de junho de 2022, os processos mais importantes, no conjunto de processos judiciais em que as empresas do Grupo eram réus, eram os seguintes:

- O Bank Millennium é réu em três processos judiciais em que o objeto do litígio é o valor da comissão interbancária. Em dois dos casos acima mencionados, o Bank Millennium foi processado solidariamente com outro banco, e noutro com outro banco e empresas de cartões. O valor total das reclamações apresentadas nestes casos é de PLN 729,6 milhões (Euros 155,32 milhões). Os processos com o valor mais elevado reclamado são instaurados pela PKN Orlen SA, em que o autor exige o pagamento de PLN 635,7 milhões (Euros 135,33 milhões). O autor neste processo alega que os bancos agiram ao abrigo de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring*, fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2006-2014. Nos outros dois casos, as acusações são semelhantes às apresentadas no processo instaurado pela PKN Orlen SA, enquanto o período do alegado acordo é indicado para os anos 2008-2014. De acordo com as atuais estimativas do risco de perder um litígio nestas matérias, o Bank Millennium não criou uma provisão. Adicionalmente, salientamos que o Bank Millennium participa como interveniente secundário em quatro outros processos relativos à comissão interbancária. Outros bancos são réus. Os autores nestes casos também acusam os bancos de agirem como parte de um acordo que restringe a concorrência no mercado de serviços de *acquiring* fixando conjuntamente o nível da comissão interbancária nacional para os anos 2008-2014.

- Um processo instaurado pela Europejska Fundacja Współpracy Polsko-Belgijskiej/Fundação Europeia para a Cooperação Polaco-Belga (EFWP-B) contra o Bank Millennium S.A., no valor de PLN 521,9 milhões (Euros 111,10 milhões) com juros legais a partir de 05.04.2016 até ao dia do pagamento. O Autor instaurou a ação judicial, datada de 23.10.2015, no Tribunal Regional de Varsóvia; o Bank Millennium foi notificado no dia 04.04.2016. Segundo o Autor, a base da petição é constituída pelos danos infligidos aos seus ativos devido a atos praticados pelo Bank Millennium, consistindo numa interpretação errónea do contrato de crédito para fundo de maneiço, celebrado entre o Bank Millennium e a PCZ S.A, de que resultou que o crédito fosse considerado como vencido. Na ação judicial instaurada pela EFWP-B, o Autor requereu para garantia da reclamação o montante de PLN 250,0 milhões (Euros 53,22 milhões). A petição foi julgada improcedente no dia 05.09.2016, com validade legal, pelo Tribunal de Recurso. O Bank Millennium está a solicitar o completo arquivamento da ação judicial, alegando o seu desacordo com as acusações descritas na reclamação. Para suporte da posição do Bank Millennium, o advogado do Bank Millennium submeteu uma cópia vinculativa do veredito final proferido pelo Tribunal de Recurso de Breslávia, a qual foi favorável ao Bank Millennium, emitida para a mesma situação jurídica da ação judicial instaurada pela PCZ SA contra o Bank Millennium. Neste momento, o Tribunal de primeira instância está a desenvolver o processo de recolha de prova.

Em 30 de junho de 2022, o valor total dos outros processos judiciais em que o Grupo aparece como réu ascende a PLN 3.075,2 milhões (Euros 654,66 milhões) (com exclusão das ações coletivas mencionadas abaixo e na nota 49). Neste grupo, a categoria mais importante são os casos relacionados com a carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira e os casos relacionados com transações a prazo (casos de opções).

**6.** No dia 3 de dezembro de 2015 foi apresentada uma ação coletiva contra o Bank Millennium. Um grupo de devedores do Bank Millennium (454 mutuários, parte em 275 contratos de empréstimo) é representado pelo Provedor Municipal do Consumidor em Olsztyn. Os Autores reclamam o pagamento do montante de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões), reclamando que as cláusulas dos contratos relativas a pré-pagamentos de seguro de baixo montante são abusivas e, conseqüentemente, não vinculativas. O grupo de autores aumentou, através de carta proveniente do tribunal, apresentada no dia 4 de Abril 2018 tendo, conseqüentemente, aumentado o montante das reclamações de PLN 3,5 milhões (Euros 0,75 milhões) para mais de PLN 5 milhões (Euros 1,06 milhões).

Situação atual:

No dia 1 de outubro de 2018, o representante do grupo corrigiu o montante total das reclamações apresentadas no processo judicial e submeteu uma lista revista de todos os membros do grupo, cobrindo um total de 697 mutuários - 432 contratos de empréstimo. O montante objeto do litígio, após atualização por parte do requerente, ascende a PLN 7.371.107,94 (Euros 1.569.188,90).

Pela resolução de 1 de Abril de 2020, o tribunal estabeleceu a composição do grupo, a pedido do autor, e decidiu recolher provas de testemunhas, por escrito, e convidou as partes a apresentarem perguntas às testemunhas. O Bank Millennium apresentou um articulado com perguntas às testemunhas em Julho de 2020. Atualmente, o tribunal está a recolher o depoimento escrito das testemunhas. Até à data, a data da audiência não foi fixada.

À data de 30 de Junho de 2022, havia também 270 processos judiciais individuais relativos ao seguro LTV (processos em que apenas é apresentado um pedido de reembolso da comissão ou da taxa de seguro LTV).

**7.** A 13 de Agosto de 2020, o Bank Millennium recebeu uma ação judicial do Provedor Financeiro. O Provedor Financeiro, no processo judicial, exige que o Bank Millennium e a Seguradora (TU Europa) sejam condenados a deixar de executar práticas de mercado desleais envolvendo, como se segue:

- apresentar o seguro de reembolso do empréstimo oferecido como proteção dos interesses do referido segurado quando a estrutura do seguro indica que protege os interesses do Bank Millennium;
- utilização de cláusulas que associem o valor do benefício do seguro com o montante da dívida do mutuário;
- utilização de cláusulas que determinem o valor do prémio do seguro sem prévia avaliação do risco (subscrição);
- utilização de cláusulas que excluam a responsabilidade da seguradora por acidentes de seguro resultantes de causas anteriores.

Além disso, o Provedor solicita que o Bank Millennium seja condenado a publicar, no seu site, informações sobre a utilização de práticas de mercado desleais.

O processo judicial não inclui qualquer pedido de pagamento, por parte do Banco, de quaisquer montantes especificados. No entanto, se a prática for considerada abusiva, pode constituir fundamento para reclamações futuras a serem apresentadas por clientes individuais.

O caso está a ser examinado pelo Tribunal de 1ª instância.

**8.** No dia 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao BCP no montante de cerca de Euros 170 milhões, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 - dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco -, instaurou contra o BCP, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, uma ação judicial em que visa:

- a) que o tribunal declare que duas das autoras são meras proprietárias fiduciárias de 340.265.616 ações BCP, porquanto atuaram a pedido do Banco nas compras respetivas, e que se ordene o cancelamento do registo dessas ações em nome dessas sociedades;
- b) que o tribunal declare a nulidade dos contratos de financiamento celebrados entre os autores e o Banco, por simulação relativa;
- c) que o tribunal condene o Banco, nos termos do regime jurídico do mandato sem representação, a assumir a responsabilidade pelos valores em aberto junto da instituição, abstendo-se de os exigir aos autores, e a entregar a estes o custo incorrido no cumprimento desse mandato, nomeadamente, Euros 90.483.816,83 junto do Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Euros 52.021.558,11 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), tudo acrescido de juros moratórios;

- d) o valor da causa foi fixado pelos autores em Euros 317.200.644,90;
- e) o Banco contestou e deduziu pedido reconvenicional em que solicita a condenação, designadamente, de uma sociedade autora na verba de Euros 185.169.149,23 pelos empréstimos concedidos, acrescidos de juros moratórios e imposto do selo.

O tribunal proferiu despacho saneador e apurou já a matéria de facto provada e a provar.

Foi realizada peritagem e entregue o relatório pericial. Decorre prazo para complemento e conclusão do relatório pericial, na sua versão final, uma vez que o Banco reclamou relativamente a vários aspetos da perícia, na sua primeira versão.

## 9. Fundo de Resolução

### Medida de resolução do Banco Espírito Santo, S.A.

Em 3 de agosto de 2014, com o intuito de salvaguardar a estabilidade do sistema financeiro, o Banco de Portugal, aplicou uma medida de resolução ao Banco Espírito Santo, S.A. (BES) nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 145.º C do Decreto-Lei 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado (RGICSF), na modalidade de transferência parcial de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão para um banco de transição, o Novo Banco, S.A. (Novo Banco), constituído por deliberação do Banco de Portugal nessa mesma data. No âmbito deste processo, o Fundo de Resolução realizou uma entrada de capital no Novo Banco no montante de Euros 4.900 milhões, passando a ser, nessa data, o único acionista. Adicionalmente, conforme informação disponibilizada pelo site do Fundo de Resolução, este contraiu empréstimos no montante de Euros 4.600 milhões, dos quais Euros 3.900 milhões concedidos pelo Estado Português e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de instituições de crédito, de entre as quais o Banco.

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos *“eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências”*.

A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar as diligências a tomar na sequência da publicação do relatório sobre os resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014.

Nos termos da Lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente teriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 31 de maio de 2019, a Comissão Liquidatária do BES divulgou um comunicado sobre a apresentação na secretaria do tribunal da lista de credores por si reconhecidos e da lista dos credores não reconhecidos e termos subsequentes do processo. Neste detalha que o total dos créditos reconhecidos, incluindo capital, juros remuneratórios e moratórios ascende ao valor global de Euros 5.056.814.588, dos quais Euros 2.221.549.499 são créditos comuns e Euros 2.835.265.089 são créditos subordinados, não havendo quaisquer créditos garantidos ou privilegiados. Quer o número total de credores reconhecidos, quer o valor total dos créditos reconhecidos e a sua graduação só ficarão definitivamente fixados com o trânsito em julgado da sentença de verificação e graduação de créditos a proferir no processo de liquidação.

Na sequência da resolução do BES, existe um conjunto relevante de ações judiciais em curso contra o Fundo de Resolução. De acordo com a nota 19 do Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução, *“As ações judiciais relacionadas com a aplicação de medidas de resolução não têm precedentes jurídicos, o que impossibilita o uso da jurisprudência na sua avaliação, bem como uma estimativa fiável do eventual efeito financeiro contingente associado. (...) A Comissão Diretiva, suportada pela opinião dos advogados que asseguram o patrocínio destas ações, e face à informação jurídico-processual disponível até ao momento, considera que não existe qualquer evidência que infirme a sua convicção de que a probabilidade de sucesso seja superior à probabilidade de insucesso”*.

Ainda de acordo com a nota 20 do Relatório e Contas de 2020, *“Para além dos tribunais portugueses, importa atender ao contencioso do Novo Banco, S. A., em outras jurisdições, sendo de destacar, pela sua materialidade e respetiva fase processual, o contencioso na jurisdição espanhola. (...) Relativamente à litigância na jurisdição espanhola, durante os anos de 2018 a 2020, transitaram em julgado (...) duas (sentenças) que condenaram o Novo Banco, e em relação às quais foi solicitada a devida compensação ao Fundo de Resolução, estando a ser analisados os fundamentos para a sua exigibilidade”*.

Em 31 de março de 2017, o Banco de Portugal efetuou um comunicado sobre o processo de venda do Novo Banco, onde refere: *“O Banco de Portugal selecionou hoje a Lone Star para concluir a operação de venda do Novo Banco tendo o Fundo de Resolução assinado os documentos contratuais da operação. Nos termos do acordo, a Lone Star irá realizar injeções de capital no Novo Banco no montante total de Euros 1.000 milhões, dos quais Euros 750 milhões no momento da conclusão da operação e Euros 250 milhões no prazo de até 3 anos. Por via da injeção de capital a realizar, a Lone Star passará a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução manterá 25% do capital”*.

As condições acordadas incluem ainda a existência de um mecanismo de capitalização contingente (MCC) nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto acionista, se compromete a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo de capitalização contingente e com a evolução dos rácios de capital do Novo Banco.

Estando estas condições verificadas, o Fundo de Resolução pode ser chamado a efetuar um pagamento ao Novo Banco pelo montante correspondente ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para a reposição dos rácios de capital nos níveis acordados. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto. As condições acordadas preveem também mecanismos de salvaguarda dos interesses do Fundo de Resolução, de alinhamento de incentivos e de fiscalização, não obstante as limitações decorrentes da aplicação das regras de auxílios de Estado.

No dia 18 de outubro de 2017, após a resolução do Conselho de Ministros n.º 151-A/2017, de 2 de outubro de 2017, o Banco de Portugal comunicou a conclusão da venda do Novo Banco à Lone Star mediante a injeção pelo novo acionista de Euros 750 milhões, seguido de nova entrada de capital de Euros 250 milhões a concretizar até ao final do ano de 2017. Com esta operação cessou o estatuto de banco de transição do Novo Banco, cumprindo-se integralmente as finalidades que presidiram à resolução do BES.

A 26 de fevereiro de 2018 a Comissão Europeia divulgou a versão não confidencial da sua decisão de aprovação do auxílio do Estado subjacente ao processo de venda do Novo Banco. Nesse comunicado são identificadas as três medidas de suporte do Fundo de Resolução e do Estado Português que integram o acordo de venda e que se encontram associadas a uma carteira de empréstimos de valor bruto em balanço na ordem de Euros [10 - 20] mil milhões<sup>(1)</sup> cujo grau de adequação da cobertura é tido por incerto<sup>(2)</sup>:

(i) Mecanismo de Capital Contingente (MCC), em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e provisionamento com os ativos pertencentes a essa carteira, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento de diversas condições, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 para um valor inferior a [8%-13%]<sup>(1)(2)(3)</sup>;

(ii) Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 a realizar pelo Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões, na medida em que se afigure necessário para a emissão, montante que abate ao MCC, limitando a exposição do Fundo de Resolução ao Novo Banco decorrente da venda a Euros 3,89 mil milhões<sup>(2)</sup>;

(iii) O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP)<sup>(2)</sup>. De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“subsiste o risco de acionamento do mecanismo de capital adicional (capital backstop), até 1,6 mil milhões de euros, previsto nos compromissos assumidos pelo Estado Português para assegurar a viabilidade do NB”*.

De acordo com a apresentação institucional do Novo Banco de junho 2022, o NB ainda dispõe de Euros 485 milhões no âmbito do MCC para além dos Euros 209 milhões incluídos na chamada de capital relativa a 2021, mecanismo que estará em vigor até dezembro de 2025, cuja data pode ser prolongada, sob certas condições, por mais um ano.

<sup>(1)</sup> Valor exato não divulgado pela Comissão Europeia por motivos de confidencialidade

<sup>(2)</sup> Conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia

<sup>(3)</sup> De acordo com a apresentação de resultados referente a 2018 do Novo Banco, a “condição mínima de capital” é (i) CET1 ou Tier 1 < CET1 ou requisito SREP Tier 1 mais um *buffer* para os primeiros 3 anos (2017-2019); (ii) CET1 < 12%

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2018, o Fundo de Resolução e o Novo Banco acordaram que um Agente de Verificação - entidade independente à qual compete, no essencial, esclarecer eventuais divergências que possam existir entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução quanto ao conjunto de cálculos inerente ao MCC ou quanto à aplicação prática dos princípios estipulados no contrato - se encarrega de confirmar que o perímetro do mecanismo está correto e que os valores do balanço do Novo Banco estão a ser corretamente vertidos no mecanismo, bem como de verificar o conjunto de cálculos subjacente, nomeadamente através da confirmação do correto apuramento das perdas e do valor de referência dos ativos. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020, o Fundo de Resolução acompanha os trabalhos realizados pelo Agente de Verificação, solicitando-lhe também análises específicas.

De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020, *“No que respeita a períodos futuros, considera-se existir incerteza significativa quanto aos parâmetros relevantes para o apuramento de eventuais responsabilidades futuras, seja para o seu aumento ou para a sua redução, nos termos do MCC”*.

Em comunicado de 17 de junho de 2019, o Fundo de Resolução divulgou um conjunto de esclarecimentos relacionados com o pagamento devido em 2019 no âmbito do acordo de capitalização contingente celebrado com o Novo Banco, nomeadamente:

- Para haver pagamentos por parte do Fundo de Resolução (limitados a um máximo de Euros 3.890 milhões durante toda a vida do mecanismo) é necessário que ocorram perdas nos ativos abrangidos pelo mecanismo contingente e que os rácios de capital do Novo Banco se situem em nível inferior aos limiares de referência acordados;
- O pagamento a efetuar pelo Fundo de Resolução corresponde ao menor valor entre as perdas acumuladas nos ativos abrangidos e o montante necessário para repor os rácios de capital acima do limiar mínimo de referência;
- Os rácios de capital de referência estão, nos anos de 2017, 2018 e 2019, ancorados aos requisitos regulamentares aplicáveis ao Novo Banco (rácio de 11,25% e de 12,75%, respetivamente, para CET1 e Tier 1), mas, a partir de 2020, o rácio de referência corresponde a um rácio de CET1 de 12%;
- O valor de referência inicial da carteira que integra o MCC era, à data de 30 de junho de 2016, de Euros 7.838 milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos, líquidos de imparidades);
- O valor da carteira, a 31 de dezembro de 2021, ascendia a Euros 1.8 mil milhões (valor contabilístico dos respetivos ativos líquidos de imparidades), segundo o Relatório e Contas de 2021 do Novo Banco.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução a 4 junho 2020, este esclarece que o *“Fundo de Resolução e o Novo Banco iniciaram um procedimento arbitral com vista a esclarecer o tratamento que devem merecer, à luz do Acordo de Capitalização Contingente celebrado entre ambos, os efeitos decorrentes da intenção do Novo Banco em prescindir do regime transitório de que atualmente beneficia e que visa reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios das instituições de crédito. Esta questão enquadra-se no âmbito da execução do Acordo de Capitalização Contingente, que fixa em Euros 3.890 milhões o montante máximo de pagamentos a realizar pelo Fundo de Resolução. Assim, mesmo que o procedimento arbitral viesse a ter um desfecho desfavorável para as pretensões do Fundo de Resolução, os seus efeitos seriam incluídos no limite máximo de Euros 3.890 milhões previsto no Acordo de Capitalização Contingente. O procedimento arbitral referido não representa, portanto, risco adicional face ao limite de Euros 3.890 milhões”*.

Em comunicado de 2 de novembro de 2021, o Fundo de Resolução informa da sentença final do Tribunal Arbitral constituído no âmbito da Câmara de Comércio Internacional, de Paris, a seu favor relativamente ao litígio sobre o regime transitório da introdução da IFRS 9. De acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020 (Caixa 1), o valor do litígio à data da sentença ascendia a 169 milhões de euros, montante que o Fundo de Resolução teria de pagar ao Novo Banco caso a sentença do Tribunal Arbitral não lhe tivesse sido favorável.

De acordo com comunicado do Novo Banco de 3 novembro 2021, *“o Novo Banco está a rever a decisão”* do Tribunal Arbitral.

Num outro comunicado a 16 junho 2020, o Fundo de Resolução esclarece que *“o Fundo de Resolução também já prestou à Comissão de Orçamento e Finanças, por escrito, todos os esclarecimentos sobre a sua decisão de deduzir, ao valor apurado nos termos do mecanismo de capitalização contingente, o montante relativo à remuneração variável atribuída aos membros do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco”*.

De acordo com o Relatório e Contas de 2021 do Novo Banco, *“O valor relativo ao Mecanismo de Capitalização Contingente registado no exercício de 2020, como a receber por parte do Fundo de Resolução (598 312 milhares de euros), difere do valor pago em resultado de divergências, entre o Novo Banco e o Fundo de Resolução, relativamente (i) à provisão para operações descontinuadas em Espanha e (ii) à valorização de unidades de participação, conduzindo a uma limitação ao acesso imediato a este montante, que apesar de se encontrar registado como valores a receber, o Banco deduziu, em 31 de dezembro de 2021, ao cálculo de capital regulamentar (165 442 milhares de euros). O Novo Banco considera este valor como devido ao abrigo do Mecanismo de Capitalização Contingente, estando a despoletar os mecanismos legais e contratuais à sua disposição no sentido de assegurar o recebimento dos mesmos. Adicionalmente, foi ainda deduzido o montante da remuneração variável do Conselho de Administração Executivo relativo aos exercícios de 2019 e 2020 (3 857 milhares de euros). Em 2021 foi registado um valor a receber por parte do Fundo de Resolução de 209 220 milhares de euros relativo ao Mecanismo de Capitalização Contingente, contabilizado em Outras Reservas e que resulta, a data de cada balanço, das perdas ocorridas e dos rácios regulamentares em vigor no momento da sua determinação. Consequência do acima referido e em linha com orientações do Regulador, em 31 de dezembro de 2021, este valor foi também deduzido ao cálculo de capital regulamentar”.*

De acordo com um comunicado do Fundo de Resolução de 3 de setembro 2020, na sequência do pagamento realizado em maio de 2019 pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco em cumprimento do MCC, foi realizada uma auditoria especial determinada pelo Governo. Informação foi apresentada pela entidade independente que realizou a auditoria especial evidenciando, designadamente, que o Novo Banco tem vindo a operar num quadro fortemente marcado pelo vasto legado de ativos não produtivos, gerado ainda na esfera do BES, com o conseqüente registo de imparidades e provisões, mas contribuindo para robustecer os procedimentos internos do Novo Banco. No que respeita ao exercício dos poderes do Fundo de Resolução no âmbito do MCC, os resultados da auditoria traduzem a adequação dos princípios e critérios adotados.

Conforme o Relatório e Contas do Novo Banco de 2021 (nota 36), o Novo Banco, S.A. aderiu ao Regime Especial aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos (REAI), previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, que prevê que os ativos por impostos diferidos registados até 31 de dezembro de 2015 possam ser convertidos em créditos tributários quando o sujeito passivo regista um resultado líquido anual negativo, em função da proporção entre o montante do resultado líquido negativo apurado e o total dos capitais próprios a nível individual, constituindo-se uma reserva especial no montante do crédito tributário aprovado majorado em 10%. Os direitos de conversão são valores mobiliários que conferem ao Estado o direito de exigir ao Novo Banco o aumento de capital social por incorporação do montante da reserva especial e conseqüente emissão e entrega gratuita de ações ordinárias. Os acionistas dispõem do direito potestativo de adquirir os direitos de conversão atribuídos ao Estado.

De acordo com a informação do Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020, nos termos do Contrato de Venda e Subscrição de 75% do capital social do Novo Banco, S. A. celebrado com a Lone Star em 17 de outubro de 2017, o efeito da diluição associada ao REAI deverá afetar exclusivamente a participação do Fundo de Resolução.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco de 2021, *“Em dezembro de 2021, foi realizado um aumento de capital no valor de 154 907 milhares de euros através da conversão dos direitos de conversão (resultantes do Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos) relativos ao exercício de 2015, que conferiram uma participação de 1,56% do Estado no Novo Banco, e do qual resultou a emissão de 154 907 314 novas ações ordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, considerando o conjunto de exercícios em que o NB registou prejuízos e acumulou créditos tributários (2015 a 2020), há risco de a participação acionista do Fundo de Resolução no NB se reduzir para 9.05% usando estimativas mais atuais do Fundo de Resolução.

A 31 de dezembro de 2021, a Nani Holdings detinha 73.83% do Novo Banco, o Fundo de Resolução 24.61% e a Direção-Geral do Tesouro e Finanças 1.56%. Conforme previsto nos acordos entre o Fundo de Resolução e o acionista Lone Star, *“no dia 24 de fevereiro de 2022, o Fundo de Resolução procedeu à transferência de titularidade de ações para a Nani Holdings decorrente do aumento de capital por conversão dos direitos de conversão por forma a que a participação da Nani Holdings no Novo Banco se mantenha em 75%, tendo a participação do Fundo de Resolução sido diluída para 23,44%. (...) Relativamente aos exercícios de 2016 e 2017, a Autoridade Tributária já validou o crédito fiscal, sendo que o valor final de direitos de conversão atribuídos ao Estado representa uma participação adicional de 4,13% do capital social do Novo Banco. Esta conversão será exercida de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos no regime legal. O emitente desses direitos acordou com os acionistas que será solicitada uma clarificação por parte do Estado no que se refere ao procedimento da conversão desses direitos. Assim que recebida essa clarificação, irá ocorrer a conversão dos direitos relativos aos exercícios de 2016 e 2017”.*

A 3 de maio 2021, o Fundo de Resolução anunciou que foi divulgado o relatório da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, na sequência do pedido da Assembleia da República, de outubro de 2020, às operações e atos de gestão do Novo Banco que estiveram na origem e levaram à necessidade de transferência de verbas do Fundo de Resolução para o Novo Banco. O Tribunal de Contas concluiu que o financiamento público do Novo Banco, através do Acordo de Capitalização Contingente, concorre para a estabilidade do sistema financeiro, sobretudo porque permitiu que fosse evitada a liquidação do banco e que fosse reduzido o risco sistémico. No entendimento do Fundo de Resolução, a auditoria não identifica nenhum impedimento ao cumprimento dos compromissos e dos contratos que decorrem do processo de resolução do Banco Espírito Santo, iniciado em agosto de 2014.

### Medida de resolução do Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.

Em 19 de dezembro de 2015, o Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou declarar que o Banif se encontrava “em risco ou em situação de insolvência” e inicia um processo de resolução urgente da instituição na modalidade de alienação parcial ou total da sua atividade, o qual culminou com a alienação em 20 de dezembro de 2015 ao Banco Santander Totta S.A. (BST) dos direitos e obrigações, constituindo ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão, do Banif.

A maior parte dos ativos que não foram objeto de alienação foram transferidos para um veículo de gestão de ativos, denominado Oitante, S.A. (Oitante), criado especificamente para o efeito, o qual tem como acionista único o Fundo de Resolução. A Oitante procedeu à emissão de obrigações representativas de dívida, no montante de Euros 746 milhões, tendo sido prestada uma garantia pelo Fundo de Resolução e uma contragarantia pelo Estado Português. A operação envolveu, ainda, um apoio público, do qual Euros 489 milhões pelo Fundo de Resolução, financiados através de um contrato mútuo concedido pelo Estado.

No Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução refere-se “O montante em dívida relativamente ao montante disponibilizado pelo Estado para o financiamento da absorção de prejuízos do BANIF, na sequência da medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal àquela entidade [ascende a] Euros 352.880 milhares”. Este reembolso parcial antecipado no valor de Euros 136 milhões corresponde à receita da contribuição cobrada, até 31 de dezembro de 2015, junto das instituições abrangidas pelo Regulamento do Mecanismo Único de Resolução que não foi transferida para o Fundo Único de Resolução e que será pago ao Fundo Único de Resolução pelas instituições de crédito que se encontram abrangidas por este regime ao longo de um período de 8 anos que se iniciou em 2016 (de acordo com o Relatório e Contas 2016 do Fundo de Resolução).

De acordo com comunicado da Oitante de 12 janeiro de 2022, “durante o exercício de 2021 amortizou 160,5 milhões de euros relativos ao seu empréstimo obrigacionista de 746 milhões de euros, contraído aquando da sua constituição a 20 de dezembro de 2015 por força da resolução do Banif”. A 4 de julho 2022, a Oitante - detida a 100% pelo Fundo de Resolução - concluiu o processo de reembolso das obrigações emitidas no âmbito da resolução do BANIF. A dívida da Oitante, que inicialmente ascendeu a Euros 746 milhões, foi, assim, integralmente liquidada. Com o reembolso antecipado da dívida cessa também a responsabilidade do Fundo de Resolução enquanto garante, bem como a responsabilidade do Estado Português, enquanto prestador de uma contragarantia.

A 12 de janeiro de 2021, o Banco de Portugal foi informado que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal julgou totalmente improcedente uma ação judicial envolvendo vários litígios relacionados com a aplicação das medidas de resolução ao Banif, no qual se pretendia a impugnação das deliberações do Banco de Portugal que aplicaram essas medidas de resolução. Na sua decisão, o Tribunal determinou a legalidade e manutenção das referidas deliberações do Banco de Portugal.

### Responsabilidades e financiamento do Fundo de Resolução

Na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif, o Fundo de Resolução contraiu empréstimos e assumiu outras responsabilidades e passivos contingentes, em particular:

- Os empréstimos obtidos junto do Estado registavam, a 31 de dezembro de 2020, os montantes disponibilizados (i) em 2014 para o financiamento da medida de resolução aplicada ao BES (Euros 3.900 milhões); (ii) para o financiamento da absorção de prejuízos do Banif (Euros 353 milhões); (iii) no âmbito do acordo quadro celebrado com o Estado em outubro de 2017, para o financiamento das medidas ao abrigo do MCC (Euros 430 milhões, aos quais se acrescem Euros 850 milhões de financiamento adicional solicitado em 2019 e Euros 850 milhões disponibilizados em 2020, conforme anteriormente descrito);

- Outros financiamentos concedidos:

- em 2014 por instituições participantes no Fundo de Resolução no valor de Euros 700 milhões, no qual o Banco participa, no âmbito da aplicação da medida de resolução do BES;
- em 2021 por sete instituições financeiras nacionais, incluindo o BCP, para financiar pagamentos devidos ao MCC até um máximo de Euros 475 milhões.

- Tomada firme pelo Fundo de Resolução de emissão de Tier 2 do Novo Banco, até ao montante de Euros 400 milhões (esta tomada firme não se materializou, porque a emissão foi colocada junto de entidades terceiras conforme comunicado pelo Novo Banco a 29 de julho de 2018);
- Os efeitos da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo superior ao que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação;
- Os efeitos negativos decorrentes do processo de resolução de que resultem responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm de ser neutralizados pelo Fundo de Resolução;
- Processos judiciais contra o Fundo de Resolução;
- Garantia prestada às obrigações emitidas pela Oitante S.A., a qual está contragarantida pelo Estado Português;
- MCC em que a Lone Star tem o direito de reclamar junto do Fundo de Resolução os custos de financiamento, as perdas e o provisionamento com os ativos pertencentes à carteira de empréstimos associada ao acordo de compra da Lone Star acima referida, até um montante máximo de Euros 3,89 mil milhões, subordinado ao preenchimento das condições anteriormente descritas, entre as quais uma redução do rácio de capital CET1 do Novo Banco para um valor inferior a 8%-13%;
- O Estado Português poderá injetar capital no Novo Banco, sob algumas condições e via diferentes instrumentos, na eventualidade do rácio de capital total atingir valores inferiores aos requisitos de capital definidos no âmbito do SREP, conforme referido na respetiva Decisão da Comissão Europeia.

De acordo com a nota 20 do Relatório e Contas 2020 do Fundo de Resolução, não existiam, à data, elementos que permitam estimar com fiabilidade o potencial efeito financeiro destas responsabilidades potenciais.

Por comunicado público de 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução anunciou ter acordado com o Ministério das Finanças a revisão do empréstimo de Euros 3.900 milhões, originalmente concedidos pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo visa assegurar a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através das suas receitas regulares, independentemente das contingências a que o Fundo de Resolução esteja exposto. O Gabinete do Ministro das Finanças anunciou, igualmente, que aumentos de responsabilidades decorrentes de materialização de contingências futuras determinarão o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos Bancos ao Fundo de Resolução, de forma a manter o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 21 de março de 2017:

- *“Foram alteradas as condições dos empréstimos obtidos pelo Fundo para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao Banco Espírito Santo, S.A. e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. Estes empréstimos ascendem a Euros 4.953 milhões, dos quais Euros 4.253 milhões concedidos pelo Estado e Euros 700 milhões concedidos por um conjunto de bancos”;*
- *“Aqueles empréstimos têm agora vencimento em dezembro de 2046, sem prejuízo da possibilidade de reembolso antecipado com base na utilização das receitas do Fundo de Resolução. O prazo de vencimento será ajustado em termos que garantam a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base em receitas regulares e sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias”.*

De acordo com a auditoria à gestão do Novo Banco realizada pelo Tribunal de Contas e divulgado a 12 julho 2022, *“o reembolso dos empréstimos de 2.130 milhões de euros concedidos pelo Estado Português ao Fundo de Resolução não terminará em 2046, como previsto, mas em 2056 (sem pagamentos ao abrigo do ACC após 2021) ou em 2059 (com a utilização do limite máximo do ACC). (...) Noutros cenários mais pessimistas, esses empréstimos ainda estarão a ser amortizados em 2062”.*

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 31 de dezembro de 2021, o empréstimo de 700 milhões de euros ao fundo de Resolução foi concedido por sete instituições de crédito (Caixa Geral de Depósitos, Banco Comercial Português, Banco BPI, Banco Santander Totta, Caixa Económica, Montepio Geral, Banco BIC Português e Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo).

Em 2 de outubro de 2017, por Resolução do Conselho de Ministros (Resolução n.º 151-A/2017), ficou autorizada a celebração pelo Estado Português, enquanto garante último da estabilidade financeira, de um acordo-quadro com o Fundo de Resolução, com vista à disponibilização de meios financeiros ao Fundo de Resolução, se e quando se afigurar necessário, para a satisfação de obrigações contratuais que venham eventualmente a decorrer da operação de venda da participação de 75 % do capital social do Novo Banco. Está igualmente referido que o respetivo reembolso terá presente que um dos objetivos deste acordo-quadro é assegurar a estabilidade do esforço contributivo que recai sobre o setor bancário, ou seja, sem necessidade de serem cobradas, aos participantes do Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias.

Em 31 de dezembro de 2020, os recursos próprios do Fundo de Resolução apresentavam um saldo negativo de Euros 7.315 milhões, valor que compara com o saldo negativo de Euros 7.021 milhões de recursos próprios observado no final do exercício de 2019, de acordo com o Relatório e Contas do Fundo de Resolução de 2020.

Para reembolsar os empréstimos obtidos e para fazer face a outras responsabilidades que possa vir a assumir, o Fundo de Resolução dispõe essencialmente de receitas provenientes das contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes (incluindo o Banco) e da contribuição sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010. Está ainda prevista a possibilidade de o membro do Governo responsável pela área das finanças determinar, por portaria, que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, nas situações previstas na legislação aplicável, nomeadamente na eventualidade do Fundo de Resolução não dispor de recursos próprios para o cumprimento das suas obrigações.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, que estabelece o método de determinação das contribuições iniciais, periódicas e especiais para o Fundo de Resolução, previstas no RGICSF, o Banco tem vindo desde 2013 a proceder às contribuições obrigatórias, conforme disposto no referido diploma.

No dia 3 de novembro de 2015, o Banco de Portugal emitiu a Carta-Circular n.º 085/2015/DES, nos termos da qual se esclarece que a contribuição periódica para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo no momento da ocorrência do acontecimento que cria a obrigação de pagamento da contribuição, isto é, no último dia do mês de abril de cada ano, conforme estipula o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 24/2013 de 19 de fevereiro, encontrando-se assim o Banco a reconhecer como custo a contribuição no ano em que a mesma se torna devida.

O Fundo de Resolução emitiu em 15 de novembro de 2015 um comunicado, no qual esclarece “(...) que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. A eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota”.

No âmbito da constituição do Fundo Único de Resolução Europeu (FUR), o Banco efetuou em 2015 uma contribuição inicial no valor de Euros 30.843 milhares. No contexto do Acordo Intergovernamental Relativo à Transferência e Mutualização das Contribuições para o FUR, este montante não foi transferido para o FUR mas utilizado para o cumprimento de obrigações do Fundo de Resolução resultantes da aplicação de medidas de resolução anteriores à data de aplicação do Acordo. Este montante terá de ser repostado ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através das contribuições periódicas para o FUR. O FUR não cobre as situações em curso, a 31 de dezembro de 2015, junto do Fundo de Resolução Nacional. O valor total da contribuição no primeiro semestre de 2022 imputável ao Banco foi de Euros 30.350 milhares, da qual o Banco procedeu à entrega de Euros 25.797 milhares e o remanescente foi constituído sob a forma de compromisso irrevogável de pagamento.

O regime previsto no Decreto-Lei n.º 24/2013 estabelece que o Banco de Portugal fixa, por instrução, a taxa a aplicar em cada ano sobre a base de incidência objetiva das contribuições periódicas. A instrução do Banco de Portugal n.º 22/2021, publicada a 15 de dezembro de 2021, fixou a taxa base a vigorar em 2022 para a determinação das contribuições periódicas para o FR em 0,057% (0,06% em 2021).

Durante os primeiros seis meses de 2022, o Banco efetuou contribuições periódicas para o Fundo de Resolução no montante de Euros 18.540 milhares. O montante relativo à contribuição sobre o setor bancário, registado durante os primeiros seis meses de 2022, foi de Euros 43.191 milhares. Estas contribuições foram reconhecidas como custo no primeiro semestre de 2022, de acordo com a IFRIC n.º 21 - Taxas.

Na presente data, não é possível estimar os efeitos no Fundo de Resolução decorrentes: (i) da alienação da participação no Novo Banco nos termos do comunicado do Banco de Portugal de 18 de outubro de 2017 e da informação disponibilizada sobre esta matéria pela Comissão Europeia nos termos anteriormente descritos, incluindo os efeitos da aplicação do Mecanismo de Capital Contingente e do REAID; (ii) da aplicação do princípio de que nenhum credor da instituição de crédito sob resolução pode assumir um prejuízo maior do que aquele que assumiria caso essa instituição tivesse entrado em liquidação; (iii) das responsabilidades ou contingências adicionais para o Novo Banco que têm que ser neutralizadas pelo Fundo de Resolução; e, (iv) dos processos judiciais contra o Fundo de Resolução, incluindo o denominado “processo dos lesados do BES”.

De acordo com o Artigo 5.º, alínea e), da Portaria n.º 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução pode apresentar uma proposta ao membro do governo responsável pela área das finanças relativamente à determinação das contribuições especiais a efetuar pelas instituições participantes, no sentido em que sejam adequadas ao bom funcionamento e à realização do objeto do Fundo de Resolução. De acordo com os comunicados públicos efetuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças, não existem indicações de que essa possibilidade seja utilizada.

No Relatório e Contas de 2020 do Fundo de Resolução, nota 8, refere-se ainda “o Fundo de Resolução não está obrigado a apresentar uma situação líquida positiva. Em caso de insuficiência de recursos, o Fundo de Resolução pode receber contribuições especiais, por determinação do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos do Artigo 153.º-I do RGICSF, sendo que não se encontram previstas quaisquer contribuições desta natureza, em particular após a revisão das condições de financiamento do Fundo de Resolução”.

A 9 setembro de 2020, o BCP informou que decidiu não dar continuidade ao processo junto do Tribunal Geral da União Europeia tendo em vista a anulação parcial da decisão da Comissão Europeia relativa à aprovação por esta do MCC do Novo Banco.

Conforme publicado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2021 de 27 de maio de 2021, um conjunto de instituições financeiras nacionais disponibilizou-se a financiar o Fundo de Resolução, em condições que este considera adequadas, aumentando, no montante de até Euros 475 milhões, a participação do setor bancário no financiamento direto ao Fundo de Resolução e dispensando um empréstimo do Estado Português ao Fundo de Resolução. As obrigações de pagamento emergentes deste empréstimo concorrem *pari passu* com as obrigações de pagamento dos empréstimos celebrados com o Estado em 7 de agosto de 2014 e em 31 de dezembro de 2015 e com as instituições de crédito nacionais em 28 de agosto de 2014. Os custos dos financiamentos contraídos pelo Fundo de Resolução (perante o Estado Português e perante os bancos) continuarão a ser suportados exclusivamente pelas receitas periódicas do Fundo de Resolução, que correspondem a contribuições pagas pelo setor bancário.

De acordo com comunicado do Fundo de Resolução de 23 de dezembro 2021, foi dado como concluído o procedimento relativo ao pagamento ao Novo Banco respeitante às contas de 2020. Das análises efetuadas pelo Fundo de Resolução, resultou a conclusão de que é devido ao Novo Banco, pelo Fundo de Resolução, o pagamento de 112 milhões de euros, que, em junho de 2021, ficou pendente de verificação ulterior. O pagamento foi realizado a 23 dezembro 2021, valor este que já se encontrava provisionado, englobado no valor total da provisão (Euros 429.012.629).

Segundo a apresentação Institucional do Novo Banco de junho 2022, o montante total de chamadas de capital recebidas pelo Novo Banco até 31 dezembro 2022 foi de Euros 3.4 mil milhões, dispondo ainda de Euros 485 milhões para perfazer o total associado ao MCC, não contabilizando montantes ainda em disputa com o FdR.

De acordo com o Relatório e Contas do Novo Banco, o valor de Euros 165,442 milhões (operações descontinuadas em Espanha e valorização de unidades de participação) são devidas ao abrigo do MCC, estando o Banco a acionar os mecanismos legais e contratuais à sua disposição para assegurar o recebimento dos mesmos.

O pagamento ao Novo Banco foi integralmente financiado com recursos provenientes de um empréstimo obtido junto de sete instituições de crédito nacionais, incluindo o BCP, para financiar os pagamentos que se mostrem devidos nos termos do referido mecanismo de capitalização contingente, até ao montante máximo de Euros 475 milhões. O empréstimo tem vencimento em 2046 e é remunerado a uma taxa de juro correspondente ao custo de financiamento da República para o prazo entre a data de celebração do contrato (31 de maio de 2021) e 31 de dezembro de 2026, acrescido de uma margem de 15 p.b. A taxa de juro será revista a 31 de dezembro de 2026 e depois a cada período de cinco anos.

A alteração orçamental necessária à realização do pagamento por parte do Fundo de Resolução foi autorizada por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de maio de 2021.

A expectativa do Fundo de Resolução é a de que, exceto no que possa eventualmente resultar dos litígios arbitrais pendentes com o Novo Banco, não ocorrerão mais pagamentos ao abrigo do Acordo de Capitalização Contingente. O valor dos pagamentos já efetuados poderá vir a ser compensado, nos termos dos contratos, pela eventual recuperação de créditos que venha a ocorrer, a que haverá que acrescentar o valor da participação acionista do Fundo de Resolução no Novo Banco.

**10.** O Banco Comercial Português, S.A., o Banco ActivoBank, S.A. e o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (entidade incorporada no Banco Comercial Português, S.A. através de fusão) propuseram uma ação administrativa de impugnação da deliberação do Banco de Portugal, de 31 de março de 2017, de alienação do Novo Banco (NB) e, à cautela, da deliberação do Fundo de Resolução da mesma data, de execução daquela, na medida em que preveem a venda do NB com recurso a um mecanismo de capitalização contingente, ao abrigo do qual o Fundo de Resolução se compromete a injetar capital no Novo Banco até um limite de Euros 3.9 mil milhões, em determinadas circunstâncias. Na ação, é requerida a declaração de nulidade ou anulação dos referidos atos.

A ação foi proposta com base no conhecimento do ato obtido através do Comunicado do Banco de Portugal de 31 de março de 2017, não tendo os autores sido notificados do mesmo. A ação deu entrada em tribunal no dia 4 de setembro de 2017. Foi apresentada contestação pelo Banco de Portugal e pelo Fundo de Resolução e, apenas muito recentemente, pela Nani Holdings S.G.P.S., S.A., uma vez que, por atraso do tribunal, também apenas muito recentemente a mesma foi citada para a ação.

Para além de contestarem por impugnação, os demandados invocam a exceção de ilegitimidade dos autores, bem como a inimpugnabilidade do ato do Banco de Portugal e, ainda, a incompetência material do tribunal. A contrainteressada suscitou a questão da ilegitimidade passiva por não ter sido citado como contrainteressado o Novo Banco.

Os autores apresentaram réplica à contestação dos demandados e réplica à contestação da contrainteressada. Já depois da contestação, o Banco de Portugal juntou ao processo aquilo que denominou como processo instrutor (alegadamente em cumprimento da Lei), mas a maioria dos documentos entregues, incluindo a própria decisão impugnada, foram truncados de tal forma que nem o tribunal, nem os autores conseguem ter adequado conhecimento dos mesmos. Essa questão foi já suscitada no processo (solicitando-se ao tribunal que intime o Banco de Portugal a entregar um verdadeiro processo instrutor), mas ainda não foi decidida.

Neste momento, o processo encontra-se preparado para saneamento (com decisão das exceções suscitadas). Caso o juiz entenda que o Novo Banco é contrainteressado, deve começar por proferir despacho pré-saneador a determinar aos autores que o identifiquem, sendo, em seguida, aquele Banco citado para contestar.

O processo foi concluído ao juiz no dia 23 de setembro de 2019, encontrando-se o Banco a aguardar decisão. O BCP juntou aos autos pareceres jurídicos (Professores Mário Aroso de Almeida e Manuel Fontaine de Campos).

**11.** No âmbito do processo de reestruturação acordado com a Direção Geral de Concorrência da União Europeia (DGComp) e o Estado Português, foi implementado no Grupo Banco Comercial Português um processo de ajustamento salarial com vigência temporária. Adicionalmente, foi acordado entre o Banco e os Sindicatos que, nos anos seguintes ao fim da intervenção estatal e caso existam resultados distribuíveis, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banco submeterão à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas uma proposta de distribuição de resultados pelos colaboradores, que no conjunto dos anos permita a distribuição de um valor total global acumulado pelo menos igual ao valor total não recebido durante o período de ajustamento salarial temporário, tal como descrito na cláusula 151.<sup>a</sup>-E do Acordo Coletivo de Trabalho do BCP.

Na Assembleia Geral de 4 de maio de 2022, na sequência da proposta submetida pelo Conselho de Administração, foi aprovada a proposta de aplicação de resultados relativamente ao exercício de 2021, que incluiu uma distribuição extraordinária pelos colaboradores até Euros 5.692.000, devendo a determinação concreta do montante a atribuir a cada colaborador ser fixado pela Comissão Executiva aos colaboradores que, não tendo já sido integralmente compensados com os resultados distribuídos em 2019 e 2020, se mantenham em funções na data de pagamento da remuneração correspondente a junho de 2022.

**12.** O Banco foi objeto de inspeções tributárias relativas aos exercícios até 2018. Em resultado das inspeções em causa, foram efetuadas correções pela administração fiscal, decorrentes da diferente interpretação de algumas normas fiscais. O principal impacto dessas correções ocorreu ao nível do IRC, incluindo ao nível do reporte de prejuízos fiscais e, no caso dos impostos indiretos, ao nível do apuramento do pro rata de dedução do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), utilizado para efeitos da determinação do montante do IVA dedutível. As liquidações adicionais/correções efetuadas pela administração fiscal foram na sua maioria objeto de contestação pela via administrativa e ou judicial.

O Banco registou provisões ou passivos por impostos diferidos no montante que considera adequado para fazer face às correções de imposto ou dos prejuízos fiscais de que foi objeto, bem como às contingências referentes aos exercícios ainda não revistos pela administração fiscal.

## 49. Risco legal relacionado com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira do Bank Millennium (Polónia)

### 1. Reclamações judiciais e provisões atuais para risco legal

No dia 30 de junho de 2022, o Bank Millennium tinha em carteira 13.902 contratos de crédito e, para além desses, 1.103 contratos de crédito provenientes do ex. Euro Bank (87% contratos de crédito no Tribunal de Primeira Instância e 13% contratos de crédito no Tribunal de Segunda Instância) sob a forma de litígios individuais em curso (excluindo reclamações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, ou seja, processos judiciais de cobrança de dívidas) relativos a cláusulas de indexação de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira, tendo as ações movidas pelos autores o valor global de PLN 2.146,9 milhões (Euros 457,04 milhões) e CHF 164,4 milhões (Euros 164,28 milhões) [carteira do Bank Millennium: PLN 1.980,6 milhões (Euros 421,64 milhões) e CHF 161,3 milhões (Euros 161,19 milhões) e carteira do ex. Euro Bank: PLN 166,3 milhões (Euros 35,40 milhões) e CHF 3 milhões (Euros 3 milhões)].

As reclamações apresentadas pelos Clientes em processos individuais dizem essencialmente respeito à declaração de nulidade do contrato e pagamento de reembolso por execução supostamente indevida, devido à natureza abusiva das cláusulas de indexação, ou manutenção do contrato em PLN com taxa de juro indexada à CHF Libor.

Para além disso, o Bank Millennium é parte numa ação coletiva ("*class action*"), cujo objetivo é determinar a responsabilidade do Bank Millennium perante os membros do grupo que instaurou a referida ação coletiva por alegado enriquecimento sem causa (benefício indevido) em relação aos empréstimos hipotecários celebrados em moeda estrangeira. Não é uma ação judicial, sobre a qual é peticionado o pagamento de determinado valor indemnizatório a favor dos membros do grupo que instaurou esta ação coletiva. As sentenças a proferir nestes processos não concederão quaisquer montantes aos membros do grupo. O número de empréstimos hipotecários incluídos neste processo ascende a 3.281. Nesta fase, a composição do grupo foi estabelecida e confirmada pelo tribunal. No dia 2 de fevereiro de 2022, o tribunal negou provimento aos pedidos probatórios do Bank Millennium relativos a testemunhas, peritos judiciais, relatórios emitidos por peritos privados, bem como parte dos documentos apresentados pelo Bank Millennium, e ordenou que as partes apresentassem por escrito as suas posições finais sobre o caso antes de proferir a sentença em audiência fechada. A sentença ainda não foi proferida. No dia 24 de maio de 2022 o tribunal decidiu alterar a composição do grupo, limitando, assim, o número de contratos de crédito envolvidos a 3.272, bem como uma sentença de mérito, indeferindo integralmente a reclamação. Ambas as partes solicitaram uma justificação por escrito, da sentença. Após receber a justificação por escrito, o reclamante poderá recorrer da sentença. O julgamento ainda não é definitivo.

A campanha publicitária agressiva observada em domínio público afeta o número de litígios judiciais. Até final de 2019, foram instauradas contra o Bank Millennium 1.981 ações individuais (adicionalmente, 236 instauradas contra o ex. Euro Bank), Em 2020, esse número aumentou em 3.005 (265), em 2021, em 6.151 (421), enquanto que no primeiro semestre de 2022 o número aumentou em 3.126 (211).

Com base nos dados da ZBP (Polish Bank Association) recolhidos de todos os bancos com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira, a grande maioria dos litígios foram resolvidos a favor dos bancos até ao ano de 2019. No entanto, após a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no dia 3 de outubro de 2019 (Processo C-260/18) esta tendência alterou-se adversamente e a maioria daqueles processos judiciais passou a ser decidido em sentido desfavorável aos bancos credores, particularmente em processos de primeira instância. No que diz ao Bank Millennium, até 30 de junho de 2022, apenas 593 foram definitivamente decididos (540 ações apresentadas contra o Bank Millennium por clientes e 53 ações apresentadas pelo Bank Millennium contra clientes, *i.e.*, casos de processos de cobrança de créditos). 46% dos processos judiciais individuais finalizados contra o Bank Millennium foram favoráveis ao Bank Millennium, incluindo remissões e acordos estabelecidos com os autores. As decisões desfavoráveis (54%) incluíram tanto a nulidade dos contratos de empréstimo como conversões para PLN+LIBOR. O Bank Millennium apresenta ao Supremo Tribunal recursos de cassação contra sentenças juridicamente vinculativas desfavoráveis ao Bank Millennium. Por outro lado, as estatísticas em relação a decisões proferidas pelos tribunais de primeira instância, têm sido recentemente bastante mais desfavoráveis, tendo o seu número aumentado. Em geral, o Bank Millennium apresenta recurso contra as decisões negativas proferidas pelos tribunais de primeira instância.

Em 30 de junho de 2022, o saldo bruto em aberto dos contratos de empréstimo em processos judiciais individuais e ações coletivas instauradas contra o Bank Millennium ascendia a PLN 5.180 milhões (Euros 1.102,74 milhões) [desse montante, o montante em aberto relativo às ações coletivas ascendia a PLN 959 milhões (Euros 204,16 milhões)].

Se todos os contratos de empréstimo do Bank Millennium atualmente objeto de processos individuais ou coletivos fossem declarados nulos sem qualquer compensação adequada pela utilização do capital, o custo antes de impostos ascenderia a PLN 4.925 milhões (Euros 1.048,45 milhões). As perdas totais poderiam ser mais altas ou mais baixas, dependendo da jurisprudência final do tribunal a este respeito.

No 2º trimestre de 2022 o Bank Millennium constituiu provisões de PLN 467,4 milhões (Euros 100,79 milhões) e provisões de PLN 48 milhões (Euros 10,35 milhões) para a carteira proveniente do ex. Euro Bank. O valor de balanço das provisões para a carteira do Bank Millennium no final de junho de 2022 atingia o montante de PLN 4.154,5 milhões (Euros 884,43 milhões) e PLN 341,8 milhões (Euros 72,76 milhões) para a carteira originada no ex. Euro Bank.

A metodologia desenvolvida pelo Bank Millennium tem como base os seguintes parâmetros principais:

(1) o número de processos judiciais atuais (incluindo ações coletivas) e potenciais futuros processos judiciais instaurados dentro de um específico horizonte temporal (três anos),

(2) o montante de perda potencial do Bank Millennium em caso de uma sentença específica do tribunal, para o qual três cenários negativos foram tomados em consideração:

- Nulidade do contrato;
- NBP média;
- PLN + LIBOR.

(3) a probabilidade de obtenção de uma sentença judicial específica calculada com base em estatísticas de sentenças relativas ao sector bancário na Polónia e pareceres jurídicos obtidos. A variação no nível de provisões ou perdas específicas dependerá das decisões transitadas em julgado proferidas pelos tribunais em cada caso e do número de casos judiciais.

(4) no caso de cenário de nulidade do contrato de empréstimo, a componente reconhecida na metodologia, tendo em consideração as avaliações legais, é o cálculo da perda do Bank Millennium levando em consideração a atribuição de uma probabilidade mínima de recebimento da liquidação de uma remuneração pelo custo do uso do capital.

(5) a nova componente reconhecida na metodologia é uma solução amigável acordada com os clientes em tribunal ou extrajudicialmente. Não obstante o Bank Millennium estar determinado a tomar todas as ações possíveis para defender os seus interesses em tribunal, o Bank Millennium tem estado aberto aos seus clientes no sentido de encontrar soluções amigáveis, negociadas caso a caso, concedendo condições favoráveis para a conversão dos empréstimos para PLN e / ou reembolso antecipado (parcial ou total). Em resultado dessas negociações, o número de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira diminuiu materialmente em 2021 e nos primeiros seis meses de 2022. Como o Bank Millennium se encontra ainda a envidar esforços para a assinatura de novos acordos, os quais envolvem alguns custos, foi adicionado um cenário de maior materialização das negociações. No entanto, deverá ser tido em conta o seguinte:

- a. As negociações são realizadas caso a caso e podem ser interrompidas em qualquer momento pelo Bank Millennium
- a. Como o esforço foi material em 2021 e nos primeiros seis meses de 2022, a probabilidade de sucesso poderá ser mais reduzida no futuro e, ao mesmo tempo, gradualmente a maior parte da base de clientes contactou o Bank Millennium relativamente à eventual negociação da conversão dos empréstimos em PLN, o Bank Millennium está, de momento, a adotar uma abordagem conservadora no cálculo do potencial impacto futuro.

O risco legal da carteira do ex. Euro Bank encontra-se completamente coberto pelo Acordo de Indemnização estabelecido com a Societe Generale.

O Bank Millennium analisou a sensibilidade da metodologia para o cálculo de provisões, em relação à qual uma mudança nos parâmetros afetaria o valor da perda estimada para o risco legal de litígio:

Parâmetro	Cenário	Impacto na perda devido a risco legal relacionado com a carteira de empréstimos hipotecários em moedas convertíveis
Alteração no número de processos judiciais	Adicionalmente, 1 p.p. de clientes ativos interpõem uma ação legal contra o Bank Millennium	PLN 64 milhões (Euros 13,62 milhões)
Alteração na probabilidade de sucesso num ação legal	A probabilidade de o Bank Millennium ter sucesso numa ação legal é inferior em 1 p.p.	PLN 43 milhões (Euros 9,15 milhões)
Alteração nas perdas estimadas para cada variante da sentença	Aumento nas perdas estimadas para cada variante da sentença em 1 p.p.	PLN 41 milhões (Euros 8,73 milhões)

O Bank Millennium está disposto a negociar, caso a caso, condições favoráveis para o reembolso antecipado ou conversão dos empréstimos para PLN. Em resultado destas negociações, o número de empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira ativos diminuiu 8.449 em 2021 e 4.456 nos primeiros seis meses de 2022, em comparação com os mais de 47.500 empréstimos ativos existentes no final de 2021. Em termos de resultados, os custos incorridos com estas negociações totalizaram PLN 364,3 milhões (Euros 77,55 milhões) em 2021 e PLN 233,3 milhões (Euros 49,67 milhões) nos primeiros seis meses de 2022, e são apresentados principalmente na rubrica de “Ganhos/perdas” cambiais”, na demonstração de resultados.

Finalmente, devemos igualmente mencionar que o Bank Millennium, em 30 de junho de 2022, teve de manter fundos próprios adicionais para a cobertura de requisitos de capital adicionais relacionados com os riscos de carteira de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira (Pilar II FX buffer) no montante de 2,82 p.p. (2,79 p.p., a nível do Grupo), parte dos quais está alocado a risco operacional/legal.

No dia 3 de outubro de 2019, Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu uma decisão no caso C-260/18 respondendo ao pedido de decisão prejudicial formulado pelo Tribunal Distrital de Varsóvia no processo judicial instaurado contra o Raiffeisen Bank International AG. Este acórdão do TJEU, no que concerne a interpretação feita pela lei da União Europeia sobre a matéria, é vinculativo para os tribunais nacionais. O acórdão em questão interpretou o Artigo 6.º da Diretiva 93/13. À luz da sentença proferida sobre a matéria, a mesma deve ser interpretada de uma forma, em que (i) o tribunal nacional pode invalidar o contrato de empréstimo se a remoção de cláusulas abusivas detetadas no contrato for suscetível de alterar a natureza do objeto principal do contrato; (ii) os efeitos para a situação do consumidor decorrentes da anulação do contrato devem ser avaliados à luz das circunstâncias existentes ou previsíveis no momento em que o litígio surgiu e a vontade do consumidor é determinante para saber se o mesmo pretende manter o contrato; (iii) o Artigo 6.º da Diretiva impede o preenchimento de lacunas no contrato causadas pela supressão de cláusulas abusivas do contrato unicamente com base na legislação nacional de natureza geral ou práticas estabelecidas; (iv) o Artigo 6.º da Diretiva impede a manutenção de cláusulas abusivas no contrato se o consumidor não tiver consentido na manutenção de tais cláusulas. Pode inferir-se que o TJEU considerou duvidosa a possibilidade de um contrato de crédito poder manter-se denominado em PLN, mantendo os juros calculados de acordo com a LIBOR.

A decisão proferida pelo TJEU diz apenas respeito as situações em que o tribunal nacional tenha previamente considerado que determinada cláusula do contrato era abusiva. É competência exclusiva dos tribunais nacionais apreciar, no decurso do processo judicial, se uma determinada cláusula contratual pode ser considerada abusiva nas circunstâncias do caso concreto.

No dia 29 de abril de 2021, o TJEU proferiu um acórdão no caso C-19/20 relacionado com as questões prejudiciais formuladas pelo Tribunal Distrital em Gdańsk no processo contra o ex-BPH S.A., o TJEU afirmou que:

(i) compete ao órgão jurisdicional nacional declarar que uma cláusula de um contrato é abusiva, mesmo que tenha sido contratualmente alterada por essas partes. Tal declaração leva à reposição da situação que o consumidor estaria na ausência da cláusula considerada abusiva, exceto nos casos em que o consumidor, através da correção da cláusula abusiva, tenha renunciado a essa reposição através de um consentimento livre e informado. No entanto, não decorre da Diretiva 93/13 do Conselho que a constatação do carácter abusivo da cláusula inicial conduza, em princípio, à anulação do contrato, uma vez que a alteração dessa cláusula permitiu restabelecer o equilíbrio entre as obrigações e os direitos dessas partes, decorrentes do contrato, assim como eliminar o defeito que o viciou.

(ii) o tribunal nacional pode apenas remover a cláusula abusiva de um contrato celebrado entre um vendedor ou um fornecedor e um consumidor quando o objetivo dissuasor prosseguido pela Diretiva 93/13 do Conselho for assegurado por disposições legislativas nacionais que regem a utilização dessa cláusula, desde que esse elemento consista numa obrigação contratual distinta, que possa ser objeto de uma análise individual em relação ao seu carácter abusivo. Simultaneamente, as disposições da Diretiva impedem o tribunal de reenvio de eliminar apenas o elemento abusivo de uma cláusula num contrato celebrado entre um vendedor ou fornecedor e um consumidor quando tal supressão for equivalente a uma revisão do conteúdo dessa cláusula, através da alteração da sua substância.

(iii) as consequências de uma decisão judicial de que uma cláusula de um contrato celebrado entre um vendedor ou fornecedor e um consumidor é abusiva são regidas pelo direito nacional e a questão da continuidade do contrato deve ser apreciada pelo próprio tribunal nacional, de acordo com uma abordagem objetiva feita com base nessas disposições.

(iv) o tribunal nacional, ao considerar que uma cláusula de um contrato celebrado entre um vendedor ou fornecedor e um consumidor é abusiva, informará o consumidor, no âmbito das regras processuais nacionais, ouvidas as partes, das consequências jurídicas decorrentes da anulação do contrato, independentemente do facto de o consumidor ser representado por um mandatário profissional.

No dia 7 de maio de 2021, o Supremo Tribunal, composto por 7 juízes do Supremo Tribunal, emitiu uma resolução com significado de princípio jurídico, declarando que:

i) Uma cláusula abusiva de um contrato (art. 3851 § 1 do Código Civil), por força da própria lei, é ineficaz em benefício do consumidor que pode, conseqüentemente, dar consentimento consciente e livre a esta cláusula e, assim, restabelecer a sua eficácia retroativamente.

ii) Se, sem a cláusula ineficaz, o contrato de empréstimo não é vinculativo, o consumidor e o mutuante terão direito a pedidos separados de devolução de prestações pecuniárias feitas na vigência desse contrato (art. 410 § 1 em relação ao art. 405 do Código Civil). O mutuante pode solicitar a devolução de prestações a partir do momento que o contrato de empréstimo se torna permanentemente ineficaz.

Neste contexto, e tendo em consideração a recente evolução negativa das decisões judiciais no que toca a empréstimos hipotecários a moeda estrangeira e, se tal tendência se mantiver, o Bank Millennium poderá ter que regularmente rever o nível de provisões alocadas a litígios judiciais, podendo mesmo ter que as aumentar.

Poderá razoavelmente assumir-se que os aspetos jurídicos relacionados com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira continuarão a ser examinados com maior profundidade pelos tribunais nacionais no âmbito de litígios apreciados que poderão resultar no surgimento de novas interpretações, as quais possam ser relevantes para a avaliação dos riscos associados aos processos em causa. Esta circunstância mostra a necessidade de que esta matéria seja objeto de uma análise contínua. Foram já apresentados outros pedidos de esclarecimento e de decisão dirigidos ao Tribunal de Justiça da União Europeia e ao Supremo Tribunal Polaco e outros podem ainda ser apresentados, com potencial impacto no resultado dos processos judiciais.

## **2. Eventos que poderão ter impacto no risco legal relativo a empréstimos hipotecários indexados a moeda estrangeira e na correspondente provisão**

No dia 29 de janeiro de 2021, foi publicada uma série de questões endereçadas pelo Primeiro Presidente do Supremo Tribunal ao Plenário da Câmara Civil do Supremo Tribunal. Este facto poderá ter conseqüências significativas em termos do esclarecimento de aspetos relevantes das decisões judiciais e respetivas conseqüências. Foi solicitado à Câmara Civil do Supremo Tribunal que respondesse a questões sobre questões-chave relacionadas com contratos hipotecários em moeda estrangeira: (i) é permitido substituir - através de disposições legais ou através de usos - as disposições abusivas de um contrato que se refiram à determinação da taxa de câmbio; e ainda (ii) em caso de impossibilidade de determinar a taxa de câmbio de uma moeda estrangeira no contrato de crédito indexado/denominado - é permitido manter o contrato ainda válido no que toca ao seu restante objeto; assim como (iii) se, em caso de nulidade do crédito em CHF seria aplicável a teoria do saldo (i.e. surge um único crédito que é igual à diferença entre o valor dos créditos do banco e do cliente) ou a teoria das duas condições (reclamações separadas para o banco e para o cliente, as quais devem ser tratadas separadamente). Pode igualmente ser solicitado ao Supremo Tribunal que responda à questão de (iv) a partir de que data tem início o prazo de prescrição em caso de reclamação por parte do banco para o reembolso de quantias pagas a título de empréstimo e (v) se os bancos e os consumidores podem receber remuneração pela utilização dos seus meios pecuniários por outra parte.

No dia 11 de maio, a Câmara Civil do Supremo Tribunal solicitou a 5 instituições, incluindo o *National Bank of Poland (NBP)*, o *Polish Financial Supervision Authority (UKNF)*, o Comissário para os Direitos Humanos, o Provedor dos Direitos da Criança e o Provedor Financeiro, a emissão de opiniões sobre créditos hipotecários em francos suíços.

As posições assumidas pelo Comissário para os Direitos Humanos, do Provedor para os Direitos das Crianças e do Provedor Financeiro são, em geral, favoráveis aos consumidores, enquanto que as assumidas pelo *National Bank of Poland* e *Polish Financial Supervision Authority* evidenciam uma posição mais equilibrada, incluindo princípios justos de tratamento dos mutuários de empréstimos hipotecários em moeda estrangeira em relação aos mutuários de empréstimos hipotecários denominados em PLN, bem como aspetos económicos equilibrados sobre soluções para o problema e suscetíveis de poderem a ser tidas em consideração pelo Supremo Tribunal.

Na reunião do Supremo Tribunal seguinte, que teve lugar no dia 2 de setembro de 2021, o Tribunal não se debruçou sobre as respostas às questões submetidas, não sendo conhecida a data da próxima reunião. O Banco analisará, em devido tempo, as implicações das decisões tomadas pelo Supremo Tribunal sobre o nível de provisões para o risco legal.

Em Agosto de 2021, foi solicitado ao CJEU que emitisse uma decisão prejudicial (C-520/21) sobre se, em caso de um contrato de empréstimo celebrado entre um banco e um consumidor ser considerado nulo desde o seu início devido a cláusulas contratuais abusivas, as partes, para além do reembolso das quantias pagas ao abrigo de tais contratos, (banco - capital do empréstimo, consumidor - prestações, comissões e prémios de seguro) e dos juros legais de mora a partir do momento do pedido de pagamento, poderão ainda reclamar quaisquer outros benefícios, nomeadamente créditos a receber, remuneração, indemnização, reembolso de despesas ou valorização do desempenho. A audiência foi marcada para ter lugar no dia 12 de outubro de 2022.

Não obstante o acima mencionado, existem ainda questões endereçadas ao Tribunal de Justiça da União Europeia pelos tribunais polacos, questões essas que podem vir a ser relevantes para o desfecho dos litígios judiciais em curso na Polónia.

Essas questões dizem, particularmente, respeito a:

- possibilidade de substituir uma cláusula contratual abusiva por uma disposição legal;
- prazo de prescrição de uma reclamação feita pelo consumidor relativa ao reembolso de benefícios feitos como execução de um contrato que foi declarado nulo;
- possibilidade de o tribunal declarar como abusiva apenas parte de uma disposição contratual.

No respeitante aos acordos a estabelecer entre o Bank Millennium e o mutuário após a rescisão de um contrato de empréstimo, também ainda está ligada a questão jurídica relacionada com a composição (7 pessoas) do Supremo Tribunal (caso: III CZP 54/21). A data para a revisão do caso ainda não foi estabelecida.

Foi igualmente submetida ao Supremo Tribunal a questão de saber se o contrato de empréstimo é um acordo mútuo à luz dos regulamentos que regem o direito de retenção.

No dia 8 de dezembro de 2020, o Sr. Jacek Jastrzębski, o Presidente da Polish Financial Supervision Authority ('PFSA') propôs uma solução de "sector" para fazer face aos riscos sectoriais relacionados com hipotecas em moeda estrangeira. A solução consistiria em os bancos oferecerem aos seus clientes a possibilidade voluntária de estabelecer acordos, com base nos quais o cliente estabeleceria um acordo com o banco no pressuposto de que o seu empréstimo, desde o início, havia sido um empréstimo denominado em PLN, vencendo juros a uma taxa WIBOR apropriada, aumentada pela margem historicamente empregue para um tal empréstimo.

Após o anúncio público dessa proposta, a ideia foi objeto de consultas entre os bancos, sob os auspícios da PFSA e da Polish Banking Association (Associação Polaca de Bancos). Os bancos, em geral, têm vindo a analisar as condições em que tal solução poderia ser implementada e os consequentes impactos da mesma.

Tal como mencionado nos nossos relatórios anteriores, na opinião do Conselho de Administração do Bank Millennium, os aspetos importantes a ter em conta ao decidir a eventual implementação de um tal programa são: a) uma opinião favorável ou, pelo menos, não objeção por parte de importantes instituições públicas; b) o apoio do National Bank of Poland à sua implementação; c) o nível de certeza jurídica dos acordos de pagamento a celebrar com os mutuários; d) o grau do impacto financeiro numa base de antes e depois de impostos; e) as consequências em termos de capital, incluindo ajustamentos regulatórios ao nível dos requisitos de capital associados com empréstimos hipotecários em moeda estrangeira.

Com base em informação atual, não é provável que alguns dos aspetos acima mencionados venham a ser totalmente clarificados e/ou alcançados.

Na altura da publicação deste relatório, nem o Conselho de Administração nem qualquer órgão social do Bank Millennium havia tomado qualquer decisão relativa à implementação de tal programa. Devido à relevância de uma tal decisão e suas implicações, se / quando uma recomendação relativa ao programa estiver feita, o Conselho de Administração submeterá a mesma ao Conselho de Supervisão e à Assembleia Geral de Acionistas.

De acordo com os cálculos atuais, a implementação de uma solução de acordo com a qual os empréstimos seriam voluntariamente convertidos para o zloty como se, desde o início os mesmos tivessem sido empréstimos em PLN, vencendo juros a uma apropriada taxa WIBOR, aumentada pela margem historicamente utilizada em tais empréstimos, poderia implicar a constituição de provisões para perdas resultantes da conversão de tais empréstimos (na eventualidade de conversão de toda a carteira existente) com um impacto antes de impostos que se situaria entre os PLN 4.527 milhões (Euros 963,72 milhões) e PLN 5.021 milhões (Euros 1.068,89 milhões) (dados não auditados). Os impactos podem alterar-se significativamente em caso de variação na taxa de juro e em vários pressupostos. Os impactos sobre o capital podem ser parcialmente absorvidos e mitigados pela combinação do excedente de capital existente sobre os requisitos mínimos atuais, a redução dos ativos ponderados pelo risco e a diminuição ou eliminação do buffer do Pilar 2.

Devido à complexidade e incerteza em relação ao resultado dos processos judiciais, bem como da possível implementação da solução do presidente da KNF ou de potenciais decisões do Supremo Tribunal ou do Tribunal de Justiça da União Europeia, é difícil estimar com segurança os impactos potenciais de resultados tão diferentes e suas interações na data de publicação das demonstrações financeiras.

## 50. Empresas subsidiárias e associadas do Banco Comercial Português S.A.

Em 30 de junho de 2022, as empresas subsidiárias do Banco Comercial Português, S.A. são as seguintes:

Empresas subsidiárias	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banco ActivoBank, S.A.	Lisboa	127.600.000	EUR	Banca	100 %
Bank Millennium, S.A.	Varsóvia	1.213.116.777	PLN	Banca	50,1 %
BCP África, S.G.P.S., Lda.	Funchal	682.965.800	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Oeiras	1.000.000	EUR	Capital de risco	100 %
BCP International B.V.	Amesterdão	18.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
Millennium BCP - Escritório de Representações e Serviços, Ltda.	São Paulo	70.062.159	BRL	Serviços financeiros	100 %
Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.	Funchal	25.000	EUR	Gestão de participações sociais	100 %
Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	Oeiras	1.500.000	EUR	Gestão de fundos de investimento imobiliário	100 %
Monumental Residence - Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	32.859.181	EUR	Gestão de imóveis	100 %
Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.	Lisboa	331.750	EUR	Serviços	93,0 %
Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.	Lisboa	50.004	EUR	Serviços de comércio electrónico	100 %
MULTI24, Sociedade Especial de Investimento Imobiliário de Capital Fixo, SICAFI, S.A.	Oeiras	44.919.000	EUR	Gestão de imóveis	100 %

Em 30 de junho de 2022, os fundos de investimento e de capital de risco do Banco Comercial Português, S.A. são os seguintes:

Fundos de investimento	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação	Oeiras	69.511.253	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda	Oeiras	85.787.149	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II	Oeiras	310.307.200	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital	Oeiras	17.369.933.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco	Oeiras	18.307.000	EUR	Fundo de capital de risco	100 %
Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	2.879.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundial - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	19.164.700	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Fundipar - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	6.875.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	100 %
Domus Capital- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado	Oeiras	5.200.000	EUR	Fundo de investimento imobiliário	95,8 %
Predicapital - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (*)	Oeiras	83.615.061	EUR	Fundo de investimento imobiliário	60 %

(\*) Empresa classificada como ativos não correntes detidos para venda.

Em 30 de junho de 2022, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. do ramo segurador são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.	Lisboa	50.002.375	EUR	Gestão de participações sociais	49 %

Em 30 de junho de 2022, as empresas associadas do Banco Comercial Português S.A. são as seguintes:

Empresas associadas	Sede	Capital social	Moeda	Atividade económica	% de participação efetiva
Banque BCP, S.A.S.	Paris	198.295.587	EUR	Banca	19 %
Webspectator Corporation	Delaware	950	USD	Serviços de publicidade digital	25,1 %

## 51. Eventos subsequentes

Para além dos aspetos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística descrita na nota 1.Y, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data de sua aprovação, foram os seguintes:

### Impacto das moratórias de crédito nos resultados do 3º trimestre de 2022 do Bank Millennium S.A. Capital Group e ativação do Plano de Recuperação.

O Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. informa que, na sequência da assinatura pelo Presidente da República da Polónia e do anúncio no Jornal Oficial da República da Polónia, no mesmo dia, da Lei de 7 de Julho de 2022 sobre crowdfunding para *business ventures* e assistência a mutuários ("a Lei"), introduzindo, entre outros, o acesso a moratórias (*credit holidays*) de até 8 meses em 2022-2023 para mutuários de créditos hipotecários denominados em zlotys, o Bank Millennium S.A. estimou o impacto máximo da implementação desta Lei, ao nível do Bank Millennium S.A. Capital Group em PLN 1.779 milhões (Euros 378,72 milhões) [dos quais PLN 1.731 milhões (Euros 368,50 milhões) a nível individual e PLN 48 milhões (Euros 10,22 milhões) ao nível do Millennium Bank Hipoteczny S.A.] se todos os mutuários elegíveis vierem a utilizar este instrumento. O Grupo Bank Millennium espera reconhecer antecipadamente os custos nos resultados do 3º trimestre de 2022, considerando um intervalo entre 75-90% dos montantes acima referidos. O impacto gerado por cada 10% dos mutuários elegíveis, caso utilizem as moratórias de crédito, estima-se em PLN 178 milhões (Euros 37,89 milhões), ao nível do Grupo Bank Millennium.

Com base nos custos resultantes da aplicação da Lei acima referida, poder-se-á, razoavelmente, presumir que o Bank Millennium S.A. apresentará um resultado líquido negativo no 3º trimestre de 2022 e, conseqüentemente, os seus rácios de capital poderão ficar abaixo dos atuais requisitos mínimos, estabelecidos pela Autoridade de Supervisão Financeira polaca ("PFSA"). Considerando que, a existência do risco de não cumprimento dos respetivos rácios de capital representa um pré-requisito estabelecido no art. 142, parágrafos 1 e 2 da Lei Bancária de 29 de agosto de 1997 (Jornal Oficial 2021, item 2439, i.e., 28 de dezembro de 2021, conforme alteração), o Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. tomou a decisão, no dia 15 de julho de 2022, de ativar o Plano de Recuperação, notificando desse facto a PFSA e o Fundo de Garantia Bancária.

O Conselho de Administração do Bank Millennium S.A. pretende aumentar os rácios de capital para níveis, confortavelmente, acima dos mínimos exigidos, através da combinação da melhoria da rendibilidade operacional e de iniciativas de otimização do capital, tais como a gestão dos ativos ponderados pelo risco (incluindo securitizações).

A Lei introduziu também:

- um processo que leva à substituição do referencial de taxa de juro WIBOR por um novo referencial. A Lei contém apenas uma delegação legal para anunciar o novo referencial através de Decreto do Ministério das Finanças. Devido à falta de informação sobre os detalhes do potencial novo índice que substituirá a WIBOR, não é possível estimar o impacto potencial das alterações supramencionadas no futuro.

- contribuição no valor de PLN 1,4 mil milhões (Euros 0,3 mil milhões) para o Fundo de Apoio aos Mutuários até ao final do ano de 2022 a ser feito pelo setor bancário. Ainda não existem informações sobre o valor exato que o Banco será obrigado a contribuir para o Fundo. A Lei introduz várias condições que permitem a exoneração da obrigação de efetuar um pagamento ao Fundo, e o Bank Millennium S.A. avaliará se essas condições lhe são aplicáveis.

### **Cisão da Millennium Dom Maklerski**

O Banco Millennium, S.A. e a Millennium Dom Maklerski (subsidiária a 100% do Bank Millennium S.A.) decidiram pela cisão através da inclusão da Atividade de Corretagem nas estruturas do Bank Millennium S.A. de forma a integrar numa única entidade os serviços de corretagem até agora prestados através da entidade cindida. A decisão de efetivar a Cisão é ditada por:

- um interesse em melhorar a eficiência da operação da atividade de corretagem no Grupo Bank Millennium, tanto na área de serviços a clientes institucionais como de retalho;

- esforços para aumentar a qualidade e abrangência da oferta de serviços de corretagem dirigida a clientes particulares e institucionais.

A Divisão da MDM foi efetuada de acordo com o procedimento especificado no Artigo 529 § 1.4 do CCC, i.e., através:

- a) da transferência para o Bank Millennium S.A. de uma parte do património (ativos e passivos) e dos direitos e obrigações da entidade cindida sob a forma de uma parte organizada da empresa MDM relacionada com a prestação de serviços de corretagem (o “Negócio de Corretagem”); e

- b) da manutenção pela MDM de uma parte do património (ativos e passivos) e dos direitos e obrigações da entidade cindida sob a forma de uma parte organizada da empresa MDM relacionado com a restante atividade de negócio (o “Negócio Não-Regulamentado”).

A cisão da MDM foi registada no tribunal competente a 29 de julho de 2022, na sequência da qual o Bank Millennium S.A. assumiu a atividade de corretagem.